



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 039/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, pelo modo de disputa aberto, objetivando A **Contratação de serviços de buffet completo para a confraternização de encerramento das atividades do ano de 2025 da ACISPES**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 06/11/2025 até às 09h00min do dia 11/11/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 11/11/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

Publicado por:

Geisiane Rocha Barbosa

Código Identificador:450FDB8B

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Aquisição de Nitrogênio**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 06/11/2025 até às 09h30min do dia 19/11/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 19/11/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

Publicado por:

Geisiane Rocha Barbosa

Código Identificador:4AB24564

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO CONTRATO Nº 594/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 022/2025

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado

por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a empresa **RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, portadora do CNPJ nº 06.105.025/0001-36, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 594/2025, para serviço de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2025 e concorrência nº 001/2025. O valor total do contrato é R\$ 291.031,28 (duzentos e noventa e um mil e trinta e um reais e vinte e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 30 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:D28E8E64

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 418/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.888/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **CRISTIANO HENRIQUE CUSTODIO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **TRIANGULO MULTIPROJETOS LTDA**, portadora do CNPJ 18.979.549/0001-35, neste ato representada pelo Senhor(a) MARCIANO FERNANDES, portador(a) do CPF Nº 183.921.646-87, doravante denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS ASSUNTOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 68.906,88 (sessenta e oito mil novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 24 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:03DED887

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 430/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu

Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ACERTO ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, portadora do CNPJ nº 27.372.379/0001-17, neste ato representada pelo Senhor(a) ALEX FABIANO RUSSANO FONSECA, portador(a) do CPF Nº 824.710.616-72, doravante denominada **CONTRATADA , PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 26.947,20 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 04 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:CDB77635

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços. **OBJETO: CONSTITUI OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, COMO: BLOCOS, CANALETAS, BLOQUETES, MEIO FIO, MOURÃO DE CONCRETO, TUBOS ENTRE OUTROS ARTEFATOS, PARA ATENDER AOS 29 MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO CIMAG.**

A sessão acontecerá no dia 17 de novembro de 2025, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: <https://licitar.digital>, telefone (31)3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 03 de novembro de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS

Pregoeira do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:8D403ED2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 560/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO CONSORCIADO DE SOLEDADE DE MINAS E A EMPRESA SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das águas- AMAG/CIMAG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e de conformidade com o disposto no Caput do Artigo 136º da Lei Federal de nº 14.133/2021, autoriza o Presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe firmado entre o Consórcio CIMAG, o município de Soledade de Minas e a empresa SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA, em data de 14 de outubro de 2025, tendo por objeto: serviços por empreitada global para modernização de iluminação pública (fornecimentos de material – mão de obra – encargos – logística, etc.) em ruas, avenidas, praças, pontes, estádios e demais localidades nos 25 municípios consorciados do CIMAG e,

CONSIDERANDO que referido Apostilamento não irá caracterizar mudança das cláusulas contratuais firmadas entre as partes, quando serão apenas corrigidas a dotação orçamentária da Cláusula Nona, podendo ser realizado por simples apostila, dispensada neste caso a celebração de termo aditivo, pelo que passo a determinar como **APOSTILAMENTO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterada e atualizada o disposto no item 9.1 da Cláusula Nona do contrato em epígrafe para fazer constar como certo e correto as seguintes dotações.

Onde lê-se: 15.452.0506.2.052 3390.39.00 216 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 1.751.00 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Leia-se: 15.452.0506.2.052 3390.39.00 216 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA 1.751.00 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP / Fonte de recurso: 2.751.00 Recurso da Contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo de nº 560/2025 do Consórcio Público CIMAG firmado com o Município Consorciado de Soledade de Minas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Caxambu, 03 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA

Presidente do Consórcio Público CIMAG
CNPJ Nº 21.406.451 / 0001-01

Visto do Jurídico:

ADRIANO JOSÉ SENADOR

OAB/MG 54.948
Assessor Jurídico Do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D20A5B8A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO POMBA**

**AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
– CIMERP**

PORTARIA Nº 23, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Formaliza a instauração de Processo Administrativo em face de estabelecimento vinculado ao SIM-CIMERP, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 17, VIII do Estatuto Social do CIMERP, observando-se ainda o disposto na Resolução nº 006/2025, bem como a Lei 11.107/05:

CONSIDERANDO a lavratura do Auto de Infração nº 0005 – 2025, por fiscal do SIM-CIMERP;

CONSIDERANDO a possibilidade de existência de infrações à legislação sanitária vigente sob fiscalização do SIM-CIMERP;

CONSIDERANDO o procedimento de apuração constante na Resolução nº 006 de 12 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do estabelecimento registrado no SIM-CIMERP sob o nº 002, a fim de se apurar as condutas apontadas no Auto de Infração nº 0005 – 2025.

Art. 2º. Este Processo Administrativo deverá ser processado de acordo com o disposto no artigo 20 e seguintes da Resolução nº 006/2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 21 de outubro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA

Diretor Executivo do CIMERP

Assinando Pela Portaria 001/2025

Publicado por:

Rodrigo Fernandes Pereira

Código Identificador:D2BC39BA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

**SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – TERMO DE PRORROGAÇÃO
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 21/2024 – Pregão Eletrônico nº 19/2024 - Objeto:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DE
CONDICIONAMENTO FÍSICO DE BENS DURÁVEIS EM
FORMATO DE KIT OU APENAS EM UNIDADES DE
MATERIAIS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE
COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Empresa
Detentora: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA
EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.733.870/0001-84. Valor da Ata de
Registro de Preços: Valor Global de R\$ 109.886.268,16 (cento e
nove milhões oitocentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e
oito reais e dezesseis centavos). Data da assinatura: 07.11.2025.
Fica prorrogado a Ata de Registro de Preços nº 21/2024 assinado em**

07 de novembro de 2024, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2025, mantendo-se as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original em vigência.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:FF442DB0

**SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ÓRGÃO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 15/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, CNPJ nº 20.362.307/0001-40

CONTRATADA: BASE FORTE ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 10.342.765/0001-63.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Administrativo nº 03/2024, visando à CONCESSÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO para a execução de obras de construção da Sede Administrativa do Consórcio AMESP.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: Fica concedido o reajuste de preços no valor de R\$ 50.263,31 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), resultante da aplicação do IPCA-E de 5,17% sobre o saldo contratual remanescente de R\$ 972.249,92. O novo valor total do saldo contratual remanescente reajustado passa a ser de R\$ 1.022.513,23 (um milhão, vinte e dois mil, quinhentos e treze reais e vinte e três centavos). Os efeitos financeiros retroagem a 24 de outubro de 2025.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 81 (oitenta e um) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Quinta do Contrato nº 03/2024 e demais normas pertinentes.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA -
Presidente da AMESP.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:FCC45665

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO 1º TERMO DE
APOSTILAMENTO DO CONTRATO 382/2025**

AMVAP SAÚDE – Extrato 1º Termo de Apostilamento do Contrato 382/2025. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, apostila o presente registro para incluir o valor total de R\$ 8.720,16 (oito mil, setecentos e vinte reais e dezesseis centavos), previsto no item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato supramencionado.

Uberlândia-MG, 04 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:44ECE5B9

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2025 FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE PRATA/MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –
AMVAP SAÚDE**

2º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 10/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Prata/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.505/0001-50, firmado em 08/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. O objeto do presente instrumento é a alteração da cláusula B do anexo único do contrato nº 10/2025, que passa a dispor da seguinte forma:

B) QUANTO À “MANUTENÇÃO TRANSPORTE EM SAÚDE”:

As bases de cooperação para o gerenciamento de um sistema de transporte sanitário intermunicipal, com a cessão de veículo, visam garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições nos seus deslocamentos para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde; tendo como premissa o desenvolvimento de ações subsidiadas com os recursos, compreendendo:

- A estruturação e o gerenciamento do sistema de transporte sanitário;
- A manutenção e a conservação dos veículos utilizados pelo sistema de transporte sanitário;
- O custeio das atividades necessárias à perfeita execução deste Contrato de Rateio;
- A realização de viagens semanais conforme planilha de rotas em anexo; e
- Outras atividades correlatas.

B.1) Competência das Partes:

B.1.1) Do Município:

- Disponibilizar até 2 (dois) motorista e agente de viagem por veículo, devidamente habilitados e possuindo as seguintes documentações, (CNH categoria “D”, comprovante de endereço, curso para transporte de passageiros);
- Cumprir todas as normas do Programa Transporta SUS, zelando pela segurança e conforto dos pacientes;
- Encaminhar ao Consórcio, diariamente, a lista de pacientes e acompanhantes transportados, para fins de controle, acompanhamento do fluxo e prestação de contas junto à SES/MG;
- Comunicar imediatamente qualquer ocorrência de sinistro ao Consórcio, registrando imagens fotográficas do ocorrido;
- Assumir a responsabilidade pelas infrações de trânsito cometidas durante o uso do veículo, cabendo ao condutor o devido reconhecimento e pagamento das respectivas multas;
- Fica expressamente proibido o transporte de passageiros não autorizados (“caronas”), sendo o uso do veículo restrito aos pacientes e acompanhantes devidamente registrados e informados ao Consórcio;
- Utilizar exclusivamente os postos de combustíveis credenciados para abastecimento do veículo MERCEDES BENZ / SPRINTER 517 CDI 20+1 LUGARES-2024/2025 Placa TEU-1B01, mediante uso exclusivo do cartão de abastecimento vinculado ao Consórcio, sendo o acesso realizado pelo motorista com senha pessoal e intransferível;
- Agendamento e encaminhamento do veículo MERCEDES BENZ / SPRINTER 517 CDI 20+1 LUGARES-2024/2025 Placa TEU-1B01 para manutenções preventivas ou corretivas, sendo de responsabilidade dos motoristas a solicitação prévia de agendamento junto ao Consórcio;
- É de responsabilidade exclusiva do Município a manutenção integral do veículo M. BENZ/MASC GRANMINI O, chassi nº 9BM688277AB710246, placa HNH0960, incumbindo-lhe, obrigatoriamente, as seguintes providências:
 1. Aquisição de todas as peças necessárias à conservação e ao pleno funcionamento do veículo;
 2. Contratação de serviços de manutenção mecânica e demais reparos técnicos que se fizerem necessários;
 3. Abastecimento do veículo, mediante aquisição de combustíveis e demais derivados de petróleo indispensáveis à sua operação.
- O Município obriga-se a zelar pela boa conservação, guarda e uso adequado dos veículos, comprometendo-se a adotar todas as medidas

necessárias para garantir sua integridade física e operacional durante o período de cessão.

- É expressamente vedado ao Município ceder, alienar, emprestar, alugar, transferir, onerar ou, por qualquer forma, repassar a terceiros, a qualquer título os veículos.

- O Município será integralmente responsável por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros por ação ou omissão de seus agentes, servidores ou prepostos, no uso do veículo M. BENZ/MASC GRANMINI O, chassi nº 9BM688277AB710246, placa HNH0960, durante o período de vigência da cessão.

- A responsabilidade mencionada acima inclui, mas não se limita a acidentes de trânsito, danos a propriedades de terceiros, lesões corporais e quaisquer outros prejuízos decorrentes da má utilização, negligência, imperícia ou imprudência no manuseio do referido veículo, não cabendo à parte cedente qualquer ônus ou solidariedade quanto a tais eventos.

- O Município será integralmente responsável por todas as infrações de trânsito cometidas durante o uso do veículo, devendo arcar com o pagamento das respectivas multas, encargos, taxas administrativas e demais penalidades aplicáveis, bem como realizar, no prazo legal, a identificação do condutor infrator perante os órgãos de trânsito competentes, assumindo as consequências administrativas e legais decorrentes da omissão, atraso ou indicação incorreta.

- Outras atividades correlatas.

B.1.2) Do AMVAP Saúde:

- Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Contrato de Rateio;

- Aplicar os recursos aqui previstos exclusivamente na execução das ações pactuadas;

- Ceder o veículo MERCEDES BENZ / SPRINTER 517 CDI 20+1 LUGARES - 2024/2025 Placa TEU-1B01;

- Ceder, a título gratuito e em caráter precário, o veículo M. BENZ/MASC GRANMINI O, chassi nº 9BM688277AB710246, placa HNH0960, ao Município, exclusivamente para fins de atendimento às demandas da área da saúde, conforme disposições deste instrumento.

- Manter a equipe necessária para atendimento ao pactuado; e

- Outras atividades correlatas.

Vigência 08/01/2025 até 31/12/2025.

Uberlândia-MG, 15 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO

Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:

Wesly Teodoro de Freitas Martins

Código Identificador:76450657

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 540/2025

AMVAP SAÚDE - Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 540/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, visando realização de mais Exames Anatomopatológicos. Valor total do aditivo: R\$ 74.007,00 (setenta e quatro mil e sete reais). Fundamento: Tese de caráter normativo TCEMG, Consulta nº 1188209, Sessão de 06/08/2025, Rel. Cons. em Exercício Telmo Passarelli. Vigência: de 03/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de novembro de 2025.

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO

Secretária Executiva do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Marina Rodrigues da Silva

Código Identificador:CD65A550

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 599/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 599/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para a realização de exames laboratoriais. Valor total do contrato: R\$ 6.287,68 (seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2025 - Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 04/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Marina Rodrigues da Silva

Código Identificador:F6E494EF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 600/2025

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 600/2025. Contratada: Vias - Valorização Integrada a Segurança no Trânsito e Transporte Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.148.235/0001-99, para a realização de Palestra de Direção Segura no Transporte de Pacientes. Valor total do contrato: R\$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo nº 72/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 04/11/2025 a 04/11/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Marina Rodrigues da Silva

Código Identificador:A853AC1B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 601/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 601/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a Realização de Cirurgias Eletivas. Valor total do contrato: R\$ 4.853,10 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 04/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Marina Rodrigues da Silva

Código Identificador:ECFD5F61

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 602/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 602/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a Realização de Cirurgias Eletivas. Valor total do contrato: R\$ 2.028,84 (dois mil e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 04/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Marina Rodrigues da Silva

Código Identificador:AF48112A

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2025**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 265/2025. Contratada: Hospital Med Center Ltda, inscrita no CNPJ 42.938.662/0001-57, para a realização de Exames de Angiotomografia de Coronariana. Valor total do aditivo: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 30/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Marina Rodrigues da Silva

Código Identificador:0C2E51A8

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2025**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 280/2025. Contratada: Flair Consultoria Técnica Ltda, inscrita no CNPJ 04.437.507/0002-49, para a realização de Exames de Tomografia Computadorizada. Valor total do aditivo: R\$ 5.812,50 (cinco mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 31/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 31 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Marina Rodrigues da Silva

Código Identificador:74095715

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2025**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 318/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ 16.826.067/0001-10, visando a inclusão de valores de OPME's. Valor total do aditivo: R\$ 1.238,00 (um mil e duzentos e trinta e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 – Credenciamento nº 07/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 04/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Marina Rodrigues da Silva

Código Identificador:80815933

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 15/2025, DE 28 DE
OUTUBRO DE 2025**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista aos Artigos 1º e 2º da resolução nº 01 de 02/01/2025, **resolve**:

Art.1º- Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO**, autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2025, para fins de abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, nos termos do Inciso II do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por superávit financeiro, apurado no valor de **R\$21.016.990,76** (vinte e um milhões e dezesseis mil e novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.

§1º Para esta resolução em questão aos recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2024, conforme Anexo único desta resolução.

Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R\$423.213,01** (quatrocentos e vinte e três mil e duzentos e treze reais e um centavo) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, na forma a seguir.

10 – AMVAP SAÚDE

010 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO

2000 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE

2.001 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE

10.302.2.500.000.1002.3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$160.000,00

10.302.2.500.000.1002.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL...R\$30.000,00

10.302.2.500.000.1002.3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$70.050,00

10 – AMVAP SAÚDE

020 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE

4001 – SAÚDE DO AMVAP SAÚDE

4.001 – SAÚDE DO AMVAP SAÚDE

10.302.2.500.000.1002.3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$30.000,00

10.302.2.500.000.1002.3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$6.000,00

10 – AMVAP SAÚDE

020 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE

4001 – SAÚDE DO AMVAP SAÚDE

4.003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS

10.302.2.601.000.1002.3.1.90.04.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$127.163,01

Art. 4º - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2024/2025, que ficará remanescente compreende o montante de **R\$9.274.757,78 (nove milhões e duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.

Art. 5º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Uberlândia - MG, 28 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

**ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO
2024/2025**

AMVAP SAÚDE - TRANSPORTE SAÚDE		
FONTE 0500	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.1.71.70.00	R\$ 65.940,63	R\$ 65.940,63
3.3.71.70.00	R\$ 891.162,04	R\$ 891.162,04
SUBTOTAL	R\$ 957.102,67	R\$ 957.102,67
FONTE 0632	VALOR	DISPONIBILIDADES
4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS I	R\$ 1.660.005,64	R\$ 162.305,64
SUBTOTAL	R\$ 1.660.005,64	R\$ 162.305,64
FONTE 0500 - SES-MG	VALOR	DISPONIBILIDADES
4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS II	R\$ 1.849.865,50	R\$ 64.865,50
4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS III	R\$ 4.894.446,72	R\$ 134.446,72
SUBTOTAL	R\$ 6.744.312,22	R\$ 199.312,22
TOTAL TRANSPORTE	R\$ 9.361.420,53	R\$ 1.318.720,53

AMVAP SAÚDE		
FONTE 0500	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.1.71.70.00	R\$ 982.720,84	R\$ 675.670,84
3.3.71.70.00 PROCEDIMENTOS	R\$ 1.778.469,97	R\$ 0,00
3.3.71.70.00	R\$ 773.454,30	R\$ 573.454,30
4.4.71.70.00	R\$ 1.286.045,78	R\$ 1.286.045,78
3.3.71.70.00 - RESTITUIR TRANSPORTE	R\$ 69.600,48	R\$ 69.600,48
SUBTOTAL	R\$ 4.890.291,37	R\$ 2.604.771,40
FONTE 0501	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3.3.71.70.00 - Restituições	R\$ 738,00	R\$ 738,00
SUBTOTAL	R\$ 1.038,00	R\$ 1.038,00
FONTE 0600	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00 - Gurinhata - Procedimentos	R\$ 8.050,79	R\$ 8.050,79
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	R\$ 2.145,75	R\$ 2.145,75
3.3.70.41.01 - UBV VEICULAR	R\$ 1.042.519,68	R\$ 58.519,68
3.3.70.41.01 - ZÉ GOTINHA	R\$ 35.046,16	R\$ 11.196,16
SUBTOTAL	R\$ 1.087.762,38	R\$ 79.912,38
FONTE 0601	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00 - Santa Vitoria - Procedimentos	R\$ 127.163,01	R\$ 0,00
SUBTOTAL	R\$ 127.163,01	R\$ 0,00
FONTE 0621	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.71.70.00 - Ipiacu - Procedimentos	R\$ 15.087,30	R\$ 15.087,30
4.4.70.42.01 - Vacimóvel	R\$ 532.550,84	R\$ 532.550,84
4.4.70.42.01 - Proconsórcio	R\$ 2.235.525,94	R\$ 1.956.525,94
3.3.70.41.01 - Vigilância Laboratorial	R\$ 873.899,10	R\$ 873.899,10
4.4.70.42.01 - Vigilância Laboratorial	R\$ 695.052,58	R\$ 695.052,58
3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue	R\$ 33.079,62	R\$ 33.079,62
4.4.70.42.01 - Mamógrafo	R\$ 454.610,75	R\$ 454.610,75
SUBTOTAL	R\$ 4.839.806,13	R\$ 4.560.806,13
FONTE 632	VALOR	DISPONIBILIDADES
3.3.70.41.01 - Farmacis	R\$ 191.861,74	R\$ 191.861,74
4.4.70.42.01 - Farmacis	R\$ 517.647,60	R\$ 517.647,60
SUBTOTAL	R\$ 709.509,34	R\$ 709.509,34
TOTAL SAÚDE	R\$ 11.655.570,23	R\$ 7.956.037,25
TOTAL GERAL	R\$ 21.016.990,76	R\$ 9.274.757,78

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:3E4FDAEA

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO TERMO DE
COMPROMISSO DE USO FANTASIA OFICIAL DO
PERSONAGEM "ZÉ GOTINHA".**

AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO do Termo de Compromisso de Uso Fantasia oficial do personagem "Zé Gotinha". O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do Termo de compromisso de **Grupiara**, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03 de novembro de 2025, com o Código Identificador: B56B4A3E. **ONDE SE LÊ:** Uberlândia, 13 de novembro de 2025. **LEIA-SE:** Uberlândia, 03 de novembro de 2025. As demais informações permanecem inalteradas.

Uberlândia-MG, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:051E2CC8

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO
ZÉ GOTINHA - CACHOEIRA DOURADA**

AMVAP SAÚDE – Termo de Compromisso de Uso que entre si celebraram o Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do Triangulo Mineiro – AMVAP SAÚDE e o Município de Cachoeira Dourada/MG, para autorização de uso, de caráter precário, gratuito e intransferível, da fantasia oficial 'Ze Gotinha’ de propriedade do AMVAP SAÚDE, com a finalidade exclusiva de atendimento às ações de vacinação extramuro, instituindo pela Resolução SES/MG nº 9.841, de 13 de novembro de 2024. Vigência: de 22/10/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 22 de Outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:5BBB6A10

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO VACIMÓVEL -
GRUPIARA/MG.**

AMVAP SAÚDE – Termo de Compromisso de Uso que entre si celebraram o Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do Triangulo Mineiro – AMVAP SAÚDE e o Município de Grupiara/MG, para autorização de uso, de caráter precário, gratuito e intransferível, do veículo denominado “VACIMOVEL”, de propriedade do AMVAP SAÚDE, com a finalidade exclusiva de atendimento às ações de vacinação extramuro, instituindo pela Resolução SES/MG nº 8.914, de 25 de julho de 2023. Vigência: de 03/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:D6A56F8C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA**

**EDITAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL REPUBLICADO**

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com sede na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, Tel. 35 3551-5664, torna público PRC. 22/2025 – PREG. 11/2025 - REPUBLICADO. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de telemedicina, com disponibilização de plataforma digital, profissionais médicos de diversas especialidades e comodato de equipamentos para realização de exames

complementares visando atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, conforme especificações definidas no Termo de Referência. **A sessão ocorrerá em 19/11/2025, às 09:00, por meio da Plataforma AMM Licita.** Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG no endereço acima e nos sites <https://ammlicita.org.br/>, <https://www.cimog.mg.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/>. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@cimog.mg.gov.br.

Guaxupé, 04 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:1134109F

EDITAIS AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL REPUBLICADO - ALTERAÇÃO DE DATA

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com sede na R. Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, Tel. 35 3551-5664, devido à necessidade de alteração de data, torna pública a republicação do **PRC 23/2025 – Preg. 12/2025 RETIFICADO**. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de exames de imagens para atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG. **A sessão ocorrerá em 24/11/2025, às 09:00, por meio da plataforma AMM Licita.** Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG, no endereço acima e nos sites <https://ammlicita.org.br/>, <https://www.cimog.mg.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/>. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@cimog.mg.gov.br ou pela plataforma.

Guaxupé, 04 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:71435568

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – Na publicação realizada do dia 03/11/2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Ano XVII nº 4142 – Onde lê-se: PROCESSO Nº048/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande- AMEG, TORNA PÚBLICO QUE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que encontra aberta a Dispensa Eletrônica para o “**Registro de Preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Inverter (silencioso) destinado** que será dia 07/11/2025 às 08:30. LEIA-SE : PROCESSO Nº048/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande- AMEG, TORNA PÚBLICO QUE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que encontra aberta a Dispensa Eletrônica para o “**Registro de Preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Inverter (silencioso) destinado que será realizado no dia 11/11/2025 às 08:30 horas,** os interessados deverão apresentar propostas no site [https:// ammlicita.org.br](https://ammlicita.org.br/), mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021, nos termos do processo de dispensa supramencionado.

Passos, 04/11/2025.

LAILA CRISTINA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:140D8605

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE PORTARIA Nº 506, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 506, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o registro provisório de estabelecimentos de produtos de origem animal, considerados de pequeno porte, no Serviço de Inspeção Municipal da AMEG.

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º. Regular o registro provisório dos estabelecimentos de produtos de origem animal, considerados de pequeno porte, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal da AMEG.

Art. 2º. São considerados estabelecimentos de pequeno porte:

I. Estabelecimentos rurais, onde o produtor possua DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) – ambos os documentos são emitidos pela EMATER MG (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do estado de Minas Gerais)

II. Estabelecimentos com CNPJ na categoria MEI (Microempreendedor Individual).

Art. 3º. A solicitação do registro deve ser realizada através de requerimento próprio instruindo-se o processo com os seguintes documentos:

I. Requerimento, a ser preenchido e localizado no ANEXO I

II. Cópia do contrato social, cópia do registro da propriedade, ou do arrendamento do terreno devidamente registrado;

III. Cópia do CNPJ e da inscrição estadual para pessoa jurídica ou cópia do CPF, da identidade e da Inscrição de produtor rural (caso possua) para pessoa física;

IV. Cópia do estatuto ou contrato social para estabelecimentos coletivos;

V. Cópia do licenciamento ambiental ou a dispensa deste;

VI. Declaração de fornecedores de matéria prima, acompanhada do registro no órgão de defesa agropecuária competente quando exigível ANEXO II;

VII. Planta baixa na escala 1:50 contendo: localização das máquinas, equipamentos, utensílios, pontos de água quente e fria, e de esgoto;

a) As plantas deverão ser apresentadas sem rasuras e borrões. Desde que se trate de pequenos estabelecimentos, a juízo do Serviço de Inspeção executado e coordenado pelo Consórcio AMEG, poderão ser aceitos simples croquis ou desenhos. As plantas grosseiramente desenhadas (croquis) ou as que contenham indicações e informações imprecisas ou incompletas serão rejeitadas;

VIII. Planta baixa na escala 1:50 contendo o fluxo de produção;

IX. Planta de situação na escala 1:500 contendo a localização da edificação e das demais construções adjacentes;

a) Para propriedades rurais de pequeno porte, onde os proprietários são portadores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Certificado da Agricultura Familiar), poderão encaminhar foto do Google Earth, ou foto aérea da propriedade com a demarcação das distâncias entre o estabelecimento onde serão produzidos os produtos de origem animal e as demais construções adjacentes.

X. Memorial descritivo da construção e ou reforma – ANEXO III;

XI. Memorial descritivo econômico sanitário – ANEXO IV;

XII. Dados do proprietário do estabelecimento para correspondência em formulário próprio do Consórcio AMEG – ANEXO V;

XIII. Dados do estabelecimento em formulário próprio do Consórcio AMEG – ANEXO VI;

XIV. Formulário de Registro de produto e rótulo, com croqui dos rótulos, conforme modelo padrão - ANEXO VII;

XIV. DAP ou CAF – caso o produtor se enquadre em agricultura familiar;

XV. Relatório de Visita para Avaliação Inicial de Terreno– emitido pelo S.I.M. AMEG.

A etapa de aprovação prévia do terreno ou do estabelecimento é obrigatória, inclusive para aqueles já edificados. Para esses casos, além da documentação exigida, deverá ser realizada vistoria destinada à avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma de produção, do sistema de abastecimento de água e do escoamento de efluentes. O resultado.

O resultado dessa vistoria deverá constar em laudo conclusivo elaborado por Médico Veterinário Fiscal do SIM-AMEG.

Art. 4º. Após a entrega da documentação exigida e a emissão de parecer favorável do SIM-AMEG, formalizado em termo de vistoria, os estabelecimentos classificados como de pequeno porte, nos termos desta Portaria, deverão assinar termo de compromisso contendo prazos previamente definidos para a apresentação dos demais documentos.

Art. 5º. O termo de compromisso ANEXO VIII deve respeitar os seguintes prazos:

I. Prazo de 2 (dois) meses:

- Documentação do responsável técnico (Carteira do conselho de classe, Contrato de Trabalho, Termo de Responsabilidade Técnica (anexo IX) e Declaração de nada consta no Conselho de Classe);
- Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação;
- Certidão Negativa de tributos e taxas municipais, e;
- Comprovante de recolhimento da taxa de fiscalização.

II. Prazo de 5 (cinco) meses:

- Atestado de saúde dos funcionários manipuladores de alimentos.
- Para estabelecimentos que utilizam leite cru: exame sanitário de brucelose e tuberculose do rebanho.

III. Prazo de 6 meses:

- Boletim oficial de análise da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada.
- Boletim oficial de análise físico-química e microbiológica dos produtos produzidos de acordo com a legislação vigente.

IV. Prazo de 15 (quinze) meses:

- Programas de Autocontrole.

V. Prazo de 18 (dezoito) meses:

- Programas de Autocontrole implantados e planilhas preenchidas.

VI. Prazo de 24 (vinte e quatro) meses:

Cadastro do estabelecimento no SGSI.

Cadastro do estabelecimento e dos produtos autorizados no SGE.

Art. 6º. Após a assinatura do termo de compromisso, o estabelecimento receberá certificado de registro provisório, que autorizará a comercialização de seus produtos **exclusivamente no âmbito do município** em que se encontra.

Art. 7º. O médico veterinário fiscal deverá preencher *Checklist* confirmando o cumprimento dos itens estabelecidos no Termo de Compromisso em sua integralidade e emitir parecer favorável à entrega e ao registro definitivo, o que possibilitará a entrega do Certificado de Registro Definitivo ao estabelecimento.

Parágrafo único. O estabelecimento só poderá realizar o comércio regional (entre os municípios do Consórcio) após a entrega do Certificado de Registro Definitivo e com o **devido cadastro do estabelecimento e de seus produtos no SGSI e SGE.**

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos/MG, 04 de novembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito de São Sebastião do Paraíso

Presidente da AMEG

Publicado por:

Larissateixeira de Oliveira

Código Identificador:61CF9963

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETO LEGISLATIVO Nº 298 DE 30/10/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE
“CIDADÃ HONORÁRIA” À SRA. EDNA MARIA
ELIAS DE PAULA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de “CIDADÃ HONORÁRIA” à SRA. EDNA MARIA ELIAS DE PAULA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 30 de outubro de 2025.

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA

Vereadora

Promulgação

Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 31 de outubro de 2025.

Presidente da Câmara.

1º Secretário.

Publicado por:

Renato Cardoso Lopes

Código Identificador:C36193E3

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETO LEGISLATIVO Nº 299 DE 30/10/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE
“CIDADÃO HONORÁRIO” AO SR. JEREMIAS
GONÇALVES DOS SANTOS

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de “CIDADÃO HONORÁRIO” ao SR. JEREMIAS GONÇALVES DOS SANTOS.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 30 de outubro de 2025.

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA

Vereadora

Promulgação

Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 31 de outubro de 2025.

Presidente da Câmara.

1º Secretário.

Publicado por:

Renato Cardoso Lopes

Código Identificador:99DC3AA9

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 300 DE 30/10/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE “HONRA AO MÉRITO” AO SR. JOSÉ NOÉ BRITO.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de “HONRA AO MÉRITO” ao SR. JOSÉ NOÉ BRITO.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 30 de outubro de 2025.

JAIANE FÁTIMA SOARES
Vereadora

Promulgação

Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 31 de outubro de 2025.

Presidente da Câmara.

1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:60F8F48C

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 301 DE 30/10/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE “CIDADÃO HONORÁRIO” AO SR. ROBISON RONE PIMENTEL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de “CIDADÃO HONORÁRIO” ao SR. ROBISON RONE PIMENTEL.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 30 de outubro de 2025.

ALEX GRACIERES RIBEIRO – “DIDIER”
Vereador

Promulgação

Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 31 de outubro de 2025.

Presidente da Câmara.

1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:8D997CE9

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 302 DE 30/10/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE “HONRA AO MÉRITO” AO SR. JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de “HONRA AO MÉRITO” ao SR. JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 30 de outubro de 2025.

ALEX GRACIERES RIBEIRO – “DIDIER”
Vereador

Promulgação

Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 31 de outubro de 2025.

Presidente da Câmara.

1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:E162E438

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 303 DE 30/10/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO DE HONROSA AO ATLETA SANDRO CONTINS DA SILVA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** ao Atleta **Sandro Contins da Silva**, pela participação em competições esportivas de ciclismo, engrandecendo o nome de Arcos em outras cidades e Estados e por ter se consagrado como campeão mineiro de XCM por 3 vezes, campeão mineiro de XCO, vice-campeão brasileiro de XCM, campeão panamericano de XCM, campeão sertão diamante e campeão Woos Brasil.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos/MG, 30 de outubro de 2025.

JAIANE FÁTIMA SOARES
Vereadora

Promulgação

Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 31 de outubro de 2025.

Presidente da Câmara.

1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:0046D958

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 304 DE 03/11/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE
“CIDADÃ HONORÁRIA” À SRA. LUCIENE
GERALDA LEÃO SOARES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu,
Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de “CIDADÃ HONORÁRIA” à
LUCIENE GERALDA LEÃO SOARES.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em
Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este
Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 03 de novembro de 2025.

ORLANDO MARTINS FERREIRA
Vereador

Promulgação

Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 04 de
novembro de 2025.

Presidente da Câmara.

1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:29D93AAF

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 305 DE 03/11/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE
“CIDADÃO HONORÁRIO” AO SR. MARLEY
FERREIRA DE ASSUNÇÃO.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu,
Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de “CIDADÃO HONORÁRIO” ao
SR. MARLEY FERREIRA DE ASSUNÇÃO.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em
Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este
Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 03 de novembro de 2025.

ORLANDO MARTINS FERREIRA
Vereador

Promulgação
Promulgo o Presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 04 de Novembro de 2025.

Presidente da Câmara.

1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:B4774FBD

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 306 DE 03/11/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE
“CIDADÃ HONORÁRIA” À SRA. CLEMÊNCIA
ALVES SANTOS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu,
Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de “CIDADÃ HONORÁRIA” à
SRA. CLEMÊNCIA ALVES SANTOS.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em
Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este
Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 03 de novembro de 2025.

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
Vereadora

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 04 de novembro de 2025.

Presidente da Câmara.

1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:15BB501D

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 307 DE 03/11/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE
“CIDADÃO HONORÁRIO” AO DR. TALES
LOPES LAMAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu,
Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de “CIDADÃO HONORÁRIO” ao
DR. TALES LOPES LAMAS.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em
Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este
Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 03 de novembro de 2025.

CARLOS DAVID BORGES
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 04 de
novembro de 2025.

Presidente da Câmara.

1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:768E01EA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 308 DE 03/11/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE
“CIDADÃ HONORÁRIA” À SRA. ZALFA
MINUCCI GUIMARÃES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu,
Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de “CIDADÃ HONORÁRIA” à
SRA. ZALFA MINUCCI GUIMARÃES.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em
Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este
Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 03 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO FERREIRA – “JOÃOZINHO”
Vereador

Promulgação

Promulgo o Presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 04 de Novembro de 2025.

Presidente da Câmara.

1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:D9AB92D8

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 309 DE 03/11/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE
“CIDADÃO HONORÁRIO” AO SR. CARMO DOS
REIS ALMEIDA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu,
Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de “CIDADÃO HONORÁRIO” ao
SR. CARMO DOS REIS ALMEIDA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em
Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este
Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ AGENOR DA SILVA
Vereador

Promulgação

Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 04 de novembro de 2025.

Presidente da Câmara.

1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:210F39CB

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 310 DE 03/11/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE
“HONRA AO MÉRITO” AO SR. GERALDO
APARECIDO DE MOURA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu,
Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de “HONRA AO MÉRITO” ao SR.
GERALDO APARECIDO DE MOURA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em
Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este
Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ AGENOR DA SILVA
Vereador

Promulgação

Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 04 de novembro de 2025.

Presidente da Câmara.

1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:AA69B4A1

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 311 DE 03/11/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE
“CIDADÃO HONORÁRIO” AO SR. ALEXANDRE
MELO SALVIANO.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu,
Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de “CIDADÃO HONORÁRIO” ao
SR. ALEXANDRE MELO SALVIANO.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em
Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este
Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ AGENOR DA SILVA
Vereador

Promulgação

Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 04 de novembro de 2025.

Presidente da Câmara.

1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:498383BB

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 312 DE 03/11/2025**

Dispõe sobre a concessão de Moção Honrosa à Alice Narciso Silveira.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** à **ALICE NARCISO SILVEIRA**, pela participação no evento “Miss Infantil Formiga 2025”, representando a cidade de Arcos com muita simpatia, beleza e carisma.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos/MG, 03 de novembro de 2025.

CARLOS DAVID BORGES
Vereador

JOÃO PAULO FERREIRA – “JOÃOZINHO”
Vereador

Promulgação

Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 04 de novembro de 2025.

Presidente da Câmara.

1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:75EB3350

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 313 DE 03/11/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE “CIDADÃ HONORÁRIA” À SRA. ROSANA APARECIDA COSTA E CARVALHO.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de “CIDADÃ HONORÁRIA” à SRA. ROSANA APARECIDA COSTA E CARVALHO.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 03 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO FERREIRA – “JOÃOZINHO”
Vereador

Promulgação

Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 04 de novembro de 2025.

Presidente da Câmara.

1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:B18755FD

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 314 DE 03/11/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE “HONRA AO MÉRITO” AO SR. ROGÉRIO ROSA FERREIRA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de “HONRA AO MÉRITO” ao SR. ROGÉRIO ROSA FERREIRA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 03 de novembro de 2025.

LESLIE MARIANA SILVA COSTA
Vereadora

Promulgação

Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 04 de novembro de 2025.

Presidente da Câmara.

1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:A3355D68

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 315 DE 03/11/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE “HONRA AO MÉRITO” À SRA. GIOVANA PAULA RODRIGUES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de “HONRA AO MÉRITO” à SRA. GIOVANA PAULA RODRIGUES.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 03 de novembro de 2025.

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
Presidente

CARLOS DAVID BORGES

Vice-Presidente

ORLANDO MARTINS FERREIRA

1º Secretário

HERNANE HONÓRIO DIAS

2º Secretário

ALEX GRACIERES RIBEIRO

Vereador

JAIANE FÁTIMA SOARES

Vereadora

JOÃO PAULO FERREIRA

Vereador

JOSÉ AGENOR DA SILVA

Vereador

LESLIE MARIANA SILVA COSTA

Vereadora

Promulgação

Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 04 de novembro de 2025.

Presidente da Câmara.

1º Secretário.

Publicado por:

Renato Cardoso Lopes

Código Identificador:22DC1C71

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETO LEGISLATIVO Nº 316 DE 03/11/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE
“HONRA AO MÉRITO” AO SR. LUCAS DE
SOUSA MACEDO.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu,
Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de “HONRA AO MÉRITO” ao SR.
LUCAS DE SOUSA MACEDO.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em
Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este
Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 03 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO FERREIRA

Vereador

Promulgação

Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 04 de
novembro de 2025.

Presidente da Câmara.

1º Secretário.

Publicado por:

Renato Cardoso Lopes

Código Identificador:FD14CEF1

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

EMENDA Nº 32

ALTERA O ARTIGO 165 DA LEI ORGÂNICA DE
ARCOS/MG.

**A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de
suas atribuições legais e nos termos dos artigos 42, I, e 128, II, da
Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 166 e 167 de seu Regimento
Interno, aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte emenda:**

Art. 1º O artigo 165 da Lei Orgânica de Arcos passa a vigorar com as
seguintes alterações:

“Art.165. (...)

§ 16 O percentual destinado às emendas individuais de execução
orçamentária específica será igualmente subdividido para todos os
Vereadores

§ 17 As emendas individuais de execução orçamentária específica
poderão ser utilizadas em conjunto.

§ 18 As emendas individuais de execução orçamentária específica
deverão estar em consonância com a Lei de Diretrizes orçamentária e
Plano Plurianual.

§ 19 A Lei orçamentária anual conterá dotação orçamentária para
inclusão das emendas parlamentares e individuais.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua
publicação.

Arcos, 03 de novembro de 2025.

ALEX GRACIERES RIBEIRO

Vereador

JAIANE FÁTIMA SOARES

Vereadora

JOÃO PAULO FERREIRA

Vereador

Promulgação

Promulgo a presente Emenda à Lei Orgânica. Registre-se. Publique-
se. Arcos, 04 de novembro de 2025.

Presidente da Câmara.

1º Secretário.

Publicado por:

Renato Cardoso Lopes

Código Identificador:2E77AD8E

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS SEGUNDO TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS SEGUNDO TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna
público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023.
Empresa:NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,CNPJ
Nº 07.797.967/0001-95. Objeto: prorrogação do prazo e valor
contratual. Valor Acrescido: R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos
reais). Período: 13/11/2025 a 12/11/2026.

Bela Vista de Minas, 03 de Novembro de 2025.

ALDRIN LAGE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:5074C471

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

Processo Nº. 022/2025

Dispensa Nº. 016/2025

Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG

Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais inscrito no CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Seguro dos veículos da frota oficial vinculada à Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG.

Valor Global: R\$ 8.798,60 (oito mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Dotação orçamentária:

01.031.0101.2006.3.3.90.39.00

Ficha: 28

Vigência: 12(doze) meses.

Data da assinatura: 31 de outubro de 2025.

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:AA3D17E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº
30/2025

A Câmara Municipal de Buritis/MG, através de sua Agente de Contratação, torna público, aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 30/2025, tipo Menor Preço Por Item, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de discos rígidos internos com capacidade de 8 TB, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, que poderá ser obtido no site: <https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes>; <https://ammlicita.org.br/> e Portal Nacional Contratações Públicas. Data Início de Recebimento de Propostas: 05/11/2025 às 11h00min. Data fim de Recebimento de Propostas: 10/11/2025 às 08hs29mim. Data de Abertura da Proposta: 10/11/2025 às 08hs30min.

Buritis – MG, 05/11/2025.

ANDRESSA ALVES BRANDÃO.

Agente de Contratação.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:6E19F713

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE AO SR. LEONARDO LEANDRO SOUZA DINIZ O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS/MG.

A Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber que aprova a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Caetanópolis, por indicação do Vereador Bruno Roberto de Andrade, concede ao senhor Leonardo Leandro Souza Diniz o título de “Cidadão Honorário” do Município de Caetanópolis, por revitalizar o policiamento comunitário, promover a convivência pacífica e ministrar o PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência).

Art. 2º - A entrega do título deverá ser feita em reunião solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caetanópolis, 03 de novembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

FÁBIO RENATO MOREIRA
Vice-Presidente

BRUNO ROBERTO DE ANDRADE
Secretário

Publicado por:
Emely Simões Pereira
Código Identificador:71F6E9EF

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE AO SR. ALEXANDRE FRANÇA SOARES O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS/MG.

A Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber que aprova a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Caetanópolis, por indicação do Vereador Bruno Roberto de Andrade, concede ao senhor Alexandre França Soares o título de “Cidadão Honorário” do Município de Caetanópolis, pela geração de empregos na cidade, apoio em eventos e espírito comunitário.

Art. 2º - A entrega do título deverá ser feita em reunião solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caetanópolis, 03 de novembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

FÁBIO RENATO MOREIRA
Vice-Presidente

BRUNO ROBERTO DE ANDRADE
Secretário

Publicado por:
Emely Simões Pereira
Código Identificador:029B419C

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE AO SR. MARCOS GERALDO REZENDE ABREU O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS/MG.

A Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber que aprova a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Caetanópolis, por indicação do Vereador Claudinei Pereira da Silva, concede ao senhor Marcos Geraldo Rezende Abreu o título de “Cidadão Honorário” do Município de Caetanópolis, pela geração de empregos e apoio às instituições e à cultura municipal.

Art. 2º - A entrega do título deverá ser feita em reunião solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caetanópolis, 03 de novembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Presidente

FÁBIO RENATO MOREIRA

Vice-Presidente

BRUNO ROBERTO DE ANDRADE

Secretário

Publicado por:

Emely Simões Pereira

Código Identificador:8A0B93B1

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE AO SR. CARLOS EDUARDO MARTINS O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS/MG.

A Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber que aprova a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Caetanópolis, por indicação do Vereador Claudinei Pereira da Silva, concede ao senhor Carlos Eduardo Martins o título de “Cidadão Honorário” do Município de Caetanópolis em razão do espírito empreendedor que traz contribuição econômica e geração de empregos.

Art. 2º - A entrega do título deverá ser feita em reunião solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caetanópolis, 03 de novembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Presidente

FÁBIO RENATO MOREIRA

Vice-Presidente

BRUNO ROBERTO DE ANDRADE

Secretário

Publicado por:

Emely Simões Pereira

Código Identificador:C67E76DE

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE À SRA. LUCIELLE MENDES CANUTO O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS/MG.

A Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber que aprova a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Caetanópolis, por indicação do Vereador Fábio Renato Moreira, concede à senhora Lucielle Mendes Canuto o título de “Cidadã Honorária” do Município de Caetanópolis

pelos relevantes e excepcionais serviços prestados na área da saúde municipal.

Art. 2º - A entrega do título deverá ser feita em reunião solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caetanópolis, 03 de novembro.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Presidente

FÁBIO RENATO MOREIRA

Vice-Presidente

BRUNO ROBERTO DE ANDRADE

Secretário

Publicado por:

Emely Simões Pereira

Código Identificador:6D37AE5A

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE AO SR. JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS/MG.

A Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber que aprova a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Caetanópolis, por indicação do Vereador Fábio Renato Moreira, concede ao senhor Jeferson Douglas Soares Estanislau o título de “Cidadão Honorário” do Município de Caetanópolis pelos recursos enviados ao município enquanto deputado estadual.

Art. 2º - A entrega do título deverá ser feita em reunião solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caetanópolis, 03 de novembro 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Presidente

FÁBIO RENATO MOREIRA

Vice- Presidente

BRUNO ROBERTO DE ANDRADE

Secretário

Publicado por:

Emely Simões Pereira

Código Identificador:1DCF749B

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE À SRA. ÁTILA MARIA PORTO O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS/MG.

A Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber que aprova a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Caetanópolis, por indicação do Vereador Ivanildo Soares Batista, concede à senhora Átila Maria Porto o título de “Cidadã Honorária” do Município de Caetanópolis, pela atuação social e contribuição econômica e geração de empregos.

Art. 2º - A entrega do título deverá ser feita em reunião solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caetanópolis, 03 de novembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

FÁBIO RENATO MOREIRA
Vice-Presidente

BRUNO ROBERTO DE ANDRADE
Secretário

Publicado por:
Emely Simões Pereira
Código Identificador:68F26BDE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE AO SR. ALBERTO LUÍS MARTINS DA SILVA O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS/MG.

A Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber que aprova a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Caetanópolis, por indicação do Vereador Ivanildo Soares Batista, concede ao senhor Alberto Luís Martins da Silva o título de “Cidadão Honorário” do Município de Caetanópolis por fomentar o desenvolvimento e inovar no comércio local.

Art. 2º - A entrega do título deverá ser feita em reunião solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caetanópolis, 03 de novembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

FÁBIO RENATO MOREIRA
Vice-Presidente

BRUNO ROBERTO DE ANDRADE
Secretário

Publicado por:
Emely Simões Pereira
Código Identificador:A8114C48

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE AO SR. JOSÉ JARBAS RIBEIRO O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS/MG.

A Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber que aprova a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Caetanópolis, por indicação do Vereador Joaquim Matias da Silva Neto, concede ao senhor José Jarbas Ribeiro o título de “Cidadão Honorário” do Município de Caetanópolis pelo fortalecimento do desenvolvimento social, apoio comunitário e pela liderança espiritual.

Art. 2º - A entrega do título deverá ser feita em reunião solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caetanópolis, 03 de novembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

FÁBIO RENATO MOREIRA
Vice-Presidente

BRUNO ROBERTO DE ANDRADE
Secretário

Publicado por:
Emely Simões Pereira
Código Identificador:FA06F5C7

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE À SRA. NELI PEREIRA DE AQUINO O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS/MG.

A Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber que aprova a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Caetanópolis, por indicação do Vereador Joaquim Matias da Silva Neto, concede à senhora Neli Pereira de Aquino o título de “Cidadã Honorária” do Município de Caetanópolis pelos recursos enviados ao município.

Art. 2º - A entrega do título deverá ser feita em reunião solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caetanópolis, 03 de novembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

FÁBIO RENATO MOREIRA
Vice-Presidente

BRUNO ROBERTO DE ANDRADE
Secretário

Publicado por:
Emely Simões Pereira
Código Identificador:39151142

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE AO SR. JOSÉ VALADARES BAHIA O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS/MG.

A Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber que aprova a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Caetanópolis, por indicação do Vereador Luiz Eduardo da Silva Ramos, concede ao senhor José Valadares Bahia o título de “Cidadão Honorário” do Município de Caetanópolis pelo fortalecimento da economia local e geração de empregos além do comprometimento social com o município.

Art. 2º - A entrega do título deverá ser feita em reunião solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caetanópolis, 03 de novembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

FÁBIO RENATO MOREIRA
Vice-Presidente

BRUNO ROBERTO DE ANDRADE
Secretário

Publicado por:
Emely Simões Pereira
Código Identificador:8BFB3D8F

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 16, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE À SRA. JACQUELINE GABRIELLE MIRANDA LIMA DA SILVA O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS/MG.

A Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber que aprova a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Caetanópolis, por indicação do Vereador Luiz Eduardo da Silva Ramos, concede à senhora Jacqueline Gabrielle Miranda Lima da Silva o título de “Cidadã Honorária” do Município de Caetanópolis em razão da contribuição cultural bem como pelo fomento do comércio local e empreendedorismo.

Art. 2º - A entrega do título deverá ser feita em reunião solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caetanópolis, 03 de novembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

FÁBIO RENATO MOREIRA
Vice-Presidente

BRUNO ROBERTO DE ANDRADE
Secretário

Publicado por:
Emely Simões Pereira
Código Identificador:1607F7D6

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 17, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE AO SR. GIOVANE RODRIGUES RESENDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS/MG.

A Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber que aprova a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Caetanópolis, por indicação do Vereador Magno Henrique Simões, concede ao senhor Giovane Rodrigues Resende o título de “Cidadão Honorário” do Município de Caetanópolis em razão da promoção da imagem do município em nível internacional por meio do esporte bem como a formação cidadã.

Art. 2º - A entrega do título deverá ser feita em reunião solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caetanópolis, 03 de novembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

FÁBIO RENATO MOREIRA
Vice-Presidente

BRUNO ROBERTO DE ANDRADE
Secretário

Publicado por:
Emely Simões Pereira
Código Identificador:21F9910E

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 18, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE À SRA. DORA APARECIDA PEREIRA PROFETA O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS/MG.

A Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber que aprova a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Caetanópolis, por indicação do Vereador Magno Henrique Simões, concede à senhora Dora Aparecida Pereira Profeta o título de “Cidadã Honorária” do Município de Caetanópolis pela contribuição para o desenvolvimento humano e cultural do município bem como pela atuação social.

Art. 2º - A entrega do título deverá ser feita em reunião solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caetanópolis, 03 de novembro 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

FÁBIO RENATO MOREIRA
Vice-Presidente

BRUNO ROBERTO DE ANDRADE
Secretário

Publicado por:
Emely Simões Pereira
Código Identificador:21C7CEC1

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 19, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE AO SR. LUCIANO LOPES DE PAULA O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS/MG.

A Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber que aprova a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Caetanópolis, por indicação do Pedro Pereira da Silva, concede ao senhor Luciano Lopes de Paula o título de “Cidadão Honorário” do Município de Caetanópolis em razão da geração de empregos e contribuição para o progresso e visibilidade do município.

Art. 2º - A entrega do título deverá ser feita em reunião solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caetanópolis, 03 de novembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

FÁBIO RENATO MOREIRA
Vice-Presidente

BRUNO ROBERTO DE ANDRADE
Secretário

Publicado por:
Emely Simões Pereira
Código Identificador:3AE73101

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 20, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE AO SR. ARLEM PETERSON SILVA RIBEIRO O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS/MG.

A Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber que aprova a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Caetanópolis, por indicação do Pedro Pereira da Silva, concede ao senhor Arlem Peterson Silva Ribeiro o título de “Cidadão Honorário” do Município de Caetanópolis pela eficiência na segurança pública municipal e modernização dos serviços policiais.

Art. 2º - A entrega do título deverá ser feita em reunião solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caetanópolis, 03 de novembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Presidente

FÁBIO RENATO MOREIRA

Vice-Presidente

BRUNO ROBERTO DE ANDRADE

Secretário

Publicado por:

Emely Simões Pereira

Código Identificador:84C161F0

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE À SRA. IRMAR DE CASTRO FONSECA O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS/MG.

A Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber que aprova a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Caetanópolis, por indicação do Vereador Ramon de Freitas Rocha, concede à senhora Irmair de Castro Fonseca o título de “Cidadã Honorária” do Município de Caetanópolis pelo comprometimento com o Hospital Dr. Pacífico Mascarenhas e com o bem-estar coletivo.

Art. 2º - A entrega do título deverá ser feita em reunião solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caetanópolis, 03 de novembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Presidente

FÁBIO RENATO MOREIRA

Vice-Presidente

BRUNO ROBERTO DE ANDRADE

Secretário

Publicado por:

Emely Simões Pereira

Código Identificador:092C3544

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE AO SR. CARLOS JOSÉ DE PAULA O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS/MG.

A Câmara Municipal de Caetanópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber que aprova a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Caetanópolis, por indicação do Ramon de Freitas Rocha, concede ao senhor Carlos José de Paula o título de “Cidadão Honorário” do Município de Caetanópolis.

Art. 2º - A entrega do título deverá ser feita em reunião solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caetanópolis, 03 de novembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Presidente

FÁBIO RENATO MOREIRA

Vice-Presidente

BRUNO ROBERTO DE ANDRADE

Secretário

Publicado por:

Emely Simões Pereira

Código Identificador:1C1A51A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA**

**PODER LEGISLATIVO
PARECER FINAL - COMISSÃO PROCESSANTE**

Comissão Processante

Resolução n.º 774, de 12-8-2025

P A R E C E R F I N A L

Decreto-Lei n.º 201/1967

Processo n.º 01/2025

Denunciante: Ádamo Carlos Delfino

Denunciado: Cleverson Martins Ribeiro

RELATÓRIO

O presente processo refere-se à denúncia protocolada na Câmara Municipal na data de 06 de agosto do corrente ano, tendo por denunciante o cidadão Ádamo Carlos Delfino, eleitor deste Município, em desfavor do Vereador Cleverson Martins Ribeiro – Klebinho, por suposta quebra de decoro parlamentar decorrente de diversas condutas apontadas na peça da representação, na qual se encontram anexados documentos contendo declarações, relatos, indicação de testemunhas dos fatos e uma unidade de mídia em “pen drive”.

O Presidente da Câmara, na data de 11/08/2025, em cumprimento às regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 201/1967, estando de posse da denúncia, apresentou-a para votação ao Plenário, sendo recebida pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, resultante em seis votos a favor e três votos contrários.

Em ato contínuo o Presidente da Câmara procedeu ao sorteio dos membros da Comissão Processante, sendo a sua constituição formalizada nos termos da Resolução n.º 774/2025.

Os membros da Comissão Processante, após convocação do seu Presidente, bem como intimação do denunciado, reuniram-se para o início dos trabalhos, dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 201/67 (página 73).

O Vereador denunciado foi notificado na data de 14/08/2025, conforme prescreve o artigo 5º, inciso III do Decreto-Lei n.º 201/1967, sendo-lhe encaminhados os documentos relacionados à denúncia e seus anexos (página 74).

Após aprovação e assinatura da Ata do dia 11/08/2025, foram encaminhadas à Comissão Processante sua cópia acompanhada da publicação da pauta, conforme certificado nos autos do processo (páginas 75 a 85).

A defesa prévia do Vereador denunciado foi levada a protocolo na data de 22/08/2025, encaminhada pelo seu patrono, tempestivamente, via e-mail, e juntada aos autos do processo (páginas 86 a 123).

A defesa do Vereador denunciado apresentou suas razões escritas conforme constam nas páginas 435 a 444.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Do procedimento previsto no Decreto-Lei n.º 201/1967

O rito a ser observado pela Câmara Municipal quando se tratar de denúncia apresentada por cidadão está previsto no Decreto-Lei n.º 201/1967, cabendo a aplicação dos artigos 5º e 7º, parágrafo primeiro, os quais prescrevem, respectivamente, a competência e a responsabilidade pela instrução dos processos de cassação de mandatos tanto contra prefeito ou contra vereador.

Em âmbito municipal, ainda que o Regimento Interno traga algumas regras orientadoras sobre procedimentos internos a serem observados pela Comissão Processante, essas diretrizes não têm a força normativa de sobreposição às determinações específicas preconizadas no artigo 5º do Decreto-lei 201/67, no que diz respeito ao processo de cassação. Nesse sentido, deve-se observar a Súmula Vinculante n.º 46 que expressa o seguinte enunciado: “A definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento são da competência legislativa privativa da União”.

A denúncia pode ser apresentada por qualquer eleitor, devendo o denunciante comprovar o requisito de legitimidade, devendo essa peça inicial trazer em seu conteúdo o relato de fatos, bem como a indicação das provas para que se atendam os requisitos estabelecidos no artigo 5º, inciso I (primeira parte), do Decreto-lei 201/67.

A Comissão Processante, por seu Presidente, de posse da denúncia, deve iniciar os trabalhos no prazo estabelecido pelo inciso III do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 201/67.

O Presidente da Comissão deve proceder ao encaminhamento da denúncia e documentos que a instruírem ao denunciado que, após notificado, terá o prazo para apresentar sua Defesa Prévia - dez dias, podendo arrolar testemunhas, até o máximo de dez, nos termos da primeira parte do inciso III do artigo 5º do referido diploma legal.

Apresentada a defesa prévia, a Comissão emite seu parecer preliminar no prazo de cinco dias opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, devendo obrigatoriamente ser ouvido o Plenário. Em sendo acatado o prosseguimento da denúncia, caberá à Comissão Processante diligenciar à instrução do processo com a análise das provas documentais e testemunhais.

O Decreto-Lei n.º 201/1967 prevê que o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa do seu advogado, dentro do prazo antecedente de, pelo menos, vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa, conforme prescreve o inciso IV do artigo 5º desse estatuto legal.

Com o término da instrução processual, o denunciado terá o prazo de cinco dias para apresentação de suas alegações finais, devendo a Comissão Processante emitir o parecer final, conforme dicção da primeira parte do inciso V do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 201/1967.

A Comissão Processante, no âmbito de sua competência, deve emitir o parecer final pela procedência ou improcedência da acusação, cabendo à Câmara Municipal o julgamento, que deverá ser previamente convocado pelo Presidente da Câmara, conforme preceitua o Decreto-Lei n.º 201/1967.

O prazo legal para a conclusão do processo com o seu julgamento final deve ocorrer dentro de 90 (noventa) dias a contar da notificação do denunciado, nos termos do inciso VII do artigo 5º do mencionado Decreto-Lei.

Do conceito de ética e de decoro parlamentar

O processo ético-disciplinar contra Vereador revela um processo político, a partir do qual o Parecer Final concretiza os princípios, prescrições e proposições de eventuais punições no âmbito do Poder Legislativo, com fundamento em suas regras internas previstas no Regimento da Câmara Municipal.

Com isso, cuida-se aqui de ética pública, exigida daqueles que exercem a honrosa função de representação do povo. Esta ética pública é, por consequência, mais rigorosa que a que se espera das pessoas comuns, sem mandato originário da soberania popular. Quem é mandatário tem que dar exemplo, tem que servir à população que lhe depositou confiança de forma limpa e correta.

Ética é uma expressão que vem do grego *ethos*, que significa moradia, abrigo, pertencimento. Ética, portanto, é o conjunto de princípios que orientam o comportamento do ser humano para a convivência harmoniosa, franca e fraterna. Para que nosso espaço comum – casa, rua, bairro, cidade, país, planeta e, no caso, o Parlamento – não se transforme num ambiente de acirradas competições desmedidas, de promoção individualista e pessoal e de disputas de egos com a finalidade de sobrevivência política. Ser uma pessoa ética é ser capaz de conviver num ambiente institucional de forma racional.

A Constituição Federal de 1988 estabelece os fundamentos do Estado Democrático de Direito, com especial destaque a “dignidade da pessoa humana” – artigo 1º, inciso III e a inviolabilidade da “intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas” (artigo 5º, inciso X). No âmbito da Administração Pública dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário a Carta Constitucional expressou os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O decoro parlamentar é uma conduta individual e desejável na atuação do Vereador, portanto, espera-se do político representante da sociedade um comportamento ético. Essa conduta está prevista na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara, sob pena de perda de mandato por aqueles que infringirem as prescrições normativas.

Nesse sentido, a Lei Orgânica do Município da Campanha, reproduzindo dispositivos constitucionais, assim prevê:

Art. 56. Perderá o mandato o Vereador:

[...]

II - cujo procedimento for declarado incompatível com dignidade da Câmara ou faltar com decoro parlamentar;

[...]

1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, **o abuso de prerrogativa assegurada ao Vereador ou a percepção de vantagem indevida.**

O Regimento Interno da Câmara Municipal da Campanha, aprovado pela Resolução n.º 744, de 30-11-2022, da mesma forma que a Lei Orgânica, dispõe que:

Art. 116. Perderá o mandato o Vereador:

[...]

II - que proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara, ou faltar com o decoro parlamentar na sua conduta pública;

Na doutrina de Manoel Gonçalves Ferreira Filho, o atentado ao decoro parlamentar é assim definido:

"entende-se por atentatório ao decoro parlamentar a conduta que fira os padrões elevados da moralidade, necessários ao prestígio do mandato, à dignidade do Parlamento. Assim, não é preciso que o ato configure ilícito penal, basta que macule o respeito exigido por um *bonus pater familias*, para dar ensejo à perda do mandato".

Para Miguel Reale, decoro parlamentar significa:

“[...] conveniência, tanto em relação a si (no que toca ao comportamento próprio) como em relação aos outros; equivale, pois, a ter e manter correção, respeito e dignidade na forma dos atos, de conformidade e à altura de seu ‘status’ e de suas circunstâncias, o que implica uma linha de adequação e de honestidade”.

O mesmo jurista descreve que a falta de decoro representa a “falta de decência no comportamento pessoal, capaz de desmerecer a Casa dos representantes”.

Para o Constitucionalista José Afonso da Silva, “faltar com a verdade em questões atinentes ao exercício da função parlamentar é certamente uma conduta incompatível com o decoro parlamentar, porque o Parlamento é uma instituição de Representação popular que reclama conduta irrepreensível de seus membros”.

O Supremo Tribunal Federal enfrentou a questão do decoro parlamentar na ADI 4889, de Relatoria da Ministra Carmem Lúcia, consignando a seguinte lição doutrinária de José Anacleto Abduch Santos:

[...] O parlamentar, como todo agente público, **tem o dever do decoro - dentro e fora do Parlamento!** Tem o dever de, com sua conduta, transmitir aos seus outorgantes (o povo) uma mensagem clara de respeito aos padrões sociais contemporâneos de moralidade, ética, honestidade e probidade. O Parlamento é instituição fundamental e indispensável à democracia, e seus integrantes recebem a

responsabilidade de exercer com dignidade e honra a função parlamentar e a de prestar contas quanto aos deveres outorgados junto com o mandato recebido - o que inclui o dever de observância das leis e normas vigentes, de retidão moral e de caráter. (Decoro parlamentar. Boletim de direito municipal: BDM, 2008, v. 24, n. 10, páginas 751-752).

No que se refere ao livre acesso às repartições públicas, José Afonso da Silva é enfático ao criticar a ação fiscalizatória do vereador em repartições públicas, por ultrapassar os limites de sua função, deixando claro que:

“[...] até porque o poder de fiscalização não é uma prerrogativa individual do Vereador, mas uma prerrogativa institucional do Poder Legislativo. Essa ingerência administrativa não encontra base nos princípios constitucionais. **Ao contrário, fere a autonomia do Poder Executivo que decorre do princípio da separação de poderes.** Há formas constitucionais bem delineadas no que tange ao poder fiscalizatório do Legislativo no sistema presidencialista”.

A Constituição Federal de 1988, por força do artigo 29, inciso VIII, outorgou prerrogativas aos vereadores, dentre as quais cabe destaque à inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

A inviolabilidade consiste na imunidade material e está condicionada aos limites geográficos (territoriais) e à pertinência temática (nexo de implicação recíproco) entre a opinião ou palavras e o exercício do mandato parlamentar. Essa delimitação de prerrogativas do vereador foi decidida pelo Supremo Tribunal Federal ao apreciar o Recurso Extraordinário n.º 600.063/SP (Repercussão Geral, Tema n.º 469).

Nas palavras de Hely Lopes Meirelles, o exercício do mandato de vereador encontra condicionamentos estabelecidos em sede constitucional e legal, conforme a lição abaixo transcrita:

[...] no exercício do mandato o vereador deve atender aos preceitos regimentais e às praxes parlamentares, que impõem padrões legais de conduta e mínimos éticos de compostura e decoro funcionais, que geram encargos, deveres, sanções, prerrogativas e direitos de caráter político ou jurídico; aqueles (políticos) só são controlados pela própria corporação legislativa; estes (jurídicos) são invocáveis também perante o Judiciário que lhes dará a proteção ou a sanção devida a todo direito individual e subjetivo.

Com essas premissas traçadas, o vereador que se encontra no exercício irregular de sua atuação parlamentar não está amparado pela prerrogativa do livre exercício de suas opiniões, palavras e votos. Ademais, compreende-se como exercício irregular a atuação isolada, usurpadora de poderes e com extrapolamento das funções parlamentares.

Observa-se com essas linhas que, diante de conduta reprovável do agente político, a reprimenda pelos membros do Poder Legislativo é medida que se impõe.

ANÁLISE DO PROCESSO

Da regularidade do Processo

Os documentos que instruem os autos do Processo Político-Administrativo – Processo n.º 01/2025 encontram-se devidamente autuados, numerados e rubricados.

As fases do processo encontram-se **formalmente regulares**, tendo a Comissão Processante observado os prazos legais, conforme segue:

Início dos trabalhos pela Comissão Processante: dentro dos **cinco dias após** o recebimento dos documentos que serviram a instruir o processo (página 73).

Notificação do denunciado e encaminhamento da denúncia acompanhada dos documentos que a instruem (página 74).

Apresentação **tempestiva da defesa prévia por parte do denunciado** (página 88 a 123): início da contagem no dia 15/08/2025 e término no dia 24/08/2025.

Apresentação **tempestiva do parecer preliminar da Comissão Processante** na data de 29/08/2025: início da contagem no dia 25/08 e término no dia 29/08 (página 132 a 147).

Apresentação **tempestiva das razões escritas por parte do denunciado** na data de 25/10/2025 (páginas 436 a 444): início da contagem no dia 21/10/2025 e término no dia 25/10/2025.

O **denunciado e seu procurador tiveram ciência de todos os atos do processo**, conforme determina o art. 5º, inciso IV do Decreto-Lei n.º 201/1967 e demonstrado nas páginas 70, 74, 128, 129, 148, 162,

172 a 177, 196 a 202, 203, 205 a 209, 210, 269, 283, 297, 324, 327 e 328, 332, 344 a 346, 361 a 363, 372 a 373, 382, 387 e 388, 389 a 391, 419 a 421, 422 a 426; 432 a 434; 446 e 447 dos autos.

Portanto foram observadas as determinações contidas no artigo 5º, incisos III, IV e V do Decreto-Lei n.º 201/1967.

Da denúncia

O denunciante, eleitor deste Município, apresentou à Câmara denúncia que contém pedido de constituição de Comissão Processante contra o Vereador Cleverson Martins Ribeiro.

Os documentos apresentados indicam as provas relacionadas aos fatos, quais sejam, documentos contendo a declaração de servidores públicos, de agente político, de documentos lidos em reunião do Plenário e gravação em mídia “pen drive”.

A denúncia apresentada por cidadão traz relatos e documentos da conduta do Vereador Cleverson Martins Ribeiro em diversos momentos, conforme seguem resumidamente transcritos:

- afirmação falsa no plenário para influenciar opinião pública com relação à obra da Praça Dom Ferrão, na data da reunião do dia 11/03/2025;

- prática de conduta incompatível com o decoro parlamentar em relação ao uso da tribuna, na data de 02/06/2025, na qual teria o Vereador denunciado realizado gesto com conotação sexual;

- abuso de prerrogativas na reunião da Câmara de 04/08/2025, ao fazer “uso da imagem com discurso de raiva para influenciar a opinião do público presente que se manifestou como se fosse um discurso no palanque eleitoral”;

- abuso das prerrogativas de vereador em relação aos seguintes atos:

- a) ter o Vereador denunciado invadido a Escola Estadual Dom Inocêncio “sem permissão da Diretora para filmar crianças e adolescentes sem autorização dos pais”, conforme comunicado dirigido à Câmara Municipal pela Superintendência Regional de Educação de Varginha, lido em Plenário na reunião do dia 19/05/2025;

- b) constrangimento praticado pelo vereador denunciado às servidoras públicas, nos termos do relato documentado pelas servidoras Elaine Manes Lopes Oliveira, Tamyres Bellato Lobo e pela Secretária Municipal de Saúde, Rafaela Pereira Magalhães, tendo o denunciado intimidado, humilhado e desmerecido as referidas servidoras, conforme Requerimento dirigido à Câmara Municipal;

- c) condutas de desrespeito a servidores levadas ao conhecimento da Câmara Municipal pelos Procuradores do Município, nos termos dos relatos e documentos contidos no Ofício n.º 32/2025 (páginas 39 a 63) que descrevem:

- ter o Vereador denunciado, na data de 23/04/2025, tentado “interferir no atendimento médico regular do SUS para beneficiar eleitor específico”;

- praticado, no mês de junho, conduta de desacato ao servidor público Fernando Antônio Nani Carvalho, agindo o vereador denunciado de forma que “constrangeu o servidor com gritos e filmando no celular com intenção de intimidar, para obter vantagem não permitida em lei querendo que se descumprisse a legislação ambiental no corte de árvores”;

- ter o Vereador denunciado, na data de 23 de junho de 2025, cometido “grave violação da privacidade e dignidade de usuário do sistema de saúde mental, filmando paciente que aguardava atendimento psiquiátrico”;

- ter o Vereador denunciado, na data de 10/05/2025, constrangido o servidor público no Cemitério Municipal, com ofensas a todos os servidores;

- ter o Vereador denunciado, na data de 09/07/2025, constrangido a servidora Elaine Manes Lopes Oliveira “com agressividade, violência verbal e exposição da imagem da servidora que estava em horário de trabalho”;

- ter o Vereador denunciado, na data de 15/07/2025, desacatado o servidor Altielis Dutra “de forma constrangedora”;

- ter o Vereador denunciado, na data de 13/05/2025, feito “uso indevido de imagens para promoção pessoal, utilizando indevidamente de móveis do consultório odontológico para gravação de vídeos”;

- ter o Vereador denunciado utilizado de equipamento de contenção de incêndio para “gravação de vídeo promocional em momento de trabalho dos servidores municipais”.

O denunciante, na parte final de sua denúncia, faz referências às provas dos fatos relatados que configurariam a “quebra de decoro do parlamentar”, indicando os “links” das reuniões transmitidas pelo “YouTube” dos dias 11/03/2025; 19/05/2025; 02/06/2025; e 04/08/2025, nas quais constam, respectivamente:

- informação falsa na tribuna da Câmara;
- confissão do vereador que invadiu a Escola Dom Inocêncio;
- gesto de ato sexual – gesto com a mão;
- leitura da comunicação da Superintendência Regional de Educação de Varginha; e
- uso e abuso da imagem contendo discurso de raiva para influenciar a opinião do público presente que se manifestou como se fosse um discurso no palanque eleitoral.

Da Defesa Prévia do Vereador Cleverson Martins Ribeiro

Em matéria preliminar a defesa alega:

- a ausência de Portaria ou Resolução para a formação da Comissão Processante, configurando o cerceamento de defesa;
- ausência de prévia divulgação da pauta e ausência da “cópia da ata em que conste o recebimento da denúncia, seu quórum, a Constituição da Comissão Processante e a relação dos Vereadores impedidos” – cerceamento de defesa;
- inépcia da inicial pela ausência de demonstração da quebra de decoro pelo denunciado;
- ausência de justa causa e fragilidade da denúncia;
- perseguição política e ausência de indícios da conduta do denunciado.

Em matéria de mérito a defesa alega:

- inocorrência de quebra de decoro – função fiscalizadora do cargo;
 - imunidade parlamentar do denunciado;
 - livre acesso aos locais públicos;
 - gravações realizadas de forma lícita.
- A Comissão Processante, após análise em fase preliminar, opinou pelo prosseguimento da denúncia, seguindo-se à instrução processual com a análise das provas apresentadas e oitivas das testemunhas arroladas.

Das Razões Escritas – Alegações Finais

Em matéria preliminar a defesa alega:

- Desvio de finalidade da denúncia;
- preliminares de violação ao princípio da legalidade, tipicidade e proporcionalidade – ausência de Código de Ética e Decoro Parlamentar;
- cerceamento de defesa – nulidade absoluta – transferência do ônus de condução;

No mérito a defesa alega:

- Prova viciada e atipicidade da acusação;
 - Direito de fiscalização, imunidade e a legitimidade das visitas (ausência de dolo);
 - retórica dos vídeos, imunidade de expressão e transparência;
 - inconstitucionalidade e desproporcionalidade da sanção.
- A defesa pugna pela improcedência da representação e seu arquivamento e, subsidiariamente pela aplicação de pena de censura prevista no Regimento Interno.

Das provas orais

Das testemunhas

As testemunhas foram devidamente intimadas conforme intimações constantes dos autos, a saber:

Testemunhas arroladas pela defesa:

- Senador Cleiton Cleiton Gontijo de Azevedo (páginas 215 a 217);
- Deputado Eros Ferreira Biondini (páginas 211 a 214);
- Deputado Dimas Fabiano (páginas 301 a 303);
- Beatriz Valentim Junqueira Guimarães (páginas 364 e 365);
- Nelson Corrêa da Silva Paulo (página 347);
- Ádamo Carlos Delfino (página 348);
- Elaine Manes Lopes Oliveira (páginas 233, 256 e 321);
- Tamyres Bellato Lobo (páginas 255 e 342);
- Rafaela Pereira Magalhães (páginas 268 e 343);
- Maria Aparecida Castro Lemes Marques (páginas 349 e 350).

Testemunhas arroladas pela Comissão Processante:

- Lívia Maria Pereira Alves (páginas 236 e 322);
- Laís Alves Tavares de Oliveira Bento (páginas 237 e 330);

- Joel Carlos Borges Ximenes (página 331).

A Comissão Processante, em seu parecer preliminar, pugnou pelo depoimento pessoal do Vereador Cleverson Martins Ribeiro (página 146), entretanto, o denunciado não atendeu às intimações e nem compareceu voluntariamente.

O denunciado também alegou motivo para não assinar as intimações dos atos realizados pela Comissão, informando que estaria cumprindo ordem do seu advogado, conforme certificado nas páginas 172, 203 e 269.

Dos pedidos de redesignação de datas para o depoimento pessoal e para os depoimentos das testemunhas

Faz-se necessário esclarecer, em primeiro lugar, que o denunciado, Vereador Cleverson Martins Ribeiro, mesmo devidamente intimado pessoalmente e na pessoa do seu advogado, não compareceu para prestar seu depoimento pessoal.

Outro fato relevante ocorrido no decorrer do processo e comprovado nos autos é o registro de reiterados pedidos de redesignação das reuniões da Comissão Processante por parte do advogado Welliton Aparecido Nazário.

Esse profissional, por **sete vezes** tentou postergar os atos da Comissão Processante alegando não possuir agenda para comparecer às reuniões, conforme páginas 156 a 158, 181 a 183, 240 e 241, 260 e 261, 312 a 320, 413 a 418 e 427 a 429, tendo o Presidente agido em atenção às solicitações, reagendando novas datas, conforme comprovam os documentos de páginas 159, 192 e 254.

As testemunhas arroladas pela defesa foram devidamente intimadas e, igualmente, foi intimado o advogado que as arrolou, ou seja, Welliton Aparecido Nazário. Entretanto, este profissional, mesmo ciente do cronograma dos atos da Comissão Processante, não compareceu às oitivas das testemunhas arroladas por ele.

A demonstração de desrespeito, não somente com seu cliente, mas com as testemunhas e com os trabalhos dos membros da Comissão Processante ficou patente e registrada nos autos, tendo sido o patrono do denunciado advertido sobre a possibilidade de subestabelecimento de poderes e da natureza decadencial do prazo do processo político, conforme demonstra documento de página 327, do qual se extrai a seguinte decisão da Comissão:

“Diante da impossibilidade de V. Sa. em comparecer às audiências agendadas – oitivas das testemunhas, os poderes outorgados em procuração pelo Vereador Cleverson Martins Ribeiro poderão ser subestabelecidos para outro mandatário, motivo pelo qual não haverá prejuízo à defesa e nem prejudicará V. Sa. que deseja priorizar sua agenda pessoal.

Os membros da Comissão Processante possuem o prazo **decadencial** para finalização dos trabalhos até o julgamento final do denunciado, o que torna impossível a adequação do calendário de oitiva das testemunhas conforme a vontade do patrono do denunciado.

Registramos que a instrução do processo deverá finalizar, aproximadamente, até a data de 20 de outubro, pois na sequência deverá ser aberto o prazo para as alegações finais da defesa e, posteriormente a Comissão terá uns 10 dias para concluir seu parecer, devendo o julgamento ocorrer em data a ser agendada pelo Presidente da Câmara. Esse prazo deve ser observado, sob pena de prejudicar os trabalhos da Comissão Processante.

Com isso, os membros **indeferem** o pedido formulado de reagendamento de oitivas solicitado por V. Sa., devendo ser respeitada a disponibilidade dos membros desta Comissão Processante, ficando, desde já, ratificado o cronograma já aprovado, conforme ciência de V. Sa. realizada pelo Ofício n.º 32/2025”.

Ademais, foi verificado pelos membros da Comissão Processante que o patrono do denunciado faltou com a verdade e a lealdade processual quando da apresentação de suas justificativas de ausência. O advogado Welliton Aparecido Nazário, nos processos informados pendentes de audiências judiciais, levou a protocolo subestabelecimento a outro profissional em data anterior ao pedido de redesignação de reunião da Comissão, conforme comprovam os documentos de páginas 260 a 278. Portanto os pedidos de redesignação de data das reuniões da Comissão Processante ocorreram com o propósito de postergar os trabalhos e tumultuar o processo.

No que se refere às testemunhas que residem fora do Município, quais sejam, o Senador da República Cleiton Gontijo e o Deputado Federal Dimas Fabiano, no momento do deferimento de suas oitivas, ou seja, no Parecer Preliminar (documento de páginas 132 a 147), lido na

segunda reunião da Comissão (páginas 130 e 131), ficou assim registrado:

“Finalmente, esta Comissão Processante adverte a defesa do Vereador denunciado que é de sua inteira responsabilidade a condução das testemunhas arroladas em sua Defesa Prévia, em dia e horário previamente agendados oportunamente, independentemente de intimação realizada por parte desta Comissão Processante.”

A advertência quanto à responsabilidade ser do advogado Welliton Aparecido Nazário para a condução das suas testemunhas também constou em ata e ofício a ele dirigido, conforme demonstram os documentos de páginas 308 e 324, que trazem, respectivamente, os seguintes comunicados:

“... estando concorde o Secretário, determino que sejam providenciados os ofícios dirigidos às testemunhas para a devida intimação. Também determino a intimação ao Doutor Welliton Aparecido Nazário, patrono do Vereador Cleverson Martins Ribeiro sobre as datas constantes no cronograma de oitiva das testemunhas. **Seja ressaltado no ofício dirigido ao Doutor Nazário que as testemunhas que residem foram do município arroladas por ele e que até agora não entraram em contato para agendamento da oitiva, a condução ficará a cargo da parte interessada que as arrolou, ou seja, de responsabilidade da defesa do Vereador Cleverson Martins Ribeiro para o comparecimento e oitiva do Deputado Dimas Fabiano e do Senador Cleiton Gontijo de Azevedo.** Determino também, que seja ressaltado que o depoimento pessoal do Vereador Cleverson Martins Ribeiro será colhido com o seu comparecimento voluntário, tendo em vista que, mesmo devidamente intimado pessoalmente por várias tentativas e por meio do seu patrono, não compareceu”.

“Nos termos constantes em ata da reunião da Comissão Processante, **comunico que as testemunhas que residem foram do município arroladas por V. Sa., até o presente momento, não entraram em contato com a Secretaria para agendamento da oitiva. Diante disso, e como já advertido anteriormente, fica ressaltado que as providências de condução para o comparecimento e oitiva do Deputado Dimas Fabiano e do Senador Cleiton Gontijo de Azevedo será a cargo da parte interessada que as arrolou, ou seja, de responsabilidade de V. Sa. a quem tem o ônus de defesa do Vereador Cleverson Martins Ribeiro.** Também, mais uma vez, fica ressaltado que o depoimento pessoal do Vereador Cleverson Martins Ribeiro será colhido quando do seu comparecimento voluntário, tendo em vista que, mesmo devidamente intimado pessoalmente, e por meio do seu patrono, por várias vezes não compareceu.”

Com esse registro dos atos da Comissão Processante, não pode o denunciado, na pessoa do profissional Welliton Aparecido Nazário, alegar cerceamento de defesa, uma vez que foram ofertadas todas as possibilidades para que as testemunhas fossem ouvidas e, também, para que o depoimento pessoal do denunciado fosse colhido.

O único momento em que estiveram presentes (Vereador denunciado e seu patrono) deu-se na data de 17/09/2025, conforme consta em ata da sétima reunião (páginas 284 e 285). Nessa ocasião foi apresentada pela defesa o impedimento do Secretário Vereador Edwirges Rafael dos Reis, tendo em vista denúncia feita pelo Vereador Cleverson. Apesar de, naquele momento, tal fato não ter chegado ao conhecimento da Comissão Processante, foi certificado o protocolo na Secretaria sobre a denúncia e, por espontânea vontade, o Secretário colocou à disposição o seu cargo. Na sequência, foi diligenciada pela Presidência da Câmara a substituição do Vereador Rafael, tendo sido sorteado o Vereador Gabriel Pires de Rezende, conforme formalização constante da Resolução n.º 776/2025.

Das oitivas das testemunhas

Com o estabelecimento definitivo do cronograma de oitivas das testemunhas e sua devida intimação, foram tomados os seguintes depoimentos:

Laís Alves Tavares de Oliveira Bento. Foram confirmados os fatos narrados nas páginas 42 e 53, conforme depoimento de página 337, consistentes em: ter o Vereador denunciado, na data de 23 de junho de 2025, cometido “grave violação da privacidade e dignidade de usuário do sistema de saúde mental, filmando paciente que aguardava

atendimento psiquiátrico”. Conforme relato da servidora Laís, “na tarde do dia 23/06/2025, na recepção do CAPS, o vereador Cleverson Martins Ribeiro filmou, sem consentimento, uma paciente que aguardava atendimento psiquiátrico. A paciente, ao perceber a gravação, demonstrou incômodo e reagiu com um gesto obsceno (mostrando o dedo médio), o que resultou em uma discussão verbal entre ambos. A equipe interveio prontamente para cessar o conflito, preservar o bem-estar da paciente e restabelecer a ordem no ambiente”.

O fato relatado pela servidora Laís e formalizado para conhecimento da Secretária Municipal de Saúde foi confirmado em seu depoimento.

Lívia Maria Pereira Alves. Foram confirmados os relatos constantes dos documentos das páginas 41 e 42, conforme depoimento da página 338, que narram a conduta de ter sido praticado pelo denunciado, no mês de junho, conduta de desacato ao servidor público Fernando Antônio Nani Carvalho, agindo o vereador denunciado de forma que “constrangeu o servidor com gritos e filmando no celular com intenção de intimidar, para obter vantagem não permitida em lei querendo que se descumprisse a legislação ambiental no corte de árvores”. A depoente confirma os fatos e acrescenta que o Professor Nani agiu educadamente com o Vereador denunciado, tendo este gritado “eu nunca vi, é uma árvore eu é só uma árvore que eu tô dizendo pra cortar, pra quê tanta burocracia”.

- Esse fato se deu em decorrência de um pedido por parte do Vereador Cleverson Martins Ribeiro para o corte de uma árvore de uma terceira pessoa. Conforme demonstram os documentos das páginas 56 a 58, O Vereador Cleverson Martins Ribeiro fez um pedido, em seu nome, diretamente à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, na data de 12/06/2025, para a retirada de uma árvore. Seguindo os procedimentos legais, o pedido foi para apreciação pelo CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, sendo concluído pela ilegitimidade do requerente (Vereador denunciado), e devendo o pedido conter o mínimo de requisitos para a localização do que fora solicitado (nome da rua, número, bairro), sendo esses “requisitos necessários para que os órgãos atuantes façam a devida análise e visitação in loco”.

- O depoimento da servidora Lívia deve ser analisado conjuntamente com o depoimento da pessoa que tinha interesse no corte da árvore, senhor Nelson Correa da Silva Paulo (depoimento da página 378), a respeito do objeto de discussão promovida pelo Vereador denunciado. Na data do dia 18/06/2025, o Vereador Cleverson retornou para obter resposta do Setor do Meio Ambiente com o Professor Nani, sendo explicado ao Vereador o procedimento adotado para a análise dos cortes de árvores, conforme legislação ambiental, o que resultou em discussão, desacato e desrespeito com o servidor. Posteriormente, o Vereador Cleverson retorna ao Setor acompanhado da pessoa interessada no corte da árvore, Senhor Nelson Correa da Silva Paulo.

Nelson Correa da Silva Paulo. Pessoa interessada pelo corte de uma árvore, tendo prestado seu depoimento (páginas 378 a 380), do qual é extraído o seguinte:

“O negócio é o seguinte, se é pra falar a verdade tem que contar a verdade. Foi dito muitas coisas, muita coisa memo. Realmente o klebinho tem o ato de subir a voz, né” Foi dito pela testemunha que o Vereador tem o hábito de subir a voz, mas que a “gritaria não é verdade”. Foi dito que hoje em dia tem que tomar cuidado para falar porque tudo que se fala tem que tomar cuidado para não se prejudicar. Disse que foi feito o pedido e que a testemunha estava com o denunciado e o filho dele. Disse que foi feito o pedido e que não sabia que ia dar tanto problema. Disse que poderia ter pedido para qualquer outro vereador para fazer o pedido. Disse que, pelo fato do Klebinho estar “mostrando serviço para a população” a testemunha chamou o vereador denunciado para ver se a Prefeitura poderia fazer o corte da árvore. Disse que tinha medo que a árvore caísse e que a Cemig já havia informado que não poderia cortar a árvore somente os galhos. Disse que chamou o vereador Klebinho porque estava trabalhando nesta parte e o ajudou bastante. Disse que até nessa parte ajudou bastante. Disse que, quando entrou na sala foi perguntado “quem plantou a árvore”. Disse que não sabia e que árvore foi crescendo. A testemunha relatou todo o problema com relação à árvore. Disse que, na sala do Professor Fernando, o vereador Klebinho disse “fala o que eu tô falando pra esse rapaz aqui”; a testemunha disse que vereador Klebinho estava se sentindo desconfortável. Disse que o vereador

Klebinho “*agiu meio grosso com o rapaz*”. Disse que o vereador Klebinho falou para o Professor Fernando: “*estou fazendo a minha função, esse é o meu papel, eu sou vereador você me respeita*”. Disse que foi em tom mais alto, mas não gritando. Disse que não viu ninguém gritando lá. Disse que o vereador Klebinho não saiu gritando. Disse que isso é mentira. Disse que essa acusação do rapaz é covardia. Disse que é perseguição que está acontecendo. Disse que o vereador disse que ia gravar para que soubessem o que estava acontecendo. Disse que não viu a pessoa ser maltratada. O Presidente confirmou as respostas com a testemunha perguntando se tem conhecimento dos fatos, foi respondido que sim; se no dia em que foi falar com o Professor Nani, a testemunha estava presente, sendo respondido que sim. A testemunha acrescentou que estava presente e que nesse dia o vereador não gritou, mas que se alterou sim e que o rapaz (Professor Nani) teria que respeitar ele porque ele tinha que fiscalizar, mas que não maltratou o servidor. O Secretário perguntou à testemunha se foi ele, testemunha, quem procurou o vereador Klebinho, o que foi confirmado. Perguntado o que foi pedido ao vereador, foi respondido que era a respeito do corte da árvore e o vereador falou que esse era o serviço do vereador. Perguntado sobre a resposta do vereador, disse que o vereador falou que ia resolver para ele. Disse que o vereador procurou a testemunha para que ele (testemunha) fosse lá mesmo. Disse que procurou o vereador sem interesse algum. Disse que poderia ter pedido para qualquer vereador, mas que para ela (testemunha), o vereador está ajudando a população, a testemunha o procurou para resolver. Disse que o vereador Klebinho é o mais próximo dele e que até fizeram um vídeo. A testemunha disse que o vereador Klebinho é muito bem visto pelas outras pessoas por atender a população.

Perguntado porque a testemunha não procurou diretamente o Departamento do Meio Ambiente para resolver o problema, foi respondido que problemas poderia procurar o vereador e que a esposa já havia solicitado já havia mais de dois meses antes na Prefeitura. Sendo perguntado quem a esposa procurou, foi respondido “*não sei*”. Disse que a Prefeitura viu e ficou quieta e como o vereador estava ajudando, a testemunha falou com vereador Klebinho, que se prontificou em resolver o problema. Sendo perguntado à testemunha se quando foi procurar o vereador klebinho, esse o orientou a procurar o Departamento de Meio Ambiente, foi respondido que “*não*”. Disse que sendo o vereador procurado, ele tem o direito de ir direto e falar, mas depois ele falou que a testemunha que teria que ir lá mesmo. A testemunha disse que “*até aí*” não via nada de errado.

Sendo perguntado à testemunha se ela tinha conhecimento que essa parte de corte de árvore deve ser tratado no Departamento do Meio Ambiente – com autorização do CODEMA, foi respondido que foi feito isso.

Sendo perguntado se confirmava que o vereador Klebinho disse que “*era função do vereador*”, foi respondido pela testemunha que o vereador está lá para ajudar. Disse que houve atrito entre o vereador Klebinho e o Professor Nani porque o Professor “*deveria ter falado mais brando*”, afirmando que o vereador Klebinho foi quem ficou constrangido. A testemunha afirma que não tinha mais ninguém dentro da sala.

O Relator questionou a testemunha indagando se foi o **Vereador Klebinho que levou a testemunha na Prefeitura, o que foi respondido que sim porque foi dito que o vereador não podia fazer mais nada.** Perguntado **quantas vezes ele, testemunha, foi na Prefeitura, na sala do Professor, foi respondido que foi somente uma vez.** Perguntado **sobre o dia em que a testemunha foi à Prefeitura, se no dia 18 ou dia 25, foi respondido que foi somente uma vez, depois que não tinha resolvido pelo vereador.** A testemunha disse que não quer prejudicar ninguém. Sendo perguntado pelo Relator que se confirmasse somente quantas vezes a testemunha foi na Prefeitura, foi dito pelo Senhor Nelson que foi lá somente uma vez.

- Em que pese ser o relato da testemunha favoravelmente à solução de problemas públicos de forma direta com o Vereador denunciado, percebe-se ao final de seu depoimento que o depoente não esteve presente no dia 18 de junho, momento no qual se deu a discussão e o desacato por parte do Vereador Denunciado.

Joel Carlos Borges Ximenes. Foram confirmados pela testemunha os relatos constantes das páginas 42, 43 1.4 e 55 dos autos, conforme seu depoimento da página 354, consistente na conduta do Vereador

Cleverson Martins Ribeiro por ter “comportamento inadequado no Cemitério Municipal”, na data de 10/05/2025, no local de trabalho do depoente. Segundo foi relatado no documento de página, assinado pelo depoente, o Vereador Cleverson chegou ao local de trabalho do depoente e “*pedindo para que eu gravasse com ele um vídeo, quando me recusei gravar o vídeo e me afastei, o vereador se referiu a mim como ‘puxa saco’, depois começou a desferir ofensas contra todos os funcionários da Prefeitura Municipal, chamando os funcionários de ‘vagabundos’ e disse que eu só estava trabalhando porque havia pessoas olhando. Além disso, sem nenhuma autorização, entrou no cemitério municipal e gravou um vídeo com os populares que lá estavam*”.

Elaine Manes Lopes Oliveira. A depoente, servidora, confirmou na página 355 os fatos narrados em requerimento enviado à Câmara Municipal e comunicado pela Procuradoria do Município (páginas 23 a 27 e 43, item 1.5). Sobre o ocorrido foi lavrado um Boletim de Ocorrência pela testemunha – vítima de difamação, tendo por autor o Vereador Cleverson Martins Ribeiro (documento das páginas 32 a 36), nos termos relatados no histórico da ocorrência:

Senhor Delegado, a vítima comparece nesta Delegacia de Polícia para registrar o seguinte fato: que em data de 05/07 do corrente ano, por volta das 16:00 h, o autor Cleverson, vulgo “Clebinho”, vereador atuante neste município, adentrou a unidade local da Secretaria Municipal de Saúde de Campanha/MG, solicitando informações de forma ríspida e deseducada sobre as condições de funcionamento do aparelho de RX de propriedade do Município; durante a interação, o referido vereador fez gravações sem autorização. E, ao ser informado de que deveria formalizar a solicitação via requerimento, ele se mostrou desinteressado, falando de maneira autoritária e menosprezando o trabalho da servidora. Após o ocorrido, o vereador editou e postou as gravações nas redes sociais com clara intenção de desqualificar a servidora. A vítima se sentiu humilhada e constrangida pela atitude do vereador, o qual violou seu direito à dignidade e afetou a sua imagem profissional.

Nos documentos contendo relatos da testemunha e confirmados no depoimento de página 355, foi consignado que o Vereador Cleverson gravou sem o consentimento da servidora e, após ser alertado que não procedesse dessa forma, apresentou conduta alterada, portando-se de maneira agressiva também com a servidora Tamyres.

Rafaela Pereira Magalhães. Foram confirmados os relatos constantes nas páginas 43 item 1.5, 23/27, 52, 40 item 1.1 e 41, conforme documento da página 369.

A Secretária Municipal de Saúde ratificou a ocorrência dos fatos relatados relativos à conduta do Vereador Cleverson Martins Ribeiro no CAPS, relativa à grave violação da privacidade e dignidade de usuário do sistema de saúde mental, filmando paciente que aguardava atendimento psiquiátrico; por ocasião do questionamento sobre o Raio X, tendo por vítima de desacato a depoente e a servidora Elaine Manes; e sobre a irregularidade na Secretaria de Saúde quanto ao “grave episódio de tentativa de interferência no atendimento médico regular do Sistema Único de Saúde (SUS)”, momento em que o Vereador Cleverson, tentou alterar o protocolo médico estabelecido, exigindo atendimento prioritário ao filho de “sua eleitora”, Beatriz Valentim Junqueira Guimarães.

Tamyres Bellato Lobo. Foram confirmados os relatos constantes das páginas 43 item 1.5, 23/27, 40 item 1.1., conforme demonstra o seu depoimento de página 370. A servidora ratificou a ocorrência narrada quanto à conduta do Vereador Cleverson Martins Ribeiro no CAPS, relativa à grave violação da privacidade e dignidade de usuário do sistema de saúde mental, filmando paciente que aguardava atendimento psiquiátrico; por ocasião do questionamento sobre o Raio X, tendo por vítima de desacato a depoente e a servidora Elaine Manes; e sobre a irregularidade na Secretaria de Saúde quanto ao “grave episódio de tentativa de interferência no atendimento médico regular do Sistema Único de Saúde (SUS)”, momento em que o Vereador Cleverson, tentou alterar o protocolo médico estabelecido, exigindo atendimento prioritário ao filho de “sua eleitora”, Beatriz Valentim Junqueira Guimarães.

Ádamo Carlos Delfino. Confirmou os termos da denúncia.

As testemunhas arroladas pela defesa, **Maria Aparecida Castro Lemes Marques** e **Beatriz Valentim Junqueira Guimarães** não compareceram, apesar de devidamente intimadas para o ato de depoimento.

Das transcrições dos vídeos e das reuniões

A verificação do conteúdo da mídia “pen drive” deu-se na data de 14/10/2025, conforme registro em ata da décima quarta reunião da Comissão Processante. As transcrições foram realizadas pelos servidores auxiliares e conferidas pelos membros integrantes da Comissão Processante.

Foram quatorze vídeos – páginas 393 a 411, conforme resumos abaixo:

Vídeo: comemoração operação tapa buraco – o Vereador denunciado comemora ao som de música os serviços de tapa buracos no bairro Vila Verde e age em autopromoção com a frase “chama o Klebinho”

Vídeo: “Consultório odontológico” 2 – FSF Central – “encenação” de dor de dente pelo Vereador.

Vídeo: consultório odontológico 1 – PSF do bairro Jardim Primavera - autopromoção com a frase “chama o Klebinho”;

Vídeo: consultório odontológico 3 – PSF do bairro Jardim Primavera – autopromoção com a frase “chama o Klebinho”;

Vídeo: “Fiscalizando horário de servidor da Saúde”;

Vídeo: “incêndio rodovia” – vereador manuseando a mangueira do caminhão pipa e agindo de forma a se promover com a frase “chama o Klebinho”;

Vídeo: “início operação tapa buraco” - autopromoção com a frase “chama o Klebinho”;

Vídeo: PSF Central “2025-06-11-08-08-38”;

Vídeo: Resumo da Semana “2025-06-11-08-51-19” ;

Vídeo: Poste Santa Cruz “2025-06-11-08-51-26” - autopromoção com a frase “chama o Klebinho”;

Vídeo: Buraco na Chapada “2025-06-11-08-51-42” - autopromoção com as frases “chama o Klebinho” e “fiscal do povo”;

Vídeo: Xororó II “2025-06-11-08-51-55” - autopromoção com as frases “chama o Klebinho” e “Klebinho vem”;

Vídeo: Secretaria de Saúde “2025-07-30 at 16.13.13” – vídeo contendo a conduta do Vereador Cleverson filmando servidora da Secretaria Municipal de Saúde, sem autorização e afirmando que iria postar. Configuração de desacato, desrespeito e alteração desconstruída travestida de conduta fiscalizatória e autopromoção com a frase “chama o Klebinho” .

A verificação dos “Links” das reuniões da Câmara ocorreu na mesma ordem constante na denúncia como segue transcrita:

1) *Mentiras no Plenário – divulgação de informação falsa na tribuna da Câmara – 5ª reunião do dia 11 de março (link: <https://www.youtube.com/live/sNC43Iqaz4s?si=nHkoaHtNOI5nMIFv> (minutos: 19:42), quando divulga mentira que na obra da praça tinha várias empresas realizando a reforma não tendo provado essa acusação.*

“[...] essa obra quem ganhou passou para um outra empreiteira. Essa outra empreiteira que pegou passou para uma outra, essa outra empreiteira que ganhou passou para uma outra. Então já tem quatro empreiteira dentro dessa praça...”

2) *Confissão do vereador que invadiu a Escola Dom Inocêncio – 14ª reunião ordinária do dia 19 de maio (link: <https://www.youtube.com/live/1HqhU8KNkLE?si=i-Ndhg2F2rVf2T9T> (minutos: 56:04);*

3) *Abuso das prerrogativas de vereador: Comunicação da Superintendência Regional de Educação de Varginha, lida em*

reunião do dia --, confissão do vereador (link da reunião transmitida no youtube: <https://www.youtube.com/live/1HqhU8KNkLE?si=i-Ndhg2F2rVf2T9T> (minutos: 56:06))”.

“[...] eu fui a pessoa, o vereador que representou e que foi na escola. Fui eu.”

4) *Gesto de ato sexual – gesto com a mão feito na 16ª reunião do dia 02 de junho – (link da reunião transmitida no youtube: https://www.youtube.com/live/vwNWYBhnmKA?si=O1gWLalKI_oz0Vt2 (minutos: 1:08:12).*

Nota do transcritor: Não foi observado nenhum gesto de ato sexual no trecho mencionado na denúncia.

CONCLUSÃO

A defesa do Vereador denunciado formula pedidos consistentes na total improcedência da representação e seu arquivamento e, subsidiariamente a aplicação de pena mais branda prevista no Regimento Interno, requerendo que lhe seja aplicada a censura.

Contudo, em sede preliminar, as alegações não se sustentam, pois que a denúncia atende aos requisitos legais, tem a finalidade de apontar fatos e apresentar as provas relacionadas à falta de decoro parlamentar, o que resultará na apreciação final pela Câmara Municipal.

A Lei Orgânica do Município da Campanha e o Regimento Interno trazem dispositivos autorizadores da reprimenda de conduta antiética e de quebra de decoro por parte do Vereador. Nesse ponto, dizer que inexistente um Código de Ética no âmbito da Câmara de Vereadores da Campanha, significa atestar o seu desconhecimento do regimento *interna corporis* e das previsões expressas na Lei Orgânica e nas Constituições do Estado de Minas Gerais e da República de 1988.

Igualmente, não encontra respaldo a alegação de cerceamento de defesa, uma vez que o denunciado se fez inerte e apático aos trabalhos da Comissão Processante, sobretudo quanto ao depoimento das próprias testemunhas arroladas. A demonstração de desinteresse pelos atos da Comissão está registrada nos autos, e a ausência do advogado nas reuniões dedicadas às oitivas das testemunhas revelou o seu menosprezo ao processo político em curso.

No que se refere à transferência do ônus de condução de testemunhas residentes fora do Município, o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais é no sentido de que: “Não coaduna com os princípios de economia processual, razoável duração do processo e razoabilidade transferir à Câmara Municipal o ônus de localizar pessoas conhecidas do impetrante, mas que residem em locais muito distantes do foro do processo administrativo”.

O direito de fiscalização alegado pela defesa deve ser interpretado no contexto legislativo, devendo o parlamentar atuar a partir da instituição Câmara Municipal, prezando pela urbanidade nas relações e submissão à divisão constitucional dos Poderes.

A prerrogativa de imunidade material não é absoluta e encontra limites diante dos excessos, abusos e ingerência desmedida, sobretudo com relação a atos de visam a autopromoção.

A imunidade do vereador não autoriza a transgressão do princípio da dignidade da pessoa humana e a prática de ilícito penal.

A proporcionalidade da sanção encontra fundamento no Regimento Interno da Câmara da Campanha, o qual traz expressos os casos de aplicação das penalidades ao vereador que descumprir os deveres decorrentes do mandato ou praticar ato que afete a dignidade da investidura.

As penas de censura e de impedimento temporário exigem as condutas expressas no artigo 124, § 1º e § 2º, as quais não coincidem com aquelas descritas como quebra de decoro, expressas no § 3º do artigo 123 desse diploma legal.

Considerando os termos do artigo 23, inciso I, alínea a do Regimento Interno da Câmara Municipal:

Art. 23. Compete ao Presidente sem prejuízo de outras atribuições que lhe são conferidas:

I - como chefe do Poder Legislativo:

fazer observar as leis e este Regimento;

...

n) zelar pelo prestígio e dignidade da Câmara, pelo respeito às prerrogativas constitucionais de seus membros e pelo decoro parlamentar;

Considerando os termos do artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

Art. 123. O Vereador que descumprir os deveres decorrentes do mandato, ou praticar ato que afete a dignidade da investidura, estará sujeito a processo e penalidades previstos neste Regimento.

§ 1º. Constituem penalidades:

I - censura;

II - impedimento temporário do exercício do mandato, não excedente a trinta dias;

III - perda do mandato.

§ 2º. Considera-se atentatório ao decoro parlamentar o uso, em discurso ou proposição, de expressões que configurem violação dos direitos constitucionais.

§ 3º. É incompatível com o decoro parlamentar:

I - o abuso de prerrogativa assegurada ao Vereador;

II - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes;

III - a prática de ofensa à imagem da instituição, à honra ou à dignidade de seus membros;

IV - a percepção de vantagem indevida;

V - publicar ou divulgar informações falsas ou incorretas que influenciem a opinião pública.

Fixam-se aqui os pontos centrais da análise da conduta de **falta de decoro parlamentar** por parte do vereador denunciado, a partir dos elementos fáticos trazidos pela denúncia, quais sejam:

- abuso de prerrogativa assegurada ao Vereador, nos termos do inciso I, § 3º do artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

- prática de ofensa à imagem da instituição, à honra ou à dignidade de seus membros, nos termos o inciso III do § 3º do artigo 123 do Regimento Interno;

- percepção de vantagem indevida, nos termos do inciso IV do § 3º do artigo 123 do Regimento Interno;

- conduta de divulgar informações falsas com o intuito de influenciar a opinião pública, nos termos do art. 123, § 3º, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando todas as provas documentais (relatos e vídeos contidos em mídia “pen drive”) e os depoimentos relevantes para o deslinde da questão em torno dos atos narrados na denúncia, **conclui** essa Comissão Processante:

4.1. pela **rejeição dos pedidos** apresentados liminarmente e pela **rejeição dos pedidos** referentes ao mérito apresentados pela defesa, **concluindo seu Parecer Final pela procedência da acusação quanto às seguintes condutas de QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR:**

abuso de prerrogativa assegurada ao Vereador, nos termos do inciso I, § 3º do artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

prática de ofensa à imagem da instituição, à honra ou à dignidade de seus membros, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

conduta de divulgar informações falsas com o intuito de influenciar a opinião pública, nos termos do art. 123, § 3º, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Com isso, têm-se afastadas as condutas de prática de ofensa à imagem da instituição, à honra ou à dignidade de seus membros, quanto ao “ato obsceno” descrito na denúncia, a de percepção de vantagem indevida quanto ao ato de “*tentativa de pressionar a profissional de saúde a alterar os protocolos médicos estabelecidos, exigindo atendimento prioritário a sua eleitora*” e a tentativa de obter o serviço de corte de árvore de terceiro interessado em desacordo com as determinações do CODEMA. Essas condutas não configuraram quebra de decoro e, por isso, são afastadas pelo fato de que os atos do Vereador denunciado foram no sentido de “tentativa”, não se consumando o seu objetivo de obter vantagens indevidas e proibidas pela lei.

Assim, quanto às demais condutas, entendem os membros da Comissão Processante pela **QUEBRA DO DECORO PARLAMENTAR** por parte do **Vereador Cleverson Martins Ribeiro**, estando o denunciado incurso nas seguintes condutas reprováveis previstas no Regimento Interno:

Quebra de decoro parlamentar por abuso de prerrogativa assegurado ao Vereador (Art. 123, § 3º, inciso I do RI), consistente nas seguintes condutas comprovadas nos autos:

agir além do limite constitucionalmente e legalmente assegurado ao Vereador, sobretudo quanto ao ato travestido de “fiscalização” para se autopromover por meio dos vídeos em suas redes sociais;

ofender servidores públicos em horário de trabalho por meio da excessiva conduta de usurpação de competência administrativa quanto ao poder de fiscalização;

invadir órgãos públicos municipais, colocando em risco a saúde pública e para se autopromover por meio de vídeos em suas redes sociais;

violar o direito fundamental de garantia de proteção à imagem de usuário do Sistema Único de Saúde (CAPS), com excessiva conduta de usurpação de competência administrativa quanto ao poder de fiscalização;

colocar em risco o direito fundamental de garantia de proteção à imagem de servidores públicos que se encontram no exercício de suas funções;

colocar em risco o trabalho de profissionais que atuavam no combate a incêndio e para se autopromover por meio dos vídeos em suas redes sociais;

invadir órgão público estadual, colocando em risco o exercício das atividades educacionais e o direito fundamental de garantia de proteção à imagem de crianças e jovens da rede pública estadual de ensino.

Quebra de decoro por prática de ofensa à imagem da instituição, à honra e à dignidade de seus membros (art. 123, § 3º, inciso III do RI), consistente na conduta de prática de atos que extrapolam os limites do membro da Casa, o que atinge a imagem da Câmara Municipal, maculando a própria essência do Poder Legislativo, revelando que toda postura do Vereador denunciado, descrita e comprovada nos autos, fere gravemente a imagem, a honra e a reputação desta Câmara Municipal e contribui para a antidemocrática negação da Política.

Quebra de decoro por divulgar informações falsas ou incorretas que influenciem a opinião pública (art. 123, § 3º, inciso V do RI), consistente na conduta de divulgar em reunião da Câmara, na data de 11/03/2025, informação não comprovada sobre a obra da Praça Dom Ferrão, com o objetivo de influenciar a opinião pública (pessoas que assistiam à reunião presencial e nas redes sociais institucionais da Câmara Municipal – Canal do YouTube e terceiros diretamente interessados na finalização das obras).

Assim, entendendo pela configuração das condutas descritas na denúncia e comprovadas pelos documentos que instruem os presentes autos, a Comissão Processante **emite Parecer Final pela procedência das acusações e conclui** que o denunciado, Cleverson Martins Ribeiro, procedeu de modo incompatível com a dignidade da Câmara e com falta de decoro na sua conduta pública, cabendo à Câmara Municipal o seu julgamento nos termos do art. 7º, inciso III do Decreto-Lei nº 201/1967.

Tendo por base os argumentos aqui expostos, esta Comissão Processante **oficia** ao Senhor Presidente da Câmara para que se proceda ao cumprimento do art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº. 201/1967, solicitando a convocação de Sessão para Julgamento do Vereador denunciado, Cleverson Martins Ribeiro e requer a publicação deste Parecer Final no Diário Oficial do Município.

Campanha/MG, 04 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE FURTADO
Presidente da Comissão Processante

GUILHERME CARVALHO PITTIGLIANI RODRIGUES
Relator

GABRIEL PIRES DEREZENDE
Secretário

<https://portal.stf.jus.br/jurisprudencia/sumariosumulas.asp?base=26&s umula=2368>

<https://www.campanha.mg.leg.br/leis/lei-organica-2022>

<https://www.campanha.mg.leg.br/leis/regimento-interno>

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Comentários à Constituição Brasileira. 5. ed. São Paulo, Saraiva, 1984. p. 209.

REALE, Miguel. Decoro parlamentar e cassação de mandato eletivo. In: Revista de Direito Público, São Paulo, Revista dos Tribunais, n.º 10, p. 88-89, out./dez. 1969.

SILVA, Jose Afonso da. Renúncia inviável. In: Jornal do Brasil, 20 maio 2001, p. 17.

<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stf/1131257874/inteiro-teor-1131257881>

SILVA, Jose Afonso da. Manual do Vereador. Editora Malheiros: São Paulo, 1997.

<https://www.conjur.com.br/2024-ago-13/inviolabilidade-do-vereador-por-opinio-palavra-e-voto-nas-eleicoes-municipais/>

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 15ª ed. Editora Malheiros: São Paulo, 2008.

Mandado de Segurança 1.0000.24.435628-3/000 4356283-25.2024.8.13.0000 (1)

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:B3FE1730

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
PORTARIA 513

PORTARIA Nº 513/2025

Dispõe sobre o ressarcimento de valor descontado equivocadamente do subsídio do Vereador Jonnas Ferreira Lemos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONSIDERANDO o desconto efetuado, de forma equivocada, no subsídio do Vereador Jonnas Ferreira Lemos, referente à reunião das comissões permanentes realizada no dia 09 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação e justificativa do vereador mediante o ofício de nº 07/2025 com as justificativas embasadas no art. 35 § 6º da Lei Orgânica Municipal que determina que deverão ser descontadas somente as reuniões ordinárias e extraordinária s a que o vereador tiver faltado.;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, pelo qual a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos quando eivados de erro, conforme súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ressarcimento do valor de R\$ 818,18 (oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos), descontado indevidamente do subsídio do Vereador Jonnas Ferreira Lemos, referente à reunião das comissões do dia 09 de junho de 2025.

Art. 2º O valor deverá ser restituído mediante extrafolha, a ser efetuada no mês de novembro de 2025, observadas as normas contábeis e orçamentárias aplicáveis.

Parágrafo único. Ficam autorizados o Setor de Contabilidade e a Tesouraria da Câmara Municipal a adotarem as providências necessárias para a efetivação do pagamento do valor referido no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Altos, 04 de novembro de 2025.

SANDRO UBIRAJARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Kinara Lunard Moreira
Código Identificador:3DA61506

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025 DISPENSA Nº 09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025

DISPENSA Nº 09/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Débora Nogueira da Fonseca Almeida, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17, VII, da Lei 14.133/21, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 14/2025, DISPENSA nº 09/2025, OBJETO: PASTA DE CARTOLINA. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante Gráfica Cometa - CNPJ: 20.158.937/0001-05.

Carmo do Cajuru, 04 de novembro de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:1E656ACC

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 DISPENSA Nº 10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025

DISPENSA Nº 10/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Débora Nogueira da Fonseca Almeida, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17, VII, da Lei 14.133/21, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 15/2025, DISPENSA nº 10/2025, OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a finalidade de análise da viabilidade técnica e econômica e definição da melhor solução para a futura intervenção (reforma, ampliação ou construção) na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante Portifólio Arquitetura e Engenharia LTDA – CNPJ: 24.588.838/0001-06.

Carmo do Cajuru, 04 de novembro de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:6857973F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SECRETARIA
EXECUTIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, em cumprimento aos preceitos legais e regimentais no que tange às contratações diretas, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 20/2021, torna público a abertura da fase externa do:

Processo de despesa nº: 038/2025

Objeto: Locação De Veículo Tipo SUV Por Tempo Determinado De 30 Dias

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Prazo	Valor Total
01	Locação temporária de 01 (um) veículo tipo SUV para uso institucional da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, Tipo: SUV 0 km ou seminovo (até 2 anos de uso), Motorização mínima: 1.3, flex; Transmissão: manual ou automática; Capacidade mínima para 5 ocupantes; Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbags frontais; Documentação regular e licenciamento atualizado;	Serviço	01	30 Dias	R\$5.703,60

Regime de Execução: Indireto; remessa integral.

Prazo de entrega: Imediata

Preço global estimado: R\$5.703,60

Modalidade: Contratação Direta, Art. 75, II, Lei n.º 14.133/21;

Requisitos de habilitação: Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista (Título VI, Lei 14.133/21).

Participação: Ampla concorrência;

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Modo de Disputa: Aberto

Informações e Publicações: Aviso de Contratação: Site oficial

Por este intermédio manifesta o interesse na obtenção das propostas de eventuais interessados, selecionando-se a mais vantajosa:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01 DIA ÚTIL

E-MAIL: sec.executiva@chapadagaucha.mg.leg.br

Publicado por:

Raqueline Camargo de Oliveira

Código Identificador:819B0D36

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 57.2025 DE 03.11.2025 - ALTERA DATA 19ª
SESSÃO ORDINÁRIA

PORTARIA Nº 57/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração da data da 19ª Sessão Ordinária”

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente, Airtton Lucas de Oliveira, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos II e XVII da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 9º, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que a 19ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Conquista recairá na data de 10 de novembro de 2025.

Considerando que alguns vereadores necessitarão de ausentar no dia 10 de novembro de 2025 em razão de viagem para realização de curso de capacitação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a data da 19ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Conquista para o dia **07 de novembro de 2025 (sexta-feira), às 19h**, permanecendo inalterado o local.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:

Munir Calixto Milkem

Código Identificador:67F6FB8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
ATO DA MESA Nº03/2025

ATO DA MESA Nº 03/2025

NOMEIA O RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DAS DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA, por seus representantes legais, com base no disposto no art. 10, da Lei nº 1712/2025, sancionada e promulgada em 15 de maio de 2025, e considerando a necessidade de regularização e operacionalização dos procedimentos relativos à concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor ALINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, lotada na Secretária da Câmara Municipal de Inhaúma, como responsável pelo controle, fiscalização e registro das diárias de viagem, conforme estabelecido no art. 10, da Lei nº 1712/2025.

Art. 2º Quando a viagem for realizada por Agente Político, esse será responsável por assinar o Relatório de Viagem em conjunto com o servidor designado no art. 1º, deste Ato, para garantir a regularidade e a conformidade com os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 3º O servidor nomeado será responsável por verificar e controlar as diárias, incluindo a análise dos relatórios de viagem e a devida documentação, conforme os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 1712/2025.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Inhaúma/MG, 04 de novembro de 2025.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma

CARLOS JOSÉ PIRES

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA

Secretária da Câmara Municipal de Inhaúma

Publicado por:

Aline T. de Oliveira

Código Identificador:C866EF5D

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
PORTARIA Nº14/2025

PORTARIA Nº 14/2025

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar indevidamente inscritos, referentes aos exercícios financeiros de 2023 e 2024, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, e em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, bem como da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e demais legislações pertinentes à administração pública e à gestão fiscal responsável,

CONSIDERANDO:

A necessidade imperativa de zelar pela probidade, transparência e regularidade da gestão fiscal e orçamentária da Câmara Municipal de Inhaúma, garantindo a fidedignidade dos registros contábeis e a correta execução do orçamento público.

Que a conceituação de Restos a Pagar, conforme delineado no artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, define-os como "as despesas empenhadas mas não pagas até 31 de dezembro", distinguindo-se, para fins de controle e apresentação, as despesas processadas das não processadas. A aplicação rigorosa e precisa deste dispositivo legal é um pilar para a integridade contábil de qualquer ente público.

A identificação de inconsistências e a constatação, através de análise criteriosa realizada pelos setores técnicos e contábeis desta Câmara, de que determinados Restos a Pagar, originados nos exercícios financeiros de 2023 e 2024, foram inscritos de forma manifestamente indevida. Essa inscrição inadequada descaracteriza sua natureza ou finalidade original, comprometendo de forma significativa a acurácia e a confiabilidade dos registros contábeis da instituição.

Que a inscrição indevida de Restos a Pagar ocorre em situações variadas, tais como a inexistência de uma obrigação legalmente constituída para a despesa, a ausência da efetiva liquidação da despesa dentro do prazo legal, a ocorrência de duplicidade de registros, erros na classificação contábil, ou a falta de documentos comprobatórios válidos e suficientes que justifiquem a manutenção do empenho como despesa a pagar de exercícios anteriores.

A manutenção de Restos a Pagar indevidamente inscritos acarreta uma artificialização do passivo da Câmara Municipal, apresentando uma imagem distorcida de sua real saúde financeira.

Que a legislação orçamentária e financeira exige a depuração periódica e sistemática dos registros de Restos a Pagar, a fim de garantir a fidedignidade das contas públicas, a correta aplicação dos recursos e a estrita observância dos princípios constitucionais e legais da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Que a manutenção de registros contábeis inconsistentes pode, inclusive, gerar óbices e questionamentos no processo de prestação de contas aos órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ensejando possíveis apontamentos, recomendações e até sanções em razão do descumprimento dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que preconiza a gestão transparente, planejada e responsável na gestão fiscal.

Que os empenhos a seguir detalhados foram objeto de análise pormenorizada pelos setores competentes desta Casa, que atestaram a natureza indevida de sua inscrição como Restos a Pagar, seja pela ausência de suporte documental adequado para sua liquidação, pela superveniência de fatos que descaracterizaram a obrigação, por falhas processuais na sua origem, ou por qualquer outro motivo que os torne insubsistentes como passivos do erário.

A urgência e a necessidade de promover a correção imediata desses registros para evitar a perpetuação de erros contábeis, garantir a plena conformidade da Câmara Municipal de Inhaúma com as normas de finanças públicas aplicáveis e restaurar a exatidão das demonstrações contábeis e orçamentárias.

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR, a partir de 29 de outubro de 2025, os seguintes Restos a Pagar, em virtude de sua inscrição indevida e da não-configuração de obrigações financeiras válidas, conforme justificativa apresentada nos Considerandos desta Portaria e análises dos setores competentes:

I – Restos a Pagar Processados do Exercício de 2023:

a) Empenho nº 58, datado de 24/03/2023, no valor de R\$ 1.827,07 (um mil, oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos), tendo como credora **Cristiane A. Ferreira de Souza**, referente a despesas cuja manutenção como Restos a Pagar Processados se mostrou inadequada após revisão documental.

b) Empenho nº 59, datado de 24/03/2023, no valor de R\$ 1.827,07 (um mil, oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos), tendo como credor **Ângelo Ferreira de Oliveira**, identificada a indevida inscrição como Restos a Pagar Processados do referido exercício.

II – Restos a Pagar Não Processados do Exercício de 2024:

a) Empenho nº 135, datado de 16/12/2024, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo como credora **LF Produções Ltda**, cuja inscrição como Restos a Pagar Não Processados de 2024 carece de fundamento legal e/ou material.

b) Empenho nº 136, datado de 16/12/2024, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo como credora **Ricardo Teles Fotografia Ltda**, constatada a indevida inscrição como Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2024.

Art. 2º. Os valores correspondentes aos Restos a Pagar cancelados por força desta Portaria deverão ser imediatamente estornados dos registros contábeis e, conforme as normas de finanças públicas aplicáveis, revertidos à dotação orçamentária de origem, se ainda for o caso, ou ao superávit financeiro do exercício correspondente, para fins de regularização fiscal e orçamentária.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e determinando-se sua ampla divulgação para ciência dos interessados e da população em geral, garantindo a transparência do ato.

Inhaúma/MG, 29 de outubro de 2025.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma

Publicado por:

Aline T. de Oliveira

Código Identificador:620C27CD

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 20 2025 PROCESSO 34

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2025

Reconheço a Dispensa de licitação, fundamentada na regra do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva Semestral nos ares condicionados, para atender as demandas da Câmara Municipal de Inhaúma/MG, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa, em cumprimento às determinações contidas na Lei acima mencionada.

Processo nº.: 34/2025

CONTRATADO: WANDERSON BARBOSA

CNPJ: 58.504.136/0001-19

Valor: R\$6.913,38 (seis mil, novecentos e treze reais, e trinta e oito centavos)

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva Semestral nos ares condicionados.

Dotação Orçamentária:

01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 – Ficha: 15 Fonte: 1.500.000.0000

01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00 – Ficha: 12 Fonte: 1.500.000.0000

Inhaúma/MG, 04 de Novembro de 2025.

PATRICIA RIBEIRO DE ARAUJO

Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma

Publicado por:
Giselia C. Fernandes
Código Identificador:711DC323

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIUIUNA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
01/2025

Contratante: Câmara Municipal de Ipiuína – MG

Contratada: Fernanda Eduarda Custódio Biagioni

Objeto: Contratação por tempo determinado para o cargo de Encarregado de Serviços Gerais, conforme necessidade temporária de excepcional interesse público.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n. 1.609/2019 e Lei Municipal n. 1.766/2023.

Vigência: A contar da assinatura do contrato, com término previsto para 31 de Dezembro de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente conforme interesse da Administração.

Valor: Remuneração mensal conforme quadro de vencimentos do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: 01.031.01012.803 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 319004 – Contratação por tempo determinado.

Data da Assinatura: 03 de Novembro de 2025.

Signatários: Antônio Moreira dos Santos – Presidente da Câmara Municipal de Ipiuína, e Fernanda Eduarda Custódio Biagioni – Contratada.

Ipiuína (MG), 03/11/2025.

Publicado por:
Mateus Bernardes da Silva
Código Identificador:F5409077

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 14/2025 – Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE X DAIANA VALADÃO EVARISTO MORAIS EMERICH - CNPJ nº. 31.654.183/0001-92.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aproximadamente 165,00 metros quadrados (m²) de persianas (tela solar), rolo (3%), proteção uv e uvb, composição 75% PVC e 25% poliéster, barra estabilizadora em alumínio com pintura eletrostática, tecido com propriedade antichamas e antibactérias, com fixação na parte superior da janela, comando LD, screen – OFF WHITE, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. **Valor total: R\$ 19.930,00 (dezenove mil, novecentos e trinta reais).** Base Legal: Procedimento Administrativo nº 84/2025, modalidade Dispensa Eletrônica nº 05/2025, com fundamento no artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 111 da Lei 14.133/21. Recursos Orçamentários: 01006001.0112201012.010 Material de Consumo F. 34 - 339030. Data: 03/11/2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:C97CE0D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
28/2030 - PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2025 - AQUISIÇÃO DE
VEÍCULO

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.30/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº.05/2025

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo sedan, zero quilômetro, fabricação/modelo 2025/2026, com o objetivo de atender às necessidades da Câmara Municipal de Matias Barbosa, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

SETOR REQUISITANTE: Diretoria da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE
“HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:

DATA: 25/11/2025

HORÁRIO: 09h:30

LOCAL: Auditório da Câmara Municipal de Matias Barbosa, situada na Avenida Engenheiro Paulo Brandão, nº. 380, Parque dos Sabiás, Matias Barbosa / MG. CEP: 36.120-000.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE
INFORMAÇÕES:

No site Câmara Municipal:
<https://www.matiassbarbosa.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/editais-e-resultados-de-processos-licitatorios/em-andamento>

ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas através do e-mail:
licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:3AF809A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº
87/2025 DISPENSA Nº51/2025. - ITENS FARMACÊUTICOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
PROCESSO Nº 87/2025 DISPENSA Nº51/2025.
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS MÉDICO-FARMACÊUTICOS PARA PROPORCIONAR CUIDADOS IMEDIATOS AOS SERVIDORES FERIDOS OU DOENTES NO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no

site <https://www.patrocínio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/dispensas>.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cmpatrocínio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 07/11/2025.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:72F542E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº
89/2025 DISPENSA Nº53/2025. - CABOS HDMI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
PROCESSO Nº 89/2025 DISPENSA Nº53/2025.
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÕES DE CABOS DIGITAIS PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM ALTA RESOLUÇÕES PARA TELEVISORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site <https://www.patrocínio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/dispensas>.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cmpatrocínio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 07/11/2025.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:141C4E29

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE
COMPETENTE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto inciso III F, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZAÇÃO a inexigibilidade de Licitação Processo Licitatório nº012/2025 Inexigibilidade 006/2025. Partes: Câmara Municipal de Paulistas/MG e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA NO CNPJ SOB O Nº 21.650.715/0001-60. Objeto: Contratação da empresa Instituto de Desenvolvimento Publico Plenum Brasil Ltda para A capacitação dos servidores desta Casa Legislativa no “Seminário Emendas Parlamentares e Orçamento Público. Valor: R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos setenta reais).

EVERALDO FERNANDO DE JESUS RICARDO–
Presidente da Câmara Municipal de Paulistas.

Publicado por:
Luciene Aparecida do Nascimento Miranda
Código Identificador:B90F7C56

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO Nº. 249 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos vereadores e servidores lotados na Câmara Municipal de Poço Fundo/MG exclusivamente para participação na COP30/2025, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Poço Fundo aprova e a Mesa Diretora, em seu nome, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e pelo **Regimento Interno**, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de **diárias de viagem** aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Poço Fundo/MG que participarem, representando oficialmente a Câmara Municipal, da **Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas de 2025 – COP30**, a realizar-se entre os dias **10 e 21 de novembro de 2025**, em **Belém/PA**.

Art. 2º. Em razão do caráter excepcional do evento e dos custos elevados com hospedagem e alimentação na cidade de Belém durante o período da COP30, as diárias corresponderão aos seguintes valores, **exclusivamente para esta finalidade:**

DESTINO	SEM PERNOITE	ADICIONAL DE PERNOITE
Belém/PA	R\$ 300,00	R\$ 600,00

Parágrafo único: Os valores estabelecidos neste artigo **não se aplicam a quaisquer outras viagens oficiais**, sendo válidos **exclusivamente** para a participação na Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas – **COP30/2025**.

Art. 3º. O pagamento das diárias será autorizado mediante **ato da Presidência**, precedido de:

I - **solicitação formal** do interessado, com justificativa do deslocamento e agenda prevista;

II - **autorização expressa** da presidência;

III - **comprovação posterior da viagem**, mediante relatório e documentação comprobatória.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de **dotação orçamentária própria da Câmara Municipal**, consignada em seu orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Moraes
Código Identificador:89D57C01

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº
28/2024/PRC32-PRG90006

CMNP - Extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 28/2024 – Processo nº 32/2024 - Pregão nº 90006/2024. Torna pública a contratação da empresa Folha de Ponte Nova Ltda.-ME, CNPJ nº 25.537.796/0001.47. Objeto: Prorrogação do contrato, para prestação de serviço de veiculação em jornal impresso, circulação em Ponte Nova, com inserção de divulgação oficial e publicidade institucional sobre projetos, programas, campanhas e eventos da Câmara. Valor total do contrato: R\$24.383,20 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Período de vigência: 24/10/2025 até 24/10/2026.

Ponte Nova – MG, 03 de outubro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:7028FF48

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025/PRC58-PREG90006

CMPN - Extrato do Contrato nº 17/2025 – Processo nº 58/2025 – Pregão Eletrônico nº 90006/2025. Torna pública a contratação da empresa 46.234.302 Nathalia Cristina Damasceno Costa, CNPJ nº46.234.302/0001-25. Objeto: aquisição de 14un. relógios inteligentes de pulso, conforme. descrito no Termo de Referência, para premiação da Gincana "Sua Casa, Nossa Câmara" e do concurso "Parlamento em ação", com 01 (um) ano de garantia. Valor total do contrato: R\$3.069,78 (três mil, sessenta e nove reais e setenta e oito centavos). Período de vigência: 10/10/2025 até 10/10/2026.

Ponte Nova – MG, 03 de outubro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:26814056

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
ATA DA 29ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia 28 de outubro de dois mil e vinte e cinco (28/10/2025), às dezoito horas na Escola Municipal Professora Maria Carmem Souza Lima Novais no Bairro Jacarandá no Município do Prata-MG, reuniram-se os vereadores: Cláudia Regina Mota Duarte, Cláudio de Freitas Nunes, Maurício Santos Teodoro, Nara Abgail Marques Vilela, Paulo Marques de Souza Júnior, Renato Campos Silva, Ruberlei Alves Gonzaga e Thaís Tambellini Pires. Na discussão e votação ao Projeto de Decreto Legislativo 013/2025 que “Concede título de cidadão honorário á Adryele Barbosa Moura” de autoria do vereador Romes de Oliveira Santana, a Comissão de Legislação, Justiça e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. O Presidente colocou em discussão a Ata da Reunião, a qual foi previamente encaminhada aos membros, colocada em discussão a Ata, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Cláudio de Freitas Nunes, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata. Escola Municipal Professora Maria Carmem Souza Lima Novais no Bairro Jacarandá no Município do Prata-MG, em 28 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:6DAE5C7D

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
ATA DA 30ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia 3 de novembro de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025), às dezoito horas no Plenário na Câmara Municipal do Prata-MG, reuniram-se os vereadores: Cláudia Regina Mota Duarte, Cláudio de Freitas Nunes, Maurício Santos Teodoro, Nara Abgail Marques Vilela, Paulo Marques de Souza Júnior, Renato Campos Silva, Romes Oliveira Santana, Ruberlei Alves Gonzaga e Thaís Tambellini Pires. Na discussão e votação ao Projeto de Decreto Legislativo 014/2025 que “Concede título de cidadão honorário a Jose Mario Lima” de autoria do vereador Fabio Eustáquio Pereira, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 049.2025 que “Regulamenta a concessão de benefícios eventuais da política de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Prata/MG, os projetos e programas da assistência social e dá outras

providências” de autoria do Prefeito Municipal, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 050.2025 que “Altera a Lei n. 2943 de 22 de dezembro de 2023 que autoriza o Município de Prata a doar o imóvel que especifica à Associação Profissionalizante Jovem Cidadão” de autoria do Prefeito Municipal, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. O Presidente colocou em discussão a Ata da Reunião, a qual foi previamente encaminhada aos membros, colocada em discussão a Ata, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Cláudio de Freitas Nunes, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata. no Plenário na Câmara Municipal do Prata-MG, em 3 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:DFB715D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 67

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG.**
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 08/10/2025.
Contratado: **COMPANHIA DO VIDRO LTDA.**
Objeto: Prestação de serviço de confecção e instalação de porta de vidro.
CNPJ: 27.308.407/0001-37.
Valor total: R\$ 3.470,00.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:847BF3FF

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 71

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO.**
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 19/09/2025.
Contratado: **PATRÍCIA MARIA SILVEIRA PINTO.**
Objeto: aquisição de botija de gás.
CNPJ: 34.589.147/0001-80.
Valor unitário: R\$ 100,00.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:AE661899

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG.**
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 17/10/2025.
Objeto: Serviço de fotógrafo com fornecimento de moldura e revelação de fotografias.
Contratados:

Item: 01

ANA CAROLINA MEDEIROS CEBALLOS.

CNPJ: 42.820.315/0001-25.

Valor total: R\$ 250,00.

Item: 02

ANA CAROLINA FAGUNDES DE ALMEIDA.

CNPJ: 41.558.515/0001-99.

Valor total: R\$ 600,00.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:

Bruna Maria Rodrigues Sanches

Código Identificador:9DAE58D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação nº 0072/2025, inexigibilidade nº 040/2025. **Objeto contratado:** Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação, curso no CEAP Brasil, nos dias 28 a 31 de outubro de 2025, curso cujo o Tema: Legis Ativo 360. Participará do curso os servidores, Camila Vieira de Paula, Jaqueline Araújo Lopes, Patrícia Oliveira Fontes, Ademilson Vitor de Freitas Rosa e a vereadora Vanja Honorina. **Contratada:** CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.611/0001-19. **Valor:** R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

ROBSON ALENCAR DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:

Camila Vieira de Paula

Código Identificador:5DA626CF

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação nº 0071/2025, inexigibilidade nº 039/2025. **Objeto contratado:** Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação, curso no CEAP Brasil, nos dias 28 a 31 de outubro de 2025, curso cujo o Tema: Patrimônio, Frota e Almoxxarifado. Participará do curso a servidora, Lidiane Cardoso. **Contratada:** CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.611/0001-19. **Valor:** R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)

ROBSON ALENCAR DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:

Camila Vieira de Paula

Código Identificador:FE9084A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORCIO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO
LAGO DE FURNAS**

**CIMLAGO - CONSORCIO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO
LAGO DE FURNAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 011/2025, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o respectivo certame em favor da empresa **ENGECEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.827.841/0001-89, com sede na **Avenida Primeira Avenida, nº 26, Quadra 02B – Parque Residencial**

Laranjeiras – Serra/ES, CEP 29.165-155, vencedora do certame pelo valor total de **R\$ 349.566.630,24** (trezentos e quarenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

O objeto do certame refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na gestão integrada de cemitérios públicos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, e demais disposições do Edital, para atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO.

Alfenas/MG, 4 de novembro de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA

Presidente CIMLAGO

Publicado por:

Giuliana Menezes Matos

Código Identificador:51F30E78

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDEST - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
PARA MACRO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA
GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDEST
CONSULTA PÚBLICA**

CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2025 - PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA - O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDEST, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, nos termos do parágrafo único do art. 21 da Lei 14.133/2021, **COMUNICA** que está prospectando sistema similar ao descrito no Anexo I – especificações técnicas, disponível no sítio eletrônico www.cisdeste.com.br. Os interessados podem se apresentar e enviar, até às 17:00 horas do dia 18/11/2025, uma descrição detalhada do sistema, juntamente com o portfólio da empresa (nome, CNPJ, endereço, e-mail, telefone) e seu orçamento, ambos para o endereço eletrônico: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br. No mesmo prazo poderá ainda, apresentar críticas e sugestões para o aprimoramento das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

OBJETIVOS DA CONSULTA

1 – Permitir uma melhor avaliação das soluções do mercado, incluindo custos de contratação e, se for o caso, receber críticas/sugestões para aprimoramento das especificações técnicas, que foram elaboradas com base nas necessidades apresentadas pelos setores.

Juiz de Fora, 04 de novembro de 2025.

DAUDICEIA RENATA MOREIRA

Coordenador de Compras e Licitações

ACXEL ALBRECHT ARAÚJO

Supervisor de Planejamento e Contratações Públicas

Publicado por:

Márcia Castañon Lovisi Gualberto

Código Identificador:5FD4C2FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE
MUNIC.REG LG SUL MINAS**

**CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO**

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Pregão Eletrônico nº 26/2025, Processo Licitatório 53/2025, para a " Contratação de empresa especializada em buffet para atendimento de 300 pessoas, incluindo o fornecimento de espaço físico adequado na cidade de Alfenas/MG para a realização da Assembleia Geral do Consórcio no dia 28/11/2025". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site <http://www.cislagos.com.br/licitacao>. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Paschoal Petrocinio

Código Identificador:0B80A2C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 094/2024

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 094/2024 de prestação de serviços de limpeza e higienização de caixa d'água, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **SOBERANA SERVICE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 11/11/2025. Em virtude da prorrogação de vigência e o reajuste, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R\$ 3.155,08 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos)** passando o valor total estimado do contrato de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para **R\$ 6.155,08 (seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos)**.

Assinatura: 03/11/2025

Publicado por:

Nathalia Aparecida Vieira Santos

Código Identificador:CDDFB436

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 111/2024

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 111/2024 de prestação de serviços de consultas de psiquiatria infantil, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **CAMPOS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2026. Em virtude da prorrogação de vigência e do reajuste , o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R\$ 80.580,00 (oitenta mil, quinhentos e oitenta reais)** passando o valor total estimado do contrato de R\$ 76.644,00 (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) para **R\$ 157.224,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais)**.

Assinatura: 17/10/2025.

Publicado por:

Nathalia Aparecida Vieira Santos

Código Identificador:D1483E09

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 113/2024

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 113/2024 de prestação de serviços de consultas de pediatria, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **A.R.S ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir

de 01/01/2026. Em virtude da prorrogação de vigência e do reajuste , o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R\$ 60.552,00 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)** passando o valor total estimado do contrato de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, e seiscentos reais) para **R\$ 118.152,00 (cento e dezoito mil, cento e cinquenta e dois reais)**.

Assinatura: 17/10/2025.

Publicado por:

Nathalia Aparecida Vieira Santos

Código Identificador:A94A475E

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 112/2024

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 112/2024 de prestação de serviços de consultas de ginecologia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **CLINICA NÉDICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2026. Em virtude da prorrogação de vigência e do reajuste , o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R\$ 151.380,00 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta reais)** passando o valor total estimado do contrato de R\$ 165.600,00 (cento sessenta e cinco mil e seiscentos reais) para **R\$ 316.980,00 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta reais)**.

Assinatura: 17/10/2025.

Publicado por:

Nathalia Aparecida Vieira Santos

Código Identificador:29829E9E

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 114/2024

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 114/2024 de prestação de serviços de consultas de pediatria e clínico geral, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **MEDNUTRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2026. Em virtude da prorrogação de vigência e do reajuste , o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R\$ 161.472,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais)** passando o valor total estimado do contrato de R\$ 167.360,00 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta reais) para **R\$ 328.832,00 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais)**.

Assinatura: 17/10/2025.

Publicado por:

Nathalia Aparecida Vieira Santos

Código Identificador:C6B4BEE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E
SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2025-B.F.G SOLUCOES
MEDICAS LTDA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do contrato nº 178/2025. CONTRATADO – **B.F.G SOLUCOES MEDICAS LTDA** OBJETO contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos (clínico geral) em regime de plantões, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento nº 001/2025 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00-** Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

VIGÊNCIA CONTRATUAL - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021(13/10/2025 a 13/10/2026). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R\$ **R\$84.384,00 (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais).**)

Pará de Minas,04 de novembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:B596AC25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 15/2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ

TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 62/2025,
Torna – se público a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 15/2025,
Registro de Preço 15/2025. OBJETO.: Registro de Preços para futuras
e eventuais aquisições de veículos automotores para atender as
demandas dos municípios consorciados ao Consorcio Intermunicipal
de Saúde e Serviços do Alto do Rio PARÁ - Cispará, devido a
necessidade de reavaliar o planejamento da contratação de modo a
assegurar a observância aos princípios da legalidade, isonomia,
competitividade, eficiência e economicidade. Informações: Rua
Sacramento, 375, Centro, CEP. 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.
373231-3700, e-mail. licitacao@cispara.mg.gov.br, site
www.cispara.mg.gov.br e PNCP.

Pará de Minas 04 de novembro de 2025.

FABIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:88E9F667

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE -
Torna pública as Atas de Registro de Preços nº 65, 66, 67, 68, 69, 70,
71, 73, 75, 76 e 77. Partes: CIAS X ALESSANDRA PASTORA
CORONEL FALCONI, SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA,
TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA,D N P COMERCIO
EACESSORIOS LTDA,VINICIUS CHAVESDOS SANTOS,VITOR
ALFREDO THOMAS LTDA,IDFLUXTECHNOLOGIES E
INFORMATICA BRASIL LTDA,MARYLEIDE FONSECA
ALMEIDA LTDA,M3. BUSINESSGROUP LTDA,T L
SOLUCOESTECNOLOGICAS LTDA eQUALITY
ATACADO EIRELI,Objeto: Registro de Preços aquisição de
equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
para a sede administrativa do CIAS e bases descentralizadas do
SAMU. Vigência: 12 meses a partir desta publicação.

BH/MG, 03.11/2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Paula Lavarini Matoso
Código Identificador:8B982658

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE -
Homologação - Processo Administrativo nº 025/2025 - Pregão
Eletrônico nº 008/2025 - Registro de Preços nº 011/2025. Objeto:
Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa
especializada em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para o
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS). Torna pública
a homologação do lote único: CSMOR - CENTRO DE
SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL RENASCENCA
LTDA.

BH/MG, 20.10.2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Paula Lavarini Matoso
Código Identificador:D47BDA49

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O CIM JEQUITINHONHA, TORNA PÚBLICO QUE
ENCONTRA-SE ANULADO O SEGUINTE PROCESSO:
**PROCESSO Nº 027/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual
aquisição de bebedouros escolares, destinados a atender às demandas
das Escolas Municipais dos municípios que integram o CIM-
JEQUITINHONHA. Tornou-se necessária a **ANULAÇÃO** do
presente certame pelas razões de fato e de direito expostas em
Despacho anexo aos autos.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Presidente do CIM Jequitinhonha

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:FA582387

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO 009/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar,
a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de
preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise
preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido,
FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo
referido, via inexigibilidade de licitação, posto que:

1) a empresa acima referida presta serviços de engenharia contínuos
de monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24
horas por dia,

o que pode ser perfeitamente comprovado por meio da solicitação de
atestados e do currículo dos sócios responsáveis pela empresa;

2) diante do fato de que os serviços a serem prestados pela empresa
são essenciais para os municípios consorciados ao CISAB SUL, e
diante do fato de que a empresa é notoriamente especializada,
verifica-se o enquadramento da situação em apreço ao disposto no art.
74, caput, I, da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em
especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

OBJETO: Contratação direta de empresa exclusiva para prestação de serviços de engenharia contínuos de monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios consorciados ao CISABSUL, nos modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo.

VALOR: Unidade Padrão (valor unitário/por estação): R\$890,00
Ponta de Rede (valor unitário/por estação): RS390,00

FORNECEDOR:SANEAMENTO BRASIL LTDA

Boa Esperança - MG, 14 de outubro de 2025.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Diretor Superintendente do CISAB SUL

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:FCC541B7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
HOMOLOGAÇÃO EDITAL 002/2025 DE VEÍCULOS.**

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 023/2025

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição compartilhada de veículos.

No uso das atribuições que me foram delegadas pela Resolução Nº 017, de 1º de setembro de 2023, ADJUDICO e HOMOLOGO o processo em face dos vencedores: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.739.520/0001-83, o item 02, perfazendo o valor de R\$ 1.015.200,00 (um milhão, quinze mil e duzentos reais); NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.453.341/0017-04, o item 03, perfazendo o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); DEVA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.762.552/0003-02, o item 04, perfazendo o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais); FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.135.499/0002-26, o item 06, perfazendo o valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), totalizando um valor global de R\$ 2.597.200,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil e duzentos reais). Os itens 01 e 05 restaram sem fornecedores.

Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras comprovaram que preencheram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhidas por atenderem todas as exigências do edital e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

- I – Instaura-se o procedimento para a contratação;
- II – A Seção de Compras, para as publicações exigidas;

III – Por fim, encaminhe a ata aos entes participantes.

Boa Esperança, 04 de novembro de 2025.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:F1AC7605

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE – CISLESTE**

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ARQUIMEDES DE ALMEIDA RANGEL.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.

Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024;
Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Arquimedes de Almeida Rangel – ARQUIMEDES DE ALMEIDA RANGEL

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A863B38A

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 350/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR PELLEGRINI LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.

Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024;
Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Álvaro Pellegrini Vieira - CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR PELLEGRINI LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:03E26854

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

Credenciada: K.S.A. PUDO REUMATOLOGIA.

Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.

Assinatura: 31/07/2025

Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024;

Credenciamento: nº 01/2024

Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste

Karla Sintya Aparecida Pudo – K.S.A. PUDO REUMATOLOGIA

Publicado por:

Rene Leite Magalhães

Código Identificador:F556ABC2

SETOR DE LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO

Nº001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

SERVICE RADIOLOGIA MMA LTDA

CNPJ: 33.745.933/0001-67

Muriaé, MG, 27 de outubro de 2025

RICARDO CELLES MAIA

Presidente do CISLESTE

Publicado por:

Rene Leite Magalhães

Código Identificador:099B894D

SETOR DE LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO

Nº001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG.

ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

MARIA EDUARDA VIEIRA RESENDE MRV ODONTOLOGIA

CNPJ: 62.999.371/0001-86

Muriaé, MG, 28 de outubro de 2024

RICARDO CELLES MAIA

Presidente do CISLESTE

Publicado por:

Rene Leite Magalhães

Código Identificador:1D0C4BA0

SETOR DE LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO

Nº003/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

VC DUARTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 62.397.987/0001-87

Muriaé, MG, 29 de outubro de 2025

RICARDO CELLES MAIA

Presidente do CISLESTE

Publicado por:

Rene Leite Magalhães

Código Identificador:F4E86046

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa **CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.636.930/0001-76, Processo Administrativo 30/2025.

Objeto: serviços de lavagem e higienização de veículos da frota do CISAMAPI.

Vigência: 05/11/2025 até 04/11/2026.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador: 2AF15936

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 44/2024, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI e a empresa **POPULAR CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.015.471/0001-61.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, cujo novo período terá início em 22/11/2025 e vigorará até 21/11/2026.

Ponte Nova, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador: DDC5AC1E

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

O CISAMAPI torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 31/2025. Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras de conservação do Cisamapi. Data da sessão pública: 19/11/2025. A data de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador: 6DBAB6A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA
NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DA DECISÃO DO CONSELHO DIRETOR SOBRE
O PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR ABERTO
EM FACE DA EMPRESA>NNL ACESSÓRIOS DE MODA
LTDA (CNPJ **.498.393/0001-))**

Portaria de Instalação: 861/2025

Processo Sancionador referência: 03/2025

Empresa investigada: Empresa>NNL Acessórios de Moda Ltda (CNPJ **.498.393/0001-**),

Ementa: Processo Administrativo Sancionador. Descumprimento de Contrato Administrativo. Deferimento parcial do recurso.

O Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Rede De Urgência E Emergência Da Região Ampliada Noroeste, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por pela Resolução nº 07/2021 de 10 de dezembro de 2021, Estatuto do CISREUNO vem expor e decidir o que segue. Após a II Reunião do Conselho Diretor realizada no dia 31 de outubro de 2025 às 09h, em que foi colocado em pauta o Processo Administrativo Sancionador nº 03/2025 para que o Conselho apreciasse o recurso apresentado pela parte investigado,>NNL Acessórios de Moda LTDA, o Conselho Diretor, após deliberação recebe o recurso, e no mérito decide conceder prazo de 16 dias úteis (até o dia 25/11/2025) a empresa para entregar os itens solicitados

pelo CISREUNO para não aplicar as punições da decisão da secretária executiva. Caso a empresa não cumpra com o prazo, retorna-se os termos da decisão da secretária executiva. Proceda-se com a aplicação do prazo e, em caso de descumprimento, proceda-se a aplicação das penalidades da decisão da secretária executiva. O Processo administrativo sancionar nº 03/2025, original e integral, está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236

Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do Conselho Diretor

EMÍLIO BOAVENTURA
Vice-Presidente do Conselho Diretor

AVILMAR ADRIANO ALVES
Secretário do Conselho Diretor

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador: 3BC57EA2

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRTO DA DECISÃO DO CONSELHO DIRETOR DO
CISREUNO SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO
ABERTO EM FACE DA EMPRESA MEGA PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA (CNPJ **.604.613/0001-))**

Portaria de Instalação: 847/2025

Processo Sancionador referência: 02/2025

Empresa investigada: Empresa Mega Peças e Serviços LTDA (CNPJ **.604.613/0001-**).

Ementa: Processo Administrativo Sancionador. Descumprimento da Ata de Registro de Preços. Indeferimento do recurso. Manutenção da decisão.

O Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Rede De Urgência E Emergência Da Região Ampliada Noroeste, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por pela Resolução nº 07/2021 de 10 de dezembro de 2021, Estatuto do CISREUNO vem expor e decidir o que segue. Após a II Reunião do Conselho Diretor realizada no dia 31 de outubro de 2025 às 09h, em que foi colocado em pauta o Processo Administrativo Sancionador nº 02/2025 para que o Conselho apreciasse o recurso apresentado pela parte investigado, Mega Peças e Serviços LTDA, o Conselho Diretor, após deliberação recebe o recurso, e no mérito decide negar proviemento ao Recurso e manter a decisão proferida pela Secretária Executiva. Proceda-se com a aplicação da penalidade de exclusão da ata de registro de preços e impedimento de licitar com o CISREUNO por 3 anos. O Processo administrativo sancionar nº 02/2025 original e integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do Conselho Diretor

EMÍLIO BOAVENTURA
Vice-Presidente do Conselho Diretor

AVILMAR ADRIANO ALVES
Secretário do Conselho Diretor

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador: 5833744E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0041/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0041/2025

Processo Administrativo n.º 0049/2025

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 05/11/2025 à 10/11/2025 até às 08:00hs

Endereço eletrônico para envio das propostas: comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com

Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão nº11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG

OBJETO: Aquisição de 01(Um) impressora térmica portátil.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/>. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com e ou departamentodeagua@daetupaciguara@mg.gov.br

Tupaciguara, 05 de Novembro de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER

Diretor do DAE

DAE - Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:

Valéria Alves Siqueira

Código Identificador:3B9CA0F3

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0042/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0042/2025

Processo Administrativo n.º 0050/2025

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 05/11/2025 à 10/11/2025 até às 08:00hs

Endereço eletrônico para envio das propostas: comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com

Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão nº11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG

OBJETO: Aquisição/Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de máquina agrícola retroescavadeira, placa DVT-3243, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com.

Tupaciguara, 05 de Novembro de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER

Diretor do DAE

DAE - Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:

Valéria Alves Siqueira

Código Identificador:F146D71A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 033 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025**

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba -MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 026/2025, Processo Licitatório nº 033/2025, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAIO X COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO IMPRESSORA DRY PRO KONICA MINOLTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP.**

Informa-se que a realização deste novo certame se faz necessária em razão da licitação anterior ter sido declarada fracassada, uma vez que os fornecedores participantes não conseguiram atingir o valor de referência estabelecido e não consideraram viável a negociação. Para garantir a adequada contratação e assegurar a transparência dos preços praticados no mercado, foi realizada nova pesquisa de preços e, assim, será promovido novo procedimento licitatório

Data de início de recebimento de propostas 05/11/2025.

Data de encerramento de recebimento de propostas 17/11/2025 às 08:59h.

Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: <https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes>. Telefone: (38) 3521-1257 ou (38) 93300-9763.

VIVIANE FIGUEIREDO

Agente de Contratação.

Publicado por:

Viviane Silva Figueiredo

Código Identificador:279A88CD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 055/2025**

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Assunto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada de **SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

DATA/HORA: 24/11/2025_13:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.

Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 04 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:46A57680

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 056/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO para atender as demandas da Secretaria de Saúde por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA/HORA: 19/11/2025_13:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 04 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:BB4B497F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

PROCESSO Nº 266/2055 - DISPENSA ELETRÔNICA N. 179/2025,

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 **SENDE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA -EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.848.286/0001-10,

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de recuperação e reforma do telhado do prédio do Paço Municipal, localizado na Praça Coronel Breves, 151 bairro São José, conforme normas técnicas aplicáveis e condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes

VALOR: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação discriminada:02.06.02.13.391.0022.1.0016.4.4.90.51-Recuperação do Patrimônio Histórico e Artístico

PRAZO :: O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) meses**, contados da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. E o prazo de execução será de **02(Dois) meses**, conforme cronograma físico financeiro.

Data: Além Paraíba, 22 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:EADDD5D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114//2025

PROCESSO Nº 284/2025- DISPENSA Nº 188/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **CAL FESTAS LTDA-ME**, com sede Rua Barão de Guararema, nº 391, São José – Além Paraíba-MG, CEP: 36.660-000 inscrita no CNPJ: 02.081.588/0001-80

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para 300 professores da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

VALOR : R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.04.00.12.122.0001.2.0035.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Educação

PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Data: Além Paraíba, 30 de Outubro de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:63DC3F3D

DEPARTAMENTO COMPRAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº165/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 237/2025
DISPENSA 165/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - Serviço de extensão de rede elétrica trifásica, com instalação de transformador novo de 112,5 k V A, em conformidade com o projeto técnico previamente aprovado pela concessionária local, os serviços compreendem o fornecimento de mão de obra qualificada, composta por eletricitistas e auxiliares, bem como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: **“BATISTA ELETRIFICAÇÕES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 26.282.457/0001-20, com o valor global de R\$ 52.000,00”.**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 04/11/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
Código Identificador:5168FF2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2025

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, vem COMUNICAR a SUSPENSÃO do andamento do processo em epígrafe, cujo o objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE APOIO OPERACIONAL, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ZELADORIA EM ESPAÇOS URBANOS E RURAIS, PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para análise pelo Departamento de Engenharia, dos questionamentos técnicos apresentados sobre a Planilha/Edital. A nova data da seção será disponibilizada nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações nos sites <http://www.alvoradademinas.mg.gov.br> e/ou www.licitardigital.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através dos telefones nº 31/3520-0001 e 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 04 de novembro de 2025

GILMAR SILVA MOURÃO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:A8413668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PUBLICAÇÃO PAL 0069/2025 PE 027/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 04/11/2025 EXTRATO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, TELA DE PROJEÇÃO, ESTRUTURA PARA TELÃO, TENDA DE LONA PIRAMIDAL, PORTAL, REFLETORES CÊNICOS, PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS, REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025 - GM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 1.710.600,00(HUM MILHÃO SETECENTOS E DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS) VIGÊNCIA DO CONTRATO 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6F4426AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **000010/2025**, Processo Administrativo nº **000048/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULAR, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG.

RESUMO

DMG SERVIÇOS DE REMOÇÃO LTDA nos **itens 4 e 5** no valor total de **R\$ 59.400,00** (cinquenta e nove mil quatrocentos reais)
DETALHES

BARBARA NERY CASTRO na condição de **Autoridade Competente** Ratificou o(s) lote(s) em favor de:

DMG SERVIÇOS DE REMOÇÃO LTDA nos **itens 4 e 5** (*Item 4: AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO B (BÁSICA) PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM SITUAÇÃO ESTÁVEIS, COM MOTORISTA, KM AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO B (BÁSICA) PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM SITUAÇÃO ESTÁVEIS, COM MOTORISTA, na quantidade de 2.000,0000 com o valor unitário de R\$ 12,4000 totalizando R\$ 24.800,00 e Item 5: AMBULÂNCIA CAMINHONETE TIPO D (UTI MÓVEL) PARA PACIENTES EM SITUAÇÃO GRAVE OU INSTÁVEIS, COM MOTORIS KM AMBULÂNCIA CAMINHONETE TIPO D (UTI MÓVEL) PARA PACIENTES EM SITUAÇÃO GRAVE OU INSTÁVEIS, COM MOTORIS na quantidade de 2.000,0000 com o valor unitário de R\$ 17,3000 totalizando R\$ 34.600,00*) no valor total de **R\$ 59.400,00** (cinquenta e nove mil quatrocentos reais).

Araçuaí-MG, 03 de Novembro de 2025

BARBARA NERY CASTRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:4D2700AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA
PORTARIA Nº 155, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LETÍCIA GONTIJO SILVA**, CPF: 149.791.466-35, para o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 04 de novembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:C6296C7E

PREFEITURA
PORTARIA Nº 156, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RAFAEL DE PAULA VIEIRA**, CPF: 092.777.286-80, para o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE FROTAS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 04 de novembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:7BF190B7

PREFEITURA
PORTARIA Nº 157, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **GABRIELA CÂNDIDA ELIAS FONSECA**, CPF: 070.754.956-66, para o cargo comissionado de GERENTE DE PROTEÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 04 de novembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:2EEBEA32

PREFEITURA
PORTARIA Nº 158, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de função de coordenação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o servidor abaixo relacionado não terá alteração de cargo em grau hierárquico, mas, tão somente de sua lotação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, conforme descrição abaixo:

NOME	FUNÇÃO ANTERIOR	FUNÇÃO ATUAL	SECRETARIA DE LOTACÃO
KELLER GONÇALVES	COORDENAÇÃO DE CADASTRO MUNICIPAL	COORDENAÇÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 04 de novembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:04F7E533

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 116/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 37/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 19 de NOVEMBRO 2025 às 09h00min.
Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1º de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 04 de novembro de 2025.

LETÍCIA GONTIJO SILVA
Setor De Licitações E Contratos

Publicado por:
Letícia Gontijo Silva
Código Identificador:291E76F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 118/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 39/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA SISTEMA INTERATIVO/ELETRÔNICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE HARDWARES, SOFTWARES, PERIFÉRICOS, EM REGIME DE LOCAÇÃO E O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 19 de NOVEMBRO 2025 às 14h00min.

Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújo/MG, na Avenida 1º de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújo/MG, 04 de novembro de 2025.

LETÍCIA GONTIJO SILVA
Setor De Licitações E Contratos

Publicado por:
Letícia Gontijo Silva
Código Identificador:1F1F49DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PL-152-2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº152/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025
CREDENCIAMENTONº008/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular não remunerado, obrigatório e estágio remunerado não obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, nos termos das especificações e condições constantes do Edital, a(s) empresa(s):

Credenciada	Serviços
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG CNPJ/CPF: 10.626.896/0016-59	Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular não-remunerado , obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das

Credenciada	Serviços
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG CNPJ/CPF: 10.626.896/0016-59	Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular remunerado nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal- 11.788/2008 Resolução SS180, de 07/12/2022 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das

Arcos, 03 de novembro de 2025.

:

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº152/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025
CREDENCIAMENTONº008/2025

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular não remunerado, obrigatório e estágio remunerado não obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, nos termos das especificações e condições constantes do Edital., a(s) empresa(s):

Credenciada	Serviços
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG CNPJ/CPF: 10.626.896/0016-59	Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular não-remunerado , obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal -11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das

Credenciada	Serviços
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG CNPJ/CPF: 10.626.896/0016-59	Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular remunerado nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal-11.788/2008 Resolução SS180, de 07/12/2022 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das

Arcos, 03 de novembro de 2025.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DB53ADA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 031/2025 - EXTENSÃO
DE CARGA HORÁRIA

EDITAL - 031/2025
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.852 de 12/06/2024.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção, o **professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Original e fotocópia do Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 07/11/2025 - 11h00min
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal José Bonifácio Gonçalves
Turno: Manhã
Período: 10/11/2025 a 16/12/2025

Dia: 07/11/2025 - 11h00min
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Professora Olinda Veloso
Turno: Manhã
Período: 10/11/2025 a 16/12/2025
Obs.: As extensões de carga horária estabelecidas neste edital são para compor o projeto de recomposição da aprendizagem para os anos iniciais do ensino fundamental, o servidor que assumir a extensão deverá ter habilidade em alfabetização.

Arcos, 04/11/2025.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7944983C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 032/2025 - EXTENSÃO
DE CARGA HORÁRIA**

**EDITAL - 032/2025
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.852 de 12/06/2024.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção, o **professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Original e fotocópia do Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 07/11/2025 - 11h15min
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Antônio Davi Franco
Turno: Tarde
Período: 10/11/2025 a 21/11/2025.

Dia: 07/11/2025 - 11h15min
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Santo Antônio
Turno: Tarde
Período: 10/11/2025 a 16/12/2025.

Dia: 07/11/2025 - 11h30min
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Creche Municipal Pablo Victor de Sousa Lima
Turno: Tarde
Período: 10/11/2025 a 14/11/2025.

Arcos, 04/11/2025.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7FA4A4DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - II CONVOCAÇÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025 PARA ESTAGIARIOS -
ADMINISTRAÇÃO**

**II CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO
PARA ESTAGIÁRIOS**

EDITAL 005/2025

**PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICO DE GRADUAÇÃO
EM DIREITO, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO**

DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, torna público a convocação dos candidatos referente ao Processo Seletivo para estagiários.

**I – DA CONVOCAÇÃO
- DIREITO**

Candidato (a)	Classificação
Pedro Augusto Valadão da Silva	4º
Yasmin Alves Fagundes	5º

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 -O (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

2.2 - O candidato convocado fará uma entrevista com o responsável do setor requerente.

2.3. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

- a) aceitar a vaga ofertada;
- b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
- c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

2.4. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

2.5. A desistência tratada no item 2.3, alínea “c” é irretratável.

2.6. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 2.2.

Arcos/MG, 04 de novembro de 2025.

DÊNIO DUTRA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:842C213D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 355/2025**

PORTARIA Nº 355– 03/11/2025

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE
LICENÇA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A)
MUNICIPAL QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso II, alínea “h”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a licença da Sra. **NAIRA DA SILVA RODRIGUES**, Maspmmº 134106/5, no cargo de **Professor PEB I - Educação Infantil**, afastada e em 07/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de novembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D8893B8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 356/2025**

PORTARIA Nº 356- 03/11/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
(A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE
MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido,o (a) servidor (a) **JONAS HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA**,Maspm nº 9652/0, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**,de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível “ad nutum”, nos termos da legislação vigente, a partir dodia 31/10/2025.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de novembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:09AEFF98

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE**

Homologo e Ratifico, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025, consoante Processo Administrativo nº 150/2025, com fundamento no inciso V, do Artigo 74, da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na organização, consolidação, compilação e versionamento da legislação municipal, com implantação de portal eletrônico e aplicativo móvel que permitam o acesso público às normas do Município de Arinos/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no valor global de R\$ 34.500,00

Arinos, 04 de novembro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:589B7742

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025**

Aviso de dispensa de licitação - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE FRANQUIA DE CÓPIAS EM EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS COM DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E

CÓPIA, COM TECNOLOGIA LASER E VELOCIDADE MÍNIMA DE 55 PPM. SUPORTAM FORMATOS A5, A4, A3, SRA3, FORMATOS PERSONALIZADOS E IMPRESSÃO EM MINI BANNERS (MÍN. 297 X 1.200 MM), ALÉM DE PAPÉISESPECIAIS COMO COUCHÊ, ADESIVO, TRANSFER E ENVELOPES. CAPACIDADE DE ENTRADA DE NO MÍNIMO 1.500 FOLHAS EM 3 GAVETAS E GAVETA BYPASS. INCLUEM FINALIZAÇÃO AUTOMÁTICA COM GRAMPEAMENTO (COM GRAMPOS), SEPARAÇÃO, FURAÇÃO (2 E 3 FUROS) E EMPILHAMENTO DE ATÉ 3.200 FOLHAS. CONTAM COM IMPRESSÃO DUPLEX, SCANNER DUPLEX DE ATÉ 240 IPM E CONECTIVIDADE VIA ETHERNET, WI-FI, USB E DISPOSITIVOS MÓVEIS. ACOMPANHADOS DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO COM BILHETAGEM, RELATÓRIOS, ALERTAS DE INSUMOS, ABERTURA DE CHAMADOS E SUPORTE VIA HELP DESK. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS E INSUMOS INCLUSOS, EXCETO PAPEL. Data da sessão: 11 de novembro de 2025, Horário da Fase de Lances: 08:00 às 18:00h Link: www.licitardigital.com.br. Retirada do edital no endereço eletrônico: www.bandeira.mg.gov.br; www.licitardigital.com.br Informações complementares: (33) 3728-1224.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:3AE0702D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 119/2025**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025
DISPENSA Nº 054/2025
SRP: 041/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 – DISPENSA Nº 054/2025, SRP: 041/2025; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. **CONTRATADO: NATÁLIA AUGUSTO MARTINS FERREIRA – CNPJ: 23.756.629/0001-61;**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição conforme demanda das Secretarias do Município de Barra Longa/MG. Valor contratual de R\$ 11.600,00 (onze mil seiscentos reais); Termo de Ratificação : 04/11/2025.

Barra Longa/MG, 04 de novembro de 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:377A1275

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DOS CONTRATOS 286 E 287/2025 PROCESSO
182/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 071/2025**

O Município de Barroso torna público extrato aos Contratos 286/2025 e 287/2025 Pregão Eletrônico 071/2025 para a **aquisição de equipamentos agrícolas para atender aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.**

Contrato: Nº 286/2025
Contratante: NM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS CNPJ: 24.735.598/0001-25
Valor: R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais)
Vigência: De 04/11/2025 à 04/11/2026

Contrato: Nº 287/2025
Contratante: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI CNPJ: 05.043.720/0001-58
Valor: R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais)
Vigência: De 04/11/2025 à 04/11/2026

Valor total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Publicado por:
 Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:044504A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 DECLARAÇÃO PROCESSO 190/2025 DISPENSA 047/2025**

DECLARAÇÃO

**PROCESSO 190/2025
 DISPENSA 047/2025**

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de flâmulas, balões e capas natalinas para decoração**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Declaro para os devidos fins, que, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas as especificações do objeto pretendido com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Destaco que 1 (uma) empresa manifestou interesse em apresentar proposta adicional para contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que os menores valores apresentados dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, constam no Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

A finalização da contratação se dará no dia 05/11/2025, às 09:30.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 04 de novembro de 2025.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
 Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
 Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:CD270268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 EDITAL 093/2025 PROCESSO Nº 196/2025 PREGÃO
 ELETRÔNICO 077/2025**

O Município de Barroso torna público o Edital 093/2025 Processo nº 196/2025 Pregão Eletrônico 077/2025. Constitui objeto deste Edital a **futura, eventual e parcelada aquisição e instalação de ACM com aplicação de adesivos frente e verso em recorte eletrônico com verniz e proteção UV, para atender às demandas de decoração e ambientação visual dos diversos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Abertura: 17/11/2025 às 10:00 hs
 Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
 Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
 Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:7701F675

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE BELO ORIENTE**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
 RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 109/2025 – Pregão Eletrônico nº 043/2025. Objeto: Contratação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, comissionados e contratados, os pensionistas, aposentados e servidores inativo da administração direta e indireta do Município de BELO ORIENTE-MG. Abertura do julgamento será no dia 24/11/2025 às 9h.

Os editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.beloorientemg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 04 de novembro de 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
 Pregoeira.

Publicado por:
 Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:17A3FC3C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
 EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 48/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 48/2025. **Objeto:** Aquisição de 600 (seiscentos) kits contendo livros didáticos, portfólio, agenda, livro da família e pasta rígida, destinados aos alunos de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade matriculados na Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação. **Proponente:** Rona Editora Ltda, CNPJ 19.270.206/0001-60. **Valor:** R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). **Fundamento Legal:** Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO -
 Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
 Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:1563B254

**LICITAÇÕES E PREGÕES
 EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 49/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 49/2025. **Objeto:** TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (FORNECIMENTO DE URNAS, PREPARAÇÃO DE CORPO, REGISTRO E TRANSLADO). **Credenciado:** ORGANIZAÇÃO DE LUTO PAX SANTA RITA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 03.991.955/0001-46. **Valores Registrados:** Previstos na Chamada Pública 06/2025. **Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, Inciso IV.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA.

Publicado por:
 Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:12CE52F7

**LICITAÇÕES E PREGÕES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 77/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de sistema integrado de ensino para estudantes, educadores e coordenadores do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) da Rede Municipal de Ensino de Boa Esperança/MG, incluindo material didático e pedagógico, assessoria e formação pedagógica, sistema de avaliação de aprendizagem e institucional e recursos digitais. Data entrega das propostas: Até 17/11/2025 às 13:30 horas na Plataforma da AMMLicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:84CB1AE2

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 48/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

Por este termo **RATIFICO**a inexigibilidade de licitação pertinente a contratação da empresa **RONA EDITORA LTDA**, CNPJ 19.270.206/0001-60, objetivando a aquisição de 600 (seiscentos) kits contendo livros didáticos, portfólio, agenda, livro da família e pasta rígida, destinados aos alunos de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade matriculados na Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 74, I, da Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	kit	250	2 livros didáticos com capa personalizada, portfólio, agenda, livro da família e pasta rígida com alça. (2 anos)	315,00	78.750,00
02	kit	350	2 livros didáticos com capa personalizada, livro da família, portfólio, agenda e pasta rígida com alça. (3 anos).	315,00	110.250,00
Valor total: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)					

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 04 de novembro de 2025.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:A78F0CBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 05/2025 - 4º Termo Aditivo a ARP nº 01/2025. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 8.625,00. Objeto: Ata de Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios como carnes e derivados para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso... Dotação Orçamentária: - Administração Ficha – 0042 – 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030 - Educação: Ficha: 0320 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0321 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0322 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0323 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0324 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0325 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0326 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação:

Ficha: 0327 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0329 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0330 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0331 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0332 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0390 – 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030 - Assistência Social: Ficha: - 0487 - 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 - Data da Assinatura 04/11/2025– Vigência 31/12/2025.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A4340091

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 06/2025 - 10º Termo Aditivo a ARP nº 04/2025. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 2.900,00. Objeto: Ata de Registro de preço para futura e eventual aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS para atender à necessidade dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso-MG.. Dotação Orçamentária: - Administração Ficha – 0042 – 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030 - Educação: Ficha: 0320 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0321 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0322 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0323 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0324 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0325 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0326 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0327 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0329 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0330 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0331 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0332 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0390 – 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030 - Assistência Social: Ficha: - 0487 - 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 - Data da Assinatura 04/11/2025– Vigência 23/01/2026.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:3BD6C7A9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP Nº 45/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 79/2025 - 10º Termo Aditivo a ARP nº 45/2025. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 5.517,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS como: biscoitos, embutidos, hortifrutigranjeiros e não perecíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.. Dotação Orçamentária: - Administração Ficha – 0042 – 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030 - Educação: Ficha: 0320 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0321 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0322 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0323 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0324 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0325 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0326 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0327 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0329 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0330 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0331 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0332 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Saúde: Ficha: 0390 – 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030 - Assistência

Social: Ficha: - 0487 - 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 - Data: 04/11/2025-

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:32A621C0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP Nº 53/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 95/0825 - 2º Termo Aditivo a ARP 53/25. Pregão Presencial nº 36/2025. AUTO POSTO DJALMA & CLEBER LTDA. Valor: 1.351,90. Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de óleos lubrificantes para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:

02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0007 - GAB
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0039 – PM
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042 – PC
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0119 - SERUP
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0133 - EST
02.04.03.08.606.0003.2.013.339030.0166 – AGRI
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0212 - ENFUND
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0309 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0310 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0311 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0312 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0323 - ENSINF
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0324 – ENSINF
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344 - SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371 – FES
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0408 – CONSTUT
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0422 – IGDBF
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0441 - FMASOC

Assinatura: 03/11/2025 - Vigência: 09/06/2025 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5F0A5CA0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 11/2025- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2025. Pregão Presencial nº 10/2025. *JP CIRURGICA LTDA*. Valor: 40,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:

02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418 – Assinatura: 04/11/2025 - Vigência: 31/12/2025 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:0E62F288

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 11/2025- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2025. Pregão Presencial nº 10/2025. *GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA*. Valor: 109,50. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:

02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418 – Assinatura: 04/11/2025 - Vigência: 31/12/2025 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A78319E9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AOS CONTRATOS 155/2023 A 158/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 237/2023. Credenciamento n. 06/2023. Contrato n. 155/2023. Contratado: **AUTO PEÇAS E ELETRICA DOIS AMIGOS LTDA-ME**. Valor R\$ 138.300,00. Contrato n. 156/2023. Contratado: **VR OFICINA MECANICA DE TRATORES LTDA**. Valor R\$ 41.900,00. Contrato n. 157/2023 Contratado: **CRISTIANO CESAR DA SILVA**. Valor R\$ 125.550,00. Contrato n. 158/2023. Contratado: **WALDIR BRANDÃO SANTOS**. Valor R\$ 216.400,00. Contratante: Município de Bom Repouso. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 28/10/2025. Vigência: até 27/10/2026.

Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0100.2.001.339039.0011-GAB
02.03.01.28.846.0001.0.001.339039.0041-PM
02.04.02.15.452.0002.2.009.339039.0114-SERUP
02.04.02.26.782.0002.2.007.339039.0142-DEROD
02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0172-DEPAGRI
02.05.01.12.361.0007.2.017.339039.0216-ENSFUN
02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0320-SETRANSENSFUN
02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0322-SETRANSPENAT
02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0323-SETRANSPTE
02.05.01.12.365.0007.2.031.339039.0331-SETRANSENSINF
02.05.01.12.365.0007.2.031.339039.0332-SETRANSPTE
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0352-SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0378-FES
02.07.01.08.244.0010.2.059.339039.0414-CONS.TUT
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0450 – SERVPSB -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:87D3EF1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 060/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação de empresa para a **prestação de serviços de instalação de rede lógica em prédios públicos**, da empresa **FIGUEIREDO PROVEDORES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.735.913/0001-44, com sede na Rua do Comercio, 147, Centro, Bonfinópolis de Minas/MG, pelo preço de **R\$9.200,00(Nove mil e duzentos reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 04 de novembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A8CF0BCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contratonº 431/2025.Objeto: – **prestação de serviço de instalação de rede lógica em prédio público**Empresa credenciada:**FIGUEIREDO PROVIDORES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.735.913/0001-44. Valor Total estimado:R\$9.200,00(nove mil e duzentos reais). Início: 04.11.2025 Vigência:04.02.2026.Bonfinópolis de Minas – MG, 04.11.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:93D8A546

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 432/2025**. Objeto: –Aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM- JEQUITINHONHA e dos Municípios Coparticipantes.
Empresa: **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ Nº **18.707.422/0001-67**-Valor total estimado: **R\$305.209,22**). Início: 04.11.2025 Vigência: 04.11.2026.

Bonfinópolis de Minas - MG. 04.11.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:7BA21863

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 061/2025**

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação direta de empresa especializada no desenvolvimento de material e identidade visual de comunicação publico de midia digital e impressa para evento EXPO SAUDE 2025 do Município de Bonfinópolis de Minas, da empresa **52.009.116 PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.009.116/0001-95**, com sede na Avenida Santos Dumont, 1391, Bairro Divineia, CEP: 38613-443, Unai/MG, pelo preço de **R\$2.500,00(Dois mil e quinhentos reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 04 de novembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:EAD97A04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Extrato De Contrato nº 429/2025. Objeto: contratação direta de empresa especializada no desenvolvimento de material e identidade visual de comunicação público de mídia digital e impressa para evento EXPO SAUDE 2025 do Município de Bonfinópolis de Minas, da empresa

52.009.116 PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.009.116/0001-95**, pelo preço de **R\$2.500,00(Dois mil e quinhentos reais)**. Início: 04.11.2025. Vigência: 04.02.2026.

04 de novembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F8BFA791

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 430/2025**. Objeto: – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024 - Processo Licitatório nº 006/2024, Pregão Eletrônico 006/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS**.Empresa: **DEVA VEICULOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **23.762.552/0003-02** - Valor total estimado: **R\$566.425,00(quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**. Início: 04.11.2025 Vigência: 04.11.2026.

Bonfinópolis de Minas - MG. 04.11.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:97B21A8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO N º: 097/2025.EDITAL Nº:038/2025.OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024 - Processo Licitatório nº 006/2024, Pregão Eletrônico 006/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.Considerando a regularidade deste processo, RATIFICO a presente Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Bonfinópolis de Minas, 04 de novembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A2EDA7C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 075, DE 03 DE NOVEMBRO
DE 2025.**

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Botumirim no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O Prefeito Municipal de Botumirim, Estado de Minas Gerais, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art.1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e assessoramento imediato ao Prefeito integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art.2º - Compete ao CONSEA Municipal:

I - Organizar, convocar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e

IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art.3º - O CONSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais (2/3) dois terços de representantes da sociedade civil, que elegerão um representante deste segmento para exercer a Presidência do Conselho, e (1/3) um terço de representantes governamentais.

As organizações escolhidas para representação da sociedade civil no Consea Municipal deverão atender aos seguintes critérios:

I - Ter atuação relevante no campo da soberania e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável;

II - Ter a participação e o controle social como princípios fundamentais;

III - Ser organização de abrangência estadual com atuação no Município;

IV - Ser organização de base municipal, territorial ou interterritorial.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelas seguintes pastas:

I) Secretaria Municipal de Assistência Social

II) Secretaria Municipal de Agricultura

§ 2º Os suplentes da representação governamental, serão designados pelos titulares das pastas representadas.

§3º A composição final da representação deve contemplar equilíbrio de gênero, geração, etnia, raça, atuação em rede e em todo sistema agroalimentar, tais como produção, comercialização, acesso e consumo de alimentos saudáveis.

I - A representação da sociedade civil deverá contemplar organizações civis do terceiro setor, segmentos de saúde e nutrição, religiosos, movimentos sociais, agroecologia, mulheres, geracional, sindicais e

populares, conselhos e associações de classe profissional, pessoas com necessidades alimentares especiais, povos e comunidades tradicionais, redes, fóruns e articulações, educação do campo, educação popular, instituições de extensão e pesquisa, setores com atuação no acesso à terra, à moradia e de defesa do consumidor.

§4º as entidades, organizações e coletivos da sociedade civil selecionados por meio do processo de que trata o caput indicarão, dentre seus membros, seus representantes no CONSEA.

§5º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§6º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art.4º- O processo de escolha de representantes da sociedade civil para compor o CONSEA será organizado por uma comissão de seleção composta por quatro representantes da sociedade civil e dois do poder público que conduzirá o processo conforme regulamento próprio aprovado pelo Conselho Municipal.

§1º O Presidente do CONSEA Municipal poderá ter participação na comissão de seleção, desde que não seja candidato à presidência para a próxima gestão.

§2º O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros constituirá uma comissão de seleção.

§3º Cabe à comissão de seleção definir o plano de trabalho, o edital, a análise e deliberação dos critérios de seleção das entidades, organizações e coletivos da sociedade civil.

Art.5º - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Secretaria-Geral;

III - Secretaria-Executiva; e

IV - Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art.6º - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será apresentado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art.7º - Ao Presidente incumbe:

I - Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;

II - Representar externamente o CONSEA Municipal;

III - Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV - Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e

VI - Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art.8º - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de XXXXXX será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art.9º - Ao Secretário-Geral incumbe:

I - Submeter à análise da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - Manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III - Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Instituir grupos de trabalho intersetorial com as secretarias e instituições municipais para estudar e propor ações governamentais

integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art.10 - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art.11 - Compete à Secretaria-Executiva:

I - Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II - Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III - Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art.12 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art.13 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

Do funcionamento

Art.14 - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art.15 - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, bem como grupos de trabalho de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art.16 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art.17 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art.18 - A Secretaria Municipal de Agricultura prestará apoio técnico e logístico para o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art.19 - Ficam revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Art.20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botumirim/MG, 03 de novembro de 2025.

EDER LEANDRO LIMA RIOS

Prefeito Municipal de Botumirim

Publicado por:

Patrick Samuel Peres de Souza e Silva

Código Identificador:C98B72BA

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO MUNICIPAL DE Nº 076, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito Municipal de Botumirim, Estado de Minas Gerais, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Botumirim, Estado de Minas Gerais, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - Apresentar, relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Elaborar relatório semestral da execução física e financeira das ações previstas no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos; e

VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - O Plano Municipal de SAN deverá:

I - Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as

especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação; e
VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art.3º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art.4º - A CAISAN municipal terá seu pleno composto por membros, titulares e suplentes, da gestão pública municipal.

§ 1º - A representação governamental na CAISAN Municipal será exercida pelas seguintes pastas:

I) Secretaria Municipal de Assistência Social

II) Secretaria Municipal de Agricultura

§ 2º - A presidência da CAISAN municipal será exercida pelo responsável da pasta da Secretaria municipal XXXXXXXX;

Art.5º - A Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder ações específicas.

Art.7º - A Secretaria Municipal de Agricultura prestará apoio técnico e logístico para o funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botumirim/MG, 03 de novembro de 2025.

EDER LEANDRO LIMA RIOS

Prefeito Municipal de Botumirim

Publicado por:

Patrick Samuel Peres de Souza e Silva

Código Identificador:F7D7FE58

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS**

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 061/2025**

Processo de Dispensa Nº 257/2025. Objeto: **Aquisição de medicamentos em caráter emergencial, para o uso dos pacientes que fazem parte do serviço social da saúde;** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Inciso VIII do Art. 75. Valor global: R\$4.582,83 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos). Empresa: DROGARIA SANTA CRUZ BURITIS LTDA. CNPJ: 18.804.963/0001-03. Data: 04/11/2025. Buritis - MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Daiane Ferreira Dos Santos

Código Identificador:65DBDFD9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 28 da Lei Federal nº

14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores,

RESOLVE:

Determinar a publicação do seguinte Extrato de Pregão Eletrônico.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 034/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025–OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO PODER LEGISLATIVO.A Câmara Municipal de Cabeceira Grande–MG,em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO,queiria serealizar no dia 12 de novembro de 2025, às 14h00, namodalidade Pregão na forma eletrônico, dotipo:menor preço, fundamentado legalmente no art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,Pormotivos de interesse da Administração, zelando pela eficiência e eficácia dos trâmites administrativos.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail:camara@cabeceiragrande.mg.leg.br; secret.admfin@cabeceiragrande.mg.leg.br ou pelos telefones: (38) 3677-8035 /8033.

Cabeceira Grande (MG),04denovembro de 2025.

POLLIANA BARBOSA VIANA

Secretária da CPL

Publicado por:

Tatiana Costa de Oliveira

Código Identificador:69C3AA24

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Processo Adm: Nº 124/2024

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção civil diversos remanescentes a serem empregados na obra de reforma dos telhados de estabelecimentos educacionais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Sem empresas vencedoras.

Itens fracassados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17

CABECEIRA GRANDE - MG, 03 de novembro de 2025

LELIAN FELIPE DA SILVA

Condutor de Processos

Publicado por:

Tatiana Costa de Oliveira

Código Identificador:128A6F38

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº

3.655, de 1º de janeiro de 2025, bem como com base no parecer constante dos Autos,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e, ainda, determinar a contratação do referido objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da unidade da Polícia Civil, em cumprimento ao convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e a Polícia Civil de Minas Gerais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Casa Civil.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Municipal nº 3.655, de 1º de janeiro de 2025.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Casa Civil

CONTRATADA: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA – CPF: 417.636.101-87

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.01.04.122.0402.2021.3.3.90.36.00 – Ficha: 78 – Outros serviços terceiros pessoa física.

Cabeceira Grande/MG, 29 de outubro de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiana Costa de Oliveira

Código Identificador:08F66BC4

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 133/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Aquisição, em razão do valor, de aspersor, para irrigação do Estádio Valdomiro Francisco da Silva "Nego D'água" em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Bem Estar.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Bem Estar.

CONTRATADO: IRRIGABEM DF SERVIÇOS E ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA – CNPJ: 19.902.681/0001-01

VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R\$ 1.746,00** (Um mil, setecentos e quarenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.01.27.812.2701.2100.3.3.90.30.00 – **Ficha: 477** – Material de consumo.

Cabeceira Grande/MG, 04 de novembro de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiana Costa de Oliveira

Código Identificador:2A6D8940

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 140/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 140/2025

Inexigibilidade nº 035/2025

O Sr. Cláudio Antônio Palma, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Cabo Verde, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da Inexigibilidade de licitação com respaldo legal no artigo 74, inciso III, alínea(s) a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à Prestação de serviços técnicos especializados visando à elaboração de novo Código Tributário Municipal, com foco na modernização da legislação vigente, alinhamento à Emenda Constitucional nº 132/2023 (Reforma Tributária), bem como à legislação infraconstitucional correlata e às melhores práticas de gestão fiscal municipal., junto a empresa Marchetti Pereira & Tardioli Advogados Associados, no valor total de R\$ 26.900,00, de acordo com as condições e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, na Proposta comercial, no Termo de referência e em demais informações do processo. Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 03/11/2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito

Publicado por:

Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis

Código Identificador:E1C495AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato discriminado:

Contrato n.º 127/2025: SEBASTIÃO TADEU LOPES. Valor total: R\$ 1.766,00 (um mil, setecentos e sessenta e seis reais);

Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE destinado as Unidades da Rede Municipal.* Processo Licitatório n.º 104/2025 – Inexigibilidade n.º 036/2025.

Vigência: 05/09/25 a 31/12/2025.

Cachoeira de Minas, 05 de setembro de 2025.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio

Código Identificador:35BC6537

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato discriminado:**

Contrato n.º 128/2025: CINTIA LUZIA DOS REIS. Valor total: R\$ 763,00(setecentos e sessenta e três reais);
Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE destinado as Unidades da Rede Municipal.* Processo Licitatório n.º 104/2025 – Inexigibilidade n.º 036/2025.

Vigência: 12/09/25 a 31/12/2025.

Cachoeira de Minas, 12 de setembro de 2025.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:0FCF4DC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato discriminado:**

Contrato n.º 150/2025: POUSO ALEGRE PLACAS VEICULARES LTDA.
Objeto: *Contratação de estampadora de placas de identificação veicular para regularização da frota do Poder Executivo Municipal.* Processo Administrativo n.º 155/2025 – Dispensa n.º 053/2025.
Vigência: 30/10/25 a 31/12/2025.

Valor total: R\$ 3.610,00 (três mil, seiscentos e dez reais);

Cachoeira de Minas, 30 de outubro de 2025.

MAURÍLIO ANTÔNIO PEREIRA –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:8258C6DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 162/2025**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do **Processo Licitatório n.º 162/2025 – Licitação Compartilhada.** O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a contratação de empresa especializada em serviço de demarcação viária vertical e horizontal (Execução de Pintura Viária e Sinalização de Trânsito), através da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Sapucaí - CIMASP. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica **COSTA SINALIZACAO VIARIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 41.753.774/0001-70, no valor total de R\$ 193.401,20 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos).

Cachoeira de Minas, 04 de novembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:AB282D67

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
SEGUNDO PERÍODO, DA PRIMEIRA SESSÃO
LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
SEGUNDO PERÍODO, DA PRIMEIRA SESSÃO
LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia três de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Carlos Augusto Silva Campanha** – Presidente, **Edimar Alves Fernandes** – Vice Presidente, **Arnaldo José da Silva** – Primeiro Secretário, **Hugo César de Lima Ferreira** – Segundo Secretário, **Morgana Leigue Galvão Freitas**, **Paloma Lucas Fernandes**, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira**, **Simone Aparecida Mattos Storti** e **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, constada à presença de nove Vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor Presidente declarou em nome do povo de Cachoeira Dourada, suplicando a proteção de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Segundo Secretário da Mesa, Vereador Hugo César, para fazer a leitura das correspondências recebidas. Em seguida o Senhor Presidente, solicitou ao Segundo Secretário da Mesa, Vereador Hugo César, para fazer a leitura dos Projetos de Leis protocolados nesta casa, continuando passou os projetos de leis para os presidentes das comissões para que elaborem os respectivos pareceres. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente, solicitou ao vereador Hugo César, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 960/2025** de autoria do Poder Executivo que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DELEGAR CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS TOTAL OU PARCIALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador Hugo César, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão, logo depois, o Projeto de Lei número 960/2025 entrou em votação, sendo **REJEITADO** por 5 votos contrários ao projeto de Lei e 4 votos favoráveis ao projeto de Lei em única votação. Em seguida, O senhor presidente, solicitou ao vereador Hugo César, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 978/2025** de autoria do Poder Executivo que **INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL ‘A CASA É SUA’, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO, ESTABELECE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E SELEÇÃO, DEFINE DIREITOS E DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador Hugo César, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão, A vereadora Paloma Lucas fez uso da palavra para solicitar uma emenda aditiva de redação ao projeto. A emenda foi submetida à votação e, posteriormente, aprovada por unanimidade. Logo depois, o Projeto de Lei número 978/2025 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em única votação. Em seguida, O senhor presidente, solicitou ao vereador Hugo César, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 983/2025** de autoria do Poder Executivo que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador Hugo César, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão, logo depois, o Projeto de Lei número 983/2025 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em única votação. Em seguida, O senhor presidente, solicitou ao vereador Hugo César, para fazer a leitura do **Projeto de Lei Complementar número 94/2025** de autoria do Poder

Legislativo que **ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 18 DE ABRIL DE 2022, E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 16 DE JANEIRO DE 2023, BEM COMO MODIFICA O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 08 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador Hugo César, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes desfavorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar. Em seguida, o projeto entrou em discussão, logo depois, o Projeto de Lei Complementar número 94/2025 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em única votação. O Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores conforme áudio registado por esta edilidade e disponibilizado na plataforma YouTube por meio do canal **Câmara Municipal de Cachoeira Dourada MG - TV. Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **Arnaldo José da Silva**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

ARNALDO JOSÉ DA SILVA	CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:0792594D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA AUTÓGRAFO PLC Nº 94/2025

AUTÓGRAFO PLC Nº 94/2025

Altera a redação do art. 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 44, de 18 de abril de 2022, e da Lei Complementar nº 50, de 16 de janeiro de 2023, bem como modifica o art. 1º da Lei Complementar nº 45, de 08 de agosto de 2022, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 44, de 18 de abril de 2022, e da Lei Complementar nº 50, de 16 de janeiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 2 – A revisão geral de que trata esta Lei é extensiva aos conselheiros tutelares, aos proventos dos servidores inativos e às pensões de seus dependentes.”

Art. 2º O art. 1º da Lei Complementar nº 45, de 08 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei concede aumento a classe de profissionais do magistério, aos conselheiros tutelares, aos proventos dos servidores inativos e às pensões de seus dependentes, no percentual de 11% (onze por cento) sobre o salário base.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 3 de novembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente da Câmara Municipal

ARNALDO JOSÉ DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:38ADE3E5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA AUTÓGRAFO PL Nº 978/2025

AUTÓGRAFO PL Nº 978/2025

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL ‘A CASA É SUA’, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO, ESTABELECE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E SELEÇÃO, DEFINE DIREITOS E DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cachoeira Dourada, o Programa Municipal "A CASA É SUA", com o objetivo de promover o acesso à habitação digna mediante a doação de imóveis residenciais de propriedade do Município.

§ 1º. O programa visa garantir o direito fundamental à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal, priorizando famílias que se encontrem em situação de risco social ou habitacional.

§ 2º. A seleção dos beneficiários será realizada por meio de processo público, transparente e rigorosamente técnico, conduzido por Comissão Municipal específica, observando os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 3º. As doações previstas neste artigo destinam-se exclusivamente a fins de moradia familiar, sendo vedada sua utilização para fins comerciais ou quaisquer outros que não se enquadrem na política habitacional de interesse social.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Habitacional "A CASA É SUA", órgão de caráter deliberativo e fiscalizatório, composta de 3 (três) servidores públicos municipais, devidamente nomeados para este fim, com a designação de selecionar famílias beneficiárias do programa social de doação de casas populares no âmbito municipal.

Art. 3º. Compete à Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Habitacional:

I - Elaborar e publicar editais de seleção de beneficiários do programa habitacional;

II - Analisar e avaliar os cadastros e documentação apresentados pelos requerentes;

III - Deliberar sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos compromissos assumidos pelos beneficiários;

V - Propor alterações nos critérios de seleção quando necessário;

VI - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos praticados.

Art. 4º. A seleção dos candidatos a serem contemplados pelo programa de que trata esta lei será realizada mediante processo objetivo e transparente, com base em sistema de pontuação que deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

I – Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado na forma da lei;

II – Comprovar residência fixa e ininterrupta no município há pelo menos 5 (cinco) anos, mediante:

a) certidão de tempo de residência emitida pela Secretaria Municipal competente;

b) comprovantes de endereço dos últimos 60 (sessenta) meses; ou

c) declaração de duas testemunhas idôneas, com firma reconhecida;

III – Não ser proprietário, promitente comprador, cessionário ou usufrutuário de imóvel residencial em qualquer localidade do território nacional, incluindo hipóteses em que o imóvel estiver financiado;

IV – Não ter sido beneficiário direto ou indireto de programa habitacional desenvolvido pelos governos municipal, estadual, federal ou por entidades privadas com finalidade social;

V – Estar inscrito e com dados atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

VI – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em nome do requerente e cônjuge/companheiro(a), quando houver;

VII – Apresentar documentação pessoal completa e regular de todos os membros da família, incluindo:

a) documento de identidade com foto;

b) CPF;

c) certidão de nascimento ou casamento;

d) comprovante de situação eleitoral regular;

e) certificado de reservista (quando aplicável);

Art. 5º. A classificação dos candidatos habilitados será realizada mediante sistema de pontuação definido em edital próprio, o qual deverá elencar critérios preferenciais.

Parágrafo único. Os selecionados serão visitados por assistente social vinculada à Secretaria de Assistência social, a fim de averiguar a veracidade das informações constantes no requerimento e emitir laudo conclusivo acerca de deferimento e/ou indeferimento do beneficiário.

Art. 6º. O edital de chamamento público deverá ser publicado com antecedência mínima de dez dias corridos entre a data da publicação e o início das inscrições, **priorizando**, entre os inscritos:

I - Famílias chefiadas por mulheres;

II - Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e autistas;

III - Idosos;

IV – Famílias unicelulares compostas por pais solteiros, sejam heterossexuais ou homoafetivos;

V - Famílias com crianças ou adolescentes;

VI - Vítimas de desastres naturais.

§1º. Os critérios de pontuação e desempate serão definidos em regulamento próprio a ser editado pelo Poder Executivo.

§2º. Será garantida a reserva de, no mínimo, 5% das unidades habitacionais para pessoas com deficiência, conforme a legislação vigente.

§3º. No caso de famílias com crianças em idade escolar será exigido a comprovação de matrícula, bem como certificação de presença em sala de aula, na proporção de 80% (oitenta por cento) e a cartão vacinal em dia.

Art. 7º. Os interessados deverão cadastrar-se na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Cachoeira Dourada/MG com documentos que comprovem os requisitos exigidos no edital do chamamento.

§1º. Havendo número de cadastrados superior ao número de terrenos a serem doados, será elaborada lista de beneficiários não contemplados a serem atendidos em programas futuros.

§2º. A documentação será analisada pela Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Habitacional "A CASA É SUA".

§3º. Será publicada lista dos contemplados e dos não contemplados, com direito à interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 8º. Os imóveis doados não poderão ser vendidos, alugados, doados ou transferidos, a qualquer título, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data do registro da doação.

§1º. O donatário possuirá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, após a entrega das chaves para se mudar e fixar residência definitiva na unidade habitacional a ele designada.

§2º. O descumprimento desta cláusula ensejará a reversão imediata do imóvel ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial.

§3º. Em situação excepcional, o Poder Público poderá autorizar a transferência após o prazo, mediante justificativa fundamentada e após análise da Assistência Social.

Art. 9º. A doação será formalizada por meio de escritura pública ou termo de doação, com registro em cartório, garantindo ao beneficiário o direito real de uso e, após o prazo legal, o pleno direito de propriedade.

Parágrafo único. Os imóveis deverão conter cláusula específica conforme o disposto no art. 8º desta Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura correrão por conta do donatário, podendo ser subsidiadas pelo Município, mediante avaliação da condição de vulnerabilidade e

existência de dotação orçamentária e recursos financeiros do orçamento.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo os procedimentos administrativos necessários à sua execução.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 3 de novembro de 2025

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA	ARNALDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal	1º Secretário

Publicado por:

Rayan Silva Fernandes de Brito

Código Identificador:0D2420BE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA AUTÓGRAFO PL Nº 983/2025

AUTÓGRAFO PL Nº 983/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Araguari/MG para repassar recursos financeiros ao Município de Araguari visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, no âmbito do Credenciamento nº 02/2025 (Processo nº 046/2025) e respectiva ata de registro de preço nº 104/2025, através dos Fundos Municipais de Saúde geridos pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de ambos os Municípios.

§1º O Convênio previsto no caput deste artigo refere-se à minuta prevista no Decreto Municipal de Araguari nº 1.106/2025.

§2º O Convênio referido reger-se-á pelas cláusulas e condições conforme minuta respectiva, que passa a fazer parte integrante desta Lei, e definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como as normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 2º A autorização prevista no art. 1º desta Lei abrange, também, o repasse mensal de valores ao Município de Araguari/MG, a título de custeio administrativo do convênio, conforme os parâmetros populacionais, critérios de cálculo e regras de reajuste estabelecidos no art. 3º do Decreto Municipal de Araguari nº 1.106/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e previstas na Lei Orçamentária vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 4º Fica, ainda, autorizado o Município de Cachoeira Dourada-MG a celebrar os atinentes termos aditivos aos convênios mencionados no art. 1º, objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência e/ou o seu aprimoramento.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 3 de novembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA

Presidente da Câmara Municipal

ARNALDO JOSÉ DA SILVA

1º Secretário

Publicado por:

Rayan Silva Fernandes de Brito

Código Identificador:81A6316B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG., em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação na NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E/OU PAPELARIA, DESTINADO A ATENDER ESTA CASA LEGISLATIVA DE CACHOEIRA DOURADA/MG., podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 07/11/2025 ÀS 23HS59MIN. A proposta de Preços deverá ser protocolizada na Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, na RUA QUATORZE Nº 143 – VILA NOVA – CEP 38370.000, Cachoeira Dourada-MG, ou enviadas no E-mail: licitacamara.cachoeiradouradamg@hotmail.com - Edital e Maiores informações pelos telefones (34) 3265-1160.

JONAS PEDRO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:B75BE9D3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 96/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 96/2025

Dispõe sobre a isenção da taxa ou tarifa de coleta de lixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo conceder, na forma desta Lei Complementar, isenção de Taxa ou Tarifa de Coleta de Lixo, realizada diretamente pelo Município, ou por meio de delegação total ou parcial consórcio, mediante concessão comum, patrocinada ou administrativa, decorrente da prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos dentro dos limites territoriais deste Município.

Art. 2º Para a concessão de isenção da Taxa ou Tarifa de Coleta de Lixo, prevista no art. 1º, o contribuinte deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - estar cadastrado no Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), atualizado nos últimos 24 meses;

II - possuir renda familiar per capita de até 1/4 do salário mínimo nacional vigente no ano anterior ao lançamento;

III - ser proprietário ou possuidor de um único imóvel, de uso próprio e exclusivamente residencial, cujo valor venal não ultrapasse o valor definido para isenção do IPTU, conforme legislação municipal vigente;

IV - ser o proprietário ou possuidor com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, nos mesmos moldes da isenção do IPTU, conforme legislação municipal vigente;

V - preencher os requisitos antes da data do fato imponible.

Art. 3º A isenção a que se refere o art. 1º poderá ser concedida de ofício ou a requerimento do contribuinte ou de seu representante legal, dentro do prazo fixado anualmente para a impugnação do lançamento.

§ 1º Para a concessão da isenção de ofício, a Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá, até o dia 30 de setembro de cada exercício, enviar relatório das famílias cadastradas que cumprem os requisitos de atualização de dados e renda, conforme os incisos I e II do art. 2º, para fins de análise da Secretaria Municipal de Contabilidade e Prestação de Contas, para inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual, que é enviado à Câmara Municipal na data de 30 de outubro de cada exercício, contabilizando na forma da Lei as isenções a ser concedidas no exercício a que se refere a Lei Orçamentária do exercício vindouro.

§ 2º Para a concessão da isenção mediante requerimento, o mesmo deverá ser protocolizado tempestivamente e estar acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia do documento comprobatório da propriedade ou da posse do imóvel, caso a sujeição passiva esteja divergente no cadastro imobiliário;

II - declaração de ser proprietário ou possuidor de um único imóvel de uso próprio e exclusivamente residencial;

III - cópia de comprovante de residência;

IV - cópia do CPF e do RG do requerente;

V - procuração ou autorização, caso o requerimento seja subscrito por terceira pessoa;

VI - folha resumo do Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO).

Art. 4º Sendo constatado que a isenção foi concedida sem a observância do preenchimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar, fica o contribuinte sujeito ao lançamento suplementar da Taxa ou Tarifa de Coleta de Lixo e da aplicação das penalidades previstas na legislação então vigente.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei Complementar tem por objetivo **autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder isenção da Taxa ou Tarifa de Coleta de Lixo** às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente inscritas e atualizadas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO.

A proposição nasce em um contexto social de **amplo debate público sobre a concessão dos serviços de manejo de resíduos sólidos**, após o envio à Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 960/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que autoriza a delegação total ou parcial desses serviços ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, mediante concessão comum, patrocinada ou administrativa. Tal proposta, embora vise a modernização da gestão dos resíduos sólidos, **gerou apreensão na comunidade cachoeira-douradense**, especialmente quanto à possibilidade de instituição de tarifas ou taxas que possam onerar os munícipes de baixa renda. Diante desse cenário, esta iniciativa legislativa busca **arrefecer os ânimos democráticos** e reafirmar o compromisso do Poder Legislativo com a **justiça social, a dignidade humana e o equilíbrio entre eficiência administrativa e equidade fiscal**.

O texto normativo propõe que a isenção alcance apenas as famílias que atendam a critérios objetivos e cumulativos de renda, propriedade e residência — garantindo **focalização do benefício e responsabilidade fiscal**. A previsão de cruzamento de dados entre as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Contabilidade e Prestação de Contas confere maior **transparência, controle e planejamento orçamentário**, permitindo que o impacto financeiro das isenções seja considerado na elaboração da Lei Orçamentária Anual, conforme determina a **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**.

Além de atender aos princípios da **capacidade contributiva e da isonomia tributária**, consagrados no art. 145, §1º, da Constituição Federal, a proposta reforça o dever do Município de **promover a inclusão social e proteger as famílias em situação de vulnerabilidade**, em consonância com o art. 3º, incisos I e III, da Constituição Federal, e com o art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Assim, a presente iniciativa legislativa **não apenas complementa o debate público sobre a gestão dos resíduos sólidos**, mas o faz sob a ótica da **justiça distributiva**, assegurando que eventuais custos decorrentes da concessão dos serviços não recaiam sobre aqueles que menos têm condições de suportá-los.

Diante do exposto, a proponente **submete o presente Anteprojeto à análise dos nobres pares**, confiando na sensibilidade desta Casa Legislativa para com os direitos sociais e a responsabilidade fiscal do Município.

SIMONE APARECIDA MATTOS STORTI

Vereadora

Publicado por:

Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:442880E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 29, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.159/91 e o Art. 4º do Decreto Municipal nº 48, de **03 de novembro de 2025** que instituiu e regulamentou a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, a contar desta data, os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) do Poder Executivo Municipal de Cachoeira Dourada:

I – Como Presidente, nos termos do Art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 48, o (a) titular da Secretaria Municipal de Administração:

LARISSA PEREIRA DE ARAÚJO (Secretária Municipal de Administração)

II – Como Membros, nos termos dos incisos II, III, IV e V do Art. 4º do Decreto Municipal nº 48:

a) Representante da Assessoria Jurídica (Inciso II):
VANESSA SILVA DOMINGUES (Procuradora Geral do Município)

b) Representantes da Controladoria e Contabilidade (Inciso III):
ALESSANDRO ALVES DA SILVA (Controlador Geral do Município)
CHARLES HENRIQUE DE OLIVEIRA (Secretário de Contabilidade do Município);

c) Responsável pelo Setor de Arquivo (Inciso IV):
MARIA MADALENA SILVA (Servidora Lotada no Setor do Arquivo Municipal)

d) Representante de Área Geradora (Departamento Pessoal/RH) (Inciso V):
NAIANY SILVEIRA ALVES RODRIGUES DE LIMA (Secretária de Recursos Humanos)

Art. 2º A Comissão ora nomeada exercerá as competências e as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 48, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2025**; 236º da Inconfidência Mineira, 203º da Independência do Brasil, 136º da República, e 63º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:7314A630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
103/2025 EDITAL Nº 074/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2025

aviso de licitação
processo licitatório nº 103/2025
edital nº 074/2025
pregão eletrônico nº 036/2025

objeto: o município de cajuri, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico 036/2025, do tipo menor preço, processo 103/2025, a aquisição de veiculostipo hatch (Resolução SES nº 9.913/2024) e caminhonete (Convênio 12310001669/2023) para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Cajuri/MG, visando dar suporte às atividades administrativas, técnicas e operacionais, bem como ao acompanhamento de projetos da saúde e ações no meio rural e ambiental.

do recebimento de propostas: propostas serão recepcionadas exclusivamente por meio da plataforma “bnc.org.br”, a partir das 08h00min do dia 05/11/2025, até às 08h30min do dia 19/11/2025.

abertura e julgamento das propostas: dia 19/11/2025 a partir das 09h00min.

início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 19/11/2025

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:7EE9A94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO Nº 080/2025/PMC AVISO DE DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 022/2025/PMC

Processo nº 080/2025/PMC
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025/PMC

Torna-se público que o Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **Lucas Ladeira Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 097.680.966-40**, por meio da **Secretaria de Saúde**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO nº 2302/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 10/11/2025
Link: Portal de Compras – <https://bnc.org.br>
Horário da Fase de Lances: Início as 08:00 horas às 14:00, com 06 horas de duração.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento e locação de uso de sistema integrado de gestão da saúde pública, com suporte técnico, treinamentos e manutenção evolutiva e corretiva, visando à informatização e à modernização da rede municipal de saúde do Município de Cajuri/MG.

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:BB91C2FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 40/2025

Termo de suspensão da execução do Contrato nº 040/2025 – Dispensa de Licitação 008/2025, relativo à contratação Contratação de empresa especializada em consultoria, assessoria e apoio administrativo para a Gestão da Política de Assistência Social na Implementação dos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Com atendimento presencial de 30 horas semanais na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social neste Município de Cajuri/MG.

Aos 3 dias do mês de 03 de novembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE CAJURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70 representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **Lucas Ladeira Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 097.680.966-40**, por meio da Secretaria de Planejamento, orçamento e Gestão, denominado **CONTRATANTE**, e a por outro lado a empresa, **FREDERICO FARIA CONSULTORIA E GESTAO LTDA** - Avenida Ernesto Lopes nº 40 apto 201, Bairro Centro, município de Coimbra/MG, CEP 36550-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 58.804.491/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **SAMYR DE FARIA FREDERICO**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro(a), data de nascimento 23/03/1987, nº do CPF 092.511.826-55, documento de identidade MG13825421, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA ERNESTO LOPES, número 40, APT 201, bairro / distrito CENTRO, município COIMBRA - MINAS GERAIS, CEP 36.550-000, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a celebração de instrumento contratual pelas partes, e o que consta no Processo Administrativo nº **029/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, resolve **suspender** a execução do **Contrato de nº 040/2025**, o qual firmaram em 28 de fevereiro de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. a. Suspensão, por 60 (Sessenta) dias, de comum acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, da execução dos serviços referentes ao Contrato Administrativo nº 040/2025, (Licitação – Dispensa 008/2025), cujo objeto era a Contratação de empresa especializada em consultoria, assessoria e apoio administrativo para a Gestão da Política de Assistência Social na Implementação dos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Com atendimento presencial de 30 horas semanais na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cajuri e atendimento remoto para demandas específicas, com objetivo de suprir a necessidade de implantar melhoria na convivência social, objetivando fortalecimento de vínculos sociais e nos serviços de proteção à família que convivem com a vulnerabilidade social, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar tais despesas, neste Município de Cajuri/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. a. Por força deste termo de suspensão, que entra em vigor na data de sua assinatura, fica suspenso o prazo de vigência contratual em decurso, do qual restam por transcorrer 116 (cento e dezesseis) dias, conforme Contrato nº 040/2025;

2. b. Uma vez cessados os motivos da suspensão do instrumento contratual, a execução dos serviços deve ser retomada mediante ordem escrita da **CONTRATANTE**, que designará reunião com antecedência ao ato para realinhamento dos serviços, com o que se compromete, desde já, a **CONTRATADA**; e

2. c. Para a retomada dos serviços descritos na Cláusula 2.a., o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, na forma do §5º do Art. 115 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.a. Por força deste termo de suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato nº 040/2025.

3.b. Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, **não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor a qualquer título.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

4.a. O presente Termo de Suspensão encontra embasamento legal no Art. 137, §2º, inc. II da Lei nº 14.133/21.

4.b. A suspensão do contrato se dará pelo prazo máximo convencionado na Cláusula 1.a. deste instrumento, podendo ser retomado com antecedência e a critério da Administração Pública, medida que visa dirimir eventuais prejuízos de caráter econômico pela mitigação do giro empresarial face ao atraso de pagamentos, considerando que a sistemática pública exige – a priori – a execução do serviço.

4.c. Os motivos determinantes que justificam referido ato é a **necessidade de realocação de recursos orçamentários, ocorrência de caso fortuito/força maior.**

Ressalta-se que essas, que a medida se faz imperativa para a manutenção do interesse público e a continuidade dos serviços essenciais.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5. a. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, que não foram alteradas pelo presente termo.

5. b. Assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente termo em formato digital para um só efeito, também subscrito por duas testemunhas instrumentárias.

Publicado por:

Uderlindo José Batalha

Código Identificador:5F17015A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 71/2025

Termo de suspensão da execução do Contrato nº 071/2025 – Dispensa de Licitação 011/2025, relativo à contratação de pessoa física ou jurídica para inclusão/atualização das famílias de baixa renda no Cadastro Único, execução de prestação de serviços de atualização cadastral das famílias unipessoais e entrevista domiciliar das famílias de baixa renda no cadastro único para programas sociais do governo federal, bem como prestação de serviço técnico especializado com a finalidade de assessoramento ao Departamento de Coordenação de Programas Sociais do município com a finalidade diagnóstico/atualização do Cadastro Único /Bolsa Família, neste Município de Cajuri/MG.

Aos 3 dias do mês de 03 de novembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE CAJURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70 representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **Lucas Ladeira Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 097.680.966-40**, por meio da Secretaria de Planejamento, orçamento e Gestão, denominado **CONTRATANTE**, e a **PROFISSIONAL GISLENE MACHADO RIBAS** pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 1xx.474.0xx-28, registrado no CRESS sobre o nº 29994 endereço Av. Pres. Getulio Vargas, 47, centro, cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr (a) Gislene Machado Ribas, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a celebração de instrumento contratual pelas partes, e o que consta no Processo Administrativo nº **040/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, resolve **suspender** a execução do **Contrato de nº 071/2025**, o qual firmaram em 07 de abril de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. a. Suspensão, por 60 (Sessenta) dias, de comum acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, da execução dos serviços referentes ao Contrato Administrativo nº 071/2025, (Licitação – Dispensa 011/2025), cujo objeto era a contratação de pessoa física ou jurídica para inclusão/atualização das famílias de baixa renda no Cadastro Único, execução de prestação de serviços de atualização cadastral das famílias unipessoais e entrevista domiciliar das famílias de baixa renda no cadastro único para programas sociais do governo federal, bem como prestação de serviço técnico especializado com a finalidade de assessoramento ao Departamento de Coordenação de Programas Sociais do município com a finalidade diagnóstico/atualização do Cadastro Único /Bolsa Família, neste Município de Cajuri/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. **a.** Por força deste termo de suspensão, que entra em vigor na data de sua assinatura, fica suspenso o prazo de vigência contratual em decurso, do qual restam por transcorrer 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, conforme Contrato nº 071/2025;

2. **b.** Uma vez cessados os motivos da suspensão do instrumento contratual, a execução dos serviços deve ser retomada mediante ordem escrita da **CONTRATANTE**, que designará reunião com antecedência ao ato para realinhamento dos serviços, com o que se compromete, desde já, a **CONTRATADA**; e

2. **c.** Para a retomada dos serviços descritos na Cláusula 2.a., o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, na forma do §5º do Art. 115 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.a. Por força deste termo de suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato nº 071/2025.

3.b. Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, **não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor a qualquer título.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

4.a. O presente Termo de Suspensão encontra embasamento legal no Art. 137, §2º, inc. II da Lei nº 14.133/21.

4.b. A suspensão do contrato se dará pelo prazo máximo convencionado na Cláusula 1.a. deste instrumento, podendo ser retomado com antecedência e a critério da Administração Pública, medida que visa dirimir eventuais prejuízos de caráter econômico pela mitigação do giro empresarial face ao atraso de pagamentos, considerando que a sistemática pública exige – a priori – a execução do serviço.

4.c. Os motivos determinantes que justificam referido ato é a **necessidade de realocação de recursos orçamentários, ocorrência de caso fortuito/força maior.**

Ressalta-se que essas, que a medida se faz imperativa para a manutenção do interesse público e a continuidade dos serviços essenciais.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5. **a.** Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, que não foram alteradas pelo presente termo.

5. **b.** Assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente termo em formato digital para um só efeito, também subscrito por duas testemunhas instrumentárias.

Publicado por:

Uderlindo José Batalha

Código Identificador:841D00C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 87/2025

Termo de suspensão da execução do Contrato nº 087/2025 – Dispensa de Licitação 019/2025, relativo à contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de assessoria, coordenação e apoio administrativo junto à Secretaria de Assistência Social, atuando e apoiando à gestão em todos os programas e projetos de habitações sociais, inclusive com a COHAB, neste Município de Cajuri/MG.

Aos 3 dias do mês de 03 de novembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE CAJURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001- 70 representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **Lucas Ladeira Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 097.680.966- 40**, por meio da Secretaria de Planejamento, orçamento e Gestão, denominado **CONTRATANTE**, e a **PROFISSIONAL ALINE**

PENNA DE SOUZA pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 047.216.206-32, com sede na Rua Antônio P. Bitencourt, 105 – Centro, cidade de Teixeira, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr (a) Aline Penna de Souza, CPF nº. 047.216.206-32, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a celebração de instrumento contratual pelas partes, e o que consta no Processo Administrativo nº **062/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, resolve **suspender** a execução do **Contrato de nº 087/2025**, o qual firmaram em 27 de maio de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. **a.** **Suspensão, por 60 (Sessenta) dias**, de comum acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, da execução dos serviços referentes ao Contrato Administrativo nº 087/2025, (Licitação – Dispensa 019/2025), cujo objeto era a contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de assessoria, coordenação e apoio administrativo junto à Secretaria de Assistência Social, atuando e apoiando à gestão em todos os programas e projetos de habitações sociais, inclusive com a COHAB, neste Município de Cajuri/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. **a.** Por força deste termo de suspensão, que entra em vigor na data de sua assinatura, fica suspenso o prazo de vigência contratual em decurso, do qual restam por transcorrer 205 (duzentos e cinco) dias, conforme Contrato nº 087/2025;

2. **b.** Uma vez cessados os motivos da suspensão do instrumento contratual, a execução dos serviços deve ser retomada mediante ordem escrita da **CONTRATANTE**, que designará reunião com antecedência ao ato para realinhamento dos serviços, com o que se compromete, desde já, a **CONTRATADA**; e

2. **c.** Para a retomada dos serviços descritos na Cláusula 2.a., o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, na forma do §5º do Art. 115 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.a. Por força deste termo de suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato nº 087/2025.

3.b. Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, **não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor a qualquer título.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

4.a. O presente Termo de Suspensão encontra embasamento legal no Art. 137, §2º, inc. II da Lei nº 14.133/21.

4.b. A suspensão do contrato se dará pelo prazo máximo convencionado na Cláusula 1.a. deste instrumento, podendo ser retomado com antecedência e a critério da Administração Pública, medida que visa dirimir eventuais prejuízos de caráter econômico pela mitigação do giro empresarial face ao atraso de pagamentos, considerando que a sistemática pública exige – a priori – a execução do serviço.

4.c. Os motivos determinantes que justificam referido ato é a **necessidade de realocação de recursos orçamentários, ocorrência de caso fortuito/força maior.**

Ressalta-se que essas, que a medida se faz imperativa para a manutenção do interesse público e a continuidade dos serviços essenciais.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5. **a.** Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, que não foram alteradas pelo presente termo.

5. b. Assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente termo em formato digital para um só efeito, também subscrito por duas testemunhas instrumentárias.

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:77E41F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 92/2025

Termo de suspensão da execução do Contrato nº 092/2025 – Pregão Eletrônico 021/2025, relativo à contratação de serviços especializados em cobertura fotográfica, filmagem, captação de imagens aéreas com drone e edição de vídeos se faz necessária para garantir o registro adequado dos eventos oficiais e institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Cajuri/MG.

Aos 3 dias do mês de 03 de novembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE CAJURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70 representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **Lucas Ladeira Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 097.680.966-40**, por meio da Secretaria de Planejamento, orçamento e Gestão, denominado **CONTRATANTE**, e a por outro lado a empresa, **29.125.848 MARCOS VINICIUS DA CUNHA** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Prefeito João Francisco, 37 – pavto 2 – Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-033 inscrita no CNPJ: 29.125.848/0001-29 designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhor **Marcos Vinícius da Cunha CPF 047.713.866-76**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a celebração de instrumento contratual pelas partes, e o que consta no Processo Administrativo nº **065/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, resolve **suspender** a execução do **Contrato de nº 092/2025**, o qual firmaram em 09 de julho de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. a. **Suspensão**, por **60 (Sessenta) dias**, de comum acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, da execução dos serviços referentes ao Contrato Administrativo nº 092/2025, (Pregão Eletrônico 021/2025), cujo objeto era a contratação de serviços especializados em cobertura fotográfica, filmagem, captação de imagens aéreas com drone e edição de vídeos se faz necessária para garantir o registro adequado dos eventos oficiais e institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Cajuri/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. a. Por força deste termo de suspensão, que entra em vigor na data de sua assinatura, fica suspenso o prazo de vigência contratual em decurso, do qual restam por transcorrer 248 (duzentos e quarenta e oito) dias, conforme Contrato nº 092/2025;

2. b. Uma vez cessados os motivos da suspensão do instrumento contratual, a execução dos serviços deve ser retomada mediante ordem escrita da **CONTRATANTE**, que designará reunião com antecedência ao ato para realinhamento dos serviços, com o que se compromete, desde já, a **CONTRATADA**; e

2. c. Para a retomada dos serviços descritos na Cláusula 2.a., o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, na forma do §5º do Art. 115 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.a. Por força deste termo de suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato nº 092/2025.

3.b. Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, **não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor a qualquer título.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

4.a. O presente Termo de Suspensão encontra embasamento legal no Art. 137, §2º, inc. II da Lei nº 14.133/21.

4.b. A suspensão do contrato se dará pelo prazo máximo convencionado na Cláusula 1.a. deste instrumento, podendo ser retomado com antecedência e a critério da Administração Pública, medida que visa dirimir eventuais prejuízos de caráter econômico pela mitigação do giro empresarial face ao atraso de pagamentos, considerando que a sistemática pública exige – a priori – a execução do serviço.

4.c. Os motivos determinantes que justificam referido ato é a **necessidade de realocação de recursos orçamentários, ocorrência de caso fortuito/força maior.**

Ressalta-se que essas, que a medida se faz imperativa para a manutenção do interesse público e a continuidade dos serviços essenciais.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5. a. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, que não foram alteradas pelo presente termo.

5. b. Assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente termo em formato digital para um só efeito, também subscrito por duas testemunhas instrumentárias.

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:916FB62E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00155/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00054/2025. **Objeto:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - VALOR ESTIMADO R\$ 93.429,06** (noventa e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e seis centavos)– **dotação 2025:** 02.02.02-4490.52.00-04.122.0004-3.001; 02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107; 02.06.02-3390.30.00-10.301.0015-4.052; 02.07.05-3390.30.00-15.452.0020-4.075 - **Data:** **18/11/2025 às 13:00 horas.** **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Informações site: **www.campanha.mg.gov.br** ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: **licitacampanha@gmail.com**.

Campanha/MG, 04 de novembro de 2025 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:105E62E8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00055/2025

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00158/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00055/2025. **Objeto:** **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE SONDAGEM TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST) - VALOR R\$ 33.826,67** (trinta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete

centavos) – **dotação 2025:** 02.07.05-3390.30.00-08.122.0029-4.131-
Data: 24/11/2025 às 13:00 horas. **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Informações site: **www.campanha.mg.gov.br** ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427 – e-mail: **licitacampanha@gmail.com**.

Campanha/MG, 04 de novembro de 2025 -

SILVANO D. SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:497636F4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS 01 – EDITAL Nº
003/2025/CMDI

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Campanha, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho, torna público o Resultado Preliminar, divulgado em 27 de outubro de 2025, do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, destinado à seleção de projetos voltados ao desenvolvimento de ações na área dos direitos da pessoa idosa, apresentados por entidades da sociedade civil sem fins lucrativos. Em conformidade com a Etapa 5 do referido Edital – Interposição de recursos contra o resultado preliminar (se houver) –, cujo período estabelecido foi de 29/10/2025 a 03/11/2025, não houve interposição de recursos.

Campanha/MG, 03 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:F6AA3495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
MANIFESTA A INTENÇÃO DE REALIZAR A AQUISIÇÃO
DE 80 (OITENTA) LUMINÁRIAS DE LED DESTINADAS À
ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Manifesta a intenção de realizar a aquisição de 80 (oitenta) luminárias de LED destinadas à iluminação pública por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 370/2025 – Pregão Eletrônico 014/2025 firmada entre o Município de Matozinhos/MG e a empresa GBC Solar e Elétrica LTDA.

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:2694AD2C

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 076/2025 – SRP 035/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 128/2025 - Pregão Eletrônico nº 076/2025 – SRP 035/2025. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o registro de preços de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras), destinados à preparação das refeições servidas aos usuários assistidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Critério de julgamento: Maior desconto tabela Ceasa/ Poços de Caldas. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do

dia 17/11/2025. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 17/11/2025 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licit – **www.ammlicita.org.br**. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: **www.campestre.mg.gov.br** e **www.pncp.goc.br**.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:26115C43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 132/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 132/2025 - Inexigibilidade Nº 30/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA PAQUÁ, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H00MIN (DUAS HORAS), PREVISTO PARA INÍCIO ÀS 23H59MIN, NO DIA 16/02/2026 (SEGUNDA), DURANTE O EVENTO CARNAVAL DE RUA 2026, EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO OFICIAL E À DEMANDA FOR. Contratado: a PAQUA PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. Contrato nº. 103/2025. Vigência: 03/11/2025a 31/03/2026. Data assinatura 03/11/2025. Valor Contrato: R\$ 45.000,00.

Campos Altos – MG, 04/11/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:8BE80883

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.220/2025

LEI Nº 1.220/2025

Autoriza o Poder Executivo a aprovar o parcelamento do solo urbano, com característica de loteamento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal, representado pelo Prefeito Municipal, autorizado a aprovar o parcelamento de solo referente às matrículas 7827, 12863, 12864 e 12866, sendo necessário o remembramento, retificação e desmembramento destas, com área total de 30.842,75 m², já em área urbana, no município e Comarca de Campos Altos/MG, com o seguinte perímetro: 30842.75m² (trinta mil oitocentos e quarenta e dois metros quadrados) - O ponto de partida 01 tem início nas coordenadas Norte:7.821.832,498m, Leste:377.845,797m e seguindo no azimute 56°37'15" numa distância de 139.48 metros com RUA JOÃO SOARES DE SOUZA vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 146°17'50" e seguindo divisa com AVENIDA VEREADOR JOÃO ALEGRE numa distância de 77.86 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 146°17'50" e seguindo divisa com AVENIDA VEREADOR JOÃO ALEGRE numa distância de 13.11 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 147°45'06" e seguindo divisa com AVENIDA VEREADOR JOÃO ALEGRE numa distância de 78.70 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 237°47'54" e seguindo divisa com RUA DR GETÚLIO PORTELA numa distância de 195.04 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 326°57'48" e seguindo divisa com PREFEITURA

MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG (MAT.: 6468) numa distância de 40.90 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 236°59'18" e seguindo divisa com PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG (MAT.: 6468) numa distância de 15.37 metros vamos ao ponto 08; deflexionando à direita no azimute 328°04'45" e seguindo divisa com RUA PADRE EUSTÁQUIO numa distância de 29.86 metros vamos ao ponto 09; deflexionando à direita no azimute 328°04'45" e seguindo divisa com RUA PADRE EUSTÁQUIO numa distância de 6.55 metros vamos ao ponto 10; deflexionando à direita no azimute 325°48'44" e seguindo divisa com RUA PADRE EUSTÁQUIO numa distância de 34.51 metros vamos ao ponto 11; deflexionando à direita no azimute 56°32'29" e seguindo divisa com ESTADO DE MINAS GERAIS (MAT.: 9049) numa distância de 59.99 metros vamos ao ponto 12; deflexionando à direita no azimute 56°32'29" e seguindo divisa com PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG (MAT.: 12865) numa distância de 12.00 metros vamos ao ponto 13; deflexionando à direita no azimute 325°49'47" e seguindo divisa com PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG (MAT.: 12865) numa distância de 53.65 metros vamos ao ponto 01, fechando o perímetro e completando a descrição.

I. Todas as coordenadas, azimutes e distâncias aqui descritas estão georreferenciadas e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°00'00" WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II. Proprietária do imóvel: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, CNPJ: 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélio Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, Campos Altos – MG, CEP: 38970-000.

§ 1º - Extraídos da área total (30.842,75 m²), têm-se duas novas quadras 21A e 21B, somando 20 (vinte) lotes e arruamento, com as seguintes características:

a. Lotes:

QUADRA 21A

Lote 1 - área total: 257,99 m². Perímetro: 66,94 m
Lote 2 - área total: 258,24 m². Perímetro: 67,12 m
Lote 3 - área total: 261,21 m². Perímetro: 67,55 m
Lote 4 - área total: 263,30 m². Perímetro: 67,90 m
Lote 5 - área total: 265,40 m². Perímetro: 68,25 m
Lote 6 - área total: 267,59 m². Perímetro: 68,51 m
Lote 7 - área total: 268,55 m². Perímetro: 68,78 m
Lote 8 - área total: 644,55 m². Perímetro: 131,45 m
Lote 9 - área total: 3.225,00 m². Perímetro: 237,29 m
Lote 10 - área total: 257,99 m². Perímetro: 66,94 m

QUADRA 21B

Lote 1 - área total: 546,41 m². Perímetro: 102,78 m
Lote 2 - área total: 470,31 m². Perímetro: 98,41 m
Lote 3 - área total: 468,40 m². Perímetro: 98,06 m
Lote 4 - área total: 483,19 m². Perímetro: 98,83 m
Lote 5 - área total: 1.633,85 m². Perímetro: 162,64 m
Lote 6 - área total: 8.722,05 m². Perímetro: 379,02 m
Lote 7 - área total: 1.876,70 m². Perímetro: 173,47 m
Lote 8 - área total: 543,75 m². Perímetro: 109,16 m
Lote 9 - área total: 537,18 m². Perímetro: 108,65 m
Lote 10 - área total: 510,11 m². Perímetro: 106,94 m

§ 2º - Por se tratar de área já urbanizada e matriculada junto ao CRI de Campos Altos – MG, não há ou se faz necessária a instituição de área verde.

Art. 2º - O parcelamento do solo aprovado por esta Lei, tem finalidade predominantemente comercial e de apoio às atividades do Poder Público Municipal, e atende a Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece diretrizes gerais da política urbana, normas de ordem pública e interesse social, e que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem estar dos cidadãos, bem como o equilíbrio ecológico.

Art. 3º - Fica autorizada a criação do parcelamento de solo descrito para as matrículas supracitadas, de acordo com o projeto, mapas e demais documentos em anexo.

Art. 4º - Com fulcro nesta Lei, nas demais leis e no ordenamento jurídico em vigor, fica o Poder Executivo autorizado executar todos os procedimentos aplicáveis à espécie.

§ 1º - Fica, pois, aprovada e autorizada:

- a) a execução das obras necessárias às vias de circulação do loteamento;
- b) a demarcação de lotes, quadras e logradouros;
- c) a abertura de ruas, rede de esgoto, rede de água potável, completa rede de energia elétrica, meios-fios, canteiros, pavimentação asfáltica, sarjetas, que deverão ser implantadas a contar da data de publicação desta lei.

§ 2º - Fica sob a responsabilidade do Poder Público Municipal a implantação e execução dos serviços e obras de que tratam as alíneas anteriores;

§ 3º - Por se tratar de área já urbanizada e matriculada junto ao CRI de Campos Altos – MG, não se faz necessária a instituição de lotes caução.

§ 4º - Ao término das etapas será expedido termo de conclusão de obra pela Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, por meio da secretaria responsável.

Art. 5º - Obriga-se o Poder Público Municipal ao cumprimento das disposições da Lei Federal n. 6.766/79.

Art. 6º - As despesas e obrigações decorrentes da execução e regularização deste parcelamento de solo, matrículas, escrituração e registros, impostos e demais tributos, correrão por conta exclusiva do Poder Público Municipal, que deverá quitá-las a tempo e modo.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 04 de outubro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS

Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3CD58DBC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.221/2025**

LEI Nº 1.221/2025

Dispõe sobre a desafetação e autorização para alienação de imóvel rural pertencente ao Município de Campos Altos/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado, para fins de alienação, o imóvel rural de propriedade do Município de Campos Altos/MG, registrado sob a Matrícula n. 4.329, do Livro n. 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Altos/MG, consistente em uma gleba de terras, com área total de 16,83,75 hectares, situada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, lugar denominado Tejuco, no Município de Campos Altos/MG, conforme limites e confrontações constantes do respectivo registro.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, mediante leilão público, observadas as disposições da legislação pertinente.

Parágrafo único. O edital do leilão deverá conter, no mínimo, a avaliação prévia do imóvel, o valor mínimo de arrematação, a forma de pagamento, garantias exigidas, prazos, condições contratuais resolutivas.

Art. 3º O produto da alienação do imóvel será destinado, exclusivamente, à realização dos seguintes investimentos de interesse público:

I – construção da nova sede do Poder Executivo Municipal;

II – implantação de uma praça pública anexa à referida sede.

§ 1º A vinculação dos recursos deverá constar expressamente no edital de leilão e no respectivo contrato de alienação.

§ 2º O valor arrecadado será incluído no orçamento municipal por meio de abertura de crédito adicional especial, caso necessário, observando-se as exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 04 de outubro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS

Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:43E5D10C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.222/2025

LEI Nº 1.222/2025

Dispõe sobre a desafetação e autorização para alienação de imóvel rural pertencente ao Município de Campos Altos/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado, para fins de alienação, o imóvel rural de propriedade do Município de Campos Altos/MG, registrado sob a Matrícula nº 1.277, do Livro 2-E, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiá/MG, consistente em uma gleba de terras de campos e cerrado, com área total de 19,36,00 hectares, situada na Fazenda denominada Muro, no lugar Manca Fubá, no município de Campos Altos/MG, conforme limites e confrontações constantes do respectivo registro.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, mediante leilão público, observadas as disposições da legislação pertinente.

Parágrafo único. O edital do leilão deverá conter, no mínimo, a avaliação prévia do imóvel, o valor mínimo de arrematação, a forma de pagamento, garantias exigidas, prazos, condições contratuais resolutivas.

Art. 3º O produto da alienação do imóvel será destinado, exclusivamente, à realização dos seguintes investimentos de interesse público:

I – construção da nova sede do Poder Executivo Municipal;

II – implantação de uma praça pública anexa à referida sede.

§ 1º A vinculação dos recursos deverá constar expressamente no edital de leilão e no respectivo contrato de alienação.

§ 2º O valor arrecadado será incluído no orçamento municipal por meio de abertura de crédito adicional especial, caso necessário, observando-se as exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 04 de outubro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS

Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5113E28A

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.223/2025

LEI Nº 1.223/2025

Dispõe sobre a desafetação e autorização para alienação de imóvel rural pertencente ao Município de Campos Altos/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado, para fins de alienação, o imóvel rural de propriedade do Município de Campos Altos/MG, registrado sob a Matrícula n. 685, do Livro n. 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Altos/MG, consistente em uma gleba de terras de campo e cultura, com área total de 13,65,00 hectares, situada na Fazenda denominada Sobradinho, no Município de Campos Altos/MG, conforme limites e confrontações constantes do respectivo registro.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, mediante leilão público, observadas as disposições da legislação pertinente.

Parágrafo único. O edital do leilão deverá conter, no mínimo, a avaliação prévia do imóvel, o valor mínimo de arrematação, a forma de pagamento, garantias exigidas, prazos, condições contratuais resolutivas.

Art. 3º O produto da alienação do imóvel será destinado, exclusivamente, à realização dos seguintes investimentos de interesse público:

I – construção da nova sede do Poder Executivo Municipal;

II – implantação de uma praça pública anexa à referida sede.

§ 1º A vinculação dos recursos deverá constar expressamente no edital de leilão e no respectivo contrato de alienação.

§ 2º O valor arrecadado será incluído no orçamento municipal por meio de abertura de crédito adicional especial, caso necessário, observando-se as exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 04 de outubro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS

Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva

Código Identificador:139AE578

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.224/2025

LEI Nº 1.224/2025

Autoriza o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – Projeto Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos – APAE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual da Assistência Social, referente ao Projeto Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos – APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.750.766/0001-09**, com sede na **Rua Expedito Antônio da Costa, nº 197, Bairro Boa Esperança**, município de Campos Altos/MG.

Art. 2º. O repasse de que trata esta Lei tem por finalidade a formalização de termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que oferece atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, de forma continuada, nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 3º O valor do repasse será de R\$ 124.989,75 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, conforme em anexo.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº **Órgão:** 02.33.01 F.M.A.S

Programa: 08 242 0042 2159

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00

Fonte de Recurso: 2.661.000.0000 – Transferência de Recursos de Fundos Estaduais de Assistência Social.

Art. 4º A vigência desta Lei tem início a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 04 de outubro de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva

Código Identificador:1F83E369

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Licitação do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 86/2025 DISPENSA Nº 007/2025, cujo o objeto é: AQUISIÇÃO DE JOGOS DE CAMA, TRAVESSEIROS E CAPAS IMPERMEÁVEIS DESTINADOS À REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENXOVAL DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL GEORGINA MINEIRO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG”. Recebimento da proposta até o dia 07/11/2025 às 09:30 hs. Abertura da sessão pública às 09:30 horas do dia 07/11/2025. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/>.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg

Código Identificador:9C40DD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG TORNA PÚBLICO O AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Republicação de Licitação do Processo Licitatório nº 080/2025, Concorrência nº 01/2025, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FNDE, NA SEDE MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS – MG. Recebimento de propostas até o dia 25/11/2025 às 13:00 horas. Abertura da sessão pública às 13:15 horas do dia 25/11/2025. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/>.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg

Código Identificador:4C3574E5

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA EXTRATO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1365/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1365/2025, modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2025, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1365/2025 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de veículo van 7 lugares, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 033/2025, realizada pelo Consórcio Interfederativo CIMINAS, nos termos do Processo Administrativo n.º 038/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º 017/2025.

CONTRATADA: GNC AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.798.469/0012-64.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 284.594,88 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais, e oitenta e oito centavos)

PRAZO: 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Luisa Teixeira Ferraz Soares
Código Identificador:59EB6468

PREFEITURA DE CARANGOLA
MEDIDA CAUTELAR ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionador – Representação contra empresa *Sarah Pereira de Souza*

Fundamentação: Art. 41 e seguintes do Decreto Municipal nº 382/2025; arts. 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – RELATÓRIO

Trata-se de representação formalizada pelo agente público responsável pelo Setor de Licitações, noticiando a apresentação, pela empresa *Sarah Pereira de Souza*, CNPJ nº 35.184.581/0001-43, de **documento fiscal inautêntico**, utilizado para fins de comprovação de exequibilidade de proposta no âmbito do Pregão Eletrônico nº. **096/2025**, conduzida por esta Secretaria Municipal de Educação.

Após análise, a justificativa apresentada pela empresa foi **rejeitada**, ensejando a necessidade de **instauração de processo administrativo sancionador** para apuração da infração, nos termos do art. 41, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 382/2025.

II – DECISÃO

Diante dos elementos constantes da representação e com fundamento no art. 42 do Decreto Municipal nº 382/2025, **determino**:

- A autuação do presente processo administrativo sancionador, com a juntada integral da documentação apresentada;
- A remessa dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, para adoção das providências previstas no art. 46 do Decreto Municipal nº 382/2025, observando-se o contraditório e a ampla defesa;
- A notificação da empresa representada, conforme rito procedimental definido nos arts. 47 e seguintes do mesmo diploma legal;

Da Medida Cautelar Administrativa

Considerando os indícios suficientes da irregularidade apontada, a probabilidade do direito em apuração e o risco de que a empresa representada venha a participar de novas licitações ou contratações com a Administração enquanto perdurar a investigação, **defiro** a adoção de medida cautelar administrativa, com fundamento no art. 45 da Lei nº 9.784/1999, para suspender temporariamente a participação da empresa *Sarah Pereira de Souza* em procedimentos licitatórios e contratações com o Município de Carangola/MG, até a decisão final deste processo administrativo sancionador.

Publique-se.

Carangola/MG, 04 de novembro de 2025.

LUDMILA CARDOSO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Município de Carangola – MG

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:01E960F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 31/2025 – Processo Licitatório nº. 78/2025 – Extrato da Homologação. **Objeto:** “Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios diversos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG”. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Duvalle Conveniência Ltda. Data da Homologação: 04 de novembro de 2025.

DEODATO GOMES COSTA-
Secretário Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2025 - Extrato de Atas de Registro de Preços de Processo nº 78/2025. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Ata De Registro De Preços Nº. 135/2025 – Duvalle Conveniência Ltda. Data da Assinatura: 04/11/2025. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da publicação – Data da Homologação: 04 de novembro de 2025.

DEODATO GOMES COSTA-
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:C483727D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 068/2025 – processo licitatório n.º 132/2025. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital do pregão eletrônico nº 068/2025. Objeto: Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição Parcelada De Cestas Básicas De Alimentos, Visando Atender Às Necessidades Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social De Carmo Da Mata, No Âmbito Do Programa De Benefícios Eventuais. Data e horário de início da sessão: 25/11/2025 às 9h. Portal: www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:E41FD1DD

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 069/2025 – processo licitatório n.º 133/2025. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital do pregão eletrônico nº 069/2025. Objeto: Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição Parcelada de leite pasteurizado de 200 ml, Visando Atender Às Necessidades Da Secretaria Municipal De Obras - Usina de Compostagem e Reciclagem de Lixo De Carmo Da Mata. Data e horário de início da sessão: 26/11/2025 às 9h. Portal: www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:88B089BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de hortifruti, granjeiro e pães. Destinados ao atendimento das necessidades dos usuários da Proteção Social Básica, inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), junto aos Equipamentos Sociais da Assistência Social do município, CRAS e o CASI.

VIGÊNCIA DA ATA: De 04/11/2025 até 03/11/2026

FORNECEDOR(ES):

• 3 IRMÃOS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 55.997.343/000164, Valor Total: R\$ 16.258,20 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4B9BDC9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de gerador de energia a diesel modelo TDE110GEXP Toyama, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção.

VIGÊNCIA DA ATA: De 04/11/2025 até 03/11/2026

FORNECEDOR(ES):

• M M VALIM CASTILHO – CNPJ: 27.693.329/0001-31, Valor Total: R\$ 25.620,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e vinte reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C2E709BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2025

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico Nº 48/2025 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o registro de preços para futura e eventual, aquisição de produtos que compõem o kit cesta de alimentos especial de natal, para distribuição de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade no município de Carneirinho/MG, de acordo com a Lei Municipal nº 1.225/2013, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 17 de novembro de 2025. Local de retirada do Edital: Av. Ambrulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: <http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos> e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 04 de novembro de 2025.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA -
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:02E01C59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-2025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA O CEO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 214/25 – PREGÃO ELETRÔNICO 044/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 044/2025. Objeto: “Aquisição de móveis e equipamentos para implantação do CEO-Centro de Especialidades Odontológicas da Microrregião de Cássia, através da Resolução SES/MG 8.436/2022, bem como aquisição de móveis e equipamentos para as Unidades de Atenção Primária em Saúde conforme propostas 19420.183000/1240-05, 19420.183000/1240-06, 19420.183000/1240-07, 19420.183000/1240-08, 19420.183000/1240-12, 19420.183000/1240-13, 19420.183000/1240-14 aprovadas pelo Fundo Nacional de Saúde”, sendo recebidas as propostas até às 7h do dia 17 de NOVENBRO de 2025, e início da disputa de lances às 7h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de “Menor Preço Por Lote (ITEM)”, conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e pregoeiro@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar José Eliton – Seção de Saúde (35) 3541-5704 e pelo e-mail saude@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 04 de NOVENBRO de 2025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:67F845F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 911/2025

LEI Nº 911/2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 424/2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas /MG aprovou, e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 424/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. *O auxílio-alimentação será concedido por meio de cartão eletrônico vale alimentação OU mediante crédito em conta bancária de titularidade do servidor beneficiário, conforme prerrogativas da Lei do PAT (nº 6321/76), e terá caráter indenizatório.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 04 de novembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:EA7EC8FA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 912/2025

LEI Nº 912/2025

Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos do Município de Catas Altas, consolida e atualiza a Lei Municipal nº 425, de 19 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O auxílio-alimentação será concedido a todos os servidores públicos, efetivos, contratados e comissionados, aos agentes políticos municipais, bem como aos conselheiros tutelares da Administração Pública Municipal, independentemente da jornada de trabalho, desde que estejam efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

§ 1º. O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a alimentação do servidor, sendo-lhe pago na forma fixada por esta lei.

§ 2º. O servidor fará jus ao auxílio-alimentação na proporção dos dias trabalhados, salvo na hipótese de afastamento a serviço com percepção de diárias.

Art. 2º. A concessão do auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais será realizada, à critério do Poder Executivo, **por meio de cartão eletrônico OU mediante crédito em conta bancária de titularidade do servidor beneficiário.**

§ 1º. O auxílio-alimentação possui **caráter indenizatório**, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, nem

configurando base de incidência de contribuição previdenciária, imposto de renda ou quaisquer outros descontos e incidências.

§ 2º. A forma de **operacionalização, controle e pagamento** do benefício poderá ser disciplinada em **ato do Poder Executivo**.

§ 3º. Em havendo a concessão do benefício por meio do cartão alimentação, a empresa prestadora do serviço somente poderá credenciar estabelecimentos situados no território de Catas Altas para recebimento do cartão.

Art. 3º. Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 dias.

Art. 4º. Para os efeitos desta lei também considera-se como dia trabalhado a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos, ou outros eventos similares, sem deslocamento da sede.

Art. 5º. O valor mensal do auxílio-alimentação será fixado mediante Decreto Municipal do Poder Executivo, com previsão na Lei de Diretrizes Orçamentária.

§ 1º. O auxílio-alimentação será pago em 13 parcelas anuais, sendo a 13ª parcela paga no mês de dezembro do exercício de referência.

§ 2º. O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

Art. 6º. O auxílio-alimentação não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos, subsídio ou pensão;

II - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

III - acumulável com outros benefícios de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 7º. O auxílio-alimentação será custeado com recursos do órgão ou unidade administrativa a que pertença o servidor, os quais deverão incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção do auxílio.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir regulamentos para aplicação desta legislação.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado à realizar o repasse das parcelas do auxílio alimentação que se encontrarem vencidas na data de publicação da presente lei, por meio do procedimento de crédito em conta bancária previsto no art. 2º.

Art. 10º. Fica revogada a Lei Municipal nº 425/2013.

Art. 11º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 04 de novembro de 2025

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:1A1D9FE3

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 709/2025

PORTARIA Nº 709/2025

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

RESOLVE

Art. 1º – Designar Jaqueline Cecília Dias, em substituição a Paula Cristina Franco Rocha, para integrar a Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria Nº 645 /2025, publicada no Diário Oficial em 30 de maio de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2025.

Catas Altas/MG, 04 de novembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:A98DFD98

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 710/2025

PORTARIA Nº 710/2025

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração, no uso da sua competência delegada por meio do art. 189, da Lei Complementar nº 512, de 01 de abril de 2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG

RESOLVE

Art. 1º – Designar Jaqueline Cecília Dias, em substituição a Paula Cristina Franco Rocha, para integrar a Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria Nº 647/2025, publicada no Diário Oficial em 9 de junho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2025.

Catas Altas/MG, 04 de novembro de 2025.

ADRIANO FERNANDES JARDIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:D68EBA8D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 711/2025

PORTARIA Nº 711/2025

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração, no uso da sua competência delegada por meio do art. 189, da Lei Complementar nº 512, de 01 de abril de 2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG

RESOLVE:

Art. 1º – Designar Jaqueline Cecília Dias, em substituição a Paula Cristina Franco Rocha, para integrar a Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria Nº 653/2025, publicada no Diário Oficial em 30 de junho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2025.

Catas Altas/MG, 04 de novembro de 2025.

ADRIANO FERNANDES JARDIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:49044E06

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 712/2025

PORTARIA Nº 712/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores listados abaixo, o adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Complementar nº 409/2013 e do Decreto Municipal n.º 722/2025:

Nº	SERVIDOR	CARGO
01	Paulo Francisco da Conceição	Oficial de Obras
02	Verinha Aparecida da Trindade Lima	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2025.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 04 de novembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:055E1D04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO - PRC 219/2025 - PE 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO -Fica remarcado o ProcessoLicitatório nº 219/2025, Pregão Eletrônico nº. 049/2025. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, equipamentos médico-hospitalares, materiais para fins fisioterapêuticos e materiais para atividades de promoção à saúde, palestras e exposições educativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O pregão que iria ocorrer no dia 16/10/2025, será realizado no dia 26/11/2025às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 04de novembrode 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F4CB5DD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00181/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00091/2025 - SRP

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00181/2025 – Pregão Eletrônico nº 00091/2025 -m SRP. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de mobiliário, eletrodomésticos, utensílios de cozinha, itens têxteis e demais itens de uso institucional para suprir as necessidades operacionais e de infraestrutura das Secretarias Municipais, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 18 de novembro de 2025, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaadorioverde.mg.gov.br

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:B5BE93CD

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00182/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00092/2025

2) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00182/2025 – Pregão Eletrônico nº 00092/2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando a Prestação de Serviços de Reforma, Transporte e Instalação de Toldos no Prédio da Prefeitura Municipal, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 25 de novembro de 2025, às 14h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaadorioverde.mg.gov.br

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:65B59DD6

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00183/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00093/2025

3) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00183/2025 – Pregão Eletrônico nº 00093/2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresas visando o fornecimento de Manilhas Em Polietileno para Sistema de Drenagem e Saneamento, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 26 de novembro de 2025, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado

de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaadorioverde.mg.gov.br

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:B0A59B08

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00184/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00094/2025 - SRP

4) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00184/2025 – Pregão Eletrônico nº 00094/2025 - SRP. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de Redes de Proteção para as Quadras Esportivas do Município, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 27 de novembro de 2025, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaadorioverde.mg.gov.br

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:E19095A7

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00185/2025 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00034/2025

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00185/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00034/2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando a Prestação de Serviços de Impressão de Informativo de Materiais Institucionais da Atual Administração, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 12 de novembro de 2025, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaadorioverde.mg.gov.br

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:55E6546E

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00186/2025 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00035/2025

2) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00186/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00035/2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando a Prestação de Serviços de Hospedagem e Manutenção no Site da Prefeitura Municipal e Hospedagem das Contas de e-mail da Administração Municipal, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 12 de novembro de 2025, às 09h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaadorioverde.mg.gov.br

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:1317F8BF

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00187/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00095/2025

5) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00187/2025 – Pregão Eletrônico nº 00095/2025 - SRP. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de Redes de Proteção para as Quadras Esportivas do Município, **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 19 de novembro de 2025, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:77ABF52A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo de Compras nº 079/2025
Pregão Eletrônico nº 03/2025

O Prefeito do Município de Cônego Marinho – MG, no uso de suas atribuições legais, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 03/2025, que tem como objeto a contratação da Empresa **ALLISSON LUNARD PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **22.415.618/0001-55**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CÔNEGO MARINHO – MG**, por 60 (sessenta) meses, com valor global de **R\$ 304.992,60 (trezentos e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)**. A partir da publicação desta homologação, a empresa vencedora será convocada para a formalização e assinatura do instrumento contratual, conforme o Edital e seus anexos.

Cônego Marinho – MG, 04 de novembro de 2025

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:EB656CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 28, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

INDICA MEMBROS À COMPOSIÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE DAS ARBOVIROSES (DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VIRUS E FEBRE AMARELA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas no disposto no inciso VII do artigo 93º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de investigação e acompanhamento dos casos de arboviroses no município de Cônego Marinho;

CONSIDERANDO a necessidade de elucidar as circunstâncias de ocorrências desses casos, identificar os fatores de risco e propor medidas de melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução dos mesmos e;

CONSIDERANDO a necessidade de renovação dos membros do Comitê Técnico Municipal de Controle das Arboviroses, instituído através do Decreto Nº 02 de 08 de fevereiro de 2023, bem como, o Capítulo III do Regimento Interno do referido Comitê;

Decreta:

Art. 1º - Fica indicado os membros do Comitê Técnico Municipal Intersetorial de Controle das Arboviroses sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de dois anos.

Art. 2º - Compõe o Comitê os demais membros temporários indicados pelos gestores dos respectivos órgãos da estrutura da Administração Municipal:

I - Representantes do Componente Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Sidnei Oliveira Xavier
- b) Robson Rodrigues Botelho
- c) Marilson dos Santos Marinho

II - Representantes do Componente Assistência:

- a) Léia Barros dos Santos Azevedo
- b) Afonso Olimpio Viana
- c) Anna Paula Guedes Ribeiro

III - Representante do Componente Comunicação Social (Mobilização Social das Arboviroses):

- a) Márcio Pereira de Oliveira
- b) Ricardo Diego Almeida Ribeiro

IV - Representante do Componente Regulação:

- a) Marileide Carneiro Mota

V - Representante do Componente Gestão:

- a) Ronaldo Jesus da Mota
- b) Taynara Lopes Lacerda

Parágrafo único - A critério do Comitê, mediante deliberação em reunião periódica, poderão ser inclusos membros representativos de outros órgãos do Executivo Municipal, cujas atuações possam colaborar de forma no controle das Arboviroses.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho – MG, 24 de outubro de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:DBFA1AC6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2025 - PREGÃO
ELETRONICO Nº 0035/2025.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 113/2025, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO nº 35/2025**, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SERRALHERIA, PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Empresas vencedoras: BG DISTRIBUICAO INTEGRADA LTDA - 58.761.013/0001-63, situada na R CONSELHEIRO MACEDO SOARES - CENTRO - Araruama - RJ com o valor total de R\$ 36.860,00 (trinta e seis mil e oitocentos e sessenta reais), CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME - 86.573.904/0001-21, situada na RUA NOVO HORIZONTE - ESPLANADA - Arcos - MG com o valor total de R\$ 89.531,90 (oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos), DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - 01.573.082/0001-26, situada na ROD JK - BR 459 - KM 123, S/N - CX.POSTAL - 39 - IPANEMA - SANTA RITA DO SAPUCAI - MG com o valor total de R\$ 126.089,50 (cento e vinte e seis mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), GGV COMERCIAL LTDA - 35.236.131/0001-57, situada na PC COMTE EDUARDO DE OLIVEIRA, 279 - PARQUE EDU CHAVES - SAO PAULO - SP com o valor total de R\$ 13.446,40 (treze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 11.175.931/0001-47, situada na Rua Henrique Schwerin, 766 - Erechim - Erechim - RS com o valor total de R\$ 2.202,30 (dois mil e duzentos e dois reais e trinta centavos), MULT ACESSORIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 07.289.072/0001-40, situada na AV PINTO COBRA - CENTRO - Pouso Alegre - MG com o valor total de R\$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais), TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - 34.498.141/0001-06, situada na Rua Guilhermina - Vila São Fernando - Fernandópolis - SP com o valor total de R\$ 143.591,70 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos). Valor total do Processo: R\$ 464.281,80 (quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). Vigência: 03/11/2025 a 03/11/2026.

Congonhal/MG, 03 de novembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:F331F6AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00026/2025 -
CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº
0007/2025.**

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL /MG, tendo como contratada as empresas SOLUÇÕES LOCADORA

LTDA, inscrita no CNPJ: 11.315.529/0001-10 no valor global de R\$ 8.906,45 (Oito mil novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Congonhal/MG, 04 de novembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:83D91065

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2025 –
DISPENSA Nº 0051/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0126/2025, Dispensa nº 0051/2025. DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE **ENFEITES NATALINOS** DIVERSOS, DESTINADOS À **DECORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS** DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES DE NATAL, VISANDO PROMOVER A AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA E O ESPÍRITO NATALINO NOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Contratada: Neusa Eliete - CNPJ: 12.824.531/0001-88 Valor: R\$ 59.300,00 (Cinquenta e nove mil e trezentos reais).

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:AD83AD01

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2025
– PREGÃO ELETRONICO Nº 0035/2025.**

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa nº 3035, referente ao Processo Licitatório nº 0113/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº0035/2025 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SERRALHERIA, PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 03 de novembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:280CD053

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 0026/2025 – INEXIGIBILIDADE 0007/2025-
CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025.**

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições torna publico o credenciamento da empresa SOLUÇÕES LOCADORA LTDA, inscrita no cnpj: 11.315.529/0001-10, cujo objeto do referido processo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, ROÇADA NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0026/2025, Credenciamento nº 0002/2025 e seus Anexos e Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, com fundamento no art. 78 inciso I c/c o inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Com o valor total de R\$ 8.906,45 (Oito mil novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos). Vigencia de 04/11/2025 a 04/11/2026.

Congonhal/MG, 04 de novembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:2B86BC91

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4740/2025, DE 04 DE NOVEMBRO
DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. **LINCON AMANCIO ALVES VIEIRA** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE ESPORTES**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 04 (quatro) dias de novembro de 2025.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:EA8C917D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

Processo Licitatório nº: 099/2025. **Modalidade:** Licitação Compartilhada – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 226/2024 – Ata de Registro de Preços nº 65/2025

Contratante: Município de Coqueiral/MG. **CNPJ:** 18.239.624/0001-21. **Contratada:** Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda. **CNPJ:** 79.788.766/0027-71

Objeto: Aquisição de kit enxoval bebê, destinado a recém-nascidos de gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família e em acompanhamento de pré-natal no SUS-MG, conforme Resolução SES/MG nº 9.984/2025.

Valor Global: R\$ 6.772,29 (seis mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026.

Dotação Orçamentária: 02.06.10.301.0005.4.006 – 3390.32.00 – Fonte 408 – Reduzido 1.621.99.

Assinatura: 30 de outubro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:E4B9A2E5

**MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025**

Prefeitura Municipal de Coqueiral – Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 111/2025 – Dispensa de Licitação 017/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. **DISPENSA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para “aquisição de sacos para exumação de restos mortais dos Cemitérios Municipais de Coqueiral, possibilitando o adequado funcionamento das atividades de exumação”. Valor Estimado de **R\$2.355,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)**. Data da abertura da Sessão Pública: **13/11/2025**, período de lances das 08h02min às 14h02min - **Local:** **Portal** de **Compras:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital na íntegra encontra-se disponível no site <https://www.coqueiral.mg.gov.br/>. e no Portal de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Coqueiral (MG), 04 de novembro de 2025.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:E917C99B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE CONFORME O INPC DO
CONTRATO 81/2023**

Extrato do 5º Termo Aditivo ao contrato nº 81/2023 – Data da assinatura: 10/10/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CRISTIANE SANTOS ROCHA 05758065676 - Processo Administrativo nº 86/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Nº 52/2023- Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESORIA TECNICA EM ACOMPANHAMENTO AMPLO JUNTO AO SETOR DE CONVENIOS ABRAGENDO TODOS OS CONVENIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, DESDE A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO, ABRANGENDO TODOS OS CONVENIOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL (CADASTRAMENTO E GERENCIAMENTO) – fica alterada também a cláusula do preço;

INPC: 5.14%

Valor mensal anterior: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Valor Acrescentado Mensal: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Valor mensal reajustado: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

CRISTIANE SANTOS ROCHA 05758065676
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:B694810C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 082/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, às 09h00 (nove horas), reuniram-se a **Agente de Contratação** e a **Equipe de Apoio**, designadas por ato próprio, com a finalidade de proceder à análise da documentação apresentada pelos profissionais **Leiloeiros Oficiais** interessados em participar do **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais** destinado à alienação de bens móveis inservíveis e imóveis pertencentes ao Município de Córrego Danta/MG, conforme o disposto no Edital de Credenciamento nº 003/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a reunião, foram protocolados e analisados os **pedidos formais de credenciamento e respectivos documentos de habilitação** dos seguintes **Leiloeiros Públicos Oficiais**:

Fernando Caetano Moreira Filho, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEMG nº 445;

Jonas Gabriel Antunes Moreira, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEMG nº 638;

Lucas Rafael Antunes Moreira, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEMG nº 637;

Carla Karine Santos Agostinho, Leiloeira Pública Oficial, matrícula JUCEMG nº 1163;

Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEMG nº 1223;

Alexsander Pretti Domingos, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEMG nº 1221;

Hélcio Kronberg, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEMG nº 1460;

Ruam Carlos Chaves Gotardo, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEMG nº 1407;

Ulisses Donizete Ramos, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEMG nº 1242;

Patrícia Graciele de Andrade Sousa, Leiloeira Pública Oficial, matrícula JUCEMG nº 945;

Sandro Rodrigues Pinto, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEMG nº 1044;

Wellington de Matos Silva, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEMG nº 1162;

Eduardo Schmitz, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEMG sob o nº. 1255.

Daniel Elias Garcia, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEMG sob o nº. 1253.

Após a análise minuciosa de toda a documentação apresentada, constatou-se que todos os solicitantes atenderam integralmente às exigências previstas no Edital de Credenciamento, apresentando documentos de habilitação válidos e compatíveis com o exercício da função de Leiloeiro Público Oficial, bem como certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista e cadastral em conformidade com a legislação vigente.

Para fins de registro, em relação ao Leiloeiro solicitante **Hélcio Kronberg**, verificou-se que sua documentação foi protocolada em 31 de outubro de 2025, às 17h12, e que a **Certidão de Regularidade do FGTS** apresentada encontrava-se vigente até ontem, 02 de novembro de 2025. Contudo, foi realizada diligência junto ao sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, onde se comprovou a regularidade do leiloeiro, sendo a nova certidão devidamente emitida, impressa e juntada aos autos do processo, de forma a sanar a inconsistência.

Dessa forma, restou comprovado que todos os solicitantes apresentaram documentação completa e regular, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 003/2025.

Assim, foram declarados formalmente **CREDENCIADOS** os seguintes **Leiloeiros Oficiais** junto ao Município de Córrego Danta/MG:

Fernando Caetano Moreira Filho, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEMG nº 445;

Jonas Gabriel Antunes Moreira, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEMG nº 638;

Lucas Rafael Antunes Moreira, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEMG nº 637;

Carla Karine Santos Agostinho, Leiloeira Pública Oficial, matrícula JUCEMG nº 1163;

Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEMG nº 1223;

Alexsander Pretti Domingos, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEMG nº 1221;

Hélcio Kronberg, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEMG nº 1460;

Ruam Carlos Chaves Gotardo, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEMG nº 1407;

Ulisses Donizete Ramos, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEMG nº 1242;

Patrícia Graciele de Andrade Sousa, Leiloeira Pública Oficial, matrícula JUCEMG nº 945;

Sandro Rodrigues Pinto, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEMG nº 1044;

Wellington de Matos Silva, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEMG nº 1162;

Eduardo Schmitz, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEMG sob o nº. 1255.

Daniel Elias Garcia, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEMG sob o nº. 1253.

Fica então aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação desta ata, para apresentação de **eventuais contestações ou recursos** referentes ao resultado da análise documental.

Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pela **Agente de Contratação** e pela **Equipe de Apoio**, para que produza seus efeitos legais.

Córrego Danta/MG, 03 de novembro de 2025.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

RAFAELA APARECIDA DA SILVA
Membro da Comissão

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:29BC4EF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Processo Licitatório nº 087/2025 Pregão Eletrônico nº 033/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de Cestas de Natal, para distribuição junto aos servidores lotados no quadro funcional da administração municipal, ocupantes em cargo de provimento em comissão, prestadores de serviços e outros, conforme lei municipal 888/2021 e especificações contidas no anexo I – Termo de Referência.**

Data da sessão pública: 18/11/2025 08:30hs

O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG/MG, através do endereço eletrônico <https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/>, na Plataforma de Licitações AMM Licit (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas, 04 de Novembro de 2025.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Ailton Firmiano Passos

Código Identificador:4EC9BB6F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
Nº033/2021.**

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna se público o extrato do termo de rescisão do contrato nº 033/2021, Processo Licitatório nº 032/2021, CREDENCIAMENTO nº002/2021. Inexigibilidade nº002/2021 Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG.** Empresa Contratadas: **MATHEUS HENRIQUE SILVA PEREIRA 02251622616-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 31.954.823/0001-80. Data:31/10/2025. Agente de Contratação: Letícia Oliveira.

Publicado por:

Lara Zélia Narciso Conceição

Código Identificador:BA40C583

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI**

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2025**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E TAMBÉM DE CARGO DE CARÁTER INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospedam no Plano de Cargos e Salários, os cargos de *Chefe de Setor de Gerenciamento e Logística de Transporte* e *Chefe de Almoxarife* de provimento Comissionado;

CONSIDERANDO que o provimento do cargo Comissionado é de livre nomeação e exoneração, posto que seja demissível “ad nutum”;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **Sra. Carina Carolina de Oliveira**, do Cargo Comissionado Interino de **Chefe de Almoxarife**.

§1º. Encerra a delegação de atribuições determina no *caput* deste artigo que foi realizada em caráter precário e de forma interina.

Art. 2º - Exonerar a **Sra. Carina Carolina de Oliveira**, do Cargo Comissionado de **Chefe de Setor de Gerenciamento e Logística de Transporte**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 31 de outubro de 2025.

Cristiano Otoni, 30 de outubro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Roberto de Rezende

Código Identificador:9B62B10A

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2025**

“Exonera a servidora que menciona”

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de *Chefe de Almoxarife*, de provimento Comissionado;

CONSIDERANDO que o provimento do cargo Comissionado é de livre nomeação e exoneração, posto que seja demissível “ad nutum”;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **Sra. Mariana Auxiliadora de Fátima Fideles da Costa Castro**, do Cargo Comissionado de **Chefe de Almoxarife**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 31 de outubro de 2025.

Cristiano Otoni, 30 de outubro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Roberto de Rezende

Código Identificador:E429CE21

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 -
ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21**

Objeto:aquisição de cone de reposição para biruta (refis) para o Aeroporto Municipal de Curvelo, para atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:

02.13.01.04.454.2717.2033.3.3.90.30.00.1.501.000.0000-1621.

Valor: R\$5.500,00. Data: 04/11/2025.PARTE: BIRUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZADORES HORIZONTAIS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.975.356/0001-90.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –

Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Luciana Boaventura Mendes

Código Identificador:505BC95B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2025**

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material de escritório e material didático-pedagógico para o fornecimento de kit escolar à Rede Municipal de Ensino para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R\$284.850,00 – Data: 3/11/2025 – **PARTE: CREATIVE LICITAÇÕES LTDA. – EPP – CNPJ: 54.362.519/0001-49.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C185F401

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DESPACHO

Processo nº 5.05.000587/2025

Interessado: Setor de Vigilância Ambiental

I - RELATÓRIO

Tratam-se os presentes autos de **solicitação da Secretaria Municipal de Saúde** para **análise jurídica e abertura de processo administrativo** em face da empresa **City Clean Com. Equipamentos Ltda. – ME**.

Informa a Secretaria que a referida empresa, contratada por meio da **Ata de Registro de Preços nº 271/2024**, **descumpriu a cláusula quarta** do contrato firmado, sob a justificativa de **descontinuidade na produção do item contratado**.

Ressalta, ainda, que, **após propor a substituição por outras marcas**, a contratada **deixou de manter contato** com a Secretaria, **mesmo após notificação formal**, não tendo apresentado qualquer resposta.

Constam nos autos **cópias de e-mails** e da **notificação encaminhada à empresa City Clean Com. Equipamentos Ltda. – ME em 2 de julho de 2025**.

Por meio do **Parecer Jurídico nº 66**, esta Procuradoria analisou a comunicação inicial, concluindo que, **nos termos do Decreto Municipal nº 5.721/2023**, a **instauração de processo administrativo** para aplicação de penalidade à contratada **dependia da prévia criação da Câmara de Julgamento de Demandas Administrativas**, que à época **ainda se encontrava em fase de implantação**.

Comunicada a **efetiva criação da referida Câmara**, passa-se, agora, à **nova análise jurídica** da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O processo administrativo para aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados no âmbito do município de Curvelo/MG é regulado pelo Decreto Municipal nº 5.721 de 2023.

O artigo 5º do supramencionado decreto prevê a atuação da Procuradoria-Geral do Município nos seguintes termos:

Art. 5º. Compete à Procuradoria-Geral do Município velar pela correta instrução do processo, desde a sua instauração, até o relatório final e decisão a ser emitida pela Câmara de Julgamento de Demandas Administrativas.

§ 1º O Procurador Municipal responsável pelo processo administrativo poderá, a qualquer tempo, requisitar informações e documentos de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, que deverão ofertar resposta nos prazos da Lei Municipal nº 3.298, de 2019.

§ 2º Cabe à Procuradoria-Geral do Município garantir a correta e integral aplicação das normas dispostas neste Decreto, especialmente em relação ao contraditório e devido processo legal.

§ 3º O parecer jurídico final será meramente opinativo e deverá ser fundamentado, indicando as razões de suas conclusões.

Nota-se que cabe a esta Procuradoria zelar pela legalidade do procedimento administrativo punitivo em todas as suas fases, desde a instauração até a decisão final. Tal atribuição impõe um acompanhamento rigoroso, garantindo que todos os atos praticados estejam em conformidade com os preceitos legais vigentes.

Nesse contexto, é fundamental destacar que os procedimentos legalmente previstos para a aplicação de penalidades a empresas no âmbito da Administração Pública devem ser estritamente interpretados e integralmente observados. Isso porque tais normas não apenas conferem legitimidade ao exercício do poder sancionatório estatal sobre licitantes e contratados, mas também atuam como garantias fundamentais. Elas servem, portanto, como mecanismos destinados a limitar, controlar e regular esse poder punitivo, assegurando a observância dos direitos dos administrados.

Trata-se, em essência, da concretização do princípio da legalidade estrita no Direito Administrativo Sancionador, o qual impõe à Administração o dever de atuar dentro dos limites formais e materiais da lei. Esse princípio exige, ainda, o respeito ao contraditório, à ampla

defesa e ao devido processo legal, constituindo-se em verdadeiro alicerce das decisões administrativas que possam resultar em sanções. À luz desses parâmetros, passa-se à análise dos artigos 6º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 5.721 de 2023, que trata da instauração do processo administrativo punitivo, nos seguintes termos:

Art. 6º - O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro, o fiscal do contrato ou fiscal da ata, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do pacto celebrado, conforme o caso, enviará comunicação à Procuradoria-Geral do Município, sempre que verificar descumprimento das cláusulas do instrumento contratual, do certame licitatório ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos da licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou fornecedor/contratado;

II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do instrumento contratual infringida(s);

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;

IV - documentos que embasem as informações e evidenciem a prática da infração, que servirão de subsídio para eventual procedimento administrativo para apuração de sanções administrativas, como memorandos, e-mails, notificações, termos de ocorrência, declarações, nota de autorização de fornecimento, empenhos, dentre outros.

Parágrafo único. O fiscal do contrato, em obediência aos princípios da economia processual, razoabilidade e proporcionalidade, deverá notificar o fornecedor apontando o descumprimento de cláusula contratual ou ato que tenha por objetivo fraudar os princípios da licitação, com o objetivo de tentar sanar a irregularidade em prazo razoável, oportunidade em que deverá informar, em caso de desatendimento, a instauração de procedimento administrativo e imposição de sanção na forma deste Decreto (Anexo II).

Art. 7º - O processo administrativo será autuado em pasta própria e instaurado através de Despacho fundamentado do Procurador Municipal responsável, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. A publicação deverá conter, no mínimo:

I - numeração atribuída ao processo;

II - a identificação do processo administrativo original da licitação ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor ou licitante;

III - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

IV - a qualificação resumida do fornecedor ou licitante parte do processo.

Art. 8º - O processo administrativo deverá ter duração máxima de cento e vinte dias, salvo imposição de circunstâncias excepcionais, desde que fundamentadas.

§ 1º Qualquer integrante da Câmara de Julgamento de Demandas Administrativas que dê ensejo ao atraso do processo ou que retenha, em seu poder, processo pelo prazo superior ao fixado para a prolação da decisão administrativa, estará sujeito à perda da gratificação a que faz jus, no respectivo mês.

§ 2º No caso de reiteradas penalidades aplicadas nos termos do parágrafo anterior, o servidor integrante da Câmara de Julgamento de Demandas Administrativas estará sujeito à sua exclusão desta, mediante decisão fundamentada do Chefe do Poder Executivo, da qual não caberá recurso.

Extraí-se da normativa que cabe ao agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação encaminhar

à Procuradoria Municipal comunicação do descumprimento acompanhada de: I – relato de conduta irregular; II – cláusulas do instrumento convocatório ou contratual infringidas; III – motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa e IV – documentos que embasem as informações e evidenciem a prática da infração.

Ademais, constitui requisito indispensável para a instauração do procedimento administrativo sancionador a prévia notificação do fornecedor, informando o descumprimento de cláusula contratual, com o objetivo de oportunizar a regularização da conduta.

No caso em exame, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde observou as exigências do artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.721/2023, tendo anexado à comunicação todos os documentos exigidos, bem como comprovado o envio da notificação prévia à empresa contratada no dia 02 de julho de 2025.

Conforme consta da comunicação encaminhada a esta Procuradoria, a contratada descumpriu a cláusula quarta do contrato, que dispõe sobre o prazo e o local de entrega do objeto contratado. Segundo informado, a empresa deixou de fornecer o item adjudicado, sob a justificativa de descontinuidade do produto por parte da fabricante, além de não responder às reiteradas tentativas de contato realizadas pela Secretaria. Diante dos fatos narrados, a conduta da contratada poderá configurar infração contratual passível de sanção administrativa, conforme previsto na legislação e nas cláusulas contratuais. A empresa, por sua vez, terá oportunidade de apresentar sua defesa no curso do processo administrativo sancionador a ser instaurado.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, tenho que estão presentes os requisitos para instauração de processo administrativo em face da fornecedora **City Clean Com. Equipamentos Ltda. – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 48.256.518/0001-17, com sede na Avenida dos Bandeirantes, nº 13685, Sala 381, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.790-701, face ao possível descumprimento da cláusula quarta da Ata de Registro de Preço nº 271/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 054/2024, Processo nº 107/2024.

Instaure-se procedimento administrativo em face da empresa City Clean Com. Equipamentos Ltda. – ME, o qual deverá ser autuado sob o nº 5.05.000587/2025-6.

Publique-se.

Curvelo/MG, 04 de novembro de 2025.

GUSTAVO HENRIQUE NEVES DE CASTRO

Procurador do Município

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:1A0920E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO EDITAL Nº 1/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO/MG – CMAS ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2025/2027

A Comissão Temática para Redação do Edital e Eleição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo/MG – CMAS torna público o Edital nº 1/2025, que regulamenta o processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMAS no biênio 2025/2027.

As inscrições ocorrerão no período de 5 a 19 de novembro de 2025, por meio de formulário eletrônico disponível no link “<https://forms.gle/DCuP1gwVkyDekzRx6>”. Candidatos que necessitarem de auxílio poderão comparecer ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de referência, à Secretaria Municipal de Assistência Social ou à Central dos Conselhos, localizada na Av. Gentil de Matos, nº 415, Bairro Tibira, Curvelo/MG, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, portando a documentação exigida.

A Assembleia de Eleição será realizada no dia 4 de dezembro de 2025, às 8h, na Central dos Conselhos, localizada na Av. Gentil de Matos, nº 415, Bairro Tibira, Curvelo/MG.

Serão eleitos representantes dos seguintes segmentos da sociedade civil:

a) Entidades e organizações de assistência social;

b) Usuários ou organizações de usuários da assistência social;

c) Trabalhadores da assistência social.

O edital completo estará disponível a partir de 5 de novembro de 2025 no endereço eletrônico “<https://curvelo.mg.gov.br/conselho-municipal-de-assistencia-social-cmas>”, bem como afixado na Central dos Conselhos e nos equipamentos da Política de Assistência Social do Município de Curvelo.

Curvelo/MG, 5 de novembro de 2025.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS

THIAGO DE JESUS SOUZA

Presidente

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:C8584C89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 040/2021.

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

– OBJETO: Em virtude da ata de eleição e posse da diretoria executiva, ocorrida em 7 de janeiro de 2025, fica alterado o presidente da OSC, passando a ser Marco André Oliveira Martins Malaquias;

Fica prorrogado, até 03/11/2026, o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 040/2021; as despesas do Município com a celebração deste Termo Aditivo correrão à conta das rubricas orçamentárias do orçamento vigente nºs:

I – 02.10.03.12.367.1201.2144.3.1.90.11.00-1180 - Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil, fonte de recursos nº 1.540.000.0000 Fundeb;

II – 02.10.03.12.367.1201.2144.3.1.90.13.00-1181 - Obrigações Patronais, fonte de recursos nº 1.540.000.0000 Fundeb;

III – 02.10.03.12.367.1201.2144.3.1.90.16.00-1182 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, fonte de recursos nº 1.540.000.0000 Fundeb;

IV – 02.10.03.12.367.1201.2144.3.1.90.94.00-1183 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, fonte de recursos nº 1.540.000.0000 Fundeb;

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Para o exercício de 2026, as despesas correrão na conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.

– DATA DA ASSINATURA: 3 de novembro de 2025.

Publicado por:

Guilherme Menezes Sampaio

Código Identificador:778F4578

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 14.087, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata no inciso I do art. 1º da Portaria nº 14.028, de 26 de setembro de 2025;

Considerando o Memorando nº 585/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse da candidata Leidiane Lopes Pereira, com inscrição no CPF sob o nº 089.xxx.xxx-01, classificada em 335º lugar para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, nomeada no inciso I do art. 1º da Portaria nº 14.028, de 26 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2025.

Curvelo, 4 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:55FB8268

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.088, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata no inciso I do art. 1º da Portaria nº 14.037, de 2 de outubro de 2025;

Considerando o Memorando nº 585/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse da candidata Leita de Moraes Santos, com inscrição no CPF sob o nº 744.xxx.xxx-87, classificada em 62º lugar para provimento do cargo público efetivo de Rondante, nomeada no inciso I do art. 1º da Portaria nº 14.037, de 2 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de novembro de 2025.

Curvelo, 4 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:85C8D7D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.089, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA ZUMARA APARECIDA CARDOSO NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, DO SETOR DE ALMOXARIFADO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 587/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Zumara Aparecida Cardoso, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 923.xxx.xxx-15, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, do Setor de Almocharifado, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2025.

Curvelo, 4 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2448EC53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.090, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA SUBSTITUIR SERVIDOR AFASTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 584/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 31 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, a servidora Mayara Mendes Souza para substituir, em caráter temporário, a servidora Bianca Eugênia Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo público efetivo de Contador, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS-20, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022, por motivo de afastamento para tratamento de saúde, no período de 30 de setembro de 2025 a 28 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2025.

Curvelo, 4 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:167C9218

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
03/11/25	62525-6 - Fundeb	R\$ 162.140,39
03/11/25	39973-6 - RECURSOS HÍDRICOS	R\$ 5.755,71

Curvelo, 04 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:8EB06476

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal Administração, observado o art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 346/2023, torna pública a abertura da fase de manifestação de intenção de Registro de Preços para aquisição de tablet e scanner. Endereço eletrônico para manifestação: <https://minhaconta.licitardigital.com.br/oauth2/in/>. Dúvidas: (32 99969-2126). Prazo final da manifestação: 17/11/2025.

Diamantina, 04 de novembro de 2025.

KÁREN EGÍDIO FERREIRA -

Assistente Administrativo.

Publicado por:

Juliana Dias Pereira da Silva

Código Identificador:13DF785A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO
EDITAL ADVERTENCIA ACOLHIDO NUMERO 8-2025**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 10/2025					
PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA					
Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.					
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OLY0A70	26/09/2025	06/07/2025	AD-10/2025	AG05773142	ACOLHIDA
DIAMANTINA, 31 de outubro de 2025					

Publicado por:

Gabrielle Fernandes Oliveira

Código Identificador:6F42326E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO
EDITAL DE DEFESA ACOLHIDA 32-2025**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 32/2025					
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO					
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.					
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PZJ7433	26/09/2025	09/07/2025	DF-203/2025	AG05773287	ACOLHIDA
GON6158	03/10/2025	19/07/2025	DF-218/2025	AG05772824	ACOLHIDA
DIAMANTINA, 31 de outubro de 2025					

Publicado por:

Gabrielle Fernandes Oliveira

Código Identificador:6727767E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO
EDITAL DE RECURSO NÃO ACOLHIDO 32-2025**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 32/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1ª INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RTD6C35	03/10/2025	11/02/2025	RJ-85/2025	AG05769969	INDEFERIDO
DIAMANTINA, 31 de outubro de 2025					
Presidente JARI					

Publicado por:

Gabrielle Fernandes Oliveira

Código Identificador:59E17E1F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO - PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO
DE FUNÇÃO Nº 234/2022**

Servidor(a): M.A.S.A. - Cargo: Servente Escolar - Matrícula: 2021113

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que:

I – Foi instaurado procedimento para avaliação da capacidade laborativa da servidora M.A.S.A., matrícula 2021113, no desempenho das funções relativas ao cargo de Servente Escolar, conforme Portaria nº 218/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 13 de outubro de 2014 (fls. 08/09);

II – A ficha funcional e documentos de posse encontram-se anexados às fls. 01/03, enquanto relatórios médicos, atestados, laudo de exame ocupacional, COER – Consulta de Enfermagem Ocupacional Para Fins de Readaptação e demais documentos estão às fls. 10/42;

III – A servidora foi devidamente convocada (fls. 43) para avaliação de capacidade laboral no CRESST no dia 07 de novembro de 2022, facultando apresentação de documentos que considerasse necessários, sendo o questionário socio-ocupacional juntado aos autos às fls. 44/46;

IV – Às fls. 48, consta ato administrativo de restrição de atividades por período indeterminado;

V – Após análise da documentação de todo o processado, a Comissão Municipal de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, emitiu relatório final, datado de 02 de julho de 2025 (fls. 49/53), concluindo pela não aceitação do pedido de readaptação de função da servidora, porém com restrições de atividades de realizar varrição, realizar atividades acima da linha dos ombros e manipular cargas acima de 05 (cinco) quilos.

VI – O parecer sobre a regularidade do processo, assinado pela Diretora de Recursos Humanos, consta às fls. 54.

RESOLVE:

a) HOMOLOGAR o Parecer Final da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, constante às fls. 49/53, que deliberou pela não aceitação do pedido de readaptação de função da servidora **M.A.S.A., matrícula 2021113, cargo: Servente Escolar, porém sendo mantidas as restrições de atividades de realizar varrição, realizar atividades acima da linha dos ombros e manipular cargas acima de 05 (cinco) quilos, conforme Ato Administrativo nº 1088/2022 de fls. 48.**

b) Determinar a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DA7E90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO - PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO
DE FUNÇÃO Nº 276/2022

Servidor(a): A.T. - Cargo: Bibliotecário - Matrícula: 99026169

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que:

I – Foi instaurado procedimento para avaliação da capacidade laborativa da servidora A.T., matrícula 99026169, no desempenho das funções relativas ao cargo de Bibliotecário, conforme Portaria nº 019/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 04 de junho de 2019 (fls. 08);

II – A ficha funcional e documentos de posse encontram-se anexados às fls. 01/03, enquanto relatórios médicos, atestados, ASO – Atestado de Saúde Ocupacional e demais documentos estão às fls. 09/20;

III – A servidora foi devidamente convocada (fls. 21) para avaliação de capacidade laboral no CRESST no dia 22 de agosto de 2025, facultando apresentação de documentados que considerasse necessários, sendo o questionário socio-ocupacional juntado aos autos às fls. 22/23;

IV – Em 12 de agosto de 2025, foi emitido Atestado de Saúde Ocupacional - ASO atestando a aptidão da servidora para o exercício das atribuições do cargo de bibliotecário com algumas restrições de caráter definitivo;

V – Após análise da documentação de todo o processado, a Comissão Municipal de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, emitiu relatório final, datado de 27 de agosto de 2025 (fls. 25/28), concluindo pela não aceitação do pedido de readaptação de função da servidora, porém com restrições de atividades: deambular longas distâncias, carregar peso acima de 04 (quatro) quilos, subir ou descer escadas.

VI – O parecer sobre a regularidade do processo, assinado pela Diretora de Recursos Humanos, consta às fls. 30.

RESOLVE:

a) HOMOLOGAR o Parecer Final da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, constante às fls. 25/28, que deliberou pela não aceitação do pedido de readaptação de função da servidora **A.T., matrícula 99026169, no cargo de Bibliotecário, porém com as restrições de atividades de deambular longas distâncias, carregar peso acima de 04 (quatro) quilos, subir ou descer escadas, conforme ASO de fls. 24.**

b) Determinar a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38A6C988

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 240/2025

– Pregão Eletrônico nº 90127/2025 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **instrumentos e materiais para usomédico, cirúrgico e hospitalar**, conforme especificações e quantitativos indicados no **Anexo I**.

Nova data e horário da abertura da sessão pública: dia 24/11/2025 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-br, www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 5 de novembro de 2025.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D80517F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 109

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
169º	LUARA LORRAYNE ALVES NERES	Não manifestou interesse na vaga.
170º	ALINE APARECIDA CIRILO SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 04 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7ED06BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025–
SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
38º	MAITHÊ LUZIANE DE ARAUJO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 04 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1DE25B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO DE ANDAMENTO DO CERTAME E
ABERTURA DA 3ª SESSÃO DE ENVELOPES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025

TIPO: Técnica e Preço

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade, com elaboração de projetos e campanhas do Município de Divinópolis, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de Divinópolis comunica às empresas participantes do certame em epígrafe que, após análise realizada pela **Subcomissão Técnica**, nomeada por meio do **Decreto nº**

16.782/2025, referente ao **recurso interposto pela empresa Agência By Jazz Ltda - ME e às contrarrazões apresentadas pela Agência P&L Publicidade e Propaganda Ltda**, decidiu-se pelo **julgamento de improcedência do recurso**, mantendo-se as notas anteriormente atribuídas e, conseqüentemente, a **desclassificação da Agência By Jazz Ltda - ME**.

A decisão, em sua íntegra, encontra-se disponível para consulta e download no site oficial da Prefeitura de Divinópolis, por meio do link: www.divinopolis.mg.gov.br, na aba “Licitações”, opção “Ver detalhamento” do respectivo processo.

Informa-se, ainda, a **abertura da 3ª sessão dos envelopes**, nos termos do item 12.12 e seguintes do Edital, que será realizada no dia **14 de novembro de 2025**, às **09h00min** (horário de Brasília), na **Av. Paraná, nº 2.601, 5º andar, Sala de Licitações nº 516, Bairro São José, Divinópolis/MG, CEP 35501-170**.

Divinópolis, 04 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

RAFAEL VIRGINÍSSIMO DE PAULA E SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:34A0467A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2418/2025
– SEMED

- Contratado(a) **Gilda Geralda Vasconcelos Marques** – Lotação: **EM PADRE JOAO BRUNO/SEMED** - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: Para garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais e inadiáveis na área da educação, como não há candidato aprovado em concurso público homologado, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausencia e é necessária a contratação para manutenção do serviço, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas. A falta do profissional causa desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado de excepcional interesse público e indispensável. **Período: 03/11/2025 A 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ 2.022,80**

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:4F4339C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2419/2025
– SEMED

- Contratado(a) **ROSA ELENA VAZ DA SILVA** – Lotação: **1º ANO APRENDER /SEMED** - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: Para garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais e inadiáveis na área da educação, como não há candidato aprovado em concurso público homologado, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausencia e é necessária a contratação para manutenção do serviço, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas. A falta do profissional causa desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado de excepcional interesse público e indispensável. **Período: 03/11/2025 A 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ 2.022,80**

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:5780B9EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2422/2025
– SEMED

- Contratado(a) **THAIS ARAGÃO GONTIJO** – Lotação: **EM JOSÉ CARLOS PEREIRA/SEMED** - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: Para garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais e inadiáveis na área da educação,

como não há candidato aprovado em concurso público homologado, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausencia e é necessária a contratação para manutenção do serviço, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas. A falta do profissional causa desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado de excepcional interesse público e indispensável. **Período: 04/11/2025 A 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ 2.022,80**

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:8484B0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2423/2025
– SEMED

- Contratado(a) **SONIA MARIA DE ALMEIDA** – Lotação: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO /SEMED** - Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS EXATAS** - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa SUBSTITUIÇÃO GILMARA DE SOUZA RABELO GONTIJO, MAT 99015487,GOZANDO DE LICENÇA MEDICA inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/1998.

Período: 04/11/2025 A 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ 2.320,31

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:0B29C2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2424/2025
– SEMED

- Contratado(a) **JENNIPHER SIQUEIRA DE MENDONÇA** – Lotação: **CMEI PROF MARIA D'ALVA/SEMED** - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: Para garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais e inadiáveis na área da educação, como não há candidato aprovado em concurso público homologado, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausencia e é necessária a contratação para manutenção do serviço, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas. A falta do profissional causa desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado de excepcional interesse público e indispensável. **Período: 04/11/2025 A 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ 2.022,80**

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:B8790631

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2425/2025
– SEMED

- Contratado(a) **THUANY VALESKA DOS SANTOS DIOGO** – Lotação: **EM JOSÉ CARLOS PEREIRA/SEMED** - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: Para garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais e inadiáveis na área da educação, como não há candidato aprovado em concurso público homologado, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausencia e é necessária a contratação para manutenção do serviço, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas. A falta do profissional causa desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado de excepcional interesse público e indispensável. **Período: 05/11/2025 A 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ 2.022,80**

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:3932DD88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2426/2025
– SEMED

- Contratado(a) **ISABELA CAROLINA RIBEIRO MELLO** – Lotação: **CMEI RAFAEL NUNES /SEMED** - Cargo: **TÉCNICO ESCOLAR** - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa SUBSTITUIÇÃO A NADIA GONTIJO DE OLIVEIRA, MATRICULA 99024580, LICENÇA MEDICA inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/1998. **Período: 04/11/2025 A 22/11/2025 – Valor Mensal: R\$ 2.022,80**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFC8340F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2427/2025
– SEMED

- Contratado(a) **LUNA COIMBRA DE FREITAS ALVES** – Lotação: **CETEPE/SEMED** - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: Para garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais e inadiáveis na área da educação, como não há candidato aprovado em concurso público homologado, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção do serviço, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas. A falta do profissional causa desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado de excepcional interesse público e indispensável. **Período: 04/11/2025 A 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ 2.022,80**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29990F13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2428/2025
– SEMED

- Contratado(a) **ROSIMEIRE CANDIDA RIBEIRO** – Lotação: **E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA /SEMED** - Cargo: **TÉCNICO ESCOLAR** - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa SUBSTITUIÇÃO MARAH GONÇALVES PINTO– MATRICULA 99037785 LICENÇA MEDICA inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/1998. **Período: 04/11/2025 A 14/11/2025 – Valor Mensal: R\$ 2.022,80**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06971B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2429/2025
– SEMED

- Contratado(a) **ISADORA APARECIDA DOS SANTOS** – Lotação: **CMEI OFICINA DA CRIANÇA/SEMED** - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: Para garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais e inadiáveis na área da educação, como não há candidato aprovado em concurso público homologado, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção do serviço, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas. A falta do profissional causa desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado de excepcional interesse público e indispensável. **Período: 05/11/2025 A 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ 2.022,80**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:055611C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2450/2025
– SEMED

- Contratado(a) **EGILMARA RODRIGUES DA SILVA** – Lotação: **CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF** - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa SUBSTITUIÇÃO DE Mireille Martins Moreira, 99042483/3, licença acompanhamento inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/1998. **Período: 04/11/2025 A 18/11/2025 – Valor Mensal: R\$ 2.022,80**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F5624AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2454/2025
– SEMED

- Contratado(a) **LIANA PEREIRA BOTELHO** – Lotação: **CMEI SÃO TARCÍSIO/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF** - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa SUBSTITUIÇÃO DE LUZIA DA SILVA LUCAS, 99021250, aposentadoria inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/1998. **Período: 04/11/2025 A 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ 2.022,80**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:781A62A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2456/2025
– SEMED

- Contratado(a) **TAUANE BÁRBARA APARECIDA PEREIRA** – Lotação: **CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES /SEMED** - Cargo: **TÉCNICO ESCOLAR** - Justificativa: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa SUBSTITUIÇÃO A RENATA AMARAL DIAS, MAT 99020127, TEMPORARIAMENTE AFASTADA. inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/1998. **Período: 04/11/2025 A 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ 2.022,80**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49F0002A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2457/2025
– SEMED

- Contratado(a) **LAURA FABIOLA TEIXEIRA VILELA** – Lotação: **EM DR SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES/SEMED** - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: Para garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais e inadiáveis na área da educação, como não há candidato aprovado em concurso público homologado, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção do serviço, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas. A falta do profissional causa desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado de excepcional interesse público e

indispensável. **Período: 04/11/2025 A 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ 2.022,80**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03B4F1F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 114**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/11/2025/2025 – Término: 08/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
256º	REGIANO VIANA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 04 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:980F41FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 35**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 04/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/11/2025 – Término: 08/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
42º	DAIANA MARA CORGOSINHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 04/2025.

Divinópolis, 04 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DCBB43F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ, por meio do Sr. Wesley Marcelo de Oliveira Presidente da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria n° 06/2025, convoca reunião extraordinária destinada à análise documental das solicitações recebidas em virtude do Edital de Chamamento Público SEMEJ n° 02/2025, referente ao Programa Municipal de Apoio ao Esporte Amador, instituído pela Lei Municipal n° 9.110/2022, bem como esta convocação atende às disposições da Lei Federal n° 13.019/2014, e do Decreto Municipal n° 13.365/2022, que regulamenta a celebração de parcerias com o Município de Divinópolis/MG.

A reunião extraordinária será realizada no dia 06 de novembro de 2025, as 15 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ. Localizada na Rua Getúlio Vargas, 930 – Centro, Divinópolis – MG, CEP n° 35.500-024.

PAUTA: Análise documental das solicitações apresentadas por atletas e/ou equipes, com base nos critérios previstos no Edital de Chamamento Público SEMEJ n° 02/2025; na qual será verificada a conformidade legais das propostas, conforme os requisitos estabelecidos pelas Leis n° 13.019/2014, Lei Municipal n° 9.110/2022, Decreto Municipal n° 13.365/2022, e demais normativas aplicáveis. Fica assim convocados todos os Membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria n° 06/2025.

Divinópolis, de novembro de 2025.

WESLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação,

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91AA0162

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO N° 16.986/25**

Destitui titular da função pública honorífica que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando pedido de destituição da função pública honorífica de conselheira tutelar, firmado pela respectiva titular eleita;

DECRETA:

Art. 1º Fica Adriana Fonseca dos Santos destituída da função pública honorífica de Conselheira Tutelar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23/12/2025.

Divinópolis, 23 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
 Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
 Procurador- Geral do Município

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D34C1C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL Nº 01/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Paraná, nº 2.601, Centro Administrativo, bairro São José, Divinópolis, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, Danilo Teixeira Moraes, torna pública a abertura do presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para o seguinte CREDENCIAMENTO.

DO OBJETO

Credenciamento de Entidades Protetoras de Animais (pessoas jurídicas) e Protetoras Independentes (pessoas físicas) atuantes no município de Divinópolis, com sede nesta cidade, que irão se beneficiar de esterilizações cirúrgicas, oferecidas gratuitamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal- SEMAC

DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO e DESCRENCIAMENTO

Poderão se credenciar junto ao Município as Entidades Protetoras e Protetores Individuais atuantes no Município de Divinópolis, com sede nesta cidade, e que preencham as demais condições estabelecidas neste Edital.

Para habilitação é obrigatória a entrega dos documentos exigidos no item 4.

2.3 Além das Entidades Protetoras poderão se credenciar Protetores Independentes, sendo estes protetores que de forma organizada, mas não regulamentados legalmente, prestem serviços pertinentes a proteção animal de forma continua e reconhecida pela sociedade.

O credenciamento será realizado pela Comissão formada por quatro membros da Secretaria de Meio Ambiente e Cuidado Animal, que receberá os documentos através do e-mail sec.meioambiente.div@gmail.com

A participação de Entidades Protetoras de Animais e Protetores Independentes neste Chamamento Público implicará na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste Edital.

O protetor ou entidade protetora poderá ser descredenciado por:

Vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias;

- Descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Edital;
- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;
- Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de chamamento e seus anexos;
- Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer servidor ou empregado público

DA DOCUMENTAÇÃO E PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

Os documentos deverão ser enviados para o e-mail sec.meioambiente.div@gmail.com entre os dias 05 de novembro de 2025 até o dia 21 de novembro de 2025.

No dia 01 de dezembro de 2025 será divulgado os resultados com a lista das entidades e protetores aprovados no credenciamento.

3.3 No dia 10 de dezembro de 2025 os Termos de Adesão estarão disponíveis para assinatura por um prazo de 10 dias úteis. O Termos deverá ser assinados pelo responsável legal pela entidade e nos casos de protetores independentes pelo titular do credenciamento.

DA HABILITAÇÃO

Os interessados deverão entregar os documentos de habilitação pelo e-mail

sec.meioambiente.div@gmail.com nos prazos previsto no item 3.1 deste edital.

Documentos comuns aos Protetores (pessoa física) e a Entidades de Proteção Animal (pessoa jurídica):

Carta de Cadastramento e Formulário de Inscrição, conforme Anexo I do Edital;

Declaração formal (conforme anexo) de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.133/2021;

Comprovante de Regularização Cadastral no CPF, junto a Receita Federal;

Cópia do Documento de Identidade (RG);

Cópia do comprovante de residência ou sede em Divinópolis, em nome do Protetor ou Entidade.

- As Entidades de Proteção Animal (Pessoa Jurídica), além dos documentos acima elencados, deverão encaminhar os seguintes documentos:
- Estatuto Social, devidamente registrado, com objeto social compatível com o objeto do Cadastramento;
- Ata da eleição da atual Diretoria;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia do Documento de Identidade e Comprovante de Regularização Cadastral no CPF do representante legal e, caso necessário, procuração e documento de identidade do representante legal competente para representar a instituição;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais (incluindo a Seguridade Social), expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/14;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração formal (conforme anexo) de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

relação de animais que estão sob sua tutela indicando: espécie, raça, gênero e se foi ou não castrado.

4.2 Aos Protetores Individuais além dos documentos descritos no item 4.1.1 deverão apresentar documentos que comprovem a atuação do mesmo no município.

a) Documentos que comprovem ser atuantes na proteção animal de Divinópolis, serão aceitos: comprovantes de pagamentos de clínicas veterinárias, comprovante da divulgação dos serviços prestados (redes sociais), comprovante de animais sob a tutela do protetor ou em lar temporário mantido pelo protetor (abrigo), declaração de pessoas que atuem como lar temporário sob assistência e desses grupos, etc..

4.3. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o Protetor ou Entidade Protetora de Animais será declarado habilitado.

DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Uma Comissão formada por 5 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal (SEMAC), será responsável pela implementação deste projeto, desde o recebimento das inscrições, a análise e homologação dos inscritos, até o julgamento das causas de exclusão e dos recursos, caso interpostos.

Compõem a comissão de julgamento, o secretário de meio ambiente de cuidado animal, a diretora de cuidado animal, o gerente de controle populacional, gerente de proteção animal e diretora de meio ambiente.

A Comissão examinará a documentação recebida, com obediência aos critérios estabelecidos no edital.

A Comissão poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais e administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

Compete à Comissão de julgamento, mesmo após a homologação do credenciado, deliberar a rescisão do Termo de Credenciamento, caso haja o descumprimentos das regras desse edital a qualquer tempo.

Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos serão divulgados no Diário Oficial do Município de Divinópolis (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site www.Divinópolis.rs.gov.br, na forma do inciso XIII do artigo 3º da Lei nº. 5.069/2006 e/ou proferidos nas sessões públicas deste certame.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A SEMAC disponibilizará atendimento médico-veterinário para esterilização a cães e gatos de rua, sem proprietários definidos (comunitários), ou resgatados em situação de maus-tratos, que estejam sob a responsabilidade dos cadastrados.

6.1.1 O número de vagas mensais disponibilizados será definido após o credenciamento levando em consideração o número de entidades/protetores credenciados.

A Entidade cadastrada poderá também direcionar vagas para animais **tutelados por famílias assistidas pela entidade** desde que a família seja de baixa renda, sob pena de descadastramento.

É proibido a entrega de vagas para animais de fora do município de Divinópolis.

A Entidade é a única responsável pela avaliação e direcionamento das vagas, sendo que, em qualquer momento se questionada deverá prestar conta, a quem de direito, a justificativa da entrega das vagas.

O transporte dos animais até o local de atendimento deve ser realizado pelos representantes legais da entidade ou por quem essa indicar, e, em caso de animais tutelados por seus tutores, para que este possa assinar os documentos relativos aos procedimentos aos quais os animais serão submetidos, ou autorizar a entrega por terceiro mediante autorização por escrito e cópia do documento de identificação do tutor, sob pena de o animal não dar entrada por falta de responsável legal.

O cancelamento de qualquer procedimento já agendado deverá ser realizado pela entidade com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a fim de oportunizar o atendimento de outros animais.

O não comparecimento em procedimento agendado e não cancelado, ou o cancelamento da agenda

em menos de 48 (quarenta e oito) horas ocasionará o descadastramento do protetor ou entidade se ocorrer por 2 (duas) vezes durante o período de vigência do cadastro.

A SEMAC registrará em relatório mensal os atendimentos realizados, bem como quaisquer ocorrências havidas em razão da execução do objeto.

6.8 A entidade bem como os tutores dos animais direcionados por ela tem ciência dos riscos inerentes a qualquer procedimento cirúrgico,

tem ciência que os animais não serão submetidos a exames laboratoriais e de imagem o que pode aumentar as possibilidades de risco na cirurgia.

•
A entidade bem como os tutores dos animais direcionados tem ciência que os animais passarão por avaliação clínica e só serão submetidos a cirurgia se considerados aptos. Ressalta-se que estar apto não significa a exclusão dos riscos inerentes a qualquer procedimento cirúrgico.

•
Sempre o município promover cursos de capacitação, conferências, fóruns, reuniões com temas dirigidos ao Cuidado Animal de forma gratuita, ficam os credenciados obrigados a participar.

• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

•
As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do credenciamento poderão ser dirigidas diretamente à Secretaria Municipal de Meio e Cuidado Animal- SEMAC, através do e-mail sec.meioambiente.div@gmail.com, ou presencialmente no CATA-Centro de Acolhimento Transitório de Adoção, situado na Estrada Divinópolis/ Carmo do Cajuru, Km6 no horário de 07hs às 11hs e 12hs às 16 horas telefone (37)3229-6829

7.1.1 Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura do credenciamento. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão- CAC, Av. Getulio Vargas, nº. 121, Centro – Divinópolis, e encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal- SEMAC.

7.2.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal (SEMAC), através da comissão, deverá julgar e responder as impugnações em até 3 (três) dias úteis, para divulgação no Diário Oficial do Município de Divinópolis – DOMC e no site www.Divinopolis.rs.gov.br.

7.3. O proponente poderá interpor recurso, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Divinópolis – DOMC, caso não concorde com o resultado da seleção.

•
Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão, os quais a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal- SEMAC, deverá responder e encaminhar para publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial do Município de Divinópolis- DOMC e no site www.Divinopolis.rs.gov.br.

•
As cláusulas relativas aos prazos e vigência, condições gerais relativas à execução do objeto, obrigações das partes, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas estão previstas na Minuta de Termo de Credenciamento e deverão ser atendidas na íntegra pela CREDENCIADA.

•
Fica estabelecido que, a partir deste Credenciamento, fica extinto o Cadastro de Protetores qualquer outro credenciamento anterior a este.

•
As Entidades que integram o atual Cadastro, e que tiverem interesse em se cadastrar novamente, terão que, obrigatoriamente, fazer parte deste novo Cadastro.

•
A participação neste Credenciamento implica em concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições deste Edital.

•

O Credenciado é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

•
As publicações decorrentes deste Edital serão feitas no Diário Oficial de Divinópolis.

•
É de responsabilidade do interessado a consulta ao Diário Oficial de Divinópolis, para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no Edital até a data do Cadastramento.

• DO FORO

•
As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Divinópolis/MG.

• DOS ANEXOS

•
Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes Anexos: Anexo I – Carta de Cadastramento e Formulário de Inscrição

Anexo II - Modelo de Declaração de Não Suspensão/Inidoneidade; Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento a Lei nº 14.133/21 Anexo IV – Minuta de Termo de Credenciamento/Adesão.

Divinópolis, 30 de outubro de 2025

ROMILDA RENATA SALDANHA DE AZEVEDO
Diretora de Cuidado Animal

DANILO TEIXEIRA MORAIS
Secretario de Meio Ambiente e Cuidado Animal

EDITAL Nº. 01/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I - CARTA DE CADASTRAMENTO E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atendendo ao Edital nº. /2025, que tem por objeto o Cadastramento de Entidades Protetoras de Animais atuantes no Município de Divinópolis, com sede neste Município, que irão dispor dos serviços da (SEMAC) durante o período compreendido 12 meses.

•
Declaro, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, aceitando, de forma plena e irrevogável as normas nele estabelecidas;

•
Comprometo-me a fornecer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal- SEMAC qualquer informação ou documentos solicitados referentes aos procedimentos por mim realizados;

•
Tenho conhecimento de que é vedado cobrar de terceiros, a qualquer título, pelos serviços prestados de forma gratuita pelo Município.

•
Tenho ciência que é proibido a entrega de vagas para animais de rua ou tutelados que não pertençam

ao município de Divinópolis.

•
Com o objetivo de manter o cadastro sempre atualizado, informarei, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados cadastrais principalmente troca de diretoria. Apresento o

Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, com a documentação pertinente, com o objetivo de habilitar-me ao Cadastramento:

Dados de Identificação Nome:..... CNPJ/CPF:.....
Email:.....

Endereço:.....
Telefones:.....
Whatsapp:
Site: Representante Legal (Entidade):
CPF e RG da(o) Representante Legal:
(Anexar: Cópia do RG; do CPF/CNPJ; do CPF e RG da(o) representante legal, e do Comprovante de residência atualizado.)

Envolvimento com a Causa

Em que área(s) da Proteção Animal a entidade atua? () Resgate - () Realiza () Proporciona

() Albergagem - () Realiza () Proporciona
() Atendimento clínico-veterinário - () Realiza () Proporciona () Esterilização - () Realiza () Proporciona
() Educação e conscientização - () Realiza () Proporciona () Feira de adoção - () Realiza () Proporciona
() Outra(s) Especifique:

Capacidade de Atendimento

Em média, quantos atendimentos a entidade realiza por mês em sua(s) área(s) de atuação? () Resgate animais

() Albergagem de animais
() Atendimento clínico-veterinário animais () Esterilização animais
() Educação e conscientização ações () Feira de adoção
() Outro(s) Especifique:

Em média, quantas adoções dos animais atendidos são concretizadas por mês? () nenhuma () 1 a 3 () 3 a 5 () 5 a 10 () 10 a 15 () mais de 15

Você dá publicidade a seu trabalho? () Sim () Não

De que forma? () Facebook () Whatsapp () Twitter () Blog () Outros: Informe:.....

Tem disponibilidade de oferecer lar temporário para animais em recuperação de cirurgias, em tratamento médico veterinário ou resgatados em situação de maus tratos ou não, até que sejam adotados? () Sim () Não

Se sim:

Quantos por vez? () cadelas () cães () gatas () gatos () equinos

Por quanto tempo?.....

Divinópolis,/2025.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei que a entidade, inscrita no CNPJ, não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Divinópolis e que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da Lei 14.133/21

Divinópolis, de de 2025

Assinatura do Representante Legal da Entidade ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO LEI 14.133/21

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que a instituição, inscrita no CNPJ sob o nº, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88 e Da Lei 14.133/21, por aplicação subsidiária.

Divinópolis, de de 2025

Assinatura do Representante Legal da Entidade ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO/ADESÃO

Termo de Credenciamento de Protetores e Entidades Protetoras de Animais, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal do Município de Divinópolis/MG.

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Av. Paraná, nº 2.601, Centro Administrativo, bairro São José, Divinópolis, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Gleidson Azevedo, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado, , neste ato representado por , inscrito no CPF sob o nº , doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Credenciamento, conforme Edital e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto o credenciamento de Entidades Protetoras de Animais (pessoas jurídicas), e Protetores Individuais, atuantes no município de Divinópolis, com sede nesta cidade, que irão dispor de vagas para esterilizações cirúrgicas (cirurgia eletiva) de cães e gatos, oferecidos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal -SEMAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho realizado pelas entidades credenciadas será realizado de forma exclusivamente voluntária, sem ônus para a Administração.
2.2. A execução dos serviços objeto deste credenciamento se dará conforme as normas estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A vigência do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A Realização das esterilizações gratuitas aos animais sob a responsabilidade dos cadastrados, realizando com a abertura de vagas direcionadas as entidades, as quais indicarão periodicamente, conforme disponibilizada pela administração a relação dos animais a serem castrados com as devidas especificações, espécies, sexo, raça, porte, entre outras solicitadas no cadastro.

4.1.1. Prestar os seguintes atendimentos médicos veterinários:

Esterilizações cirúrgicas para cães e gatos, machos e fêmeas, sendo observados as orientações de segurança para cirurgia. Não serão disponibilizados exames pré cirúrgicos.

4.2. Promover a realização de Programas, Projetos e Ações que visem a informação, a formação da sociedade e o exercício de práticas sociais cotidianas que promovam o bem-estar animal no território municipal;

4.3. Dar ampla divulgação do conjunto de ações que integram a política de bem-estar animal no âmbito do município de Divinópolis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- Respeitar as normas internas da administração, observando e cumprindo com rigor os horários de atendimento agendados, tratando com cortesia e respeito os seus servidores e os demais cadastrados;

- Contribuir para o sucesso da implantação do conjunto de ações que integram a política do bem-estar animal no município de Divinópolis e pelo fortalecimento de seus Programas, Projetos e Ações;

- Contribuir na divulgação de feiras e campanhas de adoção;

- Na condição de parceiros, para receber atendimentos de castração os cadastrados devem, ainda:

- Fazer as inscrições através do App Divinópolis, ou outro meio disponibilizado pela administração preenchendo as vagas disponibilizadas mensalmente.

- Comprometer-se com o cumprimento do agendamento realizado, em consideração aos demais cadastrados e para que outros animais não deixem de ser atendidos;

- Realizar o cancelamento de qualquer procedimento já agendado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a fim de oportunizar o atendimento de outros animais e sob pena de perderem a habilitação;

- Realizar o transporte dos animais até o local de atendimento, o que deverá ser realizado pelos representantes legais da entidade ou por quem essa indicar, e, em caso de animais tutelados por seus tutores, para que este possa assinar os documentos relativos aos procedimentos aos quais os animais serão submetidos, ou autorizar a entrega por terceiro mediante autorização assinada e cópia do documento de identificação do tutor, sob pena de o animal não receber o atendimento.

- Responsabilizar-se pelos cuidados pré e pós-operatórios dos animais, em acordo com as prescrições dos médicos veterinários.

- Comprometer-se a levar para castração, somente animais cães e gatos de rua, sem proprietários definidos (comunitários), resgatados em situação de maus-tratos, animais de acumuladores, animais tutelados por famílias assistidas pela entidade/protetora desde que a família seja de baixa renda, visto que a SEMAC executa programas gratuitos de atendimento aos animais de cidadãos beneficiários de políticas públicas, previamente cadastrados;

- Promover projetos de educação para a posse responsável e direito dos animais para a população, a fim de contribuir positivamente para a causa animal;

Colaborar no desenvolvimento e nas ações de informação, formação e mudança de práticas sociais no município no que se refere ao bem-estar animal.

- Não entregar vagas para animais de fora do município de Divinópolis

- O(a) Credenciado (a) tem ciência de que recebem as vagas de forma prioritária, para de forma a contribuir com o plano de manejo populacional do município, assim sendo a distribuição das vagas devem ser feitas de forma criteriosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- São causas de rescisão do Termo de Credenciamento, as ações abaixo elencadas, praticadas pelo Protetor ou por integrantes de Entidade cadastrada:

- Descumprir quaisquer das diretrizes constantes neste Edital.

- Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

- Praticar, incorrer ou contribuir, por ação ou omissão, em práticas tipificadas como crime ambiental, nos termos da legislação vigente.

- Deixar de manter, ao longo da vigência do Cadastramento, as condições de habilitação estabelecidas no Edital.

- Fazer uso dos benefícios das vagas disponibilizadas como promoção pessoal.

- Fazer a inscrição de animais não pertencentes ao município de Divinópolis

- Fazer inscrição para animais fora das exigências da cláusula 5.4, f.

- A rescisão será fundamentada e comunicada por escrito, podendo o credenciado interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do recebimento do aviso da rescisão. O recurso deverá ser interposto junto a Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), e enviado à SEMAC

6.2.1. A (SEMAM) terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar o recurso.

6.2.2. A rescisão do credenciamento, por quaisquer dos motivos acima elencados, impedirá a participação em novo cadastramento no ano seguinte.

6.2.3. A Credenciada poderá além de ser descredenciada responder cível e criminalmente se apontadas irregularidades .

- Poderá ser rescindido o Termo de Credenciamento, caso seja desqualificado por razões relacionadas à sua atuação na causa, ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Havendo casos controversos entre as partes, estes serão resolvidos por mútuo acordo entre o Credenciado e a Administração, lavrando-se ata

circunstanciada, sempre que necessário, como medida para o bom andamento do Credenciamento.

• Não serão tratados como casos controversos as situações previstas no edital e neste Termo.

• Em caso de renúncia por parte do Credenciado, esse deverá levar à SEMAC, por escrito a solicitação de renúncia, desta forma haverá a baixa automaticamente.

• O trabalho realizado se dará em caráter precário, não gerará direito de remuneração ou qualquer contraprestação à/ao voluntária(o) credenciada(o), não caracterizará vínculo de emprego, locação de serviços ou vínculo de natureza diversa da meramente filantrópica e graciosa, para atender necessidades coletivas atendidas pelo município e previstas neste edital de chamamento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

• As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Credenciamento serão dirimidas no Foro de Divinópolis/MG, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Divinópolis, de 2025

Credenciada

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:505ACADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2421/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Fabiane Aparecida Evangelista Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 155ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA/Central de Imunização. **Período:** 05/11/2025 a 03/05/2026. **Total:** R\$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2815 – Manutenção das atividades de vigilância ambiental e epidemiológica. **Ass.:** 03/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F8F94BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2452/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Joana Vitoria Almeida. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 116ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA/Gerência de Regulação. **Período:** 05/11/2025 a 03/05/2026. **Total:** R\$ 13.829,51 (Treze mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0002.2802 – Manutenção dos serviços administrativos e gestão da secretaria municipal de saúde. **Ass.:** 04/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE0E4C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de conferir maior transparência aos investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev;

Considerando o teor da Ata nº 20/2025 lavrada na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos – Cominv, no dia 30/10/2025,

Considerando a atribuição dos membros do Cominv de deliberar sobre credenciamento das Instituições Gestoras, Administradoras, Distribuidoras e dos Fundos de Investimentos, a fim de torná-los aptos a praticarem operações de investimentos junto a esta Autarquia,

Resolve:

Homologara decisão proferida pelo Cominv, relativa ao credenciamento da Instituição e dos fundos de investimentos abaixo discriminados, os quais atenderam a todos os requisitos exigidos no Regulamento de Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, aprovado em reunião ordinária pelo Conselho Administrativo do Diviprev no dia 23/11/2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3397, de 25/11/2022.

Instituição	CNPJ	Segmento
Safra Asset Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	65.913.436/0001-17	Administrador

Divinópolis, 04 de novembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4D1E380

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS LEI Nº 9.618, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a firmar parcerias para instalação de câmeras de segurança em praças públicas e espaços esportivos do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com empresas especializadas em segurança para a instalação de câmeras de monitoramento em praças públicas e espaços esportivos, no Município de Divinópolis.

Parágrafo único. As parcerias previstas no *caput* serão firmadas sem qualquer ônus financeiro ao Município, sendo as despesas decorrentes de inteira responsabilidade das empresas contratadas.

Art. 2º A finalidade das parcerias é prevenir a depredação do patrimônio público, como praças, equipamentos de ginástica e demais bens públicos, além de promover a segurança dos usuários desses espaços.

Art. 3º A instalação das câmeras deverá ser realizada de forma estratégica, utilizando tecnologias compatíveis com o objetivo da vigilância, de modo a abranger as áreas de maior circulação e vulnerabilidade, sendo de responsabilidade exclusiva das empresas parceiras.

Art. 4º Caberá à empresa parceira fornecer as câmeras de segurança, realizar sua instalação, efetuar o monitoramento ininterrupto e garantir a manutenção dos equipamentos durante a vigência da parceria, de modo a não produzir ônus aos cofres públicos.

Art. 5º O acesso ao monitoramento das imagens será restrito às autoridades de segurança pública legalmente competentes, como a Polícia Militar e outros órgãos previstos na legislação vigente.

Art. 6º O Poder Executivo poderá estabelecer, por meio de regulamentação própria, critérios mínimos para a qualidade das câmeras de monitoramento, incluindo resolução de imagem e tempo de armazenamento, bem como definir os meios seguros de arquivamento das gravações. Parágrafo único. O acesso às imagens será disciplinado pelo regulamento, observando-se as normas legais aplicáveis e o devido processo, mediante solicitação formal das autoridades competentes.

Art. 7º O Município poderá celebrar convênios ou termos de colaboração com empresas de segurança privada, órgãos públicos ou outros parceiros interessados na implementação e manutenção do sistema de videomonitoramento.

Art. 8º A empresa contratada deverá preservar as imagens de modo a garantir o cumprimento das normas legais sobre privacidade e proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), devendo:

I - adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação para proteção contra acessos não autorizados, vazamentos, alterações ou perda de dados;

II - garantir que o tratamento das imagens será realizado exclusivamente para fins de segurança pública e proteção do patrimônio público;

III - indicar, no contrato, o controlador e o operador dos dados, conforme exigido pela LGPD;

IV - observar o prazo de retenção das imagens previsto no art. 6º desta Lei, realizando seu descarte de forma segura após o período estabelecido.

Art. 9º Como contrapartida pela prestação do serviço, as empresas fornecedoras poderão explorar espaços publicitários previamente delimitados pelo Município, durante o período de vigência do contrato de parceria, observadas as normas urbanísticas e ambientais aplicáveis:

I - o espaço publicitário a ser concedido será proporcional à quantidade de câmeras instaladas, devendo ser definido no contrato, respeitando-se o princípio da isonomia entre as empresas participantes.

II - ficará a cargo da empresa parceira os custos de confecção, instalação e manutenção das placas publicitárias, observando, ainda, as medidas do espaço publicitário permitido no contrato de parceria, o local a ser instalado e a quantidade.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os critérios técnicos e operacionais, as condições para participação das empresas interessadas, bem como as formas de fiscalização da prestação dos serviços.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:8D20DAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PORTARIA Nº 09/2025 SEMAC

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MANEJO POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, torna pública a

realização da I Conferência Municipal de Manejo Populacional de Cães e Gatos.

Art. 1º A Conferência tem como objetivo debater, propor e aprovar diretrizes e ações voltadas à implementação do Plano Municipal de Manejo Populacional de Cães e Gatos, promovendo a participação da sociedade civil, entidades de proteção animal, profissionais da área e órgãos públicos.

Art. 2º A conferência acontecerá nos dias 10 e 11 de novembro de 2025, no auditório da Settrans, situado na Av. JK, 1455, bairro Bom Pastor, Divinópolis, inscrições pelo link <https://forms.gle/K63Hzc8bTfYDs7Yz5>, disponível no site na prefeitura.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Divinópolis.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de outubro de 2025

DANILO TEIXEIRA DE MORAES

Secretário de Meio Ambiente e Cuidado Animal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:D7C7839B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PORTARIA Nº 47/2025 – SEMEJ

Fica alterada a PORTARIA Nº 06/2025 – SEMEJ, que para a vigorar com a seguinte Redação:

Wesley Marcelo de Oliveira, Secretário Municipal de Esportes e Juventude em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município recebeu recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que os referidos recursos são destinados para custear projetos, e viagens relacionados ao Esporte, Lazer e a Juventude;

CONSIDERANDO que o Município de Divinópolis, parte do princípio que todos credenciados estão aptos a receberem os recursos, devendo para tanto apresentarem toda a documentação comprobatória de regularidade para receberem os recursos;

CONSIDERANDO que para a realização dos repasses supracitados, recebidos pelo Município através de Emenda Parlamentar se faz obrigatório chamamento público conforme determina a lei;

CONSIDERANDO que para a celebração e formalização dos termos de parceria visando o repasse dos recursos e sua devida gestão e fiscalização, há necessidade da nomeação de Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, visando a consecução dos objetos dos chamamentos públicos para o exercício de 2025:

Presidente: Wesley Marcelo de Oliveira

Secretário: Thiago Alvarenga do Amaral

Vogal: Maurício Gonçalves Pinto

Vogal: Margareth Andrade Araújo Campos

Vogal: Peter Araújo Kratochwill.

I – O Presidente será o Secretário Municipal de Esportes e Juventude.

II – Compete ao Presidente o voto de desempate, convocar reuniões extraordinária, pedidos de esclarecimento, impulsionar o processo, bem como, solicitar e realizar sempre que necessário diligências.

III - O Secretário da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação deve lavrar todas as atas das reuniões, buscando extrair a maior fidelidade possível ao ocorrido nas reuniões.

IV – Todos terão direito de voto e a veto.

V – O presidente votará somente em caso de empate sendo o seu voto o decisório.

VI – Em caso de ausência esta deverá ser expressamente justificada e lida na reunião com posterior assentamento em ata.

Art. 2º- Compete à Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Selecionar, acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas pactuadas, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, bem como, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos comunicar aos órgãos competentes de controle interno;

III – Homologar quando for o caso relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor da parceria.

IV – Compete a Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação aprovação ou reprovação total e/ou parcial da prestação de contas.

Art. 3º- As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento e voto favorável da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º- Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º -A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, unidade gestora dos recursos recebidos através desta portaria.

Art.6º- O Gestor da parceria será o presidente daComissão de Monitoramento e Avaliação que é o Secretário Municipal de Esportes e Juventude.

Art. 7º- Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Parágrafo único: As reuniões serão, todas as quartas feiras, às 15:00 horas na Sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ. Quando houverem deliberações a serem discutidas.

Art.8º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

WESLEY MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esportes e Juventude

WESLEY MARCELO DE OLIVEIRA

Presidente Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:1FF5B642

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMC Nº 012/2025**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA SEMC Nº 07/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão de Contratação instituída pela Portaria SEMC nº 07/2025, de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 24 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a servidora **Maria Tereza da Cruz Mimoso, coordenadora da Esola Municipal de Música** por **Mariana Dias Xavier, Agente de Administração**, como integrante da Comissão de Contratação responsável pela condução das etapas de análise, avaliação, habilitação e julgamento das propostas apresentadas em

todos os Editais de Credenciamento Público promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SEMC nº 07/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 03 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

MARDEY SOUSA RUSSO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:2ACA86A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFAZ-SEC Nº 08 DE 04 DE NOVEMBRO DE
2025**

INSTITUI O PARCELAMENTO DE OFÍCIO (PO) DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Fazenda, Gabriel José Vivas Pereira, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto no art. 8º, §2º, da Lei nº 6.345/2006, que autoriza a concessão de parcelamento de ofício de débitos municipais, na forma de regulamento expedido pelo Secretário Municipal de Fazenda;
- a necessidade de promover a regularização de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, preservando o princípio da economicidade e a eficiência na gestão da arrecadação municipal;
- o interesse público na adoção de mecanismos que facilitem a adimplência e evitem a judicialização desnecessária dos créditos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda de Divinópolis, o parcelamento de ofício de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, em âmbito administrativo, observadas as condições descritas nesta Portaria.

Art. 2º O parcelamento de ofício será concedido em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, observando-se que:

I – a primeira parcela vencerá em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão do PO; e

II – as parcelas subsequentes vencerão a cada 30 (trinta) dias, contados do vencimento da primeira parcela.

Art. 3º As propostas de parcelamento de ofício serão oferecidas por via postal e/ou digital, ou por outra forma viabilizada pela SEMFAZ, e a adesão dar-se-á mediante o pagamento da primeira parcela, dispensando-se outros documentos e mantendo-se, no que couber, as demais regras da Lei Municipal Nº 6.345/06

Art. 4º O parcelamento de ofício poderá ser realizado uma única vez para o débito referente, observando o seguinte:

§ 1º O parcelamento será considerado efetivado pelo pagamento da primeira parcela;

§ 2º O não pagamento da primeira parcela na data indicada implicará o cancelamento do parcelamento;

§ 3º Não se enquadrarão no PO os contribuintes que possuam parcelamento convencional anterior cancelado ou rescindido por inadimplência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:14E9098E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N° 001/2025 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 010/2025

Convocação 148

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG N° 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na
Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/11/2025 – Término: 08/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Para garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais e inadiáveis na área de saúde, evitar perda de credenciamento em programa do Ministério da Saúde, enquanto é processada admissão de servidor efetivo aprovado no concurso público Edital nº 001/2024, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas. A falta do profissional causa desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para
atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/11/2025 – Término: 08/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária de servidores destinada a suprir o aumento momentâneo e comprovado da demanda assistencial, sem a garantia de disponibilidade financeira e orçamentária para além do prazo de vigência do contrato.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/11/2025 – Término: 08/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção das atividades do ambulatório de arboviroses e doenças respiratórias, sobretudo neste momento de início da sazonalidade das arboviroses e de aumento de casos de dengue.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
Classificação	Nome
172º	JULIANA GUIMARAES COSTA
173º	PALOMA GONÇALVES DIAS

Enfermeiro para atendimento ao PSF	
Classificação	Nome
37º	ADRIANA CHOUCAIR DE CARVALHO GAMA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos dias 07/10/2025, na edição 4123 e dia 12/08/2025, na edição 4083. O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG N° 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 04 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E57A813

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

•
ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/

•
PERÍODO: MÊS DE OUTUBRO DE 2025

ATIVIDADES IMEDIATAS	• QUANTIDADE
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	40
Parecer Diverso	06
Atendimento Pessoal e Telefone	526
Ofícios Expedidos	16
Reuniões	27
Convalidações de Empenho	53
Termo Aditivo de Contrato	42
Termo de Rescisão de Contrato	01
Apostilamento de Contrato	21
Convênio	04
Apostilamento de Convênio	02
Termo Aditivo de Convênio	02
Ata de Registro de Preços	55
Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços	14
Termo de Rescisão de Ata de Registro de Preços	05
Adote Um Bem Público	01
Revogação de Adote Um Bem Público	01
Termo Aditivo Adote Um Bem Público	09
Termo de Fomento	03
Aditivo de Termo de Fomento	02
Apostilamento de Termo de Fomento	01
Termo Aditivo de Caixa Escolar	01
Termo de Colaboração	01
Termo Aditivo de Termo de Colaboração	02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4AFECF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N° 03/2025

CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS DE
DIVINÓPOLIS –COMAD

Dispõe sobre a definição da carga horária mínima do Responsável Técnico (RT) nas Comunidades Terapêuticas vinculadas à Rede Municipal de Atenção e Políticas sobre Drogas de Divinópolis/MG, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS DE DIVINÓPOLIS – COMAD, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 240/2024, que institui o Conselho Municipal sobre Drogas – COMAD, bem como demais normas complementares que regulamentam o seu funcionamento, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.343/2006 – que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD) – e com a Política Nacional sobre Drogas (PNAD), resolve editar a presente

Resolução.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade técnica, ética e institucional dos serviços ofertados pelas Comunidades Terapêuticas conveniadas, credenciadas ou reconhecidas pelo COMAD;
CONSIDERANDO que o Responsável Técnico (RT) é o profissional responsável por garantir o cumprimento das normativas técnicas, o

acompanhamento das atividades e o apoio à gestão e à equipe multiprofissional da instituição;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COMAD em reunião realizada no dia 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Complementar 240/2025, que confere ao COMAD competência para deliberar e normatizar matérias relativas à Política Municipal sobre Drogas,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução se aplica a todos as Comunidades Terapêuticas sejam urbanas, rurais, públicas, privadas, comunitárias, ou filantrópicas, com ou sem fins lucrativos.

Art. 2º As Comunidades Terapêuticas abrangidos por esta resolução deverão manter responsável técnico de nível superior legalmente habilitado, bem como um substituto com a mesma qualificação, que assuma perante a Vigilância Sanitária a responsabilidade técnica pelos estabelecimentos.

§ 1º Não há obrigatoriedade de registro da responsabilidade técnica em conselhos de classe, porém a responsabilidade técnica deverá ser formalizada em documento assinado pelo(s) gestor(res) do estabelecimento (presidente, conselho administrativo, órgão gestor, ou outros com competência para tal), e também pelo responsável técnico.

§ 2º A habilitação necessária para que um profissional assuma a responsabilidade técnica pelos estabelecimentos regulados pela RDC nº 29/2011/ANVISA, referem-se à formação de nível superior em qualquer área (em estabelecimentos de ensino que funcionem oficialmente de acordo com as normas legais e regulamentares vigentes no país), com comprovada capacitação e experiência no atendimento a usuários de substâncias psicoativas, minimamente com evidências de participação em cursos de capacitação sobre o tema, e experiência comprovada na gestão de comunidades terapêuticas ou estabelecimentos afins, desempenho de funções como conselheiro, monitor ou equivalente na área de dependência química.

Art. 3º Estabelecer que as Comunidades Terapêuticas que atuam no âmbito da Política Municipal sobre Drogas deverão manter profissional designado como Responsável Técnico (RT), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único: O estabelecimento deverá dispor de escala de trabalho contendo carga horária com as respectivas jornadas (dias e horários) da presença do Responsável Técnico, mantendo registro da presença do Responsável Técnico, atualizado e disponível a este conselho e a autoridade da vigilância sanitária.

Art. 4º É permitido nas Comunidades Terapêuticas o serviço voluntário, o qual deverá ser exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o estabelecimento e o prestador do serviço voluntário, devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, em conformidade com o previsto na Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, ou outro regulamento que venha substituí-lo.

Art. 5º Os estabelecimentos devem manter profissional que responda pelas questões operacionais durante todo o seu período de funcionamento, podendo ser o próprio responsável técnico ou pessoa capacitada e designada para tal fim.

Art. 6º A carga horária poderá ser ampliada, mediante justificativa técnica, considerando a capacidade de atendimento da Comunidade Terapêutica, número de acolhidos e especificidades do público atendido.

Art. 7º Compete ao COMAD acompanhar o cumprimento desta Resolução, podendo solicitar relatórios e documentos comprobatórios da atuação do Responsável Técnico.

Art.8º O não cumprimento desta Resolução poderá ser comunicado à Vigilância Sanitária e ao órgão gestor municipal para as medidas cabíveis além da perda do registro neste conselho.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis/MG, 03 de novembro de 2025.

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMAD

Secretária Executiva do COMAD

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:5DAD6612

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1443/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000055604/2025, protocolado em 28/10/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **CARLOS ALBERTO DE SOUSA**, matriculado sob o nº 97034789, detentor do cargo efetivo de **Agente Sanitário – Fiscal de Saúde (NR)**, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/11/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:F0327545

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1746/2025

Contratado (a): Ricardo Dias da Silva. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Término de contrato em 02/11/2025.**

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:20ECF2C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1783/2025

Contratado (a): Divina Claudia Carvalho Paulino. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Término de contrato em 10/11/2025.**

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:0390FCC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1824/2025

Contratado (a): Viviane Rafaela Dutra de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Término de contrato em 21/11/2025.**

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:34923201

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) -
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1861/2025**

Contratado (a): Fabiane Aparecida Evangelista Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 04/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61F5D4CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) -
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1941/2024**

Contratado (a): Samara Cristina Cabral. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 03/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD98EFFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) -
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2193/2024**

Contratado (a): Neli Julia Vieira Sousa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 12/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E85A4E60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) -
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2207/2024**

Contratado (a): Eloisa Ferreira da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 06/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58B2B635

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) -
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2211/2024**

Contratado (a): Leonardo Lopes de Vasconcelos. **Cargo:** Dentista PSF. Término de contrato em 10/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B56467EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) -
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2213/2024**

Contratado (a): Marli Alves Ferreira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 17/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2937280

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) -
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2216/2024**

Contratado (a): Julia Ferreira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 26/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C797349B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2218/2024**

Contratado (a): Baltazar Aureliano de Souza. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 10/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFB53819

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) -
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2223/2024**

Contratado (a): Deusdelia Oliveira Laurindo. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 13/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:193E551F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) -
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2225/2024**

Contratado (a): Gustavo Henrique Teles Ribeiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 24/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:167DEE40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) -
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2235/2024**

Contratado (a): Alvaneza Renata de Jesus. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 25/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC694661

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2239/2024**

Contratado (a): Amanda Valentine Rodrigues Lima. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 30/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4E02119

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) -
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2251/2024**

Contratado (a): Caroline dos Santos Nazare Silva. **Cargo:** Dentista
PSF. Término de contrato em 10/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4008954

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 116/2025 –
CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DANILO PASSOS,
CNPJ 20.914.081/0001-42.

Objeto: aquisição de equipamentos essenciais para estruturação da sede do Conselho Comunitário do Bairro Danilo Passos I. Valor: R\$ 10.000,00. Dot. Orçamentária: - 3.3.50.41 Ficha 806. Prazo: 10 meses. Ass: 31/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1E6261E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 188/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Jucelia Rodrigues da Silva, CPF xxx.991.xxx-80. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R\$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1687. Ass: 31/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4DF5F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA ATA 528/2025 – PL 218/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO 115/2025. EMPRESA: PERFIL
SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 39.685.763/0001-59.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de comunicação visual diversos para atender as diversas Secretarias Municipais de Divinópolis/MG. Valor: R\$ 137.859,85. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 04/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C573EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA ATA 529/2025 – PL 218/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO 115/2025.

Empresa: RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 27.232.288/0001-86. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de comunicação visual diversos para atender as diversas Secretarias Municipais de Divinópolis/MG. Valor: R\$ 9.045,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 03/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8AB2E5BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA ATA 530/2025 – PL 218/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO 115/2025.

Empresa: FND SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 14.867.938/0001-18. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de comunicação visual diversos para

atender as diversas Secretarias Municipais de Divinópolis/MG. Valor: R\$ 1.000,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 03/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F970F6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO 1º TA – ATA 560/2024 – PL 275/2024.

Contratada: Matheus de Castro Fonseca. Objeto: Prorrogação até 05/11/2026. Alteração do nome empresarial da Contratada para Fonthora Distribuidora Ltda, sem modificação de CNPJ. Ass: 03/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E930D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 30/2025.
BENEFICIÁRIO(A): TAYNÁ FERNANDA MALAQUIAS
(EQUIPE PANTERA NEGRA), CPF 119.XXX.XXX-86.

Objeto: Benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições de JIU JITSU na cidade de Santa Lúzia/MG. Valor: R\$ 1.800,00. Dot. Orçamentária: 3.3.90.48.00.00.00.00 Ficha 1325. Ass: 30/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11F5353A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 31/2025.
BENEFICIÁRIO(A): LUCAS ALBERTO CARVALHO
COELHO. CPF 112.XXX.506.XX.

Objeto: benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições de KARATÊ na cidade de São Paulo/SP. Valor: R\$ 338,80. Dot. Orçamentária: 3.3.90.48.00.00.00.00 Ficha 1325. Ass: 29/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8229969

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 32/2025.
BENEFICIÁRIO(A): JULIA MORATO OLIVEIRA, CPF
146.XXX.XXX.41.

Objeto: benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições de JIU JITSU na cidade de Santa Lúzia/MG. Valor: R\$ 1.800,00. Dot. Orçamentária: 3.3.90.48.00.00.00.00 Ficha 1325. Ass: 29/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6016E7CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 519/2025 – PL 199/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO 102/2025.

Empresa: AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA, CNPJ 50.630.988/0001-40. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de herbicida destinado à manutenção e controle de vegetação espontânea em áreas públicas do município de Divinópolis. Valor: R\$ 50.000,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 31/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5232D751

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 520/2025 – PL 232/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO 121/2025.

Empresa: Oxigênio Divinópolis Ltda, CNPJ 22.471.114/0001-52. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de OXIGÊNIO (GÁS INDUSTRIAL) E ACETILENO (GÁS INDUSTRIAL INFLAMÁVEL), a serem utilizados nos veículos leves, motocicletas, caminhões, máquinas e construção pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R\$ 32.400,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 31/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CD2D1D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 971/2025

– Júlia Nascimento Leão, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 10/11/2025 a 15/12/2025. Ass: 04/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C262BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 975/2025

– Jéssica Merenciana Gontijo, ANHANGUERA, Pedagogia – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 05/11/2025 a 10/12/2025. Ass: 04/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1E75018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 976/2025

– Júlia Neves Rodrigues, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 10/11/2025 a 15/12/2025. Ass: 03/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE59D7A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO Nº: 331/2025.

MATHEUS VINÍCIUS GOMES CONCEIÇÃO. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R\$634,93. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 05/11/2025 a 31/12/2025. Ass: 03/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6596B314

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO Nº: 332/2025.

Maria Eduarda de Almeida. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R\$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 03/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DFA09E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO Nº: 333/2025.

Leticia Alves Vieira. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R\$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2026. Ass: 04/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AE4A5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 186/2025.
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU/MG,
CNPJ 18.291.377/0001-02.

Objeto: Cessão do servidor público municipal, Sr. Guilherme Diniz Silva Menezes, investido no cargo público de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro pessoal de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Divinópolis/MG, ora Cedente, para prestar serviços no órgão do Cessionário. Prazo: 31/12/2028. Ass: 31/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E54FB14B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO CONTRATO 189/2025 - PL
171/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 87/2025.

Contratada: Cross Segurança Limitada, CNPJ 27.298.883/0001-14. Objeto: Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada com fornecimento de equipamentos, uniformes e demais instrumentos necessários à sua execução, para atuação em postos de trabalho da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R\$ 696.702,24. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.013.001.26.782.14.2905.3.3.90.39 Ficha 1297. Ass: 03/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C88E7BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2025 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 2242/2025 –
SEMED.

CONTRATADO(A): MICHELLYNE CAMPOS. CARGO: PAEIAIEF - A alteração, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98, da **alteração do prazo contratual de 31 de outubro de 2025 até 30 de novembro de 2025**, tendo como justificativa a **SUBSTITUIÇÃO A CAROLINA BATISTA DE OLIVEIRA MAT 99035221/2 DE LICENÇA SAÚDE**, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AD30230

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2025 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 2273/2025 –
SEMED.

CONTRATADO(A): SUELY DE MELO GONCALVES. CARGO: PAEIAIEF - A alteração, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98, da **alteração do**

prazo contratual de 31 de outubro de 2025 até 30 de novembro de 2025, tendo como justificativa a SUBSTITUIÇÃO A CAROLINA BATISTA DE OLIVEIRA MAT 99035221/2 DE LICENÇA SAÚDE, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44FFBBD8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**RECURSOS HUMANOS
ATA DA REUNIÃO DE NÚMERO 2, DA COMISSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**ATA DA REUNIÃO DE NÚMERO 2, DA COMISSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Processo administrativo disciplinar de número 01/2025.

Aos 27 dias do mês de outubro de 2025, na sede da prefeitura municipal de Dom Bosco – MG, reuniram-se os membros da Comissão de processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria de número 113, de 18 de setembro de 2025, devidamente publicada no diário oficial do Município, edição do dia 18 de setembro de 2025, para, sob a presidência de Mayara Mendes do Carmo, dar prosseguimento aos trabalhos da referida Comissão para apuração dos fatos narrados na referida Portaria. Foi registrada a participação de Danilo Antônio Lucas Alvim, assessor jurídico da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG. Considerando a publicação da Portaria nº 121, de 10 de outubro de 2025, na qual consta em seu art. 1º, pedido de exoneração como segue: *Art. 1º - Exonerar a pedido, do Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, a servidora ANGELITA FERREIRA DA COSTA, matrícula 353-8, CPF/MF: 014.016.826-98, do cargo de TNS Enfermeiro, nomeada pela Portaria nº 043, de 13 de junho de 2013.* Não restando nada mais a tratar, nesta ocasião, a Comissão, por unanimidade de seus membros, assim deliberou: 1 – Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar de número 01/2025, pelo motivo acima destacado com base no Inciso III do Art. 53 da Lei Complementar 001/2002. 2 – Encerramento definitivo das atividades do presente Processo Administrativo. 3 – Salvo melhor juízo, dar ciência a autoridade competente. 4 – Encaminhar ao setor responsável, o presente expediente, para sua devida publicação nos órgãos de imprensa. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão, sendo a reunião declarada encerrada.

Dom Bosco – MG, 27 de outubro de 2025.

MAYARA MENDES DO CARMO –
Presidente,

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA –
Secretário,

FERNANDO GONÇALVES RODRIGUES –
Membro.

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B50D5648

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025**

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de

Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto/fechado, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais Diversos de Consumo e Materiais de Limpeza para os Diversos Setores desta Administração Municipal**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 06 de novembro de 2025, às 09:00h do dia 18 de novembro de 2025.**
- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 18 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: **<http://donauezebia.mg.gov.br/donauezebia/>**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: **licitacao.donauezebia@gmail.com**, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: **(32) 3453-1714**.

Dona Euzébia, 04 de novembro de 2025.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:883F7A95

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAÍÁ**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 018/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO
INDAÍÁ/MG E O DORENSE FUTEBOL CLUBE.**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 018/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO
INDAÍÁ/MG E O DORENSE FUTEBOL CLUBE.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DORES DO INDAÍÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.010/0001-22, com sede na Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35610-000, e-mail: **adm@doresdoindaia.mg.gov.br**, telefone nº (37) 3551-6250, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. **OSMANY ALBERTO SILVA FILGUEIRA**, e na pessoa do Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo, Sr. **WELERSON JUNIO DE OLIVEIRA**, e o **DORENSE**

FUTEBOL CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.764.368/0001-21, com sede à Rua Padre Antônio Felizola, nº 35, São Sebastião, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **GIANNY MAXIMILLIAN DE SOUZA E SILVA**. **OBJETO:** “CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O ‘DORENSE FUTEBOL CLUBE’ E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ – MG, PARA AUXÍLIO FINANCEIRO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL.” **GESTOR: HALLAN DA CRUZ FERREIRA**. **VIGÊNCIA:** 26/09/2.025 A 31/12/2.025. **VALOR:** R\$ 34.881,22 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).

DORES DO INDAIÁ, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:423C6EB1

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 019/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO
INDAIÁ/MG E A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E
EDUCACIONAL DE DORES DO INDAIÁ - FAEDI

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 019/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO
INDAIÁ/MG E A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E
EDUCACIONAL DE DORES DO INDAIÁ - FAEDI

PARTES: MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.010/0001-22, com sede na Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35610-000, e-mail: adm@doresdoindaia.mg.gov.br, telefone n.º (37) 3551-6250, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEXANDRO COELHO FERREIRA** e na pessoa da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. **JÉSSICA GERALDA DE JESUS MELO**, e a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DE DORES DO INDAIÁ - FAEDI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.776.065-0001-29, com sede à Avenida Magalhães Pinto, nº 829, São Sebastião, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **PEDRO HENRIQUE NETTO REZENDE**. **OBJETO:** “CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A “FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DE DORES DO INDAIÁ - FAEDI” E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO “DEPOIS DO SILÊNCIO”, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA).” **GESTOR: JAEDSON DA SILVA BORGES**. **VIGÊNCIA:** 14/10/2.025 A 31/07/2.026. **VALOR:** R\$ 68.539,00 (sessenta e oito mil quinhentos e trinta e nove reais).

DORES DO INDAIÁ, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:60E001BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.573, DE 04.11.2025

Disciplina a participação do Município de Estrela do Indaiá/MG em Consórcio Público, dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções e dá outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O município de Estrela do Indaiá, estado de Minas Gerais poderá participar de Consórcio Público visando à realização de objetivos de interesse comum com outros entes da Federação.

Art. 2º. Para a consecução do estabelecido no art. 1º, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar Protocolo de Intenções com os demais entes da Federação.

§1º O município poderá participar de Consórcio Público de Direito Público, assim entendido aquele que se constituir na forma de Associação Pública.

§2º O Protocolo de Intenções deverá conter todos os requisitos exigidos no art. 4º da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 3º. A autorização contida nesta Lei disciplinadora dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º A dispensa de ratificação estabelecida no caput deste artigo não exime o Poder Executivo de encaminhar o Protocolo de Intenções à Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização.

§2º O Protocolo de Intenções deverá ser publicado em imprensa oficial, ocasião em que se converterá no Contrato de Consórcio Público.

§3º A publicação tratada no parágrafo anterior poderá se dar de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet - em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 4º. Os objetivos do Consórcio Público serão determinados, através do Protocolo de Intenções, pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências e os limites constitucionais a eles atribuídas.

Art. 5º. O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§1º A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Art. 6º. O Protocolo de Intenções deverá conter quadro geral de empregos públicos, com suas atribuições, requisitos, carga horária e vencimentos, assim como, quando o caso, os cargos de livre nomeação e exoneração e seus respectivos vencimentos e as funções de confiança, com suas respectivas gratificações.

§1º A contratação de empregados para o Consórcio deverá se dar mediante concurso público, ressalvados os casos legalmente previstos no ordenamento pátrio.

§2º Constituído o Consórcio, as alterações no seu quadro geral de empregos públicos, cargos comissionados e funções de confiança, deverão ser efetivados por deliberação da Assembleia Geral, sempre por maioria absoluta e seguidas das publicações devidas.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a contratuar com o Consórcio os serviços necessários e ofertados,

dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 8º. O Município deverá adequar a sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará, aos ditames desta Lei e da Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador.

Parágrafo Único. Para os fins do caput deste artigo, deverá formalizar Protocolo de Intenções, nos termos do estatuído no art. 2º, restando dispensada sua ratificação por Lei Municipal, bem como adequar seus instrumentos jurídicos naquilo que contrariarem as normas que regem os Consórcios Públicos.

Art. 9º. As Associações Públicas criadas a partir desta Lei integrarão a administração pública indireta do Município, nos exatos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto Regulamentador nº 6.017/07.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que tácita ou expressamente a contrariarem.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de novembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:CC03B7BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O
PROGRAMA REFLORESTA FORMIGA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O
PROGRAMA REFLORESTA FORMIGA.

A Prefeitura Municipal de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, torna público o presente edital nº 004/2025 de Chamada Pública para cadastro de áreas passíveis de reflorestamento, no Município de Formiga/MG, nos termos a seguir.

Justificativa:

O presente chamamento Público para cadastramento de áreas passíveis de reflorestamento justifica-se pelo fato da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental receber um grande número de demandas relacionadas a compensação ambiental, onde em grande parte dos casos, aqueles obrigados a realizar tais compensações não possuem local / área apropriada para receber as ações de compensações.

Cidadãos e empresas buscam esta Secretaria Municipal no intuito de receberem indicações de áreas nas quais as compensações podem ocorrer.

A Secretaria de Gestão Ambiental indica referidas áreas, mas as áreas que temos disponíveis não suportam o número de compensações que nos chegam.

Visto isso, o presente Chamamento Público justifica-se pelo fato de termos cadastradas áreas que precisam de reflorestamento, podendo indica-las para quem tem a obrigação de proceder com compensações ambientais, sendo de grande relevância a elaboração deste cadastro de áreas, de forma a incentivarmos e darmos meios para que tais compensações venham de fato a contribuir com o meio ambiente,

possibilitando que as áreas sejam reflorestadas e que os obrigados a compensação ambiental possam de fato cumpri-las de forma satisfatória.

Esse Chamamento Público visa uma parceria de três pilares, beneficiando o proprietário da área cadastrada, aquele que tem o dever de cumprir com a compensação ambiental, e o poder público municipal que terá condições de indicar as áreas passíveis de reflorestamento, contribuindo assim para melhoria e manutenção dos biomas Mata Atlântica e Cerrado, preservando assim a biodiversidade, os recursos hídricos e o desenvolvimento sustentável em nossa cidade, garantindo melhores condições de equilíbrio climático e qualidade de vida.

Objetivos:

2.1 - Objetivo geral:

Contribuir para o aumento de da cobertura vegetal de espécies do bioma da Mata Atlântica e do Cerrado no território municipal.

2.2 - Objetivo específico:

Implantar o cadastramento de áreas passíveis de reflorestamento, possibilitando a indicação delas a quem tem a obrigação de compensação ambiental, possibilitando o plantio e conservação da vegetação em áreas particulares.

Do cadastramento:

3.1 – Poderão se cadastrar as pessoas físicas e jurídicas, com área apta ao plantio dentro dos limites territoriais do município de Formiga-MG, e com interesse ambiental e passíveis de reflorestamento, apresentando os documentos previstos no item 3.2, junto à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, no período de 10/11/2025 a 31/12/2025, das 09:00 horas às 15h00 horas, na Rua Coronel José Gonçalves D’Amarante, 134 – Bairro Centro –, Formiga/MG ou pelo seguinte e-mail: secgeambfga@gmail.com.

3.2 - Da documentação necessária:

- 3.2.1-** Certidão atualizada de matrícula do imóvel;
- 3.2.2-** Documentos pessoais do proponente e cônjuge/companheiro;
- 3.2.3-** Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural;
- 3.2.4-** Polígono da área proposta para receber a compensação ambiental e da propriedade, em formato KML ou shapefile, ou croqui elaborado por profissional habilitado, indicando a área indicada;
- 3.2.5-** Documento descrevendo a propriedade com informações de localização, tamanho e usos do solo, de maneira que a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental tenha condições de indicar as espécies a serem plantadas.

Da parceria:

O presente Chamamento Público é uma parceria entre proprietários de áreas passíveis de reflorestamento, município e obrigados a realizarem ações de compensação ambiental, se colocando o Poder Público como quem aproxima os proprietários que precisam do reflorestamento com quem tem a necessidade e/ou obrigação de reflorestar decorrente de compensações ambientais, e/ou de supressões de árvores.

Das responsabilidades:

5.1- Dos proprietários das áreas indicadas mediante o cadastro realizado:

- 5.1.1 – Ceder** o uso da área para fins de plantio de mudas, em quantidade e indicação de espécies ideais para o reflorestamento;
- 5.1.2 – Permitir** o acesso na área aos obrigados pelo plantio das mudas, bem como a quem a eles estiverem prestando serviços relativos ao plantio, resguardando o direito de indicação de horário e condições de acesso, de forma que não atrapalhem a rotina do imóvel.
- 5.1.3-** Informar por escrito a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental sobre quaisquer eventualidades ocorridas na área, ou nas ações envolvendo o reflorestamento, de forma a permitir ao Poder Público quaisquer comunicações com o interessado no plantio de mudas e/ou o obrigado à compensação ambiental.

5.2- Da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental:

- 5.2.1 - Receber** os documentos que deverão ser enviados pelos interessados em indicar áreas passíveis de reflorestamento;

5.2.2 - Manter cadastro das áreas para indicação aos interessados e/ou obrigados a cumprirem compensação ambiental ou àqueles que tenham interesse em ações de reflorestamento;

5.2.3- Autorizar a fiscalização in loco da área indicada para o plantio de mudas, sem necessidade de aviso prévio ou motivação expressa, podendo acompanhar a diligência.

5.2.4- Informar por escrito esta Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, de possível ocupação da área por reflorestamento não proveniente desta parceria, ou da sua desistência em participar do programa.

5.3- Do interessado no plantio e/ou do obrigado à compensação ambiental:

5.3.1 – Realizar o plantio de mudas em conformidade com o estabelecido por esta Secretaria Municipal de Gestão Ambiental ou pela obrigação ambiental imposta.

5.3.2 - Dar a devida manutenção no reflorestamento, pelo prazo indicado pela Secretaria de Gestão Ambiental, devendo durante o período indicado, comprovar através de laudos escritos e fotográficos o desenvolvimento do reflorestamento.

5.3.3- Usar da área indicada de forma responsável, de forma única e exclusiva para o plantio de mudas - reflorestamento, conforme orientação desta Secretaria Municipal de Gestão Ambiental ou de quem exigiu a compensação ambiental, se atendo às ações estritamente essenciais voltadas ao plantio;

5.3.4- Reparar quaisquer danos ambientais ocasionados em decorrência das ações praticadas na área indicada, respondendo cível e criminal perante os órgãos públicos, sejam por atos culposos ou dolosos, bem como a obrigação de cumprimento de possíveis medidas e penalidades impostas.

5.3.5- Custear todos e quaisquer custos com o plantio, inclusive àqueles referente à contratação de pessoal e/ou empresas, eximindo de quaisquer responsabilidades os proprietários da área onde se realiza o reflorestamento.

5.3.6- Manter durante toda a execução do reflorestamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos neste edital e pela legislação ambiental.

5.3.7- Inteira responsabilidade sobre o plantio e sua manutenção.

5.3.8- Não poderão desistir e nem mesmo se eximir de quaisquer responsabilidades do plantio e de sua manutenção, pelo prazo indicado pela Secretaria de Gestão Ambiental, a contar da finalização do plantio, nem das responsabilidades que por ventura sejam decorrentes do plantio, ou outro prazo que vier a ser estipulado em decorrência do tipo de mudas utilizadas no reflorestamento.

Disposições Gerais:

6.1- Os documentos deste chamamento público, ficarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal Gestão Ambiental.

6.2- A utilização da área a ser reflorestada no âmbito deste chamamento público será formalizada e disponibilizada para plantios de compensação após análise por uma Comissão Técnica a ser nomeada por esta Secretaria de Gestão Ambiental.

6.3- Eventuais dúvidas e descumprimentos do termo de cooperação ambiental deverão ser direcionadas à Comissão Técnica para análise e orientação.

7- Dos anexos:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Cooperação Ambiental anexo I.

HUMBERTO DE PAULA CUNHA

Secretário Municipal de Gestão Ambiental

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO AMBIENTAL

Aos.....dias do mês de do ano de 20__ (dois mil e _____), nesta cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, (qualificação), neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Gestão Ambiental, Sr., brasileiro, (estado civil), devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº; o proprietário da área indicada para

reflorestamento, Sr. Sr., brasileiro, (estado civil), devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº; e, o interessado no plantio e/ou obrigado à compensação ambiental, Sr., brasileiro, (estado civil), devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, que se regerá pelo presente Edital de Chamamento Público nº 004/2025, e as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. O Sr., neste ato declara ser legítimo(s) proprietário(s) do imóvel objeto onde se realizará o reflorestamento, manifestando a livre e espontânea vontade e disposição em ceder o uso da área para finalidade de compensação ambiental nos moldes do Edital de Chamamento Público nº 004/2025.

Cláusula 2ª. A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, através de seu representante, se coloca como intermediária na presente cooperação ambiental, de forma a receber os dados da área cujo interesse em reflorestamento se coloca pelo proprietário do imóvel, e como indicante da área ao interessado no plantio e/ou obrigado à compensação ambiental.

Cláusula 3ª. O Sr., neste ato declara estar ciente de suas obrigações, bem como de seus limites em atuar dentro da área fornecida quando do plantio do reflorestamento, comprometendo-se ao cumprimento do plantio apresentado e sob as orientações técnicas, mantendo durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a todas as imposições referidas no Edital de Chamamento Público nº 004/2025.

Cláusula 4ª. Compete ao Município a fiscalização do reflorestamento, mediante o fornecimento de informações decorrentes das obrigações de ambas as partes desta cooperação.

Cláusula 5ª Iniciar a execução do plantio no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente termo de cooperação, ou outro prazo estipulado quando da obrigatoriedade da compensação ambiental.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo de cooperação.

Formiga MG, _____ de _____ de 2025.

HUMBERTO DE PAULA CUNHA

Secretário Municipal de Gestão Ambiental

Sr.

Proprietário da área a ser reflorestada

Sr.

Interessado no plantio e/ou obrigado à compensação ambiental

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:D26FCAB9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO**

TERMO ADITIVO 001- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2025- SMS – ICISMEP -CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. CONTRATADO: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:10.301.0011.2486 - MANUTENÇÃO DO ICISMEP (APS) - 3.3.93.34 - OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS - Recurso 2.600.000.0000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO-SUS PROV. UNIÃO-BLOCO DE

MANUTENÇÃO DAS ASPS (EX. ANTERIOR) - 10.302.0010.2514 - MANUTENÇÃO DO ICISMEP – PROGRAMA MIGUILIM SAÚDE OCULAR – RESOLUÇÕES 9972/25, 9069/23 E 9183/233.3.93.34 - OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS - Recurso 1.621.000.0000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO-SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-Recurso 2.621.000.0000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO-SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL (EX. ANTERIOR) -10.302.0010.2772 - MANUTENÇÃO DO ICISMEP - RES 8432/22 E 8492/22 - 3.3.93.34 - OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS Recurso 1.621.000.0000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO-SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL .1002. **DATA:**24/10/2025

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1EAD8C0E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 112/2025- FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO ATALHO E VIGILATOS.**Objeto:**concessão de repasse financeiro para execução de melhorias estruturais nas dependências da Associação dos Produtores Rurais de Córrego do Atalho e Vigilatos, visando proporcionar maior segurança, organização e conservação das áreas comuns utilizadas pela comunidade. As intervenções incluem: Cercamento do campo de futebol com tela e postes de ferro, assegurando a preservação da área esportiva e a segurança dos usuários; Instalação de portões de acesso, permitindo controle e organização da entrada e saída de pessoas e veículos; Reforço estrutural dos postes e fixação adequada da tela, garantindo a durabilidade e funcionalidade do cercamento. As ações descritas visam assegurar a melhoria da infraestrutura da associação, promovendo um ambiente mais seguro e funcional para as atividades produtivas, esportivas e comunitárias, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.368, de 23/05/2025.**Dotação:**10.001.20.608.0.0318.4.4.50.42 - Auxílios.**Valor:**R\$ 100.000,00.**Vigência:**31/10/2025 a 30/04/2026.**Data Assinatura:**31/10/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FD079B33

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 111/2025- FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E OASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.**Objeto:**concessão de repasse financeiro para aquisição de equipamentos,conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.368, de 23/05/2025.**Dotação:**10.001.08.845.0000.0327.4.4.50.42 - Auxílios.**Valor:**R\$ 15.000,00.**Vigência:**31/10/2025 a 31/03/2026.**Data Assinatura:**31/10/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F65DE0E7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 002 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 107/2024-Firmado entre o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MGe a ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA DO OBJETO:Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de vigência da Cláusula Quarta do Termo original, com intuito de dar

continuidade aos serviços prestados pela Entidade.**DO PLANO DE APLICAÇÃO:**O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Termo de Colaboração nº 107/2024, a partir de 21/12/2025, com término em 21/06/2026, em conformidade com o art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e autorizado pela Comunicação Interna nº 355/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.**DA PUBLICIDADE:**O MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG fará a publicação do resumo deste Termo, em conformidade com o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.**DA RATIFICAÇÃO:**Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo original no que não colidam com as presentes disposições.**DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3C75FF61

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 106/2025- FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ALUNOS DO CEMAP-APACEM.**Objeto:**concessão de repasse financeiro para aquisição de Tablets de comunicação alternativa,destinados ao uso terapêutico das crianças e adolescentes que não possuem fala funcional, são “não verbais” com sérios distúrbios de fala e linguagem,conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.368, de 23/05/2025.**Dotação:**10.302.0000.0.308.4.4.50.42 - Auxílios.**Valor:**R\$ 40.000,00.**Vigência:**24/10/2025 a 24/12/2026.**Data Assinatura:** 24/10/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9C628B11

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Processo Administrativo: nº 017/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025.

Organização da Sociedade Civil:
Formiga Família Azul – Associação de Autismo e Deficiência Intelectual
CNPJ: 51.184.772/0001-61
Endereço: Avenida Guimar Garcia Neto, nº 150, Centro, sala 24-Terminal Rodoviário
CEP: 35570-148

Objeto: Ampliação e a qualificação do atendimento gratuito às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e deficiência intelectual, por meio da implementação de ações voltadas à promoção da inclusão social, do desenvolvimento de competências funcionais e do fortalecimento do suporte às famílias. Para tanto, contempla-se a expansão das atividades atualmente ofertadas e a reestruturação física e organizacional da entidade, com a implantação da sede própria e de uma clínica multidisciplinar especializada no atendimento a esse público-alvo, no município de Formiga/MG.

Valor total de repasse: R\$203.113,17 (duzentos e três mil cento e treze reais e dezessete centavos)

Período de repasse: Exercício 2025.

Vigência: 12 MESES

Tipo de Parceria: COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e a Formiga Família Azul – Associação de Autismo e Deficiência Intelectual, inscrita no CNPJ: 51.184.772/0001-61 com endereço à Avenida Guimar Garcia Neto, nº 150, Centro, sala 24- Terminal Rodoviário, CEP: 35570-148, pelo qual o Município repassará o valor de R\$203.113,17 (duzentos e três mil cento e treze reais e dezessete centavos) no exercício de 2025, para ampliação e a qualificação do atendimento gratuito às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e deficiência intelectual, por meio da implementação de ações voltadas à promoção da inclusão social, do desenvolvimento de competências funcionais e do fortalecimento do suporte às famílias. Para tanto, contempla-se a expansão das atividades atualmente ofertadas e a reestruturação física e organizacional da entidade, com a implantação da sede própria e de uma clínica multidisciplinar especializada no atendimento a esse público-alvo, no município de Formiga/MG.

É importante ressaltar que a referida quantia a título de auxílios é oriunda do Orçamento Impositivo e encontra-se devidamente autorizada pelas Leis Municipais nº 6.368 de 23 de maio de 2025 e Lei 6.455 de 02 de outubro de 2025 que identificam expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

“Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:

II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social.”

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica: “Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.”

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE**, estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 29 de outubro de 2025.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:4D6B2159

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Processo Administrativo: nº 018/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025.

Organização da Sociedade Civil:

Associação Betel de Assistência

CNPJ: 01.346.688/0001-29

Endereço: Rua Costa Rica, 85, Nossa Senhora de Lourdes

CEP: 35572-124

Objeto: concessão de repasse financeiro pelo Município para que a entidade possa dar continuidade aos atendimentos realizados pela Associação a mulheres vítimas de violência e pessoas no Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Valor total de repasse: R\$33.112,17 (trinta e três mil cento e doze reais e dezessete centavos)

Período de repasse: Exercício 2025.

Vigência: 12 MESES

Tipo de Parceria: COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e a Associação Betel de Assistência, inscrita no CNPJ: 01.346.688/0001-29 com endereço na Rua Costa Rica, 85, Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 35572-124, pelo qual o Município repassará o valor de R\$33.112,17 (trinta e três mil cento e doze reais e dezessete centavos) no exercício de 2025, para que a entidade possa dar continuidade aos atendimentos realizados pela Associação a mulheres vítimas de violência e pessoas no Transtorno do Espectro Autista (TEA).

É importante ressaltar que a referida quantia a título de auxílios é oriunda do Orçamento Impositivo e encontra-se devidamente autorizada pelas Leis Municipais nº 6.368 de 23 de maio de 2025 e Lei 6.459 de 02 de outubro de 2025 que identificam expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

“Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:

II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social.”

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica: “Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.”

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE**, estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 4 de novembro de 2025

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:57F61DB1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1226/2025

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), EDUARDO FRADE, do cargo em comissão de CHEFE DO ALMOXARIFADO GERAL DA SMS, a partir do dia 30/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2E6C1A48

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1227/2025

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JOSIANE APARECIDA DA SILVEIRA DANTAS, do cargo em comissão de CHEFE DE FATURAMENTO EM SAÚDE MENTAL, a partir do dia 30/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A502DACD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1228/2025

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), RITA CASSIA DE MELO, da função gratificada de ENCARREGADO DE FARMÁCIA DE ALTO CUSTO, a partir do dia 30/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:495F98E8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1229/2025

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), WELINGTON ARANTES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ITBI, a partir do dia 31/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6E86FEFB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1230/2025

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), DÉBORA CRISTINA VALADÃO GUIMARÃES, da função gratificada de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ITBI, a partir do dia 31/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:023DE313

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1231/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MAIÁRA GOMES DE FREITAS, TERAPEUTA OCUPACIONAL IX B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/11/2025 a 02/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:284CE4D7

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1232/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o

artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LEONICE APARECIDA DA SILVA REIS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/11/2025 a 02/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:A5E57FF8

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.249, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio do Memorando – Conecta nº. 4649-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Adriana Regina Flávio de Oliveira, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do processo licitatório referente as aquisições de materiais e equipamentos destinados ao atendimento das obrigações do Município no âmbito do Convênio de nº 975707/2025, visando atender as necessidades da secretaria solicitante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 04 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:202FD68A

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.250, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Obras e Trânsito, via Memorando - Conecta nº 4654/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Mateus Pinho de Ávila para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Formiga-MG com disponibilização de veículos, insumos e mão-de-obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 04 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1BC4C648

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.251, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, por meio de Memorando – Conecta nº. 4650/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Isadora Lima Alves para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o processo licitatório cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo caminhão 3/4 equipado com cabine auxiliar e guindaste elétrico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 04 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:59311DE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 214/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 151/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2025. OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual, residentes na zona rural, vinculado à linha R20-A de transporte escolar, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Educação de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Delmir Justiniano do Paraíso – CPF: 634.376.431-34. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.172,00 (dezesete mil e cento e setenta e dois reais). VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01.12.361.0010.2018.3.3.90.36.00 – Ficha: 00170; Fontes:

1.500.001.1001; 1.550.000.0000; e, 1.576.001.0000. DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025.

Formoso/MG, 20 de outubro de 2025.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:332A090C

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 206/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 144/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
13/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção em específico, com vistas ao atendimento de demandas de acordo com a solicitação dos órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Elisio Ornelas Filho – CNPJ: 20.033.708/0001-56. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços celebrada entre as partes, por 12 (doze) meses, que vigorará a partir do dia 04 de outubro de 2025, com vigência até o dia **03 de outubro de 2026**, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025.

Formoso/MG, 03 de outubro de 2025.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:7D13EB34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
PAL. Nº 103/2025 P.E. Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá-MG, torna público aos interessados que estará realizando no dia **27 DE NOVEMBRO DE 2025** (quinta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública, para o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG”.

O Edital completo; envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: < <https://ammlicita.org.br> >

Data limite: Até às **08h59min** do dia **27/11/2025**.

Abertura sessão/envio de lances: às **09h00min** do dia **27/11/2025**.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:54690DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
PAL. Nº 104/2025 P.E. Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá-MG, torna público aos interessados que estará realizando no dia **24 DE NOVEMBRO DE 2025** (segunda-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública, para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**”.

O Edital completo; envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: < <https://ammlicita.org.br> >

Data limite: Até às **08h59min** do dia **24/11/2025**.

Abertura sessão/envio de lances: às **09h00min** do dia **24/11/2025**.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:09679F14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG, inscrita sob o CNPJ 19.382.647/0001-53, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 043/2025, Processo Administrativo 142/2025 cujo objeto é a Registro de preços para aquisição de veículos de passeio/utilitário e caminhonetes, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guaraciaba-MG. A demanda se justifica pelo fracasso dos itens no Processo Administrativo 095/2025, Pregão Eletrônico 036/2025.

O valor homologado da contratação é de R\$ 809.160,00 (oitocentos e nove mil, cento e sessenta reais) em favor das empresas:

NOVA COMERCIAL LTDA - 59.962.249/0001-20 - R\$329.160,00 (trezentos e vinte e nove mil, cento e sessenta reais)

TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - 01.739.520/0001-83 - R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

Autoridade Competente:
BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE –
Prefeito Municipal

Informações gerais: no link <https://app2.ammlicita.org.br/> ou no site <https://www.guaraciaba.mg.gov.br/portal/licitacoes.php>

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:BA5D49DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

LOCADOR: JOSÉ MOREIRA.
CPF: 432.456.256-34.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de **01/11/2025 até 01/05/2026**.

DO PREÇO: O valor total da locação é de **R\$ 5.722,38 (cinco mil e setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos)**, a ser pago na importância de **R\$ 953,73 (novecentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)** mensais.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 124/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 020/2021.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E JOSÉ MOREIRA.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:6057880C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 95/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
AUTORIZA:

A contratação através da DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA, sob o nº 03/2025 conforme disposto no inciso IX do art. 75 da Lei 14.133/21, para o objeto e demais dados a seguir especificados:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A SAÚDE, TAIS COMO INTERVENÇÕES MÉDICAS ESPECÍFICAS, EXAMES DE PRECISÃO E CONTEÚDOS TÉCNICOS, E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SERÃO PRESTADOS PELO CONTRATADO OU POR INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE CREDENCIADA OU AUTORIZADA PELO MESMO.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DADOS DO CONTRATADO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE A MICRO-REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA.

CPF/CNPJ:02.319.394/0001-70

VALOR TOTAL:R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.01.10.302.1003.2033.3.3.72..39.00.1.500.000 FICHA 204

Guarda Mor, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:6631125C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 24/2025
Processo 89/2025

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da dispensa eletrônica nº 24/2025

Dotações Orçamentárias:

GABINETE	02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 46
DESENVOL. SOCIAL	02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 439

Data da Adjudicação: 29 de Outubro de 2025.

Data da Homologação: 29 de Outubro de 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA ATENDER OS VEICULOS DO GABINETE E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR..

Fornecedor/Vencedor/Itens/total:

Empresa:

SEGUROS SURA S/A,

CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27

Valor Total do Certame: R\$ 3.048,47 (três mil, quarente e oito reais e quarenta e sete centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 29 de Outubro de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Barbosa da Silva

Código Identificador:728144FD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 89/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº 24/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA ATENDER OS VEICULOS DO GABINETE E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025

Contratado:

SEGUROS SURA S/A,

CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27

Valor Total do Certame: R\$3.048,47 (Oito mil e setenta e dois reais)

Dotações orçamentarias:

GABINETE	02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 46
DESENVOL. SOCIAL	02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 439

VIGÊNCIA: 29/10/2025 até 29/10/2026.

Publicado por:

Marcelo Barbosa da Silva

Código Identificador:07C91D55

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CERTIDÃO - AUTO DE INFRAÇÃO 367/2024**

Certidão - Auto de infração 367/2024

Guaxupé (MG), 03 de Novembro de 2025.

Eu, Ana Cláudia Elias, fiscal de posturas I, matrícula 35.803, certifico para os devidos fins que o auto de infração 367/2024, em nome de Dilva Salgado, CPF 040.XXX.XXX-72, foi feito de forma equivocada, vindo, portanto, a ser anulado por se tratar de ato imperfeito e ilegal por vício insanável, conforme estabelece a súmula 473 do STF, com fotos em anexo.

ANA CLÁUDIA ELIAS

Fiscal de Posturas I

Decisão: Revendo os atos da administração, e a certidão da fiscal de posturas I, Ana Cláudia Elias, nos termos da súmula 473, do STF, ficam anulados os autos de infração 367/2024, tornando-se sem efeitos.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido

Código Identificador:BB5A55F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CERTIDÃO - AUTOS DE INFRAÇÃO 369/2024 E 370/2024**

Certidão - Autos de infração 369/2024 e 370/2024

Guaxupé (MG), 03 de Novembro de 2025.

Eu, Ana Cláudia Elias, fiscal de posturas I, matrícula 35.803, certifico para os devidos fins que os autos de infração 369/2024 e 370/2024, em nome de Espólio de Dilce Salgado, CPF 040.XXX.XXX-53, foram feitos de forma equivocada, vindo, portanto, a ser anulado por se tratar de ato imperfeito e ilegal por vício insanável, conforme estabelece a súmula 473 do STF, com fotos em anexo.

Ana Cláudia Elias

Fiscal de Posturas I

Decisão: Revendo os atos da administração, e a certidão da fiscal de posturas I, Ana Cláudia Elias, nos termos da súmula 473, do STF, ficam anulados os autos de infração 369/2024 e 370/2024, tornando-se sem efeitos.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido

Código Identificador:DDAC4080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 3.126, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

DECRETO N. 3.126, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA O “CAPUT” DO ART. 2º DO DECRETO N. 3.113, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 QUE REGULAMENTA A PRÁTICA DA PESCA NO PARQUE MUNICIPAL DA MOGIANA OLAVO BARBOSA, NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), a Lei Estadual nº 20.922/2013 e demais normas ambientais em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o horário de pesca no Parque Municipal da Mogiana Olavo Barbosa devido ao grande sucesso do evento;

D E C R E T A:

Art. 1º O “caput” do art. 2º do Decreto n. 3.113, de 06 de outubro de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A pesca será permitida exclusivamente nas áreas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no horário das **6h às 18h**, durante o 2º e o 4º finais de semana de cada mês (sábado e domingo), a partir de 25 de outubro de 2025”.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 03 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora- Geral

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:74713D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.127, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 3.127, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.228/2025 E DO DECRETO Nº 3.074, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.228/2025 e do Decreto nº 3.074, de 05 de agosto de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Passam a compor a Comissão os representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos municipais:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Carolina Carlos Carneiro

Suplente: Gislaine Bruno Salomão

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Dalila Gonçalves Ferreira Ruela

Suplente: Bianka Roberta Vasconcelos Herculano de Melo

III – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Natália Aparecida de Rezende

Suplente: Cristina Lúcia Calicchio Gonçalves Cruvinel

IV – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil:

Titular: Suelen Nília Guelere

Suplente - Camila de Cássia Cezarino

Art. 2º Nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3.074/2025, poderão ser convidados a compor a Comissão Técnica, como membros colaboradores, representantes de órgãos e instituições da rede de enfrentamento à violência contra a mulher, tais como:

I - Polícia Civil, por meio da DEAM - Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher;

II - Polícia Militar, por meio da PPVD - Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica;

III - Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

IV - Defensoria Pública; V - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

V - Organizações da sociedade civil com atuação na temática.

Art. 3º A presença dos membros convidados será devidamente registrada em ata de reunião com menção aos nomes completos, cargos e órgãos representativos;

Art. 4º Aos membros ora nomeados competirá, privativamente, o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 3.074, de 05 de agosto de 2025;

Art. 5º A presente nomeação dos membros da COMISSÃO TÉCNICA DE PROTEÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA terá validade pelo período de quatro anos, que corresponde ao período de 03/11/2025 a 02/11/2027.

Art. 6º As funções dos membros da Comissão nomeados pelo presente Decreto não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 03 de novembro de 2025

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:09AA6594

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
172/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 066/2024, firmado com a empresa **COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R\$10.668,58** (dez mil, seiscentos e sessenta e oito reais, cinquenta e oito centavos), que corresponde a 24,99% do valor do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de gerador de energia sendo, Sistema de Geração de Energia formado por 1(um) Grupo Gerador 260 KVa (StandBy), com seus acessórios e instalação, destinado a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, “a” e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 04/11/2025

DANIELA BETTELLI LUTF

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:2D4612F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
215/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 215/2024, originado da Inexigibilidade nº 100/2024, firmado com **MARIA HELENA DE SOUZA MURTA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado entre agosto de 2024 e agosto de 2025, no percentual de 4,907210%, do contrato que tem por objeto a Locação de imóvel situado à Rua Pereira do Nascimento, nº. 280 – Centro em Guaxupé/MG, para sediar

as instalações do Conselho Tutelar Municipal. **Valor:** R\$ 25.177,68.
Fundamento Legal: Artigo 111 da Lei Federal n 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 04/11/2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:8A57FE4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 28/2024

Extrato do 1º Aditamento ao Termo de Fomento nº 28/2024: aditamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Rede Cidadã, inscrita no CNPJ sob nº 05.461.315/0001-50, referente ao Termo de Fomento nº 28/2024, que tem como objeto realizar o aditamento de prazo de 05 meses, tendo como justificativa a continuidade do projeto. Desta forma, o novo período de vigência da parceria passa a ser de 02/12/2024 a 30/04/2026, com fundamento legal no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Municipal nº 2.581/2022. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 28/2024.

Guaxupé, 03 de novembro de 2025

RENATA VALERIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:C0F0F29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO COLABORAÇÃO Nº
04/2025

Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 04/2025: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a entidade Creche Domit Cecílio, inscrita no CNPJ 19.707.108/0001-47, que tem como objeto o remanejamento de valores dentro da previsão de despesas (sendo o item n.º 4 do Plano de Aplicação), no valor de R\$ 88.890,00, nos termos justificados de melhor uso do recurso público da parceria para o serviço ofertado, que decorre dos saldos não utilizados das despesas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 04/2025.

Guaxupé, 29 de outubro de 2025.

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:37ADB815

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 4º APOSTILAMENTO AO COLABORAÇÃO Nº
05/2025

Extrato do 4º Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 05/2025: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a entidade Creche Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ 21.394.473/0001-90, que tem como objeto o remanejamento de valores dentro da previsão de despesas, sendo o item n.º 2.1 do Plano de Aplicação, no valor de R\$ 4.000,00 e o item nº 3.3 do Plano de Aplicação, no valor de R\$ 5.000,00, nos termos justificados de melhor uso do recurso público da parceria para o serviço ofertado, que decorre dos saldos não utilizados das despesas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 05/2025.

Guaxupé, 31 de outubro de 2025.

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:0652E474

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 773, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 773, de 31 de outubro de 2025

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais Nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o direito à estabilidade, com fundamento no §4º do artigo 41 da Constituição Federal de 1998, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Cargo
35797	KARINA GIOPATO DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 31 de outubro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:6C860BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 774, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 774, de 03 de novembro de 2025

ALTERA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS E PRÉ-REQUISITOS PARA A SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS QUE PODERÃO SER CONTEMPLADAS COM AS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 14.620/2023,

Considerando as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida,

Considerando o Memorando nº 2.706/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e recepcionado por esta Procuradoria-Geral do Município, o qual solicita inclusão de membro para compor a presente comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para a Comissão Municipal para estabelecimento de critérios e pré-requisitos para a seleção das famílias que poderão ser contempladas com as unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1, os seguintes servidores:

Gilvânia Aparecida da Silva Souza – Assistente Social I – Presidente;
Márcio Antônio Gonçalves Pereira – Secretário de Planejamento e Urbanismo;
Marco Aurélio Silva Batista – Procurador-Chefe;
Renata Valéria Rocha Fernandes – Secretária de Desenvolvimento Social;
Dalila Gonçalves Ferreira Ruela – Assistente Social I;
Bruna de Souza da Silva – Diretora de Planejamento e Recursos;
Franciele Inácia Rezende Moraes – Diretora de Trabalho e Empreendedorismo;
Bianka Roberta Vasconcelos Herculano de Melo - Assistente Social I.

Art. 2º Compete à Comissão realizar a definição dos critérios de elegibilidade locais, estabelecer os pré-requisitos detalhados (documentação e eventuais restrições), validar e verificar a composição das listas classificatórias das famílias, bem como o acompanhamento de todo o trâmite, em conformidade com as diretrizes do Ministério das Cidades.

Art. 3º Os membros, ora nomeados, realizarão as atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guaxupé, 03 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E01121D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 103/2025, **forma de realização: Eletrônica, EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**, Processo nº 339/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria em Turismo para a realização de Estudo de Impacto Econômico (EIE) com objetivo de mensurar e avaliar os efeitos econômicos do Natal de Luz 2025 e do Festival Café 2026 do município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **18 de novembro de 2025 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **05 de novembro de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 04 de novembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:0F222C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 13/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025-
CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 13/2025
De 04 de novembro de 2025.

Cria a Câmara Técnica de Acompanhamento de Crianças e Adolescentes no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé-MG e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)**, a **Lei Municipal nº 2.675/2019**, e em conformidade com as **Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)**, em especial a Resolução nº 137/2010,

Considerando que compete ao CMDCA deliberar, normatizar e fiscalizar as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

Considerando a necessidade de fortalecimento das ações intersetoriais que assegurem o atendimento integral, individualizado e especializado às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou violação de direitos;

Considerando a importância de instâncias técnicas especializadas no apoio à tomada de decisão e no aprimoramento dos fluxos de atendimento do Sistema de Garantia de Direitos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé-MG (CMDCA), a **Câmara Técnica de Acompanhamento de Crianças e Adolescentes**, com caráter consultivo, propositivo e técnico.

Art. 2º A Câmara Técnica tem por finalidade **acompanhar, analisar e propor encaminhamentos técnicos relativos a situações complexas envolvendo crianças e adolescentes** em situação de vulnerabilidade ou violação de direitos, subsidiando o CMDCA e a rede de proteção na formulação de políticas, fluxos e estratégias de atendimento.

Art. 3º Constitui prerrogativa da Câmara Técnica **atender especificamente ao princípio do atendimento integral, individualizado e especializado das crianças e adolescentes do município**, assegurando a proteção integral e o respeito à singularidade de cada caso.

Art. 4º – A Câmara Técnica será composta por:

I – **1 (um) representante do Conselho Tutelar;**

II – **1 (um) profissional técnico da Assistência Social**, indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III – **1 (um) profissional da área da Saúde**, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV – **1 (um) profissional da área da Educação**, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º Todos os membros deverão possuir **formação técnica e experiência profissional compatível com a natureza multidisciplinar da Câmara**, de modo a assegurar a **análise qualificada, o sigilo profissional e o atendimento especializado** das demandas sob sua responsabilidade.

§2º Poderão ser **convidados, de forma eventual**, representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, entidades de atendimento e outros técnicos especializados, conforme a natureza dos casos analisados.

§3º A coordenação da Câmara Técnica será definida entre seus membros, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

Art. 5º – Funcionamento

I – A Câmara Técnica reunir-se-á **ordinariamente uma vez por mês** e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade de análise de casos urgentes;

II – Os casos serão encaminhados mediante solicitação formal do órgão de origem, observando-se o sigilo e a proteção de dados pessoais;

III – As deliberações terão caráter **consultivo e propositivo**, devendo ser submetidas à apreciação e homologação pela plenária do CMDCA;

IV – A Câmara Técnica elaborará **relatórios trimestrais** de acompanhamento e proposições, encaminhando-os à Presidência do CMDCA.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas legais e orçamentárias vigentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenária, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 04 de novembro de 2025.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:29EB2B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 14/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 -
CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 14/2025
de 04 de novembro de 2025.

Dispõe sobre o RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 001/2025/CMDCA, sobre seleção de Projetos para o Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA), pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, fundamentado na Lei Municipal nº 2.675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90;

Considerando a Resolução nº 12/2024 que dispõe sobre o Plano Municipal de Aplicação do Fundo da Infância e Adolescência para os anos de 2024/2025;

Considerando o Edital 001/2025/CMDCA, que dispõe sobre o regulamento para a seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente na modalidade de financiamento direto;

Considerando Plenária Ordinária do CMDCA realizada no dia 04 de novembro de 2025, para aprovação dos projetos selecionados por meio do Edital 001/2025/CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar os seguintes Projetos, conforme competência deste Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé:

1º Lugar Projeto: Trilha de Desenvolvimento, Proponente: Rede Cidadã, valor: R\$ 192.491,53, Pontuação de 42 pontos;

2º Lugar Projeto: Conectar-se, Proponente: Associação Filantrópica Gabriel Da Silva Carneiro-Equoespaço, valor: R\$ 212.256,00, Pontuação de 41 pontos;

3º Lugar Projeto: Espaço Recriar, Proponente: Serviço de Obras Sociais- SOS, valor: R\$ 86.055,16, Pontuação de 25 pontos;

Art. 2º Desclassificar com fundamentação na vedação do art. 5º do Edital nº 001/2025/CMDCA:

Projeto: “Fortalecer para cuidar- Vínculos que transformam”, Proponente: Serviço de Obras Sociais- SOS, valor: R\$ 27.500,00

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 04 de novembro de 2025.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E88717CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 15/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 -
CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 15/2025
De 04 de novembro de 2025.

Dispõe sobre RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 001/2025/CMDPI, Chamamento Público para seleção de projetos destinados às Pessoas Idosas através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMI) do Município de Guaxupé.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1736/2006 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.741/2003- Estatuto da Pessoa Idosa e suas alterações;

Considerando o Edital nº 001/2025/CMDPI, que dispõe sobre o regulamento para a seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal do Idoso na modalidade de financiamento direto;

Considerando a Plenária Ordinária do CMDPI realizada no dia 04/11/2025 que contou com a aprovação final dos projetos selecionados por meio do Edital nº 001/2025/CMDPI;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar os seguintes Projetos, conforme competência deste Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé:

1º Lugar: Projeto: Construindo para Melhorar, Proponente: Vila Frederico Ozanam, Valor: R\$ 80.508,00, Pontuação:42

2º Lugar: Projeto: Feliz Idade com Mobilidade, Proponente: Associação Filantrópica Gabriel Da Silva Carneiro- EquoEspaço, valor de 120.120,00, Pontuação: 41

3º Lugar: Projeto: Mente Clara e Passos Firmes, Proponente: Associação da Faculdade Aberta da Terceira Idade de Guaxupé - FATI GUAXUPÉ, valor: R\$60.969,60, Pontuação: 40

4º Lugar: Projeto: Cuidando de vidas dos idosos vulneráveis: Fortalecendo quem cuida e quem é cuidado, Proponente: Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer Luz da Vida, valor: R\$ 98.550,00, Pontuação: 38;

5º Lugar: Projeto: Melhoria na saúde do idoso institucionalizado no Lar São Vicente Guaxupé, Proponente: Lar São Vicente, valor de R\$ 60.000,00, Pontuação: 32

Art. 2º- Determinar a divulgação dos projetos aprovados no site da Prefeitura de Guaxupé.

Art. 3º Determinar o início do processo de formalização das entidades proponentes junto ao Órgão Gestor do FMDI para execução;

Art. 4º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 04 de Novembro de 2025.

DANIELA APARECIDA SILVA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:D0E3EC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA
Nº 021/2025 - PAR

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2025 - PAR

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.895/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade da Empresa D.R. COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.021.378/0001-90, referente ao Pregão Eletrônico Nº 014/2025 – Ata de Registro de Preço Nº 17/2025, conforme relatado na Notificação Preliminar Nº 006/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de 15/10/2025.

Art. 2º A comissão processante será composta pelos membros já nomeados através da Portaria nº 415/2025, do Poder Executivo Municipal, designados para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º Segundo o gestor do contrato, será apurada a prática das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º De acordo com artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 podem ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações previstas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo legal.

Art. 5º A contratada será notificada da instauração do processo administrativo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, MG, 04 novembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA

Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:

Pedro Augusto Dos Santos Pereira

Código Identificador:2BA7991B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ**

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO -
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 074/2025 -
CREDENCIAMENTO 009/2025**

**ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO -
HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 074/2025 - CREDENCIAMENTO
009/2025.**

Proponente:

60.257.041 DIONE ROSA DA SILVA

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE
PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS,
COMUNICADOS OFICIAIS, EVENTOS E DEMAIS
INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO.**

Às 15h00min do dia 04 (quatro) de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, nomeados pela portaria 005/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 074/2025 - Credenciamento 009/2025. O Credenciamento foi publicado nos sites:

www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa **60.257.041 DIONE ROSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.257.041/0001-90, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a proponente **60.257.041 DIONE ROSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.257.041/0001-90 atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foi considerada **HABILITADA** para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciada no Processo Licitatório 074/2025 - Credenciamento 009/2025. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação da proponente **HABILITADA** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA

Agente de Contratação

HENRIQUE ALVES DE SOUZA

Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA

Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:350D5248

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025**

Contratado: EOG COMÉRCIO DE TUBOS, POSTES E LUMINÁRIAS LTDA - CNPJ 47.614.149/0001-24.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a aquisição de materiais elétricos e luminotécnicos – postes, braços e luminarias – para a execução da obra do sistema de iluminação pública da avenida Alex Leopoldino de Lima, no município de HELIODORA/MG.

Dotação Orçamentária: 02 – Prefeitura Municipal de Heliodora – 02-Secretaria Mun.de Adm.Planej. e Assuntos estrategico – 01 – Secretaria Mun. de Adm. Planej.e Assuntos Estrategicos. – 15 – Urbanismo – 451 – Infra estrutura Urbana – 0006 – Planejamento Urbano -2009 – Conservação de Vias Urbanas – 44.90.51 – Obras e Instalações.

Fundamento Legal: Fundamentada na Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso I

Valor total: R\$ 66.440,00.

Prazo Execução Serviços: 60 dias – MAO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL

HELIODORA/MG, 05 de Novembro de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR

Agente de Contratação

Publicado por:

Michel Antunes Coutinho Dos Reis

Código Identificador:BBF00E48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E
CONTRATOS**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 174/2025 – Inexigibilidade nº 042/2025. Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical do DJ Ibraim Jr. para apresentação nas festividades de Fim de Ano e Aniversário da Cidade do ano de 2025. Favorecido: 50.440.218 JOSE IBRAIM PEREIRA JUNIOR – CNPJ nº 50.440.218/0001-35, com o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Data da Homologação: 28/07/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: 50.440.218 JOSE IBRAIM PEREIRA JUNIOR – CNPJ nº 50.440.218/0001-35. Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical do DJ Ibraim Jr. para apresentação nas festividades de Fim de Ano e Aniversário da Cidade do ano de 2025. Origem: Processo Licitatório nº 174/2025 – Inexigibilidade nº 042/2025. Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Vigência: 04/08/25 a 28/12/25. Data da Assinatura: 04/08/2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 135/2025 – Inexigibilidade nº 034/2025. Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical do Cantor Luã Freitas para apresentação nas festividades de Fim de Ano e Aniversário da Cidade do ano de 2025. Favorecido: CRIATIVE MUSIC LTDA – CNPJ nº 08.648.622/0001-32, com o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Data da Homologação: 20/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: CRIATIVE MUSIC LTDA – CNPJ nº 08.648.622/0001-32. Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical Cantor Luã Freitas para apresentação nas festividades de Fim de Ano e Aniversário da Cidade do ano de 2025. Origem: Processo Licitatório nº 135/2025 – Inexigibilidade nº 034/2025. Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Vigência: 28/05/25 a 29/12/25. Data da Assinatura: 28/05/2025.

Heliodora-MG, 05/11/2025

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:4DC70E11

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº195/2025–
PROCESSO Nº 131/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 053/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº195/2025– Processo Nº 131/2025. Pregão/Eletrônico Nº 053/2025. Objeto: registro de preços para aquisição de tênis escolares para composição dos uniformes dos alunos da rede pública de ensino municipal e kit mochila e bolsinha para distribuição gratuita aos alunos regularmente matriculados para o ano letivo 2026 na rede pública municipal de Iguatama/mg. CNPJ:

18.306.688/0001-06 x LN BOLSAS E BRINDES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 24.826.005/0001-36

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:64FA413C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº196/2025–
PROCESSO Nº 131/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 053/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº196/2025– Processo Nº 131/2025. Pregão/Eletrônico Nº 053/2025. Objeto: registro de preços para aquisição de tênis escolares para composição dos uniformes dos alunos da rede pública de ensino municipal e kit mochila e bolsinha para distribuição gratuita aos alunos regularmente matriculados para o ano letivo 2026 na rede pública municipal de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x HLJ NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 52.921.169/0001-88

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:8B635355

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº100/2025 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº138/2025.
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 018/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De Contrato nº100/2025 – Processo licitatório nº138/2025. Inexigibilidade/Credenciamento 018/2025- Objeto: contratação de empresa para realização de curso na área de licitação pública destinado aos servidores e colaboradores para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e finanças do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X NOBRE ASSESSORIA, CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA. inscrito no CNPJ: 38.091.223/0001-84

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:67212E44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL. CONTRATO
Nº089/2023. PROCESSO ADESAO 000005/2025, PREGÃO Nº
015/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL. Contrato nº089/2023. Processo Adesão 000005/2025, Pregão Nº 015/2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de veículos novos 0km, para atender as diversas secretarias do município. CNPJ 18.306.688/0001-06 x MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA. CNPJ:03.093.776/0011-63

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Iguatama, 04 de outubro de 2025.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:6B18EA33

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Dispensa de Licitação nº018/2025 – RESUMO: O Município de Indianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer , com sede na Praça Urias José da Silva, 42, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.259.390/0001-84, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em gestão de ICMS Esportivo, visando a obtenção do ICMS Esportivo, ICMS Turismo e o aproveitamento de Leis de Incentivo ao esporte para atender as necessidades da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Lazer do município de Indianópolis/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 43, inc. II do Decreto Municipal 4.407/23 e Decreto Municipal 4.564/25. As condições, critérios e procedimentos de participação da dispensa estão previstos na íntegra no site: www.indianopolis.mg.gov.br

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação:

Início no dia 06 de novembro de 2025 até às 23:59 do dia 11 de novembro de 2025.

Sessão de julgamento: 12 de novembro de 2025, às 09h00min.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:CC13FD01

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG– extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2024.**Contratada:**BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.**Objeto:**O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, observado o caráter institucional, educativo, informativo e de orientação social.**Aditivo de Prazo.****Vigência:**24/11/2025 a 23/05/2026. **PROCESSO Nº 161/2023; CONCORRÊNCIA Nº 04/2023. GERALDO GONÇALVES FILHO – Vice-Prefeito Municipal.****Data de assinatura:**04/11/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:2B678B6F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2025. **Contratada:** CARVALHO SOUZA ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de obra de Implantação de Sinalização Turística no Município de Itaguara/MG, conforme Contrato de Repasse OGU nº 887566/2019/MTUR/CAIXA – Operação nº 1063805-00/2019 – Programa Desenvolvimento e Promoção do Turismo, nos termos da planilha orçamentária, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação - Processo nº 75/2025, que é parte integrante deste Contrato. **Aditivo de Prazo.****Vigência:** 23/11/2025 a 22/05/2026. **PROCESSO Nº 75/2025; CONCORRÊNCIA Nº 04/2025. GERALDO GONÇALVES FILHO – Vice-Prefeito Municipal.** **Data de assinatura:** 04/11/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:E31E9142

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 339/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 339/2025. **Contratada:** FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. **Objeto:** Contratação da empresa FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.337.107/0001-75, com endereço na Rua Jacinto da Veiga, nº 256, apto 301, Bairro Cidade Nova, Arcos/MG, CEP 35.588-000, para a prestação de serviço técnico especializado de engenharia e arquitetura para a elaboração de projeto executivo de travessia de redes de drenagem e de esgotamento sanitário sob a BR 381 – Rodovia Fernão Dias, entre o KM 561 e o KM 562, bem como aprovação junto à Concessionária Arteris Fernão Dias e à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, nos termos da planilha orçamentária, conforme condições e exigências constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação - Processo nº 203/2025. **Valor:** R\$ 120.000,00. **Vigência:** 03/11/2025 a 02/11/2026. **PROCESSO Nº 203/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 66/2025.**

GERALDO GONÇALVES FILHO
Vice-Prefeito.

Data de assinatura: 03/11/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:51A36B76

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 340/2025. **Contratada:** MARIA HELENA JUNQUEIRA LADEIRA. **Objeto:** Contratação do grupo CIRCO DA MEIA NOITE, através da empresária exclusiva MARIA HELENA JUNQUEIRA LADEIRA, para apresentação teatral durante a “Inauguração das Luzes de Natal” a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2025, na cidade de Itaguara/MG, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente **PROCESSO Nº 206/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2025. Valor:** R\$ 16.000,00. **Vigência:** 04/11/2025 a 03/02/2026. **GERALDO GONÇALVES FILHO – Vice-Prefeito Municipal.** **Data de assinatura:** 04/11/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:1FCD2083

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 22/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Termo de Autorização de Uso nº 22/2025. **AUTORIZATÁRIA:** ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUARIA ITAGUARA. **Objeto:** O MUNICÍPIO, por intermédio deste instrumento, autoriza a utilização do espaço público da Praça Maria do Roque, s/n, Centro, Itaguara/MG, pela **AUTORIZATÁRIA**, para fins de instalação e manutenção da decoração natalina promovida por esta Associação durante o período estabelecido neste termo. **Vigência:** 03/11/2025 a 06/01/2026. **Autorização de Uso a Título Gratuito.** **GERALDO GONÇALVES FILHO – Vice-Prefeito Municipal.** **Data de assinatura:** 04/11/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:57796794

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 204/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 57/2025 -
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 204/2025 Pregão Eletrônico 57/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90057/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição, imediata, de móveis, eletrodomésticos (armário, fogão, geladeira, balança, mobiliário escolar, etc.) e brinquedos de parque

infantil em atendimento às demandas do Município de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site <http://www.comprasnet.gov.br> A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 18/11/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 04/11/2025.

GERALDO GONÇALVES FILHO –
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:187D4DF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 206-2025 - SHOW ARTÍSTICO - GRUPO CIRCO
DA MEIA NOITE - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 206/2025 Inexigibilidade 67/2025. Aviso de ratificação de Inexigibilidade, Art. 74, II Lei 14.133/21 – OBJETO: Contratação do grupo CIRCO DA MEIA NOITE para apresentação teatral durante a “Inauguração das Luzes de Natal”, no dia 05 de dezembro de 2025, na cidade de Itaguara/MG. Empresa: Maria Helena Junqueira Ladeira, CNPJ: 48.43890/50001-74, Valor total R\$16.000,00. Consulta aos termos no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO GONÇALVES FILHO -
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Moraes
Código Identificador:C138EA4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 080/2025

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/25

NÚMERO DO CONTRATO: 035/25

PROCESSO: 000080/25

FORNECEDOR: JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO
05604031607 40.796.555/0001-06

VALOR DO ADITIVO: -24.528,48

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2025

VIGÊNCIA: 28/10/2025 até 28/07/2026

HISTÓRICO: Diminuição

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Considerando a alteração (redução) dos preços de mercado, foi solicitado à empresa vencedora o reajuste do valor unitário dos itens (saco de lixo 15lts, saco de lixo 30lts e saco de lixo 50lts), de forma a adequar o valor aos preços médios praticados e garantir a vantajosidade para a Administração Pública.

OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8B7FC1D8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 080/2025

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/25

NÚMERO DO CONTRATO: 034/25

PROCESSO: 000080/25

FORNECEDOR: DISTRIBUTION CENTER CJP LTDA
43.775.047/0001-30

VALOR DO ADITIVO: -12.063,30

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2025

VIGÊNCIA: 28/10/2025 até 28/07/2026

HISTÓRICO: Diminuição

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Considerando a alteração dos preços de mercado, foi solicitado à empresa vencedora o reajuste do valor unitário do item (saco de lixo 100lts), de forma a adequar o valor aos preços médios praticados e garantir a vantajosidade para a Administração Pública.

OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C73DA083

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 080/2025

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/25

NÚMERO DO CONTRATO: 033/25

PROCESSO: 000080/25

FORNECEDOR: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO
40.619.473/0001-96

VALOR DO ADITIVO: -6.571,76

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2025

VIGÊNCIA: 28/10/2025 até 28/07/2026

HISTÓRICO: Diminuição

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Considerando a alteração dos preços de mercado, foi solicitado à empresa vencedora o reajuste do valor unitário do item (saco de lixo 200lts), de forma a adequar o valor aos preços médios praticados e garantir a vantajosidade para a Administração Pública.

OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A83478E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.841, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 7.841, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara a Fonte de água denominada “Mário Meireles” de utilidade pública.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das Atribuições que lhe confere o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre interesse local;

CONSIDERANDO que compete ao Município regulamentar a matéria por meio de Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei 2.148/2025 prevê que as fontes de água serão reconhecidas de utilidade pública por meio de Decreto específico para este fim;

DECRETA

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Fonte de Água denominada “Mário Meireles”, localizada no bairro Jardim, no Município de Itanhandu.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itanhandu, 04 de Novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:0B4F9E41

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.148, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.148, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a identificação, reconhecimento, reforma, análise de potabilidade, mapeamento turístico, valorização histórica e cultural das fontes de água do município e dá outras providências.”

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo estabelecer diretrizes para o reconhecimento, conservação, reforma, análise de potabilidade, divulgação, mapeamento turístico e valorização histórico-cultural das fontes de água localizadas no município de Itanhandu/MG.

Art. 2º - As fontes de água do Município de Itanhandu serão reconhecidas como de utilidade pública mediante edição de Decreto Municipal específico a este fim.

Art. 3º - O município fica autorizado a implementar programas específicos de manutenção, recuperação e conservação das fontes de água, incluindo:
I - Realização de reformas estruturais para recuperação dos locais degradados;

II - Instalação de proteção para evitar contaminação externa das fontes de água;
III - Criação de acessos adequados para a população, garantindo segurança e acessibilidade;
IV - Requalificação estética e paisagística dos locais.

Art. 4º - O município realizará análises periódicas da qualidade da água das fontes, com o objetivo de verificar sua potabilidade, seguindo a portaria do Ministério da Saúde.

§1º Os resultados das análises deverão ser publicados em sítio eletrônico oficial do município logo que forem concluídos, com linguagem acessível e indicação das providências necessárias em caso de detecção de irregularidades, a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º - O município, por meio da Secretaria de Turismo ou órgão equivalente, deverá promover o mapeamento turístico das fontes de água, incluindo informações sobre sua localização, importância e características naturais.

Parágrafo único. O mapeamento deverá ser disponibilizado por meio de:

I - Mapas digitais e interativos no site oficial;
II - Placas informativas no entorno das fontes com QR Codes que direcionem ao site para mais informações;
III - Folders e outros materiais gráficos a serem distribuídos em pontos turísticos ou eventos da cidade.
IV – Inclusão na sinalização turística

Art. 6º - As fontes de água mencionadas no Art. 2º deverão ser valorizadas como patrimônios históricos e culturais do município, com base no reconhecimento de sua importância para a memória coletiva local e sua relevância natural.

Art. 7º - Os recursos necessários para a implantação desta Lei deverão ser previstos no orçamento anual do município, podendo ser complementados por:

I - Parcerias com entidades privadas e públicas;
II - Convênios com órgãos estaduais e federais;
III - Captação de recursos por meio de emendas parlamentares;
IV - Outras fontes admitidas na legislação vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhandu, 04 de Novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:4D6321ED

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DECRETO Nº 7.840, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº. 7.840, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO COM A FINALIDADE DE AVALIAR E MONITORAR AS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CELEBRADAS COM O MUNICÍPIO DE ITANHANDU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime

de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.629, de 06 de março de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Itanhandu-MG e as organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos das Leis Federais nº 13.019/2014 e nº13.204/2015 e Decreto Federal nº 8.726/2016.

DECRETA:

Art. 1º. Instituir a COMISSÃO DE MONITORITAMENTO E AVALIAÇÃO, para acompanhar a execução das parcerias firmadas pela Administração Municipal com as Organizações da Sociedade Civil, com o objetivo de emitir parecer técnico, sendo de sua competência a avaliação e publicação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com o Município de Itanhandu, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014. 5 e Decreto Municipal nº 2.629, de 06 de março de 2017.

Art. 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, será composta por três membros titulares por áreas, que obedecerão a seguinte estrutura:

- I - Presidente
- II - Secretário
- III - Membro

Parágrafo único: Deverá ser composta por 2(dois)de seus membros por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.

Art. 3º. Ficam nomeados como membros titulares da Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito das respectivas Organizações da Sociedade Civil e Secretarias Municipais, respeitando a estrutura prevista no art. 2º deste Decreto:

Entidade Centro de Recuperação Dr. Sylvio de Almeida – APAE Itanhandu:

Secretaria Municipal de Educação

- I - Aline Oliveira da Costa
- II - Luciana Nogueira
- III - Sthefanie Noronha Sales

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

- I - Aline Oliveira da Costa
- II - Luciana Nogueira
- III - Sthefanie Noronha Sales

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social (Recurso proveniente do FMDCA Itanhandu)

- I - Aline Oliveira da Costa
- II - Luciana Nogueira
- III - Sthefanie Noronha Sales

Associação Protetora dos Animais Amigos da Mantiqueira – APAAM:

Secretaria Municipal de Saúde

- I - Aline Oliveira da Costa
- II - Luciana Nogueira
- III - Sthefanie Noronha Sales

Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- I - Aline Oliveira da Costa
- II - Luciana Nogueira
- III - Sthefanie Noronha Sales

Sindicato Rural de Itanhandu:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

- I - Aline Oliveira da Costa
- II - Luciana Nogueira
- III - Sthefanie Noronha Sales

Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo:

Secretaria Municipal Esportes

- I - Flávia dos Santos
- II - Jéssica Lopes Esteves Davoli
- III - Sthefanie Noronha Sales

Secretaria Municipal de Educação

- I - Flávia dos Santos
- II - Ana Lucia Gonçalves da Silva
- III - Sthefanie Noronha Sales

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

- I - Flávia dos Santos
- II - Daniela Costa Guida
- III - Sthefanie Noronha Sales

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social (Recurso proveniente do FMDCA Itanhandu)

- I - Flávia dos Santos
- II - Aline Oliveira da Costa
- III - Sthefanie Noronha Sales

Instituto Nhá Chica:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- I - Aline Oliveira da Costa
- II - Luciana Nogueira
- III - Sthefanie Noronha Sales

Instituto Superação

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social (Recurso proveniente do FMDCA Itanhandu)

- I - Aline Oliveira da Costa
- II - Luciana Nogueira
- III - Sthefanie Noronha Sales

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, prestará serviços de caráter relevante ao Município, não acarretando ônus aos cofres públicos.

Art.4º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela substituição por membro suplente, se:

- a) nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes;
- b) tiver, nos últimos cinco anos, participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;
- c) sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse.

Art.5º. Nomear Kellen Cristina Bernardes da Silva para exercer a função de 1º suplente e Eduardo Francisco Ivo de 2º Suplente, no caso em que titulares encontrarem-se impedidos de exercerem suas atribuições, por ausência, falta, afastamento ou impedimentos previstos no art. 4º deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o decreto nº 7.544/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhandu, 03 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Nogueira

Código Identificador:FD09AA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 69/2025 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água dos prédios públicos do município, em etapas semestrais, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 24/11/2025. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:B2E57B12

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - AVISO DE LICITAÇÃO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 – Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais de expediente e papelaria, para atender as demandas comuns dos setores administrativos e da Secretaria Municipal de Educação de Itanhandu, através do Sistema de Registro de Preços Edital completo e realização através do site <https://bnc.org.br/>. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 18/11/2025, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:3EF3D21E

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 066/2025 – Objeto: Aquisição de máquina de costura reta industrial e esteira transportadora para reciclagem, para as Secretarias Municipais de Itanhandu. Edital completo e realização através do site <https://bnc.org.br/>. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 18/11/2025, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:4F53B689

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Às dezesseis horas do dia três de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 063/2025, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o “**Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços/atendimento médico Psiquiatria nas unidades de saúde da secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba, em conformidades com as especificações prescritas no termo referência**”. Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente

protocolados da empresa **CIRURGIA PLASTICA AVANÇADA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.115.583/0001-04**, sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços pelo valor estipulado no edital referente ao serviço descrito no item: 01 constantes no anexo I do edital. Diante disso a CPL declarou como **CREDENCIADA** a empresa **CIRURGIA PLASTICA AVANÇADA**, referente aos itens constantes no anexo I do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MARCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro da CPL

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:06B85B5D

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º271/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais luminotécnico, para a realização do Festival de Natal que é um bem imaterial inventariado, pelo conselho de patrimônio cultural de Japaraíba o festival é realizado pelo Departamento de Cultura de Japaraíba/MG. De acordo com as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ:02.178.409/0001-28.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$272,40 (Duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 30 de Outubro de 2025.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:65D16FA2

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º272/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais luminotécnico, para a

realização do Festival de Natal que é um bem imaterial inventariado, pelo conselho de patrimônio cultural de Japaraíba o festival é realizado pelo Departamento de Cultura de Japaraíba/MG.
De acordo com as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 45.261.569/0001-49.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$17.905,60 (Dezessete mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 30 de Outubro de 2025.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:DEC58553

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º273/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
165/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025 REGISTRO DE
PREÇO N° 032/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais luminotécnico, para a realização do Festival de Natal que é um bem imaterial inventariado, pelo conselho de patrimônio cultural de Japaraíba o festival é realizado pelo Departamento de Cultura de Japaraíba/MG.
De acordo com as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: E.C.S DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 27.434.845/0001-41.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$42.329,00 (Quarenta e dois mil trezentos e vinte e nove reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 30 de Outubro de 2025.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:0514C16B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º274/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
165/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025 REGISTRO DE
PREÇO N° 032/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais luminotécnico, para a realização do Festival de Natal que é um bem imaterial inventariado, pelo conselho de patrimônio cultural de Japaraíba o festival é realizado pelo Departamento de Cultura de Japaraíba/MG.
De acordo com as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: R.E. DA SILVA E SILVA LTDA.
CNPJ: 29.765.537/0001-24.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$14.305,80 (Quatorze mil trezentos e cinco reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 30 de Outubro de 2025.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:37673FE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º275/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
165/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025 REGISTRO DE
PREÇO N° 032/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais luminotécnico, para a realização do Festival de Natal que é um bem imaterial inventariado, pelo conselho de patrimônio cultural de Japaraíba o festival é realizado pelo Departamento de Cultura de Japaraíba/MG.
De acordo com as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 86.573.904/0001-21.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$3.893,80 (Três mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 30 de Outubro de 2025.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:D9520A1C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º276/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
165/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025 REGISTRO DE
PREÇO N° 032/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais luminotécnico, para a realização do Festival de Natal que é um bem imaterial inventariado, pelo conselho de patrimônio cultural de Japaraíba o festival é realizado pelo Departamento de Cultura de Japaraíba/MG.
De acordo com as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: PAPELARIA FERNANDES LTDA.
CNPJ: 52.690.941/0001-06.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$18.211,52 (Dezoito mil duzentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 30 de Outubro de 2025.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:B21F53FB

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO N° 268/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para a execução de 6 (seis) furos de sondagem à percussão (SPT), destinados à caracterização física e mecânica do solo, com emissão de laudos técnicos conclusivos, fornecimento de todos os insumos necessários, responsabilidade técnica (ART), bem como serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos, a ser realizado no Município de Japaraíba/MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba.

CONTRATADA: PROJESOL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 38.517.835/0001-96

DO VALOR: R\$ 9.533,28 (nove mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da data de assinatura do termo, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Japaraíba/MG, 28 de outubro de 2025.

Onde-se lê: CONTRATO Nº 268/2025

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 268/2025

ALAN TEIXEIRA BORGES

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:B3B6345F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 103/2025 DISPENSA 30/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o contrato administrativo nº57/2025 referente ao processo licitatório nº 103/2025 – Dispensa nº 30/2025.Objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CILINDROS PORTATIL DE OXIGENIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JEQUITIBA/MG, CONFORME EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA APRESENTADA**”. Valor total: de R\$47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), Vigência de 12(doze) meses. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Jequitibá 26 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

Pregoeiro ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA

Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:C10B769C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 103/2025 DISPENSA 30/2025
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGATÓRIA

O processo licitatório nº 103/2025, instaurado na modalidade Dispensa nº 30/2025 objetiva a LOCAÇÃO DE CILINDROS PORTATIL DE OXIGENIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JEQUITIBA/MG.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, HOMOLOGO o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente RESPILAR LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS LTDA como vencedora do certame a ela ADJUDICO o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 22 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:0A15C5CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
ADERE ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA INSTRUÇÃO
NORMATIVA 06/2023 DA PMJM QUE DISPOE SOBRE A
OBSERVANCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTOS.

PORTARIA Nº 75/2025
DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

ADERE ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/2023 DA PMJM QUE DISPOE SOBRE A OBSERVANCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS.

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de Liquidação e Pagamento de acordo com o Artigo 141 da Lei 14.133/21;

Considerando que a Controladoria Municipal expediu IN 06/23 orientando os procedimentos a serem adotados na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional no âmbito do Município de João Monlevade;

RESOLVE:

Art. 1º. Aderir às disposições contidas na Instrução Normativa 06/2023 de 01/03/2023, no que se aplicar á Fundação Municipal Crê-Ser de João Monlevade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 27 de outubro de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES

Diretora Executiva

Registrada e publicada nesta divisão, no vigésimo sétimo dia do mês de outubro de 2025.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO

Ch. de Divisão Administrativa e Financeira

Publicado por:

Michelle Cristina Rodrigues Fialho

Código Identificador:27BB8B2B

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 77/2025**

**PORTARIA Nº 77/2025
DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015 e Lei 2178/2016 e em especial à Lei 2011/2012;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros abaixo designados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 06/2025, visando o processamento das inscrições e das avaliações classificatórias, pertinentes à futura contratação temporária para o cargo/função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Heládio José da Silveira - Presidente

Jamilly Jully dos Santos Felipe

Vanessa Juliana Lima da Paixão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 28 de outubro de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES

Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada, nesta divisão, no vigésimo oitavo dia do mês de outubro de 2025.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO

Ch. de Divisão Administrativa e Financeira

Publicado por:

Michelle Cristina Rodrigues Fialho

Código Identificador:8EF4E513

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 78/2025**

**PORTARIA Nº 78/2025
DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015 e Lei 2178/2016 e em especial à Lei 2011/2012;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros abaixo designados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 07/2025, visando o processamento das inscrições e das avaliações classificatórias, pertinentes à futura contratação temporária para o cargo/função de **ASSISTENTE SOCIAL**.

Michelle Cristina Rodrigues Fialho - Presidente

Lorena Guimarães da Silva

Carolina Fernanda Gomes

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 28 de outubro de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES

Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada, nesta divisão, no vigésimo oitavo dia do mês de outubro de 2025.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO

Ch. de Divisão Administrativa e Financeira

Publicado por:

Michelle Cristina Rodrigues Fialho

Código Identificador:8422B8CD

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 SEVOR**

RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2025, fundamentado na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Serviço Voluntário de Resgate - SEVOR sob CNPJ: 04.261.306/0001-52 e a Secretaria Municipal de Saúde, através da Prefeitura de João Monlevade, cujo objeto é “Execução do projeto “SALVAR VIDAS”, que tem como objetivo a aquisição de equipamentos permanentes para a aprimorar a gestão e operacionalização do serviço de atendimento primário às vítimas de acidentes, traumas de toda natureza e emergências clínicas. O projeto será desenvolvido em regime de mútua cooperação, visando à realização de finalidades de interesse público e recíproco, com relevância social.”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Vigência: 03 (três) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no Diário Oficial do Município.

Valor Global: R\$10.000,00 (dez mil reais) que será repassado em parceria única para a OSC.

Dotação orçamentária : 02015001.1030210032.103-44505200 - FONTE DE RECURSO 27100003210

João Monlevade, de 04 de novembro de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal de João Monlevade

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:79858CA3

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 32/2024 – CONSTRUTORA GONZAGA E
COSTA LTDA**

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL

MONTEIRO LOBATO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, EM CONFORMIDADE COM PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO DESTE EDITAL”, decorrente da Concorrência 27/2023, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93.–**Valor:** R\$ 41.227,68 - **Dotação Orçamentária:**1236112021.004 / 4490510000, Ficha: 132, Fonte de Recurso: 255000000000 - **Data:** 30/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D0A530BF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO - TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025

DATA:04/11/2025

REFERÊNCIA:Termo de Fomento nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:nº 04/2025

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade – ACINPODE

OBJETO DA PARCERIA: O projeto "Alcançando Fronteiras" visa viabilizar o funcionamento institucional da ACINPODE, assegurando a continuidade dos serviços prestados nas áreas de educação, inclusão social, atenção à saúde, assistência social e acessibilidade. A parceria é executada em regime de mútua cooperação, com vistas à promoção do bem-estar social e à efetivação de direitos, conforme estabelecido no plano de trabalho anexo ao instrumento original.

DATA DE ASSINATURA:27 de fevereiro de 2025 – publicado no Diário Oficial da AMM em 28/02/2025.

VIGÊNCIA:1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

Aos quatro dias do mês de novembro de 2025, no Setor de Parcerias do Município de João Monlevade, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 3025, Bairro Belmonte, considerando a justificativa formal apresentada pela OSC e em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, resolve-se promover a seguinte alteração no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 05/2025:

I – Correção de item no meio de realização da meta:

Assistente Social: contratação de profissional com carga horária de **40 (quarenta) horas mensais**, para atendimento presencial nas terças-feiras, das 7h às 17h, intervalo para o almoço de 11h às 13h

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade adequar o plano de trabalho da parceria, sem alteração do objeto originalmente pactuado, conforme preconiza o art. 57 da Lei nº 13.019/2014. Este termo passa a integrar, para todos os fins, o Termo de Fomento nº 05/2025.

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:899C5F20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025 PREVIJOP

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS LC 147
Art. 47 e 48

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOÃO PINHEIRO – PREVIJOP, ESTADO DE MINAS GERAIS, através do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, divulga para conhecimento do público interessado que realizará licitação na modalidade **DISPENSA**, na forma **Eletrônica**, cujo objeto é Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônico, sendo geladeira, micro-ondas, bebedouro, liquidificador, misteira/sandueira, lavadora de alta pressão e celular, todos os itens conforme especificações informadas, destinados ao uso na Sede Administrativa do Instituto Municipal de Previdência. A compra dos referidos equipamentos se faz necessária para garantir maior funcionalidade, conforto e suporte às rotinas de trabalho da instituição, bem como para proporcionar melhores condições de uso aos servidores e visitantes. Ressalta-se que os itens solicitados serão utilizados diretamente nas dependências da unidade, de forma a contribuir com a eficiência dos serviços prestados. **O prazo para envio de propostas será a partir do dia 05/11/2025 até às 08h00 do dia 07/11/2025. A sessão pública de disputa de preços ocorrerá no dia 07/11/2025 às 09h00,** conforme horário de Brasília-DF. O critério de julgamento será o de **menor preço por item, no modo de disputa aberto, EXCLUVISO para ME/EPP/equiparadas.** A disponibilização da íntegra do edital e seus anexos encontra-se na Internet, através do site: <https://www.previjop.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: www.bnc.org.br. Poderão ser obtidas informações pelos interessados no e-mail: **compraslicitacao@previjop.mg.gov.br**, e junto ao Setor de Licitações do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro/MG, situado à Rua Frei Carmelo, nº 144, bairro Centro, João Pinheiro – MG, CEP: 38770-000, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na sala de Licitação, ou pelo telefone (38) 3561-2591.

João Pinheiro/MG, 04 de Novembro de 2025.

FLÁVIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:B3D0EA58

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4407/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA AUTISTA - APA

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a Associação de Apoio à Pessoa Autista - APA, inscrita no CNPJ: 57.433.960/0001-62, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de João Pinheiro - MG, é uma entidade civil, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, com duração indeterminada e foro competente na comarca de João Pinheiro; fundada em 09 de Setembro de 2024, instalada a Avenida Juca Cordeiro, nº 810, Mesanino, Sala 02, Centro, na cidade de João Pinheiro - MG - CEP: 38.770-000.

Art. 2º - Os objetivos da Associação são a melhoria da qualidade de vida das pessoas com autismo e outros transtornos, em prol da construção de uma sociedade mais justa, solidária e igualitária, respeitando as diferenças em conformidade com o princípio de dignidade da pessoa humana.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 29 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:863FDA48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 092/2025

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 225/2025 – Pregão Eletrônico 092/2025 - Através de sua Pregoeira Municipal – Joseane Mendes De Andrade, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 18/11/2025 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Lote, que tem por objeto a aquisição de câmeras de segurança e sistema de alarme, com instalação, para os Centros de Referência de Assistência Social I, II e III, a Clínica de Hemodiálise e a Secretaria Municipal de Obras, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, <https://pncp.gov.br/editais> e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1246) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 04 de novembro de 2025.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE –
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:65EB1457

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
067/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

Considerando a correta instrução processual do procedimento administrativo em epígrafe e o constante na Declaração de Inexigibilidade de Licitação **067/2025**, que trata da contratação da empresa **Elber Industria de refrigeração LTDA**, escrita no CNPJ nº – 81.618.753/0001-67, situada na cidade de Agronômica, Estado de Santa Catarina, na Rua Progresso, nº 150, Centro. CEP 89188-000. O preço proposto para contratação, perfazendo o valor global de **R\$ 18.960,00 (Dezoito mil novecentos e sessenta reais)**. A presente contratação de empresa exclusiva e fabricante das câmaras de conservação de vacinas para a prestação de serviços de acesso, licenciamento e utilização de sistema de monitoramento remoto em nuvem das câmaras do Município de João Pinheiro – MG. Dotação orçamentária: 10.305.1004.2642 3.3.90.39.00 - Ficha 431. Conforme o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos. **RATIFICO** o referido Processo de Inexigibilidade de Licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

João Pinheiro, 04 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:3D42625B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 062/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 226/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 062/2025, objetivando a aquisição de materiais elétricos diversos destinados à manutenção, reparo e

adequação das instalações elétricas em prédios públicos, praças, vias e demais dependências do município de João Pinheiro-MG.

O objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa:

ALBERNAZ ELECTRIC IND. IMP. E EXP. LTDA, CNPJ: 12.671.439/0001-25, localizada na Avenida Jose Rabelo De Souza, 562 - Centro, no município de João Pinheiro – MG.

DOS PREÇOS, DOTAÇÃO E DO PRAZO

O preço proposto para contratação das empresas:

ALBERNAZ ELECTRIC IND. IMP. E EXP. LTDA, perfazendo o valor global de **R\$ 55.742,21 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)**.

Dotação Orçamentária

04.122.0402.2045 3.3.90.30.00 ficha 160
15.451.1501.2030 3.3.90.30.00 ficha 179
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 ficha 315
27.812.2701.2116 3.3.90.30.00 ficha 633
04.122.0402.2009 3.3.90.30.00 ficha 88

O material deverá ser entregue de forma imediata, logo após a emissão da Nota de Empenho.

João Pinheiro MG, 04 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:C7E41ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025 --PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 207/2025.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025 --PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025.

O pedido foi realizado na plataforma www.bnc.org.br, no dia 30/10/2025 às 14:19 hrs, através do representante legal da empresa ALBERNAZ ELECTRIC IND.IMP.E EXP.LTDA – CNPJ: 126714390/0001-25.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Elétrico, para atender as demandas do Município de João Pinheiro-MG.

I - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 2.1 do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de “até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas”. Portanto, a presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

II - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 088/2025, Processo Administrativo nº 207/2025, que tem como finalidade o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Elétrico, para atender as demandas do Município de João Pinheiro-MG.

Foi solicitado esclarecimento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 088/2025, e em suma, questionou-se o seguinte:

“Boa tarde, após verificação do processo, consta erros de digitação no mesmo entre os itens 46 e 51 - (sendo que um cabo mais grosso não pode ser mais barato que o cabo mais fino) - Gentileza verificar e realizar ressalvas nesse processo. Tbm vale avisar que os preços

apresentado atualmente na linha de cabo de cobre não mais condiz com a realidade de mercado, gentileza verificar uma vez conforme as exigências apresentadas e impossível realizar a entrega do produto ofertado os itens 32 ao 72 com os valores atual de mercado. Acredito ser coletas de preços antigos. Tbm ressalvo os itens 217 ao 220 (fora de preço)”–

III – RESPOSTA AO PEDIDO:

Conforme resposta da secretária responsável pela secretaria requisitante Sr. Keila Barbosa dos Santos, a mesma firmou a seguinte alegação, “As cotações de preços apresentadas no Termo de Referência foram elaboradas em total conformidade com a Lei de licitações 14.133/2021 e o Decreto Municipal vigente nº 280/2025, que dispõe sobre os procedimentos de pesquisa de preços para contratações públicas.

O processo de cotação foi conduzido observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tendo sido obtidos orçamentos junto a fornecedores distintos, contemplando fornecedores locais e consultas a banco de preços oficiais, todos devidamente habilitados e atuantes no mercado. Destaca-se que todas as etapas seguiram os critérios técnicos e administrativos previstos no decreto municipal, incluindo a utilização de fontes idôneas de pesquisa, a comprovação documental e o registro formal das cotações, assegurando transparência e controle nos atos praticados.

Dessa forma, os valores estimados refletem adequadamente a realidade de mercado para o Município de João Pinheiro, observando-se a economicidade e a vantajosidade da contratação pública, motivo pelo qual não se vislumbra a necessidade de retificação dos itens mencionados.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários”.

IV – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. “Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”.

Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 5º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresento resposta ao pedido de esclarecimento requerido.

João Pinheiro, 04 de novembro de 2025.

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

Pregoeira

Publicado por:

Juliana Lopes Marinho Souto

Código Identificador:99F19CFC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 029/2025.

Torna – se pública a **ABERTURA** do Processo Licitatório **nº 087/2025** – concorrência eletrônico nº **029/2025**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE DIVERSAS DIMENSÕES E BITOLAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DAS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR/MG.**

Abertura no dia 17/11/2025 08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br ou pelo Telefone :(34) 3812-1125.

Publicado por:

Vinicius de Paulo Correa

Código Identificador:F4BA1497

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS DECRETO Nº. 24, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025. DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM TERRENOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, *na forma da Lei Orgânica Municipal e consoante o disposto no Decreto Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941.*

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, intervenção Ambiental e Licenciamento Ambiental, faixa de servidão e pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Lagoa dos Patos/MG, conforme abaixo descrito:

1 – Área de Pleno Domínio:

1.1 - Área de terreno rural, para implantação da RESERVATÓRIO APOIADO 150M³– RAP 150M³, localizada NA FAZENDA BOQUEIRÃO, em Buriti do Meio – Margem à direita do Córrego Boqueirão, medindo 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), em DATUM SIRGAS 2000 / Meridiano Central – 45º W, de propriedade de SANY FONSECA CARDOSO, com as medidas e confrontações a seguir e descrição topográfica anexada: “O Ponto de Partida (PP) de coordenadas E=543.896,496 e N=8.123.122,957m, foi materializado no marco topográfico M-01 na estrada rural, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 291º15'30" e 58,18m até o vértice 01, de coordenadas N 8.123.144,052m e E 543.842,273m; deste segue confrontando com ESTRADA RURAL, com azimute e distância: 127º20'54" e 12,50m, até o vértice 02, de coordenadas N 8.123.136,469m e E 543.852,210m; deste segue confrontando com a FAZENDA BOQUEIRÃO, propriedade de SANY FONSECA CARDOSO, com azimute e distância: 217º20'54" e 10,00m, até o vértice 03, de coordenadas N 8.123.128,519m e E 543.846,143m; deste segue com azimute e distância: 307º20'54" e 12,50m, até o

vértice 04, de coordenadas N 8.123.136,103m e E 543.836,206m; deste segue com azimute e distância: 37°20'54" e 10,00m, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área de proteção é definida pelos vértices 1 – 2 – 3 – 4, confronta-se: - Pelos vértices 1 – 2 com Município de Lagoa dos Patos; - Pelos vértices 2 – 3, com área remanescente de mesmo proprietário SANY FONSECA CARDOSO; - Pelos vértices 3 – 4, com área remanescente de mesmo proprietário SANY FONSECA CARDOSO; - Pelos vértices 4 – 1, com área remanescente de mesmo proprietário SANY FONSECA CARDOSO.

Art. 2º - A área mencionadas no art. 1º deste Decreto, destinam-se à implantação de unidade de reservação, distribuição e abastecimento de água, necessárias à melhoria e ampliação do sistema abastecimento de água neste município, e sua regularização será promovida pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, correndo os ônus por conta da referida companhia.

Art. 3º - O Município de Lagoa dos Patos, do Estado de Minas Gerais, autoriza a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação das áreas de pleno domínio ou constituição de servidão descritas no art. 1º deste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse, correndo à os ônus da desapropriação por conta da referida companhia.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos, 03 de novembro de 2025.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weverton Barbosa Silva

Código Identificador:7171F678

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, torna público o Processo Licitatório Nº 071/2025 Dispensa Eletrônica nº 011/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERÁPICOS, CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, ABRANGENDO ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TREINAMENTOS DE OPERADORES, IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS, CONFORME A RDC Nº 509/ANVISA, DE 27 DE MAIO DE 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DOS PATOS-MG.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Licitador Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitardigital.com.br>.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 05/11/2025 às 08:00h até as 07h59min de 11/11/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 11/11/2025.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14:00 (quatorze horas) do dia 11/11/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Aviso de Contratação Direta na íntegra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitador Digital (<https://licitardigital.com.br>). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 04 de outubro de 2025

WILSON TOMÉ FILHO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Valeria Tamires Soares

Código Identificador:E156CFC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO POR
SRP Nº 028/2025**

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio do Seu agente de contratação, torna público NOVA DATA de licitação do Processo Licitatório Nº 070/2025 PREGÃO na forma Eletrônica POR SRP nº 028/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOBOMBAS, PAINÉIS ELÉTRICOS, CABOS, TUBOS E CONEXÕES, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DE POÇOS TUBULARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.** A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitador Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitardigital.com.br>.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 19/11/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO por Item.

LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL
<https://licitardigital.com.br>.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Edital na íntegra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitador Digital (<https://licitardigital.com.br>). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 04 de novembro de 2025

VALÉRIA TAMIRES SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Valeria Tamires Soares

Código Identificador:7CB45A60

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025**

Abertura do Pregão Eletrônico nº 039/2025, no dia 19/11/2025 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) multidisciplinares necessárias à núcleos urbanos informais Lagoa Santa/MG, a ser executado com recursos do Termo de Compromisso OGU nº 966017. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO

Pregoeira.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C51EC9FF

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP
029/2025

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 029/2025, no dia 24/11/2025 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para aquisição de dietas /fórmulas alimentares industrializadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:3D04EBA8

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP
035/2025

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 035/2025, no dia 18/11/2025 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preço pra aquisição de mobiliários escolar em atendimento as demandas das Unidades Municipais de Ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:2183E84A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 140/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA** - CNPJ: 13.336.262/0001-73

Finalidade: prorrogação de prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, com renovação proporcional do contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D579E851

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 090/2025 – PREGÃO Nº 014/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **INFRAEASY SOLUCOES LTDA**– CNPJ: 14.553.228/0001-13

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o Grupo Escola Amizade e Amor - GEAA - conforme emenda nº 313760120230001.

Vigência: 04/11/2025 a 02/02/2026

Valor: R\$ 503,97

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
488	02.05.04.08.244.0038.2284.4.4.90.52.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D12E7B16

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 115/2025 – INEXIGIBILIDADE
Nº 043/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BANCO BRADESCO S.A.** – CNPJ: 60.746.948/0001-12

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Arrecadação dos Tributos e demais Receitas Públicas do município de Lagoa Santa, por meio de recolhimento de boletos e guias de arrecadação municipal, através de modalidades de arrecadação, débito automático, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Advindo do Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar, pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do município de Lagoa Santa, por meio de recolhimento de boletos e guias de arrecadação municipal, através de modalidades de arrecadação, débito automático, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 03/11/2025 a 03/11/2028

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
182	02.03.08.04.123.0011.2320.3.3.90.39.00

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:2390D4E3

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 116/2025 – INEXIGIBILIDADE
Nº 043/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do município de Lagoa Santa, por meio de recolhimento de boletos e guias de arrecadação municipal, através de modalidades de arrecadação, débito automático, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Advindo do Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar, pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do município de Lagoa Santa, por meio de recolhimento de boletos e guias de arrecadação municipal, através de modalidades de arrecadação, débito automático, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 03/11/2025 a 03/11/2028

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
182	02.03.08.04.123.0011.2320.3.3.90.39.00

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:E1F2D710

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 117/2025 – INEXIGIBILIDADE
Nº 043/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**

CNPJ: 90.400.888/0001-42

Objeto: Prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do município de Lagoa Santa, por meio de recolhimento de boletos e guias de arrecadação municipal, através de modalidades de arrecadação, débito automático, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Advindo do Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar, pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do município de Lagoa Santa, por meio de recolhimento de boletos e guias de arrecadação municipal, através de modalidades de arrecadação, débito automático, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 04/11/2025 a 04/11/2028

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
182	02.03.08.04.123.0011.2320.3.3.90.39.00

DALMAR MORAIS DUARTE

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Júlio César Santos Almeida

Código Identificador:928CB4B8

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO – CONTRATO Nº 137/2025 – DISPENSA 013/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS RICARDO RONE LTDA ME -**
CNPJ: 09.663.764/0001-31

Objeto: Contratação de empresa com experiência na execução de competição de renome nacional na modalidade de futebol na categoria Sub-13.

Vigência: 04/11/2025 a 04/02/2026

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
598	02.005.0042.2299.27.812.0042.2302.3.3.90.39

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO

Secretária Municipal de Bem-Estar Social

Publicado por:

Naira Mirian Carvalho Dos Santos

Código Identificador:2123C173

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO – TERMO DE ADESAO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO – CEMIG

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONSÓRCIO CEMIG SIM GD III** – CNPJ: 45.955.633/0001-91e **CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A.-CEMIG SIM** – CNPJ: 04.881.791/0001-67

Objeto: O(A) CONSORCIADO(A) neste ato ingressa no CONSÓRCIO, e compromete-se a cumprir o Contrato de Consórcio celebrado entre a LÍDER e as demais Partes Consorciadas, e as demais normas a ele aplicáveis, estando ciente dos direitos e obrigações perante o CONSÓRCIO. A adesão será analisada pela LÍDER e a efetiva participação do(a) CONSORCIADO(A) no CONSÓRCIO para fins do Sistema de Compensação de Energia Elétrica será aprovada após conferência do perfil de consumo, bem como critérios técnicos, regulamentares, legais e procedimentais aplicáveis. Para efetivar a participação, a LÍDER poderá alterar as

condições das tabelas acima, comunicando previamente do(a) CONSORCIADO(A).

Vigência: 60 (sessenta) meses (Prazo de Vigência de Participação), contados a partir do primeiro registro de energia elétrica injetada em seu favor para compensação na(s) fatura(s) de energia elétrica da(s) Unidade(s) Consumidora(s) da CONSORCIADA(A).

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Júlio César Santos Almeida

Código Identificador:BFA95324

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.794, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Acrescenta servidores ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a autorização para conduzir veículos da frota municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 1º, do Decreto nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Viviane Costa Sena	03945950550	AB
Pablo Ruas dos Santos	04395304862	B

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:9A57BAF8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.648, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui Comissão de Monitoramento e avaliação para Avaliação e Monitoramento da parceria a ser firmada com a Irmandade dos Atores da Pandega, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de Comissão para monitoramento e avaliação de parcerias celebradas com o Poder Público;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e

Cultura, que será responsável pelo monitoramento do conjunto de parceria, proposta de aprimoramento dos procedimentos e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, tendo como competência a avaliação e homologação de relatórios de monitoramento e avaliação, referente ao Termo de Fomento a ser celebrado com a Instituição Irmandade dos Atores da Pandega.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I - Isadora Senra Prado, matrícula nº 285454;

II - Gabriel Castro Lambert, matrícula nº 291364;

III - Cleito Pinto Ribeiro, matrícula nº 005509.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos pela servidora Isadora Senra Prado.

Art. 3º Ficam atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação as funções previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 3.366, de 2017.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 29 de outubro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:6C19987A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.649, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria a ser firmada entre o Município de Lagoa Santa e a Instituição Irmandade Atores da Pandega, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de gestor da parceria para a formalização de parcerias firmadas com o Poder Público;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agente público municipal responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Instituição Irmandade Atores da Pandega, para a execução do Projeto “Projeto Cultural – Rima da Praça: História, Cultura e Transformação”, com a aplicação de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 10/2025:

I - Luiz Fernando Avelar Costa, matrícula nº 290555 - gestor da parceria;

II - Luiz Augusto Pianetti Fonseca, matrícula nº 291063 - suplente.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 29 de outubro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:7A3486B6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

Apreensão de Animais de Grande Porte

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, informa que em operação de resgate/captura realizada no dia 03 de Novembro de 2025 foi apreendido animal de grande porte, sendo ele:

IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL	CARACTERÍSTICAS	LOCAL APREENSÃO	DATA APREENSÃO
012	Égua, adulta, pelagem castanha, sem lesões aparentes.	Alameda das Paineiras, próximo ao nº 300 - Bairro Jacques Ville	03/11/2025

Lagoa Santa, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:

Wagner Santos Ferreira

Código Identificador:5FA40C0A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa M.A. ELETRIFICAÇÕES LTDA-ME representada pelo Sr. Morel Aristides Viana, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 099/2024, Pregão Presencial Nº 036/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso I, alínea b, da lei 14.133/2021, resolvem

prorrogar o prazo contratual por mais 1 (um) ano a contar de 10 de outubro de 2025.

2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

M.A. ELETRIFICAÇÕES LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6DBFDC3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº
047/2024, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR
CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E
A EMPRESA COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTIS** representada pela Sra. Carolina dos Santos Magalhaes Silva, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 101/2024, Pregão Presencial Nº 038/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e cláusula terceira da Ata RP nº 047/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual até 20/10/2026.

CLAUSULA SEGUNDA
2.1 – Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Laranjal MG, 20 de outubro de 2025

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTIS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C330E91C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº
047/2024, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR
CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E
A EMPRESA JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO** representada pela Sra. Juliana de Fatima Toledo Pinto, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 101/2024, Pregão Presencial Nº 038/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e cláusula terceira da Ata RP nº 047/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual até 20/10/2026.

CLAUSULA SEGUNDA
2.1 – Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Laranjal MG, 20 de outubro de 2025

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F02E164E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº
047/2024, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR
CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E
A EMPRESA KAUA GUIMARÃES THOMAZ DE SOUZA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **KAUA GUIMARÃES THOMAZ DE SOUZA** representada pelo Sr. Kaua Guimarães Thomaz de Souza, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 101/2024, Pregão Presencial Nº 038/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e cláusula terceira da Ata RP nº 047/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual até 20/10/2026.

CLAUSULA SEGUNDA
2.1 – Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Laranjal MG, 20 de outubro de 2025

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

KAUA GUIMARÃES THOMAZ DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:50BBD0FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº
047/2024, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR
CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E
A EMPRESA KESIA GOGLIATH MONTEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **KESIA GOGLIATH MONTEIRO** representada pela Sra.

Kesia Gogliath Monteiro, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 101/2024, Pregão Presencial Nº 038/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 047/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual até 20/10/2026.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 – Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Laranjal MG, 20 de outubro de 2025

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

KESIA GOGLIATH MONTEIRO
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6D11BCC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 047/2024, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA MARIA DAS GRAÇAS SILVA BATALHA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **MARIA DAS GRAÇAS SILVA BATALHA** representada pela Sra. Maria das Graças Silva Batalha, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 101/2024, Pregão Presencial Nº 038/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 047/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual até 20/10/2026.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 – Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Laranjal MG, 20 de outubro de 2025

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

MARIA DAS GRAÇAS SILVA BATALHA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4C4A8D43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 047/2024, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA MARLUCIA DA SILVA DOS SANTOS MIRANDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **MARLUCIA DA SILVA DOS SANTOS MIRANDA** representada pela Sra. Marluvia da Silva dos Santos Miranda, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 101/2024, Pregão Presencial Nº 038/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 047/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual até 20/10/2026.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 – Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Laranjal MG, 20 de outubro de 2025

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

MARLUCIA DA SILVA DOS SANTOS MIRANDA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E2EAE75F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAPA EDITAL 02/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAPA, regulado pelo Edital nº 02/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2025 e suas alterações, **homologado em 27 de outubro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;

m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 31 de outubro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

POLIANY DA SILVA HIPÓLITO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS
CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAPA EDITAL
02/2025

Função: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS –
OPERADOR DE MÁQUINAS – MOTONIVELADORA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RODRIGO FERREIRA THEODORO	58

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:6F341830

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 439, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias da servidora Sra. Julia Rodrigues Zanelo Zignago;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública, Sra. Cyntia Iennaco de Moraes, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Chefia da Proteção Social Básica, no período de 10/11/2025 a 09/12/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 10/11/2025.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 03 de novembro de 2025.

171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:0C633D18

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
35/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
LEOPOLDINA, MG E A ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS DA
BICHARADA

Por este instrumento de Termo de Fomento que celebram o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, Carteira de Identidade nº M-2.063.509 SSP/MG, CPF nº 118.xxxxx-68, residente e domiciliado em Leopoldina, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com a participação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente representada pela Sr. **MÁRCIO VIEIRA MACHADO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS DA BICHARADA**, com sede na Rua Getomir Pereira Bella, nº430, bairro Alto da Ventania, em Leopoldina/MG, inscrito no CNPJ sob nº 41.111.792/0001-59, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. **DILENE BARBOSA DE CASTRO**, brasileira, divorciada, comerciante, CPF nº 771.xxxxxx-87, residente e domiciliada em Leopoldina/MG, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE**, decidem celebrar este termo aditivo ao termo de fomento em epígrafe, de acordo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1) Indicar a fonte correta dos recursos que suportarão a despesa de que trata esta parceria, a pedido da Controladoria Geral do Município (e-mail de 21/10/2025), de modo que a subcláusula segunda da cláusula primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
(...)

Subcláusula Segunda- As despesas da presente parceria serão suportadas com recursos próprios, nos termos da Lei Municipal nº 4.874/2025.

1.2) Alterar a execução dos recursos da parceria que obedecerá ao seguinte cronograma:

Duração
Novembro de 2025
Fevereiro de 2026

1.3) Alterar o desembolso dos recursos da parceria que obedecerá ao seguinte cronograma:

PARCELA	VALOR ORIGINAL	DATA ORIGINAL	NOVO VALOR	NOVA DATA DE PAGAMENTO
ÚNICA	R\$20.000,00	09/2025	R\$20.000,00	11/2025

1.4) Alterar a vigência do Termo de Fomento 35/2025 de modo que a **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência até 28 de fevereiro de 2026, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser renovado em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do termo inicialmente previsto, de acordo com a Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

- 2.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da publicação do seu extrato no diário oficial.
- 2.2. O Município providenciará a publicação da íntegra desse termo aditivo no seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Leopoldina/MG, 29 de outubro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Gestor da Parceria

DILENE BARBOSA DE CASTRO
Presidente da Associação Mãos Amigas da Bicharada

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, aprovo a presente minuta.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município - OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:4B849111

PREFEITURA DE LEOPOLDINA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR SME 006/2025 PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR, VICE- DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº 006/2025, que regulamenta o Processo Seletivo destinado à função de Diretor Escolar, Vice-Diretor e Coordenador Escolar da Rede Municipal de Ensino de Leopoldina-MG, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DE DATA DE PROVA, conforme segue:

DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Fica prorrogado o prazo de inscrições do Processo Seletivo nº 006/2025, anteriormente previsto para encerrar-se em data anterior, passando a vigorar até o dia 16 (dezesesseis) de novembro de 2025.

As inscrições deverão ser realizadas conforme as orientações estabelecidas no edital original, permanecendo inalteradas as demais condições e requisitos.

DA ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A data de aplicação das provas objetivas, inicialmente prevista no cronograma do edital original, fica alterada para o dia 07(sete) de dezembro de 2025. Mantêm-se inalterados o local e o horário de realização da prova, bem como as demais condições e requisitos previstos no edital.

JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação do prazo de inscrições e da data de realização das provas justifica-se pela necessidade de assegurar maior ampla concorrência e possibilitar a participação de um número maior de candidatos, garantindo, assim, a transparência e a efetividade do certame.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 006/2025 e seus anexos.

ONDE SE LÊ: ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO / DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR	23/10 a 05/11/2025
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS	07/11/2025
RECURSO DE HABILITAÇÃO (Somente será analisado recursos enviados para o e-mail recurso.leopoldina@minasmaistec.com.br)	08/11 a 11/11/2025
DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE CANDIDATOS HABILITADOS	13/11/2025
PROVA	30/11/2025
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	01/12/2025
RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR (Somente será analisado recursos enviados para o e-mail recurso.leopoldina@minasmaistec.com.br)	02/12/2025 a 04/12/2025
PUBLICAÇÃO DO GABARITO FINAL	05/12/2025
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS	10/12/2025
RECURSO CONTRA A LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	10/12 a 12/12/2025
HOMOLOGAÇÃO DA LISTA FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	17/12/2025

ONDE SE LÊ: ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO / DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR	23/10 a 16/11/2025
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS	18/11/2025
RECURSO DE HABILITAÇÃO (Somente será analisado recursos enviados para o e-mail recurso.leopoldina@minasmaistec.com.br)	19/11 a 22/11/2025
DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE CANDIDATOS HABILITADOS	24/11/2025
PROVA	07/12/2025
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	08/12/2025
RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR (Somente será analisado recursos enviados para o e-mail recurso.leopoldina@minasmaistec.com.br)	09/12/2025 a 11/12/2025
PUBLICAÇÃO DO GABARITO FINAL	12/12/2025
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS	17/12/2025
RECURSO CONTRA A LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	17/12 a 19/12/2025
HOMOLOGAÇÃO DA LISTA FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	23/12/2025

Leopoldina, MG, 03 de novembro de 2025.

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:DA9C2063

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, em atendimento ao § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **Aviso de Dispensa de Licitação** visando

a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**. Para tanto, convoca os interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado no Portal da Transparência do município de Limeira do Oeste - MG, para o e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situado na Rua Pernambuco, nº 780, Centro **até as 15h29min do dia 10 de novembro de 2025**. O detentor da proposta mais vantajosa será comunicado para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Limeira do Oeste – MG, 04 de novembro de 2025.

ROSEMAR ASSIS VASCONCELOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:623A2C4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Credenciante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Credenciada: KAMYLLA FERREIRA QUEIROZ ALVES.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Fundamento: Amparados no art. 138, II da Lei 14.133/21 e na **Cláusula Nona** do referido contrato, as partes, de comum acordo, decidiram rescindir o aludido contrato, tornando-o sem efeito jurídico, a partir desta data.

Limeira do Oeste - MG, 31 de outubro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raniel de Souza Silva
Código Identificador:5AF74735

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-
PROCESSO Nº 155/2025**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO Nº 155/2025
LICITAÇÃO Nº 031/2025-PREGÃO
DATA: 04.11.2025**

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE NOVO DE FÁBRICA (0 KM) CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL FLEX, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE – SADEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.”.

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento

licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025 – Pregão nº. 31/2025** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º1.575/2025, de 28 de Outubro de 2025**, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresa abaixo relacionada:

**AUTOMAX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.994.976/0004-87**

Valor Global do processo: R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de Novembro de 2025.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8D09E54C

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO Nº 157/2025**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO Nº 157/2025
LICITAÇÃO Nº 019/2025-PREGÃO
DATA: 04.11.2025**

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PERSONALIZADOS, EM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE LUZ - MG E SEUS DISTRITOS.”

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025 – Pregão nº. 19/2025** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º1.573/2025, de 28 de Outubro de 2025**, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresa abaixo relacionada:

**BMI PROSPER EIRELI
CNPJ: 14.012.375/0001-86**

Valor Global do processo: R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de Novembro de 2025.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:998A7041

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.006/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

LEI Nº. 3.006/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMDEC DO MUNICÍPIO DE LUZ – MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Luz – Minas Gerais – FUMPDEC, com o objetivo de concretizar ações que minimizem os efeitos de desastres no Município de Luz – Minas Gerais, pela execução orçamentária, financeira e captação recursos financeiros e materiais, destinados às ações de resposta a serem executadas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, o qual será administrado por um Conselho de Administração.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Luz – Minas Gerais – FUMPDEC será gerido pelo Conselho de Administração, passando a integrar a estrutura da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, com encargos especiais de gestão administrativa, financeira e fiscal do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Luz – Minas Gerais - FUMPDEC, observada a legislação própria.

§1º. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Luz – Minas Gerais – FUMPDEC terá um Conselho de Administração composto por 05 (cinco) membros oriundos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Luz e nomeados por ato do Poder Executivo, sendo obrigatória a participação de 02 (dois) membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

§2º. Os membros do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Luz – Minas Gerais – FUMPDEC não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Luz – Minas Gerais – FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres de qualquer natureza ou classificação.

Parágrafo único. As despesas para as ações de resposta e recuperação ao desastre são aquelas relacionadas ao socorro e assistências emergenciais e de reabilitação, em especial:

- I** – Projetos voltados às ações de resposta e recuperação;
- II** – Emprego de recursos humanos;
- III** – Identificação e proteção de áreas de risco;
- IV** – Aquisição e manutenção de materiais, serviços e equipamentos destinados às ações de resposta e recuperação de Proteção e Defesa Civil;
- V** – Aquisição de equipamentos próprios para atendimento a situação de desastre;
- VI** – Execução de obras e contratação de serviços para a resposta e recuperação no gerenciamento de desastres;
- VII** – Apoio logístico às equipes empenhadas na emergência;
- VIII** – A entrega de auxílio direto aos afetados por desastres, através cartões magnéticos e outros recursos tecnológicos disponíveis pela instituição financeira contratada, com o valor e critérios fixados em decreto municipal;
- IX** – Eventuais ações que demandem a atuação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. Constituirão recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Luz – Minas Gerais – FUMPDEC:

- I** – Dotações orçamentárias a ele destinadas;
- II** – Créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- III** – Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- IV** – Doações de entidades nacionais e internacionais;
- V** – Os auxílios, as subvenções, as contribuições ou as transferências resultantes de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, em especiais as do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado de Minas Gerais e do Fundo Nacional de Proteção e Defesa Civil;

- VI** – Recursos específicos de emendas parlamentares no âmbito estadual e federal;
- VII** – Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
- VIII** – O produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis;
- IX** – Juros e rendimentos dos seus depósitos;
- X** – Outras receitas eventuais.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município de Luz – Minas Gerais.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 5º. Compete ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Luz – Minas Gerais – FUMPDEC:

- I** – Administrar e deliberar a aplicação dos recursos financeiros para fins de ações de resposta e recuperação de desastres;
- II** – Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil em suas ações de resposta e recuperação de desastres;
- III** – Prestar contas da gestão financeira, bem como de acordos e convênios firmados;
- IV** – Desenvolver outras atividades atribuídas pelo Chefe do Executivo e que sejam compatíveis com os objetivos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Luz – Minas Gerais – FUMPDEC;

CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO FUMPDEC

Art. 6º. Fica instituído, na forma desta Lei, o Conselho Municipal de Administração do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Luz – Minas Gerais – FUMPDEC.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Administração do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Luz – Minas Gerais – FUMPDEC, órgão colegiado, de caráter deliberativo, integrante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, terá por finalidades:

- I** – Auxiliar na formulação, implementação e execução das ações do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Luz – Minas Gerais – FUMPDEC;
- II** – Propor normas para implementação e execução das ações do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Luz – Minas Gerais – FUMPDEC;
- III** – Propor procedimentos para atendimento à população afetada por desastres, observada a legislação aplicável;
- IV** – Acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares de proteção e defesa civil.

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º. O Conselho Municipal de Administração do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Luz – Minas Gerais – FUMPDEC terá a seguinte composição:

- I** – Presidente;
- II** – 02 (dois) membros representantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- III** – 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes;
- IV** – 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Municipal de Administração Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Luz – Minas Gerais – FUMPDEC designará um dos membros para secretariar os trabalhos.

Art. 9º. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Administração do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Luz – Minas Gerais – FUMPDEC serão estabelecidos em Regimento Interno do próprio Conselho.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 10. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Luz – Minas Gerais – FUMPDEC será implementado em 2025 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.

Parágrafo único. No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 11. As disposições pertinentes ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Luz – Minas Gerais – FUMPDEC, não previstas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Luz – Minas Gerais – FUMPDEC terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos prazos previstos na legislação pertinente.

Art. 13. O Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, regulamentará por Decreto o funcionamento do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Luz – Minas Gerais – FUMPDEC.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 04 de novembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7D707481

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 3.007/2025, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 3.007/2025, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LUZ – MINAS GERAIS A RECEBER em DOAÇÃO, DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, BENS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COLCHÕES, AGASALHOS, COBERTORES E ARTIGOS DE VESTUÁRIO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO VÍTIMA DE CATASTRÓFES, DESASTRES NATURAIS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO e dá outras PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Luz, Estado de Minas Gerais, autorizado a receber em doação de pessoas físicas e/ou jurídicas, móveis, eletrodomésticos, materiais de construção, colchões, agasalhos, cobertores e artigos de vestuário para doação a população vítima de catástrofes, desastres naturais e em situação de vulnerabilidade e risco.

Art. 2º. Os itens descritos no art. 1º, *caput*, desta Lei, serão recebidos pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação e ficarão sob sua guarda, para distribuição às famílias vítimas de catástrofes, desastres naturais e em situação de vulnerabilidade e risco assim identificadas pela Defesa Civil Municipal, sendo vedada a utilização dos respectivos itens em finalidade diversa.

Art. 3º. Para a efetivação da doação do material de consumo descrito no art. 1º, *caput*, desta Lei, o doador deverá fazer prova documental de propriedade e apresentar declaração de que não há encargos e ônus, de quaisquer espécies, que onerem o material de consumo doado.

Art. 4º. Na ausência de nota fiscal, a prova de propriedade do material de consumo poderá ser suprida por contrato particular de compra e venda ou declaração formal do doador de que é o seu legítimo proprietário, devendo ainda referidos documentos conterem as características, especificações, procedência e forma e/ou origem da aquisição.

Art. 5º. O Município de Luz, Minas Gerais, a seu critério, poderá autorizar a inserção do nome do doador no material de consumo doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

Art. 6º. Para efetivação da doação do material de consumo descrito no art. 1º, *caput*, desta Lei, o doador não poder estar em débito fiscal ou de qualquer outra natureza com a Fazenda Pública do Município de Luz – Minas Gerais, devendo apresentar CND – Certidão Negativa de Débitos no ato de assinatura do Termo de Doação, constante do Anexo I desta Lei.

Art. 7º. O pagamento dos impostos, taxas, e demais tributos ou encargos devidos em face do material de consumo doado, quando exigido na forma da lei aplicável ao caso, será de responsabilidade do doador, devendo fazer prova de seu recolhimento ou regularização antes da efetivação da doação.

Art. 8º. O doador, não receberá, de forma alguma, qualquer tipo de contraprestação, incentivo fiscal, perdão de multa ou qualquer tipo de benefício fiscal, civil, trabalhista ou administrativo face a presente doação.

Art. 9º. A doação realizada não a vincula, de maneira solidária ou subsidiária, a qualquer infração aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, a ser praticado ilegalmente pelo ente público donatário.

Parágrafo único – A utilização dos itens doados é de exclusiva responsabilidade do Município de Luz, Minas Gerais, excluindo o doador de qualquer responsabilidade de fiscalização.

Art. 10. O material de consumo recebido será entregue diretamente à Municipal de Bem Estar Social e Habitação, e sua respectiva utilização fica vinculada à manutenção das atividades desenvolvidas pela referida Unidade Administrativa para atendimentos das demandas identificadas pela Defesa Civil Municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 04 de novembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.007/2025, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANEXO I

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LUZ – MINAS GERAIS A RECEBER em DOAÇÃO, DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, BENS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COLCHÕES, AGASALHOS, COBERTORES E ARTIGOS DE VESTUÁRIO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO VÍTIMA DE CATASTRÓFES, DESASTRES NATURAIS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO e dá outras providências.”

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos XX dias do mês de X-X-X-X-X-X de 2.0XX, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, e-mail: gabinete@luz.mg.gov.br, telefone n.º (37) 3421-3030, neste ato

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:0BBEA431

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 163/2025 NÚMERO DA ATA: 045/2025

Processo nº: 163/2025
Número da Ata: 045/2025
Objeto: : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E COLETORES DE RESÍDUOS, EM DIFERENTES MODELOS, MATERIAIS E CAPACIDADES, DESTINADOS À INSTALAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS E DEMAIS ESPAÇOS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E PROMOVER A CORRETA COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS.
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63
Empresas detentoras da ata: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA -ME - CNPJ: 46.777.902/0001-30 Valor Total de R\$ 10.146,00 (dez mil e cento e quarenta e seis reais).
Data da Assinatura da Ata: 03/11/2025

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:7EFD4C4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 163/2025 NÚMERO DA ATA: 046/2025

Processo nº: 163/2025
Número da Ata: 046/2025
Objeto: : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E COLETORES DE RESÍDUOS, EM DIFERENTES MODELOS, MATERIAIS E CAPACIDADES, DESTINADOS À INSTALAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS E DEMAIS ESPAÇOS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E PROMOVER A CORRETA COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS.
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63
Empresas detentoras da ata: Z E S COMERCIAL LTDA - CNPJ: 47.496.710/0001-18 Valor Total de R\$ 46.608,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e oito reais).
Data da Assinatura da Ata: 03/11/2025

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:5B4AA8C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 172/2025
DISPENSA Nº 056/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Processo nº 172/2025 Dispensa nº 056/2025
Objeto: Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG, para a prestação de serviços de consultoria, capacitação e realização de cursos e treinamentos, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Mar de Espanha/MG, visando o aprimoramento da gestão pública e o desenvolvimento institucional. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de

suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG - CNPJ: 16.589.137/0004-06 Valor Total de R\$ 37.460,80 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos)

MAR DE ESPANHA, 04 de Novembro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal
Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:36709F63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato da ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo 065/2025 – Concorrência de Licitação Eletrônica nº 01/2025. **Objeto:** Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em rua deste município de Matutina/MG conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 975028/2025/MCIDADES/CAIXA. Empresa vencedora **BLZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 21.060.687/0001-20, com sede à Rua Marechal Foch, 41 Sala 702 Bairro Grajau Belo Horizonte/MG CEP 30.431-189. Valor: **R\$374.715,00 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e quinze reais).**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:18B889B8

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato da HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo 065/2025 – Concorrência de Licitação Eletrônica nº 01/2025. **Objeto:** Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em rua deste município de Matutina/MG conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 975028/2025/MCIDADES/CAIXA. Empresa vencedora **BLZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 21.060.687/0001-20, com sede à Rua Marechal Foch, 41 Sala 702 Bairro Grajau Belo Horizonte/MG CEP 30.431-189. Valor: **R\$374.715,00 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e quinze reais).**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:57BB3F0E

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 00156/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do Contrato 00156/2025-Processo Administrativo 065/2025 – Concorrência de Licitação Eletrônica nº 01/2025. **Objeto:** Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em rua deste município de Matutina/MG conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 975028/2025/MCIDADES/CAIXA. Contratado: **BLZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 21.060.687/0001-20, com sede à Rua Marechal Foch, 41 Sala 702 Bairro Grajau Belo Horizonte/MG CEP 30.431-189. Valor: **R\$374.715,00 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e quinze reais).** Prazo: 04.11.2025 a 04.11.2026

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D419F5A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará Processo Administrativo de Licitação nº 0157/2025, Concorrência nº 010/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA METÁLICA NA QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DE BEM POSTA, NA CIDADE DE MINAS NOVAS-MG.** Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 19/11/2025. Referência de tempo: Horário oficial de Brasília. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico <https://www.minasnovas.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

NIETE BORGES ROSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:7F693687

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 183/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2023. CONTRATO Nº 320/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECEDOR: DENTAL SETE LAGOAS LTDA. CNPJ Nº 21.913.587/0001-08. TERMO ADITIVO ASSINADO: 04/11/2025. VIGÊNCIA: 04/11/2025 A 07/11/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 183/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2023. CONTRATO Nº 321/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECEDOR: PUCMED LTDA. CNPJ Nº 22.424.549/0001-46. TERMO ADITIVO ASSINADO: 04/11/2025. VIGÊNCIA: 04/11/2025 A 07/11/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:0F18CC4E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Pregão eletrônico nº 052/2025, a realizar-se dia 24/11/2025 as 08:10hs
Objeto: registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de limpeza, produtos de limpeza e lavanderia hospitalar, materiais de higiene e aparelhos celulares, para atendimento da demanda das secretarias municipais de administração, saúde e educação. Edital disponível no site institucional da prefeitura, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:2511F3C7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº024/2025. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa MARIANA MENDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 51.056.773/0001-20. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.: O valor do Contrato primitivo é de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais)e após as alterações pretendidas neste 1º termo aditivo passará a vigorar o acréscimo no importe de 6,3981% sobre o valor global do contrato primitivo, o que corresponde a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) o valor atualizado do contrato é de R\$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais). Ratificadas por Luciano Rabelo Veloso - Secretário Municipal de Saúde.

Mirabela, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:07DD417B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE nº 062/2025 – Processo nº 0185/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLEIDE MAIA – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO Nº246/2025 - Contratada: AHB JORGE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.873.878/0001-26, no valor de R\$ 212.000,00.

Mirabela, 04 de novembro de 2025.

LUCIANO RABELO VELOSO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:76F389B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 05/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 05/2025. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no

dia de 19 de novembro de 2025, às 09:00 horas, por meio eletrônico através do site www.licitanet.com.br no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, a Concorrência nº 05/2025, Critério de Julgamento: Menor Preço Global. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Eventual, Parcelada e Futura Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Manutenção e Construção Praças e Parques e Serviços De Paisagismo no Município de Monte Carmelo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitações situado à Avenida Olegário Maciel, nº 129, 2º Andar, Bairro Centro – Monte Carmelo - MG, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital resumido encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br. Data do Edital: 04/11/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo - MG, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E95AF787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO EDITAL

EXTRATO DO EDITAL DE CANCELAMENTO DA CONVOCAÇÃO Nº 06/2025 E RECONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

A Prefeitura do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Cancelamento da Convocação nº 06/2025 e Reconvocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, no Cargo de Agente de Serviços Gerais, disponível em: <https://www.montecarmelo.mg.gov.br/concursos-e-selecoes>, os quais ficam convocados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º Piso, Centro, no período de 04 de novembro a 05 de dezembro de 2025, das 09:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 h, a fim de apresentar toda a documentação exigida para contratação no subitem 16.5 do Edital do Concurso Público nº 01/2024, homologado em 08 de setembro de 2025. O não comparecimento implicará desistência pela vaga conquistada no Concurso Público e eliminação automática nos termos do Edital.

Monte Carmelo, 03 de novembro de 2025.

RICARDO FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:1C6A9648

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ LEI Nº 7.470/2025

Dispõe sobre a Garantia de Matrícula de Estudantes com Transtorno do Espectro Autista – Tea, em Escolas Municipais próximas à Residência ou ao Trabalho dos Responsáveis, e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É assegurado ao estudante com Transtorno do Espectro Autista - TEA, a matrícula na escola municipal mais próxima a sua residência, ou ao endereço profissional dos responsáveis, a critério da família, nos termos a seguir:

§ 1º A proximidade será avaliada com base em critérios objetivos de distância e facilidade de acesso, levando em consideração a necessidade de transporte escolar adequado, quando cabível.

§ 2º A escolha entre a escola próxima à residência ou ao endereço profissional dos responsáveis será definida pelos responsáveis legais do estudante no momento da matrícula anual, e sua necessidade atestada por documentos probatórios, tais como:

I - Diagnóstico do TEA;

II - Comprovante de endereço.

Art. 2º Se não houver vaga na escola desejada, o estudante terá prioridade na lista de espera ou poderá ser remanejado para a unidade igualmente próxima, mantendo o direito de preferência na escola inicialmente escolhida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de novembro de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:24739CA1

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ PORTARIA Nº 59/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Assessor Especial Administrativo, cargo de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Muriaé, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1º e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o contido no inciso IV do Art.3º, Art.46º, e Anexos I, III e VII da Lei Municipal Nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, para o cargo em comissão de **Assessor Especial Administrativo**, a servidora efetiva Sra. Geislaine Estefania Regaze Ramos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, Minas Gerais, em 04 de novembro de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:5DF577EA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 13.876, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a homologação do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e o

LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade, da Prefeitura de Muriaé.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira**, no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n. 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO os artigos 82 e seguintes da Lei Municipal n. 3.824, de 01 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e correção da aplicabilidade dos adicionais de insalubridade/periculosidade nos diversos cargos dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a emissão do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, elaborado pela empresa vencedora do processo licitatório FP REIS ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, responsável técnico engenheiro Fabrício de Paula Reis, CREA 2004107853, que caracteriza as condições ambientais de trabalho para fins de aposentadoria especial dos servidores públicos municipais de Muriaé;

CONSIDERANDO a emissão do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e emissão do Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais - GRO, elaborados pela empresa vencedora do processo licitatório FP REIS ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, responsável técnico engenheiro Fabrício de Paula Reis, CREA 2004107853, que visa atender a necessidade de proteção e cuidados do trabalhador/servidor do município de Muriaé;

CONSIDERANDO a emissão do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, elaborado pela empresa vencedora do processo licitatório FP REIS ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, responsável técnico engenheiro Fabrício de Paula Reis, CREA 2004107853, que visa caracterizar e comprovar nos ambientes de trabalho atividades exercidas em condições insalubres ou perigosas, bem como adotar medidas de prevenção com a finalidade de eliminar, neutralizar e/ou reduzir a presença de agentes agressores a saúde e segurança do servidor público municipal, ainda, servir de subsídio para a elaboração do rol de exames médicos específicos para cada tipo e nível de exposição;

CONSIDERANDO que é de iniciativa do Poder Executivo Municipal proceder a homologação dos referidos laudos, a fim de que se possa enquadrar os servidores públicos municipais, bem como ainda, propiciar a percepção dos referidos adicionais.

DECRETA

Art. 1 Ficam homologados o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO e o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, todos anexos e integrantes deste decreto, emitidos pela empresa FP REIS ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, sob a responsabilidade técnica e profissional do engenheiro Fabrício de Paula Reis, CREA 2004107853, que estará publicado na íntegra no site institucional.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 04 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Por questões de ordem técnica, os ANEXOS deste Decreto estarão disponíveis no site da Prefeitura de Muriaé (<https://muriac.mg.gov.br/decreto-13876-2025/>):

ANEXO I – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP);

ANEXO II – Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO);

ANEXO III – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:97C5874A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.495/2025

“Autoriza o Município de Muriaé a firmar termo de cessão de uso de bem imóvel com o Instituto Estadual de Florestas - IEF”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Município de Muriaé autorizado a ceder, para uso do Instituto Estadual de Florestas – IEF, as Salas 01 e 02 do imóvel de propriedade do Município, situado na Rua Sinval Florêncio da Silva, nº2, bairro Centro, nesta cidade, popularmente conhecido como “CDE Modas”, com a finalidade exclusiva de sediar o IEF no município.

§ 1º A área a ser utilizada pelo do Instituto Estadual de Florestas – IEF, conforme memorial descritivo e planta constantes do Anexo I desta lei, integra uma área maior de propriedade do Município de Muriaé.

§ 2º A área descrita no parágrafo anterior ocorrerá através de Termo de Cessão de Uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado, através de notificação e celebração de aditivo.

§ 3º As benfeitorias e construções que forem erigidas no imóvel ficarão a ele incorporadas, não podendo a cessionária requerer qualquer indenização ou retenção das mesmas no caso de revogação dadas por sua culpa ou por desvio de finalidade.

§ 4º Eventuais benfeitorias que correspondam a alterações estruturais somente poderão ser realizadas com consentimento prévio e expresso do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:34B65408

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.497/2025

“Reabre, excepcionalmente, o prazo para adesão ao Programa de Regularização Extraordinária Fiscal, denominado “FIQUE EM DIA”, instituído pela Lei nº 6.506, de 28 de setembro de 2022”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reaberto, excepcionalmente, o prazo para adesão ao Programa de Regularização Extraordinária Fiscal, denominado “FIQUE EM DIA”, instituído pela Lei nº 6.506, de 28 de setembro de 2022.

§1º Os interessados em realizar o pagamento de dívidas nas condições excepcionais estabelecidas pela Lei nº 6.506, de 28 de setembro de 2022, deverão requerer, até 30 de dezembro de 2025, a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou equivalente, junto ao Setor de Dívida Ativa da Procuradoria-Geral do Município de Muriaé, do DEMSUR ou da FUNDARTE.

§2º Poderão ser objeto do Programa “FIQUE EM DIA” todos créditos tributários ou não tributários inscritos em Dívida Ativa até a data de publicação desta Lei devidos à Fazenda Pública do Município de Muriaé, ao DEMSUR ou à FUNDARTE, ajuizados ou a ajuizar, protestados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, ainda que estejam sendo discutidos administrativa ou judicialmente, bem como eventuais saldos de parcelamentos em andamento, não integralmente quitados, ou parcelamentos rescindidos, desde que preenchidas as demais condições previstas na Lei nº 6.506, de 28 de setembro de 2022.

§3º Os valores previstos no art. 15 da Lei nº 6.506, de 28 de setembro de 2022 ficam reajustados para os vigentes para o parcelamento da Dívida Ativa do Município no exercício 2025, conforme Decreto nº 13.173, de 13 de janeiro de 2025.

§4º Os créditos tributários decorrentes de Denúncias Espontâneas poderão ser objeto do “FIQUE EM DIA” desde que referentes a fatos geradores anteriores à 22 de outubro de 2025.

Art. 2º O pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou equivalente, poderá ser efetuado, em moeda nacional, por meio de Pix, Pix Automático ou outro arranjo de pagamento instituído pelo Banco Central do Brasil, desde que haja disponibilidade técnica e credenciamento de instituições financeiras.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto a presente Lei e fará ampla divulgação de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6479D344

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO 041/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO 041/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, “Centro Administrativo Tancredo Neves”, bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

NOTIFICADA: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.643.995/0001-62, situada na Rua Martins Correia de Almeida, nº 25, Distrito do Vermelho, Muriaé-MG, na pessoa de sua representante legal, Sr. RODRIGO GOMES MANSUR, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, a promover as intervenções conforme NOTIFICAÇÃO 038/2025 – reparos de rede pluvial e forro interno -, danificados pelas chuvas ocorridas nos últimos dias.

Devido a urgência e o interesse público envolvido, exigimos que as providências necessárias sejam tomadas do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta NOTIFICAÇÃO.

Esta NOTIFICAÇÃO está vinculada às responsabilidades firmadas no Contrato Administrativo 33601/2024, Concorrência Pública 026/202634.

Muriaé, 4 de novembro de 2025.

GLAUCO AZIZ TURETTA RESGALA
CREA 362503MG
Engenheiro Civil

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0D60461F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 128/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.777/2025 de 04 de setembro de 2025 que criou o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a função executiva comissionada de **Assistente IV (FCE 2.04.56)**, **SILVANE ALVES DOS REIS PONTES**, lotado na divisão administrativa.

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 03 de novembro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maise Rosa Pena
Código Identificador:71681120

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 071/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR CLOUD SERVER

PARA ATIVIDADES ESCOLARES REMOTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. – **CONTRATADA: TDHOST SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-ME – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 01/11/2025 A 19/05/2026.**

MURIAÉ/MG, 04/11/2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Alanne Christina Rocha Trotta

Código Identificador:7DA444BB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
031/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
031/2025**

Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021

**PROCESSO Nº 121/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025.**

CONSIDERANDO, que o Processo nº 121/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº. 031/2025, em favor da empresa **NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTISTICAS**, CNPJ: 43.8585.020/0001-00, com endereço comercial a Av. José Paes de Almeida, nº 950, Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP 38.408-140. **Objeto:** Contratação de atração artística para apresentação de Show com o Cantor **NANDO MORENO**, no dia 19 de Dezembro de 2025 no evento em **COMEMORAÇÕES AO ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NATALÂNDIA-MG.**

Valor Global R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Natalândia-MG, 04 de novembro de 2025.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO

Prefeito

Publicado por:

Bruna Adaleia

Código Identificador:A46175B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
032/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
032/2025**

Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021

**PROCESSO Nº 122/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025.**

CONSIDERANDO, que o Processo nº 122/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2025, em favor da empresa **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ:

59.268.570/0001-00, com endereço comercial Quadra SMSE, Conjunto 08, Lote 01, Unidade A, Samambaia Sul, Brasília - DF. **Objeto:** Contratação de atração artística para apresentação de Show com o Cantor **GUILHERME SILVA**, no dia 20 de Dezembro de 2025 no evento em **COMEMORAÇÕES AO ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NATALÂNDIA-MG.**

Valor Global R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Natalândia-MG, 04 de novembro de 2025.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO

Prefeito

Publicado por:

Bruna Adaleia

Código Identificador:3B5AA6E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
033/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
033/2025**

Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021

**PROCESSO Nº 123/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025.**

CONSIDERANDO, que o Processo nº 123/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº. 033/2025, em favor da empresa **SAM BUSINESS LTDA**, CNPJ: 22.644.513/0001-78, com endereço comercial a Rua Terezina, nº 380, Quadra 06, Lote 12E, Edif Evidence Office, Sala 1802, Bairro BRO Alto da Gloria, Goiânia – GO. **Objeto:** Contratação de atração artística para apresentação de Show com o **DJ JIRAYA UAI**, no dia 21 de Dezembro de 2025 no evento em **COMEMORAÇÕES AO ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NATALÂNDIA-MG.**

Valor Global R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Natalândia-MG, 04 de novembro de 2025.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO

Prefeito

Publicado por:

Bruna Adaleia

Código Identificador:9136185B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO**

AVISO DE INTENÇÃO

Aviso de Intenção de Carona à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, referente ao Processo nº Licitatório nº 019/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025 do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP. O Município de Nova

Ponte vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços n.º 020/2025 da empresa vencedora Deva Veículos Ltda, em que visa adquirir um caminhão com carroceria de madeira II com módulo / cabine suplementar pelo valor de R\$ 364.900,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais).

Nova Ponte, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES.

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Talita Ferreira Castro

Código Identificador:AA9DE4A8

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATOS OUTUBRO 2025**

CONTRATO Nº.:587/2025
CONTRATADO (A): SILVIO LUIZ DO SANTOS
CARGO: Aux. Servicos Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 01/10/2025 a 31/12/2025
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025

CONTRATO Nº.:588/2025
CONTRATADO (A): ABIMAEEL CANDIDO PEQUI
CARGO: Aux. Servicos Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 01/10/2025 a 31/12/2025
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025

CONTRATO Nº.:589/2025
CONTRATADO (A): SUELI DOS REIS DA COSTA CANDIDO
CARGO: Aux. Servicos Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 02/10/2025 a 31/12/2025
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025

CONTRATO Nº.:590/2025
CONTRATADO (A): TIAGO JUNIOR PEREIRA MAIA
CARGO: Enfermeiro(a)
VIGÊNCIA: 02/10/2025 a 31/12/2025
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025

CONTRATO Nº.:591/2025
CONTRATADO (A): YASMIN APARECIDA RODRIGUES MACHADO
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 06/10/2025 a 31/12/2025
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

CONTRATO Nº.: 592/2025
CONTRATADO (A): ANA PATRICIA DIAS DE SOUZA MATOS SILVA
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 06/10/2025 a 31/12/2025
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

CONTRATO Nº.: 593/2025
CONTRATADO (A): LEONEZ DIOGO DA SILVA
CARGO: Eletricista
VIGÊNCIA: 06/10/2025 a 31/12/2025
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

CONTRATO Nº.: 594/2025
CONTRATADO (A): MAYANE VIEIRA CORREIA
CARGO: Aux. Servicos Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 06/10/2025 a 31/12/2025
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

CONTRATO Nº.: 595/2025
CONTRATADO (A): MATEUS SILVA SOUZA
CARGO: Aux. Servicos Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 08/10/2025 a 31/12/2025
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025

CONTRATO Nº.: 596/2025
CONTRATADO (A): WARLEY ALVES MENEZES
CARGO: Aux. Servicos Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 09/10/2025 a 31/12/2025
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025

CONTRATO Nº.: 597/2025
CONTRATADO (A): INAJARA ALVES DA SILVA BRAZ
CARGO: Aux. Servicos Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 21/10/2025 a 31/12/2025
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

CONTRATO Nº.: 598/2025
CONTRATADO (A): GABRIEL HENRIQUE DIAS
CARGO: Aux. Servicos Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 22/10/2025 a 31/12/2025
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025

CONTRATO Nº.: 599/2025
CONTRATADO (A): JULIANA CATANDUBA DA SILVA
CARGO: Aux. Servicos Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 23/10/2025 a 31/12/2025
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

CONTRATO Nº.: 600/2025
CONTRATADO (A): LUANA CRUZ SOUZA
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 23/10/2025 a 31/12/2025
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

CONTRATO Nº.: 601/2025
CONTRATADO (A): ROSANA DE SOUSA BRITO
CARGO: Técnico em Enfermagem
VIGÊNCIA: 29/10/2025 a 31/12/2025
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

CONTRATO Nº.: 602/2025
CONTRATADO (A): FLAVIA DUARTE
CARGO: Aux. Servicos Gerais (AMBOS OS SEXOS)
VIGÊNCIA: 30/10/2025 a 31/12/2025
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025

Publicado por:

Phamela Cristina Ferreira

Código Identificador:FC6C7266

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
A COMISSÃO PERMANENTE DE SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS NOTIFICA A EMPRESA NL
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

A COMISSÃO PERMANENTE DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS notifica a empresa NL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ 48.837.200/****-**), na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 15 dias úteis, TOMAR CONHECIMENTO do PAARC nº 03/2025 na sede da PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OURO

BRANCO e, no mesmo prazo, apresentar DEFESA PRELIMINAR, nos termos do art. 10, § 2º c/c art. 8º, p. u. do DECRETO MUNICIPAL Nº 10.811.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:BECAF796

PREFEITURA DE OURO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA o PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025 – PRC nº 102/2025, que tem por objeto a “REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE OURO BRANCO PELO PERÍODO DE 12 MESES”. As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 03/10/2025 até as 08:00 horas do dia 15/10/2025. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 15/10/2025, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 01 de Outubro de 2025

RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:4586E872

PREFEITURA DE OURO BRANCO CONVOCA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GERALDO PATRÍCIO MARTINS, 028.XXX.XXX40

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 05/2025, instaurado por Portaria 419 de 15/09/25, CONVOCA o servidor público municipal Geraldo Patrício Martins, 028.xxx.xxx40, Aux. Serv. Gerais, a comparecer à sede da Comissão, na Praça Sagrados Corações, 200, Prefeitura, Centro, Ouro Branco/MG de 9h às 17h, dentro no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, para prestar esclarecimentos diante da ausência no serviço público desde 19/09/2023, momento em que será oportunizada cópia do referido PAD.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:2A743A73

PREFEITURA DE OURO BRANCO CONVOCA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GERALDO PATRÍCIO MARTINS, 028.XXX.XXX-40

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 05/2025, instaurado por Portaria 419 de 15/09/25, CONVOCA o servidor público municipal GERALDO PATRÍCIO MARTINS, 028.xxx.xxx 40, Aux. Serv. Gerais, a comparecer à sede da Comissão, na Praça Sagrados Corações, 200, Prefeitura, Centro, Ouro Branco/MG de 9h às 17h, dentro no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, para prestar esclarecimentos diante da ausência no serviço público desde 19/09/2023, momento em que será oportunizada cópia do referido PAD.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:03F27E59

PREFEITURA DE OURO BRANCO NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO

• O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **Thiago Gonçalves de Sales** para exercer o cargo de Assessor Jurídico, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV012, constantes das Leis Municipais nº 2.533, de 21 de dezembro de 2021 e 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 16/09/2025.

Ouro Branco, 23 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:94CF8DD8

PREFEITURA DE OURO BRANCO O TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2023, FIRMADO COM A EMPRESA C A DE MELO SERVIÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PRC Nº 001/2023. O objeto do termo aditivo é retificar a cláusula 2.1 do quinto termo aditivo, onde se lê: Compreendendo o período de 01/09/205 a 31/09/2026, leia-se compreendendo o período de 01/09/2025 a 31/08/2026. Data de assinatura: 13/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:A69B78B8

PREFEITURA DE OURO BRANCO PORTARIA PMOB/425, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

RETIFICA A PORTARIA PMOB/397, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADEO Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do artigo 182 e 183 da Constituição Federal que disciplinam a política de desenvolvimento urbano das cidades;

Considerando a Lei Federal nº 10.257, de 10/07/2001 – Estatuto das Cidades, especialmente seu artigo 43;

Considerando a Lei Municipal nº 1.619/2007, em seus artigos 141 a 144 e as alterações introduzidas pelas Leis nº 1.794/2010 e 2.496/2021;

Considerando a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Ouro Branco, que elegeu representantes da sociedade civil para composição do Conselho;

Art. 1º Retificar a Portaria PMOB/397, de 1 de setembro de 2025, para nomear as pessoas abaixo indicadas como membros do Conselho Municipal da Cidade:

Representantes da Sociedade Civil

Instituição de Ensino Superior ou Técnico:

Titular: Haroldo Lacerda de Brito - Diretor Geral do IFMG/Ouro Branco

Suplente: Brayan de Souza Gamarano — Diretor do Senai/Ouro Branco

Associação Comercial Local

Titular: Péricles Dávila Bartolomeu

Suplente: Fernando Marques Arêdes

Representante do CREA/MG

Titular: Maíra Alves Ferreira Passos

Suplente: André Araújo Nunes

Representante CAU/MG- Ouro Branco

Titular: Kamilla Suellem Teixeira Campos

Suplente: Cristian Elbio Andrich

Representante CRECI/MG- Ouro Branco

Titular: Rita Carvalho Mansur

Suplente: Deise Andrade

Representante CODEMA

Titular: Eduardo José Marcos Aarão

Suplente: Carlos Fernando de Andrade e Silva

Representante da Sociedade Civil

Titular: José Aluísio Bicalho

Suplente: Fellipe Meireles Magalhães

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:98C741A5

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/426, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA PMOB/426, de 22 de setembro de 2025.

ALTERA PORTARIA PMOB/054, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Portaria PMOB/054, de 9 de janeiro de 2025, a qual designa os Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal, nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO

[...]

Liquidantes:

[...]

d) Igor Souza Dias de Faria – Guarda Civil Municipal – Unidade 15.004

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Ouro Branco, 22 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:91D19741

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/428, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA – EDITAL Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com as normas estabelecidas no art. 111 da Lei Orgânica Municipal e no art. 74 e seguintes do Estatuto do Servidor – Lei nº 1.530/2005;

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, como membros da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 001/2025:

- **Elisabete de Fátima Rioga Morais** - Presidente
- **Helen Cristian de Souza Rocha** - Membro
- **João Mauro Fernandes** – Membro
- **Denise Martins Cardoso** - Membro
- **Regina Celi de Vasconcelos Almeida** - Membro

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora e Examinadora:

I – coordenar todas as etapas do processo seletivo;

II – receber, analisar e julgar as inscrições e a documentação apresentada pelos candidatos;

III – divulgar os resultados preliminares e finais;

IV – analisar eventuais recursos interpostos;

V – exercer outras atividades necessárias à fiel execução do certame.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão terão início na data da publicação desta Portaria e encerrar-se-ão com a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 24 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:D7985F01

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/429, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA PMOB/429, de 25 de setembro de 2025.

RETIFICA PORTARIA PMOB/426, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º. Retificar o Art. 1º da Portaria PMOB/426, de 22 de setembro de 2025. Onde se lê:

“d) Igor Souza Dias de Faria - Guarda Civil Municipal - Unidade 15.004”

Leia-se:

“d) Igor Souza Dias de Faria - Guarda Civil Municipal - Unidade 15.003”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 22 de setembro de 2025.

Ouro Branco, 25 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:8B394E95

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/430, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

•

ALTERA TEMPORARIAMENTE O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora Christiane Nunes Alves, para exercer temporariamente a função de liquidante de despesas da Secretaria Municipal de Finanças, durante o período de férias da servidora Patrícia Fânia de Paula, de 05/09/2025 a 31/10/2025.

§1º – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§2º – Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 5 de setembro de 2025.

Ouro Branco, 25 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:0A639008

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/432, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA ASSESSOR DE SERVIÇOS II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, a partir de 8 de setembro de 2025, **Pedro Henrique Magalhães Figueiredo** do cargo em comissão de Assessor de Serviços II, nomeado pela Portaria PMOB/348, de 25 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 8 de setembro de 2025.

Ouro Branco, 26 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:89D76B83

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/433, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA GERENTE I

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, a partir de 19 de setembro de 2025, **Ângelo Vinicius Miranda Torres** do cargo em comissão de Gerente I, nomeado pela Portaria PMOB/023, de 3 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 19 de setembro de 2025.

Ouro Branco, 26 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:79D016B2

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/434, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, a partir de 16 de setembro de 2025, **Jorge Leônicio do Carmo Rafael** do cargo em comissão de Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal, nomeado pela Portaria PMOB/301, de 18 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 16 de setembro de 2025.

Ouro Branco, 26 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:92F19ECB

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/435, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA SUBCOMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **Jorge Leôncio do Carmo Rafael**, a partir de 17 de setembro de 2025, para exercer o cargo em Comissão de Subcomandante Geral da Guarda Civil Municipal, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV0012, constante da Lei Municipal nº 2.800, de 9 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2025.

Ouro Branco, 26 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:17131F54

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/437, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DA CONCESSÃO DA LICENÇA PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDORA AFASTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

Considerando que no interesse do serviço poderá a licença ser cassada para o trato de interesse particular, na forma do art. 108 da Lei nº 1.530/2005;

Considerando que Selma Maria Braga, servidora efetiva admitida em 20/02/1995, solicitou Licença para o trato de interesse particular e se afastou das atividades em 16/08/2023;

Considerando a crescente demanda enfrentada pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE,

Art. 1º. Cassar a licença para o trato de interesse particular da servidora **Selma Maria Braga**, nos termos do art. 108, da Lei 1.530/2005, devendo a servidora retornar às suas atividades no município no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 29 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:E550D997

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/438, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

• NOMEIA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO PARA ATUAR NA PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE LAJEADO – SICREDI INTEGRAÇÃO RS/MG

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de designação da comissão de monitoramento e avaliação de parceria realizada com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento de Lajeado – SICREDI Integração RS/MG, conforme Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores;

RESOLVE,

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento, a fim de atuarem na parceria realizada mediante o Acordo de Cooperação 01/2025 firmado entre o Município de Ouro Branco/MG e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento de Lajeado – SICREDI Integração RS/MG:

Marisa Martins Borges Moreira
Yasmin Aparecida Rafael Ricieri
Maria Raquel Tôrres de Oliveira

Art. 2º. As funções dos membros da suprarreferida comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Ouro Branco, 29 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:5EBB8DAE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/439, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 191 e segs da Lei Municipal 1.530, de 23 de dezembro de 2005 e,

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, sob o nº: 164/2025 bem como diversos documentos anexos;

CONSIDERANDO o Relatório Psicossocial emitido pelo Escola Municipal João XXIII;

CONSIDERANDO o Ofício do Conselho Tutelar (juntado) ao PAD, que fez constar os fatos e pedidos de providências junto à Ilustríssima Juíza de Direito da Comarca de Ouro Branco, com cópia para Promotor de Justiça Dr. Pedro Henrique Pereira Corrêa;

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal **Marcos Martins Duran**, para apurar os fatos constantes nos documentos juntados ao P.A.D.

Art. 2º Encaminhar os expedientes à Comissão de Permanente de Processo de Administrativo, nomeada pela Portaria PMOB/143/2025, de 19 de fevereiro de 2025, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 29 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:D83EC9E8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/440, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS
SERVIÇOS DE OBRA PÚBLICA MUNICIPAL**

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as recomendações de que cada Fiscal constitua a respectiva “Pasta da Obra”, onde deverá constar toda a documentação pertinente, conforme Instrução Normativa 009/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o Memorando nº 431/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, no qual solicita a designação de servidor para atuar como fiscal de Obra Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Ferreira da Rocha Netopara exercer a função de Fiscal dos Serviços de Obra Pública Municipal, no âmbito do Município de Ouro Branco.

Art. 2º. O Contrato que deverá ser fiscalizado pelo fiscal acima designado é:

- Prestação de serviços de engenharia elétrica para ampliação e modernização de extensão de rede de iluminação pública, de acordo com o Contrato Administrativo de Programa 010/2025 e Contrato PMOB – 090/2025, PRC-007/2025, Dispensa 090/2025, com o Consórcio de Administração de Serviços de Inovações Públicas – CASIP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de setembro de 2025.

Ouro Branco, 30 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:29516EE3

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/440, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS
SERVIÇOS DE OBRA PÚBLICA MUNICIPAL**

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as recomendações de que cada Fiscal constitua a respectiva “Pasta da Obra”, onde deverá constar toda a documentação pertinente, conforme Instrução Normativa 009/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o Memorando nº 431/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, no qual solicita a designação de servidor para atuar como fiscal de Obra Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Ferreira da Rocha Netopara exercer a função de Fiscal dos Serviços de Obra Pública Municipal, no âmbito do Município de Ouro Branco.

Art. 2º. O Contrato que deverá ser fiscalizado pelo fiscal acima designado é:

- Prestação de serviços de engenharia elétrica para ampliação e modernização de extensão de rede de iluminação pública, de acordo com o Contrato Administrativo de Programa 010/2025 e Contrato PMOB – 090/2025, PRC-007/2025, Dispensa 090/2025, com o Consórcio de Administração de Serviços de Inovações Públicas – CASIP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de setembro de 2025.

Ouro Branco, 30 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:80EDE1AE

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/441, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

"DECLARA PONTO FACULTATIVO, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG, NOS DIAS 24 E 27 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado às comemorações do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar e reconhecer a importância do servidor público municipal, cuja atuação é essencial para a manutenção e a eficiência dos serviços prestados à coletividade;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de permitir a organização das atividades internas da Administração, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a tradição administrativa de diversos entes federados em estabelecer pontos facultativos na semana em que se comemora o Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre o expediente da Administração Pública, resguardados os serviços indispensáveis ao interesse público;

RESOLVE,

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais, nos dias 24 e 27 de Outubro de 2025.

Art. 2º- A critério do gestor imediato, o servidor poderá optar pelo cumprimento integral de sua jornada de trabalho na data a que se refere o art. 1º desta Portaria, hipótese na qual deverá realizar o registro eletrônico de ponto na forma usual.

Art. 3º. - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade. Os serviços essenciais deverão seguir os horários e escalas determinadas pela Secretaria em que estiver lotado, essa deverá expedir ato próprio para dispor do funcionamento e exercício das atividades.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 01 de outubro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:8A9BF99E

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/442, DE 2 DE OUTUBRO 2025**

PORTARIA PMOB/442, de 2 de outubro de 2025

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.

O PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Sabrina Martins Bueno** para exercer o cargo de Secretária Municipal de Cultura, a partir de 01 de outubro de 2025, fazendo jus ao subsídio constante na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2025.

Ouro Branco, 2 de outubro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:1E480D83

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/443, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

EXONERA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Denis Figueredo dos Santos**, a pedido, do cargo de Guarda Civil Municipal, a partir de 1 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de outubro de 2025.

Ouro Branco, 2 de outubro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:911EA162

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/444, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR DANIEL CERQUEIRA MELO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSONADO JUNTO AO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Prefeito de Ouro Branco, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o art. 155 da Lei Municipal nº 1530/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco):

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, a partir de 02 de outubro de 2025, o afastamento do servidor efetivo **DANIEL CERQUEIRA MELO**, matrícula nº **16689**, nos termos do art. 155 da Lei Municipal nº 1530/2005, para o exercício do cargo comissionado vinculado ao Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único: A autorização será válida de 02 de outubro de 2025 até o término do comissionamento, sendo que o ônus da remuneração do servidor ficará sob responsabilidade do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O servidor fica cientificado de que a exoneração do referido cargo em comissão implica sua imediata apresentação para o exercício do cargo efetivo junto à Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sob pena de caracterização de abandono de cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2025. .

Ouro Branco, 06 de outubro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:431CDF49

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/446, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA PMOB/446, de 6 de outubro de 2025.

NOMEIA COMANDANTE-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **Igor Souza Dias de Faria**, a partir de 15 de setembro de 2025, para exercer o cargo em Comissão de Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal, fazendo jus à percepção do vencimento conforme art. 27, Parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº 2.800, de 9 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2025.

Ouro Branco, 6 de outubro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:48EC4D79

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/448, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

•

ALTERA PORTARIA PMOB/186, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Portaria PMOB/186, de 24 de março de 2025, que por sua vez altera a Portaria PMOB/054, de 9 de janeiro de 2025, a qual designa os Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal, nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ordenadora:Sabrina Martins Bueno

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de outubro de 2025.

Ouro Branco, 07 de outubro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:EC0D9B96

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/449, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA GERENTE II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, a partir de 9 de outubro de 2025, **Luciano Silvano Pereira** do cargo em comissão de Gerente II, nomeado pela Portaria PMOB/068, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 9 de outubro de 2025.

Ouro Branco, 10 de outubro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:DB0AD81F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/450, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

•DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA ATUAREM NO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL (PAV) DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB, NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE,

Art. 1º Ficam designadas as seguintes servidoras e colaboradoras para atuarem no Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, no Município de Ouro Branco/MG:

•Natália Antônia de Paula Assis - Servidora Efetiva - Matrícula nº 11644

•Beatriz Barbosa Carneiro - 118.181.806-00

•Rayane Lorena Pereira Aleixo - 144.067.276-80

Art. 2º. O PAV consiste em espaço estruturado para fornecimento de orientações e prestação de serviços da RFB, implantado após a formalização de parceria mediante Acordo de Cooperação Técnica ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º. A designação indicada no caput do art. 1º não será remunerada por si só, sendo atribuída apenas para o exercício da função pública.

Art. 4º. Esta Portaria será afixada na sede da administração pública e publicada no Diário Eletrônico do município, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de outubro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:6990DFE5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/451, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

•

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contrato nº 039/2023 bem como o seu Primeiro Termo Aditivo, celebrados entre o Município de Ouro Branco e a Imobiliária Balcão e Negócios Ltda, CNPJ Nº 002679270001-92, cujo o objeto foi locação de sala comercial para uso administrativo;

CONSIDERANDO o Memo.: 170/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, no qual solicita abertura de Reconhecimento de Dívida junto à imobiliária ora referida;

CONSIDERANDO que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE;

Art. 1º Designar os servidores públicos, com vistas a apurar e proceder ao reconhecimento possíveis dívidas não empenhadas oriundas da locação de imóvel constante dos instrumentos formais acima mencionados, para atender as demandas de serviços vinculadas à Secretaria Municipal de Educação no exercício do corrente ano, sendo formada pelos seguintes servidores:

I – Rafael Tristão do Nascimento Filho

II – Ana Rita Nunes Cardoso

III – Fabiana Luiza Vieira de Oliveira

3º. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 14 de outubro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:959BD339

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/452, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

•

**DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO
ESPECIAL DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contrato nº 030/2023 bem como o seu Primeiro Termo Aditivo, celebrados entre o Município de Ouro Branco e a Imobiliária Balcão e Negócios Ltda, CNPJ Nº 002679270001-92, cujo o objeto foi locação de sala comercial para uso administrativo;

CONSIDERANDO o Memo.: 171/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, no qual solicita abertura de Reconhecimento de Dívida junto à imobiliária ora referida;

CONSIDERANDO que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE;

Art. 1º Designar os servidores públicos, com vistas a apurar e proceder ao reconhecimento possíveis dívidas não empenhadas oriundas da locação de imóvel constante dos instrumentos formais acima mencionados, para atender as demandas de serviços vinculadas à Secretaria Municipal de Educação no exercício do corrente ano, sendo formada pelos seguintes servidores:

- I – Rafael Tristão do Nascimento Filho
- II – Ana Rita Nunes Cardoso
- III – Fabiana Luiza Vieira de Oliveira

3º. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 14 de outubro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:D456C7E1

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/453, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

PORTARIA PMOB/453, de 15 de outubro de 2025

NOMEIA GERENTE IV

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **Vanessa Vitoria Mendes Pinheiro** para exercer o cargo de Gerente IV, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV013, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 13/10/2025.

Ouro Branco, 15 de outubro de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:D11C1951

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA
PÚBLICO O TERMO DE FOMENTO Nº25/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO DE FOMENTO Nº25/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE DANÇA MUSICA E TEATRO DE OURO BRANCO. Objeto: A presente Parceria destina-se a execução do projeto “MANIFESTO DA DIVERSIDADE LGBTQIAPN+”. Vigência: 31/12/2025 Data de assinatura: 29/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:7F6352E2

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO constitui objeto do presente Termo a Adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:B0CEC090

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PRC Nº 074/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PRC Nº 074/2025, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E HIDRÁULICO PARA ATENDER NECESSIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedoras as empresas: COMERCIAL USUAL LTDA, no valor total de R\$ 64.289,00 (Sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais); e a empresa DIPAR FERRAGENS EIRELI, no valor total de R\$ 12.720,00 (Doze mil setecentos e vinte reais) Data: 06/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:6FC9A3F3

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA ADESÃO ARP Nº 007/2025 – PRC Nº 104/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO ARP Nº 007/2025 – PRC Nº 104/2025, QUE TEM COMO OBJETO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS m.º 10/2025 processo licitatório 06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPÉBA - CODAP. FICA ADJUDICADO O ITEM E HOMOLOGADO O PROCESSO TENDO COMO VENCEDOR A EMPRESA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. VALOR: R\$ 66.961,66 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos); Data da assinatura: 20/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:47984C24

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA ADESÃO ARP Nº 008/2025 – PRC Nº 108/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO ARP Nº 008/2025 – PRC Nº 108/2025, QUE TEM COMO OBJETO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA (ICISMEP) PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PRÁTICAS DE ACUPUNTURA E AURICULOTERAPIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FICA ADJUDICADO O ITEM E HOMOLOGADO O PROCESSO TENDO COMO VENCEDOR A EMPRESA: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA. VALOR: R\$ 3.149,90 (três mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos); Data da assinatura: 20/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:B6D2761E

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA ADESÃO Nº 009/2025 – PRC Nº 105/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 009/2025 – PRC Nº 105/2025, QUE TEM COMO OBJETO, a adesão a ata de registro de preços do ministério da gestão e da inovação em serviços públicos – MGI para aquisição de computadores para atender as necessidades das secretarias municipais. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 597.902,00 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e dois reais), Data de assinatura: 30/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:254F4391

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – PRC Nº 098/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – PRC Nº 098/2025, QUE TEM COMO OBJETO, a contratação de empresa especializada na implantação de sistema de business intelligence, para atender as necessidades do programa estratégia saúde da família. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA, no valor de R\$ 16.899,00 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais), Data de assinatura: 31/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:28813517

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PRC Nº 065/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PRC Nº 065/2025, QUE TEM COMO OBJETO, o registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos de cimento Portland CII – E32, ensacado em embalagens de 50kg. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: BRUNO BATISTA SANTANA PINHEIRO, no valor de R\$ 70.920,00 (setenta mil, novecentos e vinte reais), Data: 07/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:ACFB340

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PRC Nº 068/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PRC Nº 068/2025, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO (IFOB) PARA DETECÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: LAB COMPRAS LTDA, no valor de R\$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais), Data de assinatura: 13/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:2B310764

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
PARTÍCIPE Nº 696/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE Nº 696/2025 JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP, ATA PMOB 133/2025, FIRMADA COM A EMPRESA NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA. ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025 - PRC Nº 102/2025, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmaras de conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis, para atender às demandas dos municípios consorciados.; Valor: R\$ 137.060,00 (Cento e trinta e sete mil e sessenta reais); Vigência: 12(doze) meses; Data de assinatura: 26/09/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:8A8EF1D6

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
134/2025**

A APREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025, FIRMADA COM A EMPRESA BRUNO BATISTA SANTANA PINHEIRO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PRC Nº 065/2025, QUE TEM COMO OBJETO, o registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos de cimento Portland CII – E32, ensacado em embalagens de 50kg; Valor: R\$ 70.920,00 (setenta mil, novecentos e vinte reais), Vigência: 12 meses, Data de assinatura: 09/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:1BB4D816

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
135/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025, FIRMADA COM A EMPRESA LAB COMPRAS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PRC Nº 068/2025, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO (IFOB) PARA DETECÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS; Valor: R\$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 30/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:96502724

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2025 – PRC Nº 085/2025

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PRC Nº 085/2025, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE INTERVENÇÃO EM TRECHO DA RUA ANTÔNIO JOÃO VIEIRA, A FIM DE REESTABELECER O TRÁFEGO NA VIA PARA REESTABELECIMENTO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NO TRECHO”. As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 04/11/2025 até as 08:00 horas do dia 10/12/2025. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 18/12/2025, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 30 de outubro de 2025

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:2C07C787

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004/2025 – PRC Nº 119/2025

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna pública a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025 – PRC nº 119/2025, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA CRECHE MUNICIPAL”. As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 03/11/2025 até as 08:00 horas do dia 10/12/2025. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 10/12/2025, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 29 de outubro de 2025

RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:A94D011D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 049/2025 – PRC Nº 106/2025,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a ratificação da INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025 – PRC Nº 106/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO BLESSING MUSIC, QUE SE APRESENTARÁ DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO PROCLAMAÇÃO DO EVANGELHO. Fica ratificado o processo no valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). SABRINA MARTINS BUENO - Secretária Municipal de Cultura Data: 02/10/2025

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:2289B846

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 050/2025 – PRC Nº 109/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025 – PRC Nº 109/2025, que tem como objeto a contratação por inexigibilidade da atração artística! Rafa Marinho e a Nave do Cerrado” para a apresentação durante o evento cultural “Encontro de Guardas de Congado”. Fica ratificado o processo no valor: R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Rodrigo Vieira Duarte. Secretário Municipal Interino de Cultura. Data: 02/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:C953BB4A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 051/2025 – PRC Nº 112/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a ratificação da INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025 – PRC Nº 112/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO TIPO SURVEY. Fica ratificado o processo no valor: R\$ 49.995,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais). SILVANIA MARIA DE PAULA MARTINS - Secretária Municipal de Governo. Data: 07/10/2025

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:C8098F95

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 052/2025 – PRC Nº 115/2025

APREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a ratificação da INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025 – PRC Nº 115/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICA DE EMPRESA 37.298.093 DANNIEJE MARIA NERI COSTA, CNPJ Nº 37.298.093/0001-92 SEDIADA NA AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES, Nº 750, LOJA 9, BAIRRO PIONEIROS, OURO BRANCO/MG, CEP 36.492.347 REPRESENTANTE LEGAL DA JULIA NERI, QUE SE APRESENTARÁ NO EVENTO CULTURAL ‘FEIRA DA RODOVIÁRIA’. Fica ratificado o processo no valor: R\$ 1.000,00 (Um mil reais). SABRINA MARTINS BUENO - Secretária Municipal de Cultura Data: 02/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:8243B54D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 053/2025 – PRC Nº 116/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a ratificação da INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025 – PRC Nº 116/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA POR INEXIGIBILIDADE ‘PHELIPPE LUZ’ QUE SE APRESENTARÁ NO EVENTO CULTURAL ‘FEIRA DA RODOVIÁRIA 3º EDIÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Fica ratificado o processo no valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). SABRINA MARTINS BUENO - Secretária Municipal de Cultura Data: 10/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:C37B1C24

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 054/2025 –PRC Nº 117/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a ratificação da INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025 –PRC Nº 117/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO GRUPO PROFISSAMBA PARA SE APRESENTAR NA ABERTURA DA COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR NO DIA 19 DE OUTUBRO de 2025 NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ MAPA FILHO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. Fica ratificado o processo no valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). RODRIGO VIEIRA DUARTE - Secretário Municipal de Esporte e Lazer. Data: 10/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:30D19F9A

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 055/2025 – PRC Nº 121/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025 – PRC Nº 121/2025, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, 280, CENTRO, OURO BRNCO/MG PARA ABRIGAR O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FICA RATIFICADO O PROCESSO NO VALOR: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS). CARLA MARIA PEREIRA BARBOSA MORAIS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DATA: 21/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:455175B8

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A REDESIGNAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PRC Nº 102/2025**

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a REDESIGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025 – PRC nº 102/2025, que tem por objeto a “REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE OURO BRANCO PELO PERÍODO DE 12 MESES”. As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 07/10/2025 até as 08:00 horas do dia 17/10/2025. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 17/10/2025, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 03 de Outubro de 2025

RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:38B1B9AE

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A REDESIGNAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PRC Nº 111/2025**

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A REDESIGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PRC Nº 111/2025, que tem por objeto a “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.” As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 23/10/2025 até as 08:00 horas do dia 06/11/2025. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 06/11/2025, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 21 de outubro de 2025

RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:2FA9909B

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: No boletim 1378, veiculado no dia 13/10/2025, referente ao Pregão Eletrônico 017/2025 – PRC nº 074/2025, ONDE SE LÊ: CONTRATO 096/2025, DEVE SE LÊ: CONTRATO 097/2025 empresa DIPAR FERRAGENS EIRELI.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:4C3B3ED5

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – PRC Nº 087/2025**

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025 – PRC nº 087/2025, que tem por objeto a “LOCAÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA E GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE”. Nova data será designada posteriormente para divulgação.

Ouro Branco, 17 de outubro de 2025

RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:680348B6

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 – PRC Nº 107/2025**

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 – PRC Nº 107/2025, que tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS, DAS UBS’S E DA FARMÁCIA BÁSICA”. Nova data será designada posteriormente para divulgação.

Ouro Branco, 20 de outubro de 2025

MARCELA CRISTINA VIEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:DA9E4627

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 –
PRC Nº 087/2025**

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA o PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025 – PRC nº 087/2025, que tem por objeto a “LOCAÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA E GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE” As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 07/10/2025 até as 08:00 horas do dia 20/10/2025. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 20/10/2025, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Contratos e Licitações da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 03 de outubro de 2025

RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Davidson Vinício Lima da Silva

Código Identificador:B54721EE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 –
PRC Nº 0107/2025

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA o PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2025 – PRC nº 0107/2025, que tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS, DAS UBS’S E DA FARMÁCIA BÁSICA.”As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 09/10/2025 até as 08:060 horas do dia 21/10/2025. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 21/10/2025, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 07 de outubro de 2025.

MARCELA CRISTINA VIEIRA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Davidson Vinício Lima da Silva

Código Identificador:DAAB2463

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 –
PRC Nº 110/2025

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA o PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2025 – PRC nº 110/2025, que tem por objeto a “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”. As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 14/10/2025 até as 08:00 horas do dia 29/10/2025. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 29/10/2025, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 13 de outubro de 2025.

MARCELA CRISTINA VIEIRA PEREIRA –

Pregoeira

Publicado por:

Davidson Vinício Lima da Silva

Código Identificador:3E57A8DB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 –
PRC Nº 111/2025

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA o PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025 – PRC nº 111/2025, que tem por objeto a “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.” As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 15/10/2025 até as 08:00 horas do dia 29/10/2025. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 29/10/2025, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 13 de outubro de 2025

RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Davidson Vinício Lima da Silva

Código Identificador:63EB6450

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 –
PRC Nº 0113/2025

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025 – PRC nº 0113/2025, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DE GRANDE PORTE PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM CONFORMIDADE COM LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI 1.626/2007), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL”. As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 22/10/2025 até as 08:00 horas do dia 05/11/2025. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 05/11/2025, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 20 de outubro de 2025.

MARCELA CRISTINA VIEIRA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Davidson Vinício Lima da Silva

Código Identificador:B075D50C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 –
PRC Nº 118/2025

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA o PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2025 – PRC nº 118/2025, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES”. As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 16/10/2025 até as 08:00 horas do dia 31/10/2025. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 31/10/2025, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 14 de outubro de 2025

RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Davidson Vinício Lima da Silva

Código Identificador:86FFE1ED

PREFEITURA DE OURO BRANCO

TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – PRC Nº 120/2025

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2025 – PRC nº 120/2025, que tem por objeto o “REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES”. As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 22/10/2025 até as 08:00 horas do dia 05/11/2025. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 05/11/2025, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 20 de Outubro de 2025

RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Davidson Vinício Lima da Silva

Código Identificador:83CCAD34

PREFEITURA DE OURO BRANCO

TORNA PÚBLICO AVISO DE LEILÃO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LEILÃO Nº 001/2025- O Município de Ouro Branco/MG, com sede à Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco- MG, inscrito no CNPJ sob nº18.295.329/0001-92, em conformidade com os preceitos Lei de nº14.133/21, através do Leiloeiro Público Oficial Sr. WELLINGTON DE MATOS SILVA, JUCEMG 1162, realiza LEILÃO SIMULTÂNEO, do tipo MAIOR LANCE, de bens móveis inservíveis para o município. Sessão pública marcada para o dia 04/11/2025, com início às 13 horas, pelo portal www.wsleiloes.com.br, e presencial no endereço: Auditório Fernando de Oliveira Silva situado à Praça Sagrados Corações, nº 200-Centro-Ouro Branco/MG- Os bens ficarão disponíveis para visitação: Itens 01,04,05,07,08,09,11 ao 14 e 17 , Galpão situado à Avenida José Mapa Filho, nº 2.745, Bairro Centro, Ouro Branco/MG. Itens: 02, 03, 06, 10, 15,16,18 ao 28 no Almoarifado Central (Centro de Apoio da Prefeitura) situado à Rua Salvador nº 98 Bairro Luzia Augusta, Ouro Branco/MG. Horário de 08:00 às 15:00 horas. Data da visitação: 27/10/2025 à 04/11/2025(Somente em dias úteis). Iniciando o leilão encerra-se a visitação. Leilão 001/2025.Informações: (31) 99728-3092.

Publicado por:

Davidson Vinício Lima da Silva

Código Identificador:F0E55325

PREFEITURA DE OURO BRANCO

TORNA PÚBLICO O CONTRATO 093/2025

APREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 093/2025, FIRMADO COM O 56.781.496 WALISSON DREYNERE FERREIRA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025 – PRC Nº 106/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE ATRAÇÃO ARTISTICA DO GRUPO BLESSING MUSIC, QUE SE APRESENTARÁ DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO PROCLAMAÇÃO DO

EVANGELHO. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Vigência: 60 (sessenta) dias. Data de assinatura: 08/09/2025.

Publicado por:

Davidson Vinício Lima da Silva

Código Identificador:25AA7C37

PREFEITURA DE OURO BRANCO

TORNA PÚBLICO O CONTRATO 094/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 094/2025, FIRMADO COM A EMPRESA 37.298.093 DANNIEJE MARIA NERI COSTA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025 – PRC Nº 115/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICA DE EMPRESA 37.298.093 DANNIEJE MARIA NERI COSTA, CNPJ Nº 37.298.093/0001-92 SEDIADA NA AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES, Nº 750, LOJA 9, BAIRRO PIONEIROS, OURO BRANCO/MG, CEP 36.492.347 REPRESENTANTE LEGAL DA JULIA NERI, QUE SE APRESENTARÁ NO EVENTO CULTURAL ‘FEIRA DA RODOVIÁRIA’. Valor: R\$ 1.000,00 (Um mil reais); Vigência: 60 (sessenta) dias. Data de assinatura: 10/10/2025.

Publicado por:

Davidson Vinício Lima da Silva

Código Identificador:BB0593E5

PREFEITURA DE OURO BRANCO

TORNA PÚBLICO O CONTRATO 095/2025

APREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 095/2025, FIRMADO COM A EMPRESA 55.538.881 PHELIPPE REIS BAETA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025 – PRC Nº 116/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA POR INEXIGIBILIDADE ‘PHELIPPE LUZ’ QUE SE APRESENTARÁ NO EVENTO CULTURAL ‘FEIRA DA RODOVIÁRIA 3ª EDIÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais); Vigência: 60 (sessenta) dias. Data de assinatura: 10/10/2025.

Publicado por:

Davidson Vinício Lima da Silva

Código Identificador:64135C94

PREFEITURA DE OURO BRANCO

TORNA PÚBLICO O CONTRATO 096/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 096/2025, FIRMADO COM A EMPRESA COMERCIAL USUAL LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PRC Nº 074/2025, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E HIDRÁULICO PARA ATENDER NECESSIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER. Valor: R\$ 64.289,00 (Sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais); Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10/10/2025.

Publicado por:

Davidson Vinício Lima da Silva

Código Identificador:57CCFC76

PREFEITURA DE OURO BRANCO

TORNA PÚBLICO O CONTRATO 096/2025

APREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 096/2025, FIRMADO COM A EMPRESA DIPAR FERRAGENS EIRELI, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PRC Nº 074/2025, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E HIDRÁULICO PARA ATENDER NECESSIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER. Valor: R\$ 12.720,00 (Doze mil setecentos e vinte reais); Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:094D53BD

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO 098/2025**

APREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 098/2025, FIRMADO COM A EMPRESA ROMESTUR – SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PRC Nº 177/2023, ARP Nº 107/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO. Valor: R\$ 50.850,80 (Cinquenta mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos); Vigência: 6 (seis) meses. Data de assinatura: 13/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:C9A61D8B

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO 099/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 099/2025, FIRMADO COM A EMPRESA OURO MINAS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PRC Nº 177/2023, ARP Nº 108/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO. Valor: R\$ 212.167,62 (Duzentos e doze mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos); Vigência: 6 (seis) meses. Data de assinatura: 13/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:05BF131F

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO 100/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 100/2025, FIRMADO COM A EMPRESA GIGA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025 – PRC Nº 112/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO TIPO SURVEY. Valor: R\$ 49.995,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 13/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:39300F85

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO 101/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 101/2025, FIRMADO COM A EMPRESA 53.375.014 ESHELLY EMANUELE LEME VIEIRA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025 – PRC Nº 117/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO GRUPO PROFISSAMBA PARA SE APRESENTAR NA ABERTURA DA COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR NO DIA 19 DE OUTUBRO de 2025 NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ MAPA FILHO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais); Vigência: 60 (sessenta) dias. Data de assinatura: 13/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:8BF0644B

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO 102/2025**

A REFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 102/2025, FIRMADO COM A EMPRESA BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. ORIUNDO DA ADESÃO ARP Nº 007/2025 – PRC Nº 104/2025, QUE TEM COMO OBJETO A OBJETO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 10/2025 processo licitatório 06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPÉBA - CODAP. VALOR: R\$ 66.961,66 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 20/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:6C0238AB

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO 103/2025**

A REFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 103/2025, FIRMADO COM A EMPRESA VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA. ORIUNDO DA ADESÃO ARP Nº 008/2025 – PRC Nº 108/2025, QUE TEM COMO OBJETO A OBJETO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA (ICISMEP) PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PRÁTICAS DE ACUPUNTURA E AURICULOTERAPIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VALOR: R\$ 3.149,90 (três mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 20/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:92BB906C

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO 104/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 104/2025, firmado com a empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, oriundo da ADESÃO Nº 009/2025 – PRC Nº 105/2025, que tem como objeto A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MINISTERIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PUBLICOS – MGI PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R\$ 597.902,00 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e dois reais); Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 30/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:5180D8E5

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO 105/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 105/2025, firmado com a empresa RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA, oriundo da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – PRC Nº 098/2025, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA. Valor: R\$ 16.899,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais); Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 31/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:934DA94B

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO 106/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 106/2025, FIRMADO COM A PESSOA OMAR HILÁRIO VIEIRA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025 – PRC Nº 121/2025, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, 280, CENTRO, OURO BRNCO/MG PARA ABRIGAR O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS), VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS APARTIR DO DIA 06/11/2025, DATA DE ASSINATURA: 04/11/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:87485410

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 092/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 092/2025, FIRMADO COM A EMPRESA 50.402.024 GUILHERME MENEZES CONTE, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025 – PRC Nº 109/2025, que tem como objeto a contratação por inexigibilidade da atração artística! Rafa Marinho e a Nave do Cerrado” para a apresentação durante o evento cultural “Encontro de Guardas de Congado”. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data de assinatura: 02/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:57DD6B44

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 002/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017, FIRMADO COM A EMPRESA TURIN TRANSPORTES LTDA., oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 001/2010 – PRC Nº 161/2010. O objeto do termo aditivo é revogar a Cláusula 8º do 4º termo aditivo, firmado em 20/09/2022, ficando sem efeito, a partir da assinatura do presente instrumento, todas as alterações nele prevista. Data de assinatura: 06/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:5F3A88AB

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 002/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017, FIRMADO COM A EMPRESA TURIN TRANSPORTES LTDA., oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 001/2010 – PRC Nº 161/2010. O objeto do termo aditivo visa uma recomposição do equilíbrio econômico – financeiro no valor de R\$ 92.893.685,75 (Noventa e dois milhões, oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) ao contrato cujo objeto é a “concessão de serviços de transporte coletivo do município de Ouro Branco”. Data de assinatura: 06/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:D8A63207

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O FRACASSO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2025 – PRC Nº 080/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O FRACASSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – PRC Nº 080/2025, QUE TEVE COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA APARA OS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RDC) GERADOS NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, MG, SE FAZ NECESSÁRIA POR DIVERSAS RAZÕES CONSIDERANDO ASPECTOS LEGAIS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA. EM DECORRÊNCIA DO ÚNICO FORNECEDOR PARTICIPANTE, TER DECLINADO DA PROPOSTA APRESENTADA CONFORME E-MAIL

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:74BE2413

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O FRACASSO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2025 – PRC Nº 084/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O FRACASSO do IPREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – PRC Nº 084/2025, QUE TEVE COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG. Em decorrência do único fornecedor participante, ter ofertado proposta acima do valor de referência e não teve interesse em negociar o valor.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:8CCD27E7

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O NONO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 020/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2024, FIRMADO COM A EMPRESA NEXXUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2023 – PRC Nº 160/2023. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 25/10/2025 a 23/04/2026. Data de assinatura: 20/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:9FAF82FB

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 027/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2021, FIRMADO COM A EMPRESA CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – PRC Nº 018/2021. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 8 (oito) meses, compreendendo o período de 24/09/2025 a 23/05/2026. Valor R\$ 408.241,69 (quatrocentos e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos). Data de assinatura: 23/09/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:46508494

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO – CMDCA PMOB/15/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – CMDCA PMOB/15/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A CRECHE SEMENTE DE LUZ. Objeto: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 538/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar o prazo do termo de fomento em epígrafe por 6(seis) meses, bem como ampliar o valor a ser repassado à entidade no montante de R\$ 31.497,44 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) tendo em vista a ampliação do prazo, conforme novo Plano de Trabalho em anexo. Data de assinatura: 06/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:5FD14C7B

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025, FIRMADA COM A EMPRESA DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2024 – PRC nº 204/2024. O objeto do termo aditivo é REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO a ARP 017/2025, ao item 42 – Benzetacil1.200.000 saindo de R\$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos) para R\$ 8,91 (oito reais e noventa e um centavos). Data de assinatura: 30/09/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:71DE61E9

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2025, FIRMADA COM A EMPRESA TML DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025 – PRC nº 064/2025. O objeto do termo aditivo é RATIFICAR a ARP 125/2025, em decorrência da ausência de três itens homologados no instrumento formal citado. Data de assinatura: 01/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:60E505B4

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 060/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2025, FIRMADO COM A EMPRESA THAISBATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – PRC Nº 095/2023. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua publicação ou até que se conclua novo certame. Valor 24.112,00 (vinte e quatro mil, cento e doze reais) Data de assinatura: 19/09/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:399AD655

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 177/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 177/2024, FIRMADO COM A EMPRESA LOC BH – LOCADORA DE VEÍCULOS DE BELO HORIZONTE LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – PRC Nº 126/2024. O objeto do termo aditivo é prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/09/2025 a 09/09/2026. Data de assinatura: 09/09/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:24ADEB70

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 178/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 178/2024, FIRMADO COM A EMPRESA SEMSP – SERIÇOS DE EMERGÊNCIAS MÉDOCAS SÃO PAULO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – PRC Nº 126/2024. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/09/2025 a 09/09/2026. Visou reajustar o contrato pelo IPCA de 5,23%. Valor: R\$ 200.652,56 (duzentos mil, seiscentos e cinquenta dois reais e cinquenta e seis centavos) Data de assinatura: 09/09/2025

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:C0FCE02B

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 179/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 179/2024, FIRMADO COM A EMPRESA M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2024 – PRC nº 126/2024. O objeto do termo aditivo é prorrogar o contrato por 12 (doze) meses compreendendo o período de 10/09/2025 a 9/09/2026, visou também reajustar o contrato pelo índice IPCA de 5,23%. Valor total do contrato R\$ 674.313,84 (seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). Data de assinatura: 09/09/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:89C55D80

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 180/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2024, FIRMADO COM A EMPRESA SMART VEÍCULOS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – PRC Nº 126/2024. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/09/2025 a 09/09/2026. Visou reajustar o contrato pelo IPCA de 5,23%. Valor: R\$ 98.462,20 (noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). Data de assinatura: 09/09/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:7C429BA8

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 187/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 187/2024, FIRMADA COM A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, oriundo do

PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2024 – PRC nº 147/2024. O objeto do termo aditivo é PRORROGAR o contrato 187/2024 por 3 (três) meses, compreendendo o período de 01/10/2025 a 31/12/2025. Valor do contrato: 1.114.411,42 (um milhão, cento e quatorze mil, quatrocentos e onze reais, quarenta e dois centavos). Data de assinatura: 30/09/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:D7648087

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 192/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 192/2024, FIRMADO COM A EMPRESA BIOSYS LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – PRC Nº 111/2024. O objeto do termo aditivo é retificar a cláusula 3.1 do primeiro termo aditivo ao contrato, onde se lê: “3.1 – Para fins de empenho, considerar-se-á o valor total do contrato de R\$ 96.660,73 (noventa e seis mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e três centavos)”. Deve-se lê: “3.1 – Para fins de empenho, considerar-se-á o valor total do contrato de R\$ 96.664,80 (noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)”. Data de assinatura: 13/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:49107A4E

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 192/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 192/2024, FIRMADO COM A EMPRESA JEFFERSON RODRIGO FERREIRA MILAGRES LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – PRC Nº 181/2023. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/10/2025 a 21/10/2026. Data de assinatura: 13/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:27FE90CF

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO – CMDCA PMOB/10/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – CMDCA PMOB/10/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A CASA DE MÚSICA DE OURO BRANCO. Objeto: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 497/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar o valor a ser repassado à entidade no montante de R\$ 163.086,17 (cento e sessenta e três mil, oitenta e seis reais e dezessete centavos), tendo em vista a execução das metas por mais 4(quatro) meses, conforme novo Plano de Trabalho em anexo. Data de assinatura: 02/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:84B737C5

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUARTO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO – CMDCA PMOB/29/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – CMDCA PMOB/29/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO INSTITUTO MIGUEL

FERNANDES TORRES. Objeto: Este Termo Aditivo tem por finalidade, conforme solicitado por meio do Memorando nº 635/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retificar o Terceiro Termo Aditivo celebrado ao referido Termo de Fomento, excluindo a prorrogação do prazo de execução por seis meses, e mantendo apenas a ampliação do valor inicialmente pactuado, no montante de R\$ 23.306,14 (vinte e três mil, trezentos e seis reais e quatorze centavos), destinado à execução das metas já previstas no plano de trabalho original pelo período adicional de dois meses, sem alteração do prazo de vigência da parceria. Data de assinatura: 23/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:04B55084

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 032/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2022, FIRMADO COM A EMPRESA FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 – PRC Nº 034/2022. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 6 (seis) meses compreendendo a data de 01/1/2025 a 30/04/2026. Data de assinatura: 13/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:6E95EF2D

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 174/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2022, FIRMADO COM A EMPRESA COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – PRC Nº 83/2022. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/09/2025 a 21/09/2026. Valor 2.515.236,00 (dois milhões, quinhentos e quinze mil, duzentos e trinta e seis reais). Data de assinatura: 19/09/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:5634CCED

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 216/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 216/2022, FIRMADO COM A EMPRESA SOCIEDADE HOSPITALAR QUELUZ, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADEICA Nº 036/2022 – PRC Nº 179/2022. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/11/2025 a 17/11/2026. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Data de assinatura: 20/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:C253FA67

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 016/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2023, FIRMADO COM A EMPRESA COOPERLAFER –

COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS MOTORISTAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE E LOCADORA LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PRC Nº 001/2023. O objeto do termo aditivo é retificar a cláusula 2.1 do quarto termo aditivo, onde se lê: Compreendendo o período de 01/09/205 a 31/09/2026, leia-se compreendendo o período de 01/09/2025 a 31/08/2026. Data de assinatura: 14/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:B6F9D269

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 017/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2023, FIRMADO COM A EMPRESA DIOGO F. CAMPOS TRANSPORTES LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PRC Nº 001/2023. O objeto do termo aditivo é retificar a cláusula 2.1 do quinto termo aditivo, onde se lê: Compreendendo o período de 01/09/205 a 31/09/2026, leia-se compreendendo o período de 01/09/2025 a 31/08/2026. Data de assinatura: 13/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:CD47E5BF

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 018/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2023, FIRMADO COM A EMPRESA ZEROEUM LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PRC Nº 001/2023. O objeto do termo aditivo é retificar a cláusula 2.1 do quinto termo aditivo, onde se lê: Compreendendo o período de 01/09/205 a 31/09/2026, leia-se compreendendo o período de 01/09/2025 a 31/08/2026. Data de assinatura: 13/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:86A45B01

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 019/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2023, FIRMADO COM A EMPRESA ROGER DOMINGOS LEÃO LUCIO., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PRC Nº 001/2023. O objeto do termo aditivo é retificar a cláusula 2.1 do quinto termo aditivo, onde se lê: Compreendendo o período de 01/09/205 a 31/09/2026, leia-se compreendendo o período de 01/09/2025 a 31/08/2026. Data de assinatura: 07/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:50F52CC3

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 020/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2023, FIRMADO COM A EMPRESA SÃO JUDAS TRANSPORTES LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PRC Nº 001/2023. O objeto do termo aditivo é retificar a cláusula 2.1 do quinto termo aditivo, onde se lê: Compreendendo o

período de 01/09/205 a 31/09/2026, leia-se compreendendo o período de 01/09/2025 a 31/08/2026. Data de assinatura: 10/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:8DFE8DE1

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 121/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2020, FIRMADO COM A EMPRESA SAMTRONIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 – PRC Nº 121/2020. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses compreendendo o período de 03/09/2025 a 02/09/2026. Data de assinatura: 02/09/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:9088F5B5

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA
125/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA 125/2025, FIRMADO COM A EMPRESA TML DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PRC Nº 064/2025. Visa o presente termo mudar a marca dos itens 109 e 140 antes da marca TopMilk para a nova marca ESPECIALI. Data de assinatura: 29/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:7B8AC4AC

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 151/2024,**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2024, FIRMADO COM A EMPRESA ARGUS CIENTIFICA LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – PRC Nº 111/2024. O objeto do termo aditivo é retificar a cláusula 3.1 do primeiro termo aditivo ao contrato, onde se lê: “3.1 – Para fins de empenho, considerar-se-á o valor total do contrato de R\$ 1.005.456,59 (um milhão, cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)”. Deve-se lê: “3.1 – Para fins de empenho, considerar-se-á o valor total do contrato de R\$ 1.005.128,52 (um milhão, cinco mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)”. Data de assinatura: 13/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:007B2540

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 152/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2023 FIRMADO COM A EMPRESA IMOBILIÁRIA JORGE MANSUR LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 050/2023 – PRC Nº 200/2023. Visa o presente termo aditivo prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/10/2025 a 18/10/2026. Valor: R\$ 43.902,60 (quarenta e três mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos). Data de assinatura: 18/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:F8288CA2

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 152/2024**

APREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2024, FIRMADO COM A EMPRESA BIOSYS LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – PRC Nº 111/2024. O objeto do termo aditivo é retificar a cláusula 3.1 do primeiro termo aditivo ao contrato, onde se lê: “3.1 – Para fins de empenho, considerar-se-á o valor total do contrato de R\$ 96.660,73 (noventa e seis mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e três centavos)”. Deve-se lê: “3.1 – Para fins de empenho, considerar-se-á o valor total do contrato de R\$ 96.664,80 (noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)”. Data de assinatura: 13/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:49C37806

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 153/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2023, FIRMADO COM A EMPRESA IMOBILIÁRIA JORGE MANSUR LTDA., ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023 – PRC Nº 198/2023. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/10/2025 a 22/10/2026, visa também reajustar o contrato pelo índice IGP-M de 3,034600%. Valor do contrato R\$ 45.234,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais). Data de assinatura: 16/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:25A7A57C

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO PMOB/007/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/007/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. Objeto: 1.1 Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme solicitado por meio do Memorando nº 602/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a redução do valor a ser repassado à entidade parceira, no âmbito do termo de fomento em epígrafe, no montante de R\$ 15.878,06 (quinze mil, oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos), em conformidade com o novo plano de trabalho que acompanha este instrumento. Data de assinatura: 23/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:1151C2BC

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO PMOB/05/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/05/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, O INSTITUTO SOCIOCULTURAL MERAKI. Objeto: Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido e justificado via memorando interno nº 2025018465 da Secretaria Municipal de

Cultura, alterar o plano de trabalho referente ao termo de colaboração, tendo em vista a substituição da meta referente a realização do rodeio, conforme novo plano de trabalho em anexo. Data de assinatura: 23/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:A4CBEEA7

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 141/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2024, FIRMADO COM A EMPRESA C A DE MELO SERVIÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 – PRC Nº 134/2024. O objeto do termo aditivo é retificar a cláusula 2.1 do segundo termo aditivo ao contrato, onde se lê: Compreendendo o período de 23/08/2025 a 30/09/2026, leia-se compreendendo o período de 23/08/2025 a 22/08/2026. Data de assinatura: 08/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:CEE15352

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 142/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2024, FIRMADO COM A EMPRESA SÃO JUDAS TRANSPORTES LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 – PRC Nº 134/2024. O objeto do termo aditivo é retificar a cláusula 2.1 do segundo termo aditivo ao contrato, onde se lê: Compreendendo o período de 23/08/2025 a 30/09/2026, leia-se compreendendo o período de 23/08/2025 a 22/08/2026 contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/09/2025 a 09/09/2026. Data de assinatura: 10/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:EB321ADA

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 174/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2022, FIRMADO COM A EMPRESA COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 033/2022 – PRC Nº 083/2022. Visa o presente termo SUPRIMIR o item 73 - Caminhão carroceria aberta de madeira, toco, Carroceria 3/4. Com condutor e fornecimento de combustível, do contrato PMOB 174/2022 no montante de R\$ 120.240,00 (cento e vinte mil, duzentos e quarenta reais). Data de assinatura: 19/09/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:172CF5E4

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 195/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 195/2022, FIRMADA COM A EMPRESA BANCO DO BRASIL S/A, oriundo da DISPENSA nº 062/2022 – PRC nº 208/2022. O objeto do termo aditivo é PRORROGAR o contrato 195/2022 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/10/2025 a 10/10/2026, visou também reajustar o contrato pelo índice IPCA de 5,35%. Valor

do contrato: 53.000,00(cinquenta e três mil reais). Data de assinatura: 30/09/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:B96C9E9F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 206/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 206/2022, FIRMADO COM A EMPRESA VIVVER SISTEMAS LTDA., oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2022 – PRC nº 128/2022. O objeto do termo aditivo é prorrogar o contrato por 12 (doze) meses compreendendo o período de 27/10/2025 a 26/10/2026, visou também reajustar o contrato pelo índice IPCA de 4,95%. Valor total do contrato R\$ 328.492,87 (Trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos). Data de assinatura: 08/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:EE8843CC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 209/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 209/2022, FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 063/2022 – PRC Nº 209/2022. Visa o presente termo prorrogar o contrato por 12 (doze) meses compreendendo o período de 31/10/2025 a 31/10/2026. Data de assinatura: 27/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:C6AAC0D5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 217/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 217/2022 FIRMADO COM A EMPRESA ÉRICA CARVALHO DE ABREU, ORIUNDO DA ARP Nº 006/2022 – PRC Nº 226/2022. Visa o presente termo aditivo prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/11/2025 a 17/11/2026. Data de assinatura: 30/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:C660289E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO – CMDCA PMOB/14/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – CMDCA PMOB/14/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS TENISTAS DE OURO BRANCO – APAT. Objeto: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 569/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar o valor a ser repassado à entidade no montante de R\$ 46.267,13 (quarenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e treze centavos), tendo em vista a execução das metas já pactuadas por mais 3(três) meses, conforme novo Plano de Trabalho em anexo. Data de assinatura: 02/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:BF666F4C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO – CMDCA PMOB/29/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – CMDCA PMOB/29/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO INSTITUTO MIGUEL FERNANDES TORRES. Objeto: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 542/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar o prazo do termo de fomento em epígrafe pelo prazo de 6(seis) meses, bem como o valor a ser repassado à entidade no montante de R\$ 23.306,14 (vinte e três mil, trezentos e seis reais e quatorze centavos), tendo em vista a ampliação do prazo, conforme novo Plano de Trabalho em anexo. Data de assinatura: 03/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:900975D7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERMO DE FOMENTO Nº 24/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO DE FOMENTO Nº 24/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A ENTIDADE COMUNIDADE PAROQUIAL DOM ORIONE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Objeto: A presente Parceria destina-se a execução de projetos de preservação de bens culturais e patrimoniais religiosos com recursos do Fundo de Patrimônio Histórico. Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 30/11/2025. Data de assinatura: 22/09/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:B2E4B6A8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL
À ATA 285/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL À ATA 285/2024, FIRMADO COM A EMPRESA 3 PODERES COMERCIO LTDA, ORIUNDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 – PRC Nº 190/2024, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de vassoura de tipo Gari com cerdas de garrafa pet para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Data de assinatura: 30/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:AA48CC04

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
AO CONTRATO 208/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 208/2024, FIRMADO COM A EMPRESA NL CONSTRUTORA LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024 – PRC Nº 199/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem nas ruas Diamante, Águas Marinhas, Quartzo e Cristal no bairro Alto Chalé e na rua Sabiá, no bairro Serra. Data de assinatura: 29/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:C7D27B2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES CONVÊNIO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, em reunião realizada no dia 04 de novembro de 2025, dentro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada Nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, a COMISSÃO para seleção das famílias inscritas, para o sorteio das casas do Programa Minha Casa, Minha Vida Sub 50 do Município de Ouro Fino MG, composta dos seguintes membros:

- Isabela Marinello Gomes
- Maria Aparecida Costa
- Aparecida de Castro Borges
- Lourdes Marisa de Almeida
- Ilma Meri Faria de Oliveira
- Selma Maria de Sousa Moreira
- Rafael Junqueira Alexandre
- Ana Beatriz Espirito Santo
- Hellen Dayane Oliveira Correia
- Marlene Nogueira de Oliveira

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 04 de novembro de 2025.

ISABELA MARINELLO GOMES

Presidente do Conselho

Publicado por:

Edmar Pinto de Carvalho

Código Identificador:3CD5AE6C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

Contratante – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.

Contratado – CISAMESP - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí.

Objeto: Promoção das Finalidades deste.

Valor Total – R\$ 33.876,55 (trinta e três mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Assinatura – 22/10/2025

Publicado por:

Edmar Pinto de Carvalho

Código Identificador:7CD7A838

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA**

ORIGEM.....: DISPENSA 55/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CONTRATADA(O).....: TDX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ.....: 35.246.730/0001-51

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra sem peças, nos aparelhos de Raio-X e equipamentos correlacionados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paineiras/MG.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 46.680,00(quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)

Paineiras, 04 de novembro de 2025

GILDA ALVES MOURA

Agente de Contratação

Matrícula 2674-1

Publicado por:

Gilda Alves de Moura

Código Identificador:FCA581B0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA**

ORIGEM.....: DISPENSA 56/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CONTRATADA(O).....: CRUZ SOUSA DIAGNÓSTICOS

CNPJ.....: 22.416.667/0001-02

OBJETO.....: Contratação de profissional médico radiologista para atuar como responsável técnico pela sala de Raio-X do Pronto Atendimento Municipal de Paineiras/MG.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.416,00(vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais)

Paineiras, 04 de novembro de 2025

GILDA ALVES MOURA

Agente de Contratação

Matrícula 2674-1

Publicado por:

Gilda Alves de Moura

Código Identificador:308F0CF2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 135-2025 PREGÃO 047-2025 SRP 037-2025 - COMBUSTÍVEIS

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 17/11/2025

Horário: 09:00h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital. OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto

Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:C3D9837D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE
INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA)
DIAS.**

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Paracatu - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, os confrontantes não identificados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – **REURB-S**, procedimento nº **0016678/2023**, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Condomínio Contagem**, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação é o seguinte: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no **Sistema Geodésico Brasileiro**, e tem início no marco denominado **1** de coordenadas **Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 291.436,3024 m e Norte (Y) 8.090.771,5066 m** referentes ao Meridiano Central 45°00'; daí, confrontando com **Faixa de Domínio MG-188**, com azimute de **157°37'02"** e distância de **31,69 m**, segue até o marco **2** de coordenada **Norte (Y) 8.090.742,2077 m, Este (X) 291.448,3682 m**; daí, confrontando com **Faixa de Domínio MG-188**, com azimute de **159°55'04"** e distância de **319,49 m**, segue até o marco **3** de coordenada **Norte (Y) 8.090.442,1457 m, Este (X) 291.558,0692 m**; daí, confrontando com **Faixa de Domínio MG-188**, com azimute de **159°45'37"** e distância de **573,88 m**, segue até o marco **4** de coordenada **Norte (Y) 8.089.903,7027 m, Este (X) 291.756,6022 m**; daí, confrontando com **Faixa de Domínio MG-188**, com azimute de **160°35'25"** e distância de **101,50 m**, segue até o marco **5** de coordenada **Norte (Y) 8.089.807,9712 m, Este (X) 291.790,3326 m**; daí, confrontando com **Estrada Municipal PTV-339**, com azimute de **215°05'02"** e distância de **37,91 m**, segue até o marco **6** de coordenada **Norte (Y) 8.089.776,9526 m, Este (X) 291.768,5454 m**; daí, confrontando com **Estrada Municipal PTV-339**, com azimute de **241°33'42"** e distância de **883,02 m**, segue até o marco **7** de coordenada **Norte (Y) 8.089.356,4456 m, Este (X) 290.992,0764 m**; daí, confrontando com **Estrada Municipal PTV-339**, com azimute de **244°16'28"** e distância de **36,91 m**, segue até o marco **8** de coordenada **Norte (Y) 8.089.340,4256 m, Este (X) 290.958,8274 m**; daí, confrontando com **Estrada Municipal PTV-339**, com azimute de **255°09'07"** e distância de **17,10 m**, segue até o marco **9** de coordenada **Norte (Y) 8.089.336,0436 m, Este (X) 290.942,2984 m**; daí, confrontando com **Estrada Municipal PTV-339**, com azimute de **266°11'43"** e distância de **383,69 m**, segue até o marco **10** de coordenada **Norte (Y) 8.089.310,5836 m, Este (X) 290.559,4554 m**; daí, confrontando com **Estrada Municipal PTV-339**, com azimute de **240°57'02"** e distância de **9,68 m**, segue até o marco **11** de coordenada **Norte (Y) 8.089.305,8846 m, Este (X) 290.550,9954 m**; daí, confrontando com **Córrego Vereda**, com azimute de **282°07'45"** e distância de **29,62 m**, segue até o marco **12** de coordenada **Norte (Y) 8.089.312,1076 m, Este (X) 290.522,0394 m**; daí, confrontando com **Fazenda Contagem**, com azimute de **2°14'08"** e distância de **7,82 m**, segue até o marco **13** de coordenada **Norte (Y) 8.089.319,9206 m, Este (X) 290.522,3444 m**; daí, confrontando com **Fazenda Contagem**, com azimute de **0°18'58"** e distância de **54,37 m**, segue até o marco **14** de coordenada **Norte (Y) 8.089.374,2866 m, Este (X) 290.522,6444 m**; daí, confrontando com **Fazenda Contagem**, com azimute de **43°31'04"** e distância de **585,43 m**, segue até o marco **15** de coordenada **Norte (Y) 8.089.798,8196 m, Este (X) 290.925,7634 m**; daí, confrontando com **Fazenda Contagem**, com azimute de **43°34'07"** e distância de **509,35 m**, segue até o marco **16** de

coordenada **Norte (Y) 8.090.167,8676 m, Este (X) 291.276,8184 m**; daí, confrontando com **Fazenda Contagem**, com azimute de **10°08'32"** e distância de **109,37 m**, segue até o marco **17** de coordenada **Norte (Y) 8.090.275,5276 m, Este (X) 291.296,0774 m**; daí, confrontando com **Fazenda Contagem**, com azimute de **16°09'38"** e distância de **63,48 m**, segue até o marco **18** de coordenada **Norte (Y) 8.090.336,4976 m, Este (X) 291.313,7454 m**; daí, confrontando com **Fazenda Contagem**, com azimute de **14°48'07"** e distância de **241,31 m**, segue até o marco **19** de coordenada **Norte (Y) 8.090.569,7956 m, Este (X) 291.375,3934 m**; daí, confrontando com **Fazenda Contagem**, com azimute de **313°19'05"** e distância de **39,73 m**, segue até o marco **20** de coordenada **Norte (Y) 8.090.597,0506 m, Este (X) 291.346,4894 m**; daí, confrontando com **Fazenda Contagem**, com azimute de **14°17'24"** e distância de **50,87 m**, segue até o marco **21** de coordenada **Norte (Y) 8.090.646,3456 m, Este (X) 291.359,0454 m**; daí, confrontando com **Fazenda Contagem**, com azimute de **19°47'02"** e distância de **65,79 m**, segue até o marco **22** de coordenada **Norte (Y) 8.090.708,2516 m, Este (X) 291.381,3134 m**; daí, confrontando com **Fazenda Contagem**, com azimute de **44°21'06"** e distância de **47,56 m**, segue até o marco **23** de coordenada **Norte (Y) 8.090.742,2596 m, Este (X) 291.414,5604 m**; daí, confrontando com **Fazenda Contagem**, com azimute de **22°08'17"** e distância de **10,40 m**, segue até o marco **24** de coordenada **Norte (Y) 8.090.751,8926 m, Este (X) 291.418,4794 m**, finalmente do marco **24** segue até o marco **1**, (início da descrição), confrontando com **Fazenda Contagem**, com azimute de **42°15'40"**, e distância de **26,50 m**, fechando assim o perímetro acima descrito. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Paracatu - MG, localizado na Rua Contagem, 2045, Paracatuzinho, CEP: 38.603-400, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital publicado. Eu, Igor Pereira dos Santos, Prefeito Municipal. Paracatu – MG, 03 de novembro de 2.025. 04 de novembro de 2.025.

Publicado por:
Beatriz Oliveira Xavier
Código Identificador:23B80A03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO.**

PROCESSO Nº 0016495/2025.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA PARACATUENSE.** **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA PARACATUENSE**, inscrita no CNPJ nº: 14.801.733/0001-30, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 03 de novembro de 2025.

THIAGO BATISTA RAMOS
Secretário Municipal de Esporte,
Portaria: 1793/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3DD3A4A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO.**

PROCESSO Nº 17073/ /2025. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROponente:** **HC de Apoio as Associações de Paracatu e Noroeste de MG.** **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, **HC de Apoio as Associações de Paracatu e Noroeste de MG** CNPJ nº44.647.389/0001-37, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 04 de Novembro de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:41702321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO.**

PROCESSO Nº.0016990/2025. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROponente:** **ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA DE PARACATU.** **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA DE PARACATU**, inscrita no CNPJ nº05.976.508/0001-43, nos termos do Inciso II do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 04 de novembro de 2025.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO,
Secretário Municipal de Cultura, Portaria Nº 0187/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C0B729E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 162/2025**

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 162/2025 entre si celebram o município de Paracatu – MG e a **Associação de Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Nova Lagoa Rica** de dilação de prazo do Termo de Colaboração. **Processo:** 4590/2025. **Objeto:** Autorização para realocação de prazo referente ao Termo de Colaboração, em que o cronograma de reembolso estava previsto para o mês de setembro/2025, realocando para o mês de Novembro/2025, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria, as demais cláusulas ficam inalteradas. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, Data: 03/11/2025.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8C740A80

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
21/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Cultura. Dispensa de Licitação Eletrônica nº 21/2025. Processo de Compras Nº 203/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 202439990007**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **08h0m** do dia: **05/11/2025** até às **8h59m** do dia **12/11/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobhmmnet.com.br.

Paracatu-MG, 04 de Novembro de 2025.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:990B865A

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº05/2022 (PROCESSO: 12105/2022)**

Processo: 12105/2022

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº05/2022**

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PARACATU-MG.** **OBJETO:** **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINALIDADE LUCRATIVA NO GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA PARACATU CIDADÃO.** Renovação da Vigência. **DATA:** 04/11/2025. **VENCIMENTO:** 16/11/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 5º; XVI; parágrafo 82, inciso I, alínea 'c', inciso II, alínea "d", ambos do Decreto Municipal nº 6.707/2023. **ASSINATURAS:** **ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela Contratante e **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PARACATU-MG** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:5C26B3FD

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025**

Processo Financeiro: 9.762/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025
(Processo Financeiro: 9.762/2024.)**

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLÓGICA LTDA.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E DEMARCAÇÃO DE LIMITES DE PROJETOS DE ASSENTAMENTOS RURAIS E SUAS PARCELAS INTERNAS PARA REALIZAR O GEORREFERENCIAMENTO EM 12 (DOZE) PROJETOS DE ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** DATA: 05/11/2025 - VENCIMENTO: 04/11/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS:** CAIO SILVA QUIRINO pela Contratante, EWERTON GIOVANNI DOS SANTOS e GUSTAVO VINICIUS SILVA CAMPOS, pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:CA9C8285

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA SRP 115/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 124/2025 REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL POR MEIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI-MG, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP. CONTRATADO: ISABELLA SILVEIRA LTDA CNPJ: 58.353.171/0001-84, Valor Total de R\$479.325,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais.). Vigência: 04/11/2025 a 03/11/2026.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:5379A8C5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 052/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2025**

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para operar, com exclusividade, os serviços relacionados à gestão da folha de pagamento dos servidores do Município de Pedra do Indaiá, bem como o fornecimento de créditos decorrentes desta, sem quaisquer ônus para a Administração.
A Agente de Contratação deste órgão, adjudica o objeto do processo licitatório a empresa **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SANTO ANTONIO DO MONTE LTDA – SICOOB CREDIMONTE (CNPJ/MF: 41.707.258/0001-00)**, o valor total da contratação será de R\$ 300.100,00 (trezentos mil e cem reais).

Pedra do Indaiá/MG, 31 de outubro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:CCAA8443

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
075/2024, PROCESSO Nº. 044/2024, INEXIGIBILIDADE Nº.
026/2024.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ:**
18.308.759/0001-00.

Contratada: **JOSÉ ELY DA SILVA., - CPF nº.165.314.346-00.**

Objeto: Locação de imóvel adequado à instalação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a unidade da EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural) de Pedra do Indaiá/MG, localizado à Rua Minas Gerais, nº 61, 35.565-000, Centro - Pedra do Indaiá/MG;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 01/11/2026, a título de reajuste, o índice INPC de 2,82% (dois virgula oitenta e dois por cento), passando o valor mensal a ser pago para R\$ 1.451,81 (Mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).

Pedra do Indaiá, 31 de outubro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:3AB0C7C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
076/2024, PROCESSO Nº. 089/2024- DISPENSA.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ:**
18.308.759/0001-00.

Contratada: **PATMOSS – SOLUÇÕES EM GESTÃO CULTURAL E ADMINISTRATIVA LTDA., - CNPJ sob o nº.**
28.687.684/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar consultoria e assessoria técnica à Secretaria Municipal de Cultura, com expertise em gestão pública municipal e conhecimentos específicos na área cultural;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 01/11/2026, a título de reajuste, o índice INPC de 5,10% (cinco virgula dez por cento), passando o valor mensal a ser pago para R\$ 3.573,40 (três mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Pedra do Indaiá, 31 de outubro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:9E5F939B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 052/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2025**

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para operar, com exclusividade, os serviços relacionados à gestão da folha de pagamento dos servidores do Município de Pedra do Indaiá, bem como o fornecimento de créditos decorrentes desta, sem quaisquer ônus para a Administração.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 31 de outubro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:7B438A0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 108

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 108/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS
GESTOR:	RAFAEL FERREIRA SILVA
CONTRATADA:	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ Nº:	79.788.766/0027-71
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL COMPRA ESTADUAL DE KIT ENXOVAL BEBÊ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E DOS SEUS ANEXOS. EM ATENDIMENTO DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.098, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 E O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.
VIGÊNCIA:	O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
PROCESSO Nº:	018/2025
MODALIDADE:	ADESÃO A ATA Nº 065/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2024.
VALOR:	R\$ 947,67 (NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
CONTRATO Nº:	108/2025
DATA DE ASSINATURA:	29/10/2025

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:3BFD7DD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 109

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 109/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS
GESTOR	RAFAEL FERREIRA SILVA
CONTRATADA	WPS RECONDICIONAMENTO DE CABEÇOTES
CNPJ Nº	60.242.639/0001- 05
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM RETIFICA DE MOTOR DO VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENS L 1618, PLACA GMG - 3F24, CHASSIS 9BM386014LB888402, QUE SERÃO PRESTADOS DE FORMA IMEDIATA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERENCIA.
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS.
PROCESSO Nº	062/2025
MODALIDADE	DISPENSA 021/2025.
VALOR	R\$ 24.560,98 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
CONTRATO Nº	109/2025
DATA DE ASSINATURA	31/10/2025

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:E5A8B7E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o decreto nº 2.023 de 30 de outubro de 2025 que autoriza a contratação de

servidores para o mês de outubro de 2025 em caráter de substituição de servidores afastados por licença doença e rescisão de contrato de trabalho. O decreto está publicado na íntegra no site: <https://perdigao.mg.gov.br/conteudo/transparencia>

Perdigão/MG, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:AD9E79CF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 232/2025

PORTARIA Nº 232/2025

Concede Adicional de Insalubridade a servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Adicional de Insalubridade, ao servidor Luciano da Silva, detentor do cargo de Coordenador de Área, matrícula 4307, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 03 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:277374C8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 233/2025

PORTARIA Nº 233/2025

Concede Adicional de Insalubridade a servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Adicional de Insalubridade, ao servidor Carlos Henrique da Silva, detentor do cargo de Agente Comunitário de Endemias, matrícula 4308, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 03 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:42F5AADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público os Termos Aditivos ao Credenciamento, referente ao Processo Licitatório nº: 000062/2024, Inexigibilidade nº: 000020/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços especializados de odontologia na área de endodontia e cirurgia menor (BUCCO-MAXILO) de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde -

Sistema Único de Saúde, à pacientes acompanhados pelas Unidades Básicas de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, devidamente encaminhados aos SESB - Serviço de Especialidades em Saúde Bucal, pelos consultórios das equipes de Saúde da Família do Município. Os Termos Aditivos está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 04 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:B6D36471

LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 72-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2º Termo Aditivo do Contrato nº 072/2024, referente ao Processo Licitatório nº: 0000054/2024, Pregão Eletrônico nº: 000017/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGREGADO SIDERÚRGICO (ESCÓRIA BRITADA) A SEREM USADOS NA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 04 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:3A8E157B

LICITAÇÕES E CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO PL89/2021 - CONTRATO 30/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2022, referente ao Processo Licitatório nº: 000089/2021, Pregão Presencial nº: 000054/2021, Registro de Preços nº: 000051/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, JUNTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, INCLUÍDOS SEUS DEPARTAMENTOS, AGÊNCIAS, AUTARQUIAS, SECRETARIAS E MINISTÉRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 04 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:A856535E

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº: 066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 000107/2025, Adesão nº: 0011/2025. OBJETO: ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 133/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2024, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, GARANTINDO AOS ALUNOS INSTRUMENTOS BÁSICOS PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

EDUCATIVAS. Contrato Nº: 066/2025 – **JR LÍCITA LTDA** - **CNPJ:** 43.647.318/0001-71, no valor total de R\$ 186.640,46. Mais informações pelo website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

Perdigão/MG, 04 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:A7885A2D

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 000107/2025, Adesão nº: 0011/2025. Objeto: ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 133/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2024, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, GARANTINDO AOS ALUNOS INSTRUMENTOS BÁSICOS PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EDUCATIVAS. Em favor da empresa: **JR LÍCITA LTDA** - **CNPJ:** 43.647.318/0001-71, no valor total de R\$ 186.640,46. Mais informações pelo website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

Perdigão/MG, 04 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:AD7712B7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL REPUBLIÇÃO POR ERRO MATERIAL DO DECRETO Nº 4.073

DECRETO Nº 4.073, De 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Concede Afastamento Preliminar à Aposentadoria e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal C/C Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido Afastamento Preliminar à aposentadoria pelo prazo de até 60 (sessenta) dias na forma do artigo 106 – A, caput, da Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013, para o servidor **HELVÉCIO ANDRADE DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 83, servidor efetivo ocupante do cargo de Pedreiro II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Máquinas e Serviços Rurais, a partir de **01/11/2025**, conforme requerimento protocolado sob o nº 974/2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao 03/11/2025.

Perdizes/MG, 04 de novembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cecília Taís de Oliveira

Código Identificador:6DF996B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 166/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025 A Prefeitura Municipal de Perdizes MG, retifica a data de publicação da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 054/2025 e Ata de Registro de Preço 035/2025, Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de decoração e iluminação natalina em pontos estratégicos do município de Perdizes/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no anexo I, Termo de Referência deste edital. Devido a “erro humano” altera-se os dizeres referente a data e horário das disputas, que passa a ser: 18/11/2025 às 09:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 04 de novembro de 2025.

FLAMARION ALVES CARVALHO

Chefe de Setor de Licitação

Publicado por:

Wilson Antonio Fraga Junior

Código Identificador:ED9FB755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 165/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 053/2025 e Ata de Registro de Preço 034/2025, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG, NOS TERMOS NO ANEXO I(TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 06/11/2025, data e horário das disputas: 19/11/2025 às 09:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 04 de novembro de 2025.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS

Assessor de Licitação

Publicado por:

Wilson Antonio Fraga Junior

Código Identificador:9DD9466E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE REABERTURA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 189/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
49/2025**

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a REABERTURA do Processo Licitatório nº189/2025 – Pregão Eletrônico nº 49/2025 - objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA

**E EVENTUAL DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E
CONGÊNERES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG.**

Abertura para recebimento de propostas às 08h do dia 05.11.2025.

Realização da disputa às 12h30min do dia 17.11.2025.

Cadastrar propostas: <https://www.comprasnet.gov.br/>

O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Perdões - <https://www.perdoes.mg.gov.br/>.

Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável através do telefone (35)3864-1553 ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Bertoni

Código Identificador:80011708

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 225/2025 – DISPENSA Nº 43/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART.75, inciso III "a", da LEI 14.133/2021, o Processo de Contratação Direta nº225/2025 – Dispensa nº43/2025, que teve como CONTRATADA para a empresa **LPS AGROFARMA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.852.370/0001-08, para o objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO REMANESCENTES DE ITENS FRACASSADOS NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº12/2025, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PERDÕES/MG**, no valor global de **R\$ 3.703,10 (três mil, setecentos e três reais e dez centavos)**.

Perdões, 04 de novembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:

Adriana Bertoni

Código Identificador:60033DE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.379/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) - JAIME HENRIQUE SELVATI DE
CARVALHO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.379/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- **JAIME HENRIQUE SELVATI DE CARVALHO**, brasileiro, ocupante do cargo de Motorista, portador do CPF nº 078.XXX.XXX-01, residente na José Antônio de Oliveira, bairro Serra dos Montes – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Motorista, em vaga existente.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei Municipal 2.880/14.

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **JAIME HENRIQUE SELVATI DE CARVALHO**, como Motorista, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R\$ 1.631,37 (um mil seiscentos e trinta e um e seis reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;
6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

- 7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **04 de novembro de 2025 de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, amparado pela Lei Municipal 2.880/14.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de novembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

JAIME HENRIQUE SELVATI DE CARVALHO

Contratado

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:CCD612D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.757/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025
NOMEIA DE FORMA INTERINA PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO
AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, LUCIANA MARIA
ARRIEL SOARES**

PORTARIA Nº 10.757/2025 de 04 de novembro de 2025

NOMEIA DE FORMA INTERINA PARA
PROVIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E

SERVIÇOS PÚBLICOS, LUCIANA MARIA
ARRIEL SOARES

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e nº 3.002/17;

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos de forma interina, fica nomeada a **Sra.LUCIANA MARIA ARIEL SOARES**, a partir de 04/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:F00E3BCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.792/2024 -
FIRMADO EM 23.12.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E ADILIO JUNIOR MORAIS CÂNDIDO**

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº
10.792/2024 - FIRMADO EM 23.12.2024 ENTRE O
MUNICÍPIO DE PERDÕES E ADILIO JUNIOR
MORAIS CÂNDIDO

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- **ADILIO JUNIOR MORAIS CÂNDIDO**, brasileiro, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE PSF**, portador do CPF nº 021.XXX.XXX-21, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Samuel Alvarenga, Cohab II, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 140. E de acordo com a Lei Municipal n.º 3.629/25 de 16/10/2025 que modifica a nomenclatura do cargo de Auxiliar de Enfermagem de PSF para Técnico de Enfermagem de PSF.

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2025** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

Este contrato é necessário e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de novembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ADILIO JUNIOR MORAIS CÂNDIDO

Contratado

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:F4F85280

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.937/2025 -
FIRMADO EM 26/05/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E LIDIANE VENTURA OLIVEIRA

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº
10.937/2025 - FIRMADO EM 26/05/2025 ENTRE O
MUNICÍPIO DE PERDÕES E LIDIANE
VENTURA OLIVEIRA

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- **LIDIANE VENTURA OLIVEIRA**, brasileira, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, portadora do CPF nº 083.XXX.XXX-47, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: das Camélias, bairro Jardim das Flores, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 140. E de acordo com a Lei Municipal n.º 3.629/25 de 16/10/2025 que modifica a nomenclatura do cargo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem.

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
Este contrato é necessário e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de novembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

LIDIANE VENTURA OLIVEIRA

Contrata

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:CE44C129

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.941/2025 -
FIRMADO EM 12/02/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E ROSILENE ANTÔNIA SOUZA SIMÃO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº
10.941/2025 - FIRMADO EM 12/02/2025 ENTRE O
MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSILENE
ANTÔNIA SOUZA SIMÃO

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- **ROSILENE ANTÔNIA SOUZA SIMÃO**, brasileira, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, portadora do CPF nº 131.XXX.XXX-92, residente e domiciliada na cidade de Cana Verde/MG, na Rua: Chico Cecílio, bairro Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 140. E de acordo com a Lei Municipal n.º 3.629/25 de 16/10/2025 que modifica a nomenclatura do cargo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem.

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
Este contrato é necessário e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de novembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ROSILENE ANTÔNIA SOUZA SIMÃO

Contratada

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:3F2033C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.121/2025 -
FIRMADO EM 26/05/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E LAILA ROMÃO PAIVA

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.121/2025 -
FIRMADO EM 26/05/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E LAILA ROMÃO PAIVA

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- **LAILA ROMÃO PAIVA**, brasileira, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, portadora do CPF nº 160.XXX.XXX-77, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Padre Gabriel Andrade Pereira, bairro Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 140. E de acordo com a Lei Municipal n.º 3.629/25 de 16/10/2025 que modifica a nomenclatura do cargo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem.

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2025** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
Este contrato é necessário e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de novembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

LAILA ROMÃO PAIVA

Contrata

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:3E6D2244

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.276/2025 -
FIRMADO EM 21/08/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E ELIZABETH ROSA FIDELIS ALVARENGA

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº
11.276/2025 - FIRMADO EM 21/08/2025 ENTRE O
MUNICÍPIO DE PERDÕES E ELIZABETH ROSA
FIDELIS ALVARENGA

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- **ELIZABETH ROSA FIDELIS ALVARENGA**, brasileira, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, portadora do CPF nº 086.XXX.XXX-02, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Romão, bairro Retiro dos Pimentas, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 140. E de acordo com a Lei Municipal n.º 3.629/25 de 16/10/2025 que modifica a nomenclatura do cargo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem.

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2025** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
Este contrato é necessário e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de novembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELIZABETH ROSA FIDELIS ALVARENGA

Contrata

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:F9944249

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.278/2025 -
FIRMADO EM 21/08/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E CAIO CESAR ISIDORO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.278/2025 -
FIRMADO EM 21/08/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E CAIO CESAR ISIDORO

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- **CAIO CESAR ISIDORO**, brasileiro, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, portador do CPF nº 161.XXX.XXX-10, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: José A. Rodrigues, Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 140. E de acordo com a Lei Municipal n.º 3.629/25 de 16/10/2025 que modifica a nomenclatura do cargo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem.

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2025** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
Este contrato é necessário e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição a servidora efetiva *Doralina Maria Siqueira*, que se encontra em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de novembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

CAIO CESAR ISIDORO

Contrato

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:ADAC4DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.790/2024 -
FIRMADO EM 23.12.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E ARTHUR NUNES MORAIS CÂNDIDO

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.790/2024 -
FIRMADO EM 23.12.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E ARTHUR NUNES MORAIS CÂNDIDO

Termo aditivo nº **02/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- **ARTHUR NUNES MORAIS CÂNDIDO**, brasileiro, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE PSF**, portador do CPF nº 021.XXX.XXX-90, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Samuel Alvarenga, Cohab II, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 140. E de acordo com a Lei Municipal nº 3.629/25 de 16/10/2025 que modifica a nomenclatura do cargo de Auxiliar de Enfermagem de PSF para Técnico de Enfermagem de PSF.

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2025** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

Este contrato é necessário e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição ao servidor *Maurício Pimenta Cândido* que se encontra de licença judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de novembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ARTHUR NUNES MORAIS CÂNDIDO

Contratado

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:6F7365F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 10.307/2024 -
FIRMADO EM 16.05.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E ANA CLAUDIA BATISTA

TERMO ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº
10.307/2024 - FIRMADO EM 16.05.2024 ENTRE O
MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA CLAUDIA
BATISTA

Termo aditivo nº **03/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- **ANA CLAUDIA BATISTA**, brasileira, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE PSF**, portadora do CPF nº 039.XXX.XXX-67, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Rua dos Vereadores, bairro Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 140, conforme a classificação em 6.º lugar do Processo Seletivo edital 002/2024. E de acordo com a Lei Municipal nº 3.629/25 de 16/10/2025 que modifica a nomenclatura do cargo de Auxiliar de Enfermagem de PSF para Técnico de Enfermagem de PSF.

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2025** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

Este contrato é necessário e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição a servidora efetiva *Fabiana Aparecida da Silva*, que se encontra de licença sem vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de novembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA BATISTA

Contratada

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:C82CB125

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 193/2025. Dispensa Eletrônica nº. 036/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art 72, inciso II, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES. Contratadas: COMERCIAL TARGET HOSPITALAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 19.367.167/0001-13, Valor Total de R\$ 2.249,95 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos); COTTON BUSINESS BRAZIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 08.457.189/0001-58, Valor Total de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais); CRM DISTRIBUIDORA MEDICAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 41.818.340/0001-01, Valor Total de R\$ 12.639,00 (doze mil e seiscentos e trinta e nove reais); DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 56.081.482/0001-06, Valor Total de R\$ 9.311,96 (nove mil, trezentos e onze reais e noventa e seis centavos); DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.180.445/0001-12, Valor Total de R\$ 3.796,00 (três mil e setecentos e noventa e seis reais); INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 23.829.339/0001-09, Valor Total de R\$ 2.495,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais); OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 23.460.299/0001-62, Valor Total de R\$ 12.019,90 (doze mil, dezenove reais e noventa centavos); OUROBIO MEDICAL LTDA - CNPJ: 58.878.444/0001-04, Valor Total de R\$ 4.760,70 (quatro mil, setecentos e sessenta reais e setenta centavos). Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 03/11/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:B8625037

SETOR DE LICITAÇÕES
RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: RESCISÃO. O MUNICÍPIO DE PIRANGA e a contratada Ernani Eduardo Gonçalves Guimarães Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº: 24.068.988/001-99, resolvem com base no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº. 07/2023, celebrado nos autos do processo licitatório nº. 009/2023, Inexigibilidade nº. 003/2023 para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA AUXILIAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Valor remanescente cancelado: R\$14.178,42 (quatorze mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Piranga/MG, 04/11/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:E10400BC

SETOR DE LICITAÇÕES RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: RESCISÃO. O MUNICÍPIO DE PIRANGA e a contratada ARQUIDIOCESE DE MARIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.855.611/0001-51, resolvem com base no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº.215/2023, celebrado nos autos do processo licitatório nº. 205/2023, Inexigibilidade nº. 060/2023 para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor remanescente cancelado: R\$2.398,85 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Piranga/MG, 31/10/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:8A47F041

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 141/2025 DISPENSA 046/2025 CONTRATO Nº 173/2025 DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2025

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação em caráter emergencial de clínica especializada na prestação de serviços na área de tratamento de dependência química para menores, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos.

CONTRATADA: Passo a Passo Assessoria em Dependência Química LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 36.683.940/0001-70, sediado(a) na Rua Seresta dos Veríssimos, 01, Casa 1ª, CEP 04.875-154, Chácara Santo Amaro, São Paulo/SP

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 meses.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:

Manutenção da Média e Alta Complexidade / 00.2.14.00.10.302.0008.2.0096-3.3.90.39 / Fonte: 1.500.000.

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aquila de Mattos Brum Pereira

Código Identificador:E571CE0A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE ARQUIVAMENTO – INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025

Objeto: Locação de imóvel registrado sob a matrícula nº 16.759 do cartório de imóveis Pirapora-MG, localizado à rua Álvaro Nascimento, 468, Bairro Santos Dumont, Pirapora-MG, para instalação do CEMEI DO BAIRRO SANTOS DUMONT A Prefeitura comunica o arquivamento deste processo uma vez que essa medida é mais adequada para sanar as inconsistências identificadas e evitar a continuidade de um procedimento que não atenderá ao interesse público. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 29/10/2025 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –

Prefeito

Publicado por:

Poliana Alves Araujo Martins

Código Identificador:AA71E70A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

Homologo o Processo Licitatório autorizando a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Santa mariana, conforme projeto padrão do FNDE (Creche e Pré-Escola Tipo I), através da empresa: CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA - CNPJ 33.385.398/0001-80. Valor global da contratação: R\$ 5.164.000,00 (cinco milhões cento e sessenta e quatro mil reais); tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 15/10/2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR.

Prefeito

Publicado por:

Poliana Alves Araujo Martins

Código Identificador:F9395ED8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO SUAS

PREFEITURA DE PIRAPORA - ATO AUTORIZATIVO - Processo nº: 139/2024- Inexigibilidade nº: 060/2024.Objeto: prestação de serviço técnico especializado de assessoria, consultoria e ações de educação permanente no âmbito do SUAS.Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta inexigibilidade em favor do fornecedor: ANDREI LEONARDO DE MOURA SILVEIRA CAIRES, CNPJ: 37.758.097/0001-06, no valor global de R\$ 77.220,00 (setenta e sete mil, duzentos e vinte reais).

Pirapora/MG, 30/10/2025 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -

Prefeito.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:1DC6C496

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90026/25
Processo Licitatório nº 086/2025

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos odontológicos, clínicos e câmaras para conservação de termolábeis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, na seguinte forma: Tipo – menor preço por item; Data/horário: 18/11/2025 às 09h(horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/pncp/pt-br, UASG_985023, ou: https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes/. Demais esclarecimentos à Rua Antônio Nascimento, 1102 – Santo Antônio, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09h às 14h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora-MG, 04/11/2025

CÍCERA DAYANE ANDRADE Q. SOARES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:2EB2907B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 304/2025

PORTARIA Nº 304/2025

Nomeia Coordenador de Gestão de Contratos e Parcerias.

O **Prefeito do Município de Pirapora**, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica concedida gratificação pelo exercício de função confiança de Coordenação de Gestão de Contratos e Parcerias com o percentual previsto no art. 6º, II da Lei Municipal nº 2.679/2024, ao servidor Jefferson Domingues Pereira, matrícula nº 16009.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2025.

Pirapora, 29 de outubro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:614EDB06

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 305/2025

Portaria Nº 305/2025

Nomeia defensor dativo – Processo Administrativo Disciplinar.

O **Prefeito Municipal de Pirapora/MG**, Alexandre Costa César, no uso da atribuição que lhe confere o art. 167., § 2º, da Lei Municipal nº 1.782, de 25 de juho de 2005, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

instaurado pela Portaria nº 202, de 25/06/2025 e prorrogada através da portaria nº 274 de 15/09/2025, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Marcus Vinicius de Azevedo**, Guarda Civil do quadro de pessoal da Guarda Municipal, matrícula funcional nº 13892, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo da acusada Beatriz Cristina de Souza Silva, pedagoga social, do quadro de pessoal da SEFAM, matrícula funcional nº 3.928, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 30 de outubro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:0FA655DD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 307/2025

PORTARIA Nº 307/2025

Nomeia Servidores Comissionados.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandre Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo listados para ocuparem os cargos comissionados designados.

Nome	Cargo	Lotação
Raphael David Duarte Mariano	Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito	Gabinete do Vice-Prefeito
Anselmo Maia Caires	Diretor de Captação de Recurso	Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia
Neivaldo Pereira da Silva	Diretor de Atendimento a Equipamento de Desenvolvimento Econômico	Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico
Orimar de Oliveira Santos	Chefe de Divisão de Publicidade	Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico
Marcos Aurélio Oliveira de Almeida	Chefe de Divisão de Eventos Cerimoniais	Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico
Maurício Aguiar Silva Júnior	Chefe de Gabinete do Procurador Geral	Procuradoria Municipal
Paulina Oliveira Fonseca Souza	Assessor de Apoio Administrativo de Fiscalização Tributária	Secretaria Municipal de Finanças
Ilana Samy Gonçalves Costa	Coordenador de Apoio Administrativo	Secretaria Municipal de Projetos e Obras
Arnaldo Felix da Silva Júnior	Coordenador de Relações Institucionais do Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito
Jose Ilton de Souza Pinto	Chefe de Divisão de gestão de projetos estratégicos de lazer e juventude	Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 04 de novembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:AD1BAA53

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 308/2025

Portaria Nº 308/2025

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

Resolve:

Art. 1º. Conceder exoneração a pedido ao servidor efetivo, **Jean Marcell Gomes Albino** – matrícula 13254, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo (ATA).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de novembro de 2025**.

Pirapora, 04 de novembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Domingues Pereira

Código Identificador:6E68CED9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ERRATA PUBLICAÇÃO ATA 212/2025**

Onde se lê:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 126/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº
08/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 212/2025**

Leia-se:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 290/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº
08/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 212/2025**

Permanecem inalteradas as demais informações da publicação.

Publicado por:

Karoliny Freitas Duarte

Código Identificador:9F7C6A9D

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 960/2025 PFN**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 960/2025/PFN DE
CONTRAGARANTIA**

ESPÉCIE: **Contrato nº 960/2025/PFN** de Contragarantia. PARTES: União e o Município de Pitangui/MG, relativo ao Contrato de Financiamento nº 0626252-15, firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal, cujos recursos são destinados a execução de obras de infraestrutura urbana/saneamento às margens do córrego Baiacu. INTERVENIENTES: O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal - CAIXA. VALOR: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). PROCESSO SEI Nº 17944.004155/2024-43. DATA DA CELEBRAÇÃO: 29 de outubro de 2025. REPRESENTANTES: Pela União, o Procurador da Fazenda Nacional, PAULO EDUARDO MAGALDI NETTO; pelo Município, a Sra. Prefeita, MARIA LÚCIA CARDOSO; pelo Banco do Brasil, a Sra. Gerente Geral, MICHELLI NITZSCHE FOGACA e pela CAIXA, o Sr. Superintendente Executivo de Governo, CLÁUDIO MENDONÇA.

Publicado por:

Ana Paula Silva Ramos

Código Identificador:5535AFAC

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 959/2025_ PFN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 959/2025/PFN DE GARANTIA

ESPÉCIE: Contrato nº **959/2025/PFN** de Garantia. PARTES: União e a Caixa Econômica Federal, relativo ao Contrato de Financiamento nº 0626252-15, firmado entre o Município de Pitangui/MG e a Caixa Econômica Federal - CAIXA, cujos recursos são destinados a execução de obras de infraestrutura urbana/saneamento às margens do córrego Baiacu.

INTERVENIENTE: O Município de Pitangui/MG. VALOR: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). PROCESSO SEI Nº 17944.004155/2024-43. DATA DA CELEBRAÇÃO: 29 de outubro de 2025. REPRESENTANTES: Pela União, o Procurador da Fazenda Nacional, PAULO EDUARDO MAGALDI NETTO; pelo Município, a Sra. Prefeita, MARIA LÚCIA CARDOSO e pela CAIXA, o Sr. Superintendente Executivo de Governo, CLÁUDIO MENDONÇA.

Publicado por:

Ana Paula Silva Ramos

Código Identificador:B81F3B76

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 376/2025 –
ADESÃO 06/2025**

MUNICIPIO DE PITANGUI/MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2025 – ADESÃO Nº 06/2025.

O OBJETO: **Aquisição de veículo utilitário de 7 lugares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.** O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE <https://pitangui.mg.gov.br/>. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:

Karoliny Freitas Duarte

Código Identificador:7784340C

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 376/2025 –
ADESÃO 06/2025 - CONTRATO: 85/2025**

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário de 7 lugares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DATA DO CONTRATO: 28/10/2025

VALOR TOTAL ATA:R\$ 284.594,88 (sessenta e um mil e duzentos reais).

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.

CONTRATADA: GNC AUTOMOTORES LTDA

VIGÊNCIA: 28/10/2025 a 28/01/2026

Publicado por:

Karoliny Freitas Duarte

Código Identificador:170B3F36

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 378/2025 –
DISPENSA 300/2025 - CONTRATO: 80/2025**

OBJETO: Contratação de artista plástico para revitalização do Painele Artístico Pitangui Ontem e Hoje, localizado, na Praça Brito Conde, Centro, Pitangui/MG.

DATA DO CONTRATO: 30/10/2025

VALOR TOTAL ATA:R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.

CONTRATADA: 58.820.607 HELENO FERREIRA NUNES

VIGÊNCIA: 30/10/2025 a 29/04/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:9083AEE9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 379/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 301/2025

MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 301/2025.

O OBJETO: **Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento para organizar, elaborar, e revisar o processo seletivo para preenchimento de vagas conforme, conforme demanda das Secretarias Municipais** O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE <https://pitangui.mg.gov.br/>. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:446DF310

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 382/2025 ADESAO 09/2025

MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 382/2025 – ADESAO Nº 09/2025.

O OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a Aquisição de van de passageiros 16 lugares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.** O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE <https://pitangui.mg.gov.br/>. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:038A48F4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO EDITAL 379/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 301/2025

O Município de Pitangui torna pública a retificação do edital referente ao Processo Licitatório nº 379/2025 – Dispensa Eletrônica nº 301/2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Cláusula 11.8 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Leia-se:

Cláusula 11.8 – Fica eleito o foro da Comarca de Pitangui, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pitangui, 03 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

ANDRÉA LUÍSA DE FARIA
Pregoeira

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:0CC21ABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.226, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a estremação proveniente do imóvel matriculado sob o nº 41.364 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, nos termos do art. 49-A, § 1º, da Lei Municipal nº 6.544/2021.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; CONSIDERANDO o requerimento protocolado no Processo Digital nº 90572/2024, apresentado por Cláudio Benedito Rosa, CPF nº 345.XXX.XXX-04, com o objetivo de obter certidão de autorização de estremação de parte do imóvel matriculado sob o nº 41.364 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, decreta:

Art. 1º Fica autorizada a estremação urbana, do imóvel com área total registrada de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), matriculado sob o nº 41.364, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre/MG, com base na documentação disponível no protocolo administrativo eletrônico nº 90572/2024, conforme solicitação do requerente e Comunicação Interna no 109/2025, levantamento topográfico e memorial descritivo anexos, nos termos do artigo 49-A, § 1º, da Lei Municipal nº 6.544/2021, Leis Municipais nº 6.476/2021 e nº 6.952/2024.

§ 1º O imóvel de que trata o caput deste artigo, conforme levantamento e memorial descritivo de responsabilidade do técnico em agrimensura e geoprocessamento João Paulo Domingues Barreto, Registro nº 12069XXX657 e TRT nº CFT24037XXX77, terá a área a ser estremada de 400 m² (quatrocentos metros quadrados) e testada de 8,00 (oito metros) para a Av. Pinto Cobra.

§ 2º Fica o Zoneamento Urbano ZEP (Zona de Empreendimento de Porte) conforme Anexo V, Mapa 4 da Lei nº 6.952/2024, vigente.

§ 3º A estremação não regulariza os imóveis subdivididos e as suas respectivas construções e o uso, ocupação e construção devem observar as restrições e limites quanto à faixa de domínio e à área *non aedificandi*.

Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre - MG, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4A3C1917

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.839, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização e designa membros para compor a Comissão Processante.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas “a” e “f”, da Lei Orgânica do Município; com o inciso XVI, do art. 6º da Lei Municipal nº 5.881/2017, e artigo 8º, da Lei Federal nº 12.846/2013, e Decreto Federal nº 11.129/2022, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à administração pública; e disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, de apurar possíveis irregularidades, em tese, cometidas no serviço público municipal;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 94/2025 - SIOSP em que o Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos comunica suposta prática de fraude à licitação, em tese, praticada pela licitante, pessoa jurídica KADH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E TERRAPLANAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.972.542/0001-45, no âmbito do Processo Administrativo licitatório nº 14/2025 - Pregão Eletrônico nº 10/2025, em razão de suposta apresentação de atestado de capacidade técnica com indícios de irregularidades;

CONSIDERANDO o art. 16 do Decreto-Federal nº 11.129/2022 que regulamenta a Lei nº 12.846/2013, o qual dispõe que os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental do PAR.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas e atos lesivos à Administração Pública cometidos pela empresa KADH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E TERRAPLANAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.972.542/0001-45, no âmbito do Processo Administrativo licitatório nº 14/2025 - Pregão Eletrônico nº 10/2025, em razão de suposta apresentação de atestado de capacidade técnica com indícios de irregularidades, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização os seguintes servidores públicos municipais:

I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6.093, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.

II - Membro: Juliana Maris Graciano, matrícula funcional sob o nº 15.127, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Controladoria-Geral do Município.

III - Membro: Rodrigo Rodrigues Pereira, matrícula funcional sob o nº 14.787, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais.

Art. 3º. Designar o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.683, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Processante para proceder às citações e/ou intimações.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da data da Ata de Instalação da

Comissão Processante, sendo admitida sua prorrogação por igual período, por meio de solicitação do Presidente da Comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 04 de novembro de 2025.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
 Controlador-Geral do Município

Publicado por:
 Antoniele de Rezende
Código Identificador:EE2A646D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.840, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecidos na Portaria nº 4.819/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.819, de 22 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 23 de setembro de 2025, edição 4102;

CONSIDERANDO o Ofício nº 04 - SA - Portaria nº 4.819/2025, exarado pelo Presidente da Comissão em 24 de outubro de 2025, o qual solicita a justificativa a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, com base no art. 4º da Portaria de Instauração e parágrafo único do art. 189 da Lei Ordinária nº 1.042/1971;

CONSIDERANDO que a Comissão foi instalada em 01 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos administrativos, além de suas atividades habituais, o que torna o tempo reduzido.

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 4.819/2025.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2025.

Pouso Alegre, 04 de novembro de 2025.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
 Controlador-Geral do Município

Publicado por:
 Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:888D8245

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.841, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecidos na Portaria nº 4.810/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.810, de 05 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de setembro de 2025, edição 4102;

CONSIDERANDO o Ofício nº 02 - SA - Portaria nº 4.810/2025, exarado pelo Presidente da Comissão em 23 de outubro de 2025, o qual solicita e justifica a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, com base no art. 4º da Portaria de Instauração e parágrafo único do art. 189 da Lei Ordinária nº 1.042/1971;

CONSIDERANDO que a Comissão foi instalada em 29 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos administrativos, além de suas atividades habituais, o que torna o tempo reduzido.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 4.810/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2025.

Pouso Alegre/MG, 04 de novembro de 2025.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES

Controlador-Geral do Município

Publicado por:

Arielen Scodeler

Código Identificador:8AED8EBD

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

Sessão de 09 de outubro de 2025.

PROCESSO No 80440/2023

APENSOS: 91287/2023 e 99775/2023.

RECORRENTE: FARO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGUROS LTDA

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

EMENTA – RECURSO ADMINISTRATIVO. MULTA DE POSTURAS.

USO DE ESPAÇO PÚBLICO SEM AUTORIZAÇÃO E PUBLICIDADE IRREGULAR – ARTS. 39, I, E 99 DA LEI MUNICIPAL No 6.543/2021 – ALEGADO DESCONHECIMENTO DA NORMA – IRRELEVÂNCIA – ART. 3º DO DECRETO-LEI No 4.657/1942 (LINDB) – INEXISTÊNCIA DE VÍCIO FORMAL NO AUTO DE INFRAÇÃO – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE – RECURSO DESPROVIDO.

A C Ó R D ã O

Vistos etc.,

Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 40ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG, Dimas Dias de Araújo, Luiz Felipe de Souza Andrade e Camilo Soares de Oliveira, acordam, por unanimidade, em manter a decisão de primeira instância para julgar improcedente o recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa FARO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGUROS LTDA, em face da decisão da autoridade administrativa que manteve o Auto de Infração Municipal – AIM no 00425/2023, lavrado por infração aos artigos 39, inciso I, e 99, ambos da Lei Municipal no 6.543/2021.

A autuação teve origem em denúncia anônima protocolada no processo no 79110/2023, que noticiava a utilização de espaço público sem a devida autorização da municipalidade, bem como a veiculação

de publicidade em área pública sem prévia licença e recolhimento da taxa correspondente.

Após lavratura da Constatação Fiscal e do respectivo AIM no 00425/2023, a notificação foi encaminhada ao endereço da empresa via AR, sem retorno.

Em 19/09/2023, a recorrente apresentou defesa administrativa, sustentando, em síntese, desconhecimento sobre a necessidade de autorização da Prefeitura para utilização de espaço público e alegando que, após a visita da fiscalização, procedeu de imediato à retirada da estrutura irregular. Foram juntados documentos da empresa, tais como CNPJ, contrato social, identificação e cópia do AIM.

Ainda informou que seus colaboradores receberam a visita da Fiscalização de Posturas que solicitou a interrupção das atividades e o recolhimento da estrutura instalada e que foi prontamente atendido.

O parecer fiscal reconheceu a tempestividade da defesa, mas opinou pelo indeferimento, ao argumento de que não restou comprovada a regularização da situação, e ainda que o desconhecimento da lei não afasta a responsabilidade do autuado, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei no 4.657/1942 (LINDB).

A gerência competente, em decisão de primeira instância, acolheu o parecer fiscal e julgou pelo indeferimento da defesa protocolada e a procedência do Auto de Infração mantendo a penalidade aplicada

Inconformada, a empresa interpôs recurso em segunda instância, reiterando os fundamentos da defesa inicial e pleiteando a anulação do auto de infração.

O Departamento de Fiscalização de Posturas apresentou contrarrazões, sustentando a legalidade da autuação, ressaltando que a legislação municipal é pública e acessível, não sendo possível alegar seu desconhecimento como justificativa para o descumprimento.

É o relatório.

VOTO:

O artigo 39, inciso I, da Lei no 6.543/2021 estabelece que o uso de áreas públicas somente poderá ser autorizado pela municipalidade mediante prévia autorização e pagamento do preço público correspondente, nos casos previstos em lei, tais como quiosques e bancas destinados a pequenos comércios.

“Art. 39. O uso de áreas públicas poderá ser autorizado pela municipalidade, previamente, mediante o pagamento do preço público, desde que não impeçam ou dificultem o trânsito nas vias e passeios públicos, nos seguintes casos:

I - Quiosques e bancas destinados a pequenos comércios, e construídos de acordo com projeto aprovado pelo Município;”

Já o artigo 99 do mesmo diploma dispõe que toda publicidade realizada em espaço público ou a ele direcionada depende de licença prévia da municipalidade e do pagamento antecipado da respectiva taxa.

Assim, é inequívoco que a conduta atribuída à recorrente está tipificada como infração administrativa.

“Art. 99. A publicidade, por meio de quaisquer instrumentos de divulgação ou comunicação de todo tipo ou espécie, processo ou forma, realizada no espaço público, ou para ele direcionada, está sujeita à prévia licença da municipalidade e ao pagamento antecipado da Taxa de Publicidade.”

O argumento de desconhecimento da norma não merece acolhida, porquanto o ordenamento jurídico adota o princípio da presunção absoluta de conhecimento da lei, conforme preceitua o artigo 3º da LINDB: “ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”.

Ademais, embora a recorrente afirme ter retirado a estrutura após a abordagem dos fiscais, não há comprovação nos autos de que a irregularidade tenha sido sanada antes da lavratura do auto, o que torna irrelevante a conduta posterior para fins de afastar a infração já consumada.

Dessa forma, a autuação encontra respaldo legal e não se vislumbra qualquer vício formal ou material capaz de ensejar a nulidade do auto de infração. A decisão de primeira instância foi proferida em conformidade com a legislação e deve ser integralmente mantida.

Diante do exposto, voto pelo desprovisionamento do recurso interposto pela empresa Faro Soluções em Saúde e Seguros Ltda., mantendo-se a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração Municipal no 00425/2023 e confirmou a penalidade aplicada.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

Conselheira Relatora

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:EC514914

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

=Sessão de 09 de outubro de 2025.

PROCESSO No 74506/2020

APENSOS: 91442/2022

RECORRENTE: LOTEAMENTO E CONSTRUTORA LAVA PÉS LTDA.

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

EMENTA – RECURSO DE OFÍCIO. AUTO DE INFRAÇÃO.

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL. PROVA DOCUMENTAL DE ALIENAÇÃO ANTERIOR À AUTUAÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA EMPRESA AUTUADA. CANCELAMENTO DA MULTA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

A C Ó R D ã O

Vistos etc.,

Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na na 40a Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG, Dimas Dias de Araújo, Luiz Felliipe de Souza Andrade e Camilo Soares de Oliveira, acordam, por unanimidade, em manter a decisão de primeira instância que declarou a improcedência do Auto de Infração e Multa no 74506/2020, nos termos do voto da Relatora.

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso de ofício referente a decisão de primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa no 74506/2020, lavrado em face da Loteamento e Construtora Lava Pés Ltda., referente a suposta irregularidade urbanística constatada em obra.

A autuada apresentou defesa tempestiva, sustentando erro na identificação do sujeito passivo, porquanto o imóvel objeto da fiscalização já havia sido transmitido ao Sr. Hidael Ferreira em 11/12/2009, conforme matrícula imobiliária juntada aos autos.

O Departamento de Fiscalização de Obras, ao analisar a defesa, reconheceu que, à época da autuação, o cadastro municipal constava incorretamente em nome da empresa, embora o imóvel já tivesse sido transferido anos antes. Assim, decidiu pelo deferimento da defesa e cancelamento da multa, determinando o envio do processo em recurso de ofício ao Conselho de Contribuintes, nos termos do art. 131 do CTN, haja vista que o valor em litígio superava 150 UFMs.

É o relatório.

VOTO:

A questão a ser decidida cinge-se à validade do Auto de Infração e Multa no 74506/2020, lavrado contra a Loteamento e Construtora Lava Pés Ltda., em razão de suposta execução de obra em desacordo com a legislação urbanística municipal.

Conforme dispõe o art. 45, IV, da Lei Municipal no 4.872/2009, constitui infração administrativa a execução de obras sem atendimento às exigências legais. Todavia, a validade do auto pressupõe a correta identificação do responsável pelo imóvel fiscalizado.

No caso, restou demonstrado, por matrícula imobiliária acostada aos autos, que o bem já havia sido transmitido ao Sr. Hidael Ferreira em 11/12/2009, ou seja, muito antes da lavratura do auto de infração em 2020. A permanência do nome da empresa no cadastro municipal, embora equivocada, não tem o condão de legitimar a imputação de responsabilidade a quem não mais detinha domínio ou posse sobre o imóvel.

Assim, correta a decisão de primeira instância ao reconhecer que a autuada não poderia ser responsabilizada pela irregularidade, por ausência de legitimidade passiva.

Ressalte-se que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade e da razoabilidade, não podendo exigir de terceiro obrigação decorrente de situação já regularizada sob titularidade distinta.

Diante do exposto, mantenho integralmente a decisão de primeira instância que declarou a improcedência do Auto de Infração e Multa no 74506/2020.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

Conselheira Relatora

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:C19EF7A5

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

Sessão de 09 de outubro de 2025.

PROCESSO No 56894/2023

Apenso: 81779/2023

RECORRENTE: SETPAR PARQUE REAL URBANIZADORA SPE LTDA

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

EMENTA – RECURSO ADMINISTRATIVO. MULTA DE POSTURAS.

FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR.

AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO EM FACE DE CNPJ ERRADO. NULIDADE DO AUTO E DA RESPECTIVA MULTA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

A C Ó R D ã O

Vistos etc.,

Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na na 40a Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG, Dimas Dias de Araújo, Luiz Felliipe de Souza Andrade e Camilo Soares de Oliveira, acordam, por unanimidade, pela manutenção da decisão de primeira instância, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa no 0365/2023, nos termos do voto da Relatora.

RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo instaurado para análise de recurso interposto pela empresa SETPAR PARQUE REAL URBANIZADORA SPE LTDA, autuada por infração às normas municipais de posturas, especificamente por falta de limpeza e manutenção de terreno particular localizado na Rua Alfredo Custódio de Paiva, S/N, Residencial Morumbi II, Pouso Alegre/MG.

A autuação baseou-se no art. 11, §5o, da Lei Municipal no 6.543/2021, sendo lavrado o Auto de Infração e Multa (AIM no 0365/2023), com penalidade fixada em 250 UFM, correspondendo ao valor de R\$ 1.703,80.

Em 28/06/2023, a recorrente, Sandineia Aparecida da Silva, apresentou defesa administrativa na qual alegou, preliminarmente, que não teve ciência da lavratura do Auto de Infração, uma vez que a autuação não foi entregue no endereço correto. Acrescentou que não reside no município de Pouso Alegre/MG e que o acúmulo de entulhos e lixo em seu terreno seria causado por vizinhos, sem qualquer envolvimento de sua parte. Por fim, anexou o carnê de IPTU do imóvel, afirmando não constar qualquer notificação formal sobre a infração apontada.

O fiscal responsável, ao analisar a defesa, reconheceu a tempestividade do recurso e, no mérito, manifestou-se pelo cancelamento da cobrança em razão de ter sido identificado erro no preenchimento do CNPJ da empresa no Auto de Infração, conforme evidenciado no BIC (fl. 5) e no próprio AIM (fl. 8).

A gerência competente, em decisão de primeira instância, acolheu o parecer fiscal e julgou improcedente o auto de infração, declarando a nulidade da penalidade aplicada, justamente em razão da incorreta identificação da pessoa jurídica autuada, vício que compromete a validade do ato sancionatório.

Tendo em vista que a penalidade ultrapassa o limite de 150 UFM, o processo foi encaminhado a este Conselho de Contribuintes para reexame necessário.

É o relatório.

VOTO:

Em conformidade com os pareceres emitidos pelos fiscal e gerência competente, restou devidamente comprovado nos autos que o auto de infração fora lavrado em face do CNPJ No 14.062.980/0001-67 ao passo que o imóvel está cadastrado no CNPJ No 07.671.989/0001-04, evidenciando-se, portanto, vício de nulidade na lavratura do AI e, desta forma, correta a decisão de primeira instância que determinou a anulação do auto de infração e respectiva cobrança. A correta identificação do autuado é pressuposto básico para a validade do auto de infração e para a adequada garantia do contraditório.

Além disso, embora os argumentos pessoais de saúde do recorrente sejam sensíveis, o vício formal por si só já é suficiente para a improcedência do auto, conforme decidido em primeira instância e ratificado pelo parecer fiscal.

Diante do exposto, voto pela manutenção da decisão de primeira instância, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa no 0365/2023.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

Conselheira Relatora

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:FCFD219B

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 09 de outubro de 2025.

PROCESSO No 52006/2023

APENSO: 98082/2023; 63504/2022; 74748/2022;

RECORRENTE: JONATHAS SILVA COELHO

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

EMENTA – RECURSO ADMINISTRATIVO. MULTA DE POSTURAS.

INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR. ALEGAÇÃO DE LIMPEZA ANTERIOR E AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL SOBRE PERIODICIDADE. DEVER CONTÍNUO DO PROPRIETÁRIO. NOTIFICAÇÃO VÁLIDA POR 18 MESES. RECURSO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

A C Ó R D ã O

Vistos etc.,

Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na na 40a Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG, Dimas Dias de Araújo, Luiz Felipe de Souza Andrade e Camilo Soares de Oliveira, acordam, por unanimidade, em manter a decisão de primeira instância para julgar improcedente o recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciação de recurso interposto por Antônio Rodrigues da Silva, em face de autuação por descumprimento das normas municipais de posturas, decorrente da falta de limpeza e manutenção de terreno particular localizado na Avenida Prefeito Olavo G. Oliveira, Lote 7 à 14, Jardim

Paraíso, município de Pouso Alegre/MG, sendo notificado em 30/05/2022 (fl. 4)

Em 15/06/2022, apresentou pedido de prorrogação de prazo, alegando que a área possuía grande extensão e que a notificação preliminar fora recebida por terceiros, que não lhe repassaram imediatamente o conteúdo. O pleito foi acolhido e o prazo prorrogado até 27/07/2022, ocasião em que o proprietário informou a realização da limpeza e apresentou fotografias do terreno limpo.

Não obstante, em vistoria realizada em 07/03/2023, a fiscalização de posturas constatou novamente a ausência de manutenção adequada do lote (fl.12), lavrando o respectivo auto de infração e impondo a penalidade de multa (fl.13).

Em 11/10/2023, o autuado apresentou defesa administrativa, sustentando que a autuação seria indevida, uma vez que havia realizado a limpeza do terreno em 2022, ressaltando ainda que a legislação municipal não prevê periodicidade para tal obrigação. Juntou notas fiscais de serviços realizados e novas fotografias do terreno limpo, argumentando também que em outro processo (no 53324/2023) teria obtido prazo adicional para a finalização da limpeza.

O parecer técnico da fiscalização destacou, contudo, que na data da vistoria o terreno encontrava-se novamente sujo, sendo aplicável o disposto no artigo 14, §1o, da Lei Municipal no 6.543/2021, que confere à notificação validade de 18 meses a contar do recebimento ou da publicação. Assim, estando a constatação dentro do prazo de validade da notificação, a autuação mostrou-se regular, uma vez que o proprietário tem o dever legal de manter o terreno limpo de forma contínua, não apenas de maneira esporádica.

Em primeira instância, a gerência competente acolheu o parecer fiscal e manteve a penalidade, julgando improcedente a defesa apresentada. A decisão entendeu que os argumentos do contribuinte não afastaram a constatação da infração.

Inconformado, o recorrente apresentou recurso à segunda instância administrativa, reiterando os fundamentos da defesa inicial e novamente solicitando a anulação da penalidade.

O Departamento de Fiscalização de Posturas, por sua vez, apresentou contrarrazões, sustentando que, na data da autuação, o imóvel se encontrava em desacordo com a legislação municipal, e que os argumentos e documentos apresentados não comprovam o cumprimento da obrigação legal de manter o terreno limpo de forma periódica e contínua.

É o relatório.

VOTO:

O Código de Posturas Municipais (Lei Ordinária no 6543) em seu artigo 1, § 1 e §4 impõe ao proprietário o dever de conservar seus imóveis limpos e em condições sanitárias adequadas, incluindo a limpeza e a capina regular dos terrenos, sob pena de responsabilização administrativa.

“Art. 11. Os terrenos vazios e quintais situados no Perímetro Urbano do Município, definido no Plano Diretor deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade.

(...)

§ 1o O proprietário ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel é responsável pela limpeza e destinação adequada do mato resultante da capinação, o qual deverá ser retirado, não sendo permitido o depósito dos resíduos sólidos ou detritos de qualquer natureza no imóvel.

(...)

§ 4o A vegetação não deve exceder os limites do terreno e a limpeza da área destinada a calçada é de responsabilidade do proprietário ou possuidor.”

A interpretação sistemática da norma evidencia que se trata de obrigação de caráter contínuo e permanente, e não de mera limpeza pontual. Não basta, portanto, realizar a capina ou a roçada em determinada data; é dever do proprietário assegurar que o imóvel permaneça em condições adequadas de salubridade e segurança ao longo do tempo, sob pena de responsabilização.

No caso concreto, embora o recorrente alegue ter promovido a limpeza do terreno em 2022 e apresentado notas e fotografias, a nova

vistoria em março de 2023 constatou, de forma inequívoca e devidamente documentada, a reincidência da situação irregular. Ainda, a legislação municipal é clara ao prever que a notificação preliminar possui validade de 18 meses, de modo que a autuação se deu dentro do prazo legal. Ademais, a alegação de ausência de previsão de periodicidade não procede, pois a obrigação de manter o terreno limpo é de caráter ininterrupto, cabendo ao proprietário adotar medidas de conservação constantes.

“Art. 14. Constatado o descumprimento das determinações previstas nesta seção, a autoridade fiscal lavrará notificação ao proprietário que constar no Cadastro Imobiliário da Prefeitura determinando a regularização da infração.

§ 1o A notificação terá validade e produzirá os efeitos legais pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar do seu recebimento ou publicação, quando for o caso.”

Assim, os argumentos do recorrente não afastam a materialidade da infração, tampouco demonstram cumprimento adequado da obrigação legal.

Diante do exposto, voto pelo desprovimento do recurso interposto, mantendo-se a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração e confirmou a penalidade de multa aplicada.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

Conselheira Relatora

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:CFC319F0

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 09 de outubro de 2025.

PROCESSO No 37210/2024

APENSOS: 50769/2024 e 85622/2024.

RECORRENTE: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

EMENTA – MULTA DE POSTURAS. INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR. RECURSO INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIMENTO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E DA MULTA APLICADA.

A C Ó R D ã O

Vistos etc.,

Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na na 40a Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG, Dimas Dias de Araújo, Luiz Felipe de Souza Andrade e Camilo Soares de Oliveira, acordam, por unanimidade, em manter a decisão de primeira instância para julgar improcedente o recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciação de recurso interposto por Antônio Rodrigues da Silva, em face de autuação por descumprimento das normas municipais de posturas, decorrente da falta de limpeza e manutenção de terreno particular localizado na Rua Geralda Ribeiro Coutinho, Bairro Fátima II, município de Pouso Alegre/MG, conforme apurado no Auto de Infração e Multa (AIM) no 0076/2024.

A penalidade foi imposta com fundamento no art. 11, §5o, da Lei Municipal no 6.543/2021, no valor de 250 UFM, correspondente a R\$1.663,67.

O autuado apresentou defesa administrativa em 20/05/2024, alegando, em síntese, que realiza limpezas periódicas no imóvel e que

já teria efetuado a higienização antes da lavratura do auto de infração, inclusive juntando fotografia de 20/02/2024.

O parecer técnico do fiscal de posturas, ao apreciar a defesa, preliminarmente arguiu a intempestividade do recurso visto que o autuado recebeu em 25/04/2025 e realizou defesa somente em 20/05/2024, estando assim prejudicado a análise do mérito.

Em primeira instância, a gerência competente acolheu o parecer fiscal e manifestou-se pela intempestividade da defesa, razão pela qual o mérito não foi analisado na instância originária, sendo mantida a penalidade aplicada.

Inconformado, o recorrente interpôs recurso em segunda instância administrativa, sustentando que não teria sido previamente notificado para realizar a limpeza, o que, segundo ele, contraria o devido processo legal.

O Departamento de Fiscalização de Posturas, por sua vez, apresentou contrarrazões, sustentando que o referido recurso é intempestivo, argumentando ainda que a Notificação Preliminar foi entregue no endereço do recorrente em 25/11/2022.

É o relatório.

VOTO:

A controvérsia nos autos centra-se na admissibilidade do recurso, diante da intempestividade da defesa administrativa.

O Auto de Infração foi recebido em 25/04/2024, de modo que o prazo final para apresentação da defesa, em conformidade com o parágrafo único do artigo 221 da Lei Municipal no 6.543/2021 que prevê o prazo de cinco dias úteis se encerrou em 02/05/2024 (quinta-feira). Assim, tendo a defesa somente foi protocolada em 20/05/2024, incontroverso a intempestividade.

“Art. 221. O infrator será intimado para, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento do Auto de Infração e Multa ou sua publicação por edital, apresentar a sua defesa por escrito e a, produzir ou indicar provas, que comprovem os fatos alegados.

Parágrafo único. Excetua-se do prazo estabelecido no caput as infrações referentes a falta de limpeza e manutenção de terrenos particulares edificados ou não, cujo prazo para apresentação de defesa é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do Auto de Infração e Multa.”

Ressalte-se que respectivo prazo está descrito no Auto de Infração, sendo, portanto de conhecimento do Recorrente.

Assim, diante da intempestividade inequívoca da defesa administrativa, torna-se prejudicada a análise do mérito, por ausência de pressuposto processual de admissibilidade.

Ainda que se ultrapassasse a preliminar de intempestividade, o mérito da infração resta igualmente confirmado. Isso porque, no momento da inspeção fiscal, foi constatado in loco que o terreno encontrava-se sujo, com mato alto e acúmulo de resíduos, conforme demonstram as provas fotográficas juntadas aos autos (fl. 37 e 38).

Dessa forma, voto pelo não conhecimento do recurso interposto por Antônio Rodrigues da Silva, mantendo-se, por conseguinte, íntegra a decisão de primeira instância, que entendeu pela intempestividade do recurso e acolheu a penalidade constante do Auto de Infração e Multa no 0076/2024.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

Conselheira Relatora

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:52EEFA3E

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 09 de outubro de 2025.

PROCESSO No 29021/2024

APENSOS: 20165/2024 e 42986/2024

RECORRENTE: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

EMENTA – PROCESSO DE MULTA DE POSTURAS. INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR. RECURSO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

ACÓRDÃO

Vistos etc.,

Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na na 40a Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG, Dimas Dias de Araújo, Luiz Feliipe de Souza Andrade e Camilo Soares de Oliveira, acordam, por unanimidade, em manter a decisão de primeira instância para julgar improcedente o recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciação de recurso interposto por Antônio Rodrigues da Silva, em face de autuação por descumprimento das normas municipais de posturas, decorrente da falta de limpeza e manutenção de terreno particular localizado na Rua Professora Marieta Palma Magalhães, Bairro Altaville, município de Pouso Alegre/MG.

Em 26/04/2023, o autuado apresentou manifestação informando ter recebido a notificação preliminar e que procedeu à limpeza do terreno em 12/04/2023, juntando fotografias comprobatórias (fl. 34).

Contudo, em 27/01/2024, foi realizada nova vistoria pela fiscalização municipal, ocasião em que se constatou que o imóvel encontrava-se novamente em estado de abandono e sujeidade, o que foi registrado por meio de imagens fotográficas (fl. 37).

Diante disso, lavrou-se o Auto de Infração e Multa (AIM) no 0042/2024, com fundamento no art. 11, §5o, da Lei Municipal no 6.543/2021, aplicando-se penalidade no valor de 290 UFM, equivalente a R\$ 1.928,18.

Em 27/02/2024, o autuado apresentou defesa administrativa, alegando, em síntese, que realizava a limpeza do imóvel de forma periódica. Indicou que os serviços de capina e remoção de resíduos foram executados em 12/04/2023, setembro de 2023 e 20/02/2024, afirmando inclusive que teria iniciado nova limpeza no próprio dia da autuação. Por esse motivo, sustentou a improcedência da multa aplicada, sob o argumento de já ter providenciado a manutenção do local.

O parecer técnico do fiscal de posturas, ao apreciar a defesa, confirmou que em 27/01/2024, data da fiscalização, o terreno encontrava-se com mato alto e sujeidades, inclusive invadindo a calçada, conforme comprovam as fotografias constantes à fl. 15 dos autos. Esclareceu que a atuação fiscal foi motivada por reclamações de moradores vizinhos, reforçando que a limpeza pontual não exime o proprietário da obrigação de manutenção contínua do imóvel. Concluiu pela improcedência da defesa, ante a ausência de elementos que justificassem o cancelamento da autuação.

Em primeira instância, a gerência competente acolheu o parecer fiscal e manteve a penalidade, julgando improcedente a defesa apresentada. A decisão entendeu que os argumentos do contribuinte não afastaram a constatação da infração.

Inconformado, o recorrente apresentou recurso à segunda instância administrativa, reiterando os fundamentos da defesa inicial e novamente solicitando a anulação da penalidade.

O Departamento de Fiscalização de Posturas, por sua vez, apresentou contrarrazões, sustentando que, na data da autuação, o imóvel se encontrava em desacordo com a legislação municipal, e que os argumentos e documentos apresentados não comprovam o cumprimento da obrigação legal de manter o terreno limpo de forma periódica e contínua.

Após detida análise dos autos, conclui-se que não há comprovação da manutenção regular do terreno, como exige a legislação. As fotografias da fiscalização evidenciam o estado inadequado do lote no momento da vistoria (fl. 15). A execução de limpezas em datas anteriores, sem a demonstração de continuidade, não afasta a infração constatada em 27/01/2024.

É o relatório.

VOTO:

O Código de Posturas Municipais (Lei Ordinária no 6543) em seu artigo 1, § 1 e §4 impõe ao proprietário o dever de conservar seus imóveis limpos e em condições sanitárias adequadas, incluindo a limpeza e a capina regular dos terrenos, sob pena de responsabilização administrativa.

“Art. 11. Os terrenos vazios e quintais situados no Perímetro Urbano do Município, definido no Plano Diretor deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade.

(...)

§ 1o O proprietário ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel é responsável pela limpeza e destinação adequada do mato resultante da capinação, o qual deverá ser retirado, não sendo permitido o depósito dos resíduos sólidos ou detritos de qualquer natureza no imóvel.

(...)

§ 4o A vegetação não deve exceder os limites do terreno e a limpeza da área destinada a calçada é de responsabilidade do proprietário ou possuidor.”

No caso em análise, embora o recorrente alegue ter realizado a limpeza do terreno em datas anteriores à autuação, não comprovou o cumprimento periódico e contínuo dessa obrigação, o que foi devidamente constatado pela fiscalização, respaldada por registros fotográficos e relatos de moradores.

A limpeza pontual ou esporádica não é suficiente para afastar a responsabilidade do proprietário, quando verificado, em vistoria regular e devidamente documentada, o descumprimento das normas de posturas municipais.

Diante disso, voto pela manutenção da decisão de primeira instância, para julgar procedente o Auto de Infração e Multa no 0042/2024, mantendo-se integralmente a penalidade imposta ao recorrente.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

Conselheira Relatora

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:F491F90E

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 09 de outubro de 2025.

PROCESSO No 52006/2023

APENSO: 98082/2023; 63504/2022; 74748/2022;

RECORRENTE: JONATHAS SILVA COELHO

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

EMENTA – RECURSO ADMINISTRATIVO. MULTA DE POSTURAS.

INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR. ALEGAÇÃO DE LIMPEZA ANTERIOR E AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL SOBRE PERIODICIDADE. DEVER CONTÍNUO DO PROPRIETÁRIO. NOTIFICAÇÃO VÁLIDA POR 18 MESES. RECURSO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciação de recurso interposto por Antônio Rodrigues da Silva, em face de autuação por descumprimento das normas municipais de posturas, decorrente da falta de limpeza e manutenção de terreno particular localizado na Avenida Prefeito Olavo G. Oliveira, Lote 7 à 14, Jardim Paraíso, município de Pouso Alegre/MG, sendo notificado em 30/05/2022 (fl. 4)

Em 15/06/2022, apresentou pedido de prorrogação de prazo, alegando que a área possuía grande extensão e que a notificação preliminar fora recebida por terceiros, que não lhe repassaram imediatamente o conteúdo. O pleito foi acolhido e o prazo prorrogado até 27/07/2022, ocasião em que o proprietário informou a realização da limpeza e apresentou fotografias do terreno limpo.

Não obstante, em vistoria realizada em 07/03/2023, a fiscalização de posturas constatou novamente a ausência de manutenção adequada do lote (fl.12), lavrando o respectivo auto de infração e impondo a penalidade de multa (fl.13).

Em 11/10/2023, o autuado apresentou defesa administrativa, sustentando que a autuação seria indevida, uma vez que havia realizado a limpeza do terreno em 2022, ressaltando ainda que a legislação municipal não prevê periodicidade para tal obrigação. Juntou notas fiscais de serviços realizados e novas fotografias do terreno limpo, argumentando também que em outro processo (no 53324/2023) teria obtido prazo adicional para a finalização da limpeza.

O parecer técnico da fiscalização destacou, contudo, que na data da vistoria o terreno encontrava-se novamente sujo, sendo aplicável o disposto no artigo 14, §1º, da Lei Municipal no 6.543/2021, que confere à notificação validade de 18 meses a contar do recebimento ou da publicação. Assim, estando a constatação dentro do prazo de validade da notificação, a autuação mostrou-se regular, uma vez que o proprietário tem o dever legal de manter o terreno limpo de forma contínua, não apenas de maneira esporádica.

Em primeira instância, a gerência competente acolheu o parecer fiscal e manteve a penalidade, julgando improcedente a defesa apresentada. A decisão entendeu que os argumentos do contribuinte não afastaram a constatação da infração.

Inconformado, o recorrente apresentou recurso à segunda instância administrativa, reiterando os fundamentos da defesa inicial e novamente solicitando a anulação da penalidade.

O Departamento de Fiscalização de Posturas, por sua vez, apresentou contrarrazões, sustentando que, na data da autuação, o imóvel se encontrava em desacordo com a legislação municipal, e que os argumentos e documentos apresentados não comprovam o cumprimento da obrigação legal de manter o terreno limpo de forma periódica e contínua.

É o relatório.

VOTO:

O Código de Posturas Municipais (Lei Ordinária no 6543) em seu artigo 1, § 1º e §4º impõe ao proprietário o dever de conservar seus imóveis limpos e em condições sanitárias adequadas, incluindo a limpeza e a capina regular dos terrenos, sob pena de responsabilização administrativa.

“Art. 11. Os terrenos vazios e quintais situados no Perímetro Urbano do Município, definido no Plano Diretor deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade.

(...)

§ 1º O proprietário ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel é responsável pela limpeza e destinação adequada do mato resultante da capinação, o qual deverá ser retirado, não sendo permitido o depósito dos resíduos sólidos ou detritos de qualquer natureza no imóvel.

(...)

§ 4º A vegetação não deve exceder os limites do terreno e a limpeza da área destinada a calçada é de responsabilidade do proprietário ou possuidor.”

A interpretação sistemática da norma evidencia que se trata de obrigação de caráter contínuo e permanente, e não de mera limpeza pontual. Não basta, portanto, realizar a capina ou a roçada em determinada data; é dever do proprietário assegurar que o imóvel permaneça em condições adequadas de salubridade e segurança ao longo do tempo, sob pena de responsabilização.

No caso concreto, embora o recorrente alegue ter promovido a limpeza do terreno em 2022 e apresentado notas e fotografias, a nova vistoria em março de 2023 constatou, de forma inequívoca e devidamente documentada, a reincidência da situação irregular.

Ainda, a legislação municipal é clara ao prever que a notificação preliminar possui validade de 18 meses, de modo que a autuação se deu dentro do prazo legal. Ademais, a alegação de ausência de previsão de periodicidade não procede, pois a obrigação de manter o terreno limpo é de caráter ininterrupto, cabendo ao proprietário adotar medidas de conservação constantes.

“Art. 14. Constatado o descumprimento das determinações previstas nesta seção, a autoridade fiscal lavrará notificação ao proprietário que constar no Cadastro Imobiliário da Prefeitura determinando a regularização da infração.

§ 1º A notificação terá validade e produzirá os efeitos legais pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar do seu recebimento ou publicação, quando for o caso.”

Assim, os argumentos do recorrente não afastam a materialidade da infração, tampouco demonstram cumprimento adequado da obrigação legal.

Diante do exposto, voto pelo desprovimento do recurso interposto, mantendo-se a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração e confirmou a penalidade de multa aplicada.

Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 09 de Outubro de 2025 .

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

Conselheira Relatora

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:2F2E14E5

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 09 de outubro de 2025.

PROCESSO No 74506/2020

APENSOS: 91442/2022

RECORRENTE: LOTEAMENTO E CONSTRUTORA LAVA PÉS LTDA.

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

EMENTA – RECURSO DE OFÍCIO. AUTO DE INFRAÇÃO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.

PROVA DOCUMENTAL DE ALIENAÇÃO ANTERIOR À AUTUAÇÃO.

ILEGITIMIDADE PASSIVA DA EMPRESA AUTUADA. CANCELAMENTO DA MULTA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

RELATÓRIO

Trata-se de recurso de ofício referente a decisão de primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa no 74506/2020, lavrado em face da Loteamento e Construtora Lava Pés Ltda., referente a suposta irregularidade urbanística constatada em obra.

A autuada apresentou defesa tempestiva, sustentando erro na identificação do sujeito passivo, porquanto o imóvel objeto da fiscalização já havia sido transmitido ao Sr. Hidael Ferreira em 11/12/2009, conforme matrícula imobiliária juntada aos autos.

O Departamento de Fiscalização de Obras, ao analisar a defesa, reconheceu que, à época da autuação, o cadastro municipal constava incorretamente em nome da empresa, embora o imóvel já tivesse sido transferido anos antes.

Assim, decidiu pelo deferimento da defesa e cancelamento da multa, determinando o envio do processo em recurso de ofício ao Conselho de Contribuintes, nos termos do art. 131 do CTN, haja vista que o valor em litígio superava 150 UFM.

É o relatório.

VOTO:

A questão a ser decidida cinge-se à validade do Auto de Infração e Multa no 74506/2020, lavrado contra a Loteamento e Construtora Lava Pés Ltda., em razão de suposta execução de obra em desacordo com a legislação urbanística municipal.

Conforme dispõe o art. 45, IV, da Lei Municipal no 4.872/2009, constitui infração administrativa a execução de obras sem atendimento

às exigências legais. Todavia, a validade do auto pressupõe a correta identificação do responsável pelo imóvel fiscalizado.

No caso, restou demonstrado, por matrícula imobiliária acostada aos autos, que o bem já havia sido transmitido ao Sr. Hidael Ferreira em 11/12/2009, ou seja, muito antes da lavratura do auto de infração em 2020. A permanência do nome da empresa no cadastro municipal, embora equivocada, não tem o condão de legitimar a imputação de responsabilidade a quem não mais detinha domínio ou posse sobre o imóvel.

Assim, correta a decisão de primeira instância ao reconhecer que a autuada não poderia ser responsabilizada pela irregularidade, por ausência de legitimidade passiva.

Ressalte-se que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade e da razoabilidade, não podendo exigir de terceiro obrigação decorrente de situação já regularizada sob titularidade distinta.

Diante do exposto, mantenho integralmente a decisão de primeira instância que declarou a improcedência do Auto de Infração e Multa no 74506/2020.

Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 09 de outubro de 2025 .

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

Conselheira Relatora

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:66ECC433

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo no : 37239/2024

RECORRENTE : WALLACE LUCAS BEZERRA-CNPJ:
52.190.313/0001-53

RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal

RELATOR : Dimas Dias de Araujo

RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. AUSÊNCIA DE ESTUDOS URBANÍSTICOS. POSTERIOR DILIGÊNCIA.

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MODIFICADA. RECURSO PROVIDO

ACÓRDÃO

Vistos etc.,

Relatados e discutidos os presentes autos, os Conselheiros: Camilo Soares de Oliveira, Cristina Maria de Oliveira, Dimas Dias de Araujo e Luiz Felipe de Souza Andrade, presentes na 40a Sessão Ordinária de Jultamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, acordam, por unanimidade em reformar a decisão proferida em primeira instância, que deu provimento ao recurso e determinou a improcedência do Auto de Infração no 000063/2024, com o consequente cancelamento da penalidade de multa aplicada, nos termos do voto do Relator.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal instaurado em 12/04/2024, por meio do qual o microempreendedor individual foi autuada pelo Departamento de Fiscalização de Posturas do Município de Pouso Alegre/MG, conforme Auto de Infração Municipal (AIM) no 000063/2024, lavrado pelo fiscal Matrícula 19.099, em razão da falta de estudos urbanísticos aprovados pelo COMDU.

A infração foi enquadrada como descumprimento das normas de posturas municipais, especificamente relacionadas ao Estudo de Impacto de Ruído (EIR) previsto no art. 137, § 1o da Lei 6543/2021 com aplicação de multa no valor de 500 UFPM no valor unitário de

R\$ 6,6489 totalizando R\$ 3.324,45 (três mil trezentos e vinte quatro reais e quarenta e cinco centavos).

A autuada apresentou defesa administrativa (fl 15) , alegando em síntese que o art. 137 “não se destina a todo e qualquer estabelecimento indistintamente”, mas aqueles enquadrados no art. 136 do mesmo diploma legal. Alega por fim, não estar enquadrada na obrigatoriedade, pleiteia o cancelamento do AI.

Em decisão de primeira instância, a autoridade julgadora, opinou pelo indeferimento da defesa por “insuficiência de argumentos”.

Após recorrer ao Conselho de Contribuintes (fl. 33) e encaminhar também defesa destinada à Gerente de Fiscalização e de Postura (fl. 57) esta emitiu parecer favorável ao contribuinte, fundamentado no Termo de Visita e Constatação (Fl. 71) realizado no dia 16/10/2024, no qual se constatou que o estabelecimento comercializa aquários e peixes ornamentais de água salgada e salobra.

Nos termos do art. 131 do Código Tributário Municipal, a decisão foi submetida ao reexame necessário, por ser contrária, no todo, à Fazenda Pública Municipal.

Em apertada síntese, é o relatório.

VOTO

Conforme se verifica dos autos, restou comprovado que a atividade do microempreendedor individual Wallace Lucas Bezerra, não causa nenhuma perturbação ao sossego público.

Dessa forma, voto pela reforma da decisão proferida em primeira instância, dando provimento ao recurso, e determinando a improcedência do Auto de Infração no 000063/2024, com o consequente cancelamento da penalidade de multa aplicada.

É como voto.

Pouso Alegre, 09 de outubro de 2025.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO DIMAS DIAS DE ARAÚJO

Conselheiro Relator Presidente

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:9260AFC0

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo no : 104924/2024

RECORRENTE : GUSTAVO DE ANDRADE SANTOS

CNPJ: 51.519.629/0001-83

RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal

RELATOR : Dimas Dias de Araujo

EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos etc.,

Relatados e discutidos os presentes autos, os Conselheiros: Camilo Soares de Oliveira, Cristina Maria de Oliveira, Dimas Dias de Araujo e Luiz Felipe de Souza Andrade, presentes na 40a Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, acordam, por unanimidade, manter a decisão proferida em primeira instância, negando provimento ao recurso e determinando a total procedência do Auto de Infração e Multa – AIM no 0323/2024 e da penalidade de multa aplicada, nos termos do voto do Relator.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal instaurado em 10/10/2024, impulsionado por cinco denúncias anônimas, no qual o contribuinte foi autuado pelo Departamento de Fiscalização de Posturas do Município de Pouso Alegre/MG, conforme Auto de Infração e Multa

– AIM no 0323/2024, lavrado pelo fiscal Matrícula 19.099, em razão de perturbação de sossego público.

A empresa foi notificada por intermédio da Notificação Preliminar de Posturas no 450/2024 (fl. 39) para que providenciasse medidas visando mitigar os ruídos e os transtornos aos vizinhos.

Em 16/10/2024, em nova visita, constatou-se, por meio do Termo de Constatação Fiscal (Fl. 35), que não foram adotadas quaisquer medidas para mitigar o barulho decorrente da máquina de blocos de cimento. Foi então aplicada multa de 500 UFPm, ao valor unitário de R\$ 6,8526, totalizando a importância de R\$ 3.426,30 (Três mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

A defesa prévia apresentada pelo contribuinte (fl. 43) limitou-se à apresentação de documentos, inclusive o Estudo de Impacto de Ruído – EIR.

O Parecer fiscal, lavrado em 22 de novembro de 2024, informa que, à época da apresentação de defesa, o estudo apresentado, ainda estava em análise junto ao município e opina pelo indeferimento da defesa apresentada.

Em decisão de primeira instância (fl. 187), a autoridade julgadora, opinou pelo indeferimento da defesa por insuficiência de argumentos.

Inconformado, o recorrente apresentou recurso à Segunda Instância do Conselho de Contribuintes (fl. 190) alegando que o estudo técnico comprova a inexistência de perturbação sonora, além de apontar falhas no processo administrativo.

Em contrarrazões, o Departamento de fiscalização de Posturas, alega em síntese que as medidas mitigadoras, somente foi protocolado após a lavratura do auto de infração, pugnando pela manutenção da decisão de Primeira Instância.

Em apertada síntese, é o relatório.

VOTO

Conforme se verifica dos autos, restou comprovado que a atividade do recorrente foi objeto de diversas denúncias/reclamações de perturbação do sossego público realizadas anonimamente por terceiros.

A Notificação Preliminar de Posturas no 450/2024 (fl. 39) foi lavrada de modo a oportunizar ao recorrente, providências no sentido de mitigar os ruídos e os transtornos aos vizinhos, o que não ocorreu como demonstra o Termo de Constatação Fiscal (Fl. 35).

A alegada falha no processo administrativo em decorrência da não solicitação pela fiscalização, de estudos técnicos, não merece prosperar posto que, o objetivo principal da ação fiscalizatória foi a diminuição dos ruídos e consequentemente a eliminação da perturbação do sossego público.

A simples apresentação do relatório, não demonstra que foram tomadas medidas mitigadoras do ruído que estava perturbando o sossego público.

Dessa forma, voto pela manutenção da decisão proferida em primeira instância, nego provimento ao recurso e determino a total procedência do Auto de Infração e Multa – AIM no 0323/2024 e da penalidade de multa aplicada.

É como voto.

Pouso Alegre, 09 de outubro de 2025.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator Presidente

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:731D4BF7

SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 254

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1º, alíneas “a” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal nº 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal nº 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 2067304

Nome: BAR E LANCHONETE BATE PAPO FIM DE TARDE LTDA

Origem da dívida: MULTA DE POSTURA, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025

Valor: R\$ 7.335,84 (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 16202

Nome: BARUCK TRUCK CENTER LTDA - ME

Origem da dívida: ISSQN EMPRESA

Exercício: 2024, 2025

Valor: R\$ 52.096,46 (cinquenta e dois mil, noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 17369

Nome: BRUNO NOGUEIRA SAUER

Origem da dívida: ISSQN EMPRESA

Exercício: 2024, 2025

Valor: R\$ 23.443,62 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 2030387

Nome: CENTRO DE CONVIVENCIA DINAMICA LTDA - ME

Origem da dívida: MULTA DE POSTURA

Exercício: 2024

Valor: R\$ 4.511,92 (quatro mil, quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos)

Código do contribuinte: 16794

Nome: CRISTIANO PIRES PEREIRA

Origem da dívida: ISSQN EMPRESA

Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025

Valor: R\$ 34.048,30 (trinta e quatro mil, quarenta e oito reais e trinta centavos)

Código do contribuinte: 2075884

Nome: ELISABETH DE OLIVEIRA COUTINHO JARDIM - ME

Origem da dívida: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DO MERCADO MUNICIPAL, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Exercício: 2024, 2025

Valor: R\$ 5.339,00 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais)

Código do contribuinte: 2048732

Nome: ENTREGAS RAPIDAS PAPA LEGUAS LTDA

Origem da dívida: ISSQN EMPRESA

Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025

Valor: R\$ 25.813,79 (vinte e cinco mil, oitocentos e treze reais e setenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 22656197

Nome: ERITON ZACARIAS OLIVEIRA LTDA

Origem da dívida: ISSQN EMPRESA

Exercício: 2022, 2023, 2024

Valor: R\$ 73.654,06 (setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos)

Código do contribuinte: 1002097

Nome: EUCLIDES DA COSTA

Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024

Valor: R\$ 4.147,71 (quatro mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e um centavos)

Código do contribuinte: 9396

Nome: JLMS CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME

Origem da dívida: ISSQN EMPRESA

Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025

Valor: R\$ 35.569,50 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Código do contribuinte: 228817463

Nome: JOTA FRIOS LTDA

Origem da dívida: MULTA DE POSTURA, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Exercício: 2023, 2025

Valor: R\$ 5.080,50 (cinco mil, oitenta reais e cinquenta centavos)

Código do contribuinte: 22713603

Nome: JUNIO CESAR DE ALMEIDA

Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MULTA DE POSTURA

Exercício: 2023, 2024, 2025

Valor: R\$ 5.777,67 (cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 2068819

Nome: LF EMPILHADEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Origem da dívida: ISSQN EMPRESA

Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025

Valor: R\$ 22.498,37 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Código do contribuinte: 22608575

Nome: LOFRANO REPRESENTAÇÕES EIRELI

Origem da dívida: ISSQN EMPRESA

Exercício: 2024

Valor: R\$ 34.216,56 (trinta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 2031160

Nome: LUIS CLAUDIO PEREIRA GRASSELLI E CIA LTDA

Origem da dívida: ISSQN EMPRESA

Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025

Valor: R\$ 20.078,34 (vinte mil, setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 2043420

Nome: META ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Origem da dívida: ISSQN EMPRESA

Exercício: 2021

Valor: R\$ 107.356,37 (cento e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos)

Código do contribuinte: 2199220

Nome: MILTON CESAR DE LIMA COSTA

Origem da dívida: MULTA DE POSTURA

Exercício: 2025

Valor: R\$ 4.426,27 (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos)

Código do contribuinte: 2048509

Nome: POUSO TERMICA ISOLAMENTOS TERM. E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Origem da dívida: ISSQN EMPRESA

Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025

Valor: R\$ 24.369,48 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 22575561

Nome: VH TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Origem da dívida: ISSQN EMPRESA

Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025

Valor: R\$ 70.823,22 (setenta mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos)

Pouso Alegre, 03 de Novembro de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:9EDE7C23

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2025/SMPS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 024/2025/SMPS decorrente do Chamamento Público nº 003/2025/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/08/2025 Edição 4089. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Asilo Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob nº 18.191.411/0001-77.

OBJETO: execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na Modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos do município de Pouso Alegre/MG, para atendimento de até 15 (quinze) idosos independentes e/ou com diversos graus de dependência (grau I - dependência moderada, grau II - dependência grave e grau III - dependência total), com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, que não disponham de condições para permanecer com a família ou não dispõem dos meios e condições necessárias para a própria subsistência, devido à vivência de situação de violência e/ou negligência, situação de rua e/ou de abandono e demais situações de fragilidade e/ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, encaminhados pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, conforme especificado no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 03/2025/SMPS e Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.

TOTAL DE RECURSOS ESTIMATIVO:R\$2.520.000,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte mil reais), que será reajustado conforme índice IPCA a cada doze meses de parceria vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.016.000.0008.0244.0025.2717.33390390000000000000.2500000000 – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 1315.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 03/11/2028.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal nº. 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025.

SIGNATÁRIOS:Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sra. Edina Aparecida Francisco Perugini, Presidente da Organização da Sociedade Civil Asilo Nossa Senhora Auxiliadora.

O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba “Terceiro Setor - Publicações Oficiais”. Mais informações: (35) 3449-4363.

Publicado por:

Erika Dos Santos Pereira Ferreira

Código Identificador:D988946B

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2021/SMPS DO ASILO NOSSA SENHORA AUXILIADORA.

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 020/2021/SMPS decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/10/2021 Edição nº 3116. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Asilo Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob nº 18.191.411/0001-77.

OBJETO: extinção do Termo de Colaboração nº. 020/2021/SMPS, de comum acordo, na data de sua assinatura, tendo em vista formalização de parceria em decorrência do Chamamento Público nº. 03/2025/SMPS com a OSC, para execução do mesmo objeto.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Distrato ao Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025.

SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sra. Edina Aparecida Francisco Perugini, Presidente da Organização da Sociedade Civil Asilo Nossa Senhora Auxiliadora.

Publicado por:

Erika Dos Santos Pereira Ferreira

Código Identificador: 70025434

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025**

LICITAÇÃO DE ORIGEM:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 e Nº 068/2024

CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA.

No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, ciente das recomendações exaradas no Parecer Jurídico AAE nº 348/2025 e na Ata de Adesão – Análise de Documentos de Habilitação emitida pela equipe de licitação, conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento em epígrafe e por deliberação dessa Autoridade Competente, com a responsabilidade integral de prosseguimento atestando a vantajosidade econômica para a Administração.

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

AUTORIZO o processo de contratação em epígrafe, por Adesão a Ata de Registro de Preços, com fundamentação legal no art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor; devendo-se, ainda, observar que foram efetuadas as justificativas necessárias, o enquadramento legal, em favor à empresa **BELLA LUZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Xavier de Gouvêia, nº 33, Apto 102, Bairro Grajaú, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.431-166, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **46.674.080/0001-61** e à empresa **CONSTRUTORA REMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida Francisco Sales, nº 1838, 1º andar, Bairro São Lucas, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-221, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **18.225.557/0001-96**.

Pouso Alegre, 04 de novembro de 2025.

JAQUELINE LIMA DA COSTA

Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:

Cyntia Conceição Matoso

Código Identificador: B94D4229

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

**ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 330/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 330/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 19/2024 – Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo automotor tipo furgão, com quilometragem livre, incluindo seguro e manutenção, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Superintendência Municipal de Esportes. Valor: R\$ R\$ 40.992,00 (quarenta mil e novecentos e noventa e dois reais), representando 5,13% do valor do contrato. Data assinatura: 03/11/2025. Dotação orçamentária nº 02.012.000.0004.0122.0035.2172.33390390000 00000000.150000000000 – ficha 863.

Publicado por:

Cyntia Conceição Matoso

Código Identificador: 7C2CEEAD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

CONTRATO Nº 485/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 485/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, TRANSPORTES, GUARDA, CUIDADOS VETERINÁRIOS E MANEJO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE SOLTOS E ABANDONADOS, QUE ESTEJAM SOFRENDO MAUS TRATOS NO MUNICÍPIO. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 03/11/2025. CONTRATADA: VIEIRA & FARIA LTDA. Valor R\$: 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais). Dotação orçamentária nº 02.001.2005.0004.0122.0011.3.3.90.39.00 – ficha 163.

Publicado por:

Ana Carolina Boschi Santana

Código Identificador: 71606032

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

CONTRATO Nº 489/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ADESÃO À ATA Nº 11/2025 – CONTRATO Nº 489/2025 – OBJETO: Aquisição, locação com instalação e/ou somente instalação de enfeites de natal em vias, logradouros, praças e prédios públicos de modo que atenda aos municípios do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS. Vigência: A vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 04/11/2025. Contratada: BELLA LUZ LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 46.674.080/0001-61. O valor do contrato é de R\$ 195.740,00 (cento e noventa e cinco mil e setecentos e quarenta reais).

Dotação orçamentária:

Código Reduzido:	217
Órgão:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Unidade:	4 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO
Ação:	2012 - REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS
Vínculo:	15000000000 - GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento:	3339030260000000000 - Material elétrico e eletrônico

Publicado por:
Cynthia Conceição Matoso
Código Identificador:A62636CE

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
92/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 92/2025 – Objeto: Aquisição de tubos de concreto e de polietileno de alta densidade (PEAD), canaletas e aduelas. A sessão pública será realizada no dia 24 de novembro de 2025 as 09h01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com.

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Cynthia Conceição Matoso
Código Identificador:A6C397D3

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
PRORROGAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRONICO Nº 65/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2024 – Decorrencia: Pregão Eletrônico nº 65/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REGISTRADORES ELETRONICOS DE PONTO COM LEITOR BIOMETRICO.** Data da assinatura: 31/10/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 21/11/2025 até 21/11/2026. Detentora: **SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.455.458/0001-35. Valor: R\$ **168.720,00 (cento e sessenta e oito mil setecentos e vinte reais)**. Dotação orçamentária nº **02.020.000.0004.0122.0045.2708.3.3.90.39.00 – ficha 1057.**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BE297727

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 291/2024**

Processo Licitatório nº 148/2023 - Inexigibilidade por Credenciamento nº 022/2023.
Partes: Município de Prata-MG, e **54.194.831 JHONATAN BORGES E LIMA.**

Objeto: Prorrogação do contrato, cujo objeto do processo é “**Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda**”.

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 08/10/2025 a 07/10/2026.
Data da assinatura: 07/10/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:9A0F29DF

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 332/2024**

Processo Licitatório nº 192/2024 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 007/2024.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é “**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E OUTROS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG**”.

Partes: Município de Prata-MG e **AL E G DIAGNOSTICOS LTDA.**
Valor total global: O valor total global é **R\$1.188.600,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil e seiscentos reais)**.

Fundamento Legal: art. 107 da Lei 14.133/2021.
Vigência: de 14/11/2025 a 13/11/2026.
Data da assinatura: 04/11/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:55262759

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 333/2024**

Processo Licitatório nº 192/2024 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 007/2024.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é “**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E OUTROS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG**”.

Partes: Município de Prata-MG e **HBC- HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA.**

Valor total global: O valor total global é **R\$258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)**.

Fundamento Legal: art. 107 da Lei 14.133/2021.
Vigência: de 14/11/2025 a 13/11/2026.
Data da assinatura: 04/11/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:D335D1FD

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 334/2024**

Processo Licitatório nº 192/2024 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 007/2024.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é “**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E OUTROS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG**”.

Partes: Município de Prata-MG e **INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA LTDA.**

Valor total global: O valor total global é **R\$305.520,00 (trezentos e cinco mil quinhentos e vinte reais)**.

Fundamento Legal: art. 107 da Lei 14.133/2021.
Vigência: de 14/11/2025 a 13/11/2026.
Data da assinatura: 04/11/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:3E33D392

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 470/2025

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO
PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra “a” da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **03/11/2025**, a **Sra. MARIA LÚCIA FRANCO RIBEIRO REZENDE (8800)** servidora pública, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de **03/11/2025** nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **OFICIAL ADMNISTRATIVO** ocupado por **MARIA LÚCIA FRANCO RIBEIRO REZENDE** em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 03/11/2025

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:2956BEEB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 471/2025

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO
PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra “a” da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de **03/11/2025**, a **Sr.ª MARIA LÚCIA FRANCO RIBEIRO REZENDE**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAL DO SISTEMA EDUCACIONAL**, símbolo SC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/11/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:F006C7B7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 472/2025

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO
PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra “a” da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **03/11/2025**, **O Sr. ROGÉRIO OLIVEIRA GOMES (8349)** servidor público, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de **03/11/2025** nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** ocupado por **ROGÉRIO OLIVEIRA GOMES** em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 03/11/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:2A6AAE83

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 473/2025

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PESSOAL DO SISTEMA EDUCACIONAL A SENHORA MARIA LÚCIA FRANCO RIBEIRO REZENDE.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. MARIA LÚCIA FRANCO RIBEIRO REZENDE, para o cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PESSOAL DO SISTEMA EDUCACIONAL, símbolo SC-2, a partir de 04/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:29937848

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 474/2025

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a candidata aprovada em concurso público, abaixo discriminado, para prover o seguinte cargo:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO- MARIA EDUARDA BARROS MIRANDA

Art. 2º - A posse da candidata aprovada e nomeada no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse a candidata deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - A candidata será submetida, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - A candidata que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminada conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para a candidata entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 04 de novembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Aissa Silva

Código Identificador:9809B28D

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 189/2025.**

Processo Licitatório nº **184/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **024/2023**.

Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda.

Contratante: **Município do Prata-MG.**

Credenciada: **YGM MEDICAL LTDA**

-Médica: **YASMIN DE GÓIS MARTINS**

- Plantão Clínico Geral Diurno

- Plantão Clínico Geral Noturno

- Plantão Clínico Geral Diurno -Datas Específicas

- Plantão Clínico Geral Noturno-Datas Específicas

Vigência: A contratação vigorará até por 12 (doze) meses, tendo por início a partir de sua assinatura.

Data da assinatura: 04/11/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gabriela Bernardes da Silva

Código Identificador:0C3BAF07

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO**

Ratificação do Prefeito Municipal
04/11/2025

Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023, Processo Licitatório nº 184/2023 – Objeto: é **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG**, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda. Credenciada: **YGM MEDICAL LTDA**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gabriela Bernardes da Silva

Código Identificador:BA8ED55D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
133/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 133/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DO EVENTO DE FORMATURA DA PRÉ-ESCOLA II E ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 05/11/2025 a partir das 17h00min (dezessete horas).

• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 10/11/2025 às 17h00min (dezessete horas).

• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 11/11/2025 às 09h00min (nove horas).

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
pratinhalicitacao@terra.com.br

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Agente de contratação, não mais serão admitidos novos proponentes
O edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha, situada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, CEP 38.960-000 – Pratinha/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, e no site www.pratinha.mg.gov.br/dispensa/2025, sem qualquer ônus. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no mesmo setor, pelo telefone (034) 2120-0601.

Pratinha/MG, 04 de novembro 2025.

Publicado por:

Joelane Novais Santos

Código Identificador:AB662E04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE POSSE**

Extrato de Posse de Servidores Aprovados no Concurso Público nº 01/2023.

O Prefeito Municipal de Pratinha, no uso das suas atribuições legais em consonância com as Legislações, faz saber e torna público a Relação de Servidores empossados que foram aprovados no Concurso Público nº01/2023.

Servidoras: Natália Flávia de Andrade - Data da Posse: 03/11/2025
Decreto nomeação nº 1350/2025

Juliana Aparecida Rufino – Data da Posse: 03/11/2025 Decreto nomeação nº 1349/2025
Josiane Abadia Ferreira - Data da Posse: 03/11/2025 Decreto nomeação nº 1351/2025
Cargo: Oficial de Administração

Servidora: Daiana Aparecida Borges- Data da Posse: 03/11/2025 Decreto nomeação nº 1352/2025
Cargo: Cozinheira

Pratinha, 04 de Novembro de 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aureo Joubert Pereira

Código Identificador:CB1282EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG. EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG. Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025. Órgão Gerenciador: CIMINAS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais. Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Pratinha/MG. Objeto: Adesão à Ata nº 029/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve. Contratado: Prodoeste Veículos e Serviços LTDA CNPJ nº 20.495.149/0001-04. Valor Global: R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais).

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelane Novais Santos

Código Identificador:C8FD58D4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2025, PROCESSO Nº332/2025, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

MARCOS ANTÔNIO LINO, secretário municipal de administração em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA** no valor global de R\$ 1.950,00 (Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais) , devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 28 de Outubro de 2025.

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:6E05B05D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 344/2025 – Concorrência: 06/2025. Torna público para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para continuação da reforma do Parque de Exposições Agropecuárias conforme transferência Especial Investimento Resolução SEGOV/MG nº 16/2025 que entre si celebram o Município de Quartel Geral para fins nele especificado conforme termo de referência, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão: dia 03/12/2025 às 08:00 hs. Site para

realização do processo eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 03/11/2025.

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:B2FD8EDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS DIVISÕES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO E A CONSERVAÇÃO DOS MESMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADOS: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA**, Valor Global do Contrato: **R\$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais)** e **ESSENCIAL LUBRIFICANTES LTDA**, Valor Global do Contrato: **R\$ 6.100,00 (Seis Mil e Cem Reais)** .**Vigência: 29/10/2025 a 28/10/2026** . Publicado em 29/10/2025.

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:CC3FA2B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 71/2023 Processo de nº 200/2023, concorrência de nº 003/2023; Objeto: aditamento contratual, (art. 124, inciso I aliena “a” c/c art. 125 da lei federal 14.133/2021); valor: R\$ 108.151, 33, (cento e um mil cento e cinquenta e um reais e trinta e três centavos). Contratado: **Construtora Marcelo Ferreira Eirelli**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,

Agente de Contratação. 04/11/2025.

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:9FD48B03

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 45/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 45/2025, autorizado pelo PL Nº 90/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para cessão de licença de sistema de software de gestão escolar para uso de Secretaria e Professores em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 10/11/2025 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 04/11/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:9B84146B

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 46/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 46/2025, autorizado pelo PL Nº 91/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de uso odontológico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 11/11/2025 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 04/11/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1F35A7E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 251/2025. MODALIDADE
PREGÃO N.º: 065/2025.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 251/2025, Pregão nº 065/2025, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Contratação de empresa para fornecimento 04 (quatro) veículos zero km, sendo 02 (dois) veículos hatch e 02 (veículos) de 07 (sete) lugares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, nos termos da Resolução SES nº 10.415.**

A sessão pública será dia 17/11/2025 às 08h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. **Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br**

Recreio/MG, 04 de novembro de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:AC632BB4

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 147, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera ocupante de cargo em comissão do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MARCELO PENA MESQUITA**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 04 de novembro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:7886840E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO, referente ao Processo Licitatório 068/2025, Pregão Presencial N.º 009/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM LINK DEDICADO POR MEIO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA, COM GARANTIA DE 91% DE VELOCIDADE DE ACESSO, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresa: A.N.M. PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ: 32.211.735/0001-50 valor global: R\$ 135.012,00 (cento e trinta e cinco mil e doze reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:CFBAFCFE

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Licitatório 068/2025, Pregão Presencial N.º 009/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM LINK DEDICADO POR MEIO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA, COM GARANTIA DE 91% DE VELOCIDADE DE ACESSO, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresa: A.N.M. PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ: 32.211.735/0001-50 valor global: R\$ 135.012,00 (cento e trinta e cinco mil e doze reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:97F0A834

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO - EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA
CIÊNCIA DE TERCEIROS

O Município de Riacho dos Machados/MG, torna público, que, após junta de certidão imobiliária da área maior, face à desapropriação da propriedade: uma área construída e total de 92,54 m² (noventa e dois metros quadrados e cinquenta e quatro centésimos), situada na Rua Professora Quitéria nº56-A, Riacho dos Machados, (Lote 18-B, quadra 28) integrante da Matrícula Geral 6.914, registrada no ofício de imóveis de Porteirinha-MG, livro 2, folha 1, não havendo contestação ou reclamação escrita de confrontantes, terceiros interessados ou herdeiros, procederá ao registro, com pedido de nova matrícula, da área expropriada e procederá ao adimplemento da

indenização expropriatória no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do que ficou registrado e pactuado no Processo Administrativo Expropriatório nº 01/2025. Maiores informações no e-mail: procuradoria@riachodosmachados.mg.gov.br .

RICARDO DA SILVA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Cristina da Silva

Código Identificador:B23AE120

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO - EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA
CIÊNCIA DE TERCEIROS

O Município de Riacho dos Machados/MG, torna público, que, após juntada de certidão imobiliária da área maior, face à desapropriação da propriedade: uma área total de 260,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados) e sua construção, situada na Rua Manoel Soares Neto nº91, Bairro Vila Nova, Riacho dos Machados, (Lote 6, quadra 11) integrante da Matrícula Geral 4.860, registrada no ofício de imóveis de Porteirinha-MG, livro 2, folha 1, não havendo contestação ou reclamação escrita de confrontantes, terceiros interessados ou herdeiros, procederá ao registro, com pedido de nova matrícula, da área expropriada e procederá ao adimplemento da indenização expropriatória no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do que ficou registrado e pactuado no Processo Administrativo Expropriatório nº 02/2025. Maiores informações no e-mail: procuradoria@riachodosmachados.mg.gov.br .

RICARDO DA SILVA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Cristina da Silva

Código Identificador:BE7119B3

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO - EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA
CIÊNCIA DE TERCEIROS

O Município de Riacho dos Machados/MG, torna público, que, após juntada de certidão imobiliária da área maior, face à desapropriação da propriedade: uma área total de 313,11 m² (trezentos e treze metros quadrados e onze centésimos de metro quadrado) e sua construção, situada na Rua Augusto Alves, nº 07, Bairro Centro, Riacho dos Machados, (Lote 06, Quadra 09) integrante da Matrícula Geral: 8.872, registrada no Ofício de Imóveis da Comarca de Porteirinha-MG, livro 2, folha 1, não havendo contestação ou reclamação escrita de confrontantes, terceiros interessados ou herdeiros, procederá ao registro, com pedido de nova matrícula, da área expropriada e procederá ao adimplemento da indenização expropriatória no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do que ficou registrado e pactuado no Processo Administrativo Expropriatório nº 03/2025. Maiores informações no e-mail: procuradoria@riachodosmachados.mg.gov.br .

RICARDO DA SILVA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Cristina da Silva

Código Identificador:075FF71E

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO - EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA
CIÊNCIA DE TERCEIROS

O Município de Riacho dos Machados/MG, torna público, que, após juntada de certidão imobiliária da área maior, face à desapropriação da propriedade: uma área total de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) e sua construção, situada na Rua Padre Julião Arroio Gallo, nº 116, Centro, Riacho dos Machados-MG, integrante da Matrícula 5.290, registrada no ofício de imóveis de Porteirinha-MG, livro 2, folha 1, não havendo contestação ou reclamação escrita de confrontantes, terceiros interessados ou herdeiros, procederá ao registro, com pedido

de nova matrícula, da área expropriada e procederá ao adimplemento da indenização expropriatória no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do que ficou registrado e pactuado no Processo Administrativo Expropriatório nº 07/2025.

Maiores informações no e-mail: procuradoria@riachodosmachados.mg.gov.br .

RICARDO DA SILVA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Cristina da Silva

Código Identificador:3CE3B1AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL - AUTOS 0394/2024

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 0394/2024

SERVIDOR (A) PROCESSADO (A): C.A.O.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues

Data da decisão: 03/11/2025

Decisão: Penalidade de Advertência para o (a) servidor (a), com abertura de prazo recursal.

Publicado por:

Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

Código Identificador:64F1F3AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.599/2025

Dispõe sobre a denominação de praça localizada no bairro Veneza, neste município e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Praça Maria da Penha, localizada na Avenida Antônio Gonçalves de Oliveira (esquina com rua José Bispo da Silva em frente ao número 27) bairro Veneza no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta Lei e comunicar oficialmente aos Órgãos de prestação de serviços públicos, como CEMIG, COPASA, CORREIOS, empresas de telefonia fixa e móvel, forças policiais e militares, Corpo de Bombeiros, hospitais e serviços de emergência, a fim de atender ao disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 1.310, de 14 de setembro de 1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Novembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:009769EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2440/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **GERSON DE OLIVEIRA FILHO**, no cargo de **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Novembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 04 de Novembro de 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FC8107E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2441/2025**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CLEUNÍZIA ANTUNES DE SOUZA**, no cargo de **DIRETOR II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Novembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 04 de Novembro de 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B040DFA6

O certame restou fracassado.

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 04 de Novembro de 2025.

DENISE ALVES ALBERTO/
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:12E4CF58

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE
NOVEMBRO DE 2025, ANO XVII, Nº 4143/ FL. 210**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna público a retificação na publicação do dia 04 de novembro de 2025, ano XVII, nº 4143/ fl. 210, título "EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 100/2024".

Onde se lê: Pregão Eletrônico.

Leia-se: Concorrência Eletrônica.

As demais informações contidas na publicação permanecem inalteradas.

Ribeirão das Neves 04 de Novembro de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:1BE0CA3E

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária PROCESSO Nº 9719/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025 (CONSÓRCIO TRIÂNGULO DE INFRAESTRUTURA - CNPJ - 61.857.759/0001- 80).

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular, LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHAS ORÇAMENTÁRIAS por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes dos Contratos e aditivo(s) posterior (es)

14.006.15.452.109 - 1832 - SINALIZAÇÃO, ENGENHARIA E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.752.000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO – FICHA : 1092

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraíndo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 04 de novembro 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº. 071/2025**

**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 071/2025**

Processo Administrativo: Nº 1880/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO DE VIA, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA RUA MÁRIO SOUZA LIMA DO BAIRRO SANTINHO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:74C55AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
14ª CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE –
EDITAL Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 09 DE OUTUBRO de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 004/2024, homologado em 25 de Julho de 2025, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS**, deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Artur José Alves, nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 11 DE NOVEMBRO de 2025, às 09h00min.** Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO MEDICINA DO TRABALHO
PAULA CECÍLIA DIAS RODRIGUES	508 - MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA	98ª	APTO
ESTEVAO ANATRIELLO	508 - MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA	99ª	NÃO COMPARECEU
PRISCILA RODRIGUES AZEVEDO DE CARVALHO	201 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	06ª	APTO
DANIELE LUZIA BARBOZA DE OLIVEIRA	201 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	07ª	APTO
NATALIA DOLORES BASSALOS SIMAS	502 - ENFERMEIRO	16ª	APTO
VANESSA RODRIGUES TEIXEIRA	502 - ENFERMEIRO	17ª	APTO
BÁRBARA SAMELYNE DE OLIVEIRA MELO	502 - ENFERMEIRO	18ª	NÃO COMPARECEU
LUÍSA VIVAS SILVA	502 - ENFERMEIRO	19ª	NÃO COMPARECEU
DEIVYSON APARECIDO FERREIRA SOARES	502 - ENFERMEIRO	20ª	APTO
CINTIA NATALIA MARTINS BARBOSA	502 - ENFERMEIRO	2ª PcD	APTO
LILIAM PATRICIA PESSOA	LILIAM PATRICIA PESSOA	21ª	APTO
ALYNNE MIRYANE DE CARVALHO ALMEIDA	402 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO	2ª	APTO
NATÁLIA SOARES GUIMARÃES	505 FONOAUDIÓLOGO	06ª	APTO
ANA CAROLINA ALVES SOUZA	505 FONOAUDIÓLOGO	07ª	APTO
GIZELLE FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	505 FONOAUDIÓLOGO	08ª	APTO
RENATO MELONI PAULA	501 - CIRURGIÃO DENTISTA	02ª	APTO
YASMIM DA SILVA GODOY	501 - CIRURGIÃO DENTISTA	03ª	APTO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F074C6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15ª CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE –
EDITAL Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 09 DE OUTUBRO de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 004/2024, homologado em 25 de Julho de 2025, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS**, deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Artur José Alves, nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 10 DE NOVEMBRO de 2025, às 09h00min.** Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO MEDICINA DO TRABALHO
SARA CRISTINA HELVÉCIO MENDES MAGALHÃES	401 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24ª	APTO
LILIANE ALVES NESTOR	505 FONOAUDIÓLOGO	1ªPcD	APTO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:10813CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
25ª CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE –
EDITAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 09 de outubro de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, homologado em 12 de novembro de 2024, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS**, deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 10 de Novembro de 2025, às 09h00min.** Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO MEDICINA DO TRABALHO
TAISSA IZABEL DE OLIVEIRA FRADES	520 NUTRICIONISTA	23ª	NÃO COMPARECEU
PEDRO AUGUSTO RIBEIRO RIOS	520 NUTRICIONISTA	24ª	APTO
RENATA JULIA DA COSTA	520 NUTRICIONISTA	25ª	APTO
STEPHANIE KAROLINE PEREIRA CARDOSO DA SILVA	520 NUTRICIONISTA	26ª	APTO
LUCAS MARTINS SILVA	520 NUTRICIONISTA	27ª	APTO
ELAINE CRISTINA PINTO XAVIER	522 - PSICÓLOGO	47ª	APTO
CAMILLA DE CARVALHO FELICORI	522 - PSICÓLOGO	48ª	NÃO COMPARECEU
VICTOR FELIX CAMPOS	522 - PSICÓLOGO	49ª	APTO
DEBORA EMANUELA CAMPOS SILVA	504 - ARQUITETO	4ª	NÃO COMPARECEU

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:45E38D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
193/2023 PROCESSO 182/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº 193/2023 referente ao Processo 182/2023.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **MEDPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses com início em 31 de outubro de 2025 e término em 31 de outubro de

2026, perfazendo o valor deste aditivo em R\$ 3.617.580,00 (três milhões, seiscentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).

Assinatura do contrato: 31 de outubro de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EEF3E330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025**

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Associação d Moradores dos Bairros Flamengo, Botafogo, Atalaia e Jardim Primavera/FLAMBOALP.

Objeto: parceria para execução do projeto denominado – “Fortalecimento de Vinculos com Taekwondo” conforme Emenda Federal n.º 202444390001.

Valor do repasse: R\$ 100.000,00

Vigência: 14 (meses) de vigência, contados a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 12 meses.

Data da Assinatura: 03 de Novembro 2025

Processo Administrativo n.º 4562/2025

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0EB7F4CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
INDICAÇÃO DO GESTOR TERMO DE FOMENTO 018/2025**

Conforme preceitua a Portaria Gabinete 053/2025 de 17 de setembro, revogando a portaria gabinete 039/2025 de 25 de junho 2025, indico o Senhor Vinicius Pereira Silva, matrícula nº 29.940, para atuar como Gestor da parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Associação d Moradores dos Bairros Flamengo, Botafogo, Atalaia e Jardim Primavera/FLAMBOALP, do Termo de Fomento 018/2025.

Ribeirão das Neves, 03 de Novembro de 2025

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C970212E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2025 PROCESSO Nº 056/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 035/2025, referente ao Processo Nº 056/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretária Municipal de Saúde e a empresa **ACOLHER SAÚDE LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 02 (dois) meses com início em 12 de outubro de 2025 e Termino em 12 de dezembro de 2025, perfazendo o valor total deste aditivo de R\$ 174.800,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

Data da assinatura do aditivo: 12 de outubro de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:29C69444

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RODEIRO-MG**

**ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.**

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Praça São Sebastião, 215, no Plenário “Vereador Frontino Amorin Teixeira” da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a trigésima terceira reunião ordinária do ano de 2025. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Matheus Ferreira Teixeira, Paulo Sergio Pereira de Mendonça, Antônio Carlos Cordeiro, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilson Corrêa das Neves e Jorge Filgueiras da Silva.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores, conforme o Art. 101, § 3º do Regimento Interno, o presidente declarou abertos os trabalhos. Na sequência, procedeu-se a leitura dos requerimentos e indicação que, se aprovados, serão encaminhados ao Poder Executivo: Requerimento 106/2025 de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que solicita análise da possibilidade de criação de turma especial ou em horário estendido para alunos com autismo e outras neurodivergências na Escola Municipal Arthur Nunes de Medeiros. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os Vereadores Luiz Geraldo, Talles, Matheus, Gilson, Jorge e Gilberto. Em votação, o requerimento foi aprovado por maioria, com 6 (seis) votos favoráveis dos Vereadores Gilson, Jorge, Edivaldi, Paulo Sérgio, Antônio Carlos e Luiz Geraldo, e 2 (dois) votos contrários dos Vereadores Talles e Matheus, os quais justificaram seus votos. Requerimento 107/2025 de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que solicita parceria com escola de língua inglesa para oferta de curso gratuito a alunos cadastrados no CRAS. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestou-se o Vereador Luiz Geraldo. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 108/2025 de autoria do Vereador Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, referente a pedido de execução de pavimentação asfáltica em vias dos bairros COHAB e Boa Esperança. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os Vereadores Paulo Sérgio, Talles, Gilson e Jorge. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 109/2025 de autoria do Vereador Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, que solicita instalação de placas de carga e descarga. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os Vereadores Paulo Sérgio, Talles, Matheus e Jorge. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Indicação 048/2025 de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que sugere a criação de um programa de credenciamento de farmácias para a distribuição de medicamentos à população. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os Vereadores Luiz Geraldo, Talles, Matheus e Jorge. Em votação a indicação foi aprovada por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor.

O Presidente solicitou ao Procurador Jurídico que utilizasse a Tribuna José Luiz de Almeida para realizar a leitura dos seguintes projetos de lei: Projeto de Lei nº 50/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei Municipal nº 1.058/2017, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado de Estudantes, como fonte inspiradora de escolarização, qualidade de vida e renda familiar, e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 51/2025, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que “Propõe a alteração do art.

4º da Lei 1.161/2023”; Projeto de Lei nº 52/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Rodeiro – MG, e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 53/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Altera inciso V, do Artigo 12, da Lei Complementar nº 075/2025 que Institui a criação da Guarda Civil Municipal de Rodeiro, estabelece o seu estatuto, e contém outras providências”; e Projeto de Lei nº 54/2025, de autoria do Vereador Edivaldi Leonel, que “Propõe a criação do Bairro “Tunin Contin”, na cidade de Rodeiro”. Bem como a leitura de mensagem de veto total ao Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal nº 038/2025, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal de Rodeiro-MG a Instituir o Aplicativo Municipal de Acompanhamento de Atendimento das Unidades de Saúde - “Saúde Transparente” para o monitoramento de tempo de atendimento, filas e médicos em atendimento, e dá outras providências”.

Por solicitação do Presidente, foram retirados de pauta o Projeto de Lei nº 47/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026-2029”, as Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, e o Projeto de Lei nº 48/2025, também de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2026”, para apresentação de novas emendas e posterior votação.

Fizeram uso da Tribuna Livre os Vereadores Luiz Geraldo, Paulo Sérgio, Talles, Matheus, Gilson e Gilberto.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário “Vereador Frontino Amorin Teixeira”, 03 de novembro de 2025.

A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/o4FT48NCR_s?feature=share

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:1D0E4D7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
001/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
001/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Associação Comunitária de Rodeiro, CNPJ 21.273.073/0001-27.

O presente aditivo tem por objetivo o aumento da subvenção repassada para a entidade, em decorrência da alteração promovida pela Lei nº 1.246/2025. Em decorrência das alterações mencionadas, o valor do repasse será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), mantidas as demais condições estabelecidas no instrumento original. As demais Cláusulas do Termo de Fomento permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Data da assinatura: 04/11/2025

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Adriana Rumppler Teixeira - Associação Comunitária de Rodeiro – Proponente

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:845C5FB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA BNº 5385/2025

PORTARIA N. 5385/2025

Nomeia em Caráter Interino Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Portaria nº 5366/2025 que concedeu licença maternidade à servidora Eduarda Pereira Pinto de Almeida;

Resolve:

Art. 1º Nomear, em caráter interino, **Thais Gonçalves Afonso**, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Escolar, nos termos da Lei Complementar n. 068/23.

Art. 2º O período de nomeação interina será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 04/11/2025, ou até o retorno da servidora Eduarda Pereira Pinto de Almeida.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3FAC6DBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5386/2025

PORTARIA N. 5386/2025

Estabelece Critérios para Regulamentar o Edital nº 002/2025, referente às Vagas do Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Rodeiro.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para vagas de tempo integral;

Considerando a importância de ofertar o tempo integral as crianças que mais necessitam;

Considerando a implementação do Estudo em Tempo Integral na Educação Infantil no âmbito deste município;

Resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação de Rodeiro irá elaborar posteriormente um edital para distribuição das vagas seguindo os seguintes critérios:

I – Critérios para vaga na Educação em Tempo Integral:

- a)** Criança com comprovante situação de vulnerabilidade social extrema, encaminhada pela rede de assistência social do município de Rodeiro.
- b)** Criança cujo responsável por estar com a criança, mãe, pai ou responsável legal, trabalhe fora do lar em atividade formal ou autônoma, inscrita do CadÚnico.
- c)** Criança cujo responsável por estar com a criança, mãe, pai ou responsável legal, trabalhe fora do lar em atividade formal ou autônoma.
- d)** Crianças com deficiência física ou intelectual comprovado por laudo médico especializado.
- e)** Demais crianças do município.

§2º. A Creche reserva-se o direito de guardar até 10% (dez por cento) das vagas existentes para atender às determinações do Conselho Tutelar.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:CD7D8F75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5387/2025**

PORTARIA Nº 5387/2025

Dispõe sobre a Criação de uma Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa Tempo Integral da Rede Municipal de Rodeiro.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de organização, transparência e acompanhamento do Processo de Inscrição dos interessados em vagas para o **Tempo Integral** das Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Rodeiro,

Resolve:

Art. 1º Nomear os responsáveis pela análise e acompanhamento das inscrições e matrículas da Educação em Tempo Integral das escolas de Educação Infantil do município de Rodeiro:

I- Patricia de Fátima Teixeira Santos – Secretária Municipal de Educação;

II- Lara Fernandes Lessa- Coordenadora Municipal de Educação;

III- Ana Paula Fernandes Teixeira Silva – Diretora da Escola Municipal Jardim Encantado;

IV- Arislane – Vice-Diretora do Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato;

V- Fernanda Rodrigues dos Santos Ferreira – Psicopedagoga da Rede Municipal de Educação;

VI- Lilia de Paula Françoso Soares - Assistente Social da Rede Municipal de Educação;

VII- Claudia Aparecida Mendes Garcia Liquer– Secretária Municipal de Assistência Social;

VIII- Vanessa de Oliveira Pereira Araújo - Assistente Social do CRAS;

IX- Caroline Rufato de Souza - Coordenadora e Conselheira Tutelar do Município de Rodeiro;

X-Carla Pacheco de Souza - Mãe de aluno da Escola Municipal Jardim Encantado;

XI- Vitoria Aparecida Rafael da Silva – Mãe de aluno do Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:E0E1750C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
004/2025**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025 – CONCORRÊNCIA: 004/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo 137/2025, Concorrência nº 004/2025, Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para realização de obra de Reforma na Escola Municipal Maria Auxiliadora Guarçoni Benini Bonato, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rosário da Limeira -MG.**

A sessão pública será realizada dia 24/11/2025 às 09h:30min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263

Rosário da Limeira/MG, 04 de novembro de 2025,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,

Agente de Contratação Oficial.

Publicado por:

Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira

Código Identificador:0245F7CA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

ProcessoLicitatórionº:041/2025

Pregão Eletrôniconº: 015/2025

Objeto:Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação, na forma de cartões magnéticos com chip de identificação, em quantidade variável, destinados aos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara/MG, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

I – DOS FATOS

Trata-se de suposto descumprimento contratual por parte da empresa Face Card Administradora de Cartões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, contratada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação, mediante cartões magnéticos com chip de identificação, em quantidade variável, destinados aos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara/MG, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, conforme o Processo Licitatório nº 041/2025 e o Pregão Eletrônico nº 015/2025.

Em razão das supostas irregularidades praticadas pela empresa e considerando o dever da Administração Pública de zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, foram adotadas as medidas administrativas necessárias à averiguação dos fatos.

Para tanto, foi expedida notificação à empresa contratada, concedendo-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de manifestação e documentação comprobatória. Contudo, transcorrido o prazo concedido, a contratada manteve-se silente, deixando de atender à requisição administrativa.

Em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, foi também instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilização de Fornecedor, com a finalidade de apurar os fatos e as eventuais responsabilidades decorrentes do contrato vigente.

Ressalta-se que o cumprimento das obrigações contratuais perante a Administração Pública não constitui mera liberalidade do contratado,

mas dever jurídico e vinculante, sendo inadmissível qualquer conduta que comprometa a continuidade e a eficiência dos serviços públicos. Destaca-se, ainda, que o contrato administrativo é regido pelos princípios da legalidade, eficiência, moralidade administrativa e interesse público, o que legitima a adoção de medidas preventivas até a completa apuração dos fatos e regularização da situação junto à Administração.

Nesse sentido, com fundamento nos princípios supramencionados, a suspensão dos pagamentos à empresa contratada mostra-se medida necessária e proporcional, com vistas a resguardar o erário municipal e a garantir a adequada prestação do serviço público, até ulterior decisão administrativa.

II – DA DECISÃO

Diante do exposto e considerando os fundamentos acima delineados, **DETERMINO:**

- A suspensão imediata dos pagamentos à empresa Face Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2025, até que seja comprovada a regularização da execução contratual ou concluído o processo administrativo de apuração de responsabilização instaurado por este Município;
- A publicação e certificação desta decisão nos autos, para que produza os devidos efeitos legais e administrativos.

Santa Bárbara/MG, 30 de outubro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Daianne Cristine Aparecida Dos Santos

Código Identificador:8B338A3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/25

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 137/25 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/25. Objeto: contratação de oficina autorizada para conserto em veículo segurado em razão de sinistro. Contratada: STOP CAR LANTERNAGEM & PINTURA Ltda. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R\$ 6.000 (seis mil reais). Ratificado em 04/11/2025 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 04/11/2025

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Robson Arcanjo Martins

Código Identificador:4447F134

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025

Processo nº: 153/2025.

Credenciamento nº: 005/2025.

Contrato nº: 129/2025.

Contratada: WASHINGTON PETERSON TIAGO, inscrito no CNPJ sob nº 19.324.061/0001-32.

Objeto: Contratação por meio de credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, caminhonetes, vans, ônibus, caminhões, equipamentos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, abrangendo serviços de mecânica, elétrica, eletrônica embarcada, injeção eletrônica, borracharia, funilaria, pintura, lavagem, higienização e outros serviços correlatos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

Valor: Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá o valor de R\$ 1.008.342,00 (um milhão oito mil e trezentos e quarenta e dois reais) para todos os fins legais.

Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026.

Data de Assinatura: 30 de outubro de 2025

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Daianne Cristine Aparecida Dos Santos

Código Identificador:84F5B5F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025

Processo nº: 153/2025.

Credenciamento nº: 005/2025.

Contrato nº: 130/2025.

Contratada: WANDERSON SILVA LUCIANO, inscrito no CNPJ sob nº 27.700.890/0001-09.

Objeto: Contratação por meio de credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, caminhonetes, vans, ônibus, caminhões, equipamentos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, abrangendo serviços de mecânica, elétrica, eletrônica embarcada, injeção eletrônica, borracharia, funilaria, pintura, lavagem, higienização e outros serviços correlatos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

Valor: Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá o valor de R\$ 1.401.250,50 (um milhão quatrocentos e um mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) para todos os fins legais.

Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026.

Data de Assinatura: 30 de outubro de 2025.

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Daianne Cristine Aparecida Dos Santos

Código Identificador:C397813F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025

Processo nº: 153/2025.

Credenciamento nº: 005/2025.

Contrato nº: 131/2025.

Contratada: CARINA KROHLING, inscrita no CNPJ sob nº 32.511.772/0001-84.

Objeto: Contratação por meio de credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, caminhonetes, vans, ônibus, caminhões, equipamentos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, abrangendo serviços de mecânica, elétrica, eletrônica embarcada, injeção eletrônica, borracharia, funilaria, pintura, lavagem, higienização e outros serviços correlatos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

Valor: Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá o valor de R\$ 1.522.942,50 (um milhão quinhentos e vinte e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para todos os fins legais.

Vigência: 31/10/2025 a 31/10/2026.

Data de Assinatura: 31 de outubro de 2025.

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretaria Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Daianne Cristine Aparecida Dos Santos

Código Identificador:DC2FD6A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025

Processo nº: 153/2025.

Credenciamento nº: 005/2025.

Contrato nº: 133/2025.

Contratada: AUTO MECÂNICA LEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.087.357/0001-84.

Objeto: Contratação por meio de credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, caminhonetes, vans, ônibus, caminhões, equipamentos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, abrangendo serviços de mecânica, elétrica, eletrônica embarcada, injeção eletrônica, borracharia, funilaria, pintura, lavagem, higienização e outros serviços correlatos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

Valor: Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá o valor de R\$ 631.944,00 (seiscentos e trinta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais) para todos os fins legais.

Vigência: 31/10/2025 a 31/10/2026.

Data de Assinatura: 31 de outubro de 2025.

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretaria Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Daianne Cristine Aparecida Dos Santos

Código Identificador:491FF1A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025

Processo nº: 169/2025.

Compartilhada nº: 008/2025.

Contrato nº: 134/2025.

Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.788.766/0027-71.

Objeto: Aquisição de kit enxoval bebê, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de e R\$ 23.219,28 (vinte e três mil duzentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), para todos os fins legais.

Vigência: 31/10/2025 a 31/10/2026.

Data de Assinatura: 31 de outubro de 2025

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2025.

WANEISSA DE LANA ALVES REZENDE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Daianne Cristine Aparecida Dos Santos

Código Identificador:54DAEA32

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.º 292 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 292

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03(três) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.º 02/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 292

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
MIRIAN PEREIRA SOBRINHO DA SILVA	02/2025	ESTÁGIO REMUNERADO / NÃO OBRIGATÓRIO- CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Publicado por:

Giovane Gustavo Felício

Código Identificador:88594066

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.º 293 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 293

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.º 02/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 04 de novembro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 293

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
VANDERLEI GOMES ROCHA	02/2025	OPERADOR DE MÁQUINAS

Publicado por:

Giovane Gustavo Felício

Código Identificador:BD5B560B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 004/2022

Município de Santa Barbara do Leste – Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022 – Processo Administrativo nº 237/2021 – Tomada de Preços nº 011/2021 – Objeto: Contratação de empresa objetivando a **elaboração de estudo de concepção, cadastro técnico, projetos básico e executivo e estudo ambiental de Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Santa Bárbara do Leste, conforme Contrato de Transferência nº 0599168-91 / (2021)AGEVAP/CAIXA** - Contratada: **SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **06.895.435/0001-28** – Fica alterada a Cláusula Primeira – (Dos Prazos de Vigência) do Sexto Termo Aditivo que será de 04 (quatro) meses. Iniciando em 03/11/2025 e encerrando em 02/03/2026, do acordo inicial. Assinatura – 30/10/2025 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E30774D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO: 096/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 006/2025 LEI 14.133/2021

AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto – Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2025, tipo: “Menor Preço” tendo Objeto Contratação de empresa Especializada para Execução de Obras de Engenharia visando Pavimentação em Bloquete Sextavado em Vias Do Município de Santa Maria do Salto(MG) de acordo com o projeto básico e demais anexos do edital. Fim do cadastramento das propostas 20/11/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 20/11/2025 às 8hs30min. Início da sessão de disputa de lances dia 20/11/2025 às 08h30min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 06/11/2025, no site <https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1> e <http://bnc.org.br>, maiores informações pelo telefone: (33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail: licitasantamariadosalto@hotmail.com.

Santa Maria do Salto(MG),05 de novembro de 2025.

CARLOS ROBERTO MEIRA BRITTO GONDIM –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:EEF883C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2025 LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
Processo Administrativo nº 074/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO (MG)**, CNPJ nº **18.347.419/0001-80**, por meio do **Departamento de Licitações e Contratos**, torna público, a **SUSPENSÃO** do **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, TIPO: “**MENOR PREÇO POR LOTE**”. Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIA DE LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Desse modo, em obediência ao Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, A NOVA DATA DO CERTAME SERÁ DIA 13/11/2025, às 08H:30MIN, para que não haja prejuízos aos licitantes interessados.

Os interessados deverão observar rigorosamente as informações que serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como na Plataforma de Licitação www.bnc.org.br. Maiores informações pelo telefone: (33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail: licitasantamariadosalto@hotmail.com. Carlos Roberto Meira Britto Gondim – Pregoeiro.

Santa Maria do Salto – MG, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:83C2CB72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO DE DIVIDA -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG E AUTO POSTO SANTANA LTDA., CNPJ: 18.658.732/0001-39.

OBJETO: reconhece o débito no valor de R\$ 7.061,56 (sete mil, sessenta e um reais e cinquenta e cinquenta e seis centavos), concernente a dívida que possui com a empresa AUTO POSTO SANTANA LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.658.732/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 3º, inciso XII e art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2025 c/c art. 149 da Lei Federal nº 14.133/21.

Santana da Vargem, 04 de novembro de 2025.

ROBERTA GRAZIELLE BARBOSA –
Secretária Municipal de Administração;

GABRIEL DE PAULA OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

HERMÓGENES VANELI –
Secretário Municipal de Saúde;

CARLOS CÉSAR RIBEIRO –
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:C02E3808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG

CONTRATADO: ATTO ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: 113/2025.

DISPENSA: 031/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pintura da quadra poliesportiva municipal, localizada à Avenida Nelson Soares Dutra.

CONTRATO Nº: 121/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 29.801,00 (vinte e nove mil, oitocentos e um reais).

RATIFICAÇÃO: 03/11/2025 a 03/02/2026.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F2ECAFC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 114/2025

Dispensa nº 032/2025

Tendo em vista a solicitação feita pelas Secretarias Municipais, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024, o ato de dispensa de licitação para **CREJOSELI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.447.833/0001-43, com sede estabelecida à Rua Pereira Amarante, nº 112, Centro, Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000, no valor total de R\$ 31.720,50 (trinta e um mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, *caput*, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 04 de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2A5F7B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS ALTERA DISPOSITIVOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores integrantes do quadro de pessoal da educação do Município de Santana de Cataguases, e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Santana de Cataguases, instituído pela Lei Complementar nº 73, de 17 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 91, de 20 de março de 2024.

Art. 2º A Lei Complementar nº 73, de 17 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 28. (...)”

§ 4º A aplicação de penalidade disciplinar, após o devido processo legal, que resulte em suspensão do servidor acarretará, de forma vinculada, a perda do direito ao adicional de regência pelo período de 3 (três) meses subsequentes à data da punição.

Art. 50. (...)”

§ 4º O servidor que vier a sofrer penalidade de suspensão ficará impedido de exercer extensão de jornada pelo prazo de até 12 (doze) meses contados da decisão final do processo disciplinar.”

Art. 3º Os efeitos desta Lei Complementar retroagirão para alcançar os servidores que tenham sido punidos com advertência antes de sua vigência, apenas em relação aos efeitos não concretizados.

Parágrafo único. A retroatividade prevista neste artigo não atinge atos jurídicos perfeitos e cujas decisões já tenham seus efeitos consumados no tempo, não gerando quaisquer direitos, inclusive à restituição de valores pecuniários, anteriores à data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases, 04 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:30B3D31F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022

Dispensa nº 008/2022 | Processo nº 079/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81, na qualidade de locatária, e a empresa **Ferreira e Lima Academia Ltda**, CNPJ nº nº 04.461.234/0001-97, como locadora.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência com valor ajustado ao novo período do contrato, garantindo a continuidade da locação para a manutenção dos serviços públicos municipais.

Nova Vigência: 04/11/2024 até 04/05/2027, conforme permitido pelo artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Valor do aluguel mensal: R\$ 2.823,24

Valor atualizado após a prorrogação: R\$50.818,32 correspondente ao período de 18 meses.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme ficha orçamentária específica.

Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Santa Vitória/MG, 04 de novembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:5811E887

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL

para o dia 10 de novembro de 2025 às 13h00, a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, localizada na Av. Reinaldo Franco de Moraes, n.º 1.455, Centro, CEP 38320-000, a sessão está prevista no Item 6.15 do Edital referente à Concorrência Pública Presencial nº 001/2025, Processo Licitatório nº 093/2025, tendo como objeto: “**Contratação de empresa de PUBLICIDADE E PROPAGANDA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL aos órgãos da Administração direta e indireta do Município de Santa Vitória, MG, conforme condições, quantidades e exigências deste Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos**”.

Agente de Contratação do Município de Santa Vitória, Rafael Domingues Souza.

Santa Vitória-MG, 04 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:2C9E2FED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0053/2025 —Pregão Eletrônico nº 0018/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$ 24.793,20 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e três reais e vinte centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. **Assinatura:**25/07/2025 — **Vigência:**25/07/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de outubro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:87C14E81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0053/2025 —Pregão Eletrônico nº 0018/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DAMIAO WESLEI SILVA REIS.**Ata no valor Total de:**R\$ 141.639,50 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. **Assinatura:**25/07/2025 — **Vigência:**25/07/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de outubro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:33D20AAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0053/2025 —Pregão Eletrônico nº 0018/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GERALDO PEREIRA FILHO.**Ata no valor Total de:**R\$ 164.066,80 (cento e sessenta e quatro mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA

ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. **Assinatura:**25/07/2025 — **Vigência:**25/07/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de outubro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D5EE7276

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0053/2025 —Pregão Eletrônico nº 0018/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$ 1.297,00 (hum mil e duzentos e noventa e sete reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. **Assinatura:**25/07/2025 — **Vigência:**25/07/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de outubro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:63DA86FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0054/2025 —Pregão Eletrônico nº 0019/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MARCELO ARAUJO SILVA E CIA. LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL DE SOPRO – FLAUTA DOCE, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MUSICAL NA ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO ADÃO VENTURA.**Assinatura:**19/08/2025 — **Vigência:**19/08/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de outubro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B81C563E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 53/2025–PROCESSO 140/2025

AVISO DE DISPENSA 53/2025–PROCESSO 140/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de insumos para o atendimento de raio-x da USB Municipal. Conforme solicitação do Departamento de Saúde e Meio Ambiente.

TIPO: menor valor global ofertado.

PROTOCOLO DE PROPOSTAS (protocolo juntamente com a proposta)

Início: 05/11/2025 – 9 (nove) horas

Protocolo final: até as 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10/11/2025, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.

Sessão: 10/11/2025 – 09:00 (nove) horas.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será considerada inválida.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES:

Site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG:
<https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais>

CONTRATAÇÃO

- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025

EDSON DONIZETE

Agente de Contratação

Publicado por:

Edirlene de Nazaré Rodrigues

Código Identificador:87427ECD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO

LEI N.º 1.437 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 “AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI N.º 1.437 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

“Autoriza suplementação de dotações do Orçamento do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”.

O povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado aos Poder Executivo, Legislativo, Instituto de Previdência Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Francisco do Glória/MG, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 9º da

Lei Municipal n 1.411 de 26 de novembro de 2024, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 2º. Para a execução desta lei, ficam os órgãos descritos no § 1º, autorizados a utilizarem os recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 04 de novembro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Davi Luiz Miranda Azevedo

Código Identificador:9C449C9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº.059/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.141/2025/ Pregão Eletrônico nº.059/2025 / Registro de Preço nº.076/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **HELYANDERSON ANDRADE CUNHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.49.229.194/0001-90, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº.597, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: “Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia nos veículos pertencentes á forta da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória”. VALOR: R\$170.250,00 (Cento e Setenta Mil e Duzentos e Cinquenta Reais). DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0003.2.004-339039-**016** - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 150000000000;
02.003.04.122.0003.2.008-339039-**044** - Manutenção dos Serviços Administrativos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 150000000000;
02.0003.06.181.0005.0.009-339039-**083** - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 150000000000;
02.003.06.181.0005.0.022-339039-**087** - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 150000000000;
02.004.12.122.0003.2.015-339039-**129** - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001001;
02.004.12.361.0014.2.018-339039-**188** - Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001001;
02.004.12.361.0014.2.018-339039-**189** - Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 155000000000;
02.004.12.361.0014.2.018-339039-**190** - Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 155300000000;
02.004.12.361.0014.2.018 - 339039-**191** - Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 156900000000;
02.004.12.361.0014.2.018-339039-**192** - Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1576001000;

02.005.12.361.0014.2.104-339039-**258** - Manut. Transportes Escolar Ensino Fund. FUNDEB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-154000000000;
02.006.10.122.0008.2.038-339039-**296** - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001002;
02.007.10.301.0008.2.030-339039-**343** - Manut. das Ativ. da Equipe Multidisciplinar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001002;
02.007.10.301.0008.2.041-339039-**380** - Manutenção das Atividades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001002 ;
02.007.10.301.0008.2.041-339039-**381** - Manutenção das Atividades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 160000000000;
02.007.10.301.0008.2.041-339039-**382** - Manutenção das Atividades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 162100000000;
02.007.10.301.0008.2.041-339039-**383** - Manutenção das Atividades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 163100000000;
02.007.10.301.0008.2.041-339039-**384** - Manutenção das Atividades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 165900000000;
02.006.10.301.0008.2.132-339039- **441** - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1500;
02.007.10.301.0008.2.132-339039-**442** - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 160000000000;
02.007.10.301.0008.2.132-339039-**443** - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 162100000000;
02.007.10.304.0008.2.043-339039-**505** - Manutenção da Vigilância Sanitária - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001002;
02.007.10.304.0008.2.043-339039-**506** - Manutenção da Vigilância Sanitária - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 160000000000;
02.007.10.304.0008.2.044-339039-**529** - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001002;
02.007.10.304.0008.2.044-339039-**530** - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 160000000000;
02.007.10.304.0008.2.044-339039-**531** - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 162100000000;
02.008.04.122.0003.2.023-339039-**552** - Manut. das Atividades da Secretaria de Obras - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 150000000000;
02.008.04.452.0009.2.031-339039-**610** - Manut. dos Serviços de Limpeza Pública - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 150000000000;
02.008.17.512.0011.2.121-339039-**668** - Manut. Serv. de Coleta e Destinação do Lixo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 150000000000;
02.008.25.752.0009.2.080-339039-**677** - Manutenção da Iluminação Pública - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1500000000;
02.008.25.752.0009.2.080-339039-**678** - Manutenção da Iluminação Pública - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1751000000;
02.008.26.782.0013.2.036-339039-**701** - Manutenção das Estradas Vicinais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 150000000000;
02.009.08.244.0015.2.052-339039-**733** - Manut. Ativ. da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 150000000000;
02.009.08.244.0015.2.052-339039-**734** - Manut. Ativ. da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 166000000000; 02.009.08.244.0015.2.052-339039-**735** - Manut. Ativ. da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 170100000000;

02.009.08.243.0015.2.056-339039-**762** - Manutenção do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 150000000000;
02.009.08.244.0015.2.040-339039-**783** - Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 150000000000;
02.009.08.244.0015.2.040-339039-**784** - Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 166000000000;
02.009.08.244.0015.2.040-339039-**785** - Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 166100000000;
02.009.08.244.0015.2.040-339039-**786** - Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 170700000000;
02.009.08.244.0015.2.086-339039-**822** - Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. de Vínculos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 150000000000;
02.009.08.244.0015.2.086-339039-**823** - Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. de Vínculos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 166000000000; 02.009.08.244.0015.2.086-339039-**824** - Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. de Vínculos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 166100000000;
02.012.04.122.0012.2.071-339039-**863** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 150000000000;
02.012.20.606.0012.2.075-339039-**912** - Manutenção das Atividades da Pecuária - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 150000000000;
02.012.20.606.0012.2.076-339039-**920** - Manutenção das Atividades da Agricultura - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 150000000000; e,
02.013.04.122.0010.2.061-339039-**932** - Manut. Atividades da Sec. Mun. Cult. E. L. Turismo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 150000000000.

São Francisco do Glória, 04 de novembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃO PIO

Preseidente Da CPL

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:C16EE1E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.143/2025/ Pregão Eletrônico nº.060/2025 / Registro de Preço nº.077/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **TETELO GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.61.622.740/0001-54, com sede na Rua Padre Joaquim Cardoso, nº.40, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: “Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição contida no Edital nº.060 e seus anexos.”. VALOR: R\$16.600,00 (Dezesseis Mil E Seiscentos Reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.122.0003.2.015-339030- **126** - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Educação - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.306.0007.2.092-339030-**134** - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.306.0007.2.092-339030- **135** - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material Consumo - 155000000000; 02.004.12.306.0007.2.092- 339030-**136** - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material Consumo -

155200000; 02.004.12.306.0007.2.093-339030- **137**- Manutenção da Merenda Escolar (Pré Escolar) - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.306.0007.2.093-339030- **138** - Manutenção da Merenda Escolar (Pré Escolar) - Material Consumo - 15500000000; 02.004.12.306.0007.2.093-339030- **139** - Manutenção da Merenda Escolar (Pré Escolar) - Material Consumo - 15520000000; 02.004.12.306.0007.2.094-339030- **140** - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.306.0007.2.094- 339030- **141** - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material Consumo - 15500000000; e, 02.004.12.306.0007.2.094-339030- **142** - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material Consumo - 15520000000.

São Francisco do Glória, 04 de novembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃO PIO

Preseidente da CPL

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:ED36B672

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2025)**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.143/2025/ Pregão Eletrônico nº.060/2025 / Registro de Preço nº.077/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº18.114.231/0001-91 e Contratado: **MARILUCI DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 12.143.535/0001-09, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº.597, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: “Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição contida no Edital nº.060 e seus anexos.”. VALOR: R\$ 5.190,00 (Cinco Mil e Cento e Noventa Reais). DOTAÇÃO:

02.004.12.122.0003.2.015-339030- **126** - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Educação - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.306.0007.2.092-339030-**134** - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.306.0007.2.092-339030- **135** - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material Consumo - 15500000000; 02.004.12.306.0007.2.092- 339030-**136** - Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) - Material Consumo - 1552000000; 02.004.12.306.0007.2.093-339030- **137**- Manutenção da Merenda Escolar (Pré Escolar) - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.306.0007.2.093-339030- **138** - Manutenção da Merenda Escolar (Pré Escolar) - Material Consumo - 15500000000; 02.004.12.306.0007.2.093-339030- **139** - Manutenção da Merenda Escolar (Pré Escolar) - Material Consumo - 15520000000; 02.004.12.306.0007.2.094-339030- **140** - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.306.0007.2.094- 339030- **141** - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material Consumo - 15500000000; e, 02.004.12.306.0007.2.094-339030- **142** - Manutenção da Merenda Escolar (Creche) - Material Consumo - 15520000000.

São Francisco do Glória, 04 de novembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃO PIO

Preseidente Da CPL

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:9BA6C065

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº.063/2025)**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.146/2025/ Pregão Eletrônico nº.063/2025 / Registro de Preço nº.080/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MAURICIO FERREIRA DE ANDRADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.25.201.039/0001-06, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº.381, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: “Registro de preço e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo açougue, com entregas parcelada conforme demanda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição contida no Edital nº.063 e seus anexos”.VALOR: R\$145.079,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Setenta e Nove Reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004 - 339030 – 013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo – 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – 022 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Material de Consumo - 15000000000; 02.003. 04..122.0003.2.008 – 339030 – 042 – Manut. Dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 15000000000; 02.0003.06.181.0005.0.009 – 339030 – 081 – Manutenção do Convênio com a Polícia Militar – Material de Consumo – 15000000000; 02.0003.06.181.0005.0.022 – 339030 – 085 – Manutenção do Convênio com a Polícia Civil – Material de Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0019.0.010 – 339030 – 089 – Manutenção do Convênio com a Polocia Civil – Material de Consumo - 15000000000; 02.004.12.122.0003.2.005 – 339039 – 108– Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 150001001; 02.004.12.122.0003.2.015 – 339030 – 126 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.306.0007.2.092 – 339030 – 134– Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) – Material Consumo - 150001001; 02.004.12.306.0007.2.092 – 339030 – 135– Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) – Material Consumo - 155001001; 02.004.12.306.0007.2.092 – 339030 – 136– Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) – Material Consumo - 155201001; 02.004.12.306.0007.2.093 – 339030 – 137– Manutenção da Merenda Escolar (Pré Escolar) – Material Consumo - 150001001; 02.004.12.306.0007.2.093 – 339030 – 138– Manutenção da Merenda Escolar (Pré Escolar) – Material Consumo - 155001001; 02.004.12.306.0007.2.093 – 339030 – 139 – Manutenção da Merenda Escolar (Pré Escolar) – Material Consumo - 155201001; 02.004.12.306.0007.2.094 – 339030 – 140– Manutenção da Merenda Escolar (Creche) – Material Consumo - 150001001; 02.004.12.306.0007.2.094 – 339030 – 141– Manutenção da Merenda Escolar (Creche) – Material Consumo - 155001001; 02.004.12.306.0007.2.094 – 339030 – 142– Manutenção da Merenda Escolar (Creche) – Material Consumo - 155201001; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 174 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 175 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo - 1550; 02.004.12.361.0007.2.019 – 339030 – 176 - Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15690000000; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 210 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 211 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 1550; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 212 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 225 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 226 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo -

1550; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 227 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 155100000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- 228 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo - 156900000000; 02.004.12.367.0007.2.022- 339030- 235 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Material de Consumo - 1500; 02.004.12.367.0007.2.022 – 339030 – 236 – Manut. Atividades do Ensino Especial – Material de Consumo – 156900000000; 02.005.12.361.0007.1.038 – 339030 – 249 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental – FUNDEB – Material de Consumo – 154000000000; 02.005.12.365.0007.1.037 – 339030 – 267 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Material de Consumo – 154000000000; 02.005.12.365.0007.2.020 – 339030 – 274 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 154000000000; 02.006.10.122.0008.2.038 – 339030 – 293 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055.339030 – 326 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030.339030 – 341 – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039.339030 – 348 – Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 160000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 369 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 160000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 370 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 162100000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 371 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 163100000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 372 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 165900000000; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 405 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 406 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 160000000000; 02.007.10.301.0008.2.048.339030 – 407 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 163100000000; 02.007.10.122.008.2.049 -339030 – 420 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.122.008.2.049 -339030 – 421 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Material de Consumo – 160000000000; 02.007.10.122.008.2.049 -339030 – 422 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Material de Consumo – 162100000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 436 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 15000001002; 02.10.301.0008.2.132.339030 – 437 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 160000000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 438 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 162100000000; 02.006.10.301.008.2.133- 339030 - 450 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo – 15000001002; 02.006.10.301.008.2.133-339030 - 451 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo – 162100000000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 479 – Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 480 – Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo – 160000000000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 481 – Manutenção da Farmácia Básica –Material de Consumo – 1621000000; 02.007.10.303.2.105 – 339030 – 482 – Manutenção da Farmácia Básica –Material de Consumo – 1631000000; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 503 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 504 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 160000000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 523 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 524 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 160000000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 525 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 162100000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 548 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 150000000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 549 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 150100000000;

02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 550 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 172000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 730 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 150000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 731 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 166000000000; 02.010.08.243.0015.1.060.339030 – 749 – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz – Material de Consumo – 166000000000; 02.010.08.243.0015.2.050.339030 – 754 – Manut. Cons. Munic. Dir. Da Criança e Adolescente – Material de Consumo - 150000000000; 02.010.08.243.0015.2.056.339030 – 760 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo - 150000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 776 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 150000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 777 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 166000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 778 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 170700000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 798 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 150000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 799 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 166000000000; 02.010.08.244.0015.2.083.339030 – 808 – Manut. Centro Referência de Assist. Social – CRAS – Material de Consumo - 150000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 817 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 150000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 818 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 166000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 819 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 166100000000; 02.010.10.244.0015.2.042.339030 – 835 – Manut. Prog. Atend. Socio Educativo – Material de Consumo - 150000000000; 02.012.04.122.0012.2.071.339030 – 861 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. E Meio Ambiente – Material de Consumo - 150000000000; 02.012.18.606.0012.2.075.339030 – 909 – Manutenção das Atividades da Pecuária -Material de Consumo - 150000000000; 02.012.18.606.0012.2.076.339030 – 917 – Manutenção das Atividades da Agricultura – Material de Consumo - 150000000000; 02.013.04.122.0010.2.061.339030 – 930 – Manut. Atividades da Sec.Mun. Cult. E L. Turismo – Material de Consumo - 150000000000; 02.013.13.392.0010.2.064 – 339030 – 942 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal – Material de Consumo – 150000000000; 02.013.13.392.0010.2.065 – 339030 – 945 – Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Material de Consumo – 150000000000; 02.013.13.392.0010.2.066 – 339030 – 949 – Manutenção da Banda de Música Municipal – Material de Consumo – 150000000000; 02.013.27.812.0016.2.069.339030 – 960 – Manutenção das Atividades Esportivas – Material de Consumo – 150000000000; 02.014.23.695.1301.1.999 – 339030 – 965 – Incentivando o Turismo da Cidade – Material de Consumo – 150000000000; 02.014.23.695.1.301.2.999 – 339030 – 975 – Manutenção do Turismo da Cidade – Material de Consumo – 150000000000; 02.014.23.695.1.301.2.999 – 339030 – 976 – Manutenção do Turismo da Cidade – Material de Consumo – 170000000000; 02.015.13.391.0010.2.057 – 339030 – 981 – Manut. Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Material de Consumo – 150000000000; 02.015.13.392.0010.2.059 – 339030 – 986 – Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações – Material de Consumo – 150000000000; 02.015.13.392.0010.2.065 – 339030 – 989 – Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas – Material de Consumo – 150000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 339030 – 996 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos – Material de Consumo – 150000000000.

São Francisco do Glória, 04 de novembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃO PIO

Preseidente daCPL

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:0FA91651

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO
PRETO – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI 701/2025

Dispõe sobre a Política pública de Assistência Social do Município de São Gonçalo do Rio Preto – MG e dá outras providências.

O PREFEITO do município de São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do município de São Gonçalo do Rio Preto tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do município na condução da Política de Assistência Social em sua esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Seção I
Dos Princípios**

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**Seção II
Das Diretrizes**

Art. 4º. A organização da assistência social no município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em âmbito local, respeitadas as atribuições definidas para cada esfera de governo conforme a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

**CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Seção I
Da Gestão**

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º. O Município de São Gonçalo do Rio Preto atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município São Gonçalo do Rio Preto é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de São Gonçalo do Rio Preto organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º. Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas equipes volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
 b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
 c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
 d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
 e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;
 b) Serviço de Acolhimento em República;
 c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
 d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de São Gonçalo do Rio Preto, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§1º. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§2º. O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º. Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 15 de abril de 2014.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de São Gonçalo do Rio Preto, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Gonçalo do Rio Preto;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.742, de 1993 e os instituídos pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Assistência Social, respeitadas as deliberações de competência do CMAS e observada as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de Assistência Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 1993;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – cadastrar as Organizações da Sociedade Civil que estejam inscritas no CMAS e que cumpram as normativas e diretrizes do SUAS no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, sistema previsto pelo art. 19, inciso XI, da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXX - manter os cadastros de entidades de assistência social do município sempre atualizados no CNEAS;

XXXI – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXIII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIV – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, com o Plano Municipal de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada com os demais entes federativos;

XXXVI – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco do território e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVII – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVIII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXIX – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XL – implementar os protocolos pactuados na CIB;

XLI – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente no seu âmbito de atuação;

XLII – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLIII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIV – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLVI – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVII – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVIII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLIX – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas e projetos socioassistenciais às normas do SUAS;

L – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

LI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º-B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e demais normas aplicáveis;

LII – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LIII – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social a título de prestação de contas;

LIV – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do município de São Gonçalo do Rio Preto.

§ 1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§ 2º. O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Gonçalo do Rio Preto, órgão superior de deliberação colegiada, autônomo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º. O CMAS é composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, indicados de acordo com os seguintes critérios:

I – 3 (três) representantes governamentais, sendo:

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – 3 (três) representantes da sociedade civil, eleitos em foro próprio e sob fiscalização do Ministério Público, sendo:

1 (um) representante de usuário e organização de usuários de assistência social;

1 (um) representante de trabalhadores do SUAS, conforme dispõe as normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

1 (um) representante de entidades e organizações de assistência social.

§2º. Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 3º. Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 4º. O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5º. Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§ 6º. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 7º. Na hipótese de não preenchimento de vagas no processo eleitoral regular, em um fórum eleitoral complementar, a entidade representada poderá se candidatar a mais de dois mandatos, desde que substitua o representante que já teve mandato por duas vezes, de modo a evitar vacância e garantir a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 8º. Fica ressalvada a possibilidade de recondução das representações governamentais, devendo o gestor público justificar a razão ao Pleno do respectivo conselho.

§ 9º. É vedada a participação de membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e de outros Entes-Federados na composição do conselho municipal de assistência social, devido às atribuições do CMAS serem incompatíveis com o regime jurídico destes Poderes e o desempenho do controle social.

§ 10. O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano plurianual, Lei de diretrizes orçamentárias, Lei orçamentária anual, Plano municipal de assistência social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, devendo o conselho de assistência social ter estrutura suficiente para zelar pela manutenção, ampliação e qualidade da rede de ofertas socioassistenciais para todos os destinatários da Política de Assistência Social.

§ 11. Na ausência de representantes do segmento de entidades e organizações de assistência social no município, as vagas deverão ser preenchidas com representantes dos segmentos de usuários e de trabalhadores, nesta ordem.

§ 12. A eleição dos membros de que trata o § 1º, inciso II, do caput deste artigo, deverá ocorrer com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias do término dos mandatos vigentes.

§ 13. As regras de funcionamento interno do CMAS, tais como a criação de comissões temáticas e a definição de fluxos de expediente administrativos serão disciplinadas em Regimento Interno desse conselho.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, de modo que suas reuniões deverão ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. Os (as) conselheiros (as) não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e os serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

§ 1º. A função do (a) conselheiro (a) reveste-se de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade, justificando as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às plenárias, reuniões de comissões ou participação em diligências ou atividades de representação do conselho de assistência social.

§2º. Para garantir a presença do (a) conselheiro (a) governamental e da sociedade civil às reuniões, plenárias e atividades de representação, o conselho emitirá sempre que solicitado documento de comprovação de comparecimento a fim de que o (a) conselheiro (a) representante não tenha qualquer tipo de prejuízo.

Art. 22. O controle social do SUAS no município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Rio Preto:

- I** – elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;
- II** – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora, bem como seu respectivo Regimento Interno;
- III** – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV** – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V** – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI** – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII** – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII** – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- IX** – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X** – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI** – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII** – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII** – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV** – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XV** – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI** – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XVII** – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- XVIII** – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XIX** – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família — IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social — IGD-SUAS;
- XX** – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar no Diário Oficial Municipal ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao município;

XXXIV – encaminhar as deliberações da conferência municipal de assistência social aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

XXXV – aprovar o Plano Integrado de Educação Permanente do SUAS, de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS e a Política Nacional de Educação Permanente;

XXXVI – zelar pela implementação e adequado funcionamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, no âmbito municipal e efetiva participação dos segmentos com representação dos conselhos;

XXXVII – aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XXXVIII – informar ao órgão gestor municipal de assistência social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que esta adote as medidas cabíveis;

XXXIX – acionar o Ministério Público para a defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XL – propor ações que contribuam para superação da sobreposição de serviços, programas, projetos, benefícios eventuais e de transferências de renda;

XLI – divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais, além de garantir a participação das diversas organizações de usuários no CMAS.

Parágrafo Único. O CMAS deve zelar pelo cumprimento da NOB/RH-SUAS, com o acompanhamento da materialização dos princípios e diretrizes da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, contidos na referida norma, pelo cumprimento dos arts. 109 a 112 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social e demais normas decorrentes desta, visando a valorização do trabalhador, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no âmbito da política de assistência social.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§ 1º. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do CMAS.

§ 2º. O (a) secretário (a) municipal de assistência social, se for conselheiro (a), deve se abster de votar em matéria de aprovação de contas, por observância ao princípio da moralidade e

preferencialmente não deverá ocupar a presidência ou a vice-presidência.

§ 3º. O (a) conselheiro (a) candidato (a) a cargo eletivo dos poderes executivo ou legislativo deve afastar-se de suas funções no CMAS até a decisão do pleito, e, se eleito, não poderá continuar ocupando a função de conselheiro (a), devendo o suplente assumir.

§ 4º. Cabe aos CMAS propor ao órgão gestor e acompanhar a tramitação da atualização da respectiva lei de criação e promover a atualização de seu Regimento Interno.

§ 5º. A atualização do Regimento Interno do CMAS deve observar o conteúdo mínimo disposto no inciso XVIII do art. 121 da NOB-SUAS/2012, qual seja:

I – competências do conselho;

II – atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;

III – criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;

IV – processo eletivo para escolha do presidente e vice-presidente;

V – processo de eleição dos (as) conselheiros (as) representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;

VI – definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;

VII – direitos e deveres dos (as) conselheiros (as);

VIII – trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros (as) e perda de mandatos;

IX – periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;

X – casos de substituição por impedimento ou vacância do (a) conselheiro (a) titular; e

XI – procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.

§ 6º. Devem ser programadas ações de formação e capacitação dos (as) conselheiros (as), visando ao fortalecimento e à qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos, observando-se a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – PNEP/SUAS e a Resolução CNAS nº 8, de 16 de março de 2012 que institui o Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único da Assistência Social – CAPACITASUAS e suas alterações.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos pelo CMAS e extraordinariamente a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros desse conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no CMAS e na Conferência Municipal de Assistência Social.

§ 1º. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social;

§ 2º. Os representantes de organizações de usuários são sujeitos que se expressam nas diversas formas de participação, caracterizados pelo seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras:

I – o planejamento do CMAS e do órgão gestor;

II – ampla divulgação do processo nas unidades públicas e privadas vinculadas ao SUAS e que prestam serviços socioassistenciais ou executam programas e projetos de assistência social;

III – descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 30. O Município é representado na Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – CIB-SUAS/MG, instância de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS em âmbito estadual, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social de Minas Gerais – COGEMAS/MG.

§ 1º. Em âmbito federal, no qual compete à Comissão Intergestores Tripartite do Sistema Único de Assistência Social – CIT deliberar sobre os elementos previstos no caput deste artigo, o município será representado pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§ 2º. O CONGEMAS E COGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 3º. A alteração da nomenclatura dos colegiados descritos no caput e no § 1º deste artigo não altera o compromisso do município junto ao COGEMAS/MG e ao CONGEMAS.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I** – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II** – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III** – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV** – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V** – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI** – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais serão prestados preferencialmente em pecúnia ou, a depender da disponibilidade e conveniência, poderão ser concedidos sob a forma de bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de resolução do CMAS, conforme prevê o art. 22, § 1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I** – à genitora que comprove residir no município;
- II** – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III** – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- IV** – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I** – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II** – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III** – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I** – ausência de documentação;
- II** – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III** – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV** – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V** – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI** – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII** – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se em provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Parágrafo único. As despesas com benefícios eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual - LOA do município.

Seção II DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de

abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º. Os programas são definidos pelo CMAS, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993 e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas e projetos socioassistenciais deverão ser inscritos no CMAS Social para que estes obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais:

- I** – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II** – assegurar que os serviços, programas e projetos socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III** – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas e projetos socioassistenciais;
- IV** – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I** – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II** – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III** – elaborar plano de ação anual;
- IV** – ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa e projeto socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I** – análise documental;
- II** – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III** – elaboração do parecer da Comissão;

- IV** – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V** – publicação da decisão plenária;
- VI** – emissão do comprovante;
- VII** – notificação à entidade ou organização de assistência social por ofício.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo FMAS o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes federativos que transferirem recursos ao município podem requisitar informações referentes à aplicação dos valores oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social, nesta lei denominado FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I** – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II** – dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III** – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;
- IV** – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V** – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o FMAS terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
- VI** – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII** – doações em espécie feitas diretamente ao FMAS;
- VIII** – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º. A dotação orçamentária prevista para o FMAS será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º. Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º. As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob orientação e fiscalização do CMAS.

Parágrafo único. O orçamento do FMAS integra o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 56. Os recursos do FMAS serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou por órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo CMAS, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 04 de novembro de 2025.

DILSON DE FATIMA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmila Santos Leite

Código Identificador:15FDBB75

**ASSESSORIA GABINETE
SANÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei 701/2025 de 04 de Novembro de 2025, oriunda do Projeto de Lei 24/2025 aprovado em Reunião ordinária realizada na data de 30/10/2025, a qual “*Dispõe sobre a Política pública de Assistência Social do Município de São Gonçalo do Rio Preto – MG e dá outras providências.*”

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE a Lei nº 701 de 04 de Novembro de 2025.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e Câmara Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 04 de Novembro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmila Santos Leite

Código Identificador:F964C7DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades da Administração Municipal e das oficinas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS:

DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA; CNPJ: 20.776.241/0001-34	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 47.235,00

GEOVANE DOS SANTOS LOPES ME; CNPJ: 25.261.546/0001-27	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 68.490,50

MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME; CNPJ: 05.962.794/0001-98	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 106.245,70

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 04 de novembro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleisimara Helida Lopes França

Código Identificador:2BCDA1FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO
LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 339/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 46/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025.OBJETO: “AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O ANALISADOR ELETRÓLITOS ELETROLYE V EQUIP”. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **MOTIVO DA SUSPENSÃO:** O PROCESSO FOI SUSPENSO PARA AJUSTES E CORREÇÕES ONDE OPTOU-SE PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, EM SUBSTITUIÇÃO AO MENOR PREÇO POR ITEM.INFORMAÇÕES: (34)3671-7127. E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilla Aparecida da Silva

Código Identificador:E4EE8E19

**SETOR DE LICITAÇÃO
MEMORANDO Nº 295/2025/SEMED - CANCELAMENTO DE
ITENS POR DIVERGÊNCIA DESCRITIVA**

MEMORANDO Nº 295/2025/SEMED

De: Secretaria Municipal de Educação

São Gotardo, 28 de outubro de 2025.

Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão /Licitação

Assunto: Solicitação de cancelamento de itens por divergência descritiva Senhora Pregoeira, Considerando o andamento do Pregão Eletrônico nº 43/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente para atendimento das Secretarias Municipais, informamos que foi identificada divergência entre a descrição dos itens abaixo, constante no Documento de formalização de Demanda e no Termo de Referência, ocasionado no momento do cadastro dos itens no sistema de compras. Essa alteração modificou a natureza do produto, uma vez que a tinta guache possui composição, aplicação e valor de mercado distintos da tinta originalmente solicitada. Ressalta-se que a fabricante Acrilex, não fabrica tinta guache em embalagem de 35ml. Conforme já exposto por vossa senhoria a descrição dos itens tem sido motivo de questionamentos e dúvidas por parte dos licitantes, podendo comprometer à isonomia entre os estes e à fidedignidade do objeto licitado. Do acima exposto, solicita-se o cancelamento dos referidos itens nº 165 a 169 do edital, a fim de evitar prejuízos à competitividade.

Segue abaixo comparativo da descrição dos itens no DFD e no Termo de Referência.

Descrição no Documento de Formalização de Demanda

Item	Descrição	Unid.
131	TINTA ACRILEX 35 ML BRANCO	UND
132	TINTA ACRILEX 35 ML INCOLOR	UND
133	TINTA ACRILEX 35 ML OURO	UND
134	TINTA ACRILEX 35 ML PRATA	UND
135	TINTA ACRILEX 35 ML PRETO	UND

Descrição do Termo de Referência

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.
165	42682	TINTA GUACHE 35 ML BRANCO, SIMILAR A MARCA ACRILEX.	UN
166	42683	TINTA GUACHE 35 ML INCOLOR, SIMILAR A MARCA ACRILEX.	UN
167	42684	TINTA GUACHE 35 ML OURO, SIMILAR A MARCA ACRILEX.	UN
168	42685	TINTA GUACHE 35 ML PRATA, SIMILAR A MARCA ACRILEX.	UN
169	42686	TINTA GUACHE 35 ML PRETO, SIMILAR A MARCA ACRILEX.	UN

Atenciosamente,

CHRISTIE NE ALVES DA C. CARVALHO

Agente Administrativo – Responsável Pela Formalização da Demanda

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Keilla Aparecida da Silva

Código Identificador:BB06C4DD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

ASSESSORIA JURIDICA

LEI MUNICIPAL Nº 2.352 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DENOMINA VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO BAIRRO RESIDENCIAL CIDADE NOVA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE aprova e eu, **FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO**, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as vias públicas localizadas no Bairro Residencial Cidade Nova, neste Município, conforme croqui de localização que integra esta Lei como Anexo Único, na seguinte forma:

- I – **Estrada Vicinal**: passa a denominar-se **Avenida Diro Campos**;
- II – **Rua “A”**: passa a denominar-se **Rua Filô Soares Oliva**;
- III – **Rua “B”**: passa a denominar-se **Rua Professora Iná Paraguassu**;
- IV – **Rua “C”**: passa a denominar-se **Rua Weverton Carvalho**;
- V – **Rua “O”**: passa a denominar-se **Rua Zezinho Baiano**;
- VI – **Rua “E”**: passa a denominar-se **Rua Olimpino Campos**;
- VII – **Rua “F”**: passa a denominar-se **Rua Giovanni Ciriaco**;
- VIII – **Rua “G”**: passa a denominar-se **Rua Vivaldo Fotógrafo**;
- IX – **Rua “H”**: passa a denominar-se **Rua Tomaz Barbeiro**;
- X – **Rua “I”**: passa a denominar-se **Rua Toni Dâmélia**;
- XI – **Rua “J”**: passa a denominar-se **Rua Luiz Davi Carvalho Campos**;
- XII – **Rua “K”**: passa a denominar-se **Rua Nen da Verdura**.

Parágrafo único. O Anexo Único desta Lei conterá o traçado, identificação e elementos mínimos de cada via, para fins de publicidade, arquivo e integração aos sistemas cadastrais.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará, no que couber, a atualização dos cadastros municipais, a comunicação da denominação aos órgãos e entidades competentes (Correios, CEMIG, COPASA, Cartório de Registro de Imóveis e outros necessários) e a instalação de placas de identificação das vias, observado o cronograma administrativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 04 de novembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito de São João da Ponte – MG

Publicado por:

Leonardo Jaia Pereira da Silva Junior

Código Identificador:9FC6C5C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria nº: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna-se público o extrato do contrato que tem como objeto a celebração de “**Contrato de Programa para prestação de serviços pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de consultoria e assessoria na área da educação**”, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contratação esta realizada através de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, pautando-se no repasse financeiro, conforme detalhado na minuta de Contrato e demais instrumentos apresentados pelo consórcio e que foram objeto de aprovação pelos Prefeitos dos respectivos Municípios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE

CNPJ: 19.193.527/001-08

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/08/2025 à 30/03/2026.

Publique-se o resultado para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 01 de agosto de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
 Agente de Contratação
 Portaria nº 032, de 07/01/2025.

Publicado por:
 Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2515C70C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025.
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2025.

O Município de São João da Ponte- MG, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, constituída através da Portaria Municipal nº 032 de 07 de Janeiro de 2025, torna público o resultado do Procedimento Administrativo nº 134/2025 – inexigibilidade de Licitação nº: 077/2025, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para registro de preços para eventual aquisição de Compra Estadual de Kit de Enxoval Bebê, através procedimentos de inexigibilidade de licitação, objeto do desfecho do pregão eletrônico para registro de preços – Planejamento SIRP Nº 226/2024 – Ata de Registro de Preços nº 065/2025 , com fulcro no caput do Art. 74, da Lei Federal de Licitação Nº 14.133/21, através da RESOLUÇÃO SES/MG Nº9.984,DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

EMPRESA CONTRATADA:

• **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ nº 79.788.766/0025-00 valor de R\$ R\$ 32.724,00 (Trinta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais)

Resultado publicado para conhecimento público na presente data.

São João da Ponte – MG, 30 de setembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
 Agente de Contratação
 Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
 Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:CB16160F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 106/2025 – Dispensa de Licitação Nº 019/2025, com fundamento no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21 e decreto Municipal 003/2024, para a celebração de “Contrato de Programa para prestação de serviços pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de consultoria e assessoria na área da educação”, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO**

NORTE DE MINAS – CODANORTE, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação contratação esta realizada através Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, pautando-se no repasse financeiro, conforme detalhado na minuta de Contrato e demais instrumentos apresentados pelo consórcio e que foram objeto de aprovação pelos Prefeitos dos respectivos Municípios, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE.

CNPJ: 19.193.527/001-08

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 01 de agosto de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5F144BBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

SINTESE DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para registro de preços para eventual aquisição de Compra Estadual de Kit de Enxoval Bebê, através procedimentos de inexigibilidade de licitação, objeto do desfecho do pregão eletrônico para registro de preços nº 266/2025 – Planejamento SIRP Nº 226/2024 – Ata de Registro de Preços nº 065/2025, com fulcro no caput do Art. 74, da Lei Federal de Licitação Nº 14.133/21, através da RESOLUÇÃO SES/MG Nº9.984, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, Sr. Fábio Luiz Fernandes Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, exara a presente despacho de “HOMOLOGAÇÃO”, inerente ao Processo Licitatório nº 134/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº: 077/2025, que tem como objetivo a contratação das empresas:

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 79.788.766/0025-00 valor de R\$ 32.724,00 (Trinta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais).

Para o fornecimento supracitado, conforme detalhado no termo de referência, contratação esta através Inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 74, inciso I da Lei Federal nº: 14.133/21, mediante compra por empenho direto respeitando o valor global estimado de **R\$ 32.724,00 (Trinta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais)**.

Publique-se para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 30 de setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:514BB728

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.369 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL.**

DECRETO Nº. 10.369

Exonera Servidor Público Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidor público municipal, concursado, junto à Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 861/D.R.H, datado de 03/11/2025; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal, **Sr. Rodrigo Lopes do Amaral** nomeada através do Decreto nº 7.246, de 10/10/18, das atribuições do cargo de “**Vigia**”, previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de novembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C0F94879

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2025**

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 048/2025

Objeto: Aquisição de arames.

Data: 18/11/2025 às 10:00 horas

Edital na íntegra disponível pelos sites
www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:72C530DB

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº041/2025**

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica à empresa:

Nallasiar Importadora E Exportadora Ltda - CNPJ: 23.408.019/0001-77

Valor Total de R\$ 6.359,95 (seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

E homologa o **Processo Licitatório nº 137/2025, Pregão Eletrônico nº 041/2025**, que tem como objeto **aquisição de registros de gaveta com volante**.

Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 31/10/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:0C5A5807

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
CULTURA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 242/2025,
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 242/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 15565/2025, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cloro granulado destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por 12 meses, com entrega parcelada pelo período de 12 meses, conforme a necessidade da Administração **Vigência: de 5 de novembro de 2025 a 4 de novembro de 2026**. Empresa registrada: **HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ **08.406.359/0001-75**, valor do contrato: **R\$ 50.626,00 (Cinquenta mil seiscientos e vinte e seis reais)**

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:22DDD6FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL 35248/202**

5º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 35248/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023 PROCESSO 521/2023

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE A ADITIVOS, SUPRESSÕES, ALTERAÇÕES NAS TABELAS DOS ANEXOS CONTRATUAIS E ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, localizada na Praça dos Imigrantes, nº 100, bairro Lagoinha, neste município, Estado de Minas Gerais, CEP nº 37.957-032, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE (Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - Fundo Municipal de Saúde), representada neste ato pelo Ilmo. Secretário de Saúde Sr. ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem finalidade lucrativa, entidade filantrópica e de assistência à saúde, no CNPJ nº 24.889.395/0001-74, com sede na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, bairro Mocoquinha, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, CNES nº 2146525, neste ato representada pelo Sr. CLÉCIO ALBERTO PIMENTA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF 567.360.966-34 e portador do RG nº 19.164.596, residente e domiciliado na Rua dos Antunes, 1169, Centro, CEP nº 37.950-000, neste município, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21-06-93, e Portaria 1.629 de 29 de junho de 2017 e demais normas e legislação específica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente 4º Termo ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objetivo os “ADITIVOS, SUPRESSÕES, ALTERAÇÕES NAS TABELAS DOS ANEXOS CONTRATUAIS E ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS” do contrato original, cujo objeto é a Prestação de serviços complementares, ações e atividades de saúde, no âmbito do programa de reestruturação e contratualização dos hospitais filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, conforme termo de metas quantitativas e qualitativas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Estado de Minas Gerais, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde) e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, situada neste município.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 – ADITIVOS

2.1.1 – Fica ADITIVADO NO ANEXO I, no item I, subitem 1.2 Média Complexidade Hospitalar, conforme alteração na Programação Pactuada Integrada – PPI, competência outubro de 2025, Resolução SES/MG nº 10.438, de 17 de setembro de 2025, o valor mensal de R\$5.908,24 (cinco mil, novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos), o valor anual de R\$70.898,88 (setenta mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) e bianual de R\$141.797,76 (cento e quarenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

2.2 – SUPRESSÕES

2.2.1 – Fica SUPRIMIDO NO ANEXO I, o subitem 1.12 – Incentivo para o atendimento de crianças com SRAG – Pediátrica (leitos de unidade de terapia intensiva pediátrica – UTI-P e leitos de suporte ventilatório pulmonar pediátrico – SVP-P), no valor total mensal de R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), valor total anual de R\$567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais).

2.2.2 – Fica SUPRIMIDO NO ANEXO I, o subitem 1.14 – Incentivo para o atendimento de adultos com SRAG (leitos de unidade de terapia intensiva adulto UTI-A e leitos de suporte ventilatório pulmonar adulto – SVP-A), no valor total mensal de R\$432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), valor total anual de R\$1.296.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil reais).

O VALOR TOTAL DAS SUPRESSÕES É DE R\$ 1.863.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil reais), o que representa aproximadamente 1,23 % do valor total inicial do contrato.

2.3 – ALTERAÇÕES DOS ANEXOS

2.3.1 – Fica ALTERADO NO ANEXO I, subitem 1.13 Incentivo Rede Alyne – Portaria GM/MS nº 6.220, de 20 de dezembro de 2024, para o subitem 1.12 Incentivo Rede Alyne – Portaria GM/MS nº 6.220, de 20 de dezembro de 2024, com os mesmos valores e efeitos financeiros vigentes.

2.3.2 - Fica ALTERADO o ANEXO II, o Quadro 2 – Serviços de Média Complexidade Hospitalar (financiamento MAC), conforme descrito no quadro em anexo:

2.4 – ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.4.1 – Fica ALTERADO NA CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros o item 7.1, o qual passa a ter a seguinte redação: “O valor estimado para a execução do presente contrato importa em R\$165.645.782,88 (cento e sessenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)”. E também o Quadro 1 – tabelas de valores e fontes, da contratualização supramencionada, conforme tabela anexa:

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alíneas a e b, c/c § 1º da Lei nº 8.666/93

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As partes ratificam todas as demais cláusulas, condições e atualizações constantes do contrato inicial nº 35248/2023.

4.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

São Sebastião do Paraíso, 3 de novembro de 2025.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Saúde

CLÉCIO ALBERTO PIMENTA

Provedor - Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso

Publicado por:

Leny Ghigliano Gadea

Código Identificador:59B6852C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 17 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 017/2025, que objetivou **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E NOS SEGUINTE ANEXOS.**, a fim de atender a demanda deste município, com fulcro no inciso VII, do art. 17, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2421/2023, decide **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação, pelos valores unitários dos itens do procedimento licitatório, às empresas abaixo relacionadas:

FOX ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.426.863/0001-81, detentora da melhor oferta para os itens: 01 – R\$ 5,95; 02 – R\$ 3,09; 14 – R\$ 37,00; 24 – R\$ 5,65; 28 – R\$ 3,98; 32 – R\$ 3,99; 40 – R\$ 5,89; 47 – R\$ 2,96; 48 – R\$ 4,65; 52 – R\$ 4,97; 55 – R\$ 5,89; 69 – R\$ 10,00; 71 – R\$ 5,56; 72 – R\$ 5,40; 82 – R\$ 7,79; 90 – R\$ 9,74; 93 – R\$ 9,99; 97 – R\$ 3,65; 104 – R\$ 35,89; 110 – R\$ 5,79; 111 – R\$ 17,35; 124 – R\$ 7,89; 135 – R\$ 6,69.

MR ALIMENTOS SAUAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.077.561/0001-21, detentora da melhor oferta para os itens: 03 – R\$ 4,24; 05 – R\$ 21,94; 10 – R\$ 23,94; 19 – R\$ 7,09; 74 – R\$ 28,49; 99 – R\$ 4,99; 103 – R\$ 6,79; 108 – R\$ 19,99.

MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ nº 05.300.129/0001-39, detentora da melhor oferta para os itens: 04 – R\$ 29,75; 26 – R\$ 5,20; 49 – R\$ 4,70; 53 – R\$ 3,80; 56 – R\$ 1,38; 59 – R\$ 5,95; 60 – R\$ 4,60; 62 – R\$ 8,22; 65 – R\$ 3,30; 67 – R\$ 3,57; 70 – R\$ 12,25; 73 – R\$ 8,61; 78 – R\$ 4,68; 81 – R\$ 1,90; 84 – R\$ 5,44; 86 – R\$ 4,85; 87 – R\$ 2,35; 96 – R\$ 6,68; 113 – R\$ 8,99; 114 – R\$ 10,95; 119 – R\$ 3,05; 120 – R\$ 3,13; 125 – R\$ 55,12; 126 – R\$ 1,97; 130 – R\$ 1,44; 138 – R\$ 3,85.

MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 38.695.557/0001-67, detentora da melhor oferta para os itens: 06 – R\$ 20,50; 15 – R\$ 9,94; 17 – R\$ 4,85; 21 – R\$ 7,95; 25 – R\$ 4,98; 30 – R\$ 3,45; 34 – R\$ 4,89; 35 – R\$ 10,99; 39 – R\$ 4,81; 43 – R\$ 2,43; 50 – R\$ 129,90; 58 – R\$ 5,24; 77 – R\$ 5,00; 89 – R\$ 6,59; 95 – R\$ 31,59; 98 – R\$ 6,39; 100 – R\$ 20,49; 112 – R\$ 4,45; 117 – R\$ 2,45; 128 – R\$ 8,49; 133 – R\$ 4,98.

FABIANO RODRIGUES PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 07.305.281/0001-30, detentora da melhor oferta para os itens: 07 – R\$ 15,00; 12 – R\$ 0,70; 13 – R\$ 0,65; 16 – R\$ 15,70; 20 – R\$ 29,00; 29 – R\$ 15,00; 31 – R\$ 5,50; 33 – R\$ 4,00; 36 – R\$ 4,00; 37 – R\$ 4,30; 38 – R\$ 4,40; 42 – R\$ 24,90; 51 – R\$ 6,20; 61 – R\$ 3,30; 63 – R\$ 5,60; 64 – R\$ 4,90; 68 – R\$ 30,00; 85 – R\$ 2,50; 88 – R\$ 4,00; 101 – R\$ 25,00; 106 – R\$ 7,60; 107 – R\$ 6,90; 118 – R\$ 1,40; 123 – R\$ 5,50; 129 – R\$ 9,00; 131 – R\$ 5,40; 132 – R\$ 3,90; 134 – R\$ 4,00; 136 – R\$ 4,90.

COMERCIO E SERVICOS SOUZA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.328.550/0001-63, detentora da melhor oferta para os itens: 08 – R\$ 12,90; 09 – R\$ 4,63; 11 – R\$ 23,00; 22 – R\$ 9,00; 23 – R\$ 11,70; 27 – R\$ 1,30; 44 – R\$ 42,95; 46 – R\$ 25,90; 66 – R\$ 14,19; 75 – R\$ 8,99; 83 – R\$ 3,69; 92 – R\$ 8,30; 94 – R\$ 8,40; 102 – R\$ 3,70; 105 – R\$ 38,99; 116 – R\$ 31,00; 121 – R\$ 7,77; 112 – R\$ 8,00.

NINE DIGITAL CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.977.140/0001-85, detentora da melhor oferta para os itens: 18 – R\$ 7,95; 54 – R\$ 6,80; 57 – R\$ 8,99.

GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.738.368/0001-76, detentora da melhor oferta para o item: 41 – R\$ 8,57.

DANIEL DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 86.624.533/0001-60, detentora da melhor oferta para os itens: 45 – R\$ 36,00; 79 – R\$ 24,99; 80 – R\$ 18,90; 109 – R\$ 20,50; 127 – R\$ 37,50.

PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.139.016/0001-83, detentora da melhor oferta para o item: 76 – R\$ 14,60.

LUIZ DE OLIVEIRA PINTO 15387215896, inscrita no CNPJ nº 47.859.973/0001-44, detentora da melhor oferta para o item: 91 – R\$ 17,55.

POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.329.006/0001-97, detentora da melhor oferta para o item: 115 – R\$ 18,50.

COMBRASIL ALIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ nº 01.022.318/0007-21, detentora da melhor oferta para o item: 137 – R\$ 4,40.

Sapucaí-Mirim, 03 de novembro de 2025.

NILSON GONÇALVES TRINDADE

Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:

Elaine Cristina Dos Santos

Código Identificador:F8091286

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL
069/2025 PE 033/2025**

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação/Homologação do Processo Licitatório nº 069/2025 – PE n.º 033/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, SORO E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUCAS BARTOLOMEU DA SILVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDCO/HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91 DO VALOR: R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).

VENCEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74 DO VALOR: R\$ 28.490,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e noventa reais).

VENCEDOR: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.890/0001-09 DO VALOR: R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

VENCEDOR: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.481/0001-40 DO VALOR: R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil e setecentos e oitenta reais).

VENCEDOR: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.771.531/0001-08 DO VALOR: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

VENCEDOR: DROGARIA PIRES MIRANDA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.122/0001-54 DO VALOR: R\$ 130.143,00 (cento e trinta mil e cento e quarenta e três reais).

VENCEDOR: EFFE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.683.532/0001-88 DO VALOR: R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais).

VENCEDOR: Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.552.886/0001-07 DO VALOR: R\$ 6.754,00 (seis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

VENCEDOR: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24 DO VALOR: R\$ 16.880,0 (dezesesseis mil e oitocentos e oitenta reais).

VENCEDOR: GEMELI MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.198.801/0001-53 DO VALOR: R\$ 67.015,00 (sessenta e sete mil e quinze reais).

VENCEDOR: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.205.028/0001-04 DO VALOR: R\$ 20.380,00 (vinte mil e trezentos e oitenta reais).

VENCEDOR: GUERRA MED FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.279.635/0001-70 DO VALOR: R\$ 82.828,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e vinte e oito reais).

VENCEDOR: INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.933.805/0001-07 DO VALOR: R\$ 11.780,00 (onze mil e setecentos e oitenta reais).

VENCEDOR: LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.179.963/0001-06 DO VALOR: R\$ 90.441,50 (noventa mil e quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

VENCEDOR: MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.305.767/0001-54 DO VALOR: R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

VENCEDOR: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40 DO VALOR: R\$ 71.415,00 (setenta e um mil e quatrocentos e quinze reais).

VENCEDOR: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.787.761/0001-39 DO VALOR: R\$ 8.413,00 (oito mil e quatrocentos e treze reais).

VENCEDOR: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84 DO VALOR: R\$ 12.420,00 (doze mil e quatrocentos e vinte reais).

VENCEDOR: NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.218.845/0001-90 DO VALOR: R\$ 31.193,00 (trinta e um mil e cento e noventa e três reais).

VENCEDOR: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.368.182/0001-84 DO VALOR: **R\$ 171.590,80** (cento e setenta e um mil e quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).

VENCEDOR: PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.102.735/0001-43 DO VALOR: **R\$ 92.179,00** (noventa e dois mil e cento e setenta e nove reais).

VENCEDOR: POUSO FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.219/0001-67 DO VALOR: **R\$ 233.723,00** (duzentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e três reais).

VENCEDOR: SAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.317.125/0001-06 DO VALOR: **R\$ 90.706,00** (noventa mil e setecentos e seis reais).

VENCEDOR: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67 DO VALOR: **R\$ 46.875,00** (quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

VENCEDOR: TS Farma Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.554/0001-59 DO VALOR: **R\$ 24.980,00** (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais).

VENCEDOR: VIDA FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.117.036/0001-49 DO VALOR: **R\$ 3.750,00** (três mil e setecentos e cinquenta reais).

Serra Azul de Minas/MG 30 de outubro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Cristina Costa França Pacheco

Código Identificador:15D9E4AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL

069/2025 PE 033/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, SORO E INJETAVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAUDE LUCAS BARTOLOMEU DA SILVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91 DO VALOR: **R\$ 22.050,00** (vinte e dois mil e cinquenta reais). Nº Ata: 115/2025 DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2025

CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74 DO VALOR: **R\$ 28.490,00** (vinte e oito mil e quatrocentos e noventa reais). Nº Ata: 116/2025 DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2025

CONTRATADA: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.890/0001-09 DO VALOR: **R\$ 34.650,00** (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais). Nº Ata: 117/2025 DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2025

CONTRATADA: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.481/0001-40 DO VALOR: **R\$ 39.780,00** (trinta e nove mil e setecentos e oitenta reais). Nº Ata: 118/2025 DATA: DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2025

CONTRATADA: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.771.531/0001-08 DO VALOR: **R\$ 34.500,00** (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Nº Ata: 119/2025 DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2025

CONTRATADA: DROGARIA PIRES MIRANDA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.122/0001-54 DO VALOR: **R\$ 130.143,00** (cento e trinta mil e cento e quarenta e três reais). Nº Ata: 120/2025 DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2025

CONTRATADA: EFFE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.683.532/0001-88 DO VALOR: **R\$ 41.850,00** (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais). Nº Ata: 121/2025 DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2025

CONTRATADA: Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.552.886/0001-07 DO VALOR: **R\$ 6.754,00** (seis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais). Nº Ata: 122/2025 DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2025

CONTRATADA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24 DO VALOR: **R\$ 16.880,0** (dezesseis mil e oitocentos e oitenta reais). Nº Ata: 123/2025 DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2025

CONTRATADA: GEMELI MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.198.801/0001-53 DO VALOR: **R\$ 67.015,00** (sessenta e sete mil e quinze reais). Nº Ata: 124/2025 DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2025

CONTRATADA: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.205.028/0001-04 DO VALOR: **R\$ 20.380,00** (vinte mil e trezentos e oitenta reais). Nº Ata: 125/2025 DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2025

CONTRATADA: GUERRA MED FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.279.635/0001-70 DO VALOR: **R\$ 82.828,00** (oitenta e dois mil e oitocentos e vinte e oito reais). Nº Ata: 126/2025 DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2025

CONTRATADA: INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.933.805/0001-07 DO VALOR: **R\$ 11.780,00** (onze mil e setecentos e oitenta reais). Nº Ata: 127/2025 DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2025

CONTRATADA: LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.179.963/0001-06 DO VALOR: **R\$ 90.441,50** (noventa mil e quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Nº Ata: 128/2025 DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2025

CONTRATADA: MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.305.767/0001-54 DO VALOR: **R\$ 4.950,00** (quatro mil e novecentos e cinquenta reais). Nº Ata: 129/2025 DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2025

CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40 DO VALOR: **R\$ 71.415,00** (setenta e um mil e quatrocentos e quinze reais). Nº Ata: 130/2025 DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CONTRATADA: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.787.761/0001-39 DO VALOR: **R\$ 8.413,00** (oito mil e quatrocentos e treze reais). Nº Ata: 131/2025 DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CONTRATADA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84 DO VALOR: **R\$ 12.420,00** (doze mil e quatrocentos e vinte reais). Nº Ata: 132/2025 DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CONTRATADA: NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.218.845/0001-90 DO VALOR: **R\$ 31.193,00** (trinta e um mil e cento e noventa e três reais). Nº Ata: 133/2025 DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CONTRATADA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.368.182/0001-84 DO VALOR: **R\$ 171.590,80** (cento e setenta e um mil e quinhentos e noventa reais e oitenta centavos). Nº Ata: 134/2025 DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CONTRATADA: PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.102.735/0001-43 DO VALOR: **R\$ 92.179,00** (noventa e dois mil e cento e setenta e nove reais). Nº Ata: 135/2025 DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CONTRATADA: POUSO FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.219/0001-67 DO VALOR: **R\$ 233.723,00** (duzentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e três reais). Nº Ata: 136/2025 DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CONTRATADA: SAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.317.125/0001-06 DO VALOR: **R\$ 90.706,00** (noventa mil e setecentos e seis reais). Nº Ata: 137/2025 DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67 DO VALOR: **R\$ 46.875,00** (quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Nº Ata: 138/2025 DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CONTRATADA: TS Farma Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.554/0001-59 DO VALOR: **R\$ 24.980,00** (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais). Nº Ata: 139/2025 DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CONTRATADA: VIDA FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.117.036/0001-49 DO VALOR: **R\$ 3.750,00** (três mil e setecentos e cinquenta reais). Nº Ata: 140/2025 DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:DCC06945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo interno nº 140/2025. Procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2025, referente ao Processo Licitatório nº 19/2025, Pregão Eletrônico nº 12/2025. Órgão Gerenciador: Consórcio Público Para O Desenvolvimento Do Alto Paraopeba - CODAP CNPJ/MF sob o nº 08.753.385/0001-70. Objeto: aquisição de veículos zero KM – 5 lugares. A Prefeitura Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o procedimento de acordo com a Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: Rio Doce Comercio De Veículos Ltda, CNPJ nº 13.426.763/0001-40. Valor R\$ 75.000,00.

Serrania, 04 de Novembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:53A05D84

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de homologação. Processo Interno nº 140/2025. Procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2025, referente ao Processo Licitatório nº 19/2025, Pregão Eletrônico nº 12/2025. Órgão Gerenciador: Consórcio Público Para O Desenvolvimento Do Alto Paraopeba - CODAP CNPJ/MF sob o nº 08.753.385/0001-70. Objeto: aquisição de veículos zero KM – 5 lugares. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa: Rio Doce Comercio De Veículos Ltda CNPJ nº 13.426.763/0001-40. Valor R\$ 75.000,00.

Serrania, 04 de Novembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:93E62353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 7º ADITIVO AO
CONTRATO 183/2022 -PROCESSO 133/2021, PREGÃO
ELETRÔNICO 017/2021

Objeto: Alteração do prazo de vigência do Contrato nº 183/2022, cujo objeto é prestação de serviços de enfermagem para transporte de pacientes eletivos ou de urgência em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** A&G Serviços Médicos Ltda – EPP – CNPJ: 12.532.358/0001-44. Prorrogação Contratual **Vigência:** Passa a vigorar de 02/11/2025 a 31/12/2025. Informações:(38) 3541-1369 - e-mail: contratos@serro.mg.gov.br

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:B37E0582

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO NA
MODALIDADE ONLINE N.º 001/2025, PROVENIENTE DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00046/2024,
INEXIGIBILIDADE N.º 000017/2024

Objeto: Realização de Leilão Público Online para alienação de veículos inservíveis e sucatas pertencentes à Prefeitura Municipal de Serro/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte. **Data e horário:** 13 de novembro de 2025, às 09h30min.

Leiloeira oficial: Sandra de Fátima Santos, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1061. **Local de realização:** Modalidade online, pelo site www.sandrasantosleiloes.com.br.

Visitação dos bens: de 06 a 12 de novembro de 2025, das 07h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis, mediante agendamento com o responsável Paulo Henrique Castro Silveira; tel. (38) 9 8401-5223. O edital completo, contendo a relação detalhada dos lotes, valores iniciais, condições de participação e demais informações, encontra-se disponível na íntegra no site oficial da Prefeitura: www.serro.mg.gov.br; E-mail para informações: sandraftsantosleiloeira@gmail.com;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:8BB17D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 128/2025,
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de mobiliários, produtos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de mobilidade assistida, sob demanda da Secretaria Municipal de Educação de Serro/MG. Início do cadastro de propostas: 06/11/2025 às 08h. Término do cadastro das propostas: 17/11/2025 às 08:00h. Data da sessão pública: 17/11/2025 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:66A16576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 118/2025 CUJO O OBJETO E A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
LIXEIRAS CONFECCIONADAS EM TAMBOR DE 200
LITROS PARA ATENDER A DEMANDAS DO MUNICIPIO DE
SIMÃO PEREIRA – MG

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	118/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	EDUARDO HUDSON DE OLIVEIRA LAMAS ME
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS CONFECCIONADAS EM TAMBOR DE 200 LITROS PARA ATENDER A DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA – MG
Fundamento	Dispensa eletrônica de licitação 018/2025 - Art. 75, inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.11.01.17.512.0005.2.0050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA
Prazo	De 04 de novembro de 2025 a 03 de novembro de 2026
Valor	R\$ 22.000,00 vinte e dois mil reais),
Data de assinatura	04 de novembro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Eduardo Hudson de Oliveira Lamas, Representante legal

Simão Pereira, 04 de novembro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:601D73F9

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 119/2025 CUJO O OBJETO E A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O
FORNECIMENTO DE INSULINAS, PARA CUMPRIMENTO
DE MANDADO JUDICIAL Nº 5001786-91.2023.8.13.0408 PARA
ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICIPIO DE SIMÃO PE

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	119/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E DROGARIA MATIAS BARBOSA LTDA ME
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSULINAS, PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL Nº 5001786-91.2023.8.13.0408 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA – MG
Fundamento	Dispensa eletrônica de licitação 019/2025 - Art. 75, inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.91.00.2.13.02.10.302.0010.2.0161 DISTRIB. MEDICAMENTO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Prazo	12 (doze) meses
Valor	R\$ 11.700,80 (onze mil e setecentos reais e oitenta centavos),
Data de assinatura	04 de novembro de 2025

Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Rodrigo Sampaio Marques Representante Legal

Simão Pereira, 04 de novembro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:99E6E0C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº: 60/2025 PREGÃO: 09.015/2025

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº: 60/2025
Pregão: 09.015/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS E SUPRIMENTOS DE LIMPEZA TÉCNICA (CME), ENTRE OUTROS ARTIGOS HOSPITALARES, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM.

I – RELATÓRIO
O presente processo licitatório teve sua sessão pública regularmente realizada, com a participação de licitantes interessados. Contudo, diversos itens restaram desertos e frustrados, não havendo propostas válidas para parte significativa do objeto.
Ademais, verificou-se que o certame não foi devidamente concluído, uma vez que, após a abertura da sessão pública, não houve deliberação final sobre as fases de habilitação, julgamento, adjudicação e homologação.
Constatou-se, ainda, a existência de recurso interposto sem análise, o que, aliado à ausência de conclusão das etapas subsequentes, inviabiliza a homologação e a obtenção do resultado útil da licitação.
Considerando, por fim, o lapso temporal decorrido desde a realização da sessão, que tornou o procedimento desatualizado e incompatível com as atuais necessidades e condições de mercado, verifica-se a perda de objeto e de conveniência administrativa para a continuidade do certame, recomendando-se, assim, sua revogação.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Verifica-se que, diante da atual configuração do certame, não subsistem as condições que justificavam sua continuidade, considerando-se a inviabilidade de atendimento do interesse público pela forma inicialmente proposta.

Nos termos do art. 71, da Lei nº 14.133/2021, vejamos:
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
(...)
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
(...)
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

No presente caso, o tempo decorrido desde a sessão pública, somado à existência de itens desertos e frustrados, bem como à pendência de recurso não analisado, configuram fatos supervenientes que comprometeram a utilidade e a atualidade do certame.
Tais circunstâncias demonstram a perda de objeto e de conveniência administrativa, o que impõe a revogação do procedimento, de modo a resguardar os princípios da economicidade, eficiência e legalidade que regem a atuação administrativa.

Cumprir destacar que, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados antes da efetivação da revogação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

III – DECISÃO

Diante do exposto, **REVOGO** o presente processo licitatório, com fundamento no art. 71, §2º, da Lei nº 14.133/2021, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. Determino o arquivamento do processo, sem prejuízo da realização de novo procedimento licitatório, caso persista o interesse na contratação.

Tapira/MG, 21 de outubro de 2025.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:

Suellen Mary Ferreira

Código Identificador:21FB59A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA EXTRATO DE CONTRATO 80/2025 – PROCESSO 30/2025 – DISPENSA 09/2025.

EXTRATO DE CONTRATO 80/2025 – Processo 30/2025 – Dispensa 09/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E REI DAS SETE FLEX LTDA – (CNPJ: 34.238.674/0001- 40). OBJETO: a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra especializada, em veículos da frota municipal, especificamente uma van da marca iveco, de forma a garantir a segurança, o bom funcionamento e a continuidade dos serviços prestados pela administração pública municipal de Tapira/mg. VALOR TOTAL: R\$ 25.220,00 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –

Prefeita Municipal – 02/05/2025.

Publicado por:

Suellen Mary Ferreira

Código Identificador:25B590EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA EXTRATO DE DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025

**EXTRATO DE DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº
11.001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025**

O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura da Dispensa por Chamada Pública nº 11.001/2025, Processo Licitatório nº 122/2025, objetivando a aquisição de hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação.

A presente chamada pública será realizada com dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 06/2020, da Resolução nº 21/2021, e demais normas aplicáveis.

O Termo de Referência e demais anexos encontram-se disponíveis junto ao Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cristino Ribeiro Resende, nº 32, Bairro Centro, Tapira/MG.

Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –

Prefeita Municipal. 04/11/2025.

Publicado por:

Suellen Mary Ferreira

Código Identificador:B2DA75D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA LEI Nº 1.714, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1.714, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

FIXA O SUBSÍDIO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPIRA – ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$3.000,00 (três mil reais) o subsídio mensal dos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Tapira/MG.

§1º. O subsídio de que trata o *caput* será devido aos suplentes que vierem a exercer a função, proporcionalmente aos dias de efetivo exercício.

§2º. O pagamento do subsídio ocorrerá em parcela única, sendo vedada a concessão de gratificações, adicionais, abonos, prêmios, verbas de representação ou quaisquer outras espécies remuneratórias, ressalvados diárias, ajuda de custo para deslocamento, e auxílios de caráter geral existentes no Município, observada a legislação local aplicável.

§3º. O regime de funcionamento, a jornada de trabalho, os plantões e o sobreaviso do Conselho Tutelar observarão o Estatuto da Criança e do Adolescente e serão disciplinados por ato do Poder Executivo, garantindo-se o atendimento ininterrupto à população.

Art. 2º. O valor fixado no art. 1º será revisto na mesma data e pelos mesmos índices da revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º. Ficam mantidos os direitos sociais e condições de exercício asseguradas na Lei Municipal nº 1.535/2023, especialmente quanto a férias, 13º subsídio, licenças e cobertura previdenciária.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Outubro de 2025, revogando-se a Lei Municipal nº 1.041/2012.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:

Suellen Mary Ferreira

Código Identificador:435DDFF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2025

RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2025

Processo 60/2025 – Pregão Eletrônico 09.015/2025 – Ata de Registro de Preços 16/2025. A Prefeitura Municipal de Tapira/MG e a empresa **B.D.R COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ 52.496.119/0001-09. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares, mobiliários e materiais hospitalares e insumos e suprimentos de limpeza técnica (cme), entre outros artigos hospitalares. Itens: 1 e 6. Valor total global: R\$ 3.446,00. Fica rescindido a Ata de Registro de Preços 16/2024 a partir do dia 27/10/2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal 27/10/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:42748468

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2025

RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2025

Processo 60/2025 – Pregão Eletrônico 09.015/2025 – Ata de Registro de Preços 18/2025. A Prefeitura Municipal de Tapira/MG e a empresa **UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ 34.061.908/0001-27. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e instrumentos médico-hospitalares, mobiliários e materiais hospitalares e insumos e suprimentos de limpeza técnica (cme), entre outros artigos hospitalares. Item: 21. Valor total global: R\$ 235,00. Fica rescindido a Ata de Registro de Preços 18/2024 a partir do dia 27/10/2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal 27/10/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:771D388B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025 - Nº PROC. ADM. 86/2025

O Município de Teixeira/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação **ELIANE APARECIDA MEDINA** e tendo como autoridade **NIVALDO RITA**.

OBJETO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA APOIO À PRODUÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO: 947650/2023 – PROCESSO Nº 59000.017354/2023-31.

Data de publicação do processo: 04/11/2025 - 09:55

Data início das propostas: 05/11/2025 - 08:00

Data final das propostas: 19/11/2025 - 09:00

Data de abertura das propostas: 19/11/2025 - 09:01

Tipo de Julgamento: Menor Preço

TIPO de Encerramento: ABERTO E FECHADO

Processo exclusivo ME: Não

Valor total do processo: R\$ 164.334,67.

LINK DO EDITAL:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/PE-45-2025-2025-434882> ou
<https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao>.

ELIANE APARECIDA MEDINA

Pregoeira
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:31067791

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA - 013/2025 Nº PROC. ADM. 087/2025

O Município de Teixeira/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA** sendo conduzida pela agente

de contratação **ELIANE APARECIDA MEDINA** e tendo como autoridade **NIVALDO RITA**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO COM O NOME DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG.

Data de publicação do processo: 04/11/2025 - 14:34

Data início das propostas: 05/11/2025 - 08:00

Data final das propostas: 10/11/2025 - 09:00

Data de abertura das propostas: 10/11/2025 - 09:15

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Fechado

Processo exclusivo ME: Sim

Valor total do processo: R\$ 37.000,00

LINK DO EDITAL:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/DE-13-2025-2025-435026> ou
<https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao>.

ELIANE APARECIDA MEDINA

Agente de Contratação
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:E584110C

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 – CREDENCIAMENTO 06/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: GOMES E VIANA SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA – LABORATÓRIO LAB VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.588.651/0001-02, sediada na Rua Santa Tereza, nº 259, Lojas 01 e 02, Centro, na cidade de Teixeira/MG, CEP: 36.580-000. Vigência: até 03/11/2026 contados do dia 03/11/2025, data de sua assinatura. Teixeira/MG, 03 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 – CREDENCIAMENTO 06/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: LABORATÓRIO DE PESQUISA E ANÁLISE CLÍNICA SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 20.324.505/0005-42, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 38, loja 01, Centro, na cidade de Teixeira/MG, CEP: 36.580-000. Vigência: até 03/11/2026 contados do dia 03/11/2025, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 03 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 – CREDENCIAMENTO 06/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE VIÇOSA LTDA – VIÇOSALAB, inscrita no CNPJ sob o nº 00.309.860/0007-05, sediada na Praça Arthur Bernardes, nº

88, Centro, na cidade de Teixeira/MG, CEP: 36580-000. Vigência: até 03/11/2026 contados do dia 03/11/2025, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:527086D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº
002/2024 PL 056/2024 RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda o credenciamento da empresa: **DUARTE FILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 59.845.041/0001-21** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 04 de Novembro de 2025.

BRENNER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:6A7A7684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 054/2025 no dia 24/11/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de concertina clipada, cerca em forma espiral, aço galvanizado, com fornecimento de material e mão de obra. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário das 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 04/11/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:368F6B75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025 – Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 DO CONSERVAR MUCURI CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS VALES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COM FORNECIMENTO

DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MÃO DE OBRA. Contratada: FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.345.805/0001-28. **Referência:** Processo de Adesão 016/2025. **Do valor:** O valor total do contrato é **R\$ 22.518.005,00 (Vinte e dois milhões quinhentos e dezoito mil e cinco reais)**. **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura:** 04/11/2025.

Teófilo Otoni/MG, 04/11/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2967F5CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 002/2024,

RETIFICAÇÃO

Na matéria publicada no Diário Oficial do municípios Mineiros no dia 31/10/2025. Edição 4141, referente a **ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 002/2024**, cujo o

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024, que tem como objeto o “**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**”. A empresa **DUARTE FILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 59.845.041/0001-21** no dia 30/10/2024 às 09h46 min, protocolou a documentação e foi habilitada por cumprir todas as exigências do edital. **RETIFICA-SE:** O nome da equipe de apoio.

ONDE SE LÊ:
"JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR-
Equipe de Apoio"

LEIA-SE:
OLAVO AZEVEDO
EQUIPE DE APOIO

Inalterando as demais partes da ata em questão.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:C6496D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃOEXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

RETIFICAÇÃOEXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025. A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata registro de Preços nº 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição Nº 4074, de 29/07/2025, página 251, nos seguintes termos: **Onde se lê:** “Reequilíbrio Deferido R\$98,00”. **Leia-se:** “Reequilíbrio Deferido R\$ 111,95”. Ficam mantidos os demais termos da publicação

Item	Produto	Valor Licitado	Reequilíbrio Deferido	Reajuste (%)
37	COLCHONETE PARA MACA 188X60X5CM	R\$ 98,00	R\$ 111,95	15,14%

Teófilo Otoni/MG, 04 de novembro de 2025.

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2C9D1C48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

O Secretário Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento e previsões legais da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023 para que se proceda aos credenciamentos das empresas: ELIANA DA SILVA ROSA RIBEIRO ODONTO LTDA-CNPJ Nº 53.635.640/0001-34 para prestação de serviços para o **CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos nas unidades de saúde no atendimento à rede de atenção primária psf's e na atenção secundária ceo de teófilo otoni-mg**, conforme demanda e chamamento da secretária de saúde.

Teófilo Otoni/MG, 04 de novembro de 2025.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:20597C2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA: N.º 010/2025.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital da concorrência eletrônica: n.º 010/2025. Processo n.º 0614/2025. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada para a construção de praça no bairro jardim américa no município de três corações/mg. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica. Data de julgamento das propostas: 25/11/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 04 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:ACAE8F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
N.º 0107/2025.

Prefeitura municipal de Três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0107/2025. Processo n.º 0437/2025. Objeto: aquisição de placas de sinalização viária para atender ao dmtt, da semob. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 19/11/2025 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de segurança pública e mobilidade social. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 28 de outubro de 2025.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A2EF16B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DETRÊS CORAÇÕES. AVISO DE
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º
0137/2025.

Prefeitura municipal deTrês corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0137/2025. Processo n.º 0585/2025. Objeto: aquisição de equipamentos de som, iluminação e estruturas para eventos, visando atender a emenda impositiva individual do vereador wesley michel rezende dardaque, de acordo com a lei municipal n.º 5.165/2025. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 17/11/2025 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de lazer, turismo e cultura. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 04 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:2E2BE832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 16/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico 03/2025

Objeto: Aquisição de material permanente, visando atender as necessidades das dependências da Câmara Municipal de Três Marias. O Presidente da Câmara Municipal de Três Marias/MG, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do **Processo Licitatório nº16/2025**, cujo objeto é Aquisição de material permanente, visando atender as necessidades das dependências da Câmara Municipal de Três Marias, adjudicando o certame à empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS Ltda** inscrita no CNPJ sob o número

42.753.718.0001-07, pelo valor total de **R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)**.

Três Marias/MG, 04 de novembro de 2025.

EDUARDO PEREIRA BARBOSA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Três Marias/MG

Publicado por:

Ana Paula Messias de Araujo Rios

Código Identificador:F1FD8763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 213/2025

O Município de Três Marias/MG, através da Pregoeira, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 25/11/2025 às 08:59, objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de softwares de gestão, integrado para a Prefeitura Municipal, Instituto de Previdência e Câmara Municipal de Três Marias - MG, englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados, conforme descritos no Termo de Referência para atender às necessidades do Município de Três Marias/MG, do tipo MENOR PREÇO LOTE, pelo MODO ABERTO**, através do site: <https://licitar.digital>. **Início da sessão dia 25/11/2025 às 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: <https://licitar.digital> / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de novembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA

Pregoeira

Publicado por:

Marcos Pereira Pinto Filho

Código Identificador:B63DCCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados a REABERTURA da licitação referente a Concorrência em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para construção de UBS de Tipo T2T no Bairro Jardim dos Pescadores. Termo de Compromisso SEPLAG/RAM - CB Nº 64917860/2023, por empresa especializada em obras e serviços de engenharia que atenda a todos os requisitos técnicos, administrativos e operacionais necessários para o objeto em questão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, através do site: <https://licitar.digital/> no dia 10/11/2025 às 15h00min, para a execução de atos relacionados ao processo. Informações pelo telefone (38) 3754-8832/3754-8929 ou através dos portais já informados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 04 de novembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Janaina Cardoso Figueiredo Viana

Código Identificador:5B6E88F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 025/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 210/2025

O Município de Três Marias/MG, através do Agente de Contratação, torna público, que estará recebendo propostas a partir do dia 05/11/2025 até 19/11/2026, objetivando o **contratação de Pessoas Jurídicas visando à prestação de serviços veterinários, para realização de procedimentos de eutanásia em cães como resultados positivo para leishmaniose, com destinação do corpo inclusa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do tipo paralela e não excludente**, através do site: <https://licitar.digital>. O Edital completo está disponível no site: <https://licitar.digital> / www.tresmarias.mg.gov.br. Ou ser adquirido na Divisão de Licitação, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de novembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcos Pereira Pinto Filho

Código Identificador:26975658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
049/2025 PROCESSO N.º 237/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação do grupo “O Bando” para realização de apresentação musical (show), no dia 08 de novembro de 2025, por ocasião das festividades do Circuito nacional do Café, Prepara UAI e 1º Encontro de Motociclistas de Três Pontas, a ser realizado no “Sambódromo Jaime de Abreu Salgado”, nesta cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 04 de novembro de 2025.

ERIKA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração E Recursos Humanos

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes

Código Identificador:79CFA6AD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2025 – PROCESSO
N.º 233/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para ao **Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das

propostas comerciais: até às 08h30min do dia 17/11/2025. Início da Sessão de Lances: 17/11/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE NOVEMBRO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DBAD0CEC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2025 – PROCESSO N.º 236/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a **Contratação de empresa especializada para realizar melhorias na rotatória do bairro Angelina de Melo Tavares em Três Pontas - MG.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 19/11/2025. Início da Sessão de Lances: 19/11/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE NOVEMBRO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:377D436B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - PROCESSO N.º 002/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalar S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.752.236/0001-23. **Objeto:** Altera-se o valor registrado para o item, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Descrição do Produto	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reequilibrado
289	AM	25410	COMPLEXO B 2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	R\$ 0,93	R\$ 1,023

Data: 04/11/2025.

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E229733E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 251/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2024 – PROCESSO N.º 290/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02. **Objeto:** Fica acrescido o veículo abaixo discriminado no seguro da frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas, conforme especificações e condições descritas a seguir, além daquelas constantes no objeto do contrato inicial:

MITSUBISHI / TRITON KATANA 2.4 CD 4X4 TB DIESEL AUT. Ano/Mod: 2025/2026 - Chassi: 93XHLLC2TTCS08770, na apólice 01.31.965054.0.5-0, no valor de R\$ 2.224,98 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

O valor global do contrato fica acrescido em **R\$ 2.224,98 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)**, devendo ser pago referido valor mediante a apresentação do boleto por parte da CONTRATADA. Data: 04/11/2025.

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6F16FFAE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 115/2025 - PROCESSO N.º 220/2025 - CONTRATO N.º 166/2025

Objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos motorizados e elétricos. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** DIOGO EMANUEL KUHN & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.374.350/0001-65, no valor global estimado de R\$ 3.489,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais). **Vigência:** 04/11/2025 á 04/11/2026. **Data:** 04/11/2026.

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A5ABF95D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 115/2025 - PROCESSO N.º 220/2025 - CONTRATO N.º 167/2025

Objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos motorizados e elétricos. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** FORTH TRATORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.504.670/0001-08, no valor global estimado de R\$ 8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais). **Vigência:** 04/11/2025 á 04/11/2026. **Data:** 04/11/2026.

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:20C0E932

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 115/2025 - PROCESSO N.º 220/2025 - CONTRATO N.º 168/2025

Objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos motorizados e elétricos. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** HEITOR AGRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.450.923/0001-49, no valor global estimado de R\$ 10.279,95 (dez mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **Vigência:** 04/11/2025 á 04/11/2026. **Data:** 04/11/2026.

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D81AD2DC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 115/2025 - PROCESSO N.º 220/2025 - CONTRATO N.º 169/2025

Objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos motorizados e elétricos. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.659.136/0001-49, no valor global estimado de R\$ 4.588,02 (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dois centavos). **Vigência:** 04/11/2025 á 04/11/2026. **Data:** 04/11/2026.

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:65E52100

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a **Aquisição de ferramentas e equipamentos motorizados e elétricos**, incluindo motosserra, moto poda, soprador, roçadeira, perfurador de solo e furadeira de impacto, destinados à execução de serviços de manutenção, jardinagem e conservação de áreas públicas do Município, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 115/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 220/2025, **ADJUDICANDO** seu objeto às seguintes empresas:

DIOGO EMANUEL KUHN & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.374.350/0001-65, com sede R. CONCEIÇÃO, nº1872, BAIRRO CENTRO - Palmeira- PR, CEP 84.130-000, no valor global estimado de R\$ 3.489,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

FORTH TRATORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.504.670/0001-08, com sede R. AMARO CORDEIRO DA ROCHA, nº419, BAIRRO CENTRO - Lebon Régis- SC, CEP 89.515-000, no valor global estimado de R\$ 8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais).

HEITOR AGRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.450.923/0001-49, com sede R. ABRAO CURY JORGE, nº122, BAIRRO JARDIM APRAZIVEL - Monte Aprazível- SP, CEP 15.150-000, no valor global estimado de R\$ 10.279,95 (dez mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.659.136/0001-49, com sede R. JOSE DEEKE, nº197, BAIRRO ESCOLA AGRICOLA - Blumenau- SC, CEP 89.031-400, no valor global estimado de R\$ 4.588,02 (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 04 de novembro de 2025.

ERIKA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes

Código Identificador:1060C7FC

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 021/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

ORGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.269.069/0001-46. **DETENTORA: RP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.832.815/0001-66. **OBJETO: Concessão de Reequilíbrio Econômico-financeiro à Ata de Registro de Preço**, com relação ao **item 6, CAFÉ EM PÓ 100% ARÁBICA**, de **R\$ 33,98** para **R\$ 43,98**. O presente Termo de Reequilíbrio inicia-se no dia 04 de novembro de 2025 e o término coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços.

Três Pontas – MG, 04 de novembro de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA

Diretor do SAAE

Publicado por:

Janaina Aparecida de Sousa

Código Identificador:35DFE348

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2025**

ATO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG

CONTRATO: ANA CLAUDIA MIRA

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAR SERVIÇOS DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO EXERCENDO O CARGO DE ASSISTENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS.

PERÍODO: 03/11/2025 A 31/12/2025

VALOR ESTIMADO: R\$6.873,96 (seis mil e oitocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

Tupaciguara, 03 de outubro de 2025

MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA

Presidente da Câmara de Tupaciguara - MG

Publicado por:

Francivaldo Herminio da Silva

Código Identificador:0B46E216

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA **SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 019/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.721.924/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Moacir Junior Cad Vieira, brasileiro, casado, portador do CPF nº069.769.316-35 e RG nº MG 130.736-70 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Florinda de Vasconcelos nº14 Bairro Parque dos Bemtivis, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **GRANMED CENTRO MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 22.622.986/0001-74 com sede no município de Tupaciguara, CEP 38.480.000, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2023 firmado em 1º de novembro de 2023, com vigência a partir da data de sua publicação, a qual se deu em 14 de novembro de 2023, teve o primeiro termo aditivo iniciando em 14/11/2024 com vencimento previsto em 14/11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de execução dos serviços do Contrato n.º 019/2023, com fulcro no art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.2 Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia **15 de novembro de 2025**.

1.3 Ficando a **vigência do contrato prorrogada até o dia 14 de novembro de 2026.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de acordo com o prescrito no artigo 174 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Tupaciguara, 31 de outubro de 2025.

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA

Câmara Municipal de Tupaciguara

LUIZ RAFAEL LEÃO P. ROTUNDO

Granmed Centro Médico Hospitalar LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:B0038C45

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 086/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 086/2025, com fundamento no art 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: AGUINALDO CONCEICAO DE PONTES JUNIOR
CNPJ: 50.738.917/0001-66

Valor: 1.900,00 (Hum mil e Novecentos reais.)

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de assistência técnica preventiva e corretiva para a higienização e manutenção para os condicionadores de ar Split Agrassato de 9.000, 12.000 e 30.000 BTUS, voltagem 220, instalados na sede do Poder Legislativo de Tupaciguara.

Tupaciguara, 29 de Outubro de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:8B8C88A1

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA TERMO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 086/2025, com fundamento no art 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: AGUINALDO CONCEICAO DE PONTES JUNIOR
CNPJ: 50.738.917/0001-66

Valor: 1.900,00 (Hum mil e Novecentos reais.)

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de assistência técnica preventiva e corretiva para a higienização e manutenção para os condicionadores de ar Split Agrassato de 9.000, 12.000 e 30.000 BTUS, voltagem 220, instalados na sede do Poder Legislativo de Tupaciguara.

Tupaciguara, 29 de Outubro de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:19AED83E

CONTROLE INTERNO EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022.

O Município de Tupaciguara torna público o 8º Termo Aditivo referente ao Termo de Fomento nº 002/2022, que entre si celebram o Município de Tupaciguara-MG e o Conselho de Segurança Pública de Tupaciguara – CONSEP, objetivando o **acréscimo temporário de valor** nas parcelas correspondentes aos meses de **novembro e dezembro de 2025**, no montante de **R\$ 14.487,50 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** em cada mês, a serem somados ao repasse mensal de **R\$ 17.868,13 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e treze centavos)**, totalizando **R\$ 32.355,63 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos)** por parcela, destinados a **custear a substituição das baterias utilizadas no sistema de fornecimento de energia**, garantindo a continuidade e o bom funcionamento das atividades do CONSEP.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:8F89BDC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024

O Município de Tupaciguara/MG, convoca a empresa GEF Comunicação Visual e Soluções e Impressão Ltda, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 20.059.699/0001-72, participante do Processo Licitatório nº. 096/2024, Pregão Eletrônico nº. 030/2024 para que manifeste no prazo de 02 (dois) dias interesse em fornecer o item nº. nº. 32665 (PAPEL ALCALINO A-4 BRANCO OFFICE O MELHOR PAPEL PARA USO PROFISSIONAL COM 210-MMX 297-MM - 75-G/M2 - 99,99% NÃO ATOLAMENTO - PC. 500 X 1 - 1 QUALIDADE), nas condições ofertadas pela primeira classificada - Mara Marchi Pacheco - no valor de R\$19,00, com base no Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº. 050/2025.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C786EA6A

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA LEI COMPLEMENTAR Nº 659 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 659 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A TABELA VI, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 73, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Autoria: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Tabela VI, da Lei Complementar nº 073, de 7 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei Complementar, mantidas as demais disposições da referida Tabela que não tenham sido expressamente modificadas.

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG,04 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

TABELA VI

TABELA LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE UPFM
1.0	Aprovação de projetos, inclusive alinhamento e nivelamento, por unidade:	
1.1	Prédios residenciais por m²	0,1
1.2	Prédios industriais e comerciais por m²	0,15
4.0	Demolição por m²	0,1
5.0	Desmembramento de Terrenos por m²	0,03
6.0	Remembramento ou Unificação de terrenos, por m²	0,03

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:F556E01C

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA PORTARIA Nº 161/2025

PORTARIA Nº 161/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL de TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), em sessão do Pleno realizada em 21 de maio, no julgamento da Consulta nº 1164211, formulada pela Prefeitura de Pouso Alegre, relatada pelo Conselheiro em exercício Hamilton Coelho, segundo o qual é possível a nomeação de pessoa sem vínculo com a Administração Pública para substituição de ocupante de cargo comissionado licenciado por incapacidade temporária ou por licença-maternidade, custeadas pelo Regime Geral de Previdência Social, desde que haja previsão normativa local e observância às demais disposições legais aplicáveis, bem como que o ato de nomeação contenha os prazos correspondentes ao afastamento do titular;

CONSIDERANDO ainda o afastamento do servidor titular do cargo de Superintendente Municipal de Defesa Civil, em razão de afastamento concedido pelo INSS por motivo de incapacidade temporária para o trabalho, o que inviabiliza o exercício regular das funções inerentes ao cargo;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na continuidade e regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Defesa Civil Municipal, essenciais à segurança e ao bem-estar da população.

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado para o cargo de **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**, o Sr. **WAGNER LEANDRO BORGES JÚNIOR**, brasileiro, capaz, casado, portador do RG MG – *****25, inscrito no CPF nº ***, ***, ***-94, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 04 de novembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:0C5C8FD1

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA PORTARIA Nº 162/2025

PORTARIA Nº 162/2025

“DISPÕE SOBREALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 160 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025, QUE NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º O art. 2º da Portaria nº 160 de 20 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de outubro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 04 de novembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:85BE4B71

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA PORTARIA Nº 163/2025

PORTARIA Nº 163/2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG.”

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica Exonerado o seguinte Agente Público do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO** de TUPACIGUARA/MG:

I– Sr. **LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVEIRA**, brasileiro, capaz, portador do RG MG-*****01, inscrito no CPF nº *** ***, ***, -25, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de novembro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 04 de novembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teófilo Pinto Ribeiro Neto

Código Identificador:F3F9CB43

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ**
SETOR DE LICITAÇÕES
**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025,
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
007/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG**, Torna público para conhecimento de todos os interessados, abertura de Processo Licitatório nº 067/2025, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 007/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM (TIPO SUV) PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG**. Data de abertura: 18/11/2025 as 09:00hs. Edital disponível no site: www.ubai.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail: licitaubai@gmail.com.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO

(Pregoeiro Oficial)

Publicado por:

Julio Cesar Alves Botelho

Código Identificador:10FCED00

SETOR DE LICITAÇÕES
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
040/2025, ADESÃO A PRP 007/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO 056/2025**

A **PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG** – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 1º Termo ao aditivo contrato nº 040/2025, Adesão a Prp 007/2025, Processo licitatório 056/2025, Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAIS PERMANENTES E MÓVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, COM BASE NOS PREÇOS DO BANCO DE PREÇO DO TCE-MG. Órgão Gerenciador Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO SERRA GERAL** .Contratada: MDX Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor aditado R\$122.625,00 correspondente a 25% do valor global Vigência 17/10/2025 a 11/08/2026

FREDERICO FREIRE LIMA,

Presidente CPL.

Publicado por:

Julio Cesar Alves Botelho

Código Identificador:CD7ADA37

SETOR DE LICITAÇÕES
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA PRP Nº 014/2024,
PREGÃO ELETRONICO 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
025/2024**

A **PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG** – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 4º Termo a Ata Prp nº 014/2024, Pregão Eletronico 005/2024, Processo licitatório 025/2024, Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ETANOL) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG**.Contratada: Posto

Canoas Ltda , Reequilíbrio Financeiro nos itens; **001**(Oleo Diesel Comum) de **R\$ 6.99** (seis reais e noventa e nove centavos) para **R\$ 6.69** (seis reais e sessenta e nove centavos). **002**(Oleo Diesel S10) de **R\$ 7,24** (sete reais e vinte e quatro centavos) para **R\$ 6,79** (seis reais e sessenta e nove centavos). **003**(Gasolina comum) de **R\$ 6.83** (Seis reais e oitenta e três centavos) para **R\$ 6,69** (seis reais e sessenta e nove centavos) Vigência 10/10/2025 a 10/04/2026.

FREDERICO FREIRE LIMA,

Presidente CPL.

Publicado por:

Julio Cesar Alves Botelho

Código Identificador:8CB1958C

SETOR DE LICITAÇÕES
**EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2025**

A **PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG** – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Rescisão do contrato nº 027/2025, Processo Licitatorio 040/2025, Dispensa de Licitação 018/2025, Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DO PROGRAMA OUTRONORTE; PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE**.Contratada: Consórcio Intermunicipal Multifinalitario para o Desenvolvimento Ambiental Sustentavel do Norte de Minas-CODANORTE. Rescisão 31/10/2025.

FREDERICO FREIRE LIMA,

Presidente CPL.

Publicado por:

Julio Cesar Alves Botelho

Código Identificador:D431012C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 0100/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**
DECISÃO ADMINISTRATIVA
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**
I – Dos Fatos:

Considerando que o objeto do presente certame consiste na **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO, COM RECURSOS AVANÇADOS PARA EXAMES OBSTÉTRICOS, GINECOLÓGICOS, VASCULARES, ABDOMINAIS, MUSCULOESQUELÉTICOS E DE ROTINA GERAL, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA E DA MÉDIA COMPLEXIDADE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DE MINAS/MG**, equipamento de natureza técnica e de produção especializada, cuja disponibilidade no mercado nacional depende, em sua maioria, de importação ou fabricação sob demanda, verifica-se que **os fornecedores participantes não possuem o referido item em estoque imediato**.

Durante o prazo destinado à fase de divulgação do edital, **foram protocolados diversos pedidos de esclarecimento e impugnações** por parte de empresas interessadas, todas convergindo quanto à **impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega originalmente fixado em 30 (trinta) dias**, por ser este insuficiente

para a produção, importação, transporte e entrega do equipamento conforme as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

III- Do Mérito:

Diante dessas manifestações, a **Administração Pública, em conjunto com a Comissão de Licitação**, procedeu à análise técnica das alegações apresentadas, constatando a **veracidade e razoabilidade dos fundamentos expostos pelos fornecedores**, especialmente quanto à inexistência de estoque e ao prazo médio necessário para fabricação e logística de entrega do aparelho de ultrassom.

Assim, com vistas a **assegurar a ampla competitividade, a vantajosidade da contratação e o atendimento ao interesse público**, bem como **evitar a futura inexecução contratual decorrente de prazos inexequíveis**, deliberou-se pela **retificação do edital para ampliar o prazo de entrega do objeto de 30 (trinta) para 120 (cento e vinte) dias**.

IV – Da Conclusão:

Em razão dessa alteração substancial, e para garantir a publicidade e igualdade de condições entre os licitantes, será promovida a **retificação do edital e republicação do aviso, com reabertura dos prazos e reinício da contagem da fase do certame** a partir da nova data fixada.

Dessa forma, a presente justificativa tem por finalidade **fundamentar a necessidade e conveniência administrativa da retificação**, em estrita observância aos princípios da **isonomia, competitividade, eficiência e legalidade** que regem as contratações públicas.

Ficam as Impugnações sobre a matéria devidamente sanadas com a devida decisão administrativa.

Publique-se a presente decisão, para ciência de todos os licitantes, conforme determina a legislação vigente.

União de Minas/MG, 04 de novembro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Dinovan Queiroz de Almeida

Código Identificador:3BA92925

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 103/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 034/2025- CONTRATO Nº 080/2025

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 103/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 034/2025- Contrato nº 080/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: GEOPERÍCIAS AVALIAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 61.916.799/0001-55, item 01– R\$ 36.000,00 (trinte e seis mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, COM INTEGRAÇÃO DE DADOS FUNDIÁRIOS, AMBIENTAIS E VALORES DE MERCADO DE TERRAS RURAIS, DESTINADA A SUBSIDIAR TECNICAMENTE AS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.

UNIÃO DE MINAS, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –

Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:

Dinovan Queiroz de Almeida

Código Identificador:6510DFA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 103/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 034/2025

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 103/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 034/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a NOTIFICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **GEOPERÍCIAS AVALIAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 61.916.799/0001-55, item 01– R\$ 36.000,00 (trinte e seis mil reais)**., do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 04 de novembro de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dinovan Queiroz de Almeida

Código Identificador:D2D743F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2025 - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – CONTRATO Nº 033/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PREÇO – TERMO ADITIVO Nº 03/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – CONTRATO Nº 033/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: DECON EMPEREENDIMENTOS LTDA, inscrita no nº CNPJ: 39.227.965/0001-57. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA ILUMINAÇÃO E ADEQUAÇÕES NA QUADRA POLIESPORTIVA DE UNIÃO DE MINAS/MG. PROGRAMA ESPORTE LED - CONTRATO DE REPASSE Nº 1481001951/2023. Valor R\$ 6.771,44 (seis mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

UNIÃO DE MINAS, 04 de novembro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -

Pregoeira/ Agente de Contratação.

Publicado por:

Dinovan Queiroz de Almeida

Código Identificador:2EE1D1A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 103/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 034/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 103/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 034/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a RATIFICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **GEOPERÍCIAS AVALIAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 61.916.799/0001-55, item 01– R\$ 36.000,00 (trinte e seis mil reais)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 04 de novembro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Dinovan Queiroz de Almeida

Código Identificador:5FAB7A1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5837, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

DECRETO Nº 5837, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Cria o Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade no âmbito do Município de União de Minas/MG

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 25/SES/SUBPAS-SAPS-DPS/2021 da Secretária de Estado da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade no âmbito do Município de UNIÃO DE MINAS/MG, sendo este de caráter consultivo e participativo com discussão de matérias voltadas à estratégia da promoção de equidade em Saúde com o objetivo de reduzir barreiras de acesso das pessoas com maior vulnerabilidade aos serviços de Saúde de forma integral.

Parágrafo único. A equidade em saúde deve ser entendida em interface com os determinantes sociais de saúde e, portanto, pressupõe a compreensão de que diferentes características, como orientação sexual e identidade de gênero, raça/etnia, formas de vida, trabalho e produção, especificidades territoriais/regionais e a consequente construção histórica de valores culturais e sociais e influenciam no acesso aos direitos e políticas públicas diversas, gerando vulnerabilidades diferentes.

Art. 2º. Fica nomeado e empossado o Comitê Técnico de Políticas e Promoção à Saúde e Promoção à Equidade:

- I – Rosimar Cristina Teixeira Lopes – Secretária Municipal de Saúde
- II – Fábria Ribeiro Menezes - Secretária Municipal de Educação
- III – Aparecida de Cássia dos Santos – Enfermeira da Estratégia Saúde da Família
- IV – Natália Fabiana Freitas Fonseca – Enfermeira da Atenção Primária
- V – Antônio Eduardo Rodrigues – Fonoaudiólogo da equipe Multiprofissional
- VI – Simar Maria de Freitas – Psicóloga da equipe Multiprofissional
- VII – Maria Rita Alves de Oliveira – Educadora em Saúde

Art. 3º. São atribuições do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade:

- I - Acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das políticas de promoção à equidade;
- II - Colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;
- III - Apoiar no monitoramento das ações realizadas;
- IV - Discutir as políticas de promoção da equidade em Saúde e ações para sua implantação no Município;
- V - Colher e encaminhar às principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no Território;
- VI - Propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;
- VII - Definir objetivos e calendários de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações;
- VIII - Identificar e realizar diagnóstico da situação de pessoas com maior vulnerabilidade social e em saúde existentes e apresentar sugestões para a solução do diagnóstico apresentado;
- IX - Apoiar o planejamento anual com a elaboração de calendário de desenvolvimento das ações com público alvo a ser beneficiado;
- X - Acompanhar as ações executadas a cada quadrimestre;
- XI - Validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida;
- XII - Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 4º. A função de membro deste Comitê não será remunerada, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público, devendo ser registrada, portanto, nos assentamentos funcionais dos aludidos servidores que o compõe.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 30 de outubro de 2025

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:14F9D3FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG– Termo aditivo ao contrato nº 175/2024. Partes: Município de Varzelândia/MG e a Empresa PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.448.209/0001-18. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIDESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL POSSIDONIO MARQUES LOBATO NA COMUNIDADE DE TABOCAS CONFORME ESPECIFICADO NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR PROJETO BASICO DETALHADO NO MEMORIAL DESCRITIVO PLANILHAS ORÇAMENTARIAS CRONOGRAMAS FISICO FINANCEIROS PROJETOS ARQUITETONICOS. Iniciando tal prorrogação em 08 de novembro de 2025 pelo período de 60 dias (até 06/01/26).

VITOR GABRIEL JACOME NUNES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:7F305969

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 077/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025. Contratada: E F PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 42.927.327/0001-53. Valor global da contratação: R\$ 7.904.000,00 (Sete Milhões, Novecentos e Quatro Mil). Assinatura: 03/11/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:DE0C1501

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 109/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Verdelândia/MG, conforme convênio nº 937981/2022.

ADJUDICADO em 04/11/2025, onde sagrou-se vencedora a empresa CANAL ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 04.223.208/0001-20, com o valor total de 10.050.000,00 (dez milhões e cinquenta mil reais).

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação
Tel.(38)3625-8113.
Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:E74FF510

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 109/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Verdelândia/MG, conforme convênio nº 937981/2022.

HOMOLOGAÇÃO em 04/11/2025, onde sagrou-se vencedora a empresa CANAL ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 04.223.208/0001-20, com o valor total de 10.050.000,00 (dez milhões e cinquenta mil reais).

Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Agente de Contratação

Tel.(38)3625-8113.
Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:A4D0D4F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO**

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 06-2025**

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 06/2025. Origem: Processo Nº 64/2024 – Pregão Eletrônico 36/2024. Objeto: **15 (quinze) pc do item 02 (sal refinado iodado 1kg), 12 (doze) pc do item 07 (açúcar cristal 5kg) e 06 (seis) pc do item 14 (amido de milho 500gr)**, com fulcro no art. 125, da Lei nº 14.133/21. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo.

Veríssimo MG, 16 de outubro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:9EE61C7E

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 70-2025**

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 70/2025. Origem: Processo Nº 17/2025 – Pregão Eletrônico 11/2025. Objeto: Fica acrescido ao presente contrato **05 (cinco) potes do item 17 (manteiga c/ sal 500 grs)**, com fulcro no art. 125, da Lei nº 14.133/21. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo.

Veríssimo MG, 16 de outubro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:BADB73C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PUBLICAÇÃO
APROVADOS-PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR
PARA CONSELHEIRO TUTELAR E SUPLENTES DO
MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG PARA O
QUADRIÊNIO 2024/2027**

Processo Seletivo Suplementar para Conselheiro Tutelar e Suplentes do Município de Volta Grande/MG Para o Quadriênio 2024/2027
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Volta Grande/MG - CMDCA, conforme disposições constantes no Edital, vem, por meio deste, divulgar os candidatos aprovados na prova de conhecimentos específicos e a abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso.

Número Inscrição	Nome	Nota	Situação
16	Karoline Nunes Santiago Diniz	88,00	Aprovado
09	Ludmila de Souza Cruz	84,00	Aprovado
03	Diogo Ferreira Dias	80,00	Aprovado
13	Rafaela Magalhães Lopes	76,00	Aprovado
08	Wagna Tatiane dos Santos Araújo	76,00	Aprovado
15	Georgia Silva Andrade	76,00	Aprovado
12	Larissa Roza Cruz	76,00	Aprovado
14	Fernanda Souza Ferreira	72,00	Aprovado
01	Denise Aparecida Silva Ramos Venâncio	68,00	Aprovado
05	Victoria Pullig Raymundo	60,00	Aprovado
07	Natalia Aparecida Albino dos Santos	56,00	Aprovado
10	Lukas Virgilio Gonçalves	56,00	Aprovado

Volta Grande/MG, 04 de novembro de 2025.

VANESSA BRANCO MARINS
Presidente do CMDCA Município de Volta Grande/MG

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:E1B1ED5B

**PUBLICAÇÃO
GABARITO-PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA
CONSELHEIRO TUTELAR E SUPLENTES DO MUNICÍPIO
DE VOLTA GRANDE/MG PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027**

Processo Seletivo Suplementar para Conselheiro Tutelar e Suplentes do Município de Volta Grande/MG Para o Quadriênio 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Volta Grande/MG - CMDCA, conforme disposições constantes no Edital, vem por meio deste, divulgar o gabarito oficial após período de recursos.

Gabarito:
1)D, 2)C, 3)A, 4)A, 5)C, 6)D, 7)A, 8)B, 9)C, 10)A, 11)A,12)D, 13)D,14)D, 15)C, 16)D, 17)B, 18)D, 19)C, 20)C, 21)anulada, 22)D, 23)D, 24)C, 25)D

Volta Grande/MG, 04 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

VANESSA BRANCO MARINS
Presidente do CMDCA Município de Volta Grande/MG

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:73DF441E

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2025 - CONCEDE FÉRIAS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA

PORTARIA Nº 157/2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES
PÚBLICOS QUE ESPECIFICA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso
de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82,**
inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder as férias regulamentares, computadas em
novembro de 2025, as servidoras abaixo nominadas, relativo ao
período aquisitivo que menciona.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Luciana da Costa Rodrigues Dias	2023/2024
Maria Elizabeth de Andrade	2023/2024
Selma Maria Rocha Moraes Vieira	2023/2024

Art. 2º – Conceder as férias regulamentares, computadas em
novembro de 2025, aos servidores abaixo nominados, relativo ao
período aquisitivo que menciona.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Antônio Carlos da Silva	2024/2025
Célia Maria Rocha de Moraes Carvalho	2024/2025
José Ronaldo Ferreira	2024/2025
Maria de Souza Adolfo	2024/2025
Priscila Martins de Oliveira Carvalho	2024/2025

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 03 de novembro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:A8D6C3C5

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2025 - CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A
SERVIDORA QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 158/2025.

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA
QUE MENCIONA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso
de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82,**
inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de férias-prêmio da
servidora abaixo relacionada:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias-prêmio em espécie nos termos da Lei
899/93 e Lei 1.307/09, a servidora abaixo relacionada:

Daniele Oliveira dos Santos, Matrícula 1940, referente ao 1º mês do
período aquisitivo de 2011/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 03 de novembro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:2545E506

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2025 - CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AS
SERVIDORAS QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 159/2025.

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AS SERVIDORAS
QUE MENCIONA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso
de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82,**
inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de férias-prêmio das
servidoras abaixo relacionadas:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias-prêmio em espécie nos termos da Lei
899/93 e Lei 1.307/09, as servidoras abaixo relacionadas:

Carmem Lúcia Ferreira dos Santos, Matrícula 156, referente ao 3º mês
do período aquisitivo de 2010/2020.

Elza Ramos Garcia Magalhães, Matrícula 54, referente ao 5º mês do
período aquisitivo de 2010/2020.

Jane Cristina Vicente Francisco de Moraes, Matrícula 2016, referente
ao 3º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

Silvana Aparecida Gonsalves, Matrícula 2013, referente ao 3º mês do
período aquisitivo de 2011/2021.
Tania Maria Bernardo Faria, Matrícula nº 1927, referente ao 2º mês do
período aquisitivo de 2011/2021.
Una Maria Cabral Mateus, Matrícula 52, referente ao 6º mês do
período aquisitivo de 2010/2020.
Vera Lúcia Ferreira da Silva, Matrícula 56, referente ao 6º mês do
período aquisitivo de 2010/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 04 de novembro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:3C039E86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE
CUIDADORAS DE MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 397/2.025

“CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA
PAGAMENTO DE CUIDADORAS DE MENOR
EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art.

23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que a menor V. G. S. está sob a tutela de cuidadoras particulares; **(doc.)**

CONSIDERANDO que por determinação judicial, o Município de Abaeté-MG, deverá arcar com os custos de cuidadores/acompanhantes;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública.

DECRETA:

Art.1º- Fica concedido benefício eventual para pagamento de “cuidadores/acompanhantes da menor V.G.S” que se encontra hospedada na Pensão Dona Marta, nos seguintes termos:

Referente aos dias 27 de outubro de 2025 até a 02 de novembro de 2025

CRISTIANA APARECIDA DA SILVA – 27/10/2025 a 31/10/2025 - 05 dias x R\$150,00 = R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
CPF: 068.776.456-42
Rua Padre João Ferreira, 226, Sagrada Família, Abaeté/MG
PIX: cristianaaparecidadasilva37@gmail.com
TEL: 31 971079807

MARIA MARTA BASÍLIO DE FARIA – 01/11/2025 a 02/11/2025 integral – 04 diárias - R\$ 150,00 x 04 = R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Rua Coronel Antônio Noberto dos Santos, 771, Nerys, Abaeté/MG
CPF: 040.824.726-65
PIX: 040.824.726-65
TEL: 31 998876264

SILVIA NARA CARVALHO CAMARGOS – 27/10/2025, lavagem de roupas = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Rua Rio Branco, 535, Santo Antônio, Abaeté/MG
CPF: 002.338.496-45
PIX: 002.338.496-45
TEL: 37 988553801

GERALDA DOS ANJOS OLIVEIRA – 27/10/2025 a 31/10/2025 – 05 noites = R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Rua Rio Branco, 25, Nerys, Abaeté/MG
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 1059
CONTA: 795257925-9
TEL: 37 998387903

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa vulnerável, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco. (04/11/2025).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F9C753DB

MUNICÍPIO DE ABAETÉ CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORES A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 396/2.025

“CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORES A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que a senhor JOÃO ROMEIRO SOBRINHO, foi vítima do crime de abandono de incapaz, sendo acolhido pelo CREAS e encaminhado para um alojamento com necessidade de cuidadores; **(doc.)**

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento de “cuidadores do idoso e demais despesas”, do senhor João Romeiro Sobrinho, nos seguintes termos:

Referente aos dias 27 de outubro de 2025 até 02 de novembro de 2025

NATANAEL PEREIRA DO NASCIMENTO – 27/10/25 a 31/10/25 - 05 dias x 150,00 = R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Getúlio Vargas, 746, Centro, Abaeté/MG
CPF: 130.070.866-62 (pix CPF)
Tel: 37 999193363

EMILLY GABRIELA ALVES SOARES – 27/10/25 a 31/10/25 – 05 noites x R\$ 150,00 = R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Rua Jacira Gomes, 570, Bernardo Soares de Faria, Abaeté/MG
CPF: 161.708.826-97
Pix: 161.708.826-97
Tel: 37 999364054

PRISCYLLA NERY ROCHA PEREIRA – 01/11/25 a 02/11/25 - integral – 04 diárias x 150,00 = R\$ 600,00 (seiscentos reais)
R. Arthur Pio, 602, Bernardo Soares de Faria, Abaeté/MG
CPF: 076.945.286-80
PIX: 37 999419104
Tel: 37 999419104

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco. (04/11/2025).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0EEE3DCC

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE
PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO -
PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede
Progressão Vertical - Servidor Público -
Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical ao agente público municipal, **Diogo Augusto Fernandes Pereira**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau B**, permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II**, a partir da competência do mês de **novembro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau B**, a partir da competência de **novembro de 2025**.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 03 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:465D082F

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE
PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO -
PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede
Progressão Vertical - Servidor Público -
Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a

concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical ao agente público municipal, **Geraldo Magela Marques**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau A**, permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II**, a partir da competência do mês de **novembro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau A**, a partir da competência de **novembro de 2025**.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 03 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0764F79B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
REGULAMENTA O ART. 31 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PARA
DISPOR SOBRE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, PARA
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU
LEGALMENTE APREENDIDOS, NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DE

DECRETO Nº 398, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

REGULAMENTA O ART. 31 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PARA DISPOR SOBRE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU LEGALMENTE APREENDIDOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DE ABAETÉ-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das competências e atribuições que lhe conferem o art. 98 da Lei Orgânica Municipal; tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da administração pública municipal direta de Abaeté.

Art. 2º O procedimento do leilão deverá ser eletrônico, na forma do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual poderá ser realizado através do sistema utilizado para operacionalizar as demais modalidades de licitação.

§1º A Administração Municipal, mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá utilizar outro sistema público ou privado para a realização de leilão, desde que adequado ao disposto neste Decreto.

§2º Será admitida, excepcionalmente, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento.

§3º Na realização do leilão na forma presencial, a sessão pública para apresentação das propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção I

Do Cometimento do Leilão

Art. 3º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.

§1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:

- a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
- a complexidade dos serviços necessários para preparação e execução do leilão;
- a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;
- o custo procedimental para a Administração; e
- a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.

§2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.

Art. 4º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção poderá se dar mediante credenciamento ou pregão, e para esse deverá ser adotado o critério de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

§1º O percentual devido a título de comissão paga pelo comitente vendedor, no caso a Administração, será de 5% (cinco por cento) sobre moveis, mercadorias, joias e outros e a de 3% (três por cento) sobre bens imóveis de qualquer natureza.

§2º O credenciamento de que trata o *caput* observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, na forma do Parágrafo único do art. 24, do Decreto Federal nº 21.981, de 1932 que regulamenta a profissão de leiloeiro.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 5º A realização do leilão, independente da forma, observará as seguintes fases sucessivas:

- divulgação do edital;
- apresentação da proposta inicial fechada;
- abertura da sessão pública e envio de lances;
- julgamento;
- recurso;
- pagamento pelo licitante vencedor; e
- homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Seção I

Critério de julgamento das propostas

Art. 6º O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

Seção II

Da divulgação do edital

Art. 7º O edital, divulgado pela Administração Municipal, como agente promotor do leilão, ou por leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações:

- a descrição do bem, com suas características e, no caso de bem imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;
- o valor pelo qual o item foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado, o valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre as mercadorias arrematadas, se houver;
- a indicação do lugar onde estão localizados os itens, a fim de que interessados possam conferir o estado e as condições dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos, se for o caso;
- a data e horário para a sua realização, respeitado o horário comercial, o endereço eletrônico onde ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que será indicado o local do leilão;
- a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;
- o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;
- o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- estabelecerá a forma e prazo para pagamento dos itens.

Parágrafo único. O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, constará do edital e não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital.

Seção III

Da desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 8º O leilão será precedido de divulgação do edital no sistema utilizado pela Administração Municipal, sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, com as informações constantes do art. 7º deste Decreto.

Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o *caput*, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração Municipal e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

Seção IV

Da apresentação da proposta inicial fechada

Art. 9º Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial, quando deverá ser apresentado envelope fechado com sua proposta.

§1º O licitante declarará em campo próprio do sistema, no caso de leilão eletrônico, ou junto com a proposta física, em se tratando de leilão presencial:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
- a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

§2º As informações declaradas no sistema na forma do § 1º, permitem a participação dos interessados no leilão, e não constituem registro cadastral prévio.

Art. 10. No leilão na forma eletrônica, o licitante, ao registrar a proposta, nos termos do disposto no art. 9º, obedecerá às seguintes regras:

- aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 11. No caso do leilão eletrônico, cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus

decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

Seção V

Da abertura da sessão pública e do envio de lances

Art. 12. Em se tratando de leilão eletrônico, na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a 4 (quatro) horas e de, no máximo, 5 (cinco) horas.

§1º Os lances, no leilão eletrônico, ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

§2º Caso seja realizado o leilão na forma presencial, o envio dos lances deverá ser feito em sessão pública própria, com todos os interessados presentes.

Seção VI

Do envio de lances

Art. 13. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado.

Art. 14. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance.

Art. 15. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance, no caso de leilão eletrônico.

Seção VII

Da Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 16. Na hipótese do leiloeiro oficial ou servidor designado se desconectar do sistema no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Seção VIII

Da Classificação

Art. 17. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do art. 13, o sistema divulgará os lances.

Seção IX

Da Verificação da Proposta

Art. 18. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estabelecido.

Art. 19. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração Municipal para arrematação, o que deverá ocorrer através do sistema no caso de leilão eletrônico.

§1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o *caput* deste artigo.

§2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, e no caso do leilão eletrônico deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no § 2º do art. 19 deste Decreto.

Seção X

Do procedimento fracassado ou deserto

Art. 21. Na hipótese de o procedimento restar fracassado ou deserto, a Administração Municipal poderá republicá-lo.

Seção XI Dos recursos

Art. 22. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, o que, em se tratando de leilão eletrônico, deverá ocorrer em campo próprio do sistema.

§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento, que, no caso de leilão eletrônico, deverá ser apresentado em campo próprio do sistema.

§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

§5º O leilão deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

Seção XII

Do pagamento e da homologação

Art. 23. O pagamento se dará na forma estabelecida no edital.

Art. 24. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção XIII

Do contrato

Art. 25. Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão observar no que couber o estabelecido no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção XIV

Das sanções administrativas

Art. 26. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos deste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração Municipal, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para o envio de lances e documentação relativa ao procedimento e para a contagem de tempo e de registro no sistema.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:8B0F0FD9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 26/2025

HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2025 00:00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA E PSIQUIATRIA INFANTIL PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS.

CONTRATADO: VIRGINIA AUGUSTA SOUZA DE OLIVEIRA
VALOR DA DESPESA: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

04/11/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Aparecida de Ávila

Código Identificador:9BBD4BCA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO**

PROCESSO 060/2022 – DISPENSA 012/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), NA CIDADE DE ALVARENGA/MG. 3º ADITIVO: CONTRATADO: EDMAR JOSÉ DE MATOS, CPF 041.753.136-21. VIGÊNCIA: 11/11/2025 À 10/11/2026. VALOR R\$ 7.200,00.

Publicado por:

Cristiane Vieira de Souza

Código Identificador:7BF682D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO 009/2025 – PREGÃO ELETRONICO 005/2025. OBJETO: FORNECIMENTOS PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVARENGA MG. **CONTRATADO:** CLEAR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 58 509 465/0001-52. VIGÊNCIA: 04/11/2025 À 02/04/2026. VALOR R\$ 6.168,00.

Publicado por:

Cristiane Vieira de Souza

Código Identificador:6B37DC07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**, com sede à Praça Prefeito José Carlos Martins, 30, Centro, Alvarenga/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.770.288/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **GERALDO FELÍCIO JUNIOR**, portador do CPF nº. 040.539.816-62, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **MATEUS DA SILVA MOREIRA**, CPF nº.157.053.226-58, residente e domiciliado na RUA LUIS ANTONIO CARDOSO, 290, VISTA ALEGRE, Alvarenga, MG, 35249000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Rescisão do CONTRATO Nº.143/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 031/2025 – INEXIGIBILIDADE 007/2025, baseado na Lei Federal nº 14.133/2021 Artigo 138 Inc II, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo a Rescisão Amigável do Contrato nº. 143/2025, firmado entre as partes em 04 de julho de 2025, cujo objeto

é a CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS PROFISSIONAIS: ARTÍSTICAS, TÉCNICAS MANUAIS, ARTES MARCIAIS, MÚSICOS, PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO SOCIAL, CIDADANIA e EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA PARA REALIZAÇÃO ATIVIDADES NO ÂMBITO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA MG (TRANSPORTADOR RURAL VISTA ALEGRE).

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento de quaisquer das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

E assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alvarenga/MG, 4 de Novembro de 2025

GERALDO FELICIO JUNIOR

Prefeito do Município

Contratante

MATEUS DA SILVA MOREIRA

Contratado

Publicado por:

Cristiane Vieira de Souza

Código Identificador:1AEB1D57

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 069/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº069/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº069/2025, originado do Processo licitatório Nº109/2025, Pregão Eletrônico Nº025/2025, constitui o objeto do presente contrato, o Registro de preços para futura e eventual aquisição de tratores agrícolas da marca VALTRA BM115 4X4 plataforma (rops) motor diesel, 04 cilindros turbo 115cv de potência, visando o fomento Convênio SPOA/SE/MAPA nº. 957187224 do Ministério da Agricultura e Pecuária e NOTA TECNICA Nº 686/2025/ATAC-CME-CGPI/SPOA-MAPA/SE/MAPA. Contratada: MERCANTIL REGIONAL DE TRATORES LTDA, Representante Legal: Jony Bulkool Arantes. Valor Global: R\$636.000,00(seiscentos e trinta e seis mil reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 03/11/2025.

Arapuá/MG, 04 de novembro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcio Wanderson de Castro Galvão

Código Identificador:37BF6F10

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 071/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº071/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº071/2025, originado do Processo licitatório Nº124/2025, Dispensa Nº032/2025, com o objeto a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO Á INTERNET VIA SATÉLITE COM USO DE REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS – STARLINK ADAPTADO PARA 02 (DOIS) VEÍCULOS INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. Contratada: 46.745.130 NAIRON LUCAS DA SILVA, Representante Legal: Nairon Lucas da Silva. Valor Global: R\$38.960,00(trinta e oito mil novecentos e sessenta reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 04/11/2025.

Arapuá/MG, 04 de novembro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:0FF44FAE

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 072/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº072/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº072/2025, originado do Processo licitatório Nº027/2025, Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de recuperação e restauro do CRUZEIRO da praça São João Batista no município de Arapuá/MG. Contratada: 61.688.775 RENAN DE CASTRO COSTA HOMEM, Representante Legal: Renan de Castro Costa Homem. Valor Global: R\$3.980,46 (três mil novecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 30(trinta) dias a partir de 04/11/2025.

Arapuá/MG, 04 de novembro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:DF14EB52

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0133/2025: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 18/11/2025 ÀS 07H55MIN. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG.

Arapuá,04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:5E7F3278

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 53/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 17/11/2025, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza urbana incluindo: varrição manual, capina, pintura de meio-fio e raspagem nos logradouros públicos da sede do Município de Astolfo Dutra e Distritos de Santana do Campestre e Sobral Pinto (total de 50km/dia). Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 04/11/2025.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:2F70BEF4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 130/2023 - Contrato nº 163/2023 – Concorrência nº 017/2023. Empresa: **BRALIM SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 45.165.884/0001-53**. Objeto: Reajuste de contrato. Período: 04/2025 a 08/2025. Valor total: R\$ 93.224,07.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:2CE06755

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00135 / 2025
Dispensa Nº: 000110 / 2025

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição imediata de bomba d'água e material para drenar água de grandes profundidades e abastecimento dos reservatórios do poço da Escadinha e da região dos Olhos D'Água, solicitado pela Secretaria de Obras, Serviços e Transportes. Determino que sejam feitas as aquisições através da empresa **CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP** com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. Encaminhar este processo para emissão de ordem de serviço/compras, na forma determinada na legislação e encaminhar para o licitante.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 03 de novembro de 2025.

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:0047972E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 169/2025 – Pregão Eletrônico: 85/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. Ata nº 324/2025. Fornecedor: ADAO VIRGINIO DE ARAUJO. Valor total: R\$ 15.508,00.
Ata nº 325/2025. Fornecedor: ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA. Valor total: R\$ 11.008,50.
Ata nº 326/2025. Fornecedor: E.C.S DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total: R\$ 1.000,00.
Ata nº 327/2025. Fornecedor: F&P ASSESSORIA E PROMOCAO EM VENDAS LTDA. Valor total: R\$ 32.809,55.
Ata nº 328/2025. Fornecedor: JPLED LTDA. Valor total: R\$ 5.012,50.
Ata nº 329/2025. Fornecedor: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA. Valor total: R\$ 2.250,00.
Vigência da(s) ata(s): 15/10/2025 até 14/10/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:B72D718B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 163/2025 – Pregão Eletrônico: 83/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VERGALHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS. Ata nº 336/2025. Fornecedor: CASARAO MATERIAIS E SERVICOS LTDA. Valor total: R\$ 14.325,00.
Ata nº 337/2025. Fornecedor: FERBOC LTDA. Valor total: R\$ 90.080,00.
Vigência da(s) ata(s): 20/10/2025 até 19/10/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:71490B7B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 170/2025 – Pregão Eletrônico: 86/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. Ata nº 339/2025. Fornecedor: AM MOREIRA GONCALVES EIRELI. Valor total: R\$ 11.196,00.
Vigência da(s) ata(s): 20/10/2025 até 19/10/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:68278DEE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e L.M. EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 309; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO; LICITACAO: Concorrência

4/2025. Valor Global: R\$ 5.698.620,48 Vigência:07/10/2025 Até 06/10/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:24815970

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO S N M - CODANORTE. CONTRATO nº 186; OBJETO: CONTRATO DE PROGRAMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; LICITACAO: Dispensa 22 / 2025. Valor Global R\$ 499.460,88. Vigência:21/10/2025 Até 20/10/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:980C5886

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2024. Processo Licitatório 0078/24, Concorrência 0006/24. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA WAN DICK DUMONT. A supressão totaliza R\$ 126.997,72 correspondente a 15,09% do valor contratado originalmente.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:9F9D8135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 103/2025, Dispensa Eletrônica nº 10/2025
Processo digital nº 21096/2025, código verificador: 11924EJ3

Objeto: Aquisição de cortinas de rolo com tela solar para a sede da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Sessão eletrônica marcada para o dia **11 de novembro de 2.025, às 12h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites: <https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/> e <https://licitar.digital>.

Publicado por:
Stefany Aparecida de Sousa Dias Campos
Código Identificador:7E608CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE RETORNO DE SESSÃO

Processo no 65/2025, Pregão Eletrônico SRP no 23/2025, Processo Digital nº 14303/2025, código verificador: UP99TY77. Objeto: aquisição de dietas, fórmulas e suplementos alimentares. Em razão do cancelamento da Ata de Registro de Preços no 170/2025, convoca-se os licitantes

remanescentes do Pregão em epígrafe para participarem da sessão pública no dia 6 de novembro de 2025, às 13 horas, no Portal <https://licitar.digital/> (ID 75546). Na oportunidade, serão realizados os atos de que tratam os §§20a 8o do art. 15 do Decreto Municipal no 9.810, de 30 de março de 2023.

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites: <https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/> , <https://licitar.digital> e <https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>.

Publicado por:
Pedro Igor Santos e Silva
Código Identificador:C12A3D76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025
PROCESSO Nº 155/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS NOVOS, DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM SISTEMA OPERACIONAL E CONFIGURAÇÕES ADEQUADAS PARA USO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO INFANTIL, DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) E DA ESCOLA MUNICIPAL.

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital e participaram do Pregão Eletrônico nº 075/2025, que decide SUSPENDER o certame para que sejam tomadas as providencias solicitadas conforme Ofício BLD.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG no 636/2025. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Bom Jesus da Penha, 04 de novembro de 2025.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:D278B06C

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 165/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE ESPETÁCULO NATALINO, COMPREENDENDO CONCEPÇÃO ARTÍSTICA, DIREÇÃO CÊNICA, FIGURINOS E CENOGRAFIA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — CANTATA NATALINA 2025, A SER PROMOVIDO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM 05/11/2025 ÀS 17:00HS. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM 19/11/2025 ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM 19/11/2025 ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE <https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br> - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:A01E38B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
COMPRAS NET Nº 90060/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90060/2025

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 18/11/2025 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3592-0200.

Borda da Mata/MG, 04 de novembro de 2025.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:EF5F9DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PROCESSO LICITATORIO 262/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº
043/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Borda da Mata informa que fará realizar licitação na modalidade CREDENCIAMENTO, para **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN E QR CODE/PIX, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do edital e seus anexos. **O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, iniciando-se em 11/11/2025, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata – MG, na Praça Antônio Megale, nº 86 – Bairro Centro.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 04 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:4B6EBE92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2025 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Agente de Contratação, informa que fará realizar licitação na modalidade concorrência eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a pavimentação em piso intertravados 16 faces na Rua Edson de Lima, bairro Santa Cruz - Município de Borda da Mata/MG. Nova Data de Abertura da sessão: dia 24/11/2025 às 09:00h. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 04 de novembro de 2025.

CAROLINA MENDES TROTTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Carolina Mendes Trotta

Código Identificador:53A64B41

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RESCISÃO
CONTRATUAL - CONTRATO Nº 043/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 014/2025 - LEILÃO Nº 001/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - torna público o Extrato de Rescisão do Contrato nº 043/2025 – Processo Licitatório nº 014/2025, Leilão nº 001/2025, celebrado junto a empresa 32.380.737 IRIS FRANCISCA DA SILVA, CNPJ nº 32.380.737/0001-73, sediada na Travessa Maria Senhorrinha, nº 61, no bairro Alvorada, no município de Brazópolis/MG, CEP 37530-000, neste ato representada pela Sra. Iris Francisca da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-18.383.376, expedida pela SSP/MG e CPF nº 123.417.276-38, residente na Travessa Maria Senhorrinha, nº 61, bairro Alvorada, no município de Brazópolis/MG, CEP 37530-000, onde consta como objeto o "CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS POR MEIO DE LEILÃO, DESTINADO A ATIVIDADES COMERCIAIS DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS E SOUVENIRS, PARA LOJAS E BOX LOCALIZADOS NO MERCADO MUNICIPAL JOSÉ BRAGA NORONHA, NA CIDADE DE BRAZÓPOLIS-MG, CONFORME ESPAÇOS QUE RESTARAM DESERTOS EM LEILÃO ANTERIOR" celebrado em 06/03/2025". Fica rescindido, de forma amigável, o Contrato 043/2025 a partir de 07/10/2025, conforme o Memorando nº 071/2025 da Secretaria Municipal de Governo.

Brazópolis/MG, 04/11/2025.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

Comissão de Licitação.

Publicado por:

Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes

Código Identificador:2401636B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RESCISÃO
CONTRATUAL - CONTRATO Nº 045/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 014/2025 - LEILÃO Nº 001/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - torna público o Extrato de Rescisão do Contrato nº 045/2025 – Processo Licitatório nº 014/2025, Leilão nº 001/2025, celebrado junto a empresa 57.600.789 VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA DO CARMO, CNPJ nº 57.600.789/0001-39, sediada na Rua João Odorico, nº 120, no bairro Centro, no município de Brazópolis / MG, CEP 37530-000, neste ato representada pela Sra. Valdirene Aparecida de Oliveira do Carmo, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 37.147.976-9, expedida pela SSP/SP e CPF nº 024.266.636-18, residente na Rua João Odorico, nº 120, bairro Centro, no município de Brazópolis/MG,

CEP 37530-000, onde consta como objeto o "CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS POR MEIO DE LEILÃO, DESTINADO A ATIVIDADES COMERCIAIS DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS E SOUVENIRS, PARA LOJAS E BOX LOCALIZADOS NO MERCADO MUNICIPAL JOSÉ BRAGA NORONHA, NA CIDADE DE BRAZÓPOLIS-MG, CONFORME ESPAÇOS QUE RESTARAM DESERTOS EM LEILÃO ANTERIOR" celebrado em 06/03/2025". Fica rescindido, de forma amigável, o Contrato 045/2025 a partir de 10/10/2025, conforme o Memorando nº 071/2025 da Secretaria Municipal de Governo.

Brazópolis/MG, 04/11/2025.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

Comissão de Licitação.

Publicado por:

Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes

Código Identificador:79765645

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 007/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

Interessado: 3 IRMÃOS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 55.997.343/0001-64

Assunto: Recurso administrativo – Pregão Presencial nº 04/2025

Ata de Registro de Preços nº 17/2025

Origem: Setor de Licitações e Contratos

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa 3 Irmãos Distribuidora Ltda. contra a decisão proferida por este Chefe do Poder Executivo em 20 de outubro de 2025, que aplicou as penalidades de multa, suspensão do direito de licitar e contratar com o Município e o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, decorrente de inexecução contratual relativa ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

O recurso foi devidamente recebido e encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal, que emitiu **parecer jurídico datado de 03/11/2025, opinando pelo provimento parcial do recurso**, com a exclusão das multas aplicadas, **mantendo-se, entretanto, a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos**, bem como o **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 17/2025**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O parecer jurídico analisou detidamente as razões recursais e os elementos constantes dos autos, concluindo pela **regularidade do processo administrativo**, com observância ao contraditório e à ampla defesa, além da comprovação documental de **inexecução parcial e reiterada do contrato**, configurando infração aos arts. 155, incisos I e VII, e 156, inciso III, da **Lei nº 14.133/2021**.

O assessor jurídico ainda ponderou que, diante das circunstâncias do caso concreto — incluindo os atrasos reiterados, a falta de comunicação da contratada e as divergências constatadas nos produtos entregues —, é cabível a **manutenção da penalidade de suspensão por 2 anos**, em virtude da gravidade do prejuízo causado à execução da merenda escolar, serviço público essencial.

Ademais, entendeu-se pela **exclusão das multas aplicadas**, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e pela **manutenção do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 17/2025**, tendo em vista a inexecução contratual caracterizada.

III – DECISÃO

Diante do exposto e **com fundamento no parecer jurídico acima referido, que adoto integralmente como razão de decidir, DECIDO:**

Conhecer o recurso administrativo interposto pela empresa 3 Irmãos Distribuidora Ltda., por ser próprio e tempestivo;

Julgar o recurso parcialmente procedente, para **excluir as multas aplicadas na decisão de 20/10/2025**;

Manter a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Brazópolis pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/2021;

Manter o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, em razão da inexecução contratual comprovada;

Determinar o arquivamento dos autos, após as devidas anotações e comunicações aos setores competentes.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Brazópolis/MG, 03 de novembro de 2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Alves de Freitas

Código Identificador:BDBA174D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo Licitatório nº 158/2025 – Pregão Eletrônico nº 047/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 19/11/2025 às 09:00h, através do sistema Portal COMPRASBR, no sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093.

Brazópolis, 04/11/2025.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:

Juliana Alves de Freitas

Código Identificador:F29F71D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Errata ao Edital de Licitação Processo nº 153/2025 – Pregão Eletrônico nº 044/2025. MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio nomeada pela portaria nº 186/2025, torna público a Errata ao edital, referente ao Processo Licitatório nº 153/2025 Pregão Eletrônico nº 044/2025 objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E VEGETAIS EM CALHAS PLUVIAIS, MARGENS DO RIO VARGEM GRANDE, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE BRAZÓPOLIS.** Fica retificado o edital nos seguintes termos: **NO ESTUDO TECNICO, TERMO DE REFERENCIA NA DESCRIÇÃO DO VEICULO: Onde-se lê:** Caminhão com Carroceria Aberta Carga Seca e Módulo. Caminhão 4x2, novo zero km, ano/modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156 CV, torque mínimo de 580 Nm, 5 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 8300 kg, carroceria aberta para transporte de carga seca e módulo para 4 passageiros,

equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária em um raio de 250 km do município de Brazópolis. **Primeiro emendamento em nome do município.** Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB - **Lê-se:** Caminhão com Carroceria Aberta Carga Seca e Módulo. Caminhão 4x2, novo zero km, ano/modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156 CV, torque mínimo de 580 Nm, 5 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 8300 kg, carroceria aberta para transporte de carga seca e módulo para 4 passageiros, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária em um raio de 250 km do município de Brazópolis. **Emplacamento em nome do município.** Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB. FICA MANTIDO A DATA DO CERTAME PARA O DIA 05/11/2025 às 09:00hs. A presente errata está disponível no site, bem como na plataforma comprasBR.

Brazópolis, 04 de novembro 2025.

JULIANA ALVES DE FREITAS -

Divisão de Licitações.

Publicado por:

Juliana Alves de Freitas

Código Identificador:BD249E43

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 177/2025 PROCESSO Nº 222/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 177/2025

PROCESSO Nº 222/2025

REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 013/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de postes e luminárias, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Originário, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Caiana-MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIANA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.256/0001-95.

CONTRATADA: IPÊ ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA - CNPJ Nº 18.709.903/0001-01 Endereço Rua GERALDO PEREIRA DE SOUZA, 154 - ZACARIAS - CARATINGA - MG - CEP: 35300562.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.747,70 (sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)

VALIDADE DO CONTRATO: 04/11/ 2025 à 04/11/2026.

VINICIUS BARROSO ARAÚJO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Helen Viana Ribeiro

Código Identificador:AB68265B

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas/MG, por meio da autoridade competente, comunica a **revogação parcial** do Pregão Eletrônico nº **034/2025**, Processo Licitatório nº **190/2025**, especificamente em relação à **Linha 57**, destinada ao serviço de transporte escolar. A medida decorre de **perda superveniente do objeto**, tendo em vista a informação da Secretaria Municipal de Educação sobre a inexistência de alunos a serem atendidos no referido itinerário, não subsistindo necessidade de contratação para esta rota. As demais linhas do certame seguem inalteradas, permanecendo o processo em regular andamento.

Caldas/MG, 04 de novembro de 2025.

ALINE GALDINO
Pregoeira

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:0B738097

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - MATERIAIS ELÉTRICOS NATAL- PREGÃO 44-2025

Contrato Nº 178/2025 Processo Licitatório nº 232/2025– Pregão Eletrônico 44/2025
Partes: FORTLUX ATACADISTA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O NATAL, PARA ENTREGA IMEDIATA, EM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.
Vigência: 03/11/2025 a 31/12/2025
Dotação Orçamentária:

Sec. Cultura	Ficha 399	01.01.14-3390.30.00-13.391.0014-2.027	Fonte 1.500.99/1.501.99
--------------	-----------	---------------------------------------	-------------------------

Contrato Nº 179/2025 Processo Licitatório nº 232/2025– Pregão Eletrônico 44/2025
Partes: ELÉTRICA VARGAS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O NATAL, PARA ENTREGA IMEDIATA, EM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.
Vigência: 03/11/2025 a 31/12/2025
Dotação Orçamentária:

Sec. Cultura	Ficha 399	01.01.14-3390.30.00-13.391.0014-2.027	Fonte 1.500.99/1.501.99
--------------	-----------	---------------------------------------	-------------------------

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:A394B38F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO II PREGÃO Nº043

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que foram promovidas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de ração para cães em situação de abandono.Fica alterado o descritivo do item 01, no Termo de Referência.Em razão das alterações, fica reaberto o prazo para envio de propostas, com nova data e horário da sessão pública:Nova data da sessão: 14/11/2025, às 14h.As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Caldas/MG, 04 de novembro de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Santos de Souza
Código Identificador:9007CED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL Nº 026/2025

EDITAL 026/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

1. Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** para o dia **05/11/2025 (quarta-feira)**, às 09h, no Plenário da Câmara Municipal, denominado “Fausto da Silva de Oliveira” para:

1.1.Deliberação da ata da 25ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 09 de outubro de 2025.

1.2. Leitura/apresentação de proposição para registro e tramitação.

Nº	Data	E m e n t a	Autor
109	04/11/25	Projeto de Lei nº: "Autoriza a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Lei Municipal nº 3.262 de 2024, e Dá Outras Providências."	Executivo Municipal

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL**, na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 04 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:6BA47531

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 406/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as férias do *Chefe de Departamento de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Regional*, Sr. Tibério Tavares Rezende;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.438/98;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. Franciele Dandolini Oliveira Moreira, Servidora Pública Municipal, para substituir o titular do cargo, durante 28 (vinte e oito) dias, passando esta a responder interinamente pelo *Departamento de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Regional*, no período de 03 a 30 de novembro de 2025.

Parágrafo Único – O Servidor fará jus, durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:768A3DC5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

AVISO DISPENSA Nº 085/2025
Processo Adm: Nº 218/2025

Objeto:Contratação de instituição financeira para processamento e gerenciamento da folha de pagamento, em caráter de exclusividade, dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal.

Empresa contratada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

CAMBUQUIRA - MG, 04 de novembro de 2025

APARECIDA FILOMENA C. SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:5B2DA18C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 094/2025 Processo Adm: Nº 205/2025

Objeto:Aquisição de materiais de expediente para a Secretaria de Desenvolvimento Social, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 87.484,15(oitenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos):**DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**(07245458000150) com os lotes: 9, 10, 11, 14, 37, 38 e 49 no valor total de R\$ 4.515,75 (quatro mil e quinhentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).**COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA**(54913711000186) com os lotes: 1, 4, 5, 8, 22, 26, 30, 41, 42 e 51 no valor total de R\$ 8.849,25 (oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**RDF COMERCIO DE PAPEIS E ELETRÔNICOS LTDA**(01704747000193) com o lote: 39 no valor total de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).**ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(04013164000104) com os lotes: 6, 7, 19, 20, 21 e 43 no valor total de R\$ 2.179,15 (dois mil e cento e setenta e nove reais e quinze centavos).**OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA**(46161570000164) com os lotes: 3 e 15 no valor total de R\$ 3.365,50 (três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI LTDA**(32089816000120) com os lotes: 2, 12, 16, 18, 28, 31, 32, 35, 36, 44, 45, 46 e 48 no valor total de R\$ 3.911,90 (três mil e novecentos e onze reais e noventa centavos).**PONTO OFFICE BRASIL LTDA**(62234516000158) com os lotes: 13, 17, 25, 29, 33, 47 e 50 no valor total de R\$ 2.162,60 (dois mil e cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Itens fracassados:23, 24, 27, 34 e 40

CAMBUQUIRA - MG, 04 de novembro de 2025

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:9C44BE1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

Processo Adm: Nº 209/2025

Objeto:Aquisição e instalação de mobiliário urbano para a Prefeitura Municipal de Cambuquira-MG, visando a melhoria da infraestrutura urbana e a qualificação dos espaços públicos para o bem-estar da população e visitantes.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 80.700,00(oitenta mil e setecentos reais):**MOB LIX SERVIÇOS URBANOS**(21609684000101) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais).

CAMBUQUIRA - MG, 04 de novembro de 2025

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:58CAA0C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 091/2025 Processo Adm: Nº196/2025

Objeto:Aquisição de materiais de limpeza afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 120.324,95(cento e vinte mil e trezentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos):**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(51740794000160) com o lote: 15 no valor total de R\$ 1.293,00 (um mil e duzentos e noventa e três reais).**SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI**(11186469000183) com o lote: 11 no valor total de R\$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais).**NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**(27083214000125) com o lote: 37 no valor total de R\$ 16.016,00 (dezesseis mil e dezesseis reais).**DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**(40223106000179) com o lote: 36 no valor total de R\$ 1.525,00 (um mil e quinhentos e vinte e cinco reais).**H.A DISTRIBUIDORA LTDA**(01255291000121) com os lotes: 38, 39, 40, 41 e 53 no valor total de R\$ 9.258,50 (nove mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**CIRURGICA UNIÃO LTDA**(04063331000121) com os lotes: 29, 32 e 51 no valor total de R\$ 5.555,20 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).**MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP**(12811487000171) com os lotes: 5 e 22 no valor total de R\$ 3.657,00 (três mil e seiscentos e cinquenta e sete reais).**ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(04013164000104) com os lotes: 4, 6, 7, 20, 21, 27, 30, 31, 35, 44, 45, 48 e 52 no valor total de R\$ 30.170,40 (trinta mil e cento e setenta reais e quarenta centavos).**CARLOS GABRIEL DOS REIS**(20702528000110) com os lotes: 2, 3, 13, 16, 17, 18 e 28 no valor total de R\$ 30.953,50 (trinta mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**ABA MERCANTIL S.A**(23196583000173) com os lotes: 1 e 43 no valor total de R\$ 9.267,00 (nove mil e duzentos e sessenta e sete reais).**ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA**(21767486000168) com o lote: 42 no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**MULTIPLIQUE COMERCIO E EMPRENDIMENTOS**(47861572000129) com os lotes: 12, 14, 23, 24, 33 e 34 no valor total de R\$ 4.009,35 (quatro mil e nove reais e trinta e cinco centavos).

Itens cancelados:8, 9, 10, 25, 26, 46, 47, 49 e 50
Item fracassado:19

CAMBUQUIRA - MG, 04 de novembro de 2025

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:388C4B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DISPENSA Nº 086/2025
Processo Adm: Nº 223/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), destinados a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Clínica de Especialidades Médicas, Setor de Endemias e Canil Municipal, todos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas: **HWS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**(25927849000136). Valor total de R\$ 13.470,20 (treze mil e quatrocentos e setenta reais e vinte centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 04 de novembro de 2025

ARNALDO AFONSO MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:5811CD4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

A Prefeitura Municipal de Canaã/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a legislação vigente, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025, do tipo Menor Preço por Item, em modo de disputa Aberto, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESCARTÁVEIS E INSUMOS CORRELATOS.

Data e Horário da Sessão Pública: 18 de novembro de 2025, às 09h00min (Horário de Brasília).

Local da Sessão: Portal de Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Obtenção do Edital: O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço <https://www.canaa.mg.gov.br/>.

Canaã/MG, 04 de novembro de 2025

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO -
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:5D02DE18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE ADESÃO À NFSE

Termo de Adesão do Município de Caparaó/MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30/6/2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais

(ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no art. 199 do CTN. **Vigência:** Indeterminada.
Data de adesão: 4/11/2025.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:3E5121AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 109/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.º 109/2025. Processo Licitatório n.º 034/2025, Credenciamento por Inexigibilidade n.º 001/2025. Objeto:** Credenciamento para prestação de serviços destinada ao recebimento de documentos de arrecadação de Tributos Municipais, tais como: IPTU, ISSQN, ISS FIXO, Dívida Ativa e Taxas diversas com código de barras, emitidas pelo Município em favor CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CONTRATADA, adequadas ao padrão FEBRABAN, no Município de Carmo do Paranaíba, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **Contratado:** **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA**, inscrito no CNPJ. sob o n.º **71.297.899/0001-02**, pela importância fixa de **R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos, por guia recebida e disponibilizada à Contratante. Vigência:** 10/09/2025 a 10/09/2026. **Data da assinatura do contrato:** 10/09/2025.

Carmo do Paranaíba, 10 de setembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:9279C2B4

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 124/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.º 124/2025. Processo Licitatório n.º 109/2025, Inexigibilidade n.º 017/2025. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução do evento esportivo na modalidade SUPERCROSS, abrangendo organização, supervisão, direção de prova e realização da competição “CP SUPERCROSS”, a ser realizada nos dias 22 e 23 de novembro de 2025, no município de Carmo do Paranaíba/MG, conforme especificado no Edital e nos seus Anexos. **Contratado:** **FABIANA FRANCO RIBEIRO RAMOS**, inscrito no CNPJ. sob o n.º **46.320.013/0001-02**, pelo valor total de **R\$ 197.525,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais). Vigência:** 03/11/2025 a 03/05/2026. **Data da assinatura do contrato:** 03/11/2025.

Carmo do Paranaíba, 03 de novembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F9D11347

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2025**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2025

Nº do Termo Aditivo: 2º (Segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de vigência contratual

Processo administrativo nº: 110/2025

Forma de Contratação: Dispensa eletrônica nº 031/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: THOMMES ENGENHARIA LTDA- CNPJ: no 45.230.660/0001-05

Objeto: Contratação de consultoria para a prestação de serviços técnicos especializados visando a assessoria integral ao município na elaboração, estruturação e submissão de proposta técnica ao processo seletivo regido pela portaria FUNASA nº 2.777/2025, que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos federais para obras de saneamento básico em áreas rurais e comunidades tradicionais e comunidades quilombolas.

Data de Assinatura: 31/10/2025

Vigência do Aditamento: 03/11/2025 – 03/12/2025

Coimbra, MG 04 de novembro de 2025

HUDSON CAIO MARTINS

Diretor de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador: B4A9B008

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº 62/2025, Processo Administrativo nº. 93/2025 Dispensa 25/2025 Contratante- MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DAS PEDRAS e a empresa CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNIC./ CISMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 01.111.142/0001-99. Objetivo- Prestação de serviços á execução do Gerenciamento do Sistema de Transporte Sanitário Intermunicipal, visando garantir aos usuários dos SUS melhores condições no deslocamento para realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde para o exercício de 2025, Valor de R\$ 11.209,20 (onze mil, duzentos e nove reais e vinte centavos), a ser pago em 02(duas) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$5.604,60 (cinco mil seiscientos e quatro reais e sessenta centavos). Vencimento de 03/11/2025 a 31/12/2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Mercês Faria Reis
Código Identificador: F282FBBC

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº 63/2025, Processo Administrativo nº. 89/2025 Dispensa 23/2025 Contratante- MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DAS PEDRAS e a empresa SUPERMERCADO MDM CENTRAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 08.784.181/0001-04. Objetivo- contratação de empresa para aquisição de brinquedos destinados à entrega no final do ano letivo às crianças matriculadas na rede municipal de ensino de Conceição das Pedras. Valor de R\$ 20.078,00 (Vinte Mil e Setenta e Oito Reais). Vencimento 04/11/2025 a 31/12/2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Mercês Faria Reis
Código Identificador: A7039B56

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 168/2023**

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

CONTRATADA: IVANA CAJUEIRO DE GOUVEIA, 32.044.069/0001-03

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAR ATIVIDADES INTEGRANTES AO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG”, nos termos do processo licitatório nº 094/2023, modalidade Credenciamento nº 007/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do Contrato nº 168/2023.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA C/C RENOVAÇÃO DE SALDO

Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência Contrato nº 168/2023, por 12 (doze) meses, a partir de **17 de OUTUBRO de 2025, ATÉ 17 DE OUTUBRO DE 2026**, bem como a renovação do saldo para referido período.

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025.

VALOR TOTAL: R\$21.120,00

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus.

CONTRATADA: Sra. Ivana Cajueiro de Gouveia, CPF: 045.683.926-75 e RG MG-8732284

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/11/2025

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador: 21F2BAD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 079/2023**

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA: JULIANO LOPES SILVA, 390.837.996-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES

E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG, conforme Processo Licitatório nº 046/2023, na modalidade Chamada Pública nº 001/2023;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico no inciso III do §1º, do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, conforme a Cláusula Quinta do Contrato 079/2023. O acréscimo possui fundamento legal no §1º, do artigo 65 - I, ambos da Lei 8.666/1993, c/c §1º c/c Lei Federal nº 14.133/2021 arts 190 c/c 191, bem como na Cláusula Oitava do Contrato nº 079/2023.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

1.1 . É objeto deste termo aditivo promover o acréscimo quantitativo para fins de acrescer a quantidade do item , do Instrumento de Contrato nº 079/2023.

VALOR TOTAL: R\$45.975,00

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Sra. Marcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.

CONTRATADA: Sr. **Juliano Lopes Silva**, CPF 390.837.996-20, RG M1617265 SSP/MG

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/11/2025

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador: A104A1DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
NOVEMBRO AZUL 2025

Aos 04/11/2025, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o nº *.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, REGINALDO DE SOUZA DIAS, inscrita no CNPJ Nº 13.112.676/0001-19, com sede na R CHILE, , nº 111, Varginha – MG, CEP 37.026-150, Telefone (35) 9953-1499. resolvem celebrar a Dispensa de Licitação, conforme disposto do Art. 71, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto do Termo Aditivo

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Contratação de agência de comunicação para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, criação, produção, execução e gestão da campanha de saúde pública "Novembro Azul 2025", destinada à conscientização e prevenção ao câncer de próstata, para a Secretaria Municipal de Saúde de Cordislândia.

Vigência

Enquanto o serviço não for concluído, a obrigação fica vigente.

Demais Disposições

Sendo finalizado os serviços, pagamento estando feitos, dar-se por encerrado as obrigações de ambas as partes.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador: 187A871B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA– MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA– MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

DESPACHO: O Poder Executivo torna público que realizará o certame eletrônico através da plataforma digital: <https://licitar.digital/>

TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO

EXECUÇÃO: INDIRETA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Data de início das propostas - 06/11/2025 - Hora de início das propostas - 8h00

Data limite para impugnação - 17/11/2025 - Hora limite para impugnação - 23h59

Data limite para pedido de esclarecimento – 17/11/2025 - Hora limite para pedido de esclarecimento - 23h59

Data final das propostas - 17/11/2025 - Hora final das propostas - 9h30

Data de abertura das propostas - 20/11/2025 - Hora de abertura das propostas - 9h31

Objeto: Registro de preços para futura e possível aquisição de produtos de higiene, limpeza e de uso doméstico para atender e aquisição de materiais descartáveis, para uso nas secretarias municipais, para melhor desenvolvimento do dia a dia das demandas do Município de CORDISLÂNDIA- MG / Poder Executivo.

Informações telefone: TEL. (35) 3244 1081 - (35) 3244 1098 - EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal de Cordislândia-MG.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador: DAE73F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

O município de Dores de Campos – MG torna público: Processo nº 79/2025 – Pregão Eletrônico nº 23/2025: registro de preços para aquisição programada de produtos químicos a ser aplicado no tratamento da água distribuída para a população do município. A sessão Pública será às 14h00 do dia 18/11/2025. Os interessados poderão retirar o edital nos sites: <http://www.doresdecampos.mg.gov.br>, e <http://doresdecampos.licitapp.com.br/> ou solicitar por e-mail a licitacaodc@doresdecampos.mg.gov.br.

Dores de Campos, 05 de novembro de 2025.

PAULA MARIA NASCIMENTO MOREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador: C87EE21C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 110/2025, na data de 19/11/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 192/2025, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia para instalação de sistema de geração de oxigênio medicinal, incluindo todos os equipamentos, componentes e serviços

necessários à perfeita entrega e funcionamento do sistema, assim como treinamento e suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas pelo prazo de 1 (um) ano, tudo em conformidade com as normas da Anvisa, ABNT entre outros normas legais, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, conforme condições, exigências técnicas e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos. Os equipamentos e serviços serão custeados através da Emenda Impositiva de Bancada nº 005/2024 da Câmara Municipal de Ervália/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 04/11/2025.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:D7BEB1BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

ONDE SE LÊ:

OBJETO:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, incluindo montagem, desmontagem, transporte, operação e acompanhamento, visando atender às demandas dos eventos institucionais, culturais, recreativos e de lazer promovidos pelo Município de Florestal/MG, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

LEIA SE:

OBJETO: Contratação de profissional caracterizado como Papai Noel para participação no evento “Natal Florestal 2025”, a ser realizado no município de Florestal/MG, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:E5E414A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 171/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 171/2025 - Dispensa Eletrônica nº 107/2025. Torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica. Objeto: **constitui objeto**, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria e licenciamento ambiental, para a obtenção de todas as licenças, autorizações e anuências necessárias à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Ibitiúra de Minas/MG, incluindo as obras complementares de interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Data de início da proposta: 05.11.2025, às 09:00 horas. Data de Encerramento de proposta: 10.11.2025, às 17:00 horas. Data de julgamento: 11.11.2025, às 09:00 horas Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 313/2023 e alterações. Data: 04.11.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:3705A9C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 131/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 131/2024 –Inexigibilidade Nº. 012/2024. Torna público o extrato de 1º termo aditivo ao contrato celebrado com REGINALDO TEIXEIRA. Objeto: Constitui objeto a locação de imóvel destinado a instalação do Departamento Municipal de Assistência Social. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 04.11.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:F1B33A51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 328/2025

DECRETO Nº 328, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, *i*, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 21 de novembro de 2025, em razão do feriado nacional da Consciência Negra, no dia 20 de novembro de 2025. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 4 de novembro de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:C893D3CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
CTE-CAMARGO TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 37.311.261/0001-32

Processo Licitatório nº 058/2025 – Pregão Eletrônico: nº 028/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de limpeza, Utensílios e afins para atender a demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.

Data da Homologação: 31 de outubro de 2025

Vigência da ARP: nº 170/2025: 03/11/2025 a 03/11/2026.

Valor da ARP: R\$ 138.570,00 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e setenta reais).

JULIMARA RAMOS BRITO

Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:41268BC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP**

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ:18.083.659/0001-14.

EMBACOM LTDA - CNPJ nº 47.156.456/0001-09

Processo Licitatório nº 060/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 030/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Gráfico em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha.

Data da Homologação: 31 de outubro de 2025

Vigência da ARP: nº 161/2025: 03/11/2025 a 03/11/2026.

Valor da ARP: R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

JULIMARA RAMOS BRITO

Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:D43EEABB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP**

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 23.615.514/0001-57

Processo Licitatório nº 065/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 031/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Fraldas, Lenços umedecidos e Luvas visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jequitinhonha/MG

Data da Homologação: 31 de outubro de 2025

Vigência da ARP: nº 165/2025: 03/11/2025 a 03/11/2026.

Valor da ARP: R\$ 14.845,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

JULIMARA RAMOS BRITO

Secretaria Municipal de Administração/Finança

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:EFC9BFC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG**, CNPJ 18.083.659/0001-14, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Nilo Barbuda Souto, CPF nº 163.398.356-00, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE:**

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES - O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO - A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Jequitinhonha/MG, 03 de novembro de 2025

NILO BARBUDA SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:51C8B7EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO 109/2024**

Extrato de Termo aditivo de contrato: 3º Aditivo;

Contrato nº 109/2024.

Processo nº 060/2024.

Pregão Eletrônico: 036/2024

Contratado (a): GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ nº 28.306.139/0001-87

Esse contrato terá vigência até 31 de novembro de 2025.

Lagoa Formosa 04 de novembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Melo Braga

Código Identificador:0DE93266

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
ATO DE CONVOCAÇÃO 063/2025**

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA Nº 63/2025

O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, tendo em vista o Edital nº 006/2025 promovido pela

Secretaria Municipal de Saúde para contratação temporária de Técnico em Enfermagem, conforme os termos previstos no referido edital de seleção pública, **CONVOCA** o candidato **Ailson da Costa** para apresentar a documentação exigida em anexo para contratação temporária, no prazo improrrogável de 05 (Cinco) dias úteis contados da publicação deste termo de convocação, ficando o exame admissional de Vossa Senhoria agendado para as **9:00** horas do dia **06/11/2025** na Clínica **HM MEDICAL** localizada Av. Benjamin Martins,2143- Park Dona Gumercinda Martins Nova Serrana-MG.

Fica vossa senhoria ciente de que, a não entrega dos documentos no prazo legal ou o não comparecimento ao exame admissional no dia e hora indicados, importará em desinteresse na contratação temporária, promovendo-se a convocação do (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

Leandro Ferreira, 04 de Novembro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

02 (duas) fotografias 3x4;
Fotocópia das certidões de nascimento ou casamento;
Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia do Certificado de Reservista, se o candidato for do sexo masculino;
Fotocópia do cartão de PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada do CPF;
Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;
Laudo médico subscrito por profissionais credenciados pelo Município, atestando a capacidade física e mental para desempenho das funções do cargo;
Fotocópia autenticada do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área para a qual se inscreveu;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipais, estaduais, distritais ou federais, com respectivo horário. (Art.37, XVI e Art. 40, Inciso 6º, CF/88);
Número da conta pagamento – Caixa Econômica Federal;
Comprovante de Endereço;
Comprovante de escolaridade (com o nível de escolaridade exigido de acordo com o cargo convocado).

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:3ECC5A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA PROCESSO LICITATORIO 218/2025 DISPENSA ELETRONICA 236/2025

Processo Licitatório nº 218/2025, Dispensa eletrônica nº 236/2025. Objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, execução e fornecimento de todos os materiais e estruturas necessários à realização do evento “Festa do Servidor Público 2025”, promovido pelo Município de Leandro Ferreira/MG, a ser realizado no dia 20 de novembro de 2025, incluindo a produção e fornecimento de alimentação, Bebidas não alcoólicas, contratação de show musical com estrutura de palco e equipe de apoio.. Entrega das propostas até o dia 10/11/2025 às 08:30 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 04/11/2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:960104F6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2025/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2025

O Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, torna público a realização de Processo de Licitação nº 135/2025/Pregão Eletrônico nº 059/2025, Registro de Preço nº 054/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de saúde, com fornecimento de mão de obra especializada e peças, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Luisburgo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – (Anexo II). As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico: ammlicita.org.br, a sessão será realizada no dia 17 de novembro de 2025 às 09hs00min – Horário de Brasília. O aviso contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: ammlicita.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:88B1E595

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto estabelecer procedimentos operacionais relativos à elaboração, aprovação e execução do Programa Intermunicipal de Atendimento Médico-Hospitalar, do Atendimento Ambulatorial Especializado, bem como a adoção de medidas técnicas, administrativas e funcionais para atendimento do MUNICÍPIO.

CONTATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Bairro Centro, nesta cidade de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, representado pelo Secretário Municipal de Saúde – Sebastião Braga de Souza.DO VALOR: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Luisburgo, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:B4B80814

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Aparecida De Souza Martins **torna público, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº017/2025, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025.**

OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço Rua Abilio de Souza Portes, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade de Luisburgo de Minas Gerais, para abrigar as instalações do Centro Municipal de Fisioterapia do Município de Luisburgo. **CONTRATADA:** MANOEL ITAMAR DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF nº 544.796.146-72.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, 59, Centro, Luisburgo/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Maria Aparecida De Souza Martins.

VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO: 17 de outubro de 2026.

DO VALOR: O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal e R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Luisburgo/MG, 06 de outubro de 2025.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:0F737DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público a publicação do Extrato de CONTRATO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Nº. 083/2025,
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025,
CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ATENDIMENTO CLÍNICO, EXAMES, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM ANIMAIS ERRANTES (CÃES E GATOS) PROVENIENTES DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LUISBURGO CONSIDERADOS EM SITUAÇÃO DE RISCO, DE VULNERABILIDADE E MAUS-TRATOS, DE NATUREZA COMUM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, Centro, Luisburgo/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, representado pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Senhora Clesiane do Carmo Moreira.
CREDENCIADO CONTRATADO: - UNIFACIG ASSOCIACAO DE SERVICOS DE SAUDE (UAS), inscrita no CNPJ sob o nº 20 070 810/0004-74, valor global R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). O objeto deste contrato terá vigência de 12 meses.

Luisburgo/MG, 27 de outubro de 2025.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:657BCAE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
RATIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de LUISBURGO/MG, fundamentada no ART. 75, XI, DA LEI 14.133/2021 e suas alterações, ratifica o resultado da Licitação **Processo Nº 120/2025 – Dispensa Nº 33/2025**, conforme a seguir:

OBJETO: Estabelecer procedimentos operacionais relativos à elaboração, aprovação e execução do Programa Intermunicipal de Atendimento Médico-Hospitalar, do Atendimento Ambulatorial Especializado, bem como a adoção de medidas técnicas, administrativas e funcionais para atendimento do MUNICÍPIO. **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO – CIS-VERDE**
CNPJ Nº 02.034.350/0001-02.

LUIBURGO/MG, 08 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:9782C4D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO – PROCESSO 171/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO – PROCESSO 171/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG, através de seu Prefeito Écio Carvalho Rezenda, torna pública, através de seu processo administrativo 171/2025, a INTENÇÃO DE ADESÃO à Ata de Registro de Preços 015/2025 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2025, Modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025, gerenciada pelo Município Aguanil, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 17.888.108/0001-65.

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de reposição asfáltica (tapa buraco) e fornecimento de concreto usinado.

Item 1 - Execução de tapa buracos com aplicação de concreto asfáltico

Quantidade: 26,3 M3

Valor unitário: R\$1.787,00 (um mil setecentos e oitenta e sete reais)

Valor total: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 04/11/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:59204C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 086/2025

EXTRATO DE CONTRATO 086/2025

O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 086/2025:

1 – PROCESSO 180/2025 - **OBJETO:** contratação de instituição financeira para prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Luminárias – MG.

2 – Contratada: CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO GERAÇÕES – SICRED GERAÇÕES.

3 – VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – Receita Orçamentária.

4 – Vigência: de 22/10/2025 e 21/10/2026

Este extrato foi publicado no site no dia 22 de outubro de 2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:D1E195CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

LEI Nº 1.783 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 1/2025

“PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA SANCIONADA TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO OU VETO, PELO PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 48, § 2º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ART. 87, INCISO I, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, Sra. Ana Paula Torres Santos, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 87, inciso I, alínea “d”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal, do Projeto de Lei nº 33/2025, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 48, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Promulgar a Lei nº 1783, de 4 de novembro de 2025, oriunda do projeto de Lei nº 33/2025, de autoria da vereadora Ana Paula Torres Santos, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Maria da Fé, 4 de novembro de 2025

ANA PAULA TORRES SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Maria da Fé

LEI Nº 1.783 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE UNIFORME ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARIA DA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente da Câmara Municipal de Maria da Fé, Sra. Ana Paula Torres Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito, tacitamente, sancionou, e a Presidente promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do uso de uniforme escolar para os alunos regularmente matriculados nas unidades de ensino da rede pública municipal de Maria da Fé -MG.

Art. 2º O uniforme escolar será definido pela Secretaria Municipal de Educação, observando critérios de praticidade, conforto, identidade visual e acessibilidade econômica, conforme cada unidade escolar.

§ 1º O uniforme escolar deverá ser adequado às estações do ano, às faixas etárias dos estudantes, sendo composto, no mínimo, por camiseta e calça, bermuda ou short e agasalho.

§ 2º A distribuição do uniforme será realizada duas vezes a cada ano letivo, sendo a primeira uniforme de verão e a segunda entrega uniformes de inverno na escola em que estiver matriculado o aluno.

Art. 3º O Município fornecerá gratuitamente os uniformes escolares para todos os estudantes da rede municipal de ensino, conforme critérios definidos por regulamento específico da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os uniformes entregues aos alunos não poderão ser comercializados, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação a regulamentação, supervisão e fiscalização do cumprimento desta Lei, podendo firmar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas para sua efetivação.

Art. 5º Cada escola da rede municipal de ensino será responsável pela adoção de estratégias pedagógicas para o monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado das peças de uniforme pelos alunos.

Art. 6º Por ocasião do recebimento dos conjuntos do uniforme escolar, deverão os alunos, ou seus responsáveis legais, quando incapazes nos termos da legislação civil, assinar o Termo de Recebimento, os quais serão arquivados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Após a distribuição do uniforme escolar, a responsabilidade pela conservação das peças será única e exclusiva dos responsáveis

legais pelo aluno, assim compreendido a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.

Art. 8º A implantação do uso do uniforme escolar será gradativa e as despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias, resguardando, sempre, a disponibilidade financeira do Município, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maria da Fé, 4 de novembro de 2025

ANA PAULA TORRES SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Maria da Fé

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:7EB3A92B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PORTARIA Nº 154, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Daniela Cristina da Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 1º QUINQUÊNIO a que tem direito à servidora DANIELA CRISTINA DA SILVA, Mat. E-2150, admitida em 03/02/2020, no Cargo de Provimento Efetivo de Monitor Educacional, Anexo II, da Lei 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:B9EB658A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 070/2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2025
PREGÃO Nº. 45/2025**

A(O) **Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Carlos José de Oliveira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 45/2025, Processo Administrativo nº 70/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitador Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 80807

Objeto: materiais de construção

Data de Publicação: 03/11/2025 15:22:44
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 18/11/2025 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R\$ 5.054.005,47
 Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/80807>

Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 03 de Novembro de 2025.

Publicado por:
 Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:03A1C16A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 023/2025

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Saúde, torna pública a Inexigibilidade de Licitação n.º 023/2025 – Processo n.º 221/2025 para a contratação da empresa Konica Minolta Healthcare do Barsil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda., para aquisição de Filmes para Raio X, para atender à Policlínica Municipal de Paraisópolis. CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BARSIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: n.º 71.256.283/0001-85. Valor Global: R\$28.175,20 (vinte e oito mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos). –

ALEX FERREIRA –
 Diretor de Saúde.

Publicado por:
 Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:91E8532A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
ERRATA PROCESSO Nº: 92/2025 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO – PERP 88 EDITAL Nº: 88/2025

ERRATA

Processo nº: 92/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 88
Edital nº: 88/2025

Tipo: Menor Preço Global
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E
COMPONENTES PARA DESOBSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO
DE REDES DE ESGOTOS.

Com referência ao processo acima citado, e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, divulgada 03 de Novembro de 2025, favor considerar no Estudo Técnico Preliminar, no item 8 - **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**, será adicionado o seguinte subitem:

“8.15 – Cláusula de Exigência Técnica – Comprovação do
Material das Varetas

Para o item **VARETA DE AÇO CROMO SILÍCIO 8 MM X 3,05**
MTS, a empresa licitante deverá **apresentar, junto à documentação**
de habilitação, comprovação de que o material ofertado é

efetivamente fabricado em **aço cromo-silício**, conforme especificado no edital.
 A comprovação deverá ser realizada mediante **certificado de**
composição química e/ou ensaio metalográfico, emitido pelo

fabricante ou por laboratório acreditado, contendo obrigatoriamente a **identificação do lote, o número da amostra e a designação do aço utilizado**.

O referido certificado deverá possuir **data de emissão não superior a 40 (quarenta) dias anteriores à data do certame**, garantindo, assim, a atualidade da amostra e a rastreabilidade do material a ser fornecido. Não serão aceitos **certificados genéricos, declarações sem respaldo técnico ou documentos emitidos apenas pelo fornecedor**, sem a devida comprovação técnica de origem.

A Administração reserva-se o direito de **realizar ensaios complementares ou solicitar amostras físicas** a qualquer tempo, caso julgue necessário verificar a autenticidade e conformidade do material com as especificações do edital.”

Patrocínio, Minas Gerais, 04 de Novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E00314C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 242/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR
CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 44/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 242/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 44/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS
VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA EM GERAL, SEM
EXCLUSIVIDADE, NA FUNÇÃO DE PERITO DA JUNTA
MÉDICA OFICIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **que do dia 12 de novembro de 2025 até o dia 12 de novembro de 2026** realizara abertura de Credenciamento por Inexigibilidade

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitaptc@patrocinio.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site do Município de Patrocínio, Minas Gerais: <https://www.portal.patrocínio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorio>

Patrocínio-MG, 04 de novembro de 2025.

BRUNO DA SILVA FRANÇA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1B5BA51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 227/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL
Nº: 144/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 227/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 144/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 18 de novembro de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: planejamento.licitacao@patrocinio.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio-MG, 30 de outubro de 2025.

HELENO RODRIGO GONÇALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:A32B32C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: MACKENZIE ESCRITA
CRIATIVA LTDA**

**NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 31 de outubro de 2025.

**CONTRIBUINTE: MACKENZIE ESCRITA CRIATIVA LTDA
CNPJ/CPF: 63.450.921/0001-76 SETOR :37-021-0410-000**

ENDEREÇO: RUA ESPANHA, 2363 BAIRRO: NAÇÕES

CIDADE: PATROCÍNIO MG CEP: 38.745-076

ATIVIDADE: EDIÇÃO DE LIVROS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.** O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:88453395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0082/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: LOJAS AMERICANAS S.A.**

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0082/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: LOJAS AMERICANAS S.A.

CNPJ/CPF: 33.014.556/0782-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 19.415

ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 737

BAIRRO/DISTRITO: CENTRO

CIDADE: PATROCÍNIO/MG

CEP: 38.740-012

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. 006970, no uso das atribuições legais, vêm NOTIFICAR o contribuinte acerca do seguinte:

1. DA INFRAÇÃO

O contribuinte deixou de atender à Notificação Fiscal nº **93/2025**, que determinava a regularização cadastral do estabelecimento, por meio do devido procedimento de baixa da inscrição municipal, conforme disposto no artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 – Código Tributário Municipal (CTM).

2. DA MULTA

Pela infração, foi aplicada multa no valor correspondente a **01 (uma) UFM**, equivalente a **R\$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, registrada sob a Fatura nº **6981855**, com vencimento em **04/12/2025**.

Nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 040/2006, **até a data do vencimento** da guia da multa poderá ser concedido **desconto de 50%** (cinquenta por cento) sobre o valor original.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

· Fundamentação legal da infração: Artigo 109 da Lei Complementar nº 040/2006 (CTM).

· Penalidade aplicada: Artigos 114 e 115, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar nº 040/2006 (CTM), que dispõem:

“A penalidade será aplicada quando a pessoa física ou jurídica deixar de comunicar, na forma e prazos previstos na legislação, as alterações dos dados cadastrais, inclusive a baixa”

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

· UFM 2025: R\$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Patrocínio/MG, 04 de novembro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO

Fiscal Tributário – Resp. 006970

Secretaria Municipal de Finanças / ISS

Telefone: (34) 3839-1800

E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:95679C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - CONTRIBUINTE: ORLANDO
REGINALDO LEITÃO JUNIOR - ME**

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Patrocínio/MG, 04/11/2025

CONTRIBUINTE: ORLANDO REGINALDO LEITÃO JUNIOR - ME

CNPJ/CPF: 15.424.184/0001-94

SETOR: 48.016.0320.000

Endereço imóvel: RUA NAZARÉ FERNANDES DOS REIS,0

Bairro: PADRE EUSTAQUIO

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA TENENTE

JOAQUIM DE ÁVILA, Nº36

BAIRRO: CENTRO **CIDADE:** ARAXA/MG **CEP:** 38184-006

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matrícula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R\$546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada 23/09/2025, conforme **AUTO DE INFRAÇÃO 373/2025**. Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:29517539

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - CONTRIBUINTE: ORLANDO
REGINALDO LEITÃO JUNIOR - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL
Patrocínio/MG, 04/11/2025
CONTRIBUINTE: ORLANDO REGINALDO LEITÃO JUNIOR - ME
CNPJ/CPF: 15.424.184/0001-94
SETOR: 48.017.0059.000
Endereço imóvel: RUA NAZARÉ FERNANDES DOS REIS,0
Bairro: PADRE EUSTAQUIO
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA TENENTE
JOAQUIM DE ÁVILA, Nº36
BAIRRO: CENTRO CIDADE: ARAXA/MG CEP: 38184-006

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matrícula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R\$546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada 22/09/2025, conforme **AUTO DE INFRAÇÃO 360/2025**. Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:38723F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - CONTRIBUINTE: ORLANDO
REGINALDO LEITÃO JUNIOR - ME CNPJ/CPF:
15.424.184/0001-94

NOTIFICAÇÃO FISCAL
Patrocínio/MG, 04/11/2025
CONTRIBUINTE: ORLANDO REGINALDO LEITÃO JUNIOR - ME
CNPJ/CPF: 15.424.184/0001-94
SETOR: 48.017.0083.000
Endereço imóvel: RUA NAZARÉ FERNANDES DOS REIS,0
Bairro: PADRE EUSTAQUIO
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA TENENTE
JOAQUIM DE ÁVILA, Nº36
BAIRRO: CENTRO CIDADE: ARAXA/MG CEP: 38184-006

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matrícula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R\$546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada 22/09/2025, conforme **AUTO DE INFRAÇÃO 362/2025**. Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:414D94E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL - CONTRIBUINTE: ORLANDO
REGINALDO LEITÃO JUNIOR - ME CNPJ/CPF:
15.424.184/0001-94

NOTIFICAÇÃO FISCAL
Patrocínio/MG, 04/11/2025
CONTRIBUINTE: ORLANDO REGINALDO LEITÃO JUNIOR - ME
CNPJ/CPF: 15.424.184/0001-94
SETOR: 48.017.0071.000
Endereço imóvel: RUA NAZARÉ FERNANDES DOS REIS,0
Bairro: PADRE EUSTAQUIO
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA TENENTE
JOAQUIM DE ÁVILA, Nº36
BAIRRO: CENTRO CIDADE: ARAXA/MG CEP: 38184-006

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matrícula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R\$546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **22/09/2025**, conforme **AUTO DE INFRAÇÃO 361/2025**. Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:92B849A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA AUTO INFRAÇÃO -
CONTRIBUINTE: TIAGO SILVA TEIXEIRA**

NOTIFICAÇÃO MULTA AUTO INFRAÇÃO

Patrocínio/MG, 04 de NOVEMBRO 2025.

CONTRIBUINTE: TIAGO SILVA TEIXEIRA

CNPJ/CPF: 7112.856.366-51

ENDEREÇO: RUALINDOLFO PEREIRA GUIAMARAES, 1120

BAIRRO : SANTA TEREZINHA

MUNICIPIO : PATROCINIO/MG

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa referente Auto de Infração 0015/2025 SESTRAN Lei 5033/2018 no valor de 1 UFM (R\$ 546,38 quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) .

Fundamentação Legal : Lei Municipal 5.033/2018 .

Segue em anexo guia para pagamento .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A38691F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: ALTA META SERVIÇOS
LTDA**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL** Patrocínio/MG, 03/11/2025.

CONTRIBUINTE: ALTA META SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 62.693.851/0001-14 SETOR : 08-021-0039-000

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, N.º 1520 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-032

ATIVIDADE: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças
Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3C0ACEB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: AMIN NETO LTDA**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 03/11/2025.

CONTRIBUINTE: AMIN NETO LTDA

CNPJ/CPF: 62.943.391/0001-35 SETOR : 32-008-0111-000

ENDEREÇO: ALAMEDA DOS JATOBAS, N.º 286 BAIRRO: MORADA NOVA

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-626

ATIVIDADE: EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3333DB85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: BC PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 03/11/2025.

CONTRIBUINTE: BC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 62.945.938/0001-31 SETOR :

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, N.º 818 BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FATIMA

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-534

ATIVIDADE:SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVOS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$546,38(quinhetos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:4A0C8151

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: COOPERATIVA DE
CREDITO POUPANÇA E INV. PLANALTO SICREDI
PLANALTO

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 03/11/2025.

CONTRIBUINTE: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E
INV. PLANALTO SICREDI PLANALTO

CNPJ/CPF: 88.038.260/0044-37 SETOR :

ENDEREÇO:AV. FARIA PEREIRA, N.º 1640 BAIRRO: NOSSA
SENHORA DE FATIMA

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-536

ATIVIDADE:COOPERATIVA DE CREDITOS MUTUO

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$546,38(quinhetos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:43663CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: ESMERIL AGROPECUARIA
LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 03/11/2025.

CONTRIBUINTE: ESMERIL AGROPECUARIA LTDA

CNPJ/CPF: 62.882.130/0001-52 SETOR :

ENDEREÇO:RURAL- FAZENDA ESMERIL BAIRRO:

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899

ATIVIDADE:criação de bovinos para leite

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$546,38(quinhetos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:20BD2C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: FERNANDES RODRIGUES
CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 03/11/2025.

CONTRIBUINTE: FERNANDES RODRIGUES CLINICA
ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ/CPF: 62.944.198/0001-19 SETOR :

ENDEREÇO:AV. RUI BARBOSA, 192 BAIRRO:CENTRO

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-034

ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor

de 01 UFM = R\$546,38(quinhetos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:157018B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: FLORADA
AGROPECUARIA LTDA**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 03/11/2025.

CONTRIBUINTE: FLORADA AGROPECUARIA LTDA

CNPJ/CPF: 60.980.063/0002-64 SETOR :

**ENDEREÇO:ROD MG 462 RODOLFO MELO REZENDE KM
28 + 03 KM A ESQUERDA BAIRRO:**

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899

ATIVIDADE:CULTIVO DE CAFÉ

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$546,38(quinhetos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:95EDD35B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: G&S IMOVEIS LTDA**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 03/11/2025.

CONTRIBUINTE: G&S IMOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 62.956.532/0001-54 SETOR :

**ENDEREÇO:RUA RIO BRANCO, 611 BAIRRO: CIDADE
JARDIM**

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-076

ATIVIDADE:ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$546,38(quinhetos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:4781C011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: G&S PARTICIPAÇÕES
LTDA**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 03/11/2025.

CONTRIBUINTE: G&S PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 62.957.122/0001-28 SETOR :

**ENDEREÇO:RUA RIO BRANCO, 611 BAIRRO: CIDADE
JARDIM**

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-076

**ATIVIDADE:ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO
EMPRESARIAL**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$546,38(quinhetos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:3049A1DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: INSTITUTO BELLA
BASTOS LTDA**

**NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 03/11/2025.

CONTRIBUINTE: INSTITUTO BELLA BASTOS LTDA

CNPJ/CPF: 62.957.977/0001-59 SETOR : 12-044-0026-000

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO, 11 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PATROCÍNIO MG CEP: 38.740-086

ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE HUMANA

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$546,38(quinhetos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:F5D923D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: J RODRIGUES DE SOUZA COM. E SERV. LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 03/11/2025.

CONTRIBUINTE: J RODRIGUES DE SOUZA COM. E SERV. LTDA

CNPJ/CPF: 62.765.754/0001-0001-90 SETOR : 08-002-0142-000

ENDEREÇO: AV. FARIA PEREIRA, N.º 2191 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PATROCÍNIO MG CEP: 38.740-024

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO,

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$546,38(quinhetos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:10013EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: M.M PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 03/11/2025.

CONTRIBUINTE: M.M PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ/CPF: 62.678.973/0001-31 SETOR : 02-010-0169-000

ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 1421 BAIRRO: SÃO BENEDITO

CIDADE: PATROCÍNIO MG CEP: 38.743-040

ATIVIDADE: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E APOIO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$546,38(quinhetos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:ADEF5017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: SILVA E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 03/11/2025.

CONTRIBUINTE: SILVA E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 62.941.219/0001-42 SETOR :

ENDEREÇO: AV. GENERAL ASTOLFO FERREIRA MENDES, 852 BAIRRO: MORADA DO SOL

CIDADE: PATROCÍNIO MG CEP: 38.744-604

ATIVIDADE: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R\$546,38(quinhetos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:691AB7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: J BONFADA IMOVEIS
LTD A

NOTIFICAÇÃO **REGULARIZAÇÃO** **INSCRIÇÃO**
MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 31 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE: J BONFADA IMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 63.351.798/0001-36 SETOR :
ENDEREÇO:FAZ CACHOEIRA DO BOM JARDIM BAIRRO:
RURAL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp -81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ **data** ____/____/____

CPF: _____ **Cargo:** _____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:515008F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: JOAO DE BARRO
ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

NOTIFICAÇÃO **REGULARIZAÇÃO** **INSCRIÇÃO**
MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 31 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE: JOAO DE BARRO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
CNPJ/CPF: 63.434.999/0001-05 SETOR :08-011-0180-000
ENDEREÇO:RUA CASIMIRO MARTINS DOS SANTOS, 1418,
SL 202 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-060
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE ARQUITETURA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp -81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem

inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ **data** ____/____/____

CPF: _____ **Cargo:** _____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EC5915F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: MATHEUS CUNHA
CORRETORA DE SEGUROS LTDA

NOTIFICAÇÃO **REGULARIZAÇÃO** **INSCRIÇÃO**
MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 31 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE: MATHEUS CUNHA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ/CPF: 63.390.974/0001-49 SETOR :39-022-0027-000
ENDEREÇO:AV JOAQUIM PEDRO BARBOSA, 120 BAIRRO:
OURO PRETO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-314
ATIVIDADE: CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp -81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ **data** ____/____/____

CPF: _____ **Cargo:** _____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:280325AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: NERES ALIMENTOS &
CEREAIS LTDA**

NOTIFICAÇÃO MUNICIPAL REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO

Patrocínio/MG, 31 de outubro de 2025.

**CONTRIBUINTE: NERES ALIMENTOS & CEREAIS LTDA
CNPJ/CPF: 60.161.309/0003-57 SETOR :32-035-0347-007
ENDEREÇO:AV DOS BALSAMOS, 605, SL 04 BAIRRO:
MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-568
ATIVIDADE: ATIVIDADE DE POS COLHEITA**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp -81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:B276FF52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: RABELO HAMBURGUERIA
LTDA**

NOTIFICAÇÃO MUNICIPAL REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO

Patrocínio/MG, 31 de outubro de 2025.

**CONTRIBUINTE: RABELO HAMBURGUERIA LTDA
CNPJ/CPF: 63.360.100/0001-49 SETOR :48-044-0347-000
ENDEREÇO:RUA DORALVA AFONSO DA SILVA, 75
BAIRRO: PADRE EUSTAQUIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.741-203
ATIVIDADE: LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E
SIMILARES**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp -81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:777B6028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: RAIZES CAPITAL LTDA**

NOTIFICAÇÃO MUNICIPAL REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO

Patrocínio/MG, 31 de outubro de 2025.

**CONTRIBUINTE: RAIZES CAPITAL LTDA
CNPJ/CPF: 63.439.755/0001-07 SETOR :05-011-0077-002
ENDEREÇO:AV DOM JOSE ANDRE COIMBRA, 2091, SL 05
BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-212
ATIVIDADE: HOLDINGS**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp -81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:EE12A1DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: R T COMERCIO DE
PRODUTOS OPTICOS LTDA**

NOTIFICAÇÃO MUNICIPAL REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO

Patrocínio/MG, 24 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE: R T COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 63.330.065/0001-15 SETOR : 06-007-0239-000
ENDEREÇO:AV FARIA PEREIRA, 2482, LJ 02 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-010
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp -81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: ____data____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:10A797B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: SETEMBRO
COMUNICAÇÃO E MARKETING

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 31 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE: SETEMBRO COMUNICAÇÃO E MARKETING
CNPJ/CPF: 63.445.600/0001-83 SETOR :
ENDEREÇO:RUA CESARIO ALVIM, 1035 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-088
ATIVIDADE: AGENCIAS DE PUBLICIDADE

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp -81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta**

notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: ____data____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:7C693D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: TERRACAL
REPRESENTAÇÃO MG LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 31 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE: TERRACAL REPRESENTAÇÃO MG LTDA
CNPJ/CPF: 63.425.089/0001-58 SETOR :
ENDEREÇO:ROD MG 230, 467 SALA 1 KM 85 BAIRRO: RURAL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.749-400
ATIVIDADE: PROMOÇÃO DE VENDAS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp -81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: ____data____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:06A933B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: TERRA MAX SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 31 de outubro de 2025.

CONTRIBUINTE: TERRA MAX SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ/CPF: 63.406.183/0001-60 SETOR :
ENDEREÇO:AV MARCIANO PIRES, 910 BAIRRO:
MARCIANO BRANDAO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-484
ATIVIDADE: PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE
TERRENO

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp -81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
 Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data____/____/____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
 Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8C62EE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.127/2025

Portaria Nº 14.127/2025

EXONERA ENCARREGADO DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a servidora **JUNIA PATRICIA FERREIRA SILVA**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviços**, Nível III, anexo III da LC. nº 246/2025, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Enfermeiro**, Nível XV, Padrão 01, a partir de **03/11/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F6B4C944

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.128/2025

Portaria Nº 14.128/2025

EXONERA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **ELIANE FERREIRA NUNES**, do cargo em comissão de **Coordenador II**, Nível XII, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 03/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:185BE2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.129/2025

Portaria Nº 14.129/2025

NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e; Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **ELIANE FERREIRA NUNES**, para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador II**, Nível XII, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 03/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A78F950A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.130/2025

Portaria Nº 14.130/2025

EXONERA CONTROLE INTERNO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ADRIANA FERREIRA DA CUNHA**, do cargo em comissão de **Controle Interno**, Nível XIV, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 05/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D3D96AF6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 098/2025, Torna a público a prorrogação da abertura do P.L. Nº 154/2025 na modalidade P.E. Nº 092/2025 a ser realizado às 09h30min do dia 17/11/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de prateleiras de aço, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 04/11/2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:8AE897AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 151/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 151/2025– Pregão Eletrônico Nº 081/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:
PRC Nº 151/2025– Pregão Eletrônico Nº 081/2025 – Data: 25/11/2025 às 13:00. Registro de Preços para futura e eventual Locação de Banheiro Químico para Pessoas com Deficiência. Ygor Luiz da Silva Reis. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1046 e 1047, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no <https://licitar.digital>.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:843B0EEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14401**

DECRETO Nº14.401/2025

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 16/2025 - SRH

Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº 16/2025, visando ao preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Administração Pública na contratação de **ESTAGIÁRIOS**, para composição do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 11.788/2008 e art. 1º do Decreto Municipal nº 10.527/2017.

Art. 2º O presente Processo Seletivo terá vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito de Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Resultado Final

<https://drive.google.com/drive/folders/1gecx6jflRSWzM3NpBRR5dIWp9cDQsAqE?usp=sharing>

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6A661ACE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA 2025**

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à **Associação dos Familiares e Usuários do Serviço de Saúde Mental - AFUSSAM**, para a celebração de termo de fomento e para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, envolvendo promover a inclusão por meio da ampliação das oficinas de trabalho, oferecendo ocupação funcional, estímulo à convivência em grupo e ações voltadas à saúde emocional, com acompanhamento psicológico possibilitando assim a socialização, valorização das pessoas, escuta qualificada, e estímulo à autonomia. Nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, a qual deverá ser encaminhada ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. A íntegra da justificativa poderá ser acessada na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Ponte Nova, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:F531533A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR 4879**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.879/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº
4.137/2025**

Dispõe sobre a adoção de praças e abrigos de pontos de ônibus, regulamenta a exploração publicitária em bens e espaços públicos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DA ADOÇÃO DE PRAÇAS**

Art. 1º O Programa de Adoção de Praças do Município de Ponte Nova observará as disposições desta Lei e as previstas em regulamento próprio.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por "adoção" a responsabilidade do adotante em implantar, revitalizar e/ou conservar praças, áreas verdes e jardins públicos, mediante a execução de serviços de limpeza e jardinagem, entre outros que se mostrarem necessários para a preservação da área.

§ 2º A adoção das praças e áreas verdes poderá ser realizada por pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas "adotantes", mediante formalização de termo com o Poder Público.

Art. 2º O Poder Executivo deverá publicar edital para indicar as praças, áreas verdes e jardins públicos disponíveis para adoção e as condições e exigências mínimas para a participação no programa.

§ 1º O edital de adoção indicará, no mínimo:

I - a localização, o tamanho e a delimitação da área a ser adotada;

II - os parâmetros para construção e manutenção do espaço;

III - o prazo, documentos e requisitos exigidos para a inscrição dos interessados;

IV - os critérios de seleção, caso haja mais de um interessado na mesma área;

V - a descrição das responsabilidades do adotante durante o período de adoção.

§ 2º Havendo mais de uma inscrição para uma mesma área, o processo de seleção dos adotantes será realizado por meio de avaliação das propostas apresentados pelos interessados, que levará em consideração, além de outros critérios definidos no edital:

I - a qualidade, a relevância e a viabilidade do projeto de manutenção e/ou melhoria da área proposta;

II - comprometimento com as diretrizes de sustentabilidade e preservação ambiental;

III - capacidade técnica e financeira do interessado na execução dos serviços;

IV - o plano de publicidade proposto, nos termos do art. 3º desta Lei.

§ 3º Caso a área objeto de adoção esteja tombada, inventariada ou sujeita a qualquer outra forma de proteção legal relacionada ao patrimônio histórico, cultural, paisagístico ou ambiental, as intervenções pretendidas pelo adotante deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação dos conselhos municipais pertinentes.

Art. 3º O adotante poderá, em contrapartida à adoção da área, utilizar o espaço para publicidade de suas atividades institucionais ou econômicas, desde que respeitados os seguintes parâmetros:

I - divulgação do nome, logomarca e slogan de empresas privadas ou instituições sem fins lucrativos que participem do programa, bem como indicação de parcerias ou patrocinadores que contribuam com a manutenção da área;

II - frases de cunho institucional ligadas à responsabilidade social, ambiental ou cultural, vedado o uso de desenhos ou frases que contenham apologia ao crime, ao uso de drogas, ainda que lícitas, à violência, ou a qualquer forma de discriminação, bem como de cunho político-partidária;

III - a publicidade deverá ser veiculada exclusivamente por meio de placas, painéis ou outros suportes removíveis que não prejudiquem a estética, o uso público ou o valor ambiental do local;

IV - o tipo, formato, tamanho, quantidade e localização das peças publicitárias serão regulamentados por decreto e indicados pelo órgão competente, considerando o impacto visual e ambiental da área adotada.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, de forma fundamentada, rejeitar a proposta de publicidade do interessado, caso considere que o material é incompatível com os princípios constitucionais ou com o interesse público.

Art. 4º Ressalvado o disposto no art. 3º, o adotante não poderá utilizar o bem para fins pessoais ou privados, devendo manter o caráter de utilização pública e coletiva do referido bem.

Art. 5º As despesas decorrentes da adoção, incluindo os custos com mão de obra, materiais, insumos e quaisquer outros encargos necessários à execução das melhorias, correrão por conta do adotante.

Art. 6º O adotante poderá realizar parcerias com empresas para fomentar a manutenção da área, desde que essas empresas se comprometam a seguir as orientações previstas no termo de adoção.

Art. 7º O prazo máximo para a adoção da praça pelo particular será de até 5 (cinco) anos, conforme estipulado no edital.

Parágrafo único. O referido prazo poderá ser revogado antes do seu término, caso se verifique o descumprimento, pelo adotante, das disposições previstas no termo de adoção e nesta Lei.

Art. 8º As benfeitorias realizadas pelo adotante incorporar-se-ão ao bem público, sem direito a qualquer tipo de indenização, salvo as benfeitorias voluptuárias que puderem ser retiradas sem causar prejuízo ao bem adotado.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será responsável pela fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, podendo aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento,

que incluirão, entre outras, a suspensão da exploração publicitária e a revogação do termo de adoção.

CAPÍTULO II

DA ADOÇÃO DE ABRIGOS DE PONTOS DE ÔNIBUS

Art. 10. Fica instituído o Programa de Adoção de Abrigos de Pontos de Ônibus, conforme as disposições desta Lei e de regulamento próprio.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por "adoção" a responsabilidade do adotante em executar serviços para implantação ou conservação dos abrigos, podendo compreender:

I - a construção de novos abrigos, conforme projeto aprovado pela Administração Pública;

II - a reforma, manutenção e limpeza dos abrigos existentes;

III - a instalação de equipamentos de acessibilidade, iluminação, paisagismo ou outras melhorias no entorno.

§ 2º A adoção dos abrigos poderá ser realizada por pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas "adotantes", mediante formalização de termo com o Poder Público.

Art. 11. Para a execução do programa, o Município deverá publicar edital que indicará, além das condições e exigências mínimas para a participação no programa:

I - a localização dos abrigos existente, bem como dos pontos disponíveis para a construção de novos abrigos;

II - projetos arquitetônicos, se existentes, caso não fiquem a cargo do particular;

III - os parâmetros para construção e/ou manutenção, observadas as normas de mobilidade urbana;

IV - o prazo, documentos e requisitos exigidos para a inscrição dos interessados;

V - os critérios de seleção, caso haja mais de um interessado no mesmo ponto;

VI - a descrição das responsabilidades do adotante durante o período de adoção.

Parágrafo único. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo ponto, o processo de seleção dos adotantes será realizado por meio de avaliação das propostas apresentados pelos interessados, que levará em consideração, além de outros critérios definidos no edital:

I - a qualidade, a relevância e a viabilidade do projeto de construção, manutenção ou melhoria da área proposta;

II - compatibilidade com as diretrizes de acessibilidade e mobilidade urbana;

III - capacidade técnica e financeira do interessado na execução dos serviços;

IV - o plano de publicidade proposto, nos termos do art.12 desta Lei.

Art. 12. O adotante poderá, em contrapartida à adoção do ponto, explorar o espaço para publicidade de suas atividades institucionais ou econômicas, e desde que respeitados os seguintes parâmetros:

I - divulgação do nome, logomarca e *slogan* de empresas privadas ou instituições sem fins lucrativos que participem do programa, bem como indicação de parcerias ou patrocinadores que contribuam com a manutenção da área;

II - frases de cunho institucional ligadas à responsabilidade social, ambiental ou cultural, vedado o uso de desenhos ou frases que contenham apologia ao crime, ao uso de drogas, ainda que lícitas, à violência, ou a qualquer forma de discriminação, bem como de cunho político-partidária;

III - a publicidade deverá ser veiculada exclusivamente por meio de placas, adesivos, painéis ou outros suportes removíveis que não prejudiquem a estética, o uso público ou o valor do local;

IV - o tipo, formato, tamanho, quantidade e localização das peças publicitárias serão regulamentados por decreto e indicados pelo órgão competente, considerando o impacto visual da área adotada.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, de forma fundamentada, rejeitar a proposta de publicidade do interessado, caso considere que o material é incompatível com os princípios constitucionais ou com o interesse público.

Art. 13. As despesas decorrentes da adoção, incluindo os custos com mão de obra, materiais, insumos e quaisquer outros encargos necessários à execução das melhorias, correrão por conta do adotante.

Art. 14. O adotante poderá realizar parcerias com empresas para a execução das obras e/ou serviços, desde que essas empresas se comprometam a seguir as orientações previstas no termo de adoção.

Art. 15. O prazo para a adoção pelo particular será de até 5 (cinco) anos, conforme estipulado no edital.

Parágrafo único. O termo firmado com o Município poderá ser revogado antes do seu término, caso se verifique o descumprimento, pelo adotante, das disposições previstas no termo de adoção e nesta Lei.

Art. 16. As benfeitorias realizadas pelo adotante incorporar-se-ão ao bem público, sem direito a qualquer tipo de indenização, salvo as benfeitorias voluptuárias que puderem ser retiradas sem causar prejuízo ao bem adotado.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo será responsável pela fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, podendo aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento, que incluirão, entre outras, a suspensão da exploração publicitária e a revogação do termo de adoção.

CAPÍTULO III DA EXPLORAÇÃO DE BENS PÚBLICOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS

Art. 18. O Executivo poderá autorizar, em caráter precário e oneroso, a exploração de bens e espaços públicos pelo particular para fins de publicidade, mediante o cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 19. A seleção dos autorizados será precedida de edital, divulgado por meios eletrônicos e afixado em local visível e de fácil acesso na sede da Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contendo a relação e localização dos bens e espaços públicos disponíveis para exploração, bem como os documentos e requisitos exigidos para a inscrição dos interessados.

§ 1º Os interessados poderão manifestar seu interesse pela exploração de um ou mais pontos disponíveis, em conformidade com as regras estabelecidas no edital.

§ 2º Havendo mais de um interessado para um mesmo bem ou espaço, a seleção será realizada por meio de sorteio.

§ 3º Nenhum interessado poderá ser selecionado para mais de um ponto, salvo a inexistência de outros interessados.

§ 4º No processo seletivo previsto em edital subsequente, será vedada a contemplação do mesmo interessado que já tenha sido selecionado no edital imediatamente anterior, ainda que para ponto diverso, salvo na hipótese de inexistência de outros interessados inscritos.

Art. 20. O Poder Executivo fixará em regulamento os padrões publicitários que poderão ser utilizados, os quais deverão observar as seguintes condições:

I – não prejudicar o uso comum do bem público e não gerar qualquer tipo de obstrução ao fluxo de pedestres ou veículos;

II – não comprometer o meio ambiente e a estética do local, vedada a instalação de meios publicitários que causem poluição visual;

III – uso de materiais publicitários removíveis, cuja remoção não cause dano estrutural, funcional ou estético ao bem público;

IV – publicidade de produtos e serviços que não contravenham os princípios do interesse público, devendo ser vetadas publicidades discriminatórias, ofensivas ou prejudiciais ao bem-estar da comunidade, bem como de cunho político-partidário;

V – vedação à veiculação de publicidade de caráter pessoal, admitida exclusivamente a divulgação de atividades de natureza institucional, social ou econômica, devidamente regularizadas e compatíveis com o interesse público.

§ 1º Tratando-se de locais próximos a bens de reconhecido valor histórico e natural, será exigida a prévia autorização dos conselhos municipais competentes.

§ 2º É de competência exclusiva do particular a conservação do material publicitário.

§ 3º A publicidade não poderá ser alterada sem prévia autorização do Executivo.

Art. 21. O preço público devido pela exploração de bens e espaços públicos, nos termos desta Lei, será fixado em decreto, em periodicidade mensal ou anual, por ponto autorizado, e constará expressamente no edital.

Art. 22. A autorização prevista nesta Lei será concedida pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. O referido prazo poderá ser revogado antes do seu término, caso se verifique o descumprimento, pelo autorizado, das disposições previstas nesta Lei e no edital.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O Executivo realizará a fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, por meio dos órgãos competentes, podendo, inclusive, determinar a remoção de qualquer publicidade que contrarie as disposições legais, regulamentares ou contratuais.

Art. 24. A Lei Municipal nº 4.132, de 26.09.2017, passa a vigorar com a seguinte ementa: “Dispõe sobre a exploração de publicidade em veículos do transporte público coletivo”.

Art. 25. Revogam-se as disposições contrárias, notadamente os arts. 272 a 280-B, da Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2007; e os arts. 1º a 5º, e 7º da Lei Municipal nº 4.132, de 26.09.2017.

Ponte Nova, 03 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E3F28EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA PORTARIA 179

PORTARIA Nº 179/2025

Altera a Portaria nº 143/2025, no que tange ao gestor do contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 143/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 115/2025, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de sinalização viária, o seguinte servidor:

b) Gestor do Contrato :

Erick Felipe Barbosa da Costa, semut@pontenova.mg.gov.br, (31)38175449

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 04 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D2657231

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA PORTARIA Nº 015/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSANTE

PORTARIA Nº 015/2025, de 04 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve:

Artº 1 – Determinar a instauração de Processo Administrativo Processante em desfavor da empresa **LIFE CENTER DA MULHER LTDA**, representada legalmente pela Sra. Eliane Cristina Damasceno Coleta, inscrita no CNPJ: 51.292.173/0001-61, para apurar possível infração com base no art. 155, inciso II e III da Lei 14.133/2021.

Artº 2 – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Ponte Nova, 04 de novembro de 2025.

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS

Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Código Identificador:5D189BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO 135/2025

ATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato do Contrato 135/2025 Processo Licitatório nº 080/2025, Inexigibilidade nº 023/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS, EM PLATAFORMA WEB E MOBILE CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SUAS. Contratada: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA. Valor: R\$ 33.722,75 (trinta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 03/11/2025 à 03/11/2026.

DAT Porto Firme/MG, 04/11/2025.

ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:

Viviane Neves Valente
Código Identificador:EDDF42C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 083/2025;
INEXIGIBILIDADE N.º 023/2025

Contrato n.º 110/2025

Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS Vertentes, para elaboração de projetos de Rede de Distribuição Aérea (RDA), (ou) Distribuição de Energia Subterrânea (RDS), (ou) Infra estrutura Civil para Telecomunicações (ICT), (ou) Iluminação Pública (IP) e (ou) Iluminação Monumental (IM) com fornecimento de material no município de Prados/MG, conforme detalhado no Projeto Básico e Projeto Executivo.

Contratado: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES

Valor Total do Contrato: R\$ 1.262,46 (mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: 6 meses.

Prados/MG, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:

Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:CC6D500E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 092/2025;
DISPENSA N.º 025/2025

Contrato n.º 111/2025

Objeto: Contratação do CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes, para prestação de serviços de Consultas e Exames Especializados.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES - CISVER

Valor Total do Contrato: R\$ 70.010,03 (setenta mil e dez reais e três centavos).

Prazo de Vigência: 2 meses.

Prados/MG, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:

Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:F3153E38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CT 144/2024

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 144/2024
Número	01 – Acréscimo de Valor
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	RODRIGO HELENO COELHO
Objeto	O objeto do presente instrumento é a contratação de Obra de construção de ponte de concreto na comunidade dos Granato, zona rural, Rio Pomba - MG, nas condições estabelecidas no projeto, memorial descritivo, planilhas e demais anexos.
Fundamento	Processo nº 178/2024 – Concorrência nº 010/2024
Prazo	31/10/2024 - 30/10/2025
Valor	R\$42.143,64 (quarenta e dois mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Rodrigo Heleno Coelho – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 01 de julho de 2025

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:25DA5FA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO - CT 144/2024

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 144/2024
Número	02 – Prorrogação de Prazo
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	RODRIGO HELENO COELHO - ME
Objeto	O objeto do presente instrumento é a contratação de Obra de construção de ponte de concreto na comunidade dos Granato, zona rural, Rio Pomba - MG, nas condições estabelecidas no projeto, memorial descritivo, planilhas e demais anexos.
Fundamento	Processo nº 178/2024 – Concorrência nº 010/2024
Prazo	31/10/2025 - 31/12/2025
Valor	Sem acréscimo de valor
Data da Assinatura	27 de outubro de 2025

Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Rodrigo Heleno Coelho – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 27 de outubro de 2025

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:CB014E3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO - CT 018/2025

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo ao Contrato 018/2025
Número	03 – Acréscimo de Valor
Contratante	Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Contratado	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região - SIMSAUDE
Objeto	Prestação de serviços especializados por profissionais de nível superior e médico, na área de assistência à saúde, em nível ambulatorial, de média e alta complexidade
Fundamento	Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.93.39.00.2.05.02.10.302.1003.2.0708
Prazo de Vigência	31/12/2025
Valor	R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Data de assinatura	27 de outubro de 2025
Signatário - Contratante	Fernando Antônio Dutra Macedo – Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Lorena Vieira Batista – Secretária-Executiva

Rio Pomba, 27 de outubro de 2025

MARIA DE FATIMA P. QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:E328DC6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO - CT 018/2025

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo ao Contrato 018/2025
Número	04 – Acréscimo de Valor – Emenda Impositiva
Contratante	Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Contratado	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região - SIMSAUDE
Objeto	Prestação de serviços especializados por profissionais de nível superior e médico, na área de assistência à saúde, em nível ambulatorial, de média e alta complexidade
Fundamento	Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.93.39.00.2.05.02.10.302.1003.2.0708
Prazo de Vigência	31/12/2025
Valor	R\$51.082,44 (cinquenta e um mil, oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Data de assinatura	27 de outubro de 2025
Signatário - Contratante	Fernando Antônio Dutra Macedo – Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Lorena Vieira Batista – Secretária-Executiva

Rio Pomba, 27 de outubro de 2025

MARIA DE FATIMA P. QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:70DB0867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 205/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVIÇOS - ARQUITETO PLENO - Valor Referência: 141,91		
Fornecedor	Situação	Valor

		Total
FERNANDA RIBAS ARQUITETURA URBANISMO E CONSULTORIA LTDA (21.563.962/0001-29)	Adjudicado em: 03/11/2025 09:32:07 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	27.200,00

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/11/2025 às 09:32:48.
Código verificador: EF0F86

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:A8AA6A9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
CONCORRÊNCIA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para **Construção do parque ecológico municipal de Rio Pomba**. Data da sessão pública: 25/11/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site <https://www.riopomba.mg.gov.br>.

Rio Pomba-MG, 04 de novembro de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:94167F21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 188

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	188/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	FERNANDA RIBAS ARQUITETURA, URBANISMO E CONSULTORIA LTDA
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arquitetura, através de profissional de arquitetura devidamente registrado , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 205/2025 – Dispensa Eletrônica nº 054/2025
Prazo	04/11/2025 – 03/05/2026
Valor	R\$ 27.200,00
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Fernanda Vieira Ribas – Sócia Administradora

Rio Pomba, 04 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:301D8420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
MUNICIPIO DE RIO POMBA			
Prefeitura Municipal de Rio Pomba			
Dispensa Eletrônica - 205/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - SERVIÇOS - ARQUITETO PLENO - N/C - Valor Referência: 141,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FERNANDA RIBAS ARQUITETURA,	80,00	27.200,00	Homologado em 03/11/2025

URBANISMO E CONSULTORIA LTDA		09:32:11 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:B6EDA32D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: CONTADOR

3º ADILSON DA SILVA ALVES

Os candidatos convocados terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:71755B67

GABINETE DO PREFEITO RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 362/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 098/2023, com vigência até 01/11/2025, firmado com **LUCAS FERNANDES DA COSTA**, como Motorista, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 29 de Outubro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:B80AD35E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA AVISO DE LICITAÇÃO

licitação n.º 086/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.
AVISO

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana - MG, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna pública a abertura do Processo em epígrafe, tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de pessoa jurídica, para aquisição de mobiliário e equipamentos de informática, conforme PORTARIA GM/MS Nº 7.940, DE 11 de agosto de 2025, do Ministério da Saúde, cuja sessão será no dia 17/11/2025 às 08:30 horas. O Certame será realizado pela LICITANET. O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site da LICITANET Licitações eletrônicas, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br ou no e-mail: licitacao@santajuliana.mg.gov.br. Endereço da Prefeitura Municipal de Santa Juliana: Rua Professor Orestes, nº 314, Centro – Santa Juliana/MG. Tel.: (34) 3354-8000. Informações: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br,

Santa Juliana – MG, 04 de novembro de 2025.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2E8C51B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA CHAMAMENTO DE ENTIDADE

CMAS– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA JULIANA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O CMAS-MG – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA JULIANA define os parâmetros municipais baseados no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CMAS-MG – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA JULIANA, em reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro 2025, no uso da competência que lhe confere e a Lei Municipal nº 1021/1995 e o inciso II do art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e o artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social; Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Considerando o Decreto federal nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social; Considerando o Decreto federal nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências; Considerando o Decreto federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Considerando o Decreto federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências; Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUASTRABALHO;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 6, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

Considerando a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – Aprimora Rede, e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser, isolada ou cumulativamente:

I – De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;

II – De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;

III – De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social, no ato da inscrição, demonstrarão que cumprem os requisitos do arts. 5º e 6º da Resolução n. 14, de 15 de maio de 2014, alterada pela Resolução CNAS/MDS n. 95, de 13.2.2023, do CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CNAS

Entidades Elegíveis

Art. 4º – Poderão se inscrever as entidades que atendam aos seguintes requisitos:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 13.019/2014;

II - Estar regularmente constituída e em funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos de tempo mínimo;

III - Possuir estatuto social registrado e atualizado, contemplando expressamente a finalidade de promover a assistência social;

IV - Comprovar experiência prévia mínima de 02 (dois) anos na execução de serviços socioassistenciais compatíveis com o objeto desta inscrição;

V - Apresentar estrutura organizacional e capacidade técnica compatíveis com a execução dos serviços propostos, com a descrição detalhada das equipes multidisciplinares disponíveis;

VI - Apresentar documentos fiscais e trabalhistas em conformidade com a legislação vigente, incluindo a regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); Documentos Necessários.

Art. 5º – Para participação da inscrição, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Estatuto social devidamente registrado e suas alterações, (se houver); Ata de eleição da última diretoria em exercício, devidamente registrada em cartório; II - Cópia dos documentos pessoais do responsável legal, acompanhada do comprovante de residência, bem como comprovante da entidade; III - Certidão Negativa de Débitos (CND) perante a Receita Federal, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, incluindo tributos e contribuições previdenciárias;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei nº 12.440/2011; VI - Relatório de atividades desenvolvidas (Plano de Trabalho) nos últimos 02 anos, destacando os serviços prestados na socioassistencial, com indicadores de impacto social e resultados alcançados,

VII - Comprovante de experiência técnica na área objeto desta inscrição, mediante apresentação de relatórios, projetos, parcerias firmadas ou outras evidências relevantes; VIII - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme art. 27 da Lei nº 8.069/1990 (ECA);

IX - Termo de Cooperação Técnica / Parceria Institucional, emitido pelo Conselho Tutelar, conforme o ECA, art. 136;

X - Laudo de Acessibilidade, conforme a Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

XI - Laudo do Corpo de Bombeiros, (se necessário) conforme a Lei Federal nº 13.425/2017 e a Lei Estadual nº 14.130/2001 (AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou laudo equivalente).

Críticos de Seleção

Art.6º A seleção das entidades será pautada nos seguintes critérios:

I - Capacidade técnica e operacional para execução dos serviços propostos, com destaque para a qualidade e eficiência no atendimento aos usuários;

II - Compatibilidade da experiência da entidade com os serviços socioassistenciais demandados, considerando a diversidade e complexidade das demandas sociais locais;

III - Recursos humanos adequados para o atendimento qualificado aos usuários, demonstrando condições adequadas de acessibilidade e segurança;

IV - Regularidade fiscal e trabalhista e infraestrutura física comprovada, assegurando o cumprimento das obrigações legais e contratuais;

V - Histórico de boas práticas e resultados alcançados nas atividades socioassistenciais, evidenciando positivos na comunidade atendida;

VI - Observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

VII - A decisão acerca da aprovação ou indeferimento da entidade quanto à emissão da Certidão do CMAS será comunicada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de protocolo da documentação.

Disposições Gerais

Art. 7º A participação na presente inscrição implica na aceitação irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta resolução.

Art. 8º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS reserva-se o direito de revogar ou anular a presente inscrição, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou em decorrência do

descumprimento das disposições previstas nesta resolução, quando não forem adotadas as providências cabíveis pela entidade no prazo que vier a ser fixado. Em quaisquer dessas hipóteses, não assistirá à entidade o direito a indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 9º As informações prestadas pelas entidades no processo de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais decorrentes de falsidade ou inexistência das informações.

Informações Complementares

Art. 10 Para informações adicionais, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo telefone (34) 3354-8020, durante o horário de expediente.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação do átrio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Santa Juliana, Estado de Minas Gerais, 29 de outubro de 2025.

RENATA CINTRA RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Santa Juliana – MG

Anexo 1 – Requerimento de Inscrição de Entidade Socioassistencial
(Em papel timbrado da instituição requerente)

À Senhora Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Juliana-MG – CMAS

A entidade abaixo qualificada, por meio de seu representante legal infra-assinado(a), vem, respeitosamente, requerer sua inscrição neste Conselho Municipal de Assistência Social, para fins de inscrição e reconhecimento como Entidade de Assistência Social, conforme disposto na Lei nº 8.742/1993 (LOAS) e na Resolução CNAS nº 14/2014.

A – DADOS DA ENTIDADE

Nome da Entidade: _____ Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário: _____ Data de Inscrição no CNPJ: ____/____/____
Endereço: _____ nº _____ Bairro _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____

E-mail: _____

Inscrição em outros Conselhos (se houver): ☐ CONSEA ☐ CMDCA
☐ CMAS ☐ Outros: _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no Município:

B – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____ Cargo/Função: _____ Endereço: _____ nº _____
Bairro _____ Município: _____
UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____

Celular: _____

E-mail: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Escolaridade: _____ Período do Mandato: ____/____ a ____/____

C – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Termos em que, Pede deferimento.

Local: _____ Data: __/__/____

Assinatura do(a) Representante Legal da Entidade

Publicado por:

Ozanei Maria Ferreira Barbian

Código Identificador:0D2CF5E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 174/2025 – Pregão Presencial n. 026/2025 - Foi firmado em 01.10.2025, o 1º termo aditivo para acréscimo de quantitativos na quilometragem da linha 02– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIA: Contratado, fora dos dias oficiais de aulas nas escolas, pelo mesmo preço do contrato, para transporte, local ou para outro município, de pessoas em grupo ou coletivos para participarem de eventos de interesse público ou social de natureza cultural, educacional, de saúde, assistência social, ambiental, de lazer, esportivo amador, terapia em grupo, realização de política do idoso e

outros eventos de benefício geral à comunidade, cujo pagamento será feito com recursos orçamentários do órgão demandante, vedado o uso de recursos do transporte escolar para estes casos. Quantidade de quilometragem: 7.000 km. Valor do acréscimo: R\$ 19.740,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais). Contratada: 53.732.268

MARCELO RAIMUNDO DA SILVA GONDIM.

Publicado por:

Fernanda Martins de Oliveira

Código Identificador:BE2A27FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 169/2024 – Inexigibilidade n. 002/2024 - Foi firmado em 31.10.2025, o 2º termo aditivo para reajuste do valor para prestação de serviços médicos, em regime de plantão, em exercício de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, correspondente à variação do INPC para o período de 09 de setembro de 2024 a 08 de setembro de 2025, em que ocorreu um percentual de acréscimo de 5,0543%. Valor reajustado: R\$ 1.580,95 (mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), por plantão de 12 horas. Contratada: Thainara Ferreira da Cunha Ltda

Publicado por:

Fernanda Martins de Oliveira

Código Identificador:A61D9D98

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 28/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o Senhor Leandro Eduardo Fonseca Paula, Prefeito Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente o disposto nos artigos 71, inciso III, e 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolve:

I – ADJUDICAR à empresa JR SOLUÇÕES EM MÓVEIS PLANEJADOS, inscrita no CNPJ nº 31.439.591/0001-21, estabelecida na Rua Coronel Albuquerque, nº 864, Bairro São Geraldo, Mercês/MG, o objeto da Dispensa de Licitação nº 028/2025, que tem por finalidade a aquisição de móveis planejados para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor global de R\$ 61.839,90 (sessenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos), conforme proposta apresentada e condições constantes do processo administrativo.

II – HOMOLOGAR o resultado do procedimento de dispensa de licitação, declarando-o regular e concluído, autorizando, em consequência, a formalização do respectivo instrumento contratual com a empresa adjudicatária, observadas as disposições legais e demais condições estabelecidas no processo.

E, para que produza seus efeitos legais, lavra-se o presente termo, que vai devidamente assinado pela autoridade competente.

Santa Rita de Ibitipoca, 04 de novembro de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Ribeiro de Paula

Código Identificador:7E7F7D6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ATA- PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DA ATA - Torna público o EXTRATO DA ATA Nº 060/2025 Processo Nº 211/2025 Pregão Eletrônico Nº 027/2025. Objeto: **Aquisição de Uniformes para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, ATA Nº 060/2025, Contratada: **ROMANAS CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.087.589/0001-23. Prazo de vigência: 31/10/2025 à 31/10/2026. Valor R\$ 19.164,20 (dezenove mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:AC9AAAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, Processo Nº 228/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços para Realização de Exames de Ultrassonografia. Abertura dia 19/11/2025 às 08:30hs. Acesso ao Edital: <https://licitanet.com.br/processos.html> e Portal do Município <https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html>;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:2EDDF3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, Processo Nº 229/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de registro de preços para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de Buffet e Decoração e Ornamentação. Abertura dia 19/11/2025 às 13:30hs. Acesso ao Edital: <https://licitanet.com.br/processos.html> e Portal do Município <https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html>;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:2D48CA68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO Nº:00093 /2025 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº:00093 /2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA ROSA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1259 / 2024

CONSIDERANDO:

Faz-se necessário a suplementação de dotação orçamentária para registro de despesas contraídas pelo executivo municipal utilizando o superavit financeiro.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	EXECUTIVO	
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.0037	PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.301.0037.2139	Manut. Ativ. Promoção Básica da Saúde	
3.3.90.39.00	260 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juridica	85.522.20
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	85.522.20
	TOTAL: R\$	85.522.20

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:
R\$ 85.522.20

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroagindo ao dia 24 de outubro de 2025.

SANTA ROSA DA SERRA, 04 de novembro de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:FD6F8DD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 104/2025
Processo Administrativo nº 026/2025

O Senhor Marco Aurélio Raminho, na qualidade de Autoridade Competente, no use suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025, Processo Administrativo nº104/2025, após análise, conferência e deliberação, o responsável resolve ADJUDICAR o procedimento licitatório em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de óleos, graxas, fluído de freio, desincrustante, limpa contato, shampoo e solução de bateria para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas da prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

Empresas Adjudicadas:

· FINAME FROTAS E BENEFÍCIOS – CNPJ 47.799.624/0001-84

Valor adjudicado: R\$ 9.720,80

· IMPERA COMÉRCIO DE PEÇAS E FILTROS LTDA – CNPJ

57.713.530/0001-02

Valor adjudicado: R\$ 12.756,00

· MAIS PEÇAS MÁQUINAS E TRATORES LTDA – CNPJ

57.996.807/0001-43

Valor adjudicado: R\$ 149.161,80

· PAULO CESAR GONÇALVES MOREIRA ME – CNPJ

25.183.492/0001-29

Valor adjudicado: R\$ 9.637,50

Valor Total Adjudicado: R\$ 181.276,10

Foro: Comarca de Rio Casca – MG

Santo Antônio do Grama/MG, 03 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:C96E017C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA
EXTRATO 100**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

OREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de implementos agrícolas destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 22.825.872/0001-21, com sede na Rua Al Marginal, nº 45, Bairro Fidalgo, Monte Carmelo/MG, neste ato representado pelo Senhor (a) AGUINALDO JOSÉ PIRES, inscrita no CPF sob o nº 042.908.626-16.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 04 de novembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:7386F47A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA
EXTRATO 106**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025

OBJETO: Presente ata tem como objeto o Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.894.923/0001-11, com sede na Rua Padre Candido, nº 180, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG, representado pelo o (a) Senhor (a) DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 123.210.896-01.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 03 de novembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:F0DE9BD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 104/2025

Processo Administrativo nº 026/2025

O Senhor Marco Aurélio Raminho, na qualidade de Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025, Processo Administrativo nº 104/2025, após análise, conferência e deliberação, o responsável resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de óleos, graxas, fluído de freio, desincrustante, limpa contato, shampoo e solução de bateria para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas da prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

Empresas Homologadas:

· FINAME FROTAS E BENEFÍCIOS – CNPJ 47.799.624/0001-84

Valor homologado: R\$ 9.720,80

· IMPERA COMÉRCIO DE PEÇAS E FILTROS LTDA – CNPJ 57.713.530/0001-02

Valor homologado: R\$ 12.756,00

· MAIS PEÇAS MÁQUINAS E TRATORES LTDA – CNPJ 57.996.807/0001-43

Valor homologado: R\$ 149.161,80

· PAULO CESAR GONÇALVES MOREIRA ME – CNPJ 25.183.492/0001-29

Valor homologado: R\$ 9.637,50

Valor Total Homologado: R\$ 181.276,10

Foro: Comarca de Rio Casca – MG

Santo Antônio do Grama/MG, 04 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:DDAF320E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 113**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2025

DISPENSA Nº 044/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente contratação de empresa contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de fogos de artifícios para festividades durante o ano de 2025 e 2026, para registro de preço da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Santo Antônio do Grama- MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa ANDRE LUIS NESIO UFC FOGOS, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 17.920.607/0001-92, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1037, Bairro Centro, Barbacena/MG, representante legal o Sr (a) ANDRE LUIS NESIO, portador do nº CPF sob o nº 862.521.006-68.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$8.500,00(oito mil e quinhentos reais).

Santo Antônio do Grama/MG, 04 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:44059982

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 113**

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº044/2025

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº0442025, nos seguintes termos:

CONTRATADO: ANDRE LUIS NESIO UFC FOGOS, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 17.920.607/0001-92, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1037, Bairro Centro, Barbacena/MG, representante legal o Sr (a) ANDRE LUIS NESIO, portador do nº CPF sob o nº 862.521.006-68.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$8.500,00(oito mil e quinhentos reais).

PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 04 de novembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:CDE6E7BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA A LEI Nº 4.684/2024 PARA INSTITUIR A “CORRIDA INCLUSIVA VIVENDO POR AMOR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI No. 4.753 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei nº 4.684/2024 para instituir a “Corrida Inclusiva Vivendo por Amor” e dá outras providências.

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.684/2024, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Art. 4º-A. Fica instituída, ainda, no âmbito do município de Santos Dumont, a “Corrida Inclusiva Vivendo por Amor”, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santos Dumont, bem como no Plano Municipal de Datas Comemorativas, e

será comemorada na mesma data do Dia Municipal da Corrida de Rua.

§ 1º Em comemoração, o Poder Executivo poderá realizar a Corrida Inclusiva Vivendo por Amor, com a finalidade de promover a inclusão social, incentivar a prática esportiva, valorizar a saúde e o bem-estar, bem como ampliar a conscientização da sociedade sobre o respeito à diversidade e à acessibilidade.

§ 2º A organização, coordenação, execução e demais definições da Corrida Inclusiva serão de responsabilidade da secretaria competente e, na ausência de definição específica por meio de regulamento próprio do Poder Executivo, caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer, ou outra que vier a substituí-la, a responsabilidade pela execução das ações previstas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont

Sede da Prefeitura Municipal.

Santos Dumont, 29 de outubro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elizangela Maria Dos Santos Mendes

Código Identificador:0712CBDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ARTIGO 4º. DA LEI MUNICIPAL N. 4.702, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LEI No. 4.754 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

“Dá nova redação ao inciso I do artigo 4º. da Lei Municipal n. 4.702, de 12 de dezembro de 2024 e contém outras providências”.

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 4.º da Lei Municipal nº 4.702 de 12 de dezembro de 2024 passa vigorar com a seguinte redação:

“.....”

I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se mostrarem insuficientes durante a execução orçamentária de 2025, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

.....”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont

Sede da Prefeitura Municipal.

Santos Dumont, 29 de outubro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:C6D0E93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO SEMESTRAL DE METAS
E RESULTADOS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTOS
DUMONT, VISANDO A TRANSPARÊNCIA E O CONTROLE
SOCIAL.”

LEI No. 4.755 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a publicação semestral de metas e resultados das secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Santos Dumont, visando a transparência e o controle social.”

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a publicação semestral de metas e resultados pelas secretarias e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santos Dumont, com o objetivo de promover a transparência administrativa e garantir o controle social sobre as políticas públicas.

Art. 2º A publicação semestral de metas e resultados obedecerá às seguintes diretrizes:

I – clareza e acessibilidade: As informações devem ser divulgadas em linguagem simples e acessível, acompanhadas de gráficos ou tabelas, quando necessário;

II – regularidade: Os relatórios devem ser publicados até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de referência;

III – atualização contínua: Os dados divulgados devem refletir a execução das metas no período de competência;

IV – acesso público: Os relatórios devem estar disponíveis no site oficial da Prefeitura de Santos Dumont e no Portal da Transparência Municipal;

Art. 3º Os relatórios semestrais de metas e resultados devem conter, no mínimo:

I – as metas estabelecidas e cumpridas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – os resultados alcançados no período de referência, com indicadores quantitativos e qualitativos, com descrição das ações realizadas no período;

III – justificativas para eventuais metas não atingidas, com os motivos e planos de correção;

IV – planejamento das próximas ações para o alcance das metas estabelecidas.

Art. 4º Os relatórios devem ser:

I – disponibilizados no Portal da Transparência e na página inicial do site oficial da Prefeitura, com link de fácil acesso.

II – divulgados em formato digital e acessível, respeitando as normas da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).

III – comunicados à população por meio de redes sociais e canais oficiais do Município.

Art. 5º Cabe ao responsável de cada secretaria ou órgão elaborar e validar os relatórios de metas e resultados.

Parágrafo Único – O controle interno municipal acompanhará o cumprimento desta Lei, podendo solicitar ajustes e emitir recomendações.

Art. 6º O descumprimento das disposições previstas nesta lei implicará nas sanções previstas na legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 31 de outubro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:9EE45846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE SALA NO
TERMINAL RODOVIÁRIO HERMÍNIA CHAVES PEDRO,
EM SANTOS DUMONT/MG, À BARBEARIA DO FRANCISCO
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO n. 3.987, de 28 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre permissão de uso de sala no Terminal Rodoviário Hermínia Chaves Pedro, em Santos Dumont/MG, à Barbearia do Francisco e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 21 e seguintes do Capítulo III da Lei Orgânica do Município de Santos Dumont, e, em conformidade com o que determina o § 3.º do Art. 17 da citada Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de uso da Loja 01, situada no Piso Térreo do Terminal Rodoviário Hermínia Chaves Pedro, localizado na Cidade de Santos Dumont/MG, à Barbearia do Francisco, representada por seu proprietário Sr. Francisco de Assis dos Santos, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx nos termos do Termo de Concessão de Uso anexo a este Decreto.

Art. 2º O objeto da concessão destina-se exclusivamente à atividade comercial de barbeiro, conforme especificado no contrato social da permissionária, vedada qualquer outra utilização sem prévia autorização escrita do Município.

Art. 2º - O prazo para a PERMISSÃO prevista por este Decreto terá início a contar da data de assinatura do TERMO DE PERMISSÃO vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente após este prazo caso não haja manifestação das partes.

Art. 3º A permissionária obriga-se a:

I - Pagar a contraprestação mensal no valor de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), corrigida anualmente pelo IPCA;

II - Manter o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza;

III - Cumprir todas as normas de vigilância sanitária, bombeiros e meio ambiente;

IV - Respeitar os horários de funcionamento do Terminal Rodoviário;

V - Comunicar imediatamente qualquer alteração na atividade ou representatividade;

VI - Devolver o imóvel ao final da concessão, no estado em que foi recebido, salvo desgaste natural.

Art. 5º O descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Concessão ou deste Decreto acarretará a rescisão imediata da concessão, sem prejuízo de multas e responsabilização civil e penal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal.
Em 28 de outubro de 2025.

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:227118B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 48 /2025

ENTIDADE:, **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SANTOS DUMONT - ADESAN**

OBJETO: O presente termo tem por objeto viabilizar, por meio do estabelecimento de vínculo entre as partes, a implementação de medidas necessárias à organização de um Coffee Break a ser servido para 400 pessoas durante a Cerimônia de Entrega da Medalha Santos Dumont, tradição consolidada no Município de Santos Dumont, oferecida pelo Governador do Estado de Minas Gerais e o Executivo Municipal, a realizar-se em 05 de novembro de 2025, na Casa de Eventos Vila Foncá, como parte integrante das comemorações oficiais da Semana da Asa, reforçando o caráter histórico e cultural do evento para a comunidade local.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

VALOR: R\$29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 49 /2025

ENTIDADE:, **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SANTOS DUMONT-MG - CRIAP**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio financeiro à ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SANTOS DUMONT - CRIAP, advindos do recurso nº158543, oriundo do Bloco Democrático e Luta da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais que “Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas individuais e de blocos na modalidade transferência especial, no termo dos arts. 160 e 160-A da Constituição do estado de Minas Gerais”, para instruir, educar crianças, fomentando a prática do esporte com fins educativos, e incentivando a prática do desporto no município, conforme Plano de Trabalho Anexo

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:574B1A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUI A FEIRA SUPERPET NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT- MG

LEI No. 4.752 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Feira SuperPet no Município de Santos Dumont- MG

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Feira SuperPet no âmbito do Município de Santos Dumont, que visa fomentar o comércio local, promover os

segmentos PET e VET na região e unir o setor em prol da saúde e bem-estar dos animais.

§ 1º A Feira SuperPet poderá ser realizada a livre demanda, sendo que, preferencialmente deverá se realizar trimestralmente;

§ 2º A Feira SuperPet visa auxiliar o desenvolvimento do mercado econômico local de pet shops, clínicas veterinárias, veterinários autônomos, agropecuárias, empresas de produtos e serviços para animais (como roupas, acessórios e alimentos), indústrias do segmento pet e demais empresários e profissionais que atuam no setor.

§ 3º A Feira SuperPet poderá contar com um espaço voltado à exposição de animais para “Adoção Responsável” de animais abandonados que se encontram em lares temporários, sendo de responsabilidade das instituições, Ongs, em parceria com a Secretaria Responsável, a sua formatação.

§ 4º A Feira SuperPet terá como principais objetivos:

I - Promover o fomento do comércio local proporcionando um ambiente favorável para a realização de negócios entre os profissionais e empresas do segmento pet;

II - Divulgar novas tecnologias, produtos e serviços para o bem-estar animal;

III - Incentivar a troca de conhecimentos e experiências entre os participantes;

IV - Conscientizar a população sobre a guarda responsável e os cuidados com os animais, maus tratos dentre outros assuntos pertinentes.

§ 5º A Feira SuperPet, deverá contar com a divulgação do programa Sinpatinhas, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.733/2025, de 26 de junho de 2025.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, regulamentará a organização e a realização da “Feira SuperPet”, podendo firmar parcerias com entidades da sociedade civil, empresas e instituições de ensino, ongs, visando garantir o sucesso do evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 29 de outubro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:592CD0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO “INSTITUI CAMPANHA “ABRIL LARANJA“ DEDICADA À PREVENÇÃO DA CRUELDADE CONTRA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI No. 4.756 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

“Institui campanha “Abril Laranja“ dedicada à prevenção da crueldade contra animais no Município de Santos Dumont e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Santos Dumont, a campanha “Abril Laranja”, dedicada à prevenção da crueldade contra animais domésticos, domesticados e Silvestres.

Parágrafo único: o símbolo da campanha mencionada no caput será um laço Laranja.

Art. 2º A instituição do “Abril Laranja” tem como objetivos.

I – Conscientizar a população sobre os maus tratos e a crueldade contra animais;

II – Dar ciência à população de que essas ações caracterizam crime;

III – Realizar ações de conscientização, eventos, campanhas online e divulgação de materiais informativos sobre o tema;

IV – Conscientizar sobre a guarda responsável de animais domésticos;

V – Combater o tráfico de animais silvestres;

VI – Divulgar os canais de denúncia nos âmbitos administrativo e criminal.

Art. 3º A divulgação poderá ocorrer nos sites da Prefeitura e da Câmara Municipal, por meio de cartilha com os principais crimes de maus tratos previstos na Legislação Pátria.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto, expedido pelo Poder Executivo no que couber.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 31 de outubro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elizangela Maria Dos Santos Mendes

Código Identificador: ACE94265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTOS
DUMONT, A CORRIDA ZUMBI DOS PALMARES E A FEIRA
CULTURAL AFRO-BRASILEIRA NA PROGRAMAÇÃO
OFICIAL DO DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI No. 4.757 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Município de Santos Dumont, a Corrida Zumbi dos Palmares e a Feira Cultural Afro-Brasileira na programação oficial do Dia Municipal da Consciência Negra, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, como parte integrante e permanente da programação oficial do Dia Municipal da Consciência Negra no Município, celebrado anualmente em 20 de novembro, conforme previsto no Anexo I da Lei nº 4.732/2025 e, ainda nos termos da política municipal da Lei nº 3.771/2005, as ações denominadas “Zumbi dos Palmares”, voltadas ao combate ao racismo e à promoção da igualdade racial.

Art. 2º A programação do Dia da Consciência Negra, terá como referência a semana do dia 20 de novembro de cada ano, e poderá incluir as seguintes atividades:

I – Corrida de Rua “Zumbi dos Palmares”, com caráter esportivo, histórico e cultural, aberta à participação de atletas profissionais, amadores e da comunidade em geral, que terá:

a) percurso mínimo a ser definido e ajustado pela Secretaria Municipal competente;

b) categorias diferenciadas, contemplando infantil, juvenil, adulto, terceira idade e pessoas com deficiência;

c) premiação simbólica por meio de medalhas, troféus ou certificados de participação.

II – Feira Cultural Afro-Brasileira, com apresentações artísticas, grupos de capoeira, danças afro, literatura, exposições visuais, artesanato, gastronomia típica e afroempreendedorismo local;

III – Atividades educativas nas escolas da rede municipal, voltadas à valorização da diversidade étnico-racial, à promoção da igualdade e ao enfrentamento do preconceito.

IV – Rodas de conversa, oficinas, palestras e seminários sobre a história, a cultura e as contribuições da população negra para a formação da sociedade brasileira;

V – Campanhas institucionais de conscientização, veiculadas nos meios de comunicação oficiais e redes sociais do Município, com foco na luta contra o racismo e na valorização da identidade afro-brasileira.

Art. 3º A Feira Cultural Afro-Brasileira terá por objetivos:

I – valorizar a história, a cultura, as tradições e a identidade afro-brasileiras;

II – incentivar a participação de artistas, artesãos, músicos, escritores, grupos culturais e demais manifestações vinculadas à cultura afro-brasileira;

III – fomentar a comercialização e divulgação de produtos artesanais, vestuário, gastronomia típica, serviços culturais e iniciativas de afroempreendedorismo local;

IV – promover o diálogo social, a mobilização comunitária e a conscientização coletiva para o enfrentamento do racismo e das desigualdades raciais.

Art. 4º Para viabilizar a execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, associações culturais, associações quilombolas, agências de desenvolvimento local, instituições financeiras, Associação Comercial e Empresarial de Santos Dumont, organizações não governamentais, associações de moradores, sindicatos e outras instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas, para apoiar a execução das ações previstas nesta Lei, sem ônus financeiro direto para o Poder Executivo Municipal e sem prejuízo da participação do Conselho Municipal da Igualdade Racial (COMPIR).

Parágrafo único. As parcerias observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a legislação aplicável.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 31 de outubro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elizangela Maria Dos Santos Mendes

Código Identificador:D5B8E86D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“REVOGA A LEI Nº 3.960/2008 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

LEI No. 4.758 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

“Revoga a Lei nº 3.960/2008 e dá outras providências”

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, para todos os fins legais, a Lei Municipal nº 3.960, de 18 de março de 2008, que concedeu isenção de tributos especificados à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, no âmbito do município de Santos Dumont.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, nos termos do disposto no art. 150, inciso III, alínea “c”, da Constituição Federal.

Art. 3º Os valores correspondentes aos tributos que deixarem de ser isentos nos termos desta lei deverão ser incluídos nas previsões orçamentárias municipais, para os exercícios de 2026 em diante, observadas as normas legais de responsabilidade fiscal.

Art. 4º A Prefeitura Municipal, por meio das secretarias competentes, adotará os atos necessários para a aplicação desta lei, inclusive a revisão de lançamentos fiscais, ajustes nos sistemas tributários e regularização de procedimentos administrativos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 31 de outubro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elizangela Maria Dos Santos Mendes

Código Identificador:8ED50892

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
060/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025**

Contrato nº 216/2025
Processo Licitatório nº 178/2025
Pregão Eletrônico nº 060/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Patrimonium Assessoria e Consultoria Ltda - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e elaboração do inventário de proteção do patrimônio cultural, abrangendo todas as categorias

culturais, com elaboração de laudos técnicos e relatórios conforme cronograma enviado ao IEPHA/MG.

Valor global estimado: R\$ 19.790,00

Vigência: 30/10/2026

Publicado por:

Ester Cantarino Alvim

Código Identificador:795B976B

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 - PROCESSO
Nº 192/2025**

Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025

Processo nº 192/2025

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Quinze de Fevereiro, Nº 1.710 em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont

Contrato Nº: 217/2025

Contratada: Ribeiro Campos Administração Ltda– CNPJ - 39.327.460/0001-64

Valor mensal: R\$7.000,00

Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura 01/09/2025

Fundamento legal: Art. 74 inciso V da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ester Cantarino Alvim

Código Identificador:7D3CB7F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
PROCESSO Nº 079/2025 INEXIGIBILIDADE POR
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025**

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG torna público o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA, PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS DO SEXO FEMININO E MASCULINO**. Os interessados poderão se inscrever a partir do dia 24/11/2025 às 08:30 da manhã, junto ao setor de licitações na Praça Vicente de Paula, nº. 300, Centro, na Cidade de São João das Missões/MG, CEP. 39.475-000. Informações no E-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br e no site www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

São João das Missões, 04 de novembro.

ELAINE FERNANDES DOS SANTOS –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Elaine Fernandes Dos Santos

Código Identificador:B09594DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
TERMO DE ANULAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, torna público a anulação do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 10/2025, P nº 48/2025. **Objeto:** Contratação do SEBRAE MINAS para prestação de serviços de capacitação, consultoria técnica e promoção do desenvolvimento econômico do município de São João das Missões/MG. **Fundamento:** (Art. 71, III da Lei 14.133/2021).

São João das Missões-MG, 22/09/2025.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Fernandes Dos Santos
Código Identificador:507F9CBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DE CONTRATO 136/2025, Proc. Administrativo 108/2025

Dispensa Eletrônica 028/2025. Obj: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA PARA A CIDADE DE SÃO MIGUEL DO ANTA, Empresa Contratada: SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA; CNPJ: 37.652.289/0001-33. Valor do Contrato R\$ 3.861,60 (três mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).. Vigência do Contrato: 04/11/25 à 04/11/26. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

JULIANA P. PACHECO,
Ag. de Contratação.

VICENTE P. DE SOUZA JÚNIOR,
Prefeito, 04/11/2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:EDB401D0

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DE CONTRATO 135/2025, Proc. Administrativo 108/2025

Dispensa Eletrônica 028/2025. Obj: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA PARA A CIDADE DE SÃO MIGUEL DO ANTA, Empresa Contratada: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO; CNPJ: 46.452.081/0001-61. Valor do Contrato R\$14.992,20 (quatorze mil e novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos)... Vigência do Contrato: 04/11/25 à 04/11/26. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021. Juliana P. Pacheco, Ag. de Contratação. Vicente P. de Souza Júnior, Prefeito, 04/11/2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:595E7FB1

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

O Município De São Miguel do Anta – MG, torna público a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 116/2025 Concorrência Eletrônica nº 007/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA – TRECHO 2, ÀS MARGENS DA RODOVIA SÃO MIGUEL DO ANTA/VIÇOSA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG
Data de Julgamento: 19/11/2025 às 07h30min.

Edital disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3817-1221.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:9489995C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO 181/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Extrato do ato de Ratificação, Homologação e do Contrato 181/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025. Objeto: Contratação por Credenciamento de prestadores de serviços pessoa jurídica (MEI) para atuar como Pintor, para atender a demanda de manutenção dos imóveis de todas as secretarias e realizar serviços de conservação das vias públicas do Município de São Pedro dos Ferros. Empresa credenciada: 48.623.853 ROBSON GOMES CARDOSO, devidamente inscrita no CNPJ nº 62.409.025/0001-67, CONTRATO 181/2025, vigência de 12 meses, contados da assinatura do contrato. Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, ou pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br – CEP 35.360-000. 0800 580 3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação,

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:59AA2785

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - Processo licitatório nº 181/2025 Pregão eletrônico SRP 058/2025. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de conjuntos de lixeiras e contentores para coleta seletiva, conforme demanda do município de São Pedro dos Ferros e especificações constantes do Termo de Referência. Estando disponível através do e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. **Tipo menor preço por item.** Recebimento de Propostas: **Início: 05/11/2025 às 08:00h Fim: 17/11/2025 às 08h30min, Realização: 17/11/2025 às 09h00min.**

São Pedro dos Ferros/MG, 04 de novembro de 2025.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO –
Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:E11BAD40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 314/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 033/2025, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: “**Registro de preços para futuras Aquisições de Materiais hospitalares a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**”. A abertura, será dia 17 de novembro de 2025 às 08:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 04 de novembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:F8276C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo n.º. 001/2025. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO n.º 004/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLÍNICO GERAL NA ÁREA MÉDICA (PLANTÃO), AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**”. Contratadas: **DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 42.435.382/0001-26**, pelo valor total de até de R\$ 66.564,00 (sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais), Dotação: **020401 10 301 1003 2.080 339039, 020401 10 301 1003 2.152 339039 e 020401 10 302 1004 2.083 339039**. Em 04/11/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:ABA8E733

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO n.º.004/2025, cujo objeto é a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLÍNICO GERAL NA ÁREA MÉDICA (PLANTÃO), AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**”, e a RATIFICA de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 42.435.382/0001-26**, pelo valor total de até de R\$ 66.564,00 (sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

São Tomás de Aquino/MG, 04 de novembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:3C0BCB61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- **Processo Licitatório:** n. 024/2025 - **Modalidade:** Concorrecia n. 001/2025. **Contrato Administrativo n.º 029/2025. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados:** **4C CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 34.449.555/0001-37. Objeto:** “**Contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para realização de PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL RURAL QUE LIGA SÃO TOMÁS DE AQUINO À GUARDINHA conforme Termo de Convênio n.º 1231001138/2024/SEAPA, ao Município de São Tomás de Aquino - MG.**” O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de itens em 24,77% do contrato firmado entre as partes até 25/03/2026. Totalizando um acréscimo de total de R\$ 112.195,63 (cento e doze mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos). **Embasamento Legal:** conforme art. 124 da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária:** 0206 2678226061.055 449051 e 0206 2678226011.011 449051; **Data de Assinatura:** 04/11/2025. **Representantes dos Contratados:** AMANDA THORPE TELLES DE MENEZES. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:3935CB1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 133/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 74/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 133/2025 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025. A Prefeitura Municipal de Senhora dos remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 74/2025 referente a Concorrência Eletrônica nº 01/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 133/2025, que tem como objeto a “**Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil, para realizar a ampliação da Creche Municipal do distrito de Palmital**”, cuja sessão pública se realizará no dia **24/01/2025, às 10h00min**, no site <https://senhoradosremedios.licitapp.com.br/>. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:C9EB6845

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO 01 - PROC 33/2025

TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 001/2025
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 033/2025

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**, no uso das atribuições legais e com fundamento no artigo **124, inciso I, alínea “b”** combinado com o artigo **125**, ambos da **Lei Nacional nº 14.133/2021**, e no item **13.2 da Ata de Registro de Preços nº 008/2025**, RESOLVE formalizar o presente **TERMO ADITIVO UNILATERAL**, mediante as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo unilateral de quantitativo** referente ao **Item 78 da Ata de Registro de Preços nº**

008/2025, cujo objeto é o “**gêneros alimentícios para os diversos Departamentos da Administração Municipal**”, em razão do aumento da demanda por gêneros alimentícios nas unidades administrativas do Município, visando garantir a continuidade do fornecimento e o pleno atendimento das necessidades da Administração, evitando a interrupção de serviços essenciais e o comprometimento das atividades públicas que dependem do regular abastecimento desses gêneros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

Fica acrescida à Ata de Registro de Preços a quantidade de **25 (vinte e cinco) por cento, adicionais do Item 78.**

O valor unitário do item permanece **R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)**, resultando em acréscimo de **R\$ 105,30 (cento e cinco reais e trinta centavos)**, perfazendo novo valor total para o item de **R\$ 861,30 (oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos).**

Com o presente aditivo, o valor global da **Ata de Registro de Preços nº 008/2025** passa de **R\$ 67.338,30 (sessenta e sete mil trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos)** para **R\$ 67.443,60 (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O acréscimo decorre de solicitação formal da **Secretaria Municipal ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, motivada pelo aumento da demanda por gêneros alimentícios nas unidades administrativas do Município, visando garantir a continuidade do fornecimento e o pleno atendimento das necessidades da Administração, evitando a interrupção de serviços essenciais e o comprometimento das atividades públicas que dependem do regular abastecimento desses gêneros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem **inalteradas** todas as demais cláusulas, condições, prazos, preços unitários e especificações técnicas constantes da **Ata de Registro de Preços nº 008/2025**, a qual continua em pleno vigor e eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos, devendo ser **publicado em extrato** no Diário Oficial do Município.

SENHORA DOS REMÉDIOS, 03 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Contratante

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador: 1EC7A782

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS TERMO ADITIVO 02 - PROC 33/2025

TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 002/2025

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025– PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 033/2025

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**, no uso das atribuições legais e com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea “b” combinado com o artigo 125, ambos da **Lei Nacional nº 14.133/2021**, e no item 13.2 da **Ata de Registro de Preços nº 010/2025**, RESOLVE formalizar o presente **TERMO ADITIVO UNILATERAL**, mediante as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo unilateral de quantitativo** referente aos **Itens 77, 81, 126** da **Ata de Registro de Preços nº 010/2025**, cujo objeto é o “**gêneros alimentícios para os diversos Departamentos da Administração Municipal**”, em razão do aumento da demanda por gêneros alimentícios nas unidades

administrativas do Município, visando garantir a continuidade do fornecimento e o pleno atendimento das necessidades da Administração, evitando a interrupção de serviços essenciais e o comprometimento das atividades públicas que dependem do regular abastecimento desses gêneros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

Fica acrescida à Ata de Registro de Preços a quantidade de **25 (vinte e cinco) por cento, adicionais dos Itens 77, 81, 126.**

Os valores unitários dos itens permanecem **R\$ 4,07, R\$8,70 e R\$10,73**, resultando em acréscimo de **R\$615,87 (seiscentos e quinze reais e oitenta e sete centavos)** valor total dos itens.

Com o presente aditivo, o valor global da **Ata de Registro de Preços nº 010/2025** passa de **R\$ 254.662,08 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois mil e oito centavos)** para **R\$ 255.277,95 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O acréscimo decorre de solicitação formal da **Secretaria Municipal ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, motivada pelo aumento da demanda por gêneros alimentícios nas unidades administrativas do Município, visando garantir a continuidade do fornecimento e o pleno atendimento das necessidades da Administração, evitando a interrupção de serviços essenciais e o comprometimento das atividades públicas que dependem do regular abastecimento desses gêneros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem **inalteradas** todas as demais cláusulas, condições, prazos, preços unitários e especificações técnicas constantes da **Ata de Registro de Preços nº 010/2025**, a qual continua em pleno vigor e eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos, devendo ser **publicado em extrato** no Diário Oficial do Município.

SENHORA DOS REMÉDIOS, 03 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Contratante

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador: B90E149A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS TERMO DE CREDENCIAMENTO 10 - PROC 47/2025

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 10

PROCESSO Nº 047/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

OBJETO: credenciamento pessoas jurídicas para locação de máquinas e veículos pesados.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **63.207.170 THAMARA SOUZA DAMASCENO**, CNPJ nº 63.207.170/0001-61, com sede à RUA PADRE JOSE ROCHA, 128, CENTRO, no município de Senhora dos Remédios – MG, CEP 36,275.000, telefone nº 984584168 neste ato representada na forma do seu contrato social, por THAMARA SOUZA DAMASCENO, CPF: 115.806.976-66 e identidade nº 18.336.302 SSP/MG, para locação de máquinas e veículos pesados, conforme descrito no Edital nº **017/2025** do Credenciamento nº **005/2025**, referente a Inexigibilidade nº **016/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **047/2025**.

O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

Item	Descrição	Valor unit
07	Locação De Retro Escavadeira, Motor A Diesel, Potência Líquida Mínima De 75 Hp, 04 Quatro Cilindros, Tração 4X4, Peso Operacional Mínimo De 6.800 Kg., Sistema Elétrico De 12 Volts, I, Com Dentes E Capacidade De No Mínimo 0,80M³,	R\$ 198,33

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 004/2025**.

Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **63.207.170 THAMARA SOUZA DAMASCENO**, CNPJ nº 63.207.170/0001-61, com sede à RUA PADRE JOSE ROCHA, 128, CENTRO, no município de Senhora dos Remédios – MG, CEP 36.275.000, telefone nº 984584168 neste ato representada na forma do seu contrato social, por THAMARA SOUZA DAMASCENO, CPF: 115.806.976-66 e identidade nº 18.336.302 SSP/MG, para o item assinalado acima.

Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.

Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 04 de novembro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:66472145

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 56/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG;

Contratada: IL Distribuições Ltda., CNPJ 40.***.006/0001-**,

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento parcelado de fogos de artifício destinados aos eventos esportivos e culturais a serem realizados pela Administração Pública Municipal;

Data de assinatura 04/11/2025. Vigência 365 dias.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,

Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:

Moisés Felício Cassiano

Código Identificador:FD97521E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 58/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025.

O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 58/2025. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de realização de Rodeio Profissional para atender às festividades em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política-Administrativa do Município de Sericita/MG, nos dias: 27/02/2026; 28/02/2026 e 01/03/2026. Data da abertura das propostas: 19/11/2025. Edital disponível nos sítios: <https://www.sericita.mg.gov.br> e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

MOISÉS FELÍCIO CASSIANO,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Moisés Felício Cassiano

Código Identificador:54D85FFD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto Pregão Eletrônico nº 012/2025, em favor das empresas conforme planilha abaixo:

ITEM: 027 – CIRURGICA JOAO PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 64.440.688/0001-03 - R\$ 1.920,00 (UM MIL E NOVECIENTOS E VINTE REAIS).

ITENS: 007, 052 e 053 – FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 39.749.232/0001-82 – R\$ 40.189,00 (QUARENTA MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS).

ITENS: 004, 012, 013, 037 e 043 – MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 53.919.689/0001-19 – R\$ 27.630,00 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

ITENS: 014, 031, 036 e 039 – NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.218.845/0001-90– R\$ 29.918,00 (VINTE E NOVE MIL, NOVECIENTOS E DEZOITO REAIS).

ITENS: 015, 026, 032, 033, 035, 042, 044, 045,049, 050 e 057 – OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.368.182/0001-84 – R\$ 23.006,00 (VINTE E TRES MIL, SEIS REAIS).

ITENS: 001, 002, 009, 010, 011, 016, 021, 022, 023, 025, 041, 056, 058 e 059 – POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 18.519.219/0001-67 – R\$ 42.818,00 (QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS).

ITENS: 006, 008, 019, 024, 029, 030, 038 e 040 – SAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 53.317.125/0001-06 – R\$ 34.340,00 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

ITENS: 003, 005, 018, 020, 028, 047, 048, 051 e 060 – SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.648.233/0001-94 – R\$ 30.309,00 (TRINTA MIL TREZENTOS E NOVE REAIS).

ITEM: 017 – TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 21.189.554/0001-59 – R\$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS).

ITENS: 046, 054 e 055 – VIDA FARMA LTDA – CNPJ: 49.117.036/0001-49 – R\$ 26.780,00 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

A homologação do presente Pregão eletrônico de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico no DOU, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 04 de novembro de 2025.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS

Prefeito Municipa

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:A8B8D6DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG. DATA DE ABERTURA: 18/11/2025 ÀS 09:00 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:3324E289

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e DINAUTO LTDA. CONTRATO nº 170; OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (AMBULANCIA FURGONETA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 3 / 2025 Valor Global: R\$ 303.800,00 Vigência:30/10/2025 Até:30/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e MARKA VEICULOS E PECAS S/A. CONTRATO nº 171; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEICUILOS NOVOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 4 / 2025 Valor Global: R\$ 439.661,70 Vigência:31/10/2025 Até:31/10/2026

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:28FB3007

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025 PL 040/2025

EXTRATO DE CONTRATO PL 040/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025.

Objeto: Contratação de serviços veterinários para atendimento de animais, incluindo consultas, exames, tratamentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, castrações e demais ações voltadas à promoção da saúde e ao controle populacional de cães e gatos, conforme diretrizes da Lei Municipal nº 3.161, de 01 de dezembro de 2017, que institui o Programa Municipal denominado "Rede de Proteção e Defesa dos Animais".

Contrato Nº: 104/2025.
Valor do Contrato: De até R\$ 2.046.523,83 (dois milhões, quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos) gastos com objeto do credenciamento e rateado entre os atuais e eventuais credenciados.
Vigência: De 04/11/2025 a 04/11/2026
Contratada: ERIKA DE ANDRADE
CNPJ: 04 408 499/0001-21
Endereço: Rua Avenida 31 de Marco, 1.319, Bairro Colonia do Marcal, na Cidade de São João del Rei / MG, CEP: 36302016

Contratos: (32)98848-0136 erikavetsj@yahoo.com.br

Íntegra do contrato encontra-se disponível em
www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 04 de novembro de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:02F32A04

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111.2025 PL 028/2025

EXTRATO DE CONTRATO PL 028/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 CREDENCIAMENTO
Nº 004/2025.

Objeto: Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Tiradentes.

Contrato Nº: 111/2025
Valor do Contrato: R\$2.000,00 (dois mil reais).
Vigência: De 04/11/2025 a 04/02/2026.
Contratada: Loraynna Nayara Rodrigues Silva
CPF: XXX.634.146-XX
Endereço: Rua Vereador João Vicente dos Santos,27,Cuiabá, Tiradentes /MG, CEP: 36.325-000

Íntegra do contrato encontra-se disponível em
www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 04 de novembro de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:D2766CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.645, DE 04 DE
NOVEMBRO DE 2025

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tiradentes – REFIS MUNICIPAL 2025, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tiradentes, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL 2025, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2024, de pessoas físicas ou jurídicas, constituídos, inclusive os valores decorrentes de penalidades pecuniárias aplicadas por órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 2º O contribuinte que aderir ao REFIS poderá liquidar seus débitos mediante pagamento à vista ou parcelamento, com redução de juros e multas, observadas as seguintes condições:

I – O pagamento à vista assegurará ao contribuinte o desconto de 20% (vinte por cento) do valor do débito e a desconsideração de juros e multas.

II – O contribuinte que optar pelo pagamento em até 4 (quatro) parcelas mensais, dentro do primeiro semestre do exercício fiscal, terá desconto de 15% (quinze por cento) do valor do débito, desconsiderados os juros e multas.

III – Aos débitos parcelados e pagos dentro do segundo semestre, serão aplicados 10% (dez por cento) de desconto, considerados os juros e multas.

§1º Cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e a R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoa jurídica.

§2º O parcelamento será corrigido monetariamente conforme o índice oficial adotado pelo Município.

§3º Os parcelamentos previstos neste artigo, qualquer que seja a sua modalidade, não poderão ultrapassar o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º A adesão ao Programa deverá ser formalizada pelo contribuinte até 30 de dezembro de 2025, mediante assinatura de Termo de Adesão e Confissão de Dívida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º A adesão ao REFIS implica:

I – Reconhecimento e confissão irretratável dos débitos incluídos;

II – Renúncia a eventuais impugnações ou recursos administrativos e desistência das ações judiciais relativas aos débitos incluídos;

III – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º O atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de qualquer parcela acarretará a exclusão automática do Programa, com a imediata cobrança do saldo devedor remanescente, acrescido de todos os encargos legais.

Art. 6º Os benefícios concedidos por esta Lei não geram direito adquirido, podendo ser revogados a qualquer tempo se constatada fraude, dolo, simulação ou omissão de informações relevantes.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, por meio de decreto, exclusivamente para sua execução administrativa, vedada qualquer modificação de prazos, percentuais, condições de adesão ou demais parâmetros estabelecidos nesta norma.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária Municipal n.º 3.589/2025.

Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Prefeito Município de Tiradentes – MG (PSDB)

Publicado por:

Felipe José Dos Santos

Código Identificador:3B8C02C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
146/2025 – LEILÃO Nº 001/2025

Leiloeiro Fernando Caetano Moreira Filho, JUCEMG 445, torna público que levará a leilão online através do site www.mgl.com.br em 01/12/2025 partir das 10 horas (horário de Brasília/DF), seus bens inservíveis veículos, máquinas e bens diversos. Locais de Visitação: Diversos conforme edital do leilão. Dias de visitaç o: 24/11/2025 a 28/11/2025, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.mgl.com.br ou pelo fone: 0800 242-2218.

Publicado por:

José Maria Cantuaria

Código Identificador:CFA01681

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará PREGÃO ELETRÔNICO SC - 048/2025 Nº PROC. ADM. 099/2025 Nº EDITAL 059/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMATURA DO PROERD E COLAÇÃO DE GRAU DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA DATA DE 11/12/2025 E FORMATURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ II, NO DIA 13/12/2025, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/11/2025 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 24/11/2025 08h00min INÍCIO DISPUTA: 24/11/2025 10h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou <https://bll.org.br/>. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.

04 de novembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcella Larissa Gomes Lopes

Código Identificador:EFAC521E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
1º TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE TOMBOS –
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 - CREDENCIAMENTO Nº
001/2024 – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 097/2024

1º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 - Processo Administrativo nº 037/2024 - Credenciamento nº 001/2024 – Contrato de Credenciamento nº 097/2024 - Objeto: Tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de credenciamento nº 097/2024, referente à prestação de serviços médicos para atender no ambulatório de Unidade de Saúde, realizar **procedimentos ambulatoriais de pequenas cirurgias**, pelo período de 12 meses, a partir do dia 07 de novembro de 2025, terminando em 07 de novembro de 2026. Empresa credenciada: **JANDERSON C FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, CNPJ Nº 32.437.648/0001-16.

Tombos/MG, 04/11/2025 –

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tânia Monteiro Cheregato

Código Identificador:A1F3BA95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO Nº
013/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025
ADESÃO Nº 013/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **ATO DE ADESÃO Nº 013/2025, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025**, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual

aquisição de veículos da linha leve, zero km, **AUTORIZANDO**, a contratação da empresa **PAVEPE – PARÁ DE MINAS VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.807.015/0001-94, referente à Ata de Registro de Preços nº 201/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025, gerenciada pelo **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS**. Valor estimado da aquisição **R\$ 199.000,00** (cento e noventa e nove mil reais).

Publique-se.

Uruana de Minas/MG, 04 de novembro de 2025.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador: 71030A0E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.339, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 1.339, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre Exoneração de Servidor ocupante de Cargo Comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **VANESSA DE FÁTIMA ROBERTO**, portadora da Carteira de Identidade MG-**.432.***, expedida pela SSPMG, inscrita no CPF sob o nº **.167.286-**, do cargo de **Assessor Jurídico Especial** da Prefeitura Municipal de Urucânia-MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025 e revoga o art. 2º do Decreto nº 1.193 de 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 03 de novembro de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Mafia Giardini
Código Identificador: 2D153B58

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.340, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 1.340, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente para o exercício temporário das funções de Conselheiro Tutelar Titular e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **DANIELLE DOS SANTOS MAURÍCIO**, portadora da Carteira de Identidade MG-**.347.***,

expedida pela SSPMG, inscrita no CPF sob o nº **.100.676-** no cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 03 de novembro de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Mafia Giardini
Código Identificador: E41DA984

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
PORTARIA Nº 81, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 81, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação e Alteração dos Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, passa a ter a seguinte formação:

- I- ELISANGELA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA** – Coordenador (a) executivo.
- II- MAURO SÉRGIO DA SILVA** - Secretário Administrativo.
- III- TALES HENRIQUE VITORIO BRANGIONI** - Diretor (agente) Setor Operacional.
- IV- GUSTAVO HENRIQUE CASTOR** - Diretor (agente) Setor Técnico.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o inciso I da portaria nº 71, de 29 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Município de Urucânia-MG, 03 de novembro de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Mafia Giardini
Código Identificador: 18837D64

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025**

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº46/2025. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS (CAMISETAS, CALÇÕES E MEIÕES)**.Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 17/11/2025 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 17/11/2025 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e

<https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>.
informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714

Mais

Vazante/MG, 04/11/2025.

RENATA CRISTINA CAIXETA -
Agente de Contratação

TAMARA TATIANE PEREIRA
/Pregoeira – Portaria 234/2025.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:AF6BEBE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE
ATA

- 27ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento
Chamamento Público nº 002/2025.

Processo De Licitação Nº 25/2025

Inexigibilidade nº 05/2025.

Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos, de fonoaudiologia, terapia ocupacional e instrumentação cirúrgica.

Contratada: **BARBARA LUCIA DA CUNHA ROCHA MÉDICA**
Lote: **LOTE 07 – HORAS TRABALHADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL MÉDICO COM EXPERIÊNCIA DE 5 A 15 ANOS.**
Valor:R\$ 636.120,00

Prefeitura Municipal de Vazante, 04 de Novembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:152EB3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE
DESCREDENCIAMENTO

- Termo de Descrédenciamento ao Chamamento Público nº 002/2025.

Processo De Licitação Nº 25/2025

Inexigibilidade nº 05/2025.

Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos, de fonoaudiologia, terapia ocupacional e instrumentação cirúrgica.

O **MUNICÍPIO DE VAZANTE**, torna público o Termo de Descrédenciamento da empresa **BARBARA LUCIA DA CUNHA ROCHA MÉDICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.109.504/0001-17, referente ao Lote 06 - HORAS TRABALHADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL MÉDICO COM EXPERIÊNCIA DE ATÉ 5 ANOS DE FORMAÇÃO, realizado a pedido da CREDENCIADA.

Prefeitura Municipal de Vazante, 04 de Novembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:84765433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 75, II da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 133/2025 – Dispensa nº 039/2025**, aquisição de extintores PSQP ABC, capacidade 8 kg para atender às exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais para emissão do Laudo AVCB, na instituição denominada Abrigo Regional Laine Pires Oliva, sediada á rua Floriano Peixoto nº 183, Boa Vista - Visconde do Rio Branco – MG, em atendimento às necessidades da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social, a empresa **MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA, CNPJ nº 12.151.305/0001-83**, no valor total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Visconde do Rio Branco, 04 de novembro de 2025.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:2D03882E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o **Contrato nº 063/2020**, firmado entre o Município de **Visconde do Rio Branco** e a **Caixa Econômica Federal**, teve por objeto a **prestação de serviços de centralização e processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e estagiários**, bem como o **gerenciamento da movimentação financeira e arrecadação municipal**, e que se encontra vencido em 09 de novembro de 2025, sem possibilidade legal de nova prorrogação, determino o seguinte:

a) **Autoriza-se a instauração de novo processo administrativo** visando à **contratação direta (dispensa de licitação)** da **Caixa Econômica Federal**, instituição financeira oficial da União, com fundamento no **artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a contratação direta com instituição financeira oficial para a prestação de serviços de natureza bancária;

b) **Fixa-se como objeto a contratação de instituição financeira oficial (Caixa Econômica Federal)** para a **prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários**, bem como **outros serviços financeiros correlatos de arrecadação, movimentação de contas municipais e gestão da Conta Única**;

Visconde do Rio Branco, 04 de novembro de 2025.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:895B3FE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025 – PROCESSO Nº 136/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de duas Motobombas centrífugas, multiestágio, acoplada a motor elétrico trifásico 220Vca-60Hz, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, destinada ao suprimento de água do loteamento Nova Chácara. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: **viscondedoriobranco.licitapp.com.br**. Link do Aviso de Dispensa: **https:viscondedoriobranco.licitapp.com.br**. **Período para apresentação de propostas: de 14/11/2025 até 18/11/2025, às 08h. Sessão: 18/11/2025 às 09h** Aviso de Dispensa completo disponível em: <http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br>. Outras informações por e-mail: licitacaopmvr@gmail.com.

Visconde do Rio Branco, 04 de novembro de 2025.

DANDARA AGUIAR FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:16ADA87A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 164/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025 – DISPENSA Nº 038/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

I – Em caráter de exclusividade:

a) Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 1322 servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Ente Público.

Parágrafo único – As contas de livre movimentação decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

b) Arrecadação de IPTU e Demais Tributos: manutenção na CAIXA da Arrecadação de todos os tributos cobrados pelo CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, mediante a utilização de guias de recebimento, inclusive quando arrecadados em outras Instituições Financeiras ou por meio de tesouraria própria.

c) Cobrança Bancária de IPTU e Demais Tributos: centralização e manutenção na CAIXA dos recebimentos em favor do CONTRATANTE, mediante utilização de Cobrança Bancária, nos termos do contrato específico para este objeto.

d) Movimentações Financeiras:

i. Contas Correntes: centralização e processamento da receita municipal, e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do CONTRATANTE (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras Instituições Financeiras;

ii. Manutenção dos recursos financeiros destinados ao cumprimento de obrigações assumidas perante credores e fornecedores, a qualquer título, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção da movimentação desses recursos em outras instituições financeiras;

iii. Transferências Legais e Constitucionais: centralização e movimentação financeira do CONTRATANTE, referente aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do Governo Federal e Estadual, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras Instituições Financeiras;

iv. Fundos Municipais: centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo, a qualquer título, principalmente o Fundo a Fundo Saúde, o FUNDEB e o Quota Salário educação, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.

d) Pagamento de Credores e Fornecedores: centralização e processamento do pagamento a credores, fornecedores e de outros

pagamentos ou transferências de recursos financeiros a entes públicos ou privados.

e) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do CONTRATANTE, bem como dos recursos dos Fundos a que alude o item “iv” da alínea “d”.

f) Depósitos Judiciais: centralização na CAIXA dos depósitos judiciais decorrentes de processos de qualquer natureza, nos casos em que o CONTRATANTE possua autonomia na definição do banco depositário.

II – Sem caráter de exclusividade:

a) Crédito Consignado: concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA, composta por Agências e Postos de Atendimento, dedicados aos servidores/empregados do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Agência Visconde do Rio Branco (nº 0166), localizada em Visconde do Rio Branco / MG, como a estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento. Valor total: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **Data:** 31/10/2025– **Vigência:** 30/10/2030.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:881A0498

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 - PROCESSO Nº 125/2025 – OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna pública a retificação da licitação na modalidade Pregão eletrônico para contratação de empresa Telefonia, homologada a Anatel, para prestação de serviço de solução integrada de comunicação VOIP em nuvem integralizada, com aparelhos e ramais IP e licença de software, incluindo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, portabilidade numérica, gravação de chamada, URA personalizada, serviço de atendimento eletrônico e mensagem ativa. **Início do recebimento de proposta: dia: 31/10/2025. Data da sessão pública: Dia 13/11/2025 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital retificado já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e viscondedoriobranco.licitapp.com.br

Informações: licitacaopmvrb@gmail.com, endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. (Ass.) **Dandara Aguiar Ferreira – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:84F723F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 183/2025 - INERXIGIBILIDADE 082/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG. O município de São Tiago torna público a **retificação** da matéria veiculada no dia 15/10/2025 - pág. 281, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. **Onde se lê:** contratação de **12 (doze)** inscrições para participação de servidores municipais no “Seminário Estadual de Educação Inclusiva e Educação Infantil” - Valor total de **R\$2.400,00. Leia-se:** contratação de **10 (dez)** inscrições para participação de servidores municipais no “Seminário Estadual de Educação Inclusiva e Educação Infantil” - Valor total de **R\$2.000,00.**

São Tiago, 04/11/2025.

ALEXANDRE N. ALMEIDA VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Moraes
Código Identificador:B0B5EA80

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 92/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 47/2025 – Processo Licitatório nº 92/2025 - com critério de julgamento do “menor preço por lote”. Dispensa exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022; legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **“Aquisição de materiais gráficos, envelopes timbrados e bobinas termossensíveis personalizadas para impressão de contas de água para o SAAE Pirapora/MG”**. Data de abertura da sessão: 12/11/2025 às 8h30min. no site eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Portal de Compras Públicas e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou <https://pncp.gov.br/app/editais> - PNCP.

Pirapora/MG, 04/11/2025.

EDER SALVADOR DOS SANTOS
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:C7E80EFC

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 90/2025

Ratifica Processo – Aquisição de peças originais sobressalentes para bomba centrífuga re-autoescorvante ESCO MASTER LP6 e LP8, pertencentes ao SAAE Pirapora/MG.

(Inexigibilidade)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 90/2025 – Inexigibilidade 15/2025. Objeto: Aquisição de peças originais sobressalentes para bomba centrífuga re-autoescorvante ESCO MASTER LP6 e LP8, pertencentes ao SAAE Pirapora/MG. Processo de Inexigibilidade artigo 74, inciso I – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: EB Bombas e Equipamentos Industriais LTDA – CNPJ: 12.615.299/0001-78, Valor total do processo: R\$ 41.845,20. Data da ratificação: 04/11/2025.

Pirapora-MG, 04 de novembro de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:0FCB989B

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG PORTARIA SAAE/PIR-118/2025, DE 31
DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para atuação nas licitações, dispensas de licitação e demais contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora.

O Diretor do SAAE/Pirapora-MG, Sr. **Patrick Cláudio Nascimento Valim**, no uso de suas atribuições nomeado pela Portaria da Secretaria de Governo do Município de Pirapora nº 003/2025, de 08 de janeiro de 2025 de acordo com o previsto na Lei nº 2.792/2025 de 31/10/2025 e Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. retificar a Portaria nº 181/2025 de 31/10/2025 para designar Pregoeiros/Agentes de Contratação e equipe de apoio – e incluir o servidor **EDER SALVADOR DOS SANTOS**, como Pregoeiro/Agente de contratação, para os exercícios 2025/2026 – os servidores abaixo elencados; todos qualificados conforme exigência do artigo 7º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO – Agente Administrativo II – matrícula nº 200454, capacitado pela Norte Consultoria em Negócios Ltda e pela Escola Nacional de Administração Pública- Enap;

EDER SALVADOR DOS SANTOS - Agente Administrativo II- matrícula nº 200498; capacitado pela empresa Norte Consultoria em Negócios Ltda.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS - Oficial Esp. II (Operador de ETA) - matrícula nº 200443, capacitado pelas empresas Roney Luiz Sueli Abreu e Advogados Associados e Norte Consultoria em Negócios Ltda,

EQUIPE DE APOIO:

CHRISTIANE PÂMELA SOARES OLIVEIRA – Analista de Sistema I – matrícula nº 200557;

II- **EMERSON BRUNO OLIVEIRA SILVA** – Agente Administrativo I – matrícula nº 200603;

III- **IVANILDE RODRIGUES DE JESUS** – Leiturista I – matrícula nº 200580;

IV- **KARINA FERREIRA DE CASTRO** – Agente Administrativo II – matrícula nº 200477, capacitado pela Norte Consultoria em Negócios Ltda;

V- **LEIDIANE APARECIDA CORDEIRO COSTA** – Auxiliar de Serviços Gerais – matrícula 200612;

VI- **WANDARK GONÇALVES COSTA** – Agente Administrativo I – matrícula 200604.

Art. 2º. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou membros da equipe de apoio que atuará no procedimento licitatório será indicado no edital/despacho que autorizar a abertura do certame.

§ 1º. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, quando indicado para atuar em determinado processo licitatório, incorrer em qualquer hipótese de impedimento deverá, imediatamente, comunicar formalmente o fato à Seção de Licitações e Contratos da Autarquia. Configurando-se omissão do dever de comunicar o impedimento, o servidor incorrerá em falta grave com efeitos disciplinares.

§2º. Ocorrendo impedimento de qualquer natureza com o Agente de Contratação/Pregoeiro ou algum dos membros da equipe de apoio, os

demaís integrantes poderão substituí-lo, independentemente de nova designação.

Art. 3º. O servidor designado nesta portaria como Agente de Contratação/Pregoeiro poderá atuar como membro da equipe de apoio quando não estiver designado para a condução do certame licitatório.

Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º. Sem prejuízo da presente portaria, fica resguardada a faculdade de designação de Comissão Especial de Licitação, mediante Portaria autônoma, para processamento de determinado certame licitatório.

Art. 6º. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou Comissão de Contratação, no exercício de suas atribuições, poderá convocar servidor/empregado/agente público, sempre que necessário, para auxiliar nos trabalhos do procedimento licitatório.

Art. 7º. As regras para a atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e da equipe de apoio, bem como suas atribuições, estão regulamentadas através do Decreto Municipal nº 41, de 17/04/2023.

Art. 8º. Os Agentes de Contratação Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio designados neste ato atuarão sem prejuízo das suas funções normais.

§ 1º. A permanência de qualquer integrante nesta portaria dependerá do comprometimento e assiduidade dos mesmos quando convocados, exigindo-se relatório mensal da participação ao final de cada mês, conforme formulário padrão encaminhado pela diretoria.

Art. 9. A Comissão de Contratação exercerá o seu mandato até 31/12/2026, podendo ser prorrogado para a conclusão das atividades, caso seja necessário.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com retroativos à data de 01/11/2025

PATRICK CLÁUDIO NACISMENTO VALIM

Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:

Gizelma Maria de Alencar Coelho

Código Identificador:3BB3A335

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE IBIÁ**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DIPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 022/2025 AQUISIÇÃO DE MATERIAL
QUÍMICO PARA ANÁLISE DE ÁGUA**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 022/2025 – Conforme Decreto nº 6.117 de 02 de maio de 2023, instituindo as contratações diretas, torna público a intenção de aquisição de material químico para análise de água. O(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) será(ão) aceito(s) até 17:00 horas do dia 10 de novembro de 2025, pelo email licitacao@saaeibia.mg.gov.br. A análise das propostas será feita no dia 11 de novembro de 2025 as 09:00 horas.

Informações pelo telefone (34) 3631-4111.

A aquisição do edital e demais informações será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:A730CF75

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA
FORMOSA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO**

O SAAE informa que a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (ARISB-MG) publicou, em 4 de novembro de 2025, a Resolução de Fiscalização e Regulação nº 364, que dispõe sobre a revisão das tarifas de água e esgoto aplicadas pelo SAAE de Lagoa Formosa.

De acordo com a referida resolução, foi aprovado um reajuste linear de **23,10%** sobre as tarifas vigentes, medida fundamentada em estudo técnico que buscou reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia. O novo quadro tarifário também extingue as subcategorias Residencial Distrital A3 e A4, reclassificando os respectivos usuários nas faixas adequadas.

A resolução determina que o SAAE disponibilize os novos valores em seu site e nos canais de atendimento ao público, observando o prazo mínimo de 30 dias entre a publicação do ato e a aplicação efetiva dos novos valores nas faturas.

O documento completo pode ser consultado no site da ARISB-MG: <https://www.arisb.com.br>.

Para mais informações, acesse: www.saaelagoa.com.br, almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:44584276

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos anexos, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente aquisição por meio da empresa **MG TERRAPLENAGEM LTDA** de CNPJ: 34.778.573/0001-62, valor total de **R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)** por meio de contratação direta, advinda da **Dispensa de Licitação nº 020/2025** oriunda do **Processo Administrativo Licitatório nº 124/2025**, referente ao objeto **Contratação de escavadeira equipada com rompedor incluindo serviços de mobilização e desmobilização do equipamento, destinada à execução de serviços emergenciais de rompimento de rocha encontrada sob o solo durante escavação da rede de emissário de esgoto em execução no Distrito Industrial I**, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Passos/MG, 04 de novembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:742D0C2A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025 – COM
INVERSÃO DE FASES**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica com Inversão de Fases, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia especializada em obras de saneamento para fornecimento de materiais e serviços à execução de Rede Adutora de Água Bruta, partindo de poço de visita à margem da Rodovia Passos/Glória até à ETA Antônio Porto. O escopo contempla parte do trecho da adutora AAB02 com DN350, o trecho AAB03 com DN400 e finda trecho AAB04 com DN350, além da execução de barrilete de captação, tanque de sucção na Elevatória, Tanque de Transição na ETA Otalirio da Silveira, Booster, chegada a ETA Antônio Porto e demais infraestruturas pertinentes para contribuir a universalização do abastecimento de água no município de Passos/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Recebimento das propostas: até às 09:00 horas de 12/12/2025. Abertura das propostas: 09:00 horas de 12/12/2025. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA: <https://ammlicita.org.br>. Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações: <https://ammlicita.org.br>. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br.

Passos/MG, 04 de novembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA DOS SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:F097E054

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é Aquisição de ferramentas elétricas a bateria e a combustão para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG. Recebimento das propostas: até às 09:00 horas de 17/11/2025. Abertura das propostas: 09:00 horas de 17/11/2025. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA: <https://ammlicita.org.br>. Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações: <https://ammlicita.org.br>. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br.

Passos/MG, 04 de novembro 2025.

ESMERALDO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:390E644E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL
SOARES**

**SAAE RAUL SOARES
AVISO DE DISPENSA 19/2025**

Aviso de Dispensa 19/2025-Contratante: SAAE (927290) Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como para a realização de visitas in loco e testes em bombas dos sistemas de água e de esgoto (submersíveis ou centrífuga) do SAAE, com o fornecimento parcial ou total de peças, as

quais deverão ser originais conforme necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares. Valor total da contratação: R\$52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais). Período de propostas: de 05.11.2025 às 08:00 h Até 07.11.2025 às 23:59 h (horário de Brasília). Tipo: menor preço por item. Julgamento: menor valor por item.
Raul Soares-MG, 04 de novembro de 2025 –

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:5A74095F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
DISPENSA 035/2025**

O SAAE de Recreio-MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 0035/2025, Dispensa nº 035/2025, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de BEBEDOURO 50 LT COLUNA INOX, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio-MG. Data e horário de início da sessão para envio de lances 07/11/2025 às 08h00min, data e horário de término da sessão para envio de lances 07/11/2025 às 14h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.

Recreio/MG, 04 de Novembro de 2025,

Agente de Contratação.

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:946633CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOMBOS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOMBOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOMBOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 002/2025**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de instalação, implantação e locação de sistemas informatizados de gestão comercial, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tombos/MG. Disputa: 24/11/2025 às 9h (nove horas). Edital disponível no end. eletrônico: www.licitanet.com.br e site www.saaetombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Sebastião Rocha, n.º 200, Niterói, Tombos/MG, 04 de novembro de 2025.

EDSON ALMADA DO NASCIMENTO MENDONÇA –
Diretor/Presidente.

Publicado por:
Ligiani Romeiro Ferreira
Código Identificador:879FCDD4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 18, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

AUTORIZA A RESTITUIÇÃO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, DOS VALORES REFERENTES AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT, EM FACE DA INDISPONIBILIDADE DE USO DO CARTÃO RELATIVO AO PAT, RESULTANTE DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL APURADO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022.

A Presidente da Câmara Municipal de Arcos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.526, de 27 de dezembro de 2012, instituiu o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) aos servidores públicos ativos, determinando a adoção de cartão como meio de pagamento e estipulando que o seu respectivo valor pode ser fixado pelo (a) Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG;

CONSIDERANDO que é obrigação da empresa contratada para fornecer o sobredito cartão manter estabelecimentos comerciais, que sejam fornecedores de gêneros alimentícios, devidamente credenciados em quantidade suficiente para atender aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que, conforme apurado no Contrato Administrativo nº 030/2022 - Processo Licitatório nº 27/2022, houve a suspensão do cartão da empresa contratada pela totalidade dos credenciados, sob a alegação de atrasos nos pagamentos aos estabelecimentos comerciais de Arcos/MG;

CONSIDERANDO que, em razão da suspensão do cartão relativo ao PAT, os servidores públicos foram inviabilizados de utilizar a totalidade do auxílio-alimentação a que fazem jus; e

CONSIDERANDO que o PAT tem por finalidade garantir a satisfação de direito essencial dos servidores públicos (alimentação), mediante verba indenizatória;

RESOLVE baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Fica autorizada a restituição, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Arcos/MG, dos valores referentes ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, em face da indisponibilidade de uso do cartão relativo ao PAT, resultante do descumprimento contratual apurado no Contrato Administrativo nº 030/2022 - Processo Licitatório nº 27/2022.

§ 1º A restituição, a ser efetivada de forma individualizada a cada servidor público, dar-se-á com base nos valores constantes do anexo I desta Portaria.

§ 2º os valores constantes do anexo I desta Portaria concernem ao montante individual do PAT que cada servidor público fora inviabilizado de utilizar, em decorrência do inadimplemento contratual apurado no Contrato Administrativo nº 030/2022 - Processo Licitatório nº 27/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 03 de novembro de 2025.

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG

ANEXO I

SALDO REMANESCENTE DO SERVIDORES USUÁRIOS DO CARTÃO FACECARD				
	CÓDIGO	NOME	Nº DO CARTÃO	SALDO 03/11/2025
1	2579314	DANIELA CARLA CAMPOS REZENDE	605811.0471.0163.8983	R\$ 18,47
2	2579315	DIONNE I GONCALVES SILVA	605811.0471.0062.4441	R\$ 0,96
3	2914595	DYENDERSON M R BELCHIOR	605811.0471.0346.1390	R\$ 37,61
4	2579316	EDISON SANTOS	605811.0471.0163.9007	R\$ 0,38
5	2828859	EDLAYNE DA SILVA CRAVO	605811.0471.0291.3060	R\$ -
6	2579317	FABIANA CLEMENTINO C C ASSUNCA	605811.0471.0163.9011	R\$ 0,02
7	2579319	JEAN MESQUITA LIMA	605811.0471.0309.0602	R\$ 0,23
8	2579320	JULIO CESAR RODRIGUES	605811.0471.0163.9045	R\$ -
9	2579321	LUCAS EDUARDO DIAS SILVA	605811.0471.0163.9050	R\$ 26,92
10	2579322	LUCIANI PROCOPIO SANTOS	605811.0471.0329.1510	R\$ 0,02
11	2616943	LUISA TEIXEIRA DE PAULA	605811.0471.0196.4902	R\$ 195,28
12	2579323	NATHALIA GLAUCE A C TEIXEIRA	605811.0471.0063.5512	R\$ 20,48
13	2579324	PAULA RISIENE ALVES	605811.0471.0309.0617	R\$ 3,86
14	2579325	RENATO CARDOSO LOPES	605811.0471.0163.9098	R\$ 6,73
15	2802800	SANDRA ARAUJO FERREIRA	605811.0471.0274.4970	R\$ 19,62
16	2914596	VALMIR JOSE ALVES	605811.0471.0360.5767	R\$ 0,39
17	2579327	VINICIUS CARVALHO E SILVA	605811.0471.0052.2740	R\$ 0,09
18	2579328	VIRGINIA OLIVEIRA SOUSA	605811.0471.0163.9120	R\$ 0,07
19	2579329	VIVIAN KATHLEEN GOMES ANSELM	605811.0471.0163.9134	R\$ 9,96
20	2579330	VIVIANE APARECIDA SOUSA BORGES	605811.0471.0163.9149	R\$ 0,21
			TOTAL	R\$ 341,30

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:2AEB3328

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 182/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2025

EDITAL PREGÃO Nº 44/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de produtos pré-moldados para melhoria da estrutura de drenagem do município de Arcos, construção e manutenção de galerias de água pluvial e rede de esgotamento sanitário., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	6	6	6.300,0000
ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	7	7	18.750,0000
ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	8	8	116.000,0000
ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	9	9	120.600,0000
ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	10	10	137.500,0000
LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	5	5	176.000,0000
TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	11	11	169.785,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	399.150,00
LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	176.000,00
TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	169.785,00

Valor Total Adjudicado 744.935,00

Arcos, 30 de setembro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2025
EDITAL PREGÃO Nº 44/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

Objeto: Aquisição de produtos pré-moldados para melhoria da estrutura de drenagem do município de Arcos, construção e manutenção de galerias de água pluvial e rede de esgotamento sanitário.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 182/2025 Pregão nº 44/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	6	6	42,0000	6.300,0000
ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	7	7	125,0000	18.750,0000
ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	8	8	232,0000	116.000,0000
ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	9	9	402,0000	120.600,0000
ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	10	10	550,0000	137.500,0000
LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	5	5	4.400,0000	176.000,0000
TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	11	11	1.131,9000	169.785,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP	399.150,0000
LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	176.000,0000
TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	169.785,0000

Arcos, 03 de novembro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
RELATORIO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

Unidade Gesto- PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 179/2025
Data da Ata: 03/11/2025
Data de Inicio da Ata: 03/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 03/11/2026
Processo: 182/2025 Modalidade: 44 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 71.365.456/0001-01 - ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP
Descricao do Objeto: Aquisicao de produtos pre-moldados para melhoria da estrutura de drenagem do municipio de Arcos,construcao e manutencao de galerias de agua pluvial e rede de esgotamento sanitario.
Valor total da Ata: 399.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 180/2025
Data da Ata: 03/11/2025
Data de Inicio da Ata: 03/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 03/11/2026
Processo: 182/2025 Modalidade: 44 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 48.983.401/0001-35 - LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de produtos pre-moldados para melhoria da estrutura de drenagem do municipio de Arcos, construcao e manutencao de galerias de agua pluvial e rede de esgotamento sanitario.
Valor total da Ata: 176.000,00

- PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 181/2025
Data da Ata: 03/11/2025 Data de Inicio da Ata: 03/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 03/11/2026
Processo: 182/2025 Modalidade: 44 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 17.481.756/0001-00 - TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA
Descricao do Objeto: Aquisicao de produtos pre-moldados para melhoria da estrutura de drenagem do municipio de Arcos, construcao e manutencao de galerias de agua pluvial e rede de esgotamento sanitario.
Valor total da Ata: 169.785,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:75EA1FA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 324/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2025

EDITAL PREGÃO Nº 82/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de itens de panificação com serviço de entrega em escolas e creches do município de Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	1	113.960,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	3	3	20.610,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	5	5	37.350,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	6	6	31.752,0000
55.749.648 NILZA APARECIDA RIBEIRO	2	2	16.800,0000
55.749.648 NILZA APARECIDA RIBEIRO	4	4	5.625,0000
55.749.648 NILZA APARECIDA RIBEIRO	7	7	30.968,0000

Classificação Geral		
Fornecedor		Valor Total
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda		203.672,0000
55.749.648 NILZA APARECIDA RIBEIRO		53.393,0000

Valor Total Adjudicado	257.065,00
------------------------	------------

Arcos, 23 de outubro de 2025.

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2025

EDITAL PREGÃO Nº 82/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

Objeto: Aquisição de itens de panificação com serviço de entrega em escolas e creches do município de Arcos-MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 337/2025 Pregão nº 82/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	1	15,4000	113.960,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	3	3	22,9000	20.610,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	5	5	24,9000	37.350,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	6	6	32,4000	31.752,0000
55.749.648 NILZA APARECIDA RIBEIRO	2	2	21,0000	16.800,0000
55.749.648 NILZA APARECIDA RIBEIRO	4	4	22,5000	5.625,0000
55.749.648 NILZA APARECIDA RIBEIRO	7	7	31,6000	30.968,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	203.672,0000
55.749.648 NILZA APARECIDA RIBEIRO	53.393,0000

Arcos, 04 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
RELATORIO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS
PREFEITURA MUNICIPAL

Numero da Ata: 199/2025

Data da Ata: 04/11/2025

Data de Inicio da Ata: 04/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 04/11/2026

Processo: 337/2025 Modalidade: 82 - Pregao - Registro de Preco

Fornecedor: 41.945.791/0001-00 - Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda

Descricao do Objeto: Aquisicao de itens de panificacao com servico de entrega em escolas e creches do municipio de Arcos-MG.

Valor total da Ata: 203.672,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Numero da Ata: 200/2025

Data da Ata: 04/11/2025

Data de Inicio da Ata: 04/11/2025 Data de Expiracao da Ata: 04/11/2026

Processo: 337/2025 Modalidade: 82 - Pregao - Registro de Preco

Fornecedor: 55.749.648/0001-57 - 55.749.648 NILZA APARECIDA RIBEIRO

Descricao do Objeto: Aquisicao de itens de panificacao com servico de entrega em escolas e creches do municipio de Arcos-MG.

Valor total da Ata: 53.393,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:021C81E6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 182/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 071/2025**

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0071/2025

Após averiguar o resultado do Pregão nº 0071/2025 referente ao processo 00018225, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -ROÇADEIRA ARTICULADA	NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	MFV/ MODELO HARPIA PLUS II 515	57.300,0000	65.560,00	12,60%	04/11/2025
2	Item -ARADO REVERSÍVEL HIDRÁULICO	RK Industria de Implementos Agrícolas Eireli	klr	16.000,0000	18.682,00	14,36%	04/11/2025
3	Item -GRADÃO	RK Industria de Implementos Agrícolas Eireli	klr	26.700,0000	38.144,60	30,00%	04/11/2025

04 de novembro de 2025 13:54:39

ANDERSON GERALDO DE PAULA

CPF: 037.545.276-14

Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:9656112E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 182/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 071/2025**

Termo de homologação o Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0071/2025.

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00712025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	04/11/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
------	---------	------------	-------	---------------	----------	----------	------------------

1	Item -ROÇADEIRA ARTICULADA	NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	MFW/ MODELO HARPIA PLUS II 515	57.300,0000	65.560,00	12,60%	04/11/2025
2	Item -ARADO REVERSÍVEL HIDRÁULICO	RK Industria de Implementos Agrícolas Eireli	klr	16.000,0000	18.682,00	14,36%	04/11/2025
3	Item -GRADÃO	RK Industria de Implementos Agrícolas Eireli	klr	26.700,0000	38.144,60	30,00%	04/11/2025

04 de novembro de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:EE2BF7D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

OBJETIVO: Celebrar de TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (FORNECIMENTO DE URNAS, PREPARAÇÃO DE CORPO, REGISTRO E TRANSLADO).

CREDENCIADO: ORGANIZAÇÃO DE LUTO PAX SANTA RITA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 03.991.955/0001-46
VALOR: O Município pagará ao Credenciado, pela prestação dos serviços, os seguintes valores unitários, conforme definidos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade a ser adquirida	Unid	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSLADO FUNERÁRIO.	30.000	KM	R\$4,37	R\$131.100,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, SENDO URNA MORTUÁRIA MODELO ADULTO OBESO, VÉU, VELAS, FLORES, PREPARAÇÃO DO CORPO, REGISTRO DE ÓBITO, TRANSPORTE ATÉ 50 KM	20	UND	R\$1.716,79	R\$34.335,80
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, SENDO URNA MORTUÁRIA MODELO BALEIA, VÉU, VELAS, FLORES, PREPARAÇÃO DO CORPO, REGISTRO DE ÓBITO, TRANSPORTE ATÉ 50 KM.	10	UND	R\$1.716,79	R\$17.167,90
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO. SENDO URNA MORTUÁRIA MODELO INFANTIL, 1,20M/1,40M, VÉU, VELAS, FLORES, PREPARAÇÃO DO CORPO, REGISTRO, TRANSPORTE ATÉ 50 KM	20	UND	R\$807,44	R\$16.148,87
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, SENDO URNA MORTUÁRIA MODELO INFANTIL, 60 CM/80 CM, VÉU, VELAS, FLORES, PREPARAÇÃO DO CORPO, REGISTRO DE ÓBITO, TRANSPORTE ATÉ 50 KM	20	UND	R\$742,07	R\$14.841,40
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, SENDO URNA MORTUÁRIA MODELO ADULTO, VÉU, VELAS, FLORES, PREPARAÇÃO DO CORPO, REGISTRO DE ÓBITO, TRANSPORTE ATÉ 50 KM.	60	UND	R\$1.397,00	R\$83.820,00

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso IV.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal conforme Art. 34 do decreto Municipal 4.904/2022, e desde que haja interesse de ambas as partes.

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 04 de novembro de 2025.

BIANCA REZENDE VIEIRA MEDEIROS
Secretária Municipal da Mulher Assistência Social e da Família

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:CF3B391A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 95/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Ofício nº 101/2025
Serviço do Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar
Data: 30/10/2025
Ref.: Projeto de Lei Complementar

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para submetê-lo à aprovação, o Projeto de Lei Complementar abaixo:

“INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Contando com a costumeira colaboração desta Casa Legislativa, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Cachoeira Dourada/MG, 30 de outubro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de
CACHOEIRA DOURADA - MG

MENSAGEM Nº 020/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com meus cordiais cumprimentos, venho a presença desta respeitável Casa Legislativa, apresentar o Projeto de Lei Complementar nº 20/2025, o qual “INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Inicialmente, interessa esclarecer que não existe legislação dessa natureza criada no município de Cachoeira Dourada/MG. Portanto, o Projeto de Lei Complementar visa contemplar as principais demandas da população, em diversos aspectos e a necessidade de sua regulamentação para possibilitar harmonia no convívio social é demasiadamente importante.

Assim é que são estabelecidas normas com relação a higiene pública, acondicionamento de lixo, regulamentação da disposição de resíduos da construção civil como entulhos, funcionamento de estabelecimentos comerciais e industriais, igrejas, templos, locais de culto, dentre outros.

Além, disciplinam-se as matérias referentes a feiras-livres, ambulantes, locais para eventos ao público em geral, horários de funcionamento de comércio, bem como regras a respeito de desempenho de atividades potencialmente poluidoras, procedimento de fiscalização, entre outros tantos dispositivos.

Nestes termos, estamos abertos ao diálogo e a colaboração de cada um dos Nobres Vereadores na construção de um código de posturas que atenda aos anseios da população e da necessidade de regularização do convívio social.

Por fim, destaca-se que por se tratar de código o mesmo é apresentado como Lei Complementar, nos termos do art. 51, XII da Lei Orgânica Municipal.

Conto com a costumeira colaboração dos nobres Edis na aprovação do mesmo em caráter de unanimidade.

Atenciosamente,

Cachoeira Dourada/MG, 30 de outubro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 95/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

“INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Código de Posturas do Município de Cachoeira Dourada/MG contém medidas de política administrativa a cargo da Prefeitura em matéria de higiene, segurança, ordem e costumes públicos, institui normas disciplinadoras do funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, tratamento da propriedade dos logradouros e bens públicos; estatui as necessárias relações entre o Poder Público e os Municípios, visando disciplinar o uso dos direitos individuais e do bem estar geral.

Art. 2º. São logradouros públicos, para efeitos desta Lei, os bens públicos de uso comum, que pertençam ao Município de Cachoeira Dourada/MG.

Art. 3º. Todos podem utilizar livremente os logradouros públicos, desde que respeitem a sua integridade e conservação, a tranquilidade e a higiene, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Nos bens de uso especial é permitido o livre acesso a todos nas horas de expediente ou de visitação pública, respeitando o seu regulamento próprio.

Art. 5º. Ao Prefeito, e em geral, aos funcionários ou servidores municipais incumbe zelar pela observância dos preceitos deste Código.

CAPÍTULO I - DA HIGIENE PÚBLICA E UTILIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

SEÇÃO I - LIMPEZA E DRENAGEM

Art. 6º. O serviço de limpeza urbana do Município de Cachoeira Dourada/MG será executado pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Obras, podendo também terceirizar, de acordo com a legislação e normas vigentes, competindo-lhe a fiscalização.

Art. 7º. Para que o lixo seja coletado pelo serviço público, deverá estar acondicionado em recipientes de volume não superior a 100(cem) litros e ser colocado à porta das edificações no horário pré-estabelecido pela prefeitura.

§1º. O lixo domiciliar, de acordo com as especificações baixadas pela Municipalidade, poderá ser coletado de forma seletiva, conforme regulamentação em decreto municipal.

§2º. Lei específica poderá regulamentar a cobrança pela destinação adequada dos resíduos sólidos.

Art. 8º. Não serão considerados como lixo os resíduos de indústrias e oficinas, os restos de materiais de construção, os entulhos provenientes de obras ou demolições, nem a terra, folhas ou galhos provenientes dos jardins e quintais particulares.

§1º. Todo o resíduo industrial sólido e os entulhos provenientes de construções, e demais resíduos que tratam o artigo anterior, deverão ser destinados a locais determinados pela Prefeitura, por conta e responsabilidade do proprietário ou responsável pela indústria ou construção, devendo ser alocados em caçambas estacionárias a serem obtidas junto a empresas particulares, e/ou mediante requerimento ao Poder Público municipal mediante pagamento da respectiva taxa, instituída mediante Lei específica ou no Código Tributário Municipal.

§2º. A Prefeitura poderá proceder à remoção dos resíduos citados neste artigo, ou de outros resíduos sólidos que ultrapassem o volume de 100 (cem) litros, em dia e horário previamente estipulados, mediante pagamento de preço fixado no Código Tributário do Município ou em lei específica.

§3º. A Prefeitura poderá, a seu critério, não realizar a remoção acima mencionada indicando, neste caso, o local de destinação dos resíduos, cabendo ao munícipe interessado todas as providências com a remoção e o respectivo custeio.

Art. 9º. Os resíduos hospitalares, provenientes de hospitais, ambulatórios, clínicas, laboratórios, farmácias e similares, deverão ser colocados em recipientes e ter destinação final apropriada, definida pela vigilância sanitária, em separado do lixo doméstico.

Art. 10. Os moradores, os comerciantes, industriais e prestadores de serviços na cidade são responsáveis pela limpeza dos passeios e sarjetas fronteiros a sua residência e estabelecimentos.

Art. 11. A higienização dos passeios e sarjetas deverá ser efetuada em hora de pouco trânsito.

Parágrafo único – É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza para os ralos dos logradouros públicos.

Art. 12. É proibido fazer varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para as vias públicas, e bem assim despejar ou atirar papéis, detritos ou quaisquer resíduos sobre o leito das ruas, nos logradouros públicos, nas bocas-de-lobo e em terrenos não edificadas.

Art. 13. É proibido o uso de fogo para a limpeza dos terrenos na Área Urbana.

Art. 14. A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou embarçar o livre escoamento das águas pelas galerias pluviais, valas, sarjetas ou canais das vias públicas alterando, danificando ou obstruindo tais condutores.

Parágrafo único – Estão englobados na vedação deste artigo as construções ou obras em imóveis comerciais e residências que lançam as águas pluviais diretamente na rede de esgoto.

Art. 15. Os terrenos não poderão ter partes em desnível, em relação a logradouros públicos ou lotes lindeiros, com características capazes de ocasionar erosão, desmoronamento, carreamento de lama, pedras e detritos ou outros riscos para as edificações e propriedades vizinhas, ou para os logradouros e canalizações públicas.

§1º. Para evitar os riscos citados neste artigo, a Municipalidade poderá exigir dos proprietários de terrenos com desníveis, obras de drenagem, fixação, estabilização ou sustentação das terras, conforme especificado em legislação específica ou quando da aprovação do loteamento.

§2º. As exigências deste artigo aplicam-se também aos casos em que movimentos de terra, ou quaisquer outras obras tenham modificado as condições de estabilidade anteriormente existentes.

SEÇÃO II - HIGIENE PÚBLICA

Art. 16. Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:

I - Lavar roupas e animais em logradouros públicos ou banhar-se em chafarizes, fontes, tanques ou torneiras públicas, salvo em casos liberados pelo Departamento Municipal de Serviços Urbanos;

II - Consentir o escoamento de águas servidas das residências para a rua;

III - Conduzir sem as precauções devidas quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;

IV - Queimar mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer materiais.

V - Aterrar vias públicas, com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos;

VI - Fixar ou expor mercadorias nas armações de toldos;

VII - Abanar ou bater tapetes, ou quaisquer outras peças nas janelas ou portas localizadas sobre alinhamento público;

VIII - Colocar nas janelas das habitações ou estabelecimentos, vasos e outros objetos que possam cair nas vias públicas;

IX - Pintar, reformar, consertar ou abandonar veículos nas vias públicas;

X - Atirar animais mortos, lixo, detritos, papéis ou outras impurezas nos logradouros públicos;

XI - Derramar óleo, graxa, cal e outros produtos capazes de afetar a estética e a higiene das vias públicas;

XII - Depositar nos logradouros públicos entulhos provenientes de demolições ou construções, salvo se forem colocadas em caçambas.

XIII - Lançar nas vias públicas papel picado, confete, serpentinas e serragens oriundos de estabelecimento comercial, exceto em casos liberados pelo Departamento Municipal de Serviços Urbanos.

XIX - Armazenar entulhos e lixos (recicláveis ou não) em logradouro público.

Art. 17. É expressamente proibida a instalação, dentro do perímetro da cidade, de indústrias que, pela natureza dos produtos, matérias-primas utilizadas, combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo possam prejudicar a saúde ou pôr em risco a segurança da comunidade.

Art. 18. Não é permitido, senão à distância mínima de dois 2000 (dois mil) metros das ruas e logradouros públicos, a instalação de estrumeiras ou depósitos de estrume animal.

SEÇÃO III - TRÂNSITO E USO DOS LOGRADOUROS

Art. 19. O trânsito no município será organizado de acordo com as leis vigentes, e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 20. É proibido embaraçar ou impedir por qualquer motivo o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo único – Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização vermelha claramente visível durante o dia e luminosidade à noite.

Art. 21. Quando a carga e descarga de materiais não puderem ser feitas diretamente no interior dos lotes, será tolerada a permanência dos mesmos na via pública, por tempo não superior a 24 (vinte e quatro) horas e no horário estabelecido pela Municipalidade.

Parágrafo único – Nos casos previstos neste artigo, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, da existência de obstáculos ao livre trânsito.

Art. 22. É proibido danificar ou retirar sinais de trânsito e placas denominativas colocadas nas ruas, praças, passeios, estradas, caminhos e demais logradouros públicos.

Art. 23. É proibido embaraçar o trânsito de pedestres e especificamente:

I – Dirigir ou conduzir, pelos passeios, veículos de qualquer espécie, exceto carrinhos de criança, carrinhos de feira, cadeiras de rodas e, em rua de pequeno movimento, triciclos e bicicletas de uso infantil;

II - Ocupar qualquer parte do passeio, fora dos tapumes, com materiais de construção;

III - Colocar sobre os passeios quaisquer instalações fixas ou móveis que funcionem como obstáculos ao deslocamento de pedestres e à locomoção de deficientes físicos;

IV - Deixar vegetação avançando sobre o passeio de modo a incomodar ou impedir a passagem dos pedestres;

V - Plantar junto ao passeio, vegetação com espinhos, folhas cortantes ou que de alguma forma possa causar ferimentos ao pedestre;

VI – Amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas.

VII – Plantar árvores e demais plantas que atrapalhem o deslocamento de pedestres e carros, e ainda, comprometa a fiação, incluindo as árvores frutíferas que produzam os frutos, comprometendo as calçadas.

Art. 24. Bares e congêneres poderão colocar cadeiras e mesas na calçada, desde que:

I - Sejam autorizados pela Municipalidade;

II – Ocupem apenas parte do passeio correspondente à testada do estabelecimento para o qual forem licenciados;

III – Preservem uma faixa desimpedida de largura não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para a circulação de pedestres.

Art. 25. Coretos ou palanques provisórios para festividades cívicas, religiosas ou populares, poderão ser armados nos logradouros públicos, desde que seja solicitada à Municipalidade a aprovação de sua localização.

Parágrafo único – As estruturas deverão ser removidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do evento.

SEÇÃO IV - ESTRADAS MUNICIPAIS RURAIS

Art. 26. Para efeito desta lei, são considerados estradas municipais rurais, as estradas e caminhos que servem ao livre trânsito público e cujo leito é de propriedade da municipalidade, situadas na Zona Rural do Município.

Art. 27. Nas estradas e caminhos municipais é proibido:

I – Colocar mata-burros, porteiras ou quaisquer outros obstáculos que prejudiquem o livre fluxo de veículos e pedestre, ou que dificultem os trabalhos de conservação das vias;

II – Destruir ou danificar o leito das vias, pontes, bueiros e canaletas de escoamento das águas pluviais, inclusive seu prolongamento fora da estrada;

III – Abrir valetas, buracos ou escavações nos leitos das estradas;

IV – Impedir ou dificultar o escoamento de águas pluviais das estradas para o interior das propriedades circunvizinhas;

V – Arrancar ou danificar marcos quilômetros e outros sinais alusivos ao trânsito;

VI – Atirar pregos, arames, pedras, paus, madeiras e outros corpos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;

Art. 28. Quando houver condições que dificultem a drenagem na faixa de domínio da via, a Municipalidade poderá executar obras dentro das propriedades privadas.

SEÇÃO V - VEDAÇÕES, PASSEIOS, MUROS E CERCAS.

Art. 29. Todo terreno situado na Área Urbana que tenha frente para logradouro público dotado de pavimentação, de meio-fio e sarjetas, deverá ser:

I – Beneficiado por passeio pavimentado, conforme padrão estabelecido pela Municipalidade, garantindo-se o mínimo de área impermeável, tal como o plantio de espécies arbóreas.

II – Fechado no alinhamento por muro ou cerca construída conforme as normas previstas em legislação específica.

Art. 30. Todo proprietário de terrenos, edificados ou não, fica obrigado a murá-lo, cercá-los, mantê-los capinados, drenados e em perfeito estado de limpeza e conservação, evitando que sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza, ficando proibida a queimada para limpeza dos mesmos.

§1º. Constatada a inobservância do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá executar o serviço de limpeza, diretamente ou mediante terceirização, e efetuar, do proprietário, a cobrança dos custos correspondentes.

§2º. A utilização de serviço referido no § 1º será cobrada mediante lançamento “de ofício” e pagamento da taxa de serviço de limpeza, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

SEÇÃO VI - PUBLICIDADE EM GERAL

Art. 31. A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, e nos lugares de acesso comum depende de licença da Prefeitura, sujeitando o contribuinte ao pagamento da taxa respectiva.

§1º. Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo, todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas.

§2º. Incluem-se ainda na obrigatoriedade deste artigo os anúncios que, embora apostos em terrenos ou próprios do domínio privado, forem visíveis dos lugares públicos.

Art. 32. A propaganda falada em lugares públicos, por meio de ampliadores da voz, alto-falantes e propagandistas, assim como feitas por meio de cinema ambulantes, ainda que muda, está igualmente sujeita à prévia licença e ao pagamento da taxa respectiva.

Parágrafo único. Os carros de som (carros, bicicletas, moto) poderão circular em dias úteis, inclusive sábado, em horário comercial das 08h00min às 18h00min. Com relação ao som, não poderão ultrapassar os 60 (sessenta) decibéis, sob pena de multa e apreensão dos aparelhos sonoros utilizados.

Art. 33. Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:

I – Pela sua natureza provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;

II – De alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais monumentos típicos, históricos e tradicionais;

III – Sejam ofensivos à moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições;

IV – Obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas e janelas e respectivas bandeiras.

Art. 34. Os pedidos de licença para a publicidade ou propaganda por meio de cartazes ou anúncios deverão mencionar:

I – O local em que serão colocados, pintados ou distribuídos;

II – As suas dimensões e tipo de suporte;

III – As inscrições e o texto.

Art. 35. Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda indicar o sistema de iluminação a ser adotado.

Parágrafo único - Os anúncios luminosos serão colocados a uma altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) do passeio.

Art. 36. Os panfletos ou anúncios destinados a serem distribuídos nas vias públicas ou logradouros, não poderão ter dimensões menores de 10 (dez) centímetros por 0,15m (quinze centímetros), nem maiores de 0,30m (trinta centímetros) por 0,40m (quarenta centímetros).

Art. 37. Os anúncios e letreiros deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.

Art. 38. O Executivo Municipal poderá, mediante seleção pública, permitir a instalação de placas, lixeiras, cartazes e outros dispositivos em que constem, além do nome do logradouro, as publicidades comerciais do concessionário.

CAPÍTULO II - SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

SEÇÃO I - MEIO-AMBIENTE

Art. 39. A política ambiental do Município obedecerá a este Código e às normas Estaduais e Federais, bem como legislação específica que trata da Política Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único – O Município poderá celebrar convênio com órgãos públicos Estaduais, Federais e particulares, para a execução de projetos ou atividades que objetivem o controle da degradação ambiental.

Art. 40. É proibido causar qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do solo, da água e do ar que, direta ou indiretamente:

I – Prejudiquem a fauna e a flora;

II – Prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população.

Parágrafo único – Para o licenciamento das atividades modificadoras do meio ambiente, a municipalidade poderá exigir a elaboração de estudos e relatórios de impacto ambiental.

Art. 41. As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de controle da poluição ambiental ou da saúde pública terão acesso às residências ou estabelecimentos de qualquer tipo, particulares ou públicos, capazes de poluir o meio ambiente.

Art. 42. A Municipalidade intimará os estabelecimentos que causem grande incômodo à população ou gerem poluição ambiental a adotar dispositivos para o controle dos efeitos perturbadores ou poluidores, sob pena de suspensão ou cancelamento das atividades.

SEÇÃO II - DAS QUEIMADAS E DOS CORTES DE ÁRVORES E PASTAGENS

Art. 43. A Prefeitura colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores no Município de Cachoeira Dourada/MG.

Art. 44. É proibido cortar, derrubar ou sacrificar as árvores da arborização pública sem autorização do Município.

Art. 45. Para evitar a proporção de incêndios, observar-se-ão nas queimadas, as medidas preventivas necessárias.

Art. 46. A ninguém é permitido atear fogo em roçados, palhadas ou matas que limitem com terras de outrem sem a devida licença do órgão competente.

Art. 47. A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras ou lavouras, salvo mediante autorização.

Art. 48. A derrubada de árvores e de mata dependerá da autorização do Instituto Estadual de Floresta - IEF ou outro órgão com autorização para estes fins.

SEÇÃO III - EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRAS, OLARIAS E DEPÓSITOS DE AREIA E SAIBRO.

Art. 49. As explorações de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia e de saibro depende da licença da Prefeitura, sem prejuízo das licenças pertinentes a serem obtidas junto aos órgãos federais e estaduais, quando for o caso, que a concederá, observados os preceitos deste Código.

Art. 50. A licença será processada mediante apresentação de requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador e instruído de acordo com este artigo.

§1º. Do requerimento deverão constar as seguintes indicações:

I – Nome e residência do proprietário do terreno;

II – Nome e residência do explorador, se este não for o proprietário;

III – Localização precisa da entrada do terreno;

IV – Declaração do processo de exploração e da qualidade do explosivo a ser empregado, se for o caso.

§2º. O requerimento de licença deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Prova de propriedade do terreno;

II – Autorização para a exploração passada pelo proprietário em cartório, no caso se não ser ele o explorador;

III – Planta da situação, com indicação de relevo do solo por meio de curvas de nível contendo a delimitação exata da área a ser explorada com a localização das respectivas instalações e indicando as construções, logradouros, os mananciais e cursos d'água, respeitando a Legislação Federal vigente;

IV – Perfil do terreno em 2 (duas) vias.

Art. 51. As licenças para a exploração serão sempre por prazo determinado.

Parágrafo único - Será interdita a pedreira ou parte da pedreira, embora licenciada e explorada de acordo com este Código, se constatado que a sua exploração acarrete perigo ou dano à vida ou à propriedade.

Art. 52. Os pedidos de prorrogação de licença para a continuação da exploração serão feitos por meio de requerimento e instruídos com o documento de licença anteriormente concedida.

Art. 53. A instalação de olarias nas zonas urbanas do município deve obedecer as normatizações estabelecidas por decreto do poder Executivo.

Art. 54. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração de pedreiras ou cascalheiras, com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de águas.

Art. 55. É proibida a extração de areia em todos os cursos de água do município:

I – Em lugares em que recebem contribuições de esgotos;

II – Quando modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;

III – Quando possibilitem a formação de locais ou causem por qualquer forma, a estagnação das águas;

IV – Quando de algum modo possam oferecer perigo a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios.

§1º. Dependerão de licença municipal a extração de areia em curso d'água, sem prejuízo da obtenção de licenças dos órgãos estaduais e federais competentes.

SEÇÃO IV - FAUNA

Art. 56. Os animais só poderão transitar nos logradouros públicos presos com coleira ou cabresto e acompanhados por pessoa responsável, cabendo ao dono do animal compensar perdas e danos que causar a terceiros.

§1º. O proprietário que deixar animais de grande porte em soltos em logradouros públicos será notificado a providenciar a retirada sob pena de multa.

§2º. Os animais recolhidos pela Municipalidade deverão ser retirados no prazo máximo de 3 (três) dias, mediante o devido reembolso das despesas.

§3º. Os animais portadores de raiva ou moléstia contagiosa serão de competência da vigilância ambiental, as quais poderá adotar medidas estabelecidas em regulamento próprio para solucionar a situação.

Art. 57. Não será permitida, na área urbana, a criação de animais que por sua espécie ou quantidade possam ser causa de insalubridade ou de interferência à vizinhança.

Art. 58. Os proprietários de cães e gatos e outros são obrigados a vaciná-los contra a raiva, na periodicidade determinada pelo órgão competente.

SEÇÃO V – DO SANEAMENTO PÚBLICO

Art. 59. O Município de Cachoeira Dourada/MG, visando à proteção da saúde pública, da salubridade ambiental e do bem-estar da população, por meio de seus órgãos competentes, promoverá e fiscalizará as ações voltadas à garantia dos serviços de saneamento básico, compreendidos como:

I – Abastecimento de água potável;

II – Esgotamento sanitário;

III – Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

IV – Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Art. 60. É obrigação dos munícipes e dos responsáveis por imóveis:

I – Manter as instalações hidrossanitárias em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes;

II – Ligar os imóveis à rede pública de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, quando disponível;

III – Realizar a adequada separação e acondicionamento dos resíduos sólidos para coleta pública ou sistema autorizado;

IV – Manter limpos e desobstruídos os quintais, terrenos, calhas, fossas, caixas de gordura e demais dispositivos que evitem proliferação de vetores e riscos à saúde pública;

V – Não lançar esgoto, águas servidas ou resíduos de qualquer natureza em vias públicas, córregos, lotes vagos ou na rede de águas pluviais.

Art. 61. É proibido:

I – O despejo de águas servidas ou esgotos sanitários em sarjetas, valas, fossas ou qualquer outro sistema não autorizado;

II – O lançamento de lixo, entulho, restos de poda ou quaisquer resíduos em vias públicas, terrenos baldios ou margens de rios, córregos e canais;

III – A obstrução ou danificar, total ou parcial, das bocas de lobo, sarjetas, valas e canais destinados à drenagem pluvial.

IV – Lançar lixo, entulhos, restos de poda ou outros materiais em vias públicas fora dos locais e horários definidos pelo serviço de limpeza urbana;

V – Manter terrenos baldios com acúmulo de lixo, mato alto ou água parada.

Parágrafo único - Os terrenos baldios deverão ser mantidos limpos, capinados e cercados, de forma a não favorecer o acúmulo de resíduos ou a proliferação de vetores de doenças.

Art. 62. Os municípios e responsáveis por imóveis são obrigados a zelar pela conservação das instalações hidráulicas internas, evitando o desperdício de água tratada fornecida pelo sistema público de abastecimento.

§1º. É vedado a instalação de bombas d'água em rede mestre, sob penalidade prevista no anexo único.

§2º. É vedado a instalação e interligação irregular de rede pluvial à rede de esgotamento sanitário.

§3º. Constatado vazamento de água tratada no interior de residências ou estabelecimentos, seja em caixas d'água, torneiras, canos, registros ou quaisquer outros dispositivos hidráulicos, o proprietário ou responsável pelo imóvel será notificado a promover o reparo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§4º. Em caso de vazamento que comprometa significativamente o abastecimento público ou cause danos ao patrimônio público, a água poderá ser interrompida até a completa regularização.

§4º. O não cumprimento dos dispostos nos parágrafos anteriores, sujeitará o infrator à multa conforme classificação de infrações prevista no anexo único deste Código.

Art. 63. Fica expressamente proibida a utilização de água tratada, proveniente do sistema público de abastecimento, para a finalidade de enchimento ou abastecimento de piscinas de qualquer porte ou natureza;

III - Irrigação de hortas, hortalças, jardins residenciais ou atividades de jardinagem em geral, exceto em casos de extrema necessidade devidamente justificados e autorizados pelo órgão competente;

IV - Atividades desenvolvidas em estabelecimentos de lavagem de veículos (lava-jatos), salvo mediante autorização específica e comprovação de sistema de reuso e recirculação de água.

§1º. Para os fins do inciso I, fica permitida a utilização de água tratada apenas para complementação de nível, limitada ao volume necessário para reposição por evaporação.

§2º. Para os fins do inciso IV, os estabelecimentos de lava-jato deverão implantar sistema de reuso e recirculação de água, com capacidade mínima de reaproveitamento de 70% (setenta por cento) do volume utilizado.

§3º. O descumprimento das proibições previstas neste artigo sujeitará o infrator à multa, conforme classificação estabelecida no Anexo Único deste Código.

Art. 64. Os estabelecimentos que desenvolvam atividades de lavagem de veículos (lava-jatos) ficam obrigados a:

I - Instalar e manter em perfeito funcionamento caixa separadora de água e óleo (CSAO), conforme normas técnicas da ABNT e exigências ambientais vigentes;

II - Realizar limpeza e manutenção periódica da caixa separadora, no mínimo a cada 6 (seis) meses, ou em prazo menor se necessário;

III - Manter registro documental das limpezas e manutenções realizadas, bem como comprovante de destinação adequada dos resíduos oleosos recolhidos;

IV - Destinar adequadamente o óleo separado, mediante contratação de empresa licenciada para coleta e tratamento de resíduos oleosos;

V - Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações previstas neste artigo.

§1º. A caixa separadora de água e óleo destina-se a separar os resíduos oleosos da água, permitindo que esta seja lançada na rede de esgoto ou reutilizada, enquanto o óleo é armazenado para tratamento adequado, evitando contaminação do solo e das águas subterrâneas.

§2º. Os estabelecimentos já em funcionamento terão prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da vigência desta lei, para adequação às exigências deste artigo.

§3º. Os novos estabelecimentos somente obterão licença de funcionamento mediante comprovação da instalação da caixa separadora de água e óleo.

§4º. O descumprimento das obrigações previstas neste artigo sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

a) Notificação para regularização no prazo de 30 (trinta) dias;

b) Multa, em caso de não atendimento da notificação;

c) Interdição do estabelecimento, em caso de reincidência ou risco ambiental grave;

d) Cassação do alvará de funcionamento, em caso de descumprimento reiterado.

Art. 65. É expressamente proibido descartar, lançar ou depositar animais mortos, lixo, detritos, papéis ou quaisquer outras impurezas em logradouros públicos, vias públicas, terrenos baldios, córregos, rios ou canais.

§1º. Os animais mortos deverão ter destinação adequada, conforme orientação da Vigilância Sanitária Municipal ou órgão competente.

§2º. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator à multa e à obrigação de promover a limpeza do local, arcando com todas as despesas decorrentes.

§3º. Na impossibilidade de identificação do infrator, o proprietário do imóvel onde forem encontrados os resíduos responderá pela infração, salvo se comprovar que não deu causa ao descarte irregular.

Art. 66. O transporte em veículos de quaisquer materiais a granel ou de resíduos sólidos que exalem odores desagradáveis deverá ser executado de forma a evitar derramamento, dispersão ou vazamento nas vias ou logradouros públicos.

1º. Os veículos utilizados para o transporte dos materiais mencionados no caput deverão:

I - Ser dotados de carroçaria fechada ou coberta com lona ou material equivalente, devidamente fixado;

II - Ter capacidade de carga compatível com o volume transportado, evitando transbordamento;

III - Estar em bom estado de conservação e manutenção;

IV - Ser higienizados após cada operação de transporte de materiais que exalem odores ou possam contaminar vias públicas.

§2º. O descumprimento das obrigações previstas neste artigo sujeitará o responsável pelo transporte à multa e à obrigação de promover imediatamente a limpeza do local afetado.

§3º. Em caso de derramamento ou vazamento, o responsável pelo veículo deverá:

I - Interromper imediatamente o transporte;

II - Sinalizar adequadamente o local;

III - Promover a limpeza e descontaminação da área afetada;

IV - Comunicar o ocorrido à autoridade municipal competente.

Art. 67. O Poder Executivo Municipal poderá instituir campanhas educativas e ações de fiscalização preventiva sobre práticas de saneamento básico, com a colaboração da população.

Art. 68. O Poder Executivo Municipal poderá aplicar sanções aos infratores, conforme previsto neste Código, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

Art. 69. O descumprimento das disposições desta Seção sujeita o infrator às penalidades previstas neste Código, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS

SEÇÃO I - FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 70. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços poderá funcionar sem prévia licença da Prefeitura a qual só será concedida a requerimento dos interessados e mediante pagamento dos tributos devidos.

§1º. O requerimento deverá especificar com clareza:

I – O tipo de comércio, indústria ou serviço;

II – O local em que o requerente pretende exercer a sua atividade.

III – A declaração de concordância do proprietário, caso o imóvel seja alugado.

§2º. A Prefeitura deverá apreciar o pedido de licença para funcionamento, num prazo máximo de até 10 (dez) dias, prorrogado mediante justificativa.

Art. 71. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento comercial licenciado colocará alvará de localização ou funcionamento em lugar visível e o exibirá à autoridade competente sempre que está a exigir.

Art. 72. Para mudança de local de estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 73. A Licença de Localização dos estabelecimentos comerciais e industriais serão cassadas:

I – Quando se tratar de negócio diferente do requerido;

II – Como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança públicas;

III – Se o licenciado se negar a exibir o alvará de localização à autoridade competente, quando solicitado;

IV – Por solicitação de autoridade competente, provados os motivos que fundamentarem a solicitação.

§1º. Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§2º. Deverá ser igualmente fechado todo estabelecimento que exercer atividade sem a necessária licença expedida pela Prefeitura.

SEÇÃO II - HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 74. O Município exercerá, em conjunto com as autoridades sanitárias do Estado e da União, fiscalização sobre a higiene dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços localizados no Município.

Art. 75. Não será permitida a fabricação, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados, com prazo de validade vencido, nocivos à saúde ou impróprios para consumo por qualquer motivo, os quais serão apreendidos e inutilizados pela fiscalização municipal.

Art. 76. A inutilização dos gêneros não eximirá o estabelecimento das demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração, além de que se dará conhecimento da ocorrência aos órgãos Estaduais ou Federais competentes.

§1º. A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para funcionamento do estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviços.

§2º. Será também considerado como deteriorado todo gênero alimentício que, acondicionado em sacos, tenha a sua embalagem original descoberta ou perfurada, qualquer que tenha sido o motivo.

Art. 77. Os estabelecimentos de que trata esta seção deverão ser mantidos em rigoroso estado de higiene, podendo-se exigir pintura, reforma e imunização, a critério do órgão competente.

Art. 78. Não será permitido vender e dar a consumo carne de animais que não tenham sido abatidos em matadouros ou frigoríficos sujeitos à fiscalização da Prefeitura.

Art. 79. Os hotéis, pensões, restaurantes, casas de lanches, padarias, confeitarias e congêneres deverão observar as seguintes prescrições:

I – Lavagem de louças e talheres deverá fazer-se em água corrente ou máquina apropriada;

II – As cozinhas, copas e despensas, assim como os utensílios, deverão ser conservados em perfeitas condições de higiene;

III – Os balcões deverão ter tampo de mármore, aço inoxidável, fórmica ou material equivalente;

IV – Os empregados, os garçons deverão estar convenientemente uniformizados;

V – Os guardanapos e toalhas serão de uso individual;

VI – As louças e os talheres deverão ser acondicionados em armário, com portas e ventilados, não poderão ficar expostos às poeiras.

Art. 80. Nos hospitais, casas de saúde e pronto atendimento, além das disposições deste código, que lhes foram aplicáveis, é obrigatória:

I – Existência de uma lavanderia;

II – Existência de depósito apropriado para roupa;

III – Instalação de necrotério, no caso de hospitais;

IV – Instalação de uma cozinha, destinada respectivamente a depósito de gêneros alimentícios, preparo de comida e distribuição.

Parágrafo único – As instalações dos itens mencionados no artigo anterior serão feitas de acordo com as normas de órgãos competentes e fiscalizadores.

SEÇÃO III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS INSTALADAS

Art. 81. Toda empresa, indústria ou prestadora de serviços instalada no território do Município de Cachoeira Dourada/MG deverá observar as seguintes obrigações, visando à preservação da ordem urbana, do meio ambiente e do bem-estar da coletividade:

I – Da Disposição e Armazenamento de Resíduos:

a) É obrigatória a manutenção de, no mínimo, uma caçamba ou recipiente apropriado para descarte de resíduos sólidos, devidamente identificado e posicionado na área frontal do imóvel ou em local de fácil acesso para coleta, conforme normas da vigilância sanitária e da Secretaria de Meio Ambiente;

b) Os resíduos deverão ser acondicionados de forma adequada, evitando o acúmulo de lixo, proliferação de vetores e a obstrução da via pública;

c) É vedado o descarte de resíduos industriais ou perigosos em caçambas comuns, devendo tais resíduos ter destino conforme legislação ambiental específica.

II – Do Controle de Efluentes e Águas Pluviais:

a) As empresas deverão manter sistema próprio de drenagem e controle de águas pluviais, evitando o lançamento direto de água com resíduos ou produtos químicos na via pública, galerias de águas pluviais ou cursos d'água;

b) É obrigatória a instalação de dispositivos de contenção de sólidos, gorduras ou resíduos químicos, quando aplicável;

c) Em caso de atividades que utilizem água como insumo ou que gerem efluentes líquidos, a empresa deverá possuir licenciamento ambiental e apresentar laudos de conformidade periódicos aos órgãos competentes.

III – Da Emissão de Relatórios e Monitoramento:

a) As empresas instaladas deverão manter atualizados e disponíveis para fiscalização, o relatório anual de descarte de resíduos, licenciamento sanitário e ambiental, quando aplicável, registro de manutenção de sistemas de contenção de resíduos e drenagem, documentação de destinação final de resíduos perigosos ou industriais.

b) Os relatórios poderão ser solicitados a qualquer tempo pelos órgãos municipais de fiscalização e deverão ser apresentados no prazo de até 10 (dez) dias úteis após notificação.

IV – Da Responsabilidade com o Entorno e Vizinhança:

a) As empresas deverão zelar pela limpeza e conservação do passeio público em frente ao seu estabelecimento, mantendo-o livre de obstáculos, entulhos e sujeira;

b) É de responsabilidade da empresa a mitigação de impactos ambientais e sonoros provocados por sua atividade, especialmente em áreas residenciais ou de uso misto;

c) Deverá ser instalada sinalização adequada de carga e descarga, quando pertinente, respeitando a legislação de trânsito e as normas municipais de segurança viária.

V - O descumprimento das obrigações previstas neste artigo, sujeitará o infrator às penalidades previstas neste Código, incluindo advertência, multa pecuniária proporcional à gravidade da infração, interdição temporária do estabelecimento e cassação de alvará de funcionamento, em caso de reincidência grave ou dano ambiental comprovado.

SEÇÃO IV - COMÉRCIO AMBULANTE E FEIRAS LIVRES

Art. 82. Para os fins desta Lei considera-se ambulante a pessoa física, regularmente matriculada na Prefeitura, que exerça atividade comercial em espaços públicos, sem estabelecimento fixo.

Art. 83. O exercício do comércio ambulante depende de licença prévia da Prefeitura e do pagamento das taxas respectivas.

Parágrafo único – O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

Art. 84. É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa:

I – Estacionar nas vias públicas e outros logradouros, fora dos locais previamente determinadas pela Prefeitura;

II – Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;

III – Estacionar em uma distância inferior a 100 (cem) metros de estabelecimentos quem vendam mercadorias semelhantes.

Art. 85. A Prefeitura poderá cancelar a licença do vendedor ambulante, a qualquer tempo, se considerar a atividade não mais apropriada ao local, ou sendo explorada por pessoa distinta da autorizada.

Art. 86. Não poderá ser matriculado como ambulante todo aquele que possuir qualquer estabelecimento comercial ou de prestação de serviços municipal.

Art. 87. Os vendedores ambulantes estacionados nos locais autorizados pela Prefeitura deverão manter limpas e varridas as áreas de sua instalação e as áreas de circulação adjacentes.

Art. 88. As feiras livres são uma modalidade de comércio ambulante, realizada em conjuntos de bancas que poderão ocupar logradouros públicos, em horários e locais pré-determinados.

Art. 89. A licença para localização de barracas com fins comerciais nos passeios, praças e nos leitos dos logradouros públicos somente será concedida, de forma temporária, mediante permissão administrativa, como nos casos de feiras-livres e festejos públicos.

Parágrafo único – Poderá ser feita concessão administrativa para localização permanente, em período definido, com contraprestação ao usuário a ser definida em lei específica.

Art. 90. Bancas, barracas, carrinhos e congêneres para comércio ambulante, somente poderão ser instalados ou ficar estacionados sobre passeios se ficar garantida uma faixa desimpedida para trânsito de pedestres, com largura não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 91. É proibido ao feirante estacionar:

I – Fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;

II – Sobre as áreas ajardinadas de praças ou vias públicas;

III – Nos acessos aos serviços de utilidade pública, tais como pronto-socorro, hospitais, delegacias de polícia, escolas e congêneres.

Art. 92. Nas feiras livres, os feirantes são obrigados a manter varridas e limpas as áreas de localização de suas barracas e as áreas de circulação adjacentes, inclusive as faixas limitadas com o alinhamento dos imóveis ou muros divisórios.

Parágrafo único – Após o encerramento das atividades diárias, os feirantes procederão à varredura das áreas afetadas, recolhendo e acondicionando em local adequado o produto da varredura, os resíduos e detritos de qualquer natureza para fins de coleta e transporte pelo Departamento Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 93. Os feirantes deverão manter em suas barracas recipientes adequados para o recolhimento de detritos e lixo de menor volume.

Art. 94. A realização das feiras itinerantes, exposições e similares no Município de Cachoeira Dourada/MG, exceto as feiras livres já dispostas nos artigos anteriores, além de satisfazer as obrigações tributárias de que o código tributário municipal e licenças ambientais pertinentes, fica condicionada a autorização especial concedida pelo Município.

§1º. Considera-se feira itinerante a reunião de 3 (três) ou mais comerciantes ou vendedores aglomerados em espaço físico.

§2º. A autorização deverá ser concedida individualmente aos participantes.

§3º. Tratando-se a feira apenas de expositores, ou de feira de cuja realização se der em espaços públicos, ficam estes dispensados de solicitar a autorização especial, desde que existente o interesse público na sua realização, manifestado expressamente pelo Chefe do Poder Executivo, autorizando a sua realização e determinando os horários a serem realizadas.

§4º. Ficam dispensados da autorização especial de que trata este artigo as feiras de comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, denominada “feira-livre”.

Art. 95. As autorizações constantes no artigo anterior deverão ser requeridas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante protocolo e será analisado, previamente, por uma comissão composta por seis membros, sendo dois representantes da Administração Pública, dois representantes dos comerciantes e dois representantes dos consumidores e deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

I – Quitações Fazendárias Municipal, Estadual e Federal em nome dos participantes;

II – Croqui de localização dos boxes, firmados por profissional competente;

III – Comprovante de destinação de espaço destinado ao PROCON municipal ou órgão de proteção ao consumidor;

IV – Laudo de aprovação das instalações, quanto à segurança, expedido pelo Corpo de Bombeiros;

V – Laudo de atendimento às condições de higiene e saúde, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde;

VI – Termo de vistoria e fiscalização municipal, emitido pela Secretaria Municipal da Administração, de que foi a inspeção no local a ser realizado o evento, certificando:

Viabilidade urbana, mediante a verificação de que o empreendimento guarda harmonia com o meio ambiente e os aspectos urbanísticos;

A existência de espaço de estacionamento compatível com a afluência de veículos ao local, bem como de instalações sanitárias adequadas e suficientes;

O oferecimento de serviços de bares, restaurantes e similares, em local apropriado.

§1º. Obtido parecer favorável pela comissão, o pedido será colocado sob apreciação do Chefe do Poder Executivo, ou a quem nomeado para tal, o qual, motivadamente, deferirá ou indeferirá o pedido.

§2º. Da decisão proferida no requerimento de realização de feira não caberá recurso.

§3º. A autorização concedida tem caráter precário e poderá ser revista a qualquer tempo, caso seja constatado o descumprimento dos requisitos descritos em lei.

CAPÍTULO IV - DOS COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

SEÇÃO I - MORALIDADE PÚBLICA E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 96. É proibido às casas de comércio ou aos ambulantes, a exposição ou vendas de gravuras, livros, revistas ou jornais pornográficos ou obscenos.

Art. 97. Os proprietários de estabelecimentos que comercializam a varejo bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da moralidade e ordem pública em seus estabelecimentos.

Parágrafo único – A reincidência da infração a este artigo determinará a cassação de licença para funcionamento.

Art. 98. Os proprietários dos estabelecimentos que forem processados e condenados pela autoridade competente por crime contra a economia popular terão cassadas as licenças para funcionamento.

Art. 99. É proibido perturbar o sossego público com ruído e sons excessivos evitáveis, tais como:

I – Os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;

II – Os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos;

III – A propaganda realizada com alto falante, bumbos, tambores, cornetas, sem prévia autorização da Prefeitura;

IV – Os produzidos por arma de fogo;

V – Os de apitos ou silvos de sirene das fábricas, teatros ou outros estabelecimentos, por mais de 30 (trinta) segundos ou depois das 22h00min.

VI – Os batuques, congados e outros divertimentos congêneres, sem licença das autoridades.

§1º. Para propaganda volante, é permitido o limite máximo de 60 (sessenta) decibéis para volume do som.

§2º. Excetua-se das proibições deste artigo:

I – Os tímpanos, sinetas ou sirenes dos veículos de Assistência, Emergência, Corpo de Bombeiros e Polícia quanto em serviço;

II – Os apitos das rondas e guardas policiais.

Art. 100. É proibido executar qualquer trabalho, serviço ou atividade que produza ruído ou venha a perturbar o sossego público entre às 22h00min às 06h00min.

SEÇÃO II - DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 101. Divertimentos públicos, para os efeitos deste código, são os que se realizarem nas vias públicas, ou em recintos fechados de livre acesso ao público.

Art. 102. Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem licença da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – O requerimento da licença de qualquer casa de diversão será instituído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à construção e higiene dos edifícios, procedida à vistoria policial.

Art. 103. Em casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições para funcionamento.

I – As salas de entrada como as de espetáculos serão mantidas limpas;

II – As portas e corredores para o exterior serão amplas e conservar-se-ão sempre livres de grades, móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada do público no caso de emergência;

III – As portas de saída deverão manter a inscrição “SAÍDA” legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala, e abrir-se-ão de dentro para fora;

IV – Os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;

V – Instalações sanitárias independentes para homens e mulheres, dotadas de exaustores, quando não houver ventilação;

VI – Medidas de precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso e em perfeito estado de funcionamento;

VII – possuirão bebedouros automáticos de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;

VIII - o mobiliário será mantido em perfeito estado de conservação.

IX – Os ruídos produzidos pelos aparelhos de som não poderão exceder a 60 (sessenta) decibéis nas proximidades, como ruas e vizinhos.

X – Ambiente com paredes contendo isoladores para que o som emitido para fora do ambiente não exceda a 60 (sessenta) decibéis.

Parágrafo único – Além das exigências previstas neste artigo, deverão ser obtida anuência do Corpo de Bombeiros, quando for o caso.

Art. 104. Será permitida a instalação de circos e parques de diversões somente em locais autorizados pela Prefeitura.

§1º. Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos ou cedidos em número excedente à lotação do local de diversão.

§2º. Ao conceder a autorização poderá a Prefeitura estabelecer as restrições que julgarem convenientes, no sentido de assegurar a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

§3º. Ao requerer autorização à Municipalidade, é necessário apresentar licença do corpo de bombeiros.

Art. 105. A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata o artigo anterior não será por prazo superior a 30 (trinta) dias, ressalvada a possibilidade de prorrogação da autorização por até 30 (trinta) dias, a critério do Prefeito.

SEÇÃO III - PRODUTOS PERIGOSOS

Art. 106. A Prefeitura fiscalizará o comércio, o transporte e o emprego de inflamáveis e explosivos.

Art. 107. São considerados inflamáveis:

I – O fósforo e os materiais fosforados;

II – A gasolina e demais derivados de petróleo;

III – Os éteres, álcoois, a aguardente e os óleos em geral;

IV – Os carburetos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;

V – Roda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135°C.

Art. 108. Consideram-se explosivos:

I – Os fogos de artifício;

II – A nitroglicerina e seus compostos e derivados;

III – A pólvora e o algodão-pólvora;

IV – As espoletas e os estopins;

V – Os fulminados, cloratos, formiatos e congêneres;

VI – Os cartuchos de guerra, a caça e minas.

Art. 109. É absolutamente proibido:

I – Fabricar explosivos sem licença especial em local não determinado pela Prefeitura;

II – Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender as exigências legais quanto à construção e segurança;

III – Depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

§1º. Ao varejista é permitido conservar, em cômodos apropriados, em seus armazéns ou lojas a quantidade fixada pela Prefeitura, na respectiva licença, de material inflamável ou explosivo que não ultrapassar a venda provável de vinte dias.

§2º. Os fogueteiros e exploradores de pedreiras poderão manter depósito de explosivos correspondentes ao consumo de 30 (trinta) dias, desde que os depósitos estejam localizados a uma distância mínima de 250m (duzentos e cinquenta metros) da habitação mais próxima e a 150m (cento e cinquenta metros) das ruas ou estradas. Se as distâncias a que se refere este parágrafo forem superiores a 500m (quinhentos metros), é permitido o depósito em maior quantidade de explosivos.

Art. 110. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados na zona rural e com licença especial da Prefeitura.

§1º. Os depósitos serão dotados de instalações para o combate ao fogo e de extintores de incêndio portáteis, em quantidade de disposição convenientes.

§2º. Todas as dependências e anexos dos depósitos de explosivos ou inflamáveis serão construídos de material incombustível, admitindo-se o emprego de outros materiais apenas nos caibros, ripas e esquadrias.

§3º. Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as precauções devidas.

Parágrafo Único. Os veículos que transportarem explosivos e inflamáveis não poderão conduzir outras pessoas além do motorista e dos ajudantes.

Art. 111. É proibido:

I – Queimar fogos de artifícios, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos, nos logradouros públicos ou em janelas e portas para os mesmos logradouros;

II – Fazer fogueiras nos logradouros públicos sem prévia autorização da Prefeitura;

III – Utilizar, sem justo motivo, armas de fogo dentro de perímetro urbano do município;

IV – Fazer fogos ou armadilhas com armas de fogo sem colocação de sinal visível para advertência aos passantes ou transeuntes.

§1º. A proibição de que tratam os itens I e II poderá ser suspensa mediante licença da Prefeitura, em dias de regozijo público ou festividades religiosas de caráter tradicional.

§2º. Os casos previstos no §1º, serão regulamentados pela Prefeitura que poderá inclusive estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse de segurança pública.

Art. 112. A instalação de postos de abastecimentos de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis, fica sujeita a licença especial da Prefeitura, mediante apresentação de licença do órgão competente.

§1º. A Prefeitura poderá negar a licença ao reconhecer que a instalação do depósito ou das bombas irá prejudicar, de algum modo, a segurança pública.

§2º. A Prefeitura poderá estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança.

SEÇÃO IV - LOCAIS DE CULTO

Art. 113. As Igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados, e por isso, devem ser respeitados, sendo proibido pichar suas paredes e muros, ou neles pregar cartazes.

Art. 114. Nas Igrejas, templos ou casas de cultos, os locais franqueados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

CAPÍTULO V - DOS CEMITÉRIOS

SEÇÃO I – DEFINIÇÕES

Art. 115. Para os efeitos deste capítulo são adotadas as seguintes definições:

I – Sepultura – Cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões: para adultos e para infantis, 2 metros de comprimento por 0,75 de largura e 1,70 de profundidade, 1,50 por 1,70 respectivamente;

II – Carneiro – Cova com as paredes internas revestidas de tijolos ou material similar, tendo, internamente, o máximo de 2,00 m de comprimento por 1,25 de largura; o fundo será sempre constituído pelo terreno natural;

III – Carneiro geminado – Dois carneiros e mais o terreno entre os existentes, formando uma única cova, para o sepultamento dos membros de uma mesma família;

IV – Nicho – Compartimento do columbário para depósitos de ossos retirados de sepultura ou carneiro;

V – Ossuário – Vala destinada ao depósito comum de ossos provenientes de jazigos cuja concessão não foi reformada ou caducou;

VI – Baldrame – alicerce de alvenaria para o suporte de uma lápide;

VII – Lápide – Laje que cobre o jazigo com inscrição funerária;

VIII – Mausoléu – Monumento funerário suntuoso, que se levantará sobre o carneiro, o caráter suntuoso pode ser obtido não só pela perfeição da forma como também pelo emprego de materiais finos que, pelas suas qualidades intrínsecas, supram enfeites e ornamentos;

IX – Jazigo – Palavra empregada para designar tanto sepultura como o carneiro.

Art. 116. Os cemitérios do Município terão caráter secular e serão administrados e fiscalizados diretamente pela Prefeitura.

Art. 117. No recinto dos cemitérios, além da área destinada a ruas e avenidas, serão reservados espaços para construção de capelas e depósitos mortuários.

Art. 118. É permitido a todas as confissões religiosas praticar no cemitério os seus ritos, respeitadas as disposições deste capítulo.

SEÇÃO II - DAS INUMAÇÕES

Art. 119. Nenhum enterramento será permitido nos cemitérios municipais sem a declaração de óbito devidamente atestado por autoridade médica.

Art. 120. As inumações serão feitas em sepulturas separadas, que se classificam em gratuitas e remuneradas, subdivididas estas em temporárias e perpétuas.

Art. 121. Nas sepulturas gratuitas serão enterrados os indigentes pelos prazos de 5 (cinco) anos, para adultos, e de 3 (três) anos para infantes, não se admitindo com relação a elas prorrogação ou perpetuação.

Art. 122. É condição para a renovação do prazo das sepulturas temporárias a boa conservação das mesmas pelo concessionário.

Art. 123. As concessões perpétuas só serão feitas para sepulturas do tipo destinado aos adultos, em carneiros simples ou geminados e sob as seguintes condições, que constarão do Título:

I – Possibilidade de uso do carneiro para sepultamento de cônjuge e de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau; outros parentes do concessionário só poderão ser sepultados mediante sua autorização por escrito e pagamento das taxas devidas;

II - Obrigação de construir dentro de 3 (três) meses, os baldrame convenientemente revestidos e cobertos a sepultura, a fim de ser colocada a lápide ou construído o mausoléu, para o que é fixado o prazo máximo de 5 (cinco) anos;

III – Caducidade da concessão no caso de não cumprimento do disposto na alínea II.

Parágrafo único – Na sepultura a que se refere este artigo poderão ser inumados infantes ou para ela traslados seus restos mortais.

Art. 124. Nenhum concessionário de sepultura ou carneiro poderá dispor de sua concessão, seja qual for o Título, só se respeitando, com relação a esse ponto, os direitos decorrentes da sucessão legítima.

Art. 125. É permitida a exumação de corpos após 3 (três) anos do sepultamento.

SEÇÃO III - ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS

Art. 126. A administração do cemitério será realizada por um servidor designado pela Prefeitura, o qual compete também a execução das medidas de polícia afetas ao serviço.

Art. 127. O registro de enterramento far-se-á por registro próprio e em ordem numérica, contendo o nome do falecido, idade, sexo, estado civil, filiação, naturalidade, causa-mortis, data e lugar de óbito e outros esclarecimentos que forem necessários.

Art. 128. Nos cemitérios será observada ampla liberdade de celebração de cerimônia religiosa, seja qual for a religião ou culto, desde que tais práticas não sejam contrárias à lei ou à moral pública.

Art. 129. Os cemitérios serão convenientemente fechados e neles a entrada e permanência só serão permitidas entre 07h00min e 18h00min e somente às pessoas com o devido respeito, exceto quando autorizada, pela autoridade competente, a inumação em horário diverso.

Art. 130. As flores, coroas, ornamentos usados em funerais ou colocados sobre os jazigos, em qualquer tempo quando estiverem em mau estado de conservação, serão retirados e nenhuma reclamação pela sua manutenção será atendida.

CAPÍTULO VI - INFRAÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I - DAS INFRAÇÕES E DAS PENAS

Art. 131. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções e atos emanados do governo Municipal.

Art. 132. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 133. Sem prejuízo das sanções de natureza cível ou penal cabíveis, as infrações serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

I – Notificação preliminar;

II – Multa;

III – Apreensão de produtos;

IV – Proibição ou interdição de atividade, observada a legislação estadual e federal;

V – Cancelamento do alvará de licença de localização ou de funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo único – A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será aplicada observados os critérios estabelecidos neste código.

SEÇÃO II - DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 134. Verificando-se infração a esta Lei e sempre que não implicar em prejuízo iminente para a comunidade, será expedida contra o infrator notificação preliminar estabelecendo prazo para que este, regularize a situação.

§1º. O prazo para regularização da situação e/ou apresentação de justificativa será arbitrado pelo fiscal, no ato da notificação, não excedendo o máximo de 30 (trinta) dias.

§2º. Decorrido o prazo estabelecido sem que o notificado tenha regularizado a situação apontada, será lavrado o respectivo auto de infração.

Art. 135. O modelo e instruções de preenchimento da notificação preliminar serão regulamentados por decreto do Executivo, e deverá conter os seguintes elementos:

I – Nome do notificado;

II – Dia, mês, ano, hora e local da lavratura da notificação;

III – Descrição, sucinta, do fato que provocou a infração e a indicação dos dispositivos legais infringidos;

IV – Prazo para regularização do fato;

V - Nome, matrícula e assinatura do fiscal;

VI – nome e assinatura do notificado, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusou a assinar.

Parágrafo único – A assinatura do notificado não constitui formalidade essencial à validade da notificação e a recusa em assinar não agravará pena.

SEÇÃO III - DA MULTA E DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 136. A penalidade por multa será judicialmente executada se imposta de forma regular e pelos meios hábeis o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§1º. A multa não paga no prazo legal será inscrita em Dívida Ativa.

§2º. Os infratores com débito decorrentes de multas, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de processos licitatórios, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

Art. 137. Para aplicação das penalidades, as infrações serão classificadas em leves, graves ou gravíssimas, conforme Anexo Único que integra este código.

Art. 138. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Parágrafo único - Reincidência é o ato do infrator de violar dispositivo deste código em cuja infração já tenha sido autuado e punido, observado o prazo prescricional de 5(cinco) anos.

Art. 139. As multas aplicadas serão de:

I – 1 a 2 UFM – Unidade Fiscal Municipal, quando se tratar de infração leve;

II – 3 a 4 (duas) UFM – Unidade Fiscal Municipal, quando se tratar de infração média;

III – 4 a 5 UFM – Unidade Fiscal Municipal, quando se tratar de infração grave.

IV – 6 a 10 – UFM – quando se tratar de infração gravíssima

§1º. Em casos de infrações reincidentes, as aplicações de penalidades serão aplicadas em ordem crescente de 10, 20, 30 ou 40 UFM.

§2º. A gradação da penalidade na faixa correspondente deve ser motivada pelo servidor municipal no momento da autuação.

§3º. O valor unitário da UFM – Unidade Fiscal Municipal serão atualizados anualmente com base no índice oficial de correção monetária adotado pelo Município.

§4º. A aplicação das penalidades previstas no anexo único, não exime o infrator da obrigação de reparar o dano causado ao patrimônio público ou ao meio ambiente.

§5º. O não pagamento das multas no prazo estabelecido resultará na inscrição do débito em dívida ativa municipal, para fins de cobrança judicial e extrajudicial, inclusive protesto.

§6º. A reincidência em qualquer infração prevista neste Código implicará na aplicação da penalidade em dobro, conforme especificado em cada caso.

§7º. As infrações relacionadas ao uso indevido de água tratada visam a preservação dos recursos hídricos e a garantia do abastecimento regular à população.

Art. 140. Com o objetivo de recompor seus valores originais caberá ao Poder Executivo, mediante Decreto e desde que não supere o índice inflacionário, atualizar, anualmente, os valores monetários constantes do Anexo Único deste Código.

Parágrafo único - Para efetivar a atualização, o poder Executivo utilizará índice de variação de preços oficial a ser definido em decreto.

Art. 141. As penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.

Parágrafo Único. Aplicada à multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que houver determinado.

Art. 142. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste código e efetua a aplicação da multa pertinente.

Art. 143. Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que:

I – Implicar em risco à saúde e segurança da comunidade;

II – Provocar danos ao patrimônio público municipal;

§1º. Também deverá ser lavrado o auto de infração e aplicada a respectiva multa nos casos de reincidência por mais de duas vezes em infrações puníveis com notificação preliminar.

Art. 144. O fiscal de posturas é o servidor público municipal lotado em cargo de provimento efetivo e com competência para lavrar o auto de infração, aplicar a multa pertinente, emitir a notificação preliminar e apreender produtos na forma disposta neste código.

Art. 145. Os autos de infração obedecerão a modelos especiais, regulamentados por decreto do Executivo, e conterão obrigatoriamente:

I – O dia, mês, anos em que foi lavrado.

II – Relato, sucinto, e claro, do fato constante da infração e os por menores que possam servir de atenuante ou de agravante para a ação;

III – Dispositivos infringidos e multa aplicável;

IV – Nome, matrícula e assinatura do fiscal;

V – Nome, endereço e assinatura do autuado.

SEÇÃO IV - DA APREENSÃO

Art. 146. Nos casos de apreensão, os objetos apreendidos serão recolhidos ao depósito da Prefeitura.

Parágrafo único – A devolução dos objetos apreendidos só se fará após o pagamento das multas que tiverem sido aplicadas e da respectiva taxa devida pela apreensão, transporte e depósito desses.

Art. 147. No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o objeto apreendido, será vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo a importância apurada, aplicada no pagamento das multas e despesas de que trata o artigo anterior e entregue qualquer saldo ao proprietário.

Art. 148. A apreensão será objeto de lavratura de termo de apreensão, devidamente fundamentado, contendo:

I – Identificação do infrator;

II – Descrição dos produtos apreendidos;

III - Indicação do lugar onde ficarão depositados os produtos apreendidos;

IV – Nome do depositário, o qual será designado pelo autuante;

V – Descrição clara e precisa do fato e menção dos dispositivos legais.

SEÇÃO V - DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Art. 149. Não são diretamente puníveis das penas definidas neste Código:

I – Os incapazes na forma da lei;

II – Os que forem coagidos a cometer infrações;

Art. 150. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior a pena recairá:

I – Sobre os pais, tutores ou pessoas solteiras cuja guarda estiver o menor;

II – Sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o louco;

III – Sobre aquele que der causa à contravenção forçada.

Art. 151. O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido ao Prefeito, que poderá negar ou reconsiderar a decisão em decisão motivada.

Art. 152. Julgada improcedente ou não sendo a defesa, apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 153. Este Código entra em vigor 60 (sessenta) dias na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo a sua regulamentação, no que for possível, mediante decreto.

Art. 154. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada/MG, 30 de outubro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

I - DAS INFRAÇÕES RELACIONADAS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Vazamento de água tratada em instalações internas da residência (caixa d'água, torneiras, tubulações e correlatos)	Multa de R\$ 300,00
Instalação irregular de bombas de sucção (periféricas) conectadas diretamente ao registro central de abastecimento	Multa de R\$ 500,00
Utilização de água tratada para enchimento de piscinas	Multa de R\$ 1.000,00
Utilização indevida de água tratada para lavagem de vias públicas, calçadas ou irrigação de hortas residenciais	Multa de R\$ 500,00
Utilização de água tratada em estabelecimentos de lava-jato	Multa de R\$ 1.000,00
Obstrução na rede de esgoto em propriedade privada que demande intervenção dos serviços municipais de saneamento	Multa de R\$ 100,00
Interligação irregular de rede pluvial à rede de esgotamento sanitário	Multa de R\$ 200,00
Instalação de bomba d'água em rede mestre	Multa de R\$1.500,00

II - DAS INFRAÇÕES RELACIONADAS À LIMPEZA URBANA E GESTÃO DE RESÍDUOS

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Deposição de animais mortos, resíduos sólidos, detritos ou materiais análogos em logradouros públicos	Multa de R\$ 158,60 a R\$ 668,84
Transporte irregular de materiais a granel ou resíduos sólidos com derramamento em vias ou logradouros públicos	Multa de R\$ 258,60 a R\$ 1.268,84
Disposição irregular de entulhos de construção em via pública	Multa de R\$ 200,00

III - DAS INFRAÇÕES RELACIONADAS A IMÓVEIS ABANDONADOS E CONDIÇÕES SANITÁRIAS

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Manutenção de imóvel edificado em estado de abandono, com acúmulo de resíduos, água estagnada, proliferação de vetores ou utilização para atividades ilícitas	Multa de R\$ 85,71 a R\$ 821,56

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:C7D93252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00148/2025 - Pregão Eletrônico nº 00050/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Gripp Confeções Ltda** - CNPJ nº 29.638.619/0001-08 - Rua Governador Aureliano Chaves, 389 - Letra A - Centro - Monsenhor Paulo - MG - 37405-000, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato, representada por **Ellerson Magalhães Pelegrini**, inscrito no CPF sob o nº 024.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE CAMISETAS, COLLANTS, SAIAS E ACESSÓRIOS**.
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação;	100%

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	ACESSÓRIO PARA CABELO. MODELO: LAÇO GRANDE. NA COR LILÁS.	30	UN	Própria/Própria	9,00	270,00
18	GRAVATA BORBOLETA. COR: BRANCA	35	UN	Própria/Própria	9,00	315,00
19	GRAVATA BORBOLETA. COR: LILÁS, FURTACOR.	30	UN	Própria/Própria	10,00	300,00
20	JARDINEIRA INFANTIL, NA COR AZUL MARINHO. TAMANHO A COMBINAR.	30	UN	Própria/Própria	75,00	2.250,00
21	JARDINEIRA INFANTIL, NA COR VERDE OLIVA. TAMANHO A COMBINAR.	25	UN	Própria/Própria	78,00	1.950,00
24	SAIA DE TULÊ, NA COR AZUL BEBÊ. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO.	33	UN	Própria/Própria	38,00	1.254,00
25	SAIA DE TULÊ, NA COR BRANCA. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO.	19	UN	Própria/Própria	38,00	722,00
26	SAIA DE TULÊ, NA COR ROSA CLARO. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO.	26	UN	Própria/Própria	38,00	988,00
27	SAIA DE TULÊ, NA COR VERDE LIMÃO. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO.	34	UN	Própria/Própria	38,00	1.292,00
28	SAIA DE TULÊ, NA COR VERMELHA. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO.	20	UN	Própria/Própria	38,00	760,00

Valor Total da Ata R\$ 10.101,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 – Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

- 12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
- 12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
- 12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 04 de novembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

ELLERSON MAGALHÃES PELEGRINI

Gripp Confeções LTDA

Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4BF0DCE1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00148/2025 - Pregão Eletrônico nº 00050/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **High Quality Clothes Ltda** - CNPJ nº 56.056.667/0001-60 - Rua Pedro Pires, 227 - ***** - Sao Sebastiao - Divinópolis - MG - 35500-124, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato, representada por **Bruno Alves Dias**, inscrito no CPF sob o nº 102.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE CAMISETAS, COLLANTS, SAIAS E ACESSÓRIOS**.

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação;	100%

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	BERMUDAS, MATERIAL: HELANCA, NA COR VERDE. TAMANHO A COMBINAR.	32	UN	PRÓPRIA	21,90	700,80
3	BERMUDAS, MATERIAL: HELANCA, NA COR VERMELHA. TAMANHO A COMBINAR	35	UN	PRÓPRIA	23,00	805,00

4	CAMISETA 100% ALGODÃO, SEM ESTAMPA, NA COR AMARELA. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO.	35	UN	PRÓPRIA	21,00	735,00
5	CAMISETA 100% ALGODÃO, SEM ESTAMPA, NA COR VERMELHA. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO.	75	UN	PRÓPRIA	19,00	1.425,00
6	CAMISETA 100% ALGODÃO, SEM ESTAMPA, NA COR BRANCA. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO.	74	UN	PRÓPRIA	19,00	1.406,00
7	CAMISETA 100% ALGODÃO, SEM ESTAMPA, NA COR LARANJA. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO.	55	UN	PRÓPRIA	19,00	1.045,00
8	CAMISETA 100% ALGODÃO, SEM ESTAMPA, NA COR VERDE BANDEIRA. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO.	55	UN	PRÓPRIA	19,00	1.045,00

Valor Total da Ata R\$ 7.161,80

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e

verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 – Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua licença decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 04 de novembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

BRUNO ALVES DIAS

High Quality Clothes LTDA

Detentora Da Ata

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:08D62A69

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº153/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00148/2025 - Pregão Eletrônico nº 00050/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Marcelo Martins – ME** – CNPJ nº 59.769.446/0001-28 - Rua Doutor Virgílio De Rezende, 541 - Anexo 1 E 3 - Centro - Itapetininga - SP - 18200-180, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato, representada por **Marcelo Martins**, inscrito no CPF sob o nº 166.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE CAMISETAS, COLLANTS, SAIAS E ACESSÓRIOS**.

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação;	100%

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
9	COLLANT MODELO REGATA, NA COR AZUL BEBÊ. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO.	33	UN	Próprio	23,00	759,00
10	COLLANT MODELO REGATA, NA COR BRANCA. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO.	19	UN	Próprio	23,00	437,00
11	COLLANT MODELO REGATA, NA COR ROSA BEBÊ. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO.	26	UN	Próprio	19,99	519,74
12	COLLANT MODELO REGATA, NA COR VERDE LIMÃO. TAMANHO A	34	UN	Próprio	19,99	679,66

	COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO.					
13	COLLANT MODELO REGATA, NA COR VERMELHA. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO.	20	UN	Próprio	19,99	399,80
14	FRU FRU COR: AZUL BEBÊ	33	UN	Próprio	6,70	221,10
15	FRU FRU. COR: BRANCA.	20	UN	Próprio	5,90	118,00
16	FRU FRU. COR: VERDE LIMÃO	34	UN	Próprio	6,50	221,00
17	FRU FRU. COR: VERMELHA.	19	UN	Próprio	6,50	123,50

Valor Total da Ata R\$ 3.478,80

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 04 de novembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

MARCELO MARTINS

Marcelo Martins – ME

Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9B737D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00148/2025 - Pregão Eletrônico nº 00050/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Dancin Industria e Comercio de Confeccoes Ltda** - CNPJ Nº 17.119.770/0001-50 - Avenida Joaquim Constantino - Vila Nova Prudente - Presidente Prudente - SP - 19053-000, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato, representada por **Natalia Oliveira Duarte Rosan**, inscrito no CPF sob o nº 365.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE CAMISETAS, COLLANTS, SAIAS E ACESSÓRIOS**.

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação;	100%

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
22	MEIA FINA, FIO 15, NA COR BRANCA. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO.	76	PAR	PRÓPRIA	8,99	683,24
23	MEIA FINA, FIO 15, NA COR ROSA CLARO. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO.	25	PAR	PRÓPRIA	8,99	224,75
29	SAPATILHA DE BALLET. COR: BRANCA. MODELO: ADULTO E INFANTIL. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA. COMPOSIÇÃO: CORINO E ELÁSTICO.	76	PAR	PRÓPRIA	15,20	1.155,20
30	SAPATILHA DE BALLET. COR: PRATEADA/METALIZADA. MODELO: ADULTO E INFANTIL. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA. COMPOSIÇÃO: CORINO E ELÁSTICO.	26	PAR	PRÓPRIA	18,30	475,80
31	SUSPENSÓRIO, NA COR VERMELHA. TAMANHO A COMBINAR	35	UN	PRÓPRIA	15,02	525,70

Valor Total da Ata R\$ 3.064,69

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

- 8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
 - 9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
 - 9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
 - 9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
 - 9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
- 10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
 - 11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
 - 11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - 11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
 - 11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- 11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
 - 12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
 - 12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
 - 12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
 - 12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - 12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
 - 12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
- 12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

- 13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

- 14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 04 de novembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

NATALIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN
Dancin Industria e Comercio de Confeccoes LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:FD19F6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 43/2025

Resultado da Homologação

0001 - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS ACABAMENTO EM GERAL - SEINFRA/SETOP - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	SEINFRA/SETOP	1,0000 Unidade	29,00 %	71,00	71,00	Homologado em 04/11/2025 12:15:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS ALVENARIA - SEINFRA/SETOP - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	SEINFRA/SETOP	1,0000 Unidade	26,00 %	74,00	74,00	Homologado em 04/11/2025 12:15:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS ARMADURAS DE AÇO E ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL - SEINFRA/SETOP - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	SEINFRA/SETOP	1,0000 Unidade	28,00 %	72,00	72,00	Homologado em 04/11/2025 12:15:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS ESQUADRIAS EM GERAL - SEINFRA/SETOP - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	SEINFRA/SETOP	1,0000 Unidade	24,00 %	76,00	76,00	Homologado em 04/11/2025 12:15:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS ESTRUTURA DE COBERTURA EM GERAL - SEINFRA/SETOP - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	SEINFRA/SETOP	1,0000 Unidade	20,00 %	80,00	80,00	Homologado em 04/11/2025 12:15:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO D - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO D	1,0000 Unidade	30,00 %	70,00	70,00	Homologado em 04/11/2025 12:15:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS LOUÇAS E METAIS - SEINFRA/SETOP - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	SEINFRA/SETOP	1,0000 Unidade	25,50 %	74,50	74,50	Homologado em 04/11/2025 12:15:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS MATERIAIS ELÉTRICOS - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO D - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO D	1,0000 Unidade	35,00 %	65,00	65,00	Homologado em 04/11/2025 12:15:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS MATERIAIS HIDRÁULICOS E HIDROSSANITÁRIOS - SEINFRA/SETOP - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	SEINFRA/SETOP	1,0000 Unidade	44,00 %	56,00	56,00	Homologado em 04/11/2025 12:15:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0010 - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÉ-MOLDADOS EM GERAL - SEINFRA/SETOP - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	SEINFRA/SETOP	1,0000 Unidade	8,50 %	91,50	91,50	Homologado em 04/11/2025 12:15:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0011 - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS TINTAS EM GERAL PAREDES, MADEIRAS, METAIS E DEMARCAÇÃO VIÁRIA - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	MARCA PROPRIA	1,0000 Unidade	40,02 %	59,98	59,98	Homologado em 04/11/2025 12:15:35 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA						
Autoridade Competente						

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5E7F7340

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 50/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - ACESSÓRIO PARA CABELO. MODELO: LAÇO GRANDE. NA COR LILÁS. - acessório - Valor Referência: 12,2600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GRIPP CONFECÇÕES LTDA	9,0000	270,0000	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - BERMUDAS, MATERIAL: HELANCA, NA COR VERDE. TAMANHO A COMBINAR. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 25,1100			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HIGH QUALITY CLOTHES LTDA	21,9000	700,8000	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - BERMUDAS, MATERIAL: HELANCA, NA COR VERMELHA. TAMANHO A COMBINAR - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 25,1100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HIGH QUALITY CLOTHES LTDA	23,0000	805,0000	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - CAMISETA 100% ALGODÃO, SEM ESTAMPA, NA COR AMARELA. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 33,3700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HIGH QUALITY CLOTHES LTDA	21,0000	735,0000	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - CAMISETA 100% ALGODÃO, SEM ESTAMPA, NA COR VERMELHA. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 33,3700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HIGH QUALITY CLOTHES LTDA	19,0000	1,425,0000	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - CAMISETA 100% ALGODÃO, SEM ESTAMPA, NA COR BRANCA. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 33,3700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HIGH QUALITY CLOTHES LTDA	19,0000	1,406,0000	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - CAMISETA 100% ALGODÃO, SEM ESTAMPA, NA COR LARANJA. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 33,3700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HIGH QUALITY CLOTHES LTDA	19,0000	1,045,0000	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - CAMISETA 100% ALGODÃO, SEM ESTAMPA, NA COR VERDE BANDEIRA. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 33,3700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HIGH QUALITY CLOTHES LTDA	19,0000	1,045,0000	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - COLLANT MODELO REGATA, NA COR AZUL BEBÊ. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO. - Próprio - Valor Referência: 37,2800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCELO MARTINS	23,0000	759,0000	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0010 - COLLANT MODELO REGATA, NA COR BRANCA. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO. - Próprio - Valor Referência: 32,7600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCELO MARTINS	23,0000	437,0000	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0011 - COLLANT MODELO REGATA, NA COR ROSA BEBÊ. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO. - Próprio - Valor Referência: 32,7600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCELO MARTINS	19,9900	519,7400	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0012 - COLLANT MODELO REGATA, NA COR VERDE LIMÃO. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO. - Próprio - Valor Referência: 38,8300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCELO MARTINS	19,9900	679,6600	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0013 - COLLANT MODELO REGATA, NA COR VERMELHA. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO. - Próprio - Valor Referência: 39,3100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCELO MARTINS	19,9900	399,8000	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0014 - FRU FRU COR: AZUL BEBÊ - Próprio - Valor Referência: 10,6100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCELO MARTINS	6,7000	221,1000	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0015 - FRU FRU. COR: BRANCA. - Próprio - Valor Referência: 8,5100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCELO MARTINS	5,9000	118,0000	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0016 - FRU FRU. COR: VERDE LIMÃO - Próprio - Valor Referência: 14,1600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCELO MARTINS	6,5000	221,0000	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0017 - FRU FRU. COR: VERMELHA. - Próprio - Valor Referência: 10,6100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCELO MARTINS	6,5000	123,5000	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0018 - GRAVATA BORBOLETA. COR: BRANCA - gravata - Valor Referência: 10,4500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GRIPP CONFECCOES LTDA	9,0000	315,0000	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0019 - GRAVATA BORBOLETA. COR: LILÁS, FURTACOR. - gravata - Valor Referência: 12,5900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GRIPP CONFECCOES LTDA	10,0000	300,0000	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0020 - JARDINEIRA INFANTIL, NA COR AZUL MARINHO. TAMANHO A COMBINAR. - jardineira - Valor Referência: 90,2800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GRIPP CONFECCOES LTDA	75,0000	2,250,0000	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0021 - JARDINEIRA INFANTIL, NA COR VERDE OLIVA. TAMANHO A COMBINAR. - jardineira - Valor Referência: 90,2800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GRIPP CONFECCOES LTDA	78,0000	1,950,0000	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0022 - MEIA FINA, FIO 15, NA COR BRANCA. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO. - MEIA FINA - Valor Referência: 17,4000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RACA DANCIN CONFECCOES LTDA	8,9900	683,2400	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0023 - MEIA FINA, FIO 15, NA COR ROSA CLARO. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO. - MEIA FINA - Valor Referência: 17,4000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RACA DANCIN CONFECCOES LTDA	8,9900	224,7500	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0024 - SAIA DE TULÊ, NA COR AZUL BEBÊ. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO. - saia - Valor Referência: 64,8000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GRIPP CONFECCOES LTDA	38,0000	1,254,0000	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0025 - SAIA DE TULÊ, NA COR BRANCA. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO. - saia - Valor Referência: 57,1900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GRIPP CONFECCOES LTDA	38,0000	722,0000	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0026 - SAIA DE TULÊ, NA COR ROSA CLARO. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO. - saia - Valor Referência: 57,1900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GRIPP CONFECCOES LTDA	38,0000	988,0000	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0027 - SAIA DE TULÊ, NA COR VERDE LIMÃO. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO. - saia - Valor Referência: 68,7600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GRIPP CONFECCOES LTDA	38,0000	1,292,0000	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0028 - SAIA DE TULÊ, NA COR VERMELHA. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA, ENTRE TAMANHO INFANTIL E ADULTO. - saia - Valor Referência: 64,8000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GRIPP CONFECCOES LTDA	38,0000	760,0000	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0029 - SAPATILHA DE BALLET. COR: BRANCA. MODELO: ADULTO E INFANTIL. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA. COMPOSIÇÃO: CORINO E ELÁSTICO. - SAPATILHA DE BALLET - Valor Referência: 18,7200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RACA DANCIN CONFECCOES LTDA	15,2000	1,155,2000	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0030 - SAPATILHA DE BALLET. COR: PRATEADAMETALIZADA. MODELO: ADULTO E INFANTIL. TAMANHO A COMBINAR NO ATO DA COMPRA. COMPOSIÇÃO: CORINO E ELÁSTICO. -			

SAPATILHA DE BALLET - Valor Referência: 22,8100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RACA DANCIN CONFECÇOES LTDA	18,3000	475,8000	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0031 - SUSPENSÓRIO, NA COR VERMELHA. TAMANHO A COMBINAR - SUSPENSÓRIO - Valor Referência: 15,0200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RACA DANCIN CONFECÇOES LTDA	15,0200	525,7000	Homologado em 03/11/2025 16:39:12 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F5D374CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL AUTUAÇÃO NUMERO 15-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA			
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT			
EDITAL - 15/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO			
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande,			
Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua Coronel Caetano Mascarenhas , 16 - Rio			
Grande - DIAMANTINA - MG - CEP. 39.100-000 (de preferência mediante aviso de recebimento) e no link publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina https://diamantina.mg.gov.br/servicos-aocidadao/multas-de-transito/.			
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000.			
* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.			
PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
OLQ4828	AG05760512	15/12/2021	5509-0
HEC3303	AG05760605	17/12/2021	5509-0
FXM7D68	AG05772558	22/09/2025	5452-7
PWM1329	AG05772559	22/09/2025	5452-7
HJO2H08	AG05774666	22/09/2025	5738-0
HFY6G32	AG05774671	22/09/2025	5452-1
RTZ0G76	AG05772896	22/09/2025	7366-2
KOI1942	AG05774799	22/09/2025	5525-0
QXH7884	AG05774800	22/09/2025	7625-2
PWC8685	AG05775002	22/09/2025	7625-1
GLD7812	AG05774859	22/09/2025	5568-0
QNR8C66	AG05774860	22/09/2025	5550-0
MQP9C14	AG05774861	22/09/2025	7625-1
PLM0A57	AG05774862	22/09/2025	5550-0
HGF5814	AG05774863	22/09/2025	5550-0
QUQ5H80	AG05775005	22/09/2025	5266-3
QUQ5H80	AG05775006	22/09/2025	7056-1
QUQ5H80	AG05775007	22/09/2025	5967-0
HJZ2087	AG05774673	23/09/2025	6041-2
BNU9416	AG05771119	23/09/2025	5576-0
OQR8822	AG05771120	23/09/2025	5509-0
HDB8G24	AG05772897	23/09/2025	5568-0
PBD3592	AG05775011	23/09/2025	5550-0
QSL6F80	AG05775012	23/09/2025	5550-0
NMF7G41	AG05775013	23/09/2025	5568-0
OLQ8751	AG05775014	23/09/2025	7625-1
PWS2H43	AG05775015	23/09/2025	5550-0
OWH1D84	AG05772899	24/09/2025	5550-0
HJU3H46	AG05775016	24/09/2025	6050-3
HLA4307	AG05774864	25/09/2025	5568-0
SHI1G62	AG05774866	25/09/2025	5568-0
EYG5911	AG05774867	25/09/2025	5568-0
OLP1I94	AG05774868	25/09/2025	5550-0
TAU7B09	AG05774870	25/09/2025	5550-0
HOJ5B96	AG05774871	25/09/2025	5550-0
FMC3C10	AG05774872	25/09/2025	7625-2
HKW9200	AG05774873	25/09/2025	7625-2
OQP7F79	AG05774874	25/09/2025	5487-0
HAT3620	AG05774875	25/09/2025	5487-0
QUY3A78	AG05774876	25/09/2025	5380-0
OWN8550	AG05774877	25/09/2025	5541-4
OXG3820	AG05774878	25/09/2025	5550-0
SYF4A98	AG05774674	25/09/2025	5452-5
OOV1I01	AG05771121	26/09/2025	5509-0
TEJ9F19	AG05774879	26/09/2025	5525-0
RDE2A72	AG05774675	26/09/2025	5541-3
HCM9883	AG05771123	26/09/2025	5509-0
SIR9A15	AG05771124	26/09/2025	5452-5
SHLOH26	AG05771126	26/09/2025	5525-0
HDA6200	AG05771127	26/09/2025	5380-0
GRR8E34	AG05773725	27/09/2025	6041-2
OQV8557	AG05774677	27/09/2025	5550-0

EFG2I95	AG05774678	27/09/2025	5550-0
OXH5108	AG05774679	27/09/2025	5550-0
RML2C16	AG05774680	27/09/2025	7625-2
PYS8920	AG05774681	27/09/2025	5380-0
QNP3834	AG05774682	27/09/2025	5380-0
PXR4H50	AG05774683	27/09/2025	5380-0
FRM8J73	AG05774684	27/09/2025	5380-0
QQG4H24	AG05774685	27/09/2025	7625-1
HLN3A61	AG05774686	27/09/2025	5380-0
DYC8409	AG05774688	27/09/2025	5550-0
SIAG634	AG05774689	27/09/2025	5550-0
GVV5H68	AG05774691	27/09/2025	5550-0
QOP7G10	AG05774693	27/09/2025	5550-0
OQV6408	AG05774694	27/09/2025	7625-1
PXR4297	AG05774695	27/09/2025	7625-1
SYA1A63	AG05774696	27/09/2025	7625-1
PZB7G91	AG05774697	27/09/2025	5380-0
HCI9315	AG05774698	27/09/2025	5550-0
HMQ0C17	AG05774699	27/09/2025	7633-1
HMQ0C17	AG05774700	27/09/2025	5185-1
GLE5126	AG05775202	27/09/2025	5550-0
QQY9H86	AG05775203	27/09/2025	5550-0
PYK3336	AG05775204	27/09/2025	5550-0
TCL6H33	AG05775205	27/09/2025	5550-0
PXL3F14	AG05773727	27/09/2025	5550-0
PVH2974	AG05773728	27/09/2025	5550-0
PXL3F14	AG05774881	27/09/2025	5550-0
PVH2974	AG05774882	27/09/2025	5550-0
TEH4E83	AG05774883	27/09/2025	5550-0
GVV5H68	AG05774884	27/09/2025	5568-0
PZQ4030	AG05774885	27/09/2025	5568-0
LWH9257	AG05774886	27/09/2025	5550-0
HGV0810	AG05774887	27/09/2025	5550-0
GYB4461	AG05774888	27/09/2025	5550-0
TEI7J99	AG05774889	27/09/2025	7625-1
TEH4E83	AG05773729	27/09/2025	5550-0
TCP0H70	AG05775206	27/09/2025	7625-1
TCO4H45	AG05775207	27/09/2025	7625-1
GTN6J94	AG05775208	27/09/2025	5550-0
QNN1B30	AG05775209	27/09/2025	5550-0
SHF3E22	AG05775210	27/09/2025	5380-0
RDJ6E69	AG05775211	27/09/2025	5380-0
LPH7E51	AG05775212	27/09/2025	5541-3
HAQ4A19	AG05775218	28/09/2025	7030-1
GWS5905	AG05773730	29/09/2025	5568-0
QUQ5H80	AG05774894	29/09/2025	5967-0
QNP6571	AG05772900	29/09/2025	5550-0
RTC5A10	AG05773801	30/09/2025	7625-1
QOK1B42	AG05775219	30/09/2025	7633-1
PXE5802	AG05773731	01/10/2025	5541-4
TCC5J09	AG05772562	01/10/2025	5509-0
IQX6991	AG05773732	02/10/2025	5738-0
NMN1G29	AG05773733	02/10/2025	6041-2
GLE5237	AG05773734	02/10/2025	5550-0
OPU5670	AG05775220	02/10/2025	5541-3
QOH5C25	AG05775221	03/10/2025	5487-0
QOH5C25	AG05775222	03/10/2025	7293-0
QNQ3I35	AG05773735	03/10/2025	7366-2
HGK0A06	AG05773806	03/10/2025	7633-2
HGV5662	AG05772565	03/10/2025	5550-0
LQY8C07	AG05771130	03/10/2025	5568-0
STT0A86	AG05772567	03/10/2025	5550-0
FEZ6649	AG05771131	03/10/2025	5568-0
TDL0B90	AG05772568	03/10/2025	5550-0
SHG6G06	AG05771132	03/10/2025	5568-0
PZW9963	AG05771133	03/10/2025	5568-0
QUC0C31	AG05771134	03/10/2025	5568-0
GBA0B80	AG05775402	04/10/2025	5550-0
RTA5B98	AG05775403	04/10/2025	5525-0
TKQ0E72	AG05775405	04/10/2025	5568-0
TEG2E64	AG05771945	04/10/2025	5568-0
HLA7116	AG05771947	04/10/2025	5568-0
HLI9574	AG05771948	04/10/2025	5568-0
QNE0J55	AG05772569	04/10/2025	5550-0
GSK5232	AG05772570	04/10/2025	5550-0
FKT8425	AG05772571	04/10/2025	5550-0
HOK4413	AG05771135	06/10/2025	5576-0
EVQ0564	AG05775023	06/10/2025	5487-0
OKK8C58	AG05775025	06/10/2025	5487-0
HAQ4C29	AG05773736	07/10/2025	7030-1
HIO7C01	AG05771949	08/10/2025	6041-2
QPM8C65	AG05773737	08/10/2025	5541-2
HEQ8409	AG05771136	09/10/2025	5541-2
NYD3A89	AG05773808	09/10/2025	5541-2
ASD5A12	AG05773809	09/10/2025	5541-2
PYO6711	AG05773810	09/10/2025	5541-2
PXE7408	AG05773811	09/10/2025	5541-2
HCF4137	AG05771139	09/10/2025	5541-2
HAB4I49	AG05771141	09/10/2025	5541-2

QMU8677	AG05773812	09/10/2025	5541-2
NYG3565	AG05773814	09/10/2025	5541-2
PYH7302	AG05771142	09/10/2025	5541-2
GLE6163	AG05773815	09/10/2025	5541-3
GLE5293	AG05773738	09/10/2025	5550-0
TEH9A21	AG05771950	09/10/2025	7366-2
HGF5B14	AG05773739	09/10/2025	7625-1
GYQ0F79	AG05771143	10/10/2025	7625-1
PVA7H75	AG05771144	10/10/2025	7633-1
TXF1D69	AG05771145	11/10/2025	5550-0
RTQ9F70	AG05773816	11/10/2025	5380-0
CPZ9G58	AG05771146	11/10/2025	5541-4
OPK0A02	AG05771149	11/10/2025	5380-0
QOH8F85	AG05773817	11/10/2025	5380-0
FVH0F52	AG05771150	11/10/2025	5819-6
HHT7554	AG05773818	11/10/2025	5835-0
RPW3D42	AG05773820	11/10/2025	5550-0
HGF5520	AG05773824	12/10/2025	5835-0
BSS4H95	AG05773741	13/10/2025	7625-1
RUJ6D13	AG05773743	13/10/2025	5541-2
RTW9G72	AG05771951	13/10/2025	5541-2
PWB3C72	AG05773744	13/10/2025	5541-2
HGF5848	AG05771952	13/10/2025	5541-2
HHT5B51	AG05772573	13/10/2025	5541-2
RNG9E48	AG05771151	14/10/2025	7625-1
HJN3406	AG05771152	14/10/2025	5541-2
GZP2935	AG05772575	14/10/2025	5541-2
RUN4D72	AG05771953	14/10/2025	7625-1
SIG7H98	AG05771954	14/10/2025	5541-2
GTL1672	AG05772576	14/10/2025	5541-2
OWR1125	AG05772577	14/10/2025	5541-2
QNB4F95	AG05771153	14/10/2025	5541-2
OQO6081	AG05771154	14/10/2025	5541-2
QUL4C15	AG05772579	14/10/2025	5541-2
GVH5953	AG05772580	14/10/2025	5541-2
HCF4137	AG05772581	14/10/2025	5541-2
PWB6684	AG05773826	14/10/2025	7625-2
SHF5I29	AG05773827	14/10/2025	7625-1
HID0088	AG05771156	15/10/2025	5550-0
QNU2778	AG05771157	15/10/2025	5550-0
HDH9650	AG05771158	15/10/2025	5541-2
HJA9339	AG05773829	15/10/2025	5568-0
HJA9339	AG05773831	15/10/2025	5568-0
QPD1562	AG05773832	15/10/2025	5550-0
HOJ2354	AG05773833	15/10/2025	5550-0
GBA0B80	AG05775031	15/10/2025	5550-0
GZI4994	AG05775223	16/10/2025	5738-0
HGB1159	AG05771159	16/10/2025	7633-2
QNI1H29	AG05772582	16/10/2025	7633-1
QPM9443	AG05771160	16/10/2025	5568-0
TKK0F39	AG05771161	16/10/2025	5541-2
AMC8213	AG05771162	16/10/2025	5541-2
QPM3H61	AG05772583	16/10/2025	5541-2
PXH1060	AG05771955	16/10/2025	5541-2
PGP9C15	AG05771164	17/10/2025	5460-0
HEY4775	AG05775032	17/10/2025	5797-0
PBJ6E60	AG05772584	17/10/2025	5550-0
OPS6208	AG05772585	17/10/2025	5380-0
EMO9578	AG05772587	17/10/2025	7625-2
QWY3989	AG05773835	17/10/2025	7625-2
TCG9E54	AG05775036	18/10/2025	5452-1
ETK4875	AG05775040	18/10/2025	5550-0
JFW6J63	AG05775225	18/10/2025	5185-1
DWC5F33	AG05775412	19/10/2025	5835-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 31 de outubro de 2025 - Total de registros: 205

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:FDC2DCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE DEFESA NÃO ACOLHIDA 33-2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 33/2025
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OMD2F50	05/09/2025	26/05/2025	DF-127/2025	AG05771740	NÃO ACOLHIDA
NXV6300	05/09/2025	14/04/2025	DF-90/2025	AG05770481	NÃO ACOLHIDA

HEF4451	05/09/2025	20/06/2025	DF-177/2025	AG05771900	NÃO ACOLHIDA
GZP0339	05/09/2025	24/05/2025	DF-129/2025	AG05772012	NÃO ACOLHIDA
HKS5F22	12/09/2025	17/06/2025	DF-151/2025	AG05772711	NÃO ACOLHIDA
HKS5F22	12/09/2025	17/06/2025	DF-155/2025	AG05771848	NÃO ACOLHIDA
GUT7702	12/09/2025	12/07/2025	DF-198/2025	AG05772808	NÃO ACOLHIDA
HLA8762	12/09/2025	12/06/2025	DF-162/2025	AG05772487	NÃO ACOLHIDA
FXL8J13	12/09/2025	20/06/2025	DF-164/2025	AG05771884	NÃO ACOLHIDA
PXH8283	12/09/2025	03/07/2025	DF-178/2025	AG05773239	NÃO ACOLHIDA
FTQ0387	12/09/2025	25/07/2025	DF-195/2025	AG05773594	NÃO ACOLHIDA
GPK1217	19/09/2025	06/07/2025	DF-204/2025	AG05773134	NÃO ACOLHIDA
GPK1217	19/09/2025	13/06/2025	DF-205/2025	AG05772372	NÃO ACOLHIDA
GPK1217	19/09/2025	13/06/2025	DF-206/2025	AG05772363	NÃO ACOLHIDA
HKS5F22	19/09/2025	17/06/2025	DF-156/2025	AG05771851	NÃO ACOLHIDA
HKS5F22	19/09/2025	17/06/2025	DF-154/2025	AG05771850	NÃO ACOLHIDA
HKS5F22	19/09/2025	17/06/2025	DF-152/2025	AG05771852	NÃO ACOLHIDA
TDZ5D93	26/09/2025	25/07/2025	DF-207/2025	AG05774025	NÃO ACOLHIDA
RFI0G80	26/09/2025	30/07/2025	DF-208/2025	AG05774052	NÃO ACOLHIDA
HEC2990	26/09/2025	17/07/2025	DF-201/2025	AG05773508	NÃO ACOLHIDA
FCK6H76	26/09/2025	22/07/2025	DF-202/2025	AG05773469	NÃO ACOLHIDA
HID0088	26/09/2025	03/07/2025	DF-197/2025	AG05773250	NÃO ACOLHIDA
FTQ0387	26/09/2025	08/07/2025	DF-196/2025	AG05773143	NÃO ACOLHIDA
OLY0A70	26/09/2025	27/07/2025	DF-194/2025	AG05773367	NÃO ACOLHIDA
SHZ4F53	03/10/2025	19/07/2025	DF-210/2025	AG05772827	NÃO ACOLHIDA
OES8298	03/10/2025	11/07/2025	DF-211/2025	AG05772193	NÃO ACOLHIDA
HKW8695	03/10/2025	22/07/2025	DF-212/2025	AG05773463	NÃO ACOLHIDA
QNM7580	03/10/2025	17/07/2025	DF-213/2025	AG05773517	NÃO ACOLHIDA
RMJ7F02	03/10/2025	02/07/2025	DF-214/2025	AG05772065	NÃO ACOLHIDA
OPA6119	03/10/2025	19/07/2025	DF-215/2025	AG05773433	NÃO ACOLHIDA
GON6158	03/10/2025	19/07/2025	DF-217/2025	AG05773430	NÃO ACOLHIDA
HAT3620	03/10/2025	22/07/2025	DF-220/2025	AG05773464	NÃO ACOLHIDA
HGF5015	03/10/2025	28/07/2025	DF-221/2025	AG05773376	NÃO ACOLHIDA
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QNG9023	03/10/2025	18/06/2025	DF-223/2025	AG05771861	NÃO ACOLHIDA
OYD1G59	03/10/2025	02/08/2025	DF-225/2025	AG05773399	NÃO ACOLHIDA

DIAMANTINA, 31 de outubro de 2025

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:994F8C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL NIC AUTUAÇÃO NUMERO 7-2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT

EDITAL - 7/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) DMTT, à Rua Coronel Caetano Mascarenhas , 16 - Rio Grande - DIAMANTINA - MG - CEP. 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua Coronel Caetano Mascarenhas , 16 - Rio Grande - DIAMANTINA - MG - CEP. 39.100-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RFH8D76	E900001162	19/09/2025	5002-0
SIF4G25	E900001151	19/09/2025	5002-0
AUK2E96	E900001152	19/09/2025	5002-0
RFF3A25	E900001153	19/09/2025	5002-0
QXI7I00	E900001154	19/09/2025	5002-0
RTW9G89	E900001155	19/09/2025	5002-0
TDS4B18	E900001157	19/09/2025	5002-0
OQU3657	E900001158	19/09/2025	5002-0
SJF9A50	E900001159	19/09/2025	5002-0
TDZ3B86	E900001160	19/09/2025	5002-0
SVJ9B15	E900001161	19/09/2025	5002-0
TCC8I63	E900001150	19/09/2025	5002-0
SVB9J85	E900001163	19/09/2025	5002-0
QFP9D32	E900001164	19/09/2025	5002-0
SVJ9B15	E900001165	19/09/2025	5002-0
HLF8549	E900001167	19/09/2025	5002-0
HBV4315	E900001169	19/09/2025	5002-0
HAK0041	E900001170	19/09/2025	5002-0
OLS2A91	E900001172	19/09/2025	5002-0
SEA6C51	E900001173	19/09/2025	5002-0
QOQ4058	E900001174	19/09/2025	5002-0
SHW5G84	E900001140	19/09/2025	5002-0
PUE6C92	E900001128	19/09/2025	5002-0
QXM3H76	E900001129	19/09/2025	5002-0
QQT1E40	E900001130	19/09/2025	5002-0

GQP8653	E900001132	19/09/2025	5002-0
GQP8653	E900001133	19/09/2025	5002-0
QUA4723	E900001135	19/09/2025	5002-0
TDM8A82	E900001136	19/09/2025	5002-0
TCX1167	E900001137	19/09/2025	5002-0
TD0AE77	E900001138	19/09/2025	5002-0
EXS9I80	E900001139	19/09/2025	5002-0
DIT7G44	E900001127	19/09/2025	5002-0
SVA3G11	E900001141	19/09/2025	5002-0
NAE1B33	E900001142	19/09/2025	5002-0
MQP9C14	E900001143	19/09/2025	5002-0
SHR6H40	E900001144	19/09/2025	5002-0
FRN0E82	E900001145	19/09/2025	5002-0
SBA6J45	E900001146	19/09/2025	5002-0
PZO2011	E900001147	19/09/2025	5002-0
RUL8H98	E900001148	19/09/2025	5002-0
STQ2B60	E900001149	19/09/2025	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 31 de outubro de 2025 - Total de registros: 42

Autoridade De Transito

Publicado por:
 Gabrielle Fernandes Oliveira
 Código Identificador:A198533D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 EDITAL PENALIDADE DE ADVERTENCIA NUMERO 13-2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
 EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 13/2025

PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HLA8762	AG05772487	12/06/2025	5550-0	07584206580
GPK1217	AG05772363	13/06/2025	5550-0	01508211195
PXH8283	AG05773239	03/07/2025	5550-0	05873942070
OLY0A70	AG05773142	06/07/2025	5380-0	07012116707
NXY1140	AG05773092	07/07/2025	5550-0	04134102412
RUX9C85	AG05773094	07/07/2025	5550-0	02460751601
QPX8E94	AG05773096	07/07/2025	5550-0	06698937783
PWA1519	AG05773097	07/07/2025	5550-0	04026068756
GTK9736	AG05773098	07/07/2025	5550-0	01490683670
RVH6179	AG05773312	07/07/2025	5207-0	07872570512
HDH9650	AG05773145	08/07/2025	5380-0	04404461280
HMQ3794	AG05773284	09/07/2025	5550-0	02197019780
HEC2E32	AG05773291	09/07/2025	5550-0	07021258350
QXK1J04	AG05773296	09/07/2025	5550-0	01121209033
QNY2D22	AG05773326	10/07/2025	5550-0	01731482700
PUY6B87	AG05772200	11/07/2025	5509-0	03466463605
HLQ4A82	AG05773328	11/07/2025	5525-0	05424101952
PZD0748	AG05773504	15/07/2025	5550-0	00817031978
HCB3115	AG05773506	15/07/2025	5207-0	05958341342
HGB9744	AG05772093	19/07/2025	5550-0	01695418325
GON4555	AG05773552	19/07/2025	5550-0	02612112639
QMY7G73	AG05773555	19/07/2025	5436-0	02118541480
QXO9B86	AG05773559	19/07/2025	5550-0	03513265720
HKE1910	AG05773560	19/07/2025	5550-0	02000070814
RNQ9D64	AG05773562	19/07/2025	5550-0	05309875043
SHB8I00	AG05773432	19/07/2025	5380-0	00777628303
HGV5578	AG05773563	19/07/2025	5550-0	5270989645
TDP2G37	AG05773564	19/07/2025	5550-0	07748140094
QQG9368	AG05773566	19/07/2025	5550-0	02727341061
EFW9J88	AG05773568	19/07/2025	5550-0	00925931040
SYJ8E31	AG05773434	19/07/2025	5380-0	01289415780
PXL9J58	AG05773571	19/07/2025	5525-0	03840693407
GLE5579	AG05772632	21/07/2025	5746-1	04274018729
NTQ6H18	AG05773443	21/07/2025	5550-0	06887616408
PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
ELP7633	AG05772507	21/07/2025	5380-0	01202030300
HFB4D06	AG05773445	22/07/2025	5380-0	01466304785
GYQ0700	AG05773451	22/07/2025	5550-0	08363191049
HKJ5080	AG05773460	22/07/2025	5380-0	01607588800
GEP7I43	AG05773465	22/07/2025	5380-0	04204417994
NZZ1217	AG05773468	22/07/2025	5550-0	02549505077
HID3J87	AG05773582	23/07/2025	5550-0	01086073800
GAF3D67	AG05772636	24/07/2025	5550-0	00411647235
GEV7H55	AG05773585	24/07/2025	5550-0	02068207810
HDF9B80	AG05773590	24/07/2025	5550-0	07740306430
RFK3J51	AG05773591	24/07/2025	5380-0	4549677200
SIQ3H43	AG05773592	24/07/2025	5550-0	03234646583
HKP1500	AG05772831	24/07/2025	5380-0	05055201942
FTQ0387	AG05773594	25/07/2025	5550-0	05837933908

RUQ4J54	AG05774006	25/07/2025	5550-0	08653320485
HAT5B86	AG05774012	25/07/2025	5550-0	03591594856
HMU4429	AG05774023	25/07/2025	5550-0	03901655537
HIB0849	AG05774029	25/07/2025	5550-0	03494129660
HEK8297	AG05773485	29/07/2025	7684-1	05331454134
PVV4151	AG05774041	30/07/2025	5550-0	02133082293
GZV7381	AG05774043	30/07/2025	5550-0	02804558995
GMB4241	AG05774050	30/07/2025	5550-0	00000000000
TDR8I57	AG05774060	30/07/2025	5550-0	03631478000
JPE9F47	AG05772844	01/08/2025	5380-0	05716136186
LKQ6007	AG05773392	02/08/2025	5525-0	00045812770
RNG3E87	AG05773395	02/08/2025	5410-0	05978218258
HGL6012	AG05773396	02/08/2025	5550-0	03705729958
OYD1G59	AG05773399	02/08/2025	5550-0	04085799020
HGS1554	AG05773601	02/08/2025	5550-0	03764059082
PHS5A70	AG05773610	02/08/2025	5380-0	02460098249
HJW2F31	AG05773611	02/08/2025	5550-0	07545936004
RNM5J28	AG05773615	02/08/2025	5550-0	02067074837
TCV9J80	AG05773619	02/08/2025	5550-0	04290532676
ENG9B61	AG05773624	02/08/2025	5380-0	00782631548
NHN0E43	AG05773630	02/08/2025	5550-0	04447560914
RNM4G25	AG05773635	02/08/2025	5550-0	01582455329
GLT2637	AG05772852	02/08/2025	5479-0	05153399504
PRF0J12	AG05773640	03/08/2025	5380-0	00738523736
GFM4750	AG05773642	03/08/2025	5550-0	05749051987
RFN4C43	AG05772666	04/08/2025	5550-0	06028348418
FAM7H10	AG05772668	04/08/2025	5509-0	06161681366
RMS0A10	AG05772517	05/08/2025	5460-0	04413941873
OPF4453	AG05773653	06/08/2025	5550-0	05856671051
PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
QNX3999	AG05774073	07/08/2025	5550-0	08122254252
QNR5915	AG05774074	07/08/2025	5550-0	00487968931
RMZ8H62	AG05773655	07/08/2025	5550-0	02229062541
QPU2B28	AG05774087	07/08/2025	5550-0	07502308630
GXS3606	AG05774103	08/08/2025	5380-0	02204862162
SGU3H11	AG05774104	08/08/2025	5550-0	00400034236
HCM9883	AG05774105	08/08/2025	5550-0	06400554207
OLS3J52	AG05774115	08/08/2025	5550-0	06259126274
KPV4709	AG05773906	11/08/2025	5550-0	04034947770
PUF5256	AG05772675	12/08/2025	5576-0	06763146119
HJE4823	AG05770666	12/08/2025	5550-0	06356587447
HHG3086	AG05774119	12/08/2025	5550-0	00508477823
ELD8591	AG05774124	12/08/2025	5550-0	06913085453
HNE6727	AG05772855	13/08/2025	7366-2	04195317923
HQC4093	AG05774132	13/08/2025	5550-0	06540269850
QPQ1089	AG05773914	13/08/2025	5550-0	05130341475
OPK2547	AG05773922	14/08/2025	5550-0	07442984213
BED9B46	AG05773929	14/08/2025	5576-0	08660833028
LSX6G49	AG05773930	14/08/2025	5576-0	00754884757
AQJ4B51	AG05773938	14/08/2025	5550-0	03559367808
OWN8419	AG05772681	15/08/2025	5576-0	08237305212
ESX9867	AG05773668	15/08/2025	7684-1	06495483032
OLQ1962	AG05773940	15/08/2025	5550-0	01947156515
TEV8B21	AG05773955	15/08/2025	5550-0	05266907603
HNT5F68	AG05772683	16/08/2025	5550-0	07994505140
PZL1603	AG05773670	16/08/2025	5550-0	07197691735
AYL7508	AG05773962	16/08/2025	5550-0	02849719366
HDK1J81	AG05773964	16/08/2025	5550-0	03449216780
HGL4578	AG05772529	16/08/2025	5550-0	02608276409
RNV8E65	AG05773975	16/08/2025	5380-0	05681269800
REV4A35	AG05773978	16/08/2025	5550-0	01565383580
HMI1678	AG05773980	16/08/2025	5550-0	05173087987
QPN7C61	AG05773991	16/08/2025	5550-0	06921501513
GSM0966	AG05774137	17/08/2025	5380-0	03466724407
QQM9962	AG05774000	18/08/2025	5550-0	01572652286
HDA6F95	AG05774510	18/08/2025	5550-0	07229363534
HDZ8953	AG05774512	18/08/2025	5550-0	07395320202
HGM7254	AG05773697	19/08/2025	5550-0	00409167005
SIF1142	AG05773699	19/08/2025	5550-0	05124631480
GLD7812	AG05773700	19/08/2025	5550-0	04299121691
NZZ0A70	AG05774301	19/08/2025	5550-0	00000000000
NYB4G42	AG05772534	21/08/2025	7366-2	04096988821
GLE4568	AG05774539	21/08/2025	5550-0	02583939014
PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HMA6424	AG05774540	21/08/2025	5550-0	03402442509
OPA3E71	AG05774541	21/08/2025	5550-0	06334401480
HFE1G51	AG05772859	22/08/2025	5460-0	05004616227
GLE5517	AG05774160	22/08/2025	5550-0	05120096009
HIX3690	AG05774167	22/08/2025	5550-0	06832829015
QQC3895	AG05774181	22/08/2025	5380-0	01859061167
QPJ5G53	AG05774183	22/08/2025	5550-0	06628066181
HNQ8229	AG05774316	22/08/2025	5436-0	03427826831
OWQ4102	AG05774318	22/08/2025	5550-0	05040239550
HBS5123	AG05774188	22/08/2025	5525-0	00000000000
OXG6395	AG05774189	22/08/2025	5380-0	03873049028
JKK9B49	AG05774190	22/08/2025	5550-0	02960833300
PWM0G23	AG05774191	22/08/2025	5550-0	01819636399
RBB7D07	AG05774193	22/08/2025	5550-0	02093172596
OWT7131	AG05774194	22/08/2025	5550-0	07482808477

RFF7F22	AG05774195	22/08/2025	5550-0	07516790404
HLC2F30	AG05774323	22/08/2025	5550-0	05156107487
JRX8982	AG05774198	22/08/2025	5550-0	05557034707
RVQ7C25	AG05774403	22/08/2025	5550-0	01237286537
HNY1138	AG05774404	22/08/2025	5550-0	5980297573
GRU1616	AG05774405	23/08/2025	5525-0	1485750979
SYC5J88	AG05774408	23/08/2025	5525-0	01890778294
OPX7352	AG05774410	23/08/2025	5550-0	06999135904

DIAMANTINA, 31 de outubro de 2025

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:6F6679E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL PENALIDADE NUMERO 13-2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) – DMTT

EDITAL - 13/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua Coronel Caetano Mascarenhas , 16 - Rio Grande - DIAMANTINA - MG - CEP. 39.100-000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
CDI0557	L001501444	16/09/2020	5932-0	1467,35
HEC2745	L001501363	17/09/2020	5452-1	195,23
GZB2872	L001501368	17/09/2020	5452-1	195,23
HEI4665	L002001154	17/09/2020	7625-1	293,47
HCS4793	L002000431	17/09/2020	5550-0	130,16
OMH4439	L002000432	17/09/2020	5550-0	130,16
GON5337	L001501991	17/09/2020	5550-0	130,16
OMF4421	L002001624	17/09/2020	5541-2	195,23
HGF5965	L002001625	17/09/2020	5541-2	195,23
NXZ4862	L002001627	17/09/2020	5541-2	195,23
PUK4326	L002001628	17/09/2020	5541-2	195,23
QWX7232	L002001629	17/09/2020	5401-0	195,23
PUA4F45	L002001631	17/09/2020	5550-0	130,16
QTO1550	L002001632	17/09/2020	5550-0	130,16
GVT5406	L002001633	17/09/2020	5380-0	130,16
HEC2497	L002004009	18/09/2020	7625-1	293,47
MQB1485	L002004259	18/09/2020	5509-0	130,16
QNU8571	L002004021	18/09/2020	7633-1	293,47
HKR0589	L002004023	18/09/2020	5509-0	130,16
KVV2915	L002004151	18/09/2020	7633-1	293,47
DZV4424	L002000433	19/09/2020	7633-1	293,47
OXH6301	L002001634	19/09/2020	5436-0	130,16
RFN4C45	L002004155	20/09/2020	7633-1	293,47
GUJ3789	L002004156	20/09/2020	7633-1	293,47
QPC1583	L002004157	20/09/2020	5193-0	293,47
GRN2771	L002001931	20/09/2020	5509-0	130,16
GLE6461	L002000428	21/09/2020	7633-1	293,47
QNK4738	L001501037	21/09/2020	5541-2	195,23
BBP1120	L001501038	21/09/2020	5541-2	195,23
QOV1871	L001501039	21/09/2020	5541-2	195,23
DEN6705	L001501993	21/09/2020	7633-1	293,47
GVU5194	L002000435	21/09/2020	7633-1	293,47
OLT6068	L002001636	21/09/2020	7633-1	293,47
DIH2622	L002004043	21/09/2020	5550-0	130,16
PYO3919	L002004044	21/09/2020	5541-2	195,23
HEC3421	L002004045	21/09/2020	5550-0	130,16
GOJ3041	L002004046	21/09/2020	5460-0	130,16
QUP5801	L002001610	22/09/2020	5541-2	195,23
PUP0767	L002004130	22/09/2020	5568-0	195,23
MEX3079	L002004131	22/09/2020	5568-0	195,23
HJJ2967	L002004132	22/09/2020	5550-0	130,16
PUD9339	L002004022	22/09/2020	5738-0	293,47
HAO4582	L002004024	22/09/2020	5525-0	130,16
OPS7244	L002004159	22/09/2020	5509-0	130,16
EFG2195	L002004048	23/09/2020	5550-0	130,16
HDZ8868	L002004011	24/09/2020	5207-0	88,38
OQG1683	L002004012	24/09/2020	5207-0	88,38
HBA7713	L002004013	24/09/2020	5568-0	195,23
KHI1982	L002004015	24/09/2020	5568-0	195,23
PUO7001	L002004016	24/09/2020	5525-0	130,16
KGJ7763	L002004017	24/09/2020	5185-1	195,23
HJN9178	L002004018	24/09/2020	5568-0	195,23

OPK7283	L002004026	24/09/2020	7153-2	293,47
PWT4443	L002004027	24/09/2020	5550-0	130,16
PWN5885	L002004224	24/09/2020	5550-0	130,16
HIR4125	L002004226	24/09/2020	7153-2	130,16
QXP6F31	L002004228	24/09/2020	5550-0	130,16
COD9577	L001501327	25/09/2020	5550-0	130,16
HDZ9954	L001501328	25/09/2020	5550-0	130,16
PUJ8171	L001501329	25/09/2020	5568-0	195,23
MKH4403	L001501330	25/09/2020	7633-2	293,47
GWR9452	L001501333	25/09/2020	5550-0	130,16
PZA9206	L001501334	25/09/2020	5550-0	130,16
HFY0555	L001501335	25/09/2020	5568-0	195,23
OXC6973	L001501446	25/09/2020	5452-5	195,23
HKG9H31	L002004019	25/09/2020	5967-0	1467,35
GWB4585	L002004135	25/09/2020	5568-0	195,23
KNN8071	L002004136	25/09/2020	5568-0	195,23
GTT5972	L002004137	25/09/2020	5550-0	130,16
GMW1510	L002004138	25/09/2020	5550-0	130,16
PYE5936	L002004139	25/09/2020	5568-0	195,23
GNU3926	L001501376	26/09/2020	5550-0	130,16
GTM5885	L001501685	27/09/2020	5185-1	195,23
GTM5885	L001501686	27/09/2020	6858-0	130,16
GTM5885	L001501687	27/09/2020	5738-0	293,47
GTM5885	L001501688	27/09/2020	5215-2	293,47
DAV8543	L001501690	27/09/2020	6530-0	195,23
FPF9488	L001501695	28/09/2020	5452-1	195,23
ENL3817	L002001933	28/09/2020	7633-2	293,47
HJU8421	L002004237	28/09/2020	5568-0	195,23
OWV0727	AG05759627	05/10/2021	5380-0	130,16
HLA8762	AG05772487	12/06/2025	5550-0	130,16
GPK1217	AG05772363	13/06/2025	5550-0	130,16
GPK1217	AG05772372	13/06/2025	5550-0	130,16
HKS5F22	AG05771848	17/06/2025	5835-0	195,23
HKS5F22	AG05771850	17/06/2025	5720-0	195,23
HKS5F22	AG05771851	17/06/2025	5215-2	293,47
HKS5F22	AG05771852	17/06/2025	5967-0	1467,35
HKS5F22	AG05772711	17/06/2025	5550-0	130,16
QNG9023	AG05771861	18/06/2025	7633-1	293,47
FXL8J13	AG05771884	20/06/2025	5479-0	130,16
RMJ7F02	AG05772065	02/07/2025	5576-0	130,16
PXH8283	AG05773239	03/07/2025	5550-0	130,16
HID0088	AG05773250	03/07/2025	7625-2	293,47
GPK1217	AG05773134	06/07/2025	7625-1	293,47
OLY0A70	AG05773142	06/07/2025	5380-0	130,16
HLA3551	AG05772078	07/07/2025	5479-0	130,16
NXY1140	AG05773092	07/07/2025	5550-0	130,16
GON6218	AG05773093	07/07/2025	7625-2	293,47
RUX9C85	AG05773094	07/07/2025	5550-0	130,16
SHK6A81	AG05773095	07/07/2025	5550-0	130,16
QPX8E94	AG05773096	07/07/2025	5550-0	130,16
PWA1519	AG05773097	07/07/2025	5550-0	130,16
GTK9736	AG05773098	07/07/2025	5550-0	130,16
OMA3G14	AG05773099	07/07/2025	5380-0	130,16
PZG2B02	AG05773301	07/07/2025	5541-4	195,23
QUK2A36	AG05773302	07/07/2025	5541-4	195,23
TEL1I31	AG05773303	07/07/2025	7625-2	293,47
QUB7H22	AG05773304	07/07/2025	7625-2	293,47
OXI8D94	AG05773305	07/07/2025	5541-4	195,23
HGX6952	AG05773306	07/07/2025	5541-4	195,23
TCJ7H00	AG05773307	07/07/2025	5568-0	195,23
PUK8473	AG05773308	07/07/2025	5568-0	195,23
PVK4G65	AG05773310	07/07/2025	5550-0	130,16
RVH6179	AG05773312	07/07/2025	5207-0	88,38
HAW9705	AG05773319	07/07/2025	5215-1	293,47
FTQ0387	AG05773143	08/07/2025	7633-1	293,47
PVX4025	AG05773279	08/07/2025	5541-1	195,23
RFQ7B68	AG05772300	08/07/2025	7366-2	130,16
HGF5875	AG05772188	08/07/2025	7625-2	293,47
HKN2D56	AG05772189	08/07/2025	5460-0	130,16
HDH9650	AG05773145	08/07/2025	5380-0	130,16
PYI9355	AG05772601	09/07/2025	7633-1	293,47
HLA4I09	AG05772602	09/07/2025	7633-1	293,47
HMA6B30	AG05773281	09/07/2025	7625-1	293,47
OWL4A60	AG05773282	09/07/2025	7625-2	293,47
HDZ9333	AG05773283	09/07/2025	5452-1	195,23
HMQ3794	AG05773284	09/07/2025	5550-0	130,16
PVM0J59	AG05773286	09/07/2025	5550-0	130,16
PYT8009	AG05773288	09/07/2025	5568-0	195,23
HIE1958	AG05773289	09/07/2025	7625-2	293,47
MSW8128	AG05773290	09/07/2025	7625-1	293,47
HEC2E32	AG05773291	09/07/2025	5550-0	130,16
HEK5360	AG05773292	09/07/2025	5550-0	130,16
QOB5003	AG05773293	09/07/2025	7366-2	130,16
PZJ1857	AG05773294	09/07/2025	5541-3	195,23
QXK1J04	AG05773296	09/07/2025	5550-0	130,16
GQN8596	AG05773297	09/07/2025	5835-0	195,23
GQN8596	AG05773298	09/07/2025	5738-0	293,47
GQN8596	AG05773299	09/07/2025	5185-1	195,23
ELJ9163	AG05772190	09/07/2025	7633-1	293,47

CUH1J96	AG05772603	10/07/2025	6041-2	195,23
QXP7C03	AG05772604	10/07/2025	7625-2	293,47
PJB6992	AG05772605	10/07/2025	7625-1	293,47
ANW7283	AG05773149	10/07/2025	7625-1	293,47
SGG1C65	AG05773150	10/07/2025	5550-0	130,16
PXT0581	AG05773151	10/07/2025	5550-0	130,16
HGA3668	AG05773152	10/07/2025	7633-2	293,47
FXO7I85	AG05773153	10/07/2025	5550-0	130,16
OPK3978	AG05773155	10/07/2025	5479-0	130,16
QBH5E86	AG05773156	10/07/2025	7625-2	293,47
FSL7521	AG05773157	10/07/2025	7625-2	293,47
HLB1070	AG05773323	10/07/2025	5568-0	195,23
JIP7766	AG05773325	10/07/2025	7625-1	293,47
QNY2D22	AG05773326	10/07/2025	5550-0	130,16
QXX6H10	AG05773327	10/07/2025	5550-0	130,16
RNA9I58	AG05772191	11/07/2025	5541-2	195,23
HCC6J43	AG05772192	11/07/2025	5541-2	195,23
PXZ6H21	AG05772194	11/07/2025	5541-2	195,23
HIB0I50	AG05772195	11/07/2025	5541-2	195,23
HIK0906	AG05772196	11/07/2025	5541-2	195,23
OPU8F90	AG05772198	11/07/2025	5541-2	195,23
HMO0251	AG05772199	11/07/2025	5550-0	130,16
PUY6B87	AG05772200	11/07/2025	5509-0	130,16
OLW0325	AG05772801	11/07/2025	5380-0	130,16
QPW5B07	AG05772802	11/07/2025	5576-0	130,16
PVK4G65	AG05772803	11/07/2025	5541-2	195,23
HAY7G49	AG05772804	11/07/2025	5541-2	195,23
QXL3B81	AG05772805	11/07/2025	5746-1	130,16
HLQ4A82	AG05773328	11/07/2025	5525-0	130,16
RUT6H64	AG05772607	11/07/2025	5541-2	195,23
PBD5F70	AG05772082	11/07/2025	5541-2	195,23
PYD3822	AG05772608	11/07/2025	5541-2	195,23
RFS2G97	AG05772083	11/07/2025	5541-2	195,23
RNL1H27	AG05772084	11/07/2025	5541-2	195,23
RNJ0G61	AG05772085	11/07/2025	5541-2	195,23
PUZ0E15	AG05772610	11/07/2025	5541-2	195,23
GZN0848	AG05773329	11/07/2025	5568-0	195,23
BXF0I17	AG05773330	11/07/2025	5568-0	195,23
QFO6F80	AG05773300	11/07/2025	7625-1	293,47
HOK4023	AG05773401	11/07/2025	7625-1	293,47
GUT7702	AG05772808	12/07/2025	7633-1	293,47
GUX1E94	AG05773185	15/07/2025	5568-0	195,23
FNA4B78	AG05773186	15/07/2025	5568-0	195,23
GZT8861	AG05773187	15/07/2025	7625-1	293,47
RVZ6B22	AG05773188	15/07/2025	7625-1	293,47
RVP8I55	AG05773189	15/07/2025	7625-1	293,47
RUG7E01	AG05773190	15/07/2025	7625-1	293,47
SYI6C03	AG05773191	15/07/2025	7625-1	293,47
TCQ2F00	AG05773192	15/07/2025	5568-0	195,23
HKR9456	AG05773193	15/07/2025	5541-4	195,23
PXL8693	AG05773194	15/07/2025	5541-4	195,23
HHC4H18	AG05773195	15/07/2025	5550-0	130,16
HHC4H18	AG05773196	15/07/2025	5398-0	88,38
TDV3A07	AG05773197	15/07/2025	5541-4	195,23
EQX1379	AG05773198	15/07/2025	5541-4	195,23
QWS8752	AG05773200	15/07/2025	5835-0	195,23
QWS8752	AG05773501	15/07/2025	5207-0	88,38
QWS8752	AG05773503	15/07/2025	6270-0	195,23
PZD0748	AG05773504	15/07/2025	5550-0	130,16
PVX7097	AG05773505	15/07/2025	5550-0	130,16
HCB3I15	AG05773506	15/07/2025	5207-0	88,38
PZO6099	AG05772091	15/07/2025	7625-1	293,47
RUW8E54	AG05772092	15/07/2025	7625-2	293,47
PUS7641	AG05773418	15/07/2025	5525-0	130,16
HEC2990	AG05773508	17/07/2025	5568-0	195,23
HGB9744	AG05772093	19/07/2025	5550-0	130,16
RFG4G16	AG05772094	19/07/2025	5541-4	195,23
QQI6J56	AG05772095	19/07/2025	5541-4	195,23
TEJ6C36	AG05772097	19/07/2025	7625-1	293,47
ORB9834	AG05772098	19/07/2025	7625-1	293,47
MTW9J96	AG05772099	19/07/2025	7625-1	293,47
PZK6B51	AG05772819	19/07/2025	5541-4	195,23
HIJ2449	AG05772822	19/07/2025	7625-1	293,47
PAY7083	AG05772823	19/07/2025	5568-0	195,23
GON6158	AG05772824	19/07/2025	5568-0	195,23
NYF4H46	AG05772825	19/07/2025	5568-0	195,23
OQL6429	AG05773427	19/07/2025	7366-2	130,16
EOW0A28	AG05772622	19/07/2025	5568-0	195,23
SEQ4J66	AG05772623	19/07/2025	5568-0	195,23
TEE3J85	AG05772625	19/07/2025	5568-0	195,23
PYD4A93	AG05772626	19/07/2025	5568-0	195,23
TCL4J87	AG05772627	19/07/2025	5550-0	130,16
NYF4H46	AG05773428	19/07/2025	5568-0	195,23
GON6158	AG05773430	19/07/2025	5568-0	195,23
FRG4J04	AG05773538	19/07/2025	5525-0	130,16
TTE4J54	AG05773539	19/07/2025	5380-0	130,16
QPX2981	AG05773540	19/07/2025	7625-2	293,47
RNN7E20	AG05773541	19/07/2025	7625-1	293,47
PWF1689	AG05773542	19/07/2025	5550-0	130,16

SEQ4J66	AG05773544	19/07/2025	5550-0	130,16
TEE3J85	AG05773545	19/07/2025	5550-0	130,16
PYP6H72	AG05773546	19/07/2025	5550-0	130,16
SIJ0A13	AG05773548	19/07/2025	5550-0	130,16
RHQ4D58	AG05773549	19/07/2025	5550-0	130,16
GON4555	AG05773552	19/07/2025	5550-0	130,16
JMN4671	AG05773553	19/07/2025	5550-0	130,16
RNU4J27	AG05773554	19/07/2025	5550-0	130,16
QMY7G73	AG05773555	19/07/2025	5436-0	130,16
GIV2C09	AG05773557	19/07/2025	7625-1	293,47
QND6H40	AG05773558	19/07/2025	7625-1	293,47
QXO9B86	AG05773559	19/07/2025	5550-0	130,16
HKE1910	AG05773560	19/07/2025	5550-0	130,16
EMX3E22	AG05773561	19/07/2025	5550-0	130,16
RNQ9D64	AG05773562	19/07/2025	5550-0	130,16
SHB8I00	AG05773432	19/07/2025	5380-0	130,16
HGV5578	AG05773563	19/07/2025	5550-0	130,16
TDP2G37	AG05773564	19/07/2025	5550-0	130,16
SEQ4J66	AG05773565	19/07/2025	5550-0	130,16
QQG9368	AG05773566	19/07/2025	5550-0	130,16
SYG4F91	AG05773567	19/07/2025	5550-0	130,16
EFW9J88	AG05773568	19/07/2025	5550-0	130,16
RNQ9D64	AG05773569	19/07/2025	5550-0	130,16
HFW8G23	AG05773570	19/07/2025	7625-1	293,47
SYJ8E31	AG05773434	19/07/2025	5380-0	130,16
HEE7364	AG05773438	19/07/2025	5568-0	195,23
RFP4E78	AG05773439	19/07/2025	5568-0	195,23
PXL9J58	AG05773571	19/07/2025	5525-0	130,16
GYZ1H71	AG05773575	20/07/2025	5541-1	195,23
HOJ2354	AG05772828	20/07/2025	6041-2	195,23
OXG4H06	AG05772506	21/07/2025	5746-1	130,16
OLZ2950	AG05772631	21/07/2025	5452-2	195,23
GLE5579	AG05772632	21/07/2025	5746-1	130,16
GZD6809	AG05773578	21/07/2025	5487-0	195,23
NTQ6H18	AG05773443	21/07/2025	5550-0	130,16
ELP7633	AG05772507	21/07/2025	5380-0	130,16
NEC9A20	AG05773444	22/07/2025	5550-0	130,16
HFB4D06	AG05773445	22/07/2025	5380-0	130,16
OUG5F71	AG05773446	22/07/2025	5541-3	195,23
GZW8I55	AG05773447	22/07/2025	5541-3	195,23
OWH6272	AG05773450	22/07/2025	7625-1	293,47
GYQ0700	AG05773451	22/07/2025	5550-0	130,16
MUA7I09	AG05773452	22/07/2025	5550-0	130,16
SWB0A52	AG05773453	22/07/2025	5550-0	130,16
TER4I50	AG05773454	22/07/2025	5550-0	130,16
RPS6D37	AG05773455	22/07/2025	5550-0	130,16
GON3830	AG05773456	22/07/2025	5380-0	130,16
ORB0071	AG05773457	22/07/2025	5550-0	130,16
OWO2J95	AG05773458	22/07/2025	5436-0	130,16
QUX1759	AG05773459	22/07/2025	7625-1	293,47
HKJ5080	AG05773460	22/07/2025	5380-0	130,16
PZF1C22	AG05773461	22/07/2025	5550-0	130,16
OQQ5J56	AG05773462	22/07/2025	7625-1	293,47
GEP7J43	AG05773465	22/07/2025	5380-0	130,16
PZJ5I04	AG05773466	22/07/2025	7625-1	293,47
HHB7J12	AG05773467	22/07/2025	5550-0	130,16
NZZ1217	AG05773468	22/07/2025	5550-0	130,16
FCK6H76	AG05773469	22/07/2025	5835-0	195,23
HID6523	AG05773580	22/07/2025	5568-0	195,23
GXZ6G08	AG05773581	22/07/2025	7625-2	293,47
OPR9383	AG05773358	23/07/2025	7366-2	130,16
HHG1A53	AG05773362	23/07/2025	6858-0	293,47
HHG1A53	AG05773363	23/07/2025	5185-2	195,23
HID3J87	AG05773582	23/07/2025	5550-0	130,16
HDF8J54	AG05772635	23/07/2025	7625-2	293,47
QNQ1023	AG05770368	24/07/2025	6122-0	293,47
GAF3D67	AG05772636	24/07/2025	5550-0	130,16
GEV7H55	AG05773585	24/07/2025	5550-0	130,16
RES0J98	AG05773586	24/07/2025	7625-2	293,47
ORB9I92	AG05773589	24/07/2025	5550-0	130,16
HDF9B80	AG05773590	24/07/2025	5550-0	130,16
RFK3J51	AG05773591	24/07/2025	5380-0	130,16
SIQ3H43	AG05773592	24/07/2025	5550-0	130,16
HKH6661	AG05772508	24/07/2025	7625-2	293,47
HKK4B93	AG05772509	24/07/2025	7625-1	293,47
HKP1500	AG05772831	24/07/2025	5380-0	130,16
QOD7H32	AG05772639	24/07/2025	7625-1	293,47
TCH0E13	AG05773593	25/07/2025	5380-0	130,16
FTQ0387	AG05773594	25/07/2025	5550-0	130,16
HDF9B80	AG05773595	25/07/2025	5550-0	130,16
FFL9B19	AG05773596	25/07/2025	5452-2	195,23
RDF5H86	AG05773597	25/07/2025	7625-2	293,47
HNM5C40	AG05773598	25/07/2025	5550-0	130,16
GTS5361	AG05773600	25/07/2025	7625-1	293,47
OQJ9I27	AG05770370	25/07/2025	5568-0	195,23
HBR1677	AG05770371	25/07/2025	5568-0	195,23
QXM3I24	AG05774002	25/07/2025	5550-0	130,16
NTQ6H18	AG05774005	25/07/2025	5550-0	130,16
RUQ4J54	AG05774006	25/07/2025	5550-0	130,16

OQY0575	AG05774008	25/07/2025	5436-0	130,16
RFS2G97	AG05774011	25/07/2025	5550-0	130,16
HAT5B86	AG05774012	25/07/2025	5550-0	130,16
PRJ2886	AG05774013	25/07/2025	5550-0	130,16
SJ15F13	AG05774014	25/07/2025	5550-0	130,16
TEE3J85	AG05774015	25/07/2025	5550-0	130,16
SIB7F26	AG05774017	25/07/2025	5487-0	195,23
PXA9A92	AG05774018	25/07/2025	7625-1	293,47
FUW2E05	AG05774019	25/07/2025	7625-1	293,47
QPN5D23	AG05774020	25/07/2025	5380-0	130,16
KZD8225	AG05774021	25/07/2025	5550-0	130,16
RFS2G97	AG05774022	25/07/2025	5550-0	130,16
HMU4429	AG05774023	25/07/2025	5550-0	130,16
TDZ5D93	AG05774025	25/07/2025	7625-1	293,47
SJG0A62	AG05774026	25/07/2025	5380-0	130,16
RTY4J63	AG05774027	25/07/2025	5550-0	130,16
TTY1B81	AG05774028	25/07/2025	7625-1	293,47
HIB0849	AG05774029	25/07/2025	5550-0	130,16
PYB5606	AG05774030	25/07/2025	7633-1	293,47
PZQ9363	AG05773477	25/07/2025	5550-0	130,16
PVL3C98	AG05773479	26/07/2025	7633-1	293,47
OYD1B65	AG05773481	26/07/2025	5991-0	293,47
FNH1761	AG05772835	26/07/2025	7633-2	293,47
DFW9B57	AG05772838	26/07/2025	5576-0	130,16
GVB9A77	AG05770372	26/07/2025	7625-2	293,47
OER1B95	AG05770374	26/07/2025	7625-2	293,47
NYF6572	AG05770378	26/07/2025	5550-0	130,16
KII7259	AG05770382	27/07/2025	7633-1	293,47
OLY0A70	AG05773367	27/07/2025	5541-3	195,23
RNC0F45	AG05773370	27/07/2025	5568-0	195,23
RNQ2F29	AG05774031	27/07/2025	5550-0	130,16
TCA3G72	AG05774032	27/07/2025	5550-0	130,16
TBI8B33	AG05773482	28/07/2025	5380-0	130,16
OQL6B32	AG05772641	28/07/2025	6041-2	195,23
OQG7B20	AG05773374	28/07/2025	7625-1	293,47
HEL0795	AG05773375	28/07/2025	5487-0	195,23
HGF5015	AG05773376	28/07/2025	5487-0	195,23
PUY5387	AG05772840	28/07/2025	7633-1	293,47
HKN0B80	AG05774033	28/07/2025	5550-0	130,16
BNF8719	AG05774034	28/07/2025	7625-1	293,47
PWC6630	AG05774036	28/07/2025	7625-2	293,47
TEH0E29	AG05774037	28/07/2025	5550-0	130,16
BEL5H31	AG05774038	28/07/2025	7633-1	293,47
SJB4J03	AG05774040	28/07/2025	5436-0	130,16
TCU1B58	AG05772644	28/07/2025	5380-0	130,16
PXH9F15	AG05772841	28/07/2025	5525-0	130,16
HEK8297	AG05773484	29/07/2025	7056-2	130,16
HEK8297	AG05773485	29/07/2025	7684-1	130,16
QPN7F73	AG05772645	29/07/2025	5380-0	130,16
RVX1I25	AG05772649	29/07/2025	5568-0	195,23
RVD1E10	AG05773377	29/07/2025	5967-0	1467,35
NVG3A91	AG05772650	30/07/2025	7625-1	293,47
PVV4151	AG05774041	30/07/2025	5550-0	130,16
PXQ3A97	AG05774042	30/07/2025	5550-0	130,16
GZV7381	AG05774043	30/07/2025	5550-0	130,16
HFW8G23	AG05774044	30/07/2025	7625-1	293,47
QXH2569	AG05774045	30/07/2025	5550-0	130,16
HGZ3H16	AG05774047	30/07/2025	7633-1	293,47
IBL1700	AG05774048	30/07/2025	5550-0	130,16
GMB4241	AG05774050	30/07/2025	5550-0	130,16
HLJ0E50	AG05774051	30/07/2025	7625-2	293,47
RFI0G80	AG05774052	30/07/2025	7625-2	293,47
OMG3B63	AG05774053	30/07/2025	5550-0	130,16
TDP6J54	AG05772511	30/07/2025	7633-1	293,47
EGC4E12	AG05774056	30/07/2025	7625-1	293,47
TDR8I57	AG05774060	30/07/2025	5550-0	130,16
FKT8425	AG05772652	30/07/2025	5576-0	130,16
PZR6G75	AG05773379	31/07/2025	5550-0	130,16
FKR6C87	AG05773380	31/07/2025	5568-0	195,23
QXH2569	AG05773381	31/07/2025	5568-0	195,23
NYG6A91	AG05773382	31/07/2025	5568-0	195,23
ORK9I69	AG05773383	31/07/2025	5380-0	130,16
SHZ4F53	AG05773384	31/07/2025	7625-1	293,47
PWV0H07	AG05773386	31/07/2025	5568-0	195,23
SYL7D72	AG05773387	31/07/2025	5550-0	130,16
GFX2B33	AG05773388	31/07/2025	5568-0	195,23
PSK4I75	AG05773389	31/07/2025	5568-0	195,23
GXW3001	AG05773390	31/07/2025	7625-1	293,47
QFS8G57	AG05773391	31/07/2025	7625-1	293,47
SHP0D12	AG05772512	31/07/2025	5576-0	130,16
HGF5853	AG05774063	01/08/2025	5460-0	130,16
HAI5A27	AG05772843	01/08/2025	7374-0	293,47
HGF5922	AG05770386	01/08/2025	7374-0	293,47
SHR6G71	AG05772654	01/08/2025	7374-0	293,47
SHG7C30	AG05772655	01/08/2025	5380-0	130,16
JPE9F47	AG05772844	01/08/2025	5380-0	130,16
RNQ2F29	AG05772656	01/08/2025	5568-0	195,23
TEX6B34	AG05772657	02/08/2025	7633-1	293,47
GON4683	AG05772658	02/08/2025	7633-1	293,47

QPK6923	AG05772659	02/08/2025	5541-2	195,23
ANW7283	AG05772660	02/08/2025	7625-1	293,47
LKQ6007	AG05773392	02/08/2025	5525-0	130,16
HLQ7000	AG05773393	02/08/2025	7625-2	293,47
OMH0B23	AG05773394	02/08/2025	5550-0	130,16
RNG3E87	AG05773395	02/08/2025	5410-0	130,16
HGL6012	AG05773396	02/08/2025	5550-0	130,16
RMF7B13	AG05773397	02/08/2025	5550-0	130,16
HGX1761	AG05773398	02/08/2025	5550-0	130,16
OYD1G59	AG05773399	02/08/2025	5550-0	130,16
HEF8D08	AG05773400	02/08/2025	5380-0	130,16
HEF5405	AG05772662	02/08/2025	5541-1	195,23
ANW7283	AG05772846	02/08/2025	7625-1	293,47
PYX5699	AG05772664	02/08/2025	5541-1	195,23
QTF7D45	AG05772847	02/08/2025	5746-1	130,16
HGS1554	AG05773601	02/08/2025	5550-0	130,16
QUW8E66	AG05773602	02/08/2025	5380-0	130,16
HKT1H39	AG05773603	02/08/2025	7625-2	293,47
RER4H10	AG05773604	02/08/2025	7625-2	293,47
RER4H10	AG05773605	02/08/2025	7625-2	293,47
RUP9G39	AG05773607	02/08/2025	7625-1	293,47
ANW7283	AG05773609	02/08/2025	7625-1	293,47
PHS5A70	AG05773610	02/08/2025	5380-0	130,16
HJW2F31	AG05773611	02/08/2025	5550-0	130,16
QND0734	AG05773612	02/08/2025	5550-0	130,16
EBU7G49	AG05773613	02/08/2025	5550-0	130,16
HKH6661	AG05773614	02/08/2025	5550-0	130,16
RNM5J28	AG05773615	02/08/2025	5550-0	130,16
OOZ9071	AG05773618	02/08/2025	5550-0	130,16
TCV9J80	AG05773619	02/08/2025	5550-0	130,16
QMY9C56	AG05773620	02/08/2025	5550-0	130,16
OLX5838	AG05773621	02/08/2025	5550-0	130,16
TDL9E09	AG05773622	02/08/2025	5550-0	130,16
RMF9E30	AG05773623	02/08/2025	5550-0	130,16
ENG9B61	AG05773624	02/08/2025	5380-0	130,16
QPY3041	AG05773625	02/08/2025	5380-0	130,16
SQW0I24	AG05773626	02/08/2025	7625-2	293,47
SYH2A80	AG05773627	02/08/2025	7625-2	293,47
ORK9I69	AG05773628	02/08/2025	7625-2	293,47
SSH5B85	AG05773629	02/08/2025	7625-1	293,47
NHN0E43	AG05773630	02/08/2025	5550-0	130,16
EZV6J00	AG05773631	02/08/2025	5550-0	130,16
DLR1675	AG05773632	02/08/2025	5550-0	130,16
RGA0H36	AG05773633	02/08/2025	5550-0	130,16
QNR4518	AG05773634	02/08/2025	5550-0	130,16
RNM4G25	AG05773635	02/08/2025	5550-0	130,16
OQM3385	AG05773636	02/08/2025	5550-0	130,16
RNQ1E76	AG05773637	02/08/2025	5550-0	130,16
HJF2E99	AG05773638	02/08/2025	5550-0	130,16
PVI7940	AG05773639	02/08/2025	5550-0	130,16
GLT2637	AG05772852	02/08/2025	5479-0	130,16
MRZ0G43	AG05773491	03/08/2025	6530-0	195,23
PRF0J12	AG05773640	03/08/2025	5380-0	130,16
QTF7D45	AG05773641	03/08/2025	5525-0	130,16
GFM4750	AG05773642	03/08/2025	5550-0	130,16
QNT8130	AG05773644	03/08/2025	6858-0	293,47
OPV9D41	AG05772850	04/08/2025	5568-0	195,23
HBR1677	AG05772851	04/08/2025	5568-0	195,23
RFN4C43	AG05772666	04/08/2025	5550-0	130,16
FAM7H10	AG05772668	04/08/2025	5509-0	130,16
JRA3316	AG05774068	05/08/2025	5568-0	195,23
RMS0A10	AG05772517	05/08/2025	5460-0	130,16
OPF4453	AG05773653	06/08/2025	5550-0	130,16
QUA4723	AG05774070	07/08/2025	5380-0	130,16
DSH2I37	AG05774071	07/08/2025	7625-1	293,47
SIH3E54	AG05774072	07/08/2025	5550-0	130,16
QNX3999	AG05774073	07/08/2025	5550-0	130,16
QNR5915	AG05774074	07/08/2025	5550-0	130,16
RTY4J63	AG05774076	07/08/2025	7625-1	293,47
QXH2569	AG05774077	07/08/2025	5550-0	130,16
HNS6B51	AG05774079	07/08/2025	7625-2	293,47
HJD7382	AG05772854	07/08/2025	5550-0	130,16
ELP7633	AG05773654	07/08/2025	5568-0	195,23
RMZ8H62	AG05773655	07/08/2025	5550-0	130,16
GWK1I16	AG05774082	07/08/2025	7625-1	293,47
PUJ3E29	AG05774083	07/08/2025	5550-0	130,16
GLD8041	AG05774085	07/08/2025	5550-0	130,16
QQC6894	AG05774086	07/08/2025	5550-0	130,16
QPU2B28	AG05774087	07/08/2025	5550-0	130,16
OXF7G32	AG05774088	07/08/2025	7625-1	293,47
OQZ4691	AG05774089	07/08/2025	7625-1	293,47
AXB1785	AG05774090	07/08/2025	7625-2	293,47
SKS5G83	AG05774092	07/08/2025	5550-0	130,16
OOZ9071	AG05774093	07/08/2025	5550-0	130,16
RVQ5F15	AG05774094	07/08/2025	5436-0	130,16
TDK2I20	AG05774095	07/08/2025	5436-0	130,16
QNE5244	AG05774096	07/08/2025	7625-1	293,47
GWK1I16	AG05774097	07/08/2025	7625-1	293,47
HGM9J06	AG05774099	07/08/2025	5550-0	130,16

ONJ2G60	AG05772669	08/08/2025	5568-0	195,23
RGC4F44	AG05772670	08/08/2025	7625-1	293,47
HCH5A43	AG05774100	08/08/2025	5550-0	130,16
JWJ2010	AG05770392	08/08/2025	5550-0	130,16
ELP7633	AG05774101	08/08/2025	5550-0	130,16
TCPOG24	AG05774102	08/08/2025	5550-0	130,16
GXS3606	AG05774103	08/08/2025	5380-0	130,16
SGU3H11	AG05774104	08/08/2025	5550-0	130,16
HCM9883	AG05774105	08/08/2025	5550-0	130,16
RNZ3A46	AG05774106	08/08/2025	7633-1	293,47
HBR1677	AG05774107	08/08/2025	7633-1	293,47
RFC3D57	AG05773657	08/08/2025	5525-0	130,16
GZV3241	AG05773495	08/08/2025	5550-0	130,16
KKY9C17	AG05773496	08/08/2025	5568-0	195,23
RTL5H48	AG05773497	08/08/2025	5568-0	195,23
PTO1B53	AG05773498	08/08/2025	7625-1	293,47
RTT3G21	AG05773499	08/08/2025	5550-0	130,16
TEL8G24	AG05774110	08/08/2025	5550-0	130,16
RCF4J92	AG05774112	08/08/2025	7625-1	293,47
OLS3J52	AG05774115	08/08/2025	5550-0	130,16
RUL8I10	AG05772519	09/08/2025	5550-0	130,16
HGS4933	AG05774134	10/08/2025	7366-2	130,16
RMS0A09	AG05772671	11/08/2025	5550-0	130,16
SHV6E90	AG05772523	11/08/2025	5452-1	195,23
KPV4709	AG05773906	11/08/2025	5550-0	130,16
RFS2G97	AG05773908	11/08/2025	5550-0	130,16
NMJ7I56	AG05770393	12/08/2025	5541-4	195,23
PYX5265	AG05772672	12/08/2025	5541-4	195,23
HJR5E29	AG05772673	12/08/2025	5541-4	195,23
PUF5256	AG05772675	12/08/2025	5576-0	130,16
PYD6540	AG05772676	12/08/2025	5576-0	130,16
HJE4823	AG05770666	12/08/2025	5550-0	130,16
PXT4359	AG05772679	12/08/2025	5550-0	130,16
PXN9B93	AG05772680	12/08/2025	7625-1	293,47
GMF0599	AG05774116	12/08/2025	5550-0	130,16
FFU2618	AG05774118	12/08/2025	5550-0	130,16
HHG3086	AG05774119	12/08/2025	5550-0	130,16
SHK6A81	AG05774121	12/08/2025	5541-4	195,23
HEF6029	AG05774122	12/08/2025	5550-0	130,16
OWO2J95	AG05774123	12/08/2025	7625-1	293,47
ELD8591	AG05774124	12/08/2025	5550-0	130,16
HGK6D27	AG05774126	12/08/2025	5550-0	130,16
HGZ7547	AG05774128	13/08/2025	5550-0	130,16
EQJ6I73	AG05770394	13/08/2025	7625-1	293,47
HNQ5I52	AG05770395	13/08/2025	7633-1	293,47
HNE6727	AG05772855	13/08/2025	7366-2	130,16
CVO3D45	AG05774129	13/08/2025	5436-0	130,16
HGF5101	AG05774130	13/08/2025	7625-1	293,47
HCQ0972	AG05774131	13/08/2025	5568-0	195,23
HQC4093	AG05774132	13/08/2025	5550-0	130,16
HKY2143	AG05774133	13/08/2025	5568-0	195,23
HAP1D49	AG05773913	13/08/2025	5550-0	130,16
QPQ1089	AG05773914	13/08/2025	5550-0	130,16
QMR6850	AG05773915	13/08/2025	7625-1	293,47
OWZ4J45	AG05773916	13/08/2025	7625-1	293,47
OPR9383	AG05773917	13/08/2025	5550-0	130,16
OPK2547	AG05773922	14/08/2025	5550-0	130,16
TEZ7G61	AG05773925	14/08/2025	7625-1	293,47
TDM9J63	AG05773926	14/08/2025	5568-0	195,23
RMD6B19	AG05773927	14/08/2025	5568-0	195,23
BED9B46	AG05773929	14/08/2025	5576-0	130,16
LSX6G49	AG05773930	14/08/2025	5576-0	130,16
OQV9H60	AG05770397	14/08/2025	5258-3	2934,70
MQK6F92	AG05773933	14/08/2025	5550-0	130,16
RNA6D47	AG05773934	14/08/2025	5550-0	130,16
RFV8H01	AG05773935	14/08/2025	5550-0	130,16
RVV3A20	AG05773936	14/08/2025	5550-0	130,16
AQJ4B51	AG05773938	14/08/2025	5550-0	130,16
OWN8419	AG05772681	15/08/2025	5576-0	130,16
KYC6E24	AG05772682	15/08/2025	5541-4	195,23
ESX9867	AG05773666	15/08/2025	5835-0	195,23
ESX9867	AG05773668	15/08/2025	7684-1	130,16
QQP8J20	AG05773939	15/08/2025	5550-0	130,16
OLQ1962	AG05773940	15/08/2025	5550-0	130,16
PWR5A09	AG05773941	15/08/2025	5550-0	130,16
HDZ9444	AG05773942	15/08/2025	7625-1	293,47
NPD3F87	AG05773943	15/08/2025	7625-1	293,47
TDS1B52	AG05773944	15/08/2025	7625-1	293,47
DDA8F50	AG05773945	15/08/2025	7625-1	293,47
PXX2534	AG05773947	15/08/2025	5568-0	195,23
ECW4J53	AG05773954	15/08/2025	5568-0	195,23
TEV8B21	AG05773955	15/08/2025	5550-0	130,16
RUI6D13	AG05773956	15/08/2025	5541-4	195,23
OPA9I53	AG05772524	15/08/2025	7625-1	293,47
RNY0G37	AG05773957	15/08/2025	5568-0	195,23
TDV4A02	AG05773958	15/08/2025	5550-0	130,16
HMH1I75	AG05772857	15/08/2025	5568-0	195,23
RNF3G44	AG05770668	15/08/2025	5568-0	195,23
PXL3I33	AG05770669	15/08/2025	5568-0	195,23

GUL1269	AG05774136	15/08/2025	5657-0	130,16
HNT5F68	AG05772683	16/08/2025	5550-0	130,16
RFM6F84	AG05770670	16/08/2025	5541-4	195,23
PKL2691	AG05770671	16/08/2025	5541-4	195,23
PJF3G00	AG05770400	16/08/2025	5746-1	130,16
HEL9259	AG05770673	16/08/2025	5746-1	130,16
PYO3919	AG05771901	16/08/2025	5746-1	130,16
PZL1603	AG05773670	16/08/2025	5550-0	130,16
SUL8D35	AG05773671	16/08/2025	5550-0	130,16
GBW0C65	AG05773672	16/08/2025	5550-0	130,16
QQQ0F02	AG05773674	16/08/2025	5568-0	195,23
HNQ2888	AG05773675	16/08/2025	5568-0	195,23
QXM2685	AG05773676	16/08/2025	7625-1	293,47
PUL4G71	AG05773678	16/08/2025	5568-0	195,23
QPN7C61	AG05773679	16/08/2025	5568-0	195,23
AYL7508	AG05773962	16/08/2025	5550-0	130,16
RDH4J45	AG05773963	16/08/2025	5550-0	130,16
HDK1J81	AG05773964	16/08/2025	5550-0	130,16
SYB5J98	AG05773966	16/08/2025	5550-0	130,16
PVI0I13	AG05773967	16/08/2025	5550-0	130,16
OPS4B61	AG05773969	16/08/2025	5550-0	130,16
BEL5E15	AG05773970	16/08/2025	7625-1	293,47
FZH6G67	AG05773971	16/08/2025	7625-1	293,47
PXD0I88	AG05773972	16/08/2025	5436-0	130,16
QKA1881	AG05773973	16/08/2025	7633-1	293,47
OWN7B23	AG05773681	16/08/2025	5568-0	195,23
RUP9G39	AG05773682	16/08/2025	7625-1	293,47
DLR1675	AG05773684	16/08/2025	5550-0	130,16
HKP4F61	AG05773685	16/08/2025	5550-0	130,16
OQO6F95	AG05773686	16/08/2025	5568-0	195,23
PAY4B10	AG05773687	16/08/2025	5568-0	195,23
OPL8389	AG05773688	16/08/2025	7625-1	293,47
OWY5I00	AG05770676	16/08/2025	5525-0	130,16
PXR4H50	AG05770677	16/08/2025	5525-0	130,16
TWY2B52	AG05772528	16/08/2025	5550-0	130,16
HGL4578	AG05772529	16/08/2025	5550-0	130,16
RNV8E65	AG05773975	16/08/2025	5380-0	130,16
HBW9045	AG05773976	16/08/2025	5550-0	130,16
QOO0E99	AG05773977	16/08/2025	5550-0	130,16
REV4A35	AG05773978	16/08/2025	5550-0	130,16
QFI1I33	AG05773979	16/08/2025	5550-0	130,16
HMI1678	AG05773980	16/08/2025	5550-0	130,16
HMR8880	AG05773981	16/08/2025	5550-0	130,16
SHX5J44	AG05773983	16/08/2025	5550-0	130,16
HDK7B04	AG05773985	16/08/2025	7625-1	293,47
FET5I11	AG05773986	16/08/2025	5550-0	130,16
PXX2534	AG05773988	16/08/2025	5550-0	130,16
GDW4I20	AG05773990	16/08/2025	5525-0	130,16
QPN7C61	AG05773991	16/08/2025	5550-0	130,16
PZY9J26	AG05773689	16/08/2025	5550-0	130,16
RDH4J45	AG05773690	16/08/2025	5380-0	130,16
HNT1309	AG05773691	16/08/2025	5541-3	195,23
QMM4I81	AG05773692	16/08/2025	5541-1	195,23
GSM0966	AG05774137	17/08/2025	5380-0	130,16
GWB2D18	AG05774138	17/08/2025	5380-0	130,16
PYU3J41	AG05773695	17/08/2025	5738-0	293,47
TDM5E74	AG05773696	17/08/2025	5550-0	130,16
PWJ5E23	AG05772531	18/08/2025	6041-2	195,23
PAZ1341	AG05773992	18/08/2025	7625-2	293,47
OLO9I30	AG05773994	18/08/2025	5568-0	195,23
GLD7812	AG05773995	18/08/2025	5568-0	195,23
KVJ4J56	AG05773996	18/08/2025	7625-1	293,47
OWX2I87	AG05773997	18/08/2025	5550-0	130,16
PWB8D77	AG05773998	18/08/2025	5550-0	130,16
QKJ1B27	AG05773999	18/08/2025	5550-0	130,16
QQM9962	AG05774000	18/08/2025	5550-0	130,16
OXC3820	AG05774501	18/08/2025	5380-0	130,16
SYA7A62	AG05774502	18/08/2025	7625-1	293,47
HDA6F95	AG05774510	18/08/2025	5550-0	130,16
PAF5B30	AG05774511	18/08/2025	5568-0	195,23
HDZ8953	AG05774512	18/08/2025	5550-0	130,16
QNG4431	AG05774513	18/08/2025	7625-2	293,47
JJI6372	AG05774514	18/08/2025	5509-0	130,16
HDD3103	AG05770678	18/08/2025	6041-2	195,23
PUR5E08	AG05770679	18/08/2025	5541-1	195,23
HGM7254	AG05773697	19/08/2025	5550-0	130,16
OWX7493	AG05773698	19/08/2025	7625-2	293,47
SIF1I42	AG05773699	19/08/2025	5550-0	130,16
GLD7812	AG05773700	19/08/2025	5550-0	130,16
NZZ0A70	AG05774301	19/08/2025	5550-0	130,16
OWO2J95	AG05774515	19/08/2025	7625-1	293,47
OWJ0F50	AG05774516	19/08/2025	7625-2	293,47
PYO6711	AG05774304	19/08/2025	7625-2	293,47
GLE6481	AG05774305	19/08/2025	7633-1	293,47
HGK3I38	AG05770681	20/08/2025	5452-1	195,23
GLE6246	AG05770682	20/08/2025	7633-1	293,47
HEN6985	AG05774520	20/08/2025	5207-0	88,38
HEN6985	AG05774522	20/08/2025	7048-1	293,47
TDN4J90	AG05770683	20/08/2025	6041-2	195,23

PXP4428	AG05770684	20/08/2025	6041-2	195,23
HEQ9G62	AG05770685	20/08/2025	7633-1	293,47
GWT4188	AG05772684	20/08/2025	6041-2	195,23
HEC3051	AG05771902	20/08/2025	5797-0	2934,70
NYB4G42	AG05772534	21/08/2025	7366-2	130,16
RVA4A87	AG05772535	21/08/2025	5550-0	130,16
TEE3J85	AG05774523	21/08/2025	5380-0	130,16
PUS7641	AG05774524	21/08/2025	7625-1	293,47
RNU1J80	AG05774525	21/08/2025	6858-0	293,47
HBH3350	AG05774139	21/08/2025	5568-0	195,23
GUK9637	AG05774140	21/08/2025	5550-0	130,16
PVL6225	AG05774144	21/08/2025	5568-0	195,23
QPH2228	AG05774145	21/08/2025	5568-0	195,23
PVI8505	AG05774146	21/08/2025	5436-0	130,16
HFX3H67	AG05774147	21/08/2025	7625-1	293,47
HGF5922	AG05774148	21/08/2025	5568-0	195,23
OPM0617	AG05774149	21/08/2025	5568-0	195,23
GKS4492	AG05774150	21/08/2025	5568-0	195,23
AYI6471	AG05774151	21/08/2025	5550-0	130,16
QUU7D70	AG05774152	21/08/2025	5550-0	130,16
REQ4I79	AG05774535	21/08/2025	5550-0	130,16
GQQ6A74	AG05774536	21/08/2025	5550-0	130,16
QUZ0B00	AG05774537	21/08/2025	7625-1	293,47
TCW3H18	AG05774538	21/08/2025	7625-1	293,47
GLE4568	AG05774539	21/08/2025	5550-0	130,16
HMA6424	AG05774540	21/08/2025	5550-0	130,16
OPA3E71	AG05774541	21/08/2025	5550-0	130,16
MIH1686	AG05774543	21/08/2025	7625-1	293,47
HFE1G51	AG05772859	22/08/2025	5460-0	130,16
QND9619	AG05772686	22/08/2025	7633-1	293,47
KQZ8827	AG05772687	22/08/2025	5568-0	195,23
SIY8J43	AG05772860	22/08/2025	7625-1	293,47
OMF4B97	AG05772689	22/08/2025	5380-0	130,16
HJR1203	AG05774153	22/08/2025	5479-0	130,16
HNX2H91	AG05774154	22/08/2025	7625-2	293,47
HFR9F35	AG05774156	22/08/2025	5541-3	195,23
QXT8E12	AG05774157	22/08/2025	7625-1	293,47
FPJ3G36	AG05774158	22/08/2025	7625-1	293,47
CIV3068	AG05774159	22/08/2025	5550-0	130,16
GLE5517	AG05774160	22/08/2025	5550-0	130,16
NTV4J51	AG05774163	22/08/2025	5452-2	195,23
QUM7D35	AG05774164	22/08/2025	5550-0	130,16
QWU3535	AG05774165	22/08/2025	7625-1	293,47
OXF0C58	AG05774166	22/08/2025	7625-1	293,47
HIX3690	AG05774167	22/08/2025	5550-0	130,16
NXZ1J02	AG05774169	22/08/2025	5550-0	130,16
PYA8B50	AG05774170	22/08/2025	5550-0	130,16
RMN2B26	AG05774172	22/08/2025	5550-0	130,16
OQY3708	AG05774175	22/08/2025	7625-1	293,47
RUN9C46	AG05774176	22/08/2025	7625-1	293,47
HMA0F39	AG05774178	22/08/2025	7625-1	293,47
OXE6J30	AG05774179	22/08/2025	7625-1	293,47
QQC3895	AG05774181	22/08/2025	5380-0	130,16
QPJ5G53	AG05774183	22/08/2025	5550-0	130,16
RMN2B26	AG05774186	22/08/2025	5550-0	130,16
PYT8009	AG05774307	22/08/2025	5568-0	195,23
RHA5F22	AG05774308	22/08/2025	5568-0	195,23
RVG8A75	AG05774309	22/08/2025	5541-3	195,23
PYN3F42	AG05774310	22/08/2025	5541-3	195,23
SJD3I44	AG05774311	22/08/2025	5541-3	195,23
RVQ5C67	AG05774312	22/08/2025	5541-3	195,23
RFV8H01	AG05774313	22/08/2025	5509-0	130,16
QMM4I81	AG05774315	22/08/2025	5509-0	130,16
HNQ8229	AG05774316	22/08/2025	5436-0	130,16
OWQ4I02	AG05774318	22/08/2025	5550-0	130,16
PUI6673	AG05774319	22/08/2025	7625-2	293,47
SYX0D21	AG05774320	22/08/2025	7625-2	293,47
HBS5123	AG05774188	22/08/2025	5525-0	130,16
OXG6395	AG05774189	22/08/2025	5380-0	130,16
JKK9B49	AG05774190	22/08/2025	5550-0	130,16
PWM0G23	AG05774191	22/08/2025	5550-0	130,16
HCH0456	AG05774192	22/08/2025	5550-0	130,16
RBB7D07	AG05774193	22/08/2025	5550-0	130,16
OWT7I31	AG05774194	22/08/2025	5550-0	130,16
RFF7F22	AG05774195	22/08/2025	5550-0	130,16
GGE5E47	AG05774196	22/08/2025	5380-0	130,16
OQL1H05	AG05774321	22/08/2025	5550-0	130,16
OXK6149	AG05774322	22/08/2025	5550-0	130,16
HLC2F30	AG05774323	22/08/2025	5550-0	130,16
RFA4G46	AG05774324	22/08/2025	5550-0	130,16
HKJ5225	AG05774325	22/08/2025	5550-0	130,16
JRX8982	AG05774198	22/08/2025	5550-0	130,16
OWI4936	AG05774199	22/08/2025	5550-0	130,16
BZQ4H56	AG05774200	22/08/2025	5550-0	130,16
PVN5A67	AG05774401	22/08/2025	5550-0	130,16
RVQ7C25	AG05774403	22/08/2025	5550-0	130,16
HNY1138	AG05774404	22/08/2025	5550-0	130,16
RTM2F75	AG05772536	23/08/2025	5738-0	293,47
ODA3180	AG05772862	23/08/2025	5541-4	195,23

QND6232	AG05772690	23/08/2025	5541-4	195,23
RFQ8E86	AG05772864	23/08/2025	5541-4	195,23
PUK8D86	AG05772691	23/08/2025	5541-4	195,23
QKJ0I16	AG05771903	23/08/2025	5541-3	195,23
OLR9C27	AG05771904	23/08/2025	5541-3	195,23
RMS3I32	AG05771905	23/08/2025	5541-3	195,23
SHD9J58	AG05771906	23/08/2025	5541-3	195,23
GSK5879	AG05771907	23/08/2025	7625-1	293,47
NRW1B32	AG05771908	23/08/2025	5568-0	195,23
RTO5I22	AG05771909	23/08/2025	5568-0	195,23
GRU1616	AG05774405	23/08/2025	5525-0	130,16
GRU1616	AG05774406	23/08/2025	5550-0	130,16
GWH3344	AG05774407	23/08/2025	5991-0	293,47
SYC5J88	AG05774408	23/08/2025	5525-0	130,16
SYC5J88	AG05774409	23/08/2025	5550-0	130,16
SJC2D33	AG05772866	23/08/2025	7625-1	293,47
RUI2C05	AG05772537	23/08/2025	5991-0	293,47
OPX7352	AG05774410	23/08/2025	5550-0	130,16
RVD6G34	AG05774411	23/08/2025	5550-0	130,16
OPV3742	AG05774412	23/08/2025	5550-0	130,16
NYC3209	AG05774413	23/08/2025	5550-0	130,16
SJC2D33	AG05774414	23/08/2025	7625-1	293,47
UAI8B11	AG05774416	23/08/2025	5568-0	195,23
RNM3J46	AG05774417	23/08/2025	5568-0	195,23
HBW8G56	AG05774418	23/08/2025	7625-1	293,47
TCG3E66	AG05774419	23/08/2025	7625-1	293,47
MTD1F55	AG05774331	23/08/2025	5541-1	195,23
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 31 de outubro de 2025 - Total de registros: 791				

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:9DE03024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1436 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

UF: MINAS GERAIS		
MUNICÍPIO: ESTRELA DO INDAIA	DECRETO No:01436 /2025	FOLHA: 1
ENTIDADE: CONSOLIDADA	ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	

O PREFEITO MUNICIPAL de ESTRELA DO INDAIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2542 / 2024

CONSIDERANDO:

Abertura de créditos adicionais suplementares nas seguintes dotações orçamentárias.....

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PREFEITURA MUNICIPAL	
02.20		DPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO	
02.20.01		DPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0403		ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL	
04.122.0403.1003		EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ ADM. GERAL	
4.4.90.52.00	055	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
04.122.0403.2008		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA ADM. GERAL	
3.1.90.94.00	058	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.800,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	8.800,00
04.122.0403.2009		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA ADM. GERAL	
3.3.90.30.00	060	Material de Consumo	20.500,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	20.500,00
06		Seguranca Publica	
06.181		Policciamento	
06.181.0601		APOIO A SEGURANÇA PUBLICA	
06.181.0601.2013		AUXILIO DA SEGURANÇA PUBLICA	
3.3.30.41.00	079	Contribuições	23.500,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	23.500,00
02.40		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.40.02		ENSINO FUNDAMENTAL GERAL	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.1201		ENSINO FUNDAMENTAL GERAL	
12.361.1201.2130		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00	160	Material de Consumo	15.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
02.40.03		FUNDEB	
12		Educacao	
12.365		Educacao Infantil	
12.365.1203		GASTOS EXCLUSIVOS FUNDEB 70%	
12.365.1203.2034		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO FUNDEB - 70%	

3.1.90.11.00	188	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	5.000,00
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	5.000,00
02.40.04		TRANSPORTE ESCOLAR	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.1202		TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1202.2031		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO TRANSPORTE	
3.3.90.30.00	204	Material de Consumo	62.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	62.000,00
02.40.07		EDUCAÇÃO SUPERIOR	
12		Educacao	
12.364		Ensino Superior	
12.364.1202		TRANSPORTE ESCOLAR	
12.364.1202.2032		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO TRANSPORTE DO E	
3.1.90.11.00	209	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	2.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
12.364.1202.2033		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO TRANSPORTE	
3.3.90.30.00	210	Material de Consumo	19.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	19.000,00
02.40.08		ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.1208		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.1208.2138		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA ADMINIS	
3.3.90.39.00	229	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
12.272		Previdencia do Regime Estatutario	
12.272.1214		PREVIDÊNCIA SOCIAL DA EDUCAÇÃO ADMINIST	
12.272.1214.2143		CUSTEIO DE PREVIDÊNCIA DO PESSOAL DA ADM	
3.1.91.13.00	234	Obrigações Patronais RPPS	7.500,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	7.500,00
02.50		DPTO DE PATRIMÔNIO E URBANISMO	
02.50.01		DPTO DE PATRIMÔNIO E URBANISMO	
25		Energia	
25.752		Energia Eletrica	
25.752.2501		EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO URBANA	
25.752.2501.1030		EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.4.90.51.00	268	Obras e Instalações	5.000,00
1.751.000.0000		Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin.	5.000,00
02.60		SEC. SAÚDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA	
02.60.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.1004		PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF	
10.301.1004.1034		EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ PSF	
4.4.90.52.00	274	Equipamento e Material Permanente	2.500,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00
10.301.1004.2066		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO PSF	
3.1.90.04.00	276	Contratação por Tempo Determinado	9.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	9.000,00
3.1.90.11.00	277	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	54.000,00
1.600.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	54.000,00
10.301.1004.2067		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO PSF	
3.3.90.14.00	281	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
1.600.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	2.000,00
3.3.90.39.00	285	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	12.000,00
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1003		ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA	
10.302.1003.2063		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA ASSIST. MEDICA	
3.1.90.04.00	290	Contratação por Tempo Determinado	19.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	17.500,00
1.605.000.0000		Assist.Financ Uniao compl. pago piso	1.500,00
10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.1008		ATENÇÃO A FARMÁCIA BÁSICA	
10.303.1008.2065		DOAÇÕES DE MEDICAMENTOS, TRANSFERÊNCIA E	
3.3.90.32.00	318	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	21.300,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	800,00
1.600.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	3.000,00
1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	17.500,00
10.304		Vigilancia Sanitaria	
10.304.1006		CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	
10.304.1006.2071		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA VIGILÂNCIA	
3.3.90.30.00	334	Material de Consumo	3.500,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	3.500,00
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.1007		PREVENÇÃO E COMBATE A EPIDEMIAS	
10.305.1007.2072		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA VIGILÂNCIA EPID	
3.1.90.11.00	340	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	6.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
02.60.04		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.272		Previdencia do Regime Estatutario	
08.272.2706		PREVIDÊNCIA SOCIAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.272.2706.2186		CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DA ASSISTÊ	
3.1.91.13.00	430	Obrigações Patronais RPPS	7.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00
02.70		DPTO DE TRANSPORTE	
02.70.01		TRANSPORTE GERAL	

26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.2602		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS	
26.782.2602.2099		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DE CONSERVAÇÃ	
3.3.90.30.00	479	Material de Consumo	106.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	106.000,00
02.80		SECRETARIA MUN.CULT. LAZER, ESPORTE E TU	
02.80.01		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13		Cultura	
13.392		Difusao Cultural	
13.392.1302		PROMOÇÃO CULTURAL	
13.392.1302.2154		MANUTENÇÃO DE DIVERSAS DESPESAS DA CULTU	
3.3.90.30.00	506	Material de Consumo	20.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
13.695		Turismo	
13.695.1304		PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA	
13.695.1304.2147		MANUTENÇÃO DO TURISMO	
3.3.90.39.00	521	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	47.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	47.000,00
02.60		SEC. SAÚDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA	
02.60.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10		Saude	
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1003		ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA	
10.302.1003.2064		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA ASSIST. ME	
3.3.90.91.00	645	Sentenças Judiciais	2.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
02.70		DPTO DE TRANSPORTE	
02.70.01		TRANSPORTE GERAL	
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.2601		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
26.782.2601.2097		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA PAVIMENTAÇ	
3.3.71.70.00	649	Rateio pela Particip. Consórcio Público	1.998,30
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	1.998,30
3.3.72.39.00	650	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	42.164,80
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	42.164,80
02.50		DPTO DE PATRIMÔNIO E URBANISMO	
02.50.01		DPTO DE PATRIMÔNIO E URBANISMO	
15		Urbanismo	
15.451		Infra-estrutura Urbana	
15.451.1501		PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
15.451.1501.2052		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO PLAN. EXEC	
3.3.72.39.00	760	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	7.100,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	7.100,00
02.30		DPTO DE FAZENDA	
02.30.01		DPTO DE FAZENDA	
04		Administracao	
04.129		Administracao de Receitas	
04.129.0406		FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTOS	
04.129.0406.2025		MANUTENÇÃO DE JUROS DA DÍVIDA	
3.2.91.21.00	761	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	35.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS:	R\$ 605.863,10

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10		GABINETE DO PREFEITO	
02.10.01		GABINETE DO PREFEITO	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0401		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0401.1001		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ GABI	
4.4.90.52.00	020	Equipamento e Material Permanente	7.100,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	7.100,00
02.20		DPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO	
02.20.01		DPTO DE ADM. E PLANEJAMENTO	
02		Judiciaria	
02.061		Acao Judiciaria	
02.061.0201		PROCESSO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
02.061.0201.1075		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AÇÃO JUDI	
4.4.90.52.00	033	Equipamento e Material Permanente	1.998,30
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	1.998,30
02.062		Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario	
02.062.0201		PROCESSO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
02.062.0201.2005		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. ESS. À JUSTIÇ	
3.3.90.39.00	045	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	44.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	44.000,00
04		Administracao	
04.124		Controle Interno	
04.124.0404		SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0404.1076		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE	
4.4.90.52.00	067	Equipamento e Material Permanente	6.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
11		Trabalho	
11.333		Empregabilidade	

11.333.2201		PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
11.333.2201.2112		TRANSFERÊNCIAS ROTATIVAS À EMPRESAS	
3.3.60.41.00	085	Contribuições	2.800,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.800,00
02.30		DPTO DE FAZENDA	
02.30.01		DPTO DE FAZENDA	
04		Administracao	
04.129		Administracao de Receitas	
04.129.0406		FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTOS	
04.129.0406.2025		MANUTENÇÃO DE JUROS DA DÍVIDA	
3.2.90.21.00	126	Juros Sobre Dívida Por Contrato	35.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00
02.40		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.40.02		ENSINO FUNDAMENTAL GERAL	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.1201		ENSINO FUNDAMENTAL GERAL	
12.361.1201.2122		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO ENSINO FUND. GE	
3.1.90.94.00	154	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.500,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	6.500,00
02.40.03		FUNDEB	
12		Educacao	
12.272		Previdencia do Regime Estatutario	
12.272.1210		PREVIDÊNCIA SOCIAL DO FUNDEB	
12.272.1210.2139		CUSTEIO DE PREVIDÊNCIA DO PESSOAL DO FUN	
3.1.90.13.00	166	Obrigações Patronais	5.000,00
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	5.000,00
02.40.04		TRANSPORTE ESCOLAR	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.1202		TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1202.2031		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO TRANSPORTE	
3.3.90.39.00	206	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	62.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	62.000,00
02.40.07		EDUCAÇÃO SUPERIOR	
12		Educacao	
12.364		Ensino Superior	
12.364.1202		TRANSPORTE ESCOLAR	
12.364.1202.2033		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO TRANSPORTE	
3.3.90.39.00	212	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	20.500,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	20.500,00
12.364.1209		ACESSO AO NÍVEL SUPERIOR	
12.364.1209.2124		MANUTENCAO DE OUTRAS DESP. ENSINO SUPERI	
3.3.90.93.00	217	Indenizações e Restituições	1.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
02.40.08		ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.1208		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.1208.2137		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO D	
3.1.90.04.00	220	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
12.272		Previdencia do Regime Estatutario	
12.272.1214		PREVIDÊNCIA SOCIAL DA EDUCAÇÃO ADMINIST	
12.272.1214.2143		CUSTEIO DE PREVIDÊNCIA DO PESSOAL DA ADM	
3.1.90.13.00	233	Obrigações Patronais	4.500,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	4.500,00
02.50		DPTO DE PATRIMÔNIO E URBANISMO	
02.50.01		DPTO DE PATRIMÔNIO E URBANISMO	
15		Urbanismo	
15.451		Infra-estrutura Urbana	
15.451.1501		PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
15.451.1501.1020		CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE P	
4.4.90.51.00	238	Obras e Instalações	136.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	136.000,00
15.451.1501.1023		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ INFRAESTRUTURA	
4.4.90.52.00	240	Equipamento e Material Permanente	18.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00
25		Energia	
25.752		Energia Eletrica	
25.752.2501		EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO URBANA	
25.752.2501.2057		MANUTENÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	
3.3.90.39.00	269	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
1.751.000.0000		Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin.	5.000,00
02.60		SEC. SAÚDE, SAN., PREV. ASS. SOCIAL E MA	
02.60.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10		Saude	
10.272		Previdencia do Regime Estatutario	
10.272.1010		PREVIDÊNCIA DA SAÚDE	
10.272.1010.2144		CUSTEIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE	
3.3.91.97.00	273	Aporte p/ Cobertura Déficit Atuarial RPPS	500,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	500,00
10.301		Atencao Basica	
10.301.1004		PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF	
10.301.1004.2066		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO PSF	
3.1.90.13.00	278	Obrigações Patronais	10.000,00
1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	10.000,00
10.301.1004.2067		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO PSF	
3.3.90.30.00	282	Material de Consumo	2.500,00

1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00
3.3.90.36.00	284	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	4.000,00
1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	4.000,00
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1003		ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA	
10.302.1003.2063		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA ASSIST. MEDICA	
3.1.90.11.00	291	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	1.500,00
1.605.000.0000		Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	1.500,00
10.302.1003.2064		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA ASSIST. ME	
3.3.90.39.00	298	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
1.600.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	3.000,00
1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	2.000,00
10.302.1003.2155		CONTRIBUIÇÃO À CONSORCIOS	
3.1.71.70.00	302	Rateio pela Particip. Consórcio Público	9.500,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	9.500,00
3.3.71.70.00	303	Rateio pela Particip. Consórcio Público	1.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.71.70.00	304	Rateio pela Particip. Consórcio Público	800,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	800,00
10.303		Suporte Profilático e Terapeutico	
10.303.1005		CONTROLE FISIOTERAPEUTICO	
10.303.1005.1035		EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ FISIOTERAPIA	
4.4.90.52.00	305	Equipamento e Material Permanente	9.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	9.000,00
10.303.1005.2069		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA FISIOTERAP	
3.3.90.36.00	310	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	18.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00
10.303.1008		ATENÇÃO A FARMÁCIA BÁSICA	
10.303.1008.1077		CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS	
4.4.90.51.00	313	Obras e Instalações	13.500,00
1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	13.500,00
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.1007		PREVENÇÃO E COMBATE A EPIDEMIAS	
10.305.1007.2072		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA VIGILÂNCIA EPID	
3.1.90.94.00	341	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
1.600.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	2.000,00
10.305.1007.2073		MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DA VIG. EPIDE	
3.3.90.30.00	345	Material de Consumo	54.000,00
1.600.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	54.000,00
02.60.04		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0801		ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.244.0801.1045		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ AS	
4.4.90.52.00	384	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
08.244.0803		CRIAÇÃO DE C.R.A.S.	
08.244.0803.2090		MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO CRAS	
3.1.90.04.00	403	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
02.80		SECRETARIA MUN.CULT. LAZER, ESPORTE E TU	
02.80.01		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13		Cultura	
13.392		Difusao Cultural	
13.392.1302		PROMOÇÃO CULTURAL	
13.392.1302.2042		MANUTENÇÃO DO CARNAVAL E FESTA DO ROSÁRI	
3.3.90.30.00	501	Material de Consumo	20.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.39.00	503	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00
13.695		Turismo	
13.695.1304		PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA	
13.695.1304.2147		MANUTENÇÃO DO TURISMO	
3.3.90.30.00	518	Material de Consumo	12.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00
02.80.02		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27		Desporto e Lazer	
27.813		Lazer	
27.813.2702		PRAÇA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.2702.1018		AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES E LAZER	
4.4.90.51.00	541	Obras e Instalações	42.164,80
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	42.164,80
		TOTAL:	R\$ 605.863,10

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

ESTRELA DO INDAIA, 1 DE SETEMBRO DE 2025

JURACI FRANCISCO SANTANA

CPF: 561.965.126-68

Prefeito

Diário Oficial dos Municípios Mineiros

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:813E59DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.445, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição e transferência de recursos e autoriza a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente do Município de Estrela do Indaiá/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, V da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a aplicação da Lei Complementar nº. 172, de 15 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a realização de Transposição e Transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá, relativos aos repasses do Fundo Nacional de Saúde e de saldos resultantes de parcerias e convênios firmados com a União;
CONSIDERANDO os saldos apurados pelo setor de Contabilidade que dão lastro ao pleito de suplementações orçamentárias, com recursos financeiros já constantes em contas bancárias;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional do tipo suplementar, no importe de R\$ 694.050,52 (seiscentos e noventa e quatro mil, cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), para reforçar o saldo da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO COMPLETA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
02 – PODER EXECUTIVO	R\$ 694.050,52
60 – SEC. MUN. SAÚDE, SANEAMENTO, ASS. SOCIAL E MEIO AMBIENTE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 – SAÚDE	
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
1003 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	
1.032 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ A ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
FR – 1601.000.0000 – Ficha: 288	

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o Art. 1º. desta Lei, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

DESCRIÇÃO COMPLETA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
02 – PODER EXECUTIVO	
60 – SEC. MUN. SAÚDE, SANEAMENTO, ASS. SOCIAL E MEIO AMBIENTE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 – SAÚDE	
301 – ATENÇÃO BÁSICA	
1004 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF	
1.034 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O PSF	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
FR – 1601.000.0000 – Ficha: 274	R\$ 83.500,00
FR – 1600.000.0000 – Ficha:274	R\$ 41.000,00
1.101 – CONSTRUÇÃO SALA VACINA PSF	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
FR: 1621.000.0000 – Ficha: 275	R\$ 128.550,52
2.066 – MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO PSF	
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	
FR – 1600.000.0000 – Ficha: 276	R\$ 20.500,00
2.067 – MANUTENÇÃO DE OUTRA DESPESAS DO PSF	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 285	R\$ 80.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 287	R\$ 4.000,00
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
1003 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	
1.032 – EQUIPAMENTOS DIV. ASSISTÊNCIA MÉD. ODONTOLÓGICA	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente	
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 288	R\$ 5.000,00
FR: 1621.000.0000 – Ficha: 288	R\$ 100.000,00
FR: 1631.000.0000 – Ficha: 288	R\$ 8.000,00
2.064 – MANUTENÇÃO DE OUTRA DESPESAS DA ASSISTÊNCIA MÉD. E OD.	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
FR: 1601.000.0000 – Ficha: 294	R\$ 5.500,00
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 294	R\$ 20.000,00
FR: 1631.000.0000 – Ficha: 294	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
FR: 1601.000.0000 – Ficha: 297	R\$ 4.000,00
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 297	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
FR: 1601.000.0000 – Ficha: 298	R\$ 8.000,00
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 298	R\$ 22.500,00
FR: 1631.000.0000 – Ficha: 298	R\$ 15.000,00
303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
1005 – CONTROLE FISIOTERAPÊUTICO	
1.035 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A FISIOTERAPIA	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 305	R\$ 6.000,00
2.068 – MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA FISIOTERAPIA	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 307	R\$ 11.000,00
1008 – ATENÇÃO À FARMÁCIA BÁSICA	
2.065 – DOAÇÕES DE MEDICAMENTOS, TRANSF. E CONGÊNERES	

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	
FR: 1.600.0000 – Ficha: 315	R\$ 6.500,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita	
FR: 1600.000.0000 – Ficha 318	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 319	R\$ 5.500,00
2.135 – MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA FARMÁCIA BÁSICA	
3.1.90.04.00 – Contração por Tempo Determinado	
FR: 1600.0000 – Ficha: 320	R\$ 10.000,00
2.136 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPEAS DA FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 323	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 324	R\$ 2.000,00
FR: 1631.000.0000 – Ficha: 324	R\$ 2.000,00
304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1006 – CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	
1.036 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 328	R\$ 10.000,00
2.070 – MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 329	R\$ 17.500,00
2.071 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA VIGILÂNCIA	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 336	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 337	R\$ 5.000,00
305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1007 – PREVENÇÃO E COMBATE A EPIDEMIAS	
1.037 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	
FR: 1.600.000.0000 – Ficha: 338	R\$ 12.000,00
2.073 – MANUTENÇÃO OUTRAS DESP. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação Consórcio Público	
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 343	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 347	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
FR: 1600.000.0000 – Ficha: 348	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá/MG, 24 de outubro de 2025

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:C21B7A0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0156/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **materiais de construção**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Departamentos Diversos do Município de Guaraciaba/MG, conforme condições e especificações estabelecidos no Edital e anexos do PRC 0141/2025. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: PONTO DAS UTILIDADES SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 54.965.236/0001-91 ASSINATURA: 04/11/2025 VIGÊNCIA: 12 meses						
ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUAESFERA DE 3/4 POLEGADAS	Unidades	20	VIQUA	9,00	180,00
11	CABO 1,5MM (ROLO COM 100M)	Rolos	40	FORTEFIOS	130,00	5.200,00
12	CABO 2,5MM (ROLO COM 100M)	Rolos	30	CIRCUITY	180,00	5.400,00
13	CABO 4MM (ROLO COM 100M)	Rolos	30	FIOCOM	310,00	9.300,00
14	CABO 6MM (ROLO COM 100M)	Rolos	25	SCREEN VISION	525,00	13.125,00
43	FIO PARALELO 1,5MM	Rolos	50	HP FLEX	259,00	12.950,00
44	FIO PARALELO 2,5MM	Rolos	100	HP FLEX	371,00	37.100,00
93	REFLETORES LED 100W	Unidades	10	GRM	39,90	399,00
94	REFLETORES LED 200W	Unidades	10	WPE	59,50	595,00
VALOR TOTAL: R\$ 84.249,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais).						

Guaraciaba/MG, 04 de novembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:DC63A245

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

PROCESSO Nº 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Bruno Oliveira de Andrade, faz tornar público a adjudicação e homologação complementar referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente**, destinados ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FORNECEDOR
150.	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM METAL PARA 60 FOLHAS COM MARGEADOR E RÉGUA - material: metal; tipo: médio; tratamento superficial: niquelado; capacidade perfuração: 60 folhas; funcionamento: manual; quantidade furos: 2 unidades	UNIDADE	10	MASTERPRINT	59,91	599,10	OTUX COMERCIAL LTDA CNPJ: 34.460.707/0001-00
151.	PERFURADOR DE PAPEL com capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas de papel comum (75g/m²) de uma só vez. Cor: Preto. Material: Construção em metal resistente (aço) ou material similar de alta durabilidade, com acabamento em pintura epóxi na cor preta. Sistema de perfuração por alavanca, com mecanismo de corte preciso e eficiente. Base antiderrapante para garantir estabilidade durante o uso. Possibilidade de ajuste para diferentes tamanhos de papel (A4, A3, etc.). Apoio para papel com régua graduada para facilitar o alinhamento e a perfuração precisa. Possuir coletor de resíduos para facilitar a limpeza e evitar acúmulo de recortes. Design ergonômico para proporcionar conforto durante o uso prolongado. Travas de segurança para evitar acidentes. Embalagem original do fabricante, lacrada e com instruções de uso.	UNIDADE	31	--	--	--	FRUSTRADO

Guaraciaba, MG, 04 de Novembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:7D24D3EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025/FMC SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS NATAL DE LUZ 2025 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025/FMC

SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS NATAL DE LUZ 2025 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

- 1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, torna público o Resultado Final da Etapa de Seleção de que trata o item 10.17 do Edital, bem como a listagem de recursos e respectivas decisões.
- 2 - Ficam os proponentes considerados **SELECIONADOS** convocados a apresentar, **no prazo de 05/11/25 a 07/11/25**, a documentação de habilitação de que trata o item 11.1 do edital e os documentos de que se trata a Retificação nº 02 do edital, bem como o comprovante dos dados bancários para recebimento dos recursos do Termo de Execução Cultural. Os documentos deverão ser encaminhados através de mensagem única, diretamente para o email editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br
- 3 - Abaixo, apresenta-se a relação dos documentos necessários para a habilitação, acompanhada dos respectivos links de acesso.
- 3.1 Documentos proponente:
- a) Comprovante de regularidade da Situação Cadastral do CPF emitido pela Receita Federal no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
 - b) Certidão negativa de débitos tributários federais e Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal no link <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>
 - c) Certidão negativa de débitos tributários estaduais emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de MG no link https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR

d) Certidão negativa de débitos tributários municipais emitida pela Secretaria Municipal de Finanças no link <https://ts.guaxupe.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fb25517c47%C5%A25079af%C4%B1888b3e4ba6f6da40e3a7f7a4a01c7ca11a1dc3ecb26>

5669f0671440af4f1e16d033a0b5c7683b94406359f423bddd3daba4e5bad9d21e10319e33393cfebd483339176692a9e69621e91397213a251dec2d8b91990a4651267b934d37b4c1d1b8af471dad56f8145d30eeaeab35fa856b9bdc8adc52afb7b9dfbadf1b9b63fa4ef4e6ce4976ce39d7fef477b51c655f060fed4c7b24a4018ac4ba7050da388168fcd00db25915d743d8b0de85a46ce1f63e389293a70f01e1aecc5a865232f

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

f) Parecer de regularidade emitido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo referente ao último edital que o proponente teve projeto aprovado, se for o caso;

g) Comprovante de conta bancária em nome do proponente que receberá o recurso, **contendo informações sobre o número do banco, tipo de conta (corrente ou poupança), agência, número da conta e chave pix se houver.**

h) Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal, disponível em <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

i) Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, disponível em <https://policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado>

Nos casos em que o proponente ou integrante do grupo/coletivo possua Registro Geral (RG) emitido por outro estado da federação, será necessário comparecer presencialmente à unidade da Polícia Civil de Guaxupé para solicitar a emissão da referida certidão, conforme orientação do Tribunal de Justiça de MG.

3.2 – Proponentes representantes de grupo ou coletivo deverão encaminhar, além da documentação mencionada anteriormente:

a) os comprovantes de residência de todos os integrantes do grupo, conforme disposto no item 4.6 do Edital, excetuando-se os integrantes residentes em outros municípios, conforme previsto no item 4.8.

b) Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal, disponível em <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

c) Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, disponível em <https://policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado>

Guaxupé, MG, 04 de novembro de 2025.

CASSIANO DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO					
TEATRO AMADOR – R\$3.000,00					
	PROONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
1	Vanessa Carina Marques	A Pipoca do Natal Passado	100	R\$3.000,00	Selecionado

TEATRO PROFISSIONAL – R\$7.000,00						
	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	VALOR	SITUAÇÃO
1	Silas Inocêncio Sebastião	A Menina Que Nunca Existiu	100	Tempo atuação grupo	R\$7.000,00	Selecionado
2	José Carlos Ciarallo Júnior	A Magia do Cinema	100	Tempo atuação grupo	R\$7.000,00	Selecionado
3	Vítor Ribeiro do Valle Nicolau	O Sumiço do Presépio	100	-	R\$7.000,00	Selecionado
4	Luiz Eduardo Ferreira Sarrassini	A Bruxinha que era Boa	96	-	R\$7.000,00	Selecionado

TEATRO INFANTIL AMADOR – ATÉ 5 ANOS – R\$2.000,00					
Não houve inscritos nesta categoria.					
TEATRO INFANTIL PROFISSIONAL – ATÉ 5 ANOS – R\$3.000,00					
	PROONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
1	Juliana Luciano Rocha Tonaco	Aqui não Lobo Mau	91	R\$3.000,00	Selecionado
2	Flávia Stefanea da Costa Alves Caetano	O Natal das três Porquinhos	86	R\$2.700,00	Selecionado

ESPETÁCULO NATALINO – R\$9.000,00					
	PROONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
1	José Silvério Marques Neto	O Natal em Movimento: Presépio Vivo nas Alturas	100	R\$9.000,00	Selecionado
2	Willian Rodrigues da Silva	PARADA DE NATAL- A MAGIA CHEGOU!	95	R\$9.000,00	Selecionado

MÚSICA – BANDA – R\$3.500,00						
	PROONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	VALOR	SITUAÇÃO
1	Lourdes Aparecida Lopes	Onze Tons de Brasil	100	-	R\$3.500,00	Selecionado
2	Antonio Carlos Ferreira	NATAL EM FAMÍLIA COM A BANDA CATIVA ESTRELA	96	Tempo atuação grupo	R\$3.500,00	Selecionado
3	Natália Gallate Jorge	Nossa Frequência: Cantos de Esperança	96	-	R\$3.500,00	Selecionado
4	Adriel Job da Silva	Adriel Job e Conjunto Pisando em Brasa	95	-	R\$3.500,00	Selecionado
5	Caio Martins Centeno Baldini	Rock de Natal	95	-	R\$3.500,00	Selecionado
6	Adriano Ferreira da Silva	Pagode do Miza no Natal de Luz 2025	86	-	R\$3.150,00	Selecionado
7	Diego Cesar Zavagli	Natal em Canções – DuoCezar	85	-	R\$3.150,00	Selecionado
8	Rogério Lourenço Lopes	NATAL SERTANEJO	79	-	R\$3.150,00	Selecionado
9	Cesar Smargiassi de Moraes	Modão de Natal	73	-	-	Suplente
10	Vagner Matheus Jorente	Matheus Jorente	58	-	-	Suplente

Desclassificados pelo item 10.9 do edital:

	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Manuel Marques Neto	BATAGINI & MARQUES NO NATAL DE LUZ	48	Desclassificado
2	Anderson Marcos das Chagas	Banda Atos 2	45	Desclassificado

Listagem de recursos

Proponente	Decisão
Caio Martins Centeno Baldini	Recurso deferido parcialmente
Cesar Smargiassi de Moraes	Recurso indeferido

MÚSICA – SOLO (VOZ E VIOLÃO) – R\$1.700,00					
	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
1	Luigi Di Santo Junior	A MAGIA DO NATAL DE LUZ COUNTRY	81	R\$1.530,00	Selecionado
2	Diego dos Reis José	Violões	69	R\$1.360,00	Selecionado

Desclassificado pelo item 10.9 do edital:

	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Washington Tereziano Rodrigues	"Só as melhores"	26	Desclassificado

Listagem de recursos

Proponente	Decisão
Luigi Di Santo Junior	Recurso deferido

MÚSICA – MUSICAL/DANÇA – R\$2.100,00					
	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
1	Gilson Roberto Ribeiro	PAPAI NOEIS ROBOTIZADOS e GRAFITE DE NATAL	100	R\$2.100,00	Selecionado
2	Lorraine Castro Rodrigues	Dançando no Natal de Luz de Guaxupé	86	R\$1.890,00	Selecionado
3	Paula Renata Moraes Bueno	O REINO DOS SONHOS	85	R\$1.890,00	Selecionado

Listagem de recursos

Proponente	Decisão
Lorraine Castro Rodrigues	Recurso deferido parcialmente

OFICINAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, MOSTRAS E CONGÊNERES – R\$1.500,00					
	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
1	Elisa Paschoal	Encontro: Um canto em um conto	100	R\$1.500,00	Selecionado
2	Marcos Donizete Gomes David	Oficina de Máscaras em papel machê – Commedia Dell'Arte no Natal de Luz de Guaxupé	96	R\$1.500,00	Selecionado
3	Dilza Maria Dos Santos Rodrigues	"NATAL COM ARTE E AFETO"	95	R\$1.500,00	Selecionado
4	Claudinea Mesquita Moreira Narciso	Cartão Zine de Natal	91	R\$1.500,00	Selecionado
5	Leandro Gouvea Vidal	Mostra de Dança - Breakin' Natal	90	R\$1.500,00	Selecionado

FOTOGRAFIA – R\$2.000,00					
	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
1	Luiz Paulo de Moraes	Saída Fotográfica Natal de Luz	73	R\$1.800,00	Selecionado

Listagem de recursos

Proponente	Decisão
Luiz Paulo de Moraes	Recurso indeferido

AUDIOVISUAL – R\$7.500,00							
	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DESEMPATE	DE	VALOR	SITUAÇÃO
1	Bruno Luiz da Silva	Além do Palco	100	Tempo de atuação		R\$7.500,00	Selecionado
2	Caique de Brito Silva	Luzes de Guaxupé – Documentário e Série Audiovisual do Natal de Luz 2025	100	-		R\$7.500,00	Selecionado
3	Flávia Romeiro Marques	Ho Ho Riso, Esperando o Noel!!!	96	-		R\$7.500,00	Selecionado
4	Lucineia dos Santos Vieira Escarassati	Natal Luz de Guaxupé: Presépios e Memórias	86	-		-	Suplente
5	Laiz Araújo Borges de Castro	Natal de Luz – Muito além das Luzes	85	-		-	Suplente
6	João Rafael Silva	Nos Bastidores do Natal de Luz	67	-		-	Suplente

Listagem de recursos

Proponente	Decisão
João Rafael Silva	Recurso indeferido

PERSONAGENS NATALINOS – PAPAI NOEL – R\$8.000,00					
	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
1	Matheus Prince de Siqueira	PAPAI NOEL 2025	100	R\$8.000,00	Selecionado
2	Antônio Clarete Palos	Papai Noel no Natal de Luz 2025	80	R\$7.200,00	Selecionado
3	Leoncio Carlos de Oliveira Junior	Papai Noel 2025	75	R\$7.200,00	Selecionado
4	Erik Heleno Rodrigues	Personagens Natalinos	65	R\$6.400,00	Selecionado
5	Wellington Gonçalves Andre	Papai Noel	55	-	Suplente

PERSONAGENS NATALINOS – MAMÃE NOEL – R\$2.500,00					
--	--	--	--	--	--

	PROponente	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DESEMPATE	DE	VALOR	SITUAÇÃO
1	Letícia Soares Honório	A Arte de Ser Mamãe Noel	100	Tempo de atuação		R\$2.500,00	Selecionado
2	Yasmim Hilda Fiales	MAMÃE NOEL NATAL DE LUZ 2025	100	-		R\$2.500,00	Selecionado
3	Monike Costa Silva	Mamãe Noel no Natal de Luz de Guaxupé	95	-		R\$2.500,00	Selecionado
4	Camila Jiupato Corrêa	Natal de Luz	85	-		R\$2.250,00	Selecionado
5	Maria Cristina Alvarenga de Oliveira	Mamãe Noel no Natal de Luz	55	Tempo de atuação		-	Suplente
6	Bianca Ribeiro Chinaglia	Casa do Papai Noel	55	-		-	Suplente

Desclassificado pelo item 7.7 do edital:

	PROponente	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Ana Júlia Cesário	Mamãe Noel no Natal de Luz	91	Desclassificado 1ª inscrição em duplicidade com a 2ª inscrição - categoria Duende

Listagem de recursos

Proponente	Decisão
Bianca Ribeiro Chinaglia	Recurso indeferido

PERSONAGENS NATALINOS – DUENDE – R\$2.500,00

	PROponente	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DESEMPATE	DE	VALOR	SITUAÇÃO
1	Isabela Cruvinel de Oliveira	Duende da Magia Natalina	95	Critério 3		R\$2.500,00	Selecionado
2	Ana Júlia Cesário	Duende do Natal de Luz	95	-		R\$2.500,00	Selecionado
3	Vinicius Henrique do Nascimento Azevedo	Natal de Luz - Duende	85	Critério 3		R\$2.250,00	Selecionado
4	Valter Emídio do Nascimento	Natal de Luz	85	Tempo de atuação		R\$2.250,00	Selecionado
5	Isabela Cristina Aguiar Cardoso	Duende do Natal de Luz	85	-		R\$2.250,00	Selecionado
6	Daniel Donizeti Silvestre	Duende no Natal de Luz 2025	75	-		R\$2.250,00	Selecionado
7	Eduarda Munique Marques Soares	Casa do Papai Noel	65	-		R\$2.000,00	Selecionado
8	Izabel de Lourdes Perin Galante	Categoria Duende	55	-		R\$2.000,00	Selecionado

PROJETOS INÉDITOS – R\$2.000,00

	PROponente	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
1	Riuler Reinaldo Moreira Narciso	Guaxupé: Além do Natal de Luz	86	R\$1.800,00	Selecionado
2	Luany Cristhina Mendes Silva	Natal à Luz de Velas	83	R\$1.800,00	Selecionado

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:897284E2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 7.826, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 7.826, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2025, estabelece medidas de controle das despesas totais do Município de Itanhandu , para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Leinº4.320/64 e dá outras sprovediências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta e Fundos Especiais;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas e bem assim, priorizar as demais, para não prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício de 2025 e do levantamento do Balanço Geral do Município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposiçõesdestedecreto.

Parágrafo Único - Para o encerramento do exercício financeiro de 2025, ficam definidas as datas limites constantes no Anexo.

Art.2º. Todas as Secretarias Municipais observarão as datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos que indica.

Art. 3º. Fica estabelecida a data limite de 14 de novembro de 2025 para emissão de empenhos de novas despesas, ressalvados os relativos à pessoal, obrigações sociais, encargos e amortização da dívida pública, bem como aqueles que por conta da educação, saúde, recursos vinculados a convênios ou urgentes, desde que previamente autorizados pelo ordenador de despesa juntamente com o chefe do Poder Executivo e a respectiva disponibilidade financeira

Art.4º.A partir da publicação deste decreto até a entrega das prestações de contas dos órgãos e das entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas ao encerramento do exercício, elaboração dos inventários, elaboração do Relatório do controle interno e pareceres de aprovação de contas dos Fundos Municipais e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em todos os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Compete aos dirigentes dos órgãos e das entidades envolvidas instituírem, por meio de ato próprio , observados a segregação de funções e o conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.

§ 1º – As comissões a que se refere o *caput* deverão apresentar os relatórios com apuração dos saldos com data-base de 2025.

§ 2º – Os órgãos e as entidades poderão emitir a relação de materiais permanentes e de consumo que serão inventariados com data-base anterior a 31 de dezembro de 2025, devendo-se paralisar as movimentações de tais materiais a partir da apresentação dos saldos.

§ 3º – Compete aos responsáveis pelos controles do almoxarifado e dos bens móveis, promover os ajustes no referido sistema das diferenças apuradas pelas comissões até 31 de dezembro de 2025.

§4º– Compete ao Diretor de Contabilidade ou responsável equivalente conciliar os saldos contábeis das contas patrimoniais evidenciados ao final do exercício, promovendo os ajustes contábeis necessários no prazo de que trata o Anexo, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou da entidade.

§5º– As diferenças apuradas, de acordo com os procedimentos previstos nos §§ 3º e 4º , deverão ser objeto de medidas administrativas pelos dirigentes dos órgãos e das entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas.

Art.6º As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2025 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – Para fins da inscrição de que trata o *caput*, os órgãos e as entidades e suas respectivas unidades executoras deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento dos *insubsistentes*.

§ 2º – Em observância ao regime da competência da despesa, não serão inscritos em RPNP (Restos a Pagar Não Processados) os saldos de empenhos referentes à concessão de adiantamentos e diárias de viagem, devendo as unidades executoras promoverem a anulação do saldo dos empenhos até o dia 31 de dezembro de 2025.

§3º– Não serão inscritos em RPP (Restos a Pagar Processados) os saldos de Obrigações Liquidadas a Pagar referentes à concessão de adiantamentos a servidores, devendo as unidades executoras promoverem a anulação do saldo até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 7º Os órgãos e entidades devem apresentar as notas explicativas que devem integrar e subsidiar as notas explicativas elaboradas pela Contabilidade no âmbito da Prestação de Contas Consolidada do Município a ser apresentada ao TCEMG até o prazo descrito no Anexo.

Art. 8º Compete à Contabilidade promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício junto aos órgãos e às entidades da Administração direta, autárquica e fundacional e fundos municipais no mês de janeiro de 2026.

Parágrafo único – Os ajustes contábeis efetuados pela Contabilidade para fins de Consolidação não eximem os contadores dos órgãos e entidades da responsabilidade sobre a certificação dos registros contábeis efetuados pelas unidades, bem como sobre os valores evidenciados nas Demonstrações Contábeis, relatórios e demais demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este decreto.

Art. 10A Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 11 Todos os documentos decorrentes de processos de execução orçamentária da despesa do exercício de 2025 deverão ser assinados e arquivados até o término do exercício financeiro.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 28 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO CRONOGRAMA PERSONALIZADO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2025

Nº	Atividade / Etapa	Responsável	Data Limite	Observações / Base Legal
1	Edição e Publicação do Decreto de Encerramento	Prefeito / Procuradoria	Até 24/10/2025	Estabelece regras internas para o encerramento do exercício de 2025
2	Data limite para emissão de novos empenhos (exceto exceções legais)	Ordenadores de Despesa	28/11/2025	Exceto: saúde, educação, FUNDEB, convênios.

		Contabilidade		urgentes – com autorização.
3	Recebimento de notas fiscais de fornecedores referentes aos empenhos emitidos	Fornecedores / Ordenadores de Despesa	Até 12/12/2025	Garantir liquidação e posterior pagamento ainda em 2025.
4	Encerramento de concessão de adiantamentos	Tesouraria / Finanças	30/12/2025	Exceto casos urgentes ou excepcionais com autorização.
5	Encerramento da aplicação dos adiantamentos já concedidos	Servidores Responsáveis	31/12/2025	Após esta data, nenhum gasto com adiantamento pode ser feito.
6	Data limite para prestação de contas de adiantamentos	Tesouraria / Contabilidade	Até 09/01/2026	Controladoria deve acompanhar.
7	Encerramento da execução orçamentária nas Secretarias (últimos ajustes)	Secretarias / Contabilidade	Até 12/12/2025	Evitar restos a pagar indevidos. Cancelar saldos inexecutáveis.
8	Entrega do inventário patrimonial e de almoxarifado	Almoxarifado / Patrimônio / Setor de Compras	31/12/2025	Necessário para o Balanço Patrimonial.
9	Envio pela Secretaria Municipal de Obras e Divisão de Convênios ao Departamento de Contabilidade o posicionamento das obras contempladas por meio de convênios ou recursos próprios, incluindo vigência do convênio, prorrogação e/ou obras executadas inscritas em restos a pagar desde 2000	Secretaria Municipal de Obras/ Divisão de Convênios	Até 12/12/2025	Necessário para o Balanço Patrimonial
10	Entrega pelas Secretarias dos pedidos de Licitação, cujo os contratos estejam vencidos ou a vencer até 31/12/2025	Secretarias Municipais	Conforme calendário de contratações	
11	Envio ao Departamento de Contabilidade da relação de saldos de contratos com posição em 31/12/2025 e com vigência para 2026.	Departamento de Licitação e Contratos	Até 19/12/2025	Necessário para o Balanço Patrimonial.
12	Encerramento da movimentação financeira do exercício (pagamentos)	Tesouraria / Contabilidade	Até 29/12/2025	Deixar saldo livre para folha de dezembro e encargos.
13	Folha de pagamento de dezembro e 13º salário	RH / Tesouraria / Contabilidade	Até 29/12/2025	Garantir pagamento integral no exercício.
14	Cancelamento de empenhos não liquidados ou sem saldo financeiro	Contabilidade / Finanças	Até 30/12/2025	Evita geração indevida de restos a pagar.
15	Elaboração do Balanço Geral do Município	Contabilidade	Janeiro de 2026	Conforme Lei 4.320/64 e normas do TCE-MG.
16	Envio da relação de precatórios atualizados	Procuradoria Municipal	Até 12/12/2025	Para compor o passivo financeiro.
17	Envio das informações da Dívida Ativa (saldo em 31/12/2025 bem como a relação das baixas, cancelamentos, prescrições e atualização)	Departamento de Tributos / Contabilidade	Até 19/01/2026	Art. 39 da Lei 4.320/64.
18	Envio pelo Controle Interno o relatório anual de prestação de contas	Controlador Interno	Até 06/03/2026	TCE-MG IN nº 04/2017
19	Envio pelos Fundos Municipais os pareceres de aprovação das contas anuais	Secretarias Municipais	Até 06/03/2026	TCE-MG IN nº 04/2017
20	Remessa dos dados contábeis, financeiros, patrimoniais e operacionais ao SICOM – TCE/MG	Contabilidade / Setor de TI / Controle Interno	Conforme calendário Sicom 2026 (previsão: até 31/03/2026)	TCE-MG exige via sistema Sicom. IN nº04/2017.
21	Envio da Prestação de Contas Anual à Câmara Municipal	Prefeito / Contador / Controladoria	Até 31/03/2026	Obrigatório para emissão do parecer prévio do TCE-MG.
22	Publicação do Balanço Geral resumido no Diário Oficial e Portal Transparência	Contabilidade / Comunicação	Até 30/04/2026	LRF e Lei 4.320/64 exigem publicidade.

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B879A7DB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO

ATA DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025 - DISPENSA ELETRONICA Nº 075/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO GEOFÍSICO

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 075/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 177/2025

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de empresas especializadas para realização de estudo geofísico e solicitação de autorização de perfuração de poço subterrâneo junto ao IGAM, para suprir as necessidades do Departamento de Água e Esgoto..**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
Raiz - Consultoria Hídrica e Ambiental Ltda.	10.248.676/0001-52	Microempresa
GEOWAY ENGENHARIA LTDA	22.280.370/0001-62	Microempresa
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	Microempresa
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	Microempresa

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Lote 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
35821	Raiz - Consultoria Hídrica e Ambiental Ltda.	10248676000152	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 119.933,28	Classificada	--
20912	GEOWAY ENGENHARIA LTDA	22280370000162	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 119.880,00	Classificada	--
12124	BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34257081000121	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 57.000,00	Classificada	--
96637	GERALPOCOS LTDA	71222244000167	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 119.933,34	Classificada	--

Lances do Lote 1				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 119.933,34	28/10/2025 13:11:49	Classificado
Raiz - Consultoria Hídrica e Ambiental Ltda.	10.248.676/0001-52	R\$ 119.933,28	27/10/2025 14:21:32	Classificado
GEOWAY ENGENHARIA LTDA	22.280.370/0001-62	R\$ 119.880,00	28/10/2025 10:08:16	Classificado
GEOWAY ENGENHARIA LTDA	22.280.370/0001-62	R\$ 59.970,00	29/10/2025 09:05:29	Intermediário
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 57.000,00	27/10/2025 17:24:25	Classificado
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.900,00	29/10/2025 08:04:44	Manual

BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.850,00	29/10/2025 08:05:15	Manual
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.800,00	29/10/2025 08:05:24	Manual

Lances do Lote 1				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.790,00	29/10/2025 08:05:47	Manual
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.785,00	29/10/2025 08:06:01	Manual
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.783,00	29/10/2025 08:06:18	Manual
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.781,00	29/10/2025 08:06:30	Manual
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.780,00	29/10/2025 08:06:49	Manual
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.779,00	29/10/2025 08:07:02	Manual
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.778,00	29/10/2025 08:07:17	Manual
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.777,00	29/10/2025 08:07:42	Manual
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.776,00	29/10/2025 08:08:06	Manual
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.775,00	29/10/2025 08:08:20	Manual
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.774,00	29/10/2025 08:08:40	Manual
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.773,00	29/10/2025 08:08:55	Manual
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.772,00	29/10/2025 08:09:10	Manual
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.771,00	29/10/2025 08:09:20	Manual
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.770,00	29/10/2025 08:09:48	Manual
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.669,00	29/10/2025 08:09:59	Manual
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.668,00	29/10/2025 08:10:21	Manual
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.667,00	29/10/2025 08:10:29	Manual
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.666,66	29/10/2025 08:11:03	Manual
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.665,00	29/10/2025 08:11:07	Manual
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.664,00	29/10/2025 08:11:22	Manual
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.663,00	29/10/2025 08:11:28	Manual
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.662,00	29/10/2025 08:11:41	Manual
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.661,00	29/10/2025 08:11:52	Manual
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.660,00	29/10/2025 08:12:00	Manual
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.659,00	29/10/2025 08:12:17	Manual
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.658,00	29/10/2025 08:35:30	Manual
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.657,00	29/10/2025 08:35:43	Manual
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.650,00	29/10/2025 09:27:34	Manual
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.600,00	29/10/2025 09:28:07	Manual

Lances do Lote 1				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.599,00	29/10/2025 09:32:54	Manual
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.585,00	29/10/2025 09:33:25	Manual
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.584,00	29/10/2025 09:43:24	Manual
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.583,00	29/10/2025 09:44:31	Manual
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.582,00	29/10/2025 09:49:20	Manual
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.581,00	29/10/2025 09:49:37	Manual
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.580,00	29/10/2025 09:57:33	Manual
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.579,00	29/10/2025 10:12:08	Manual
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.578,00	29/10/2025 10:16:45	Manual
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.577,00	29/10/2025 11:06:56	Manual
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.575,00	29/10/2025 11:39:35	Manual
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.574,00	29/10/2025 12:07:48	Manual
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.573,00	29/10/2025 12:21:37	Manual
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.572,00	29/10/2025 12:49:46	Manual
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.570,00	29/10/2025 13:09:17	Manual
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.569,00	29/10/2025 13:21:15	Manual
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.567,00	29/10/2025 13:21:28	Manual
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.566,00	29/10/2025 13:40:17	Manual
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.565,00	29/10/2025 13:40:31	Manual
GEOWAY ENGENHARIA LTDA	22.280.370/0001-62	R\$ 56.500,00	29/10/2025 13:50:03	Manual
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.499,00	29/10/2025 13:50:17	Manual
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.480,00	29/10/2025 13:50:51	Manual
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.475,00	29/10/2025 13:51:11	Manual
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.460,00	29/10/2025 13:56:13	Manual
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.450,00	29/10/2025 13:56:30	Manual
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.440,00	29/10/2025 13:57:10	Manual
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 56.430,00	29/10/2025 13:57:24	Manual
BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.420,00	29/10/2025 13:58:06	Manual
GEOWAY ENGENHARIA LTDA	22.280.370/0001-62	R\$ 56.000,00	29/10/2025 13:58:11	Manual
GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 55.900,00	29/10/2025 13:58:21	Manual

Lances do Lote 1				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GEOWAY ENGENHARIA LTDA	22.280.370/0001-62	R\$ 41.600,00	29/10/2025 13:59:50	Manual
GEOWAY ENGENHARIA LTDA	22.280.370/0001-62	R\$ 41.599,98	04/11/2025 09:25:39	Readequado

Classificação Final do Lote 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GEOWAY ENGENHARIA LTDA	22.280.370/0001-62	R\$ 41.599,98
2º	GERALPOCOS LTDA	71.222.244/0001-67	R\$ 55.900,00
3º	BRANDI DRILL POCOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21	R\$ 56.420,00
4º	Raiz - Consultoria Hídrica e Ambiental Ltda.	10.248.676/0001-52	R\$ 119.933,28

Mensagens do Lote 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	29/10/2025 08:00:13	O LOTE 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 29/10/2025 14:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	29/10/2025 14:00:19	O detentor da melhor oferta ID: 20912 - Data Prop.: 28/10/2025 10:08:16 venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$ 41.600,00 .
	29/10/2025 14:07:10	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	29/10/2025 14:09:04	Infelizmente não, já estamos com nosso melhor preço.

	29/10/2025 14:17:13	O tempo de negociação está encerrado .
	29/10/2025 14:18:52	A proposta do fornecedor GEOWAY ENGENHARIA LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de RS\$41.600,00 .
	29/10/2025 14:56:46	Prezado, vou precisar ajustar o valor total para 41.599,98, para fechar os valores, consegue ajustar por favor? Como o lance foi no global, não fecha valor exato.
	03/11/2025 17:12:06	Boa tarde! A proposta ajustada já encaminhei junto com os documentos de habilitação. Se for para encaminhar novamente, precisa convocar o anexo para que esteja habilitado para envio.
	04/11/2025 09:25:39	O fornecedor GEOWAY ENGENHARIA LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 41.599,98 . Pelo próprio fornecedor.
	04/11/2025 09:48:33	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Mensagens Geral		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	29/10/2025 08:00:13	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 08:00:13
	29/10/2025 08:10:43	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
	29/10/2025 08:11:57	Prezados senhores licitantes, bom dia! Informo que a sessão esta aberta e ficara disponível para lances ate as 14 horas.
	29/10/2025 14:07:44	Prezado senhor licitante 20912, consegue um melhor valor?

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	29/10/2025 14:21:25	Senhor licitante, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referência.
	29/10/2025 14:22:02	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 29/10/2025 14:23:00hs até o dia 29/10/2025 16:23:00hs para o(s) fornecedor(es): GEOWAY ENGENHARIA LTDA.
	29/10/2025 15:04:40	Senhor licitante GEOWAY ENGENHARIA LTDA, o ajuste no valor será realizado ao final do certame após o envio da documentação e a habilitação.
	29/10/2025 15:08:42	O fornecedor GEOWAY ENGENHARIA LTDA acabou de ENVIAR proposta_comercial_ajustada_1761761322.pdf no habilitanet.
	29/10/2025 15:10:13	O fornecedor GEOWAY ENGENHARIA LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_1761761413.zip no habilitanet.
	29/10/2025 15:11:13	O fornecedor GEOWAY ENGENHARIA LTDA acabou de ENVIAR capacidade_tecnica_1761761473.zip no habilitanet.
	29/10/2025 16:23:01	O prazo para o fornecedor GEOWAY ENGENHARIA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	29/10/2025 16:29:04	Prezados licitantes, informo que estarei realizando a analise da documentação.
	29/10/2025 16:59:41	Senhores licitantes, informo que devido ao fim do expediente daremos continuidade ao certame no dia 03/11/2025 as 10h.
	03/11/2025 10:01:12	Prezados senhores licitantes, bom dia! Informo que retornamos ao certame.
	03/11/2025 16:20:54	Prezado senhores licitantes, após a analise das documentações informo que a empresa GEOWAY ENGENHARIA LTDA esta habilitada.
	03/11/2025 16:21:18	Senhor licitante GEOWAY ENGENHARIA LTDA, peço que assine a proposta final.
	04/11/2025 08:58:56	Prezado senhor licitante GEOWAY ENGENHARIA LTDA, favor entrar em contato com o suporte da plataforma para assinar a proposta final.
	04/11/2025 09:25:50	O fornecedor GEOWAY ENGENHARIA LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
	04/11/2025 09:48:15	Senhores licitantes, informo que o certame será encerrado, agradeço a participação de todos!

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:48:33 horas do dia 04 de Novembro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente Público

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Comissão de Contratação

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Comissão de Contratação

Autenticação: 3FA65E9894E6A2B857B82C3280E2B8AC

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:53B33F7B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
47ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples:**
a)Carteira de Identidade;

- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 c) Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
 d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
 e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
 f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
 g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
 h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
 i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
 j) Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
 k) Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
 l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
 m) 01 foto 3x4 recente;
 n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
258	IRENILDE TAVARES SILVA	Agente de Serviços Escolares	04/11/2025	DATA DO COMPARECIMENTO: 06/11/2025 – 09:00 hs
259	POLLYANA BAUER DE LIMA	Agente de Serviços Escolares	04/11/2025	DATA DO COMPARECIMENTO: 06/11/2025 – 09:00 hs
260	CLEIDE PEREIRA FILHO DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	04/11/2025	DATA DO COMPARECIMENTO: 06/11/2025 – 09:00 hs
261	ELAINE FARIA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	04/11/2025	DATA DO COMPARECIMENTO: 06/11/2025 – 09:00 hs
262	JAQUELINE COELHO DOS SANTOS PEREIRA	Agente de Serviços Escolares	04/11/2025	DATA DO COMPARECIMENTO: 06/11/2025 – 09:00 hs
263	LUCIMAR GONCALVES DE SENA VAZ	Agente de Serviços Escolares	04/11/2025	DATA DO COMPARECIMENTO: 06/11/2025 – 13:30 hs
264	ADRIANA APARECIDA DUARTE	Agente de Serviços Escolares	04/11/2025	DATA DO COMPARECIMENTO: 06/11/2025 – 13:30 hs
265	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	04/11/2025	DATA DO COMPARECIMENTO: 06/11/2025 – 13:30 hs
266	MIRTES GONÇALVES DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	04/11/2025	DATA DO COMPARECIMENTO: 06/11/2025 – 13:30 hs
267	LUCIENE DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	04/11/2025	DATA DO COMPARECIMENTO: 06/11/2025 – 13:30 hs
1498 (20ºPCD)	PEDRO HENR DUARTE BATISTA	Agente de Serviços Escolares	04/11/2025	DATA DO COMPARECIMENTO: 06/11/2025 – 13:30 hs
590 (7º PCD)	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA	Professor A	04/11/2025	DATA DO COMPARECIMENTO: 07/11/2025 – 09:00 hs
80	POLIANA NEVES OLIVEIRA RODRIGUES	Professor A	04/11/2025	DATA DO COMPARECIMENTO: 07/11/2025 – 09:00 hs
81	RACHEL SORAYA DE SOUZA SOARES	Professor A	04/11/2025	DATA DO COMPARECIMENTO: 07/11/2025 – 09:00 hs
82	CATIA PIEDADE AURELIO	Professor A	04/11/2025	DATA DO COMPARECIMENTO: 07/11/2025 – 09:00 hs
83	GLAUCIA APARECIDA VIANA CORRÊA	Professor A	04/11/2025	DATA DO COMPARECIMENTO: 07/11/2025 – 09:00 hs
17	FLAVIA DOS SANTOS ROSA MARQUES	Professor B - Educação Física	04/11/2025	DATA DO COMPARECIMENTO: 07/11/2025 – 09:00 hs
23	RENATA CONCEIÇÃO LOPES SAMPAIO	Psicólogo Educacional	04/11/2025	DATA DO COMPARECIMENTO: 07/11/2025 – 13:30 hs
12	RONALDO RIBEIRO	Secretário Escolar	04/11/2025	DATA DO COMPARECIMENTO: 07/11/2025 – 13:30 hs
99	MARIA DO PERPETUO SOCORRO IZIDORIO	Servente Escolar	04/11/2025	DATA DO COMPARECIMENTO: 07/11/2025 – 13:30 hs
100	GIRLANE MARQUES DE MOURA	Servente Escolar	04/11/2025	DATA DO COMPARECIMENTO: 07/11/2025 – 13:30 hs
23	EDNEIA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA DE JESUS	Assistente Social Escolar	04/11/2025	DATA DO COMPARECIMENTO: 07/11/2025 – 13:30 hs
24	RITA ARLINDA GOMES ASSIS	Assistente Social Escolar	04/11/2025	DATA DO COMPARECIMENTO: 07/11/2025 – 13:30 hs

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
 Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:A6E3FC94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

ERRATA 001 - EDITAL PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR – PSS SME 006/2025 PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais torna pública a **Errata do Processo de Certificação de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Escolar 006/2025**, para escolha de Diretor (a), das Unidades de Ensino do Município de Leopoldina – MG, que se realizará nos termos do Edital do PSS 006/2025 e da Lei Complementar nº 86, de 23 de agosto de 2023 e Decreto nº 5.270 de 15 de setembro de 2023, conforme as seguintes disposições:

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

	ESCOLA	CARGO
1	CMEI Ilídio Raimundo	1. Diretor I
2	CMEI Marcello Barroso Domingues	2. Diretor I
3	CMEI Maria Aparecida Silva Conte	3. Diretor I
4	CMEI Sebastião Guedes Moraes Mendonça	4. Diretor I
5	P.E.M. Pica-Pau	5. Diretor I
6	CEIM Senhorita Carmem Spínola	6. Diretor I
7	C. E. Maria Luiza Junqueira Ferraz	7. Diretor I
		8. Vice-diretor
8	E. M. Judith Lintz Guedes Machado	9. Diretor I
		10. Vice-diretor
9	E. M. Osmar Lacerda França	11. Diretor I
		12. Vice-diretor
10	E. M. Botelho Reis	13. Diretor II
		14. Vice-diretor

		15. Vice-diretor
11	E. M. Ribeiro Junqueira	16. Diretor II
		17. Vice-diretor
		18. Vice-diretor
12	E. M. Cirene Fernandes Valentim	19. Coordenador
13	E. M. Rotary	20. Coordenador
14	E. M. Prof. Mª da Conceição Monteiro de Resende	21. Chefe do Departamento de Direção
Observação: As vagas constantes neste quadro podem sofrer alterações de acordo com o número de matrículas em cada unidade escolar, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 02 DE JULHO DE 2010 e suas alterações.		

LEIA-SE:

ANEXO II
LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

	ESCOLA	CARGO
1	CMEI Ilídio Raimundo	1. Diretor I
2	CMEI Marcello Barroso Domingues	2. Diretor I
3	CMEI Maria Aparecida Silva Conte	3. Diretor I
4	CMEI Sebastião Guedes Moraes Mendonça	4. Diretor I
5	P.E.M. Pica-Pau	5. Diretor I
6	CEIM Senhorita Carmem Spinola	6. Diretor I
7	C. E. Maria Luiza Junqueira Ferraz	7. Diretor I
		8. Vice-diretor
8	E. M. Judith Lintz Guedes Machado	9. Diretor II
		10. Vice-diretor
9	E. M. Osmar Lacerda França	11. Diretor I
		12. Vice-diretor
10	E. M. Botelho Reis	13. Diretor II
		14. Vice-diretor
		15. Vice-diretor
11	E. M. Ribeiro Junqueira	16. Diretor II
		17. Vice-diretor
		18. Vice-diretor
12	E. M. Cirene Fernandes Valentim	19. Coordenador
13	E. M. Rotary	20. Coordenador
14	E. M. Prof. Mª da Conceição Monteiro de Resende	21. Chefe do Departamento de Direção
Observação: As vagas constantes neste quadro podem sofrer alterações de acordo com o número de matrículas em cada unidade escolar, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 02 DE JULHO DE 2010 e suas alterações.		

Leopoldina, MG, 03 de novembro de 2025

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:40806C32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 10, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área da educação especial e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com base no Art. 28 da Resolução do Conselho Municipal de Educação de Muriaé/Minas Gerais n.º 02, de 19 de Outubro de 2022, na Lei Federal n.º 11.788/08 e no Decreto n.º 13.393/2025 e suas alterações, resolve:

- I - Abrir Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para estagiário de nível superior de curso de pós-graduação em Educação Inclusiva;
- II - Constituir Comissão de Estágio para análise das inscrições, elaboração e correção das provas, análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.
- As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

Função	Atribuições	Requisitos Essenciais	Número de Vagas	Bolsa Estágio	Carga Horária
Estagiário de Pós-Graduação	Atribuições de Profissional de Apoio, vide Art. 11, Art. 27 e Art. 28 da Resolução CME n.º 02.	I - possuir nível superior de escolaridade, mediante a apresentação de diplomas/certificados de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura e histórico escolar; E II - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, OU possuir especialização em Educação Especial/Inclusiva (apresentado o respectivo diploma/certificado de conclusão de curso e histórico escolar) E estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação na área da educação especial e afins.	CR*	R\$ 1.412,50	25 horas

*Cadastro de Reserva

1. DA INSCRIÇÃO:

- 1.1. O período de inscrições será de **07h30min do dia 06 de novembro de 2025 às 23h59min do dia 30 de novembro de 2025**, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico <https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/>.
- 1.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Educação, devidamente justificado.
- 1.3. Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 1.4. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.
- 1.5. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.
- 1.6. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.
- 1.7. A constatação de quaisquer omissões de dados e/ou irregularidades na inscrição implicará na desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do estagiário.
- 1.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 1.9. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- 2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência.
- 2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição** e conforme o disposto na alínea “c” do subitem 1.5 deste Edital, declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionado seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
- 2.3. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, às notas mínimas e demais condições exigidas para todos os demais candidatos.
- 2.4. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem no processo seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos do §5º do art. 4º do Decreto Municipal nº 13.393/2025, da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto Federal nº 5.296/2004.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. O processo seletivo será composto de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente em prova objetiva.
- 3.2. A prova será realizada no período total de 2h (duas horas) e obedecerá ao programa constante no Anexo Único deste Edital.
- 3.3. A prova será composta de um total de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 02 (dois) pontos cada, respeitado o programa constante do Anexo Único deste Edital.
- 3.4. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos, ou seja, 20 (vinte) pontos.
- 3.5. A prova está prevista para ocorrer em 14 de dezembro de 2025, com início às 08h, em local a ser posteriormente divulgado pelos meios oficiais.
- 3.6. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação original e com foto, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do início da avaliação.
- 3.7. Não será permitida qualquer consulta durante a realização da avaliação.
- 3.8. O candidato não poderá ausentar-se do local de realização com a avaliação, sendo fornecido pela Comissão de Estágio uma Folha de Rascunho para anotação do gabarito.
- 3.9. O gabarito preliminar com as respostas da prova objetiva será afixado, em até 72 (setenta e duas) horas após o término da avaliação, no mural da SME, local onde o candidato poderá obter todas as informações relativas ao processo seletivo, bem como será divulgado no endereço <https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
- 3.10. Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.
- 3.11. Não será admitida a entrada no recinto da prova do candidato que:
- a) não estiver munido do original do documento de identificação usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; e/ou
- b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova.

3.12. Será excluído do exame o candidato que:

- a) se negar a ser identificado;
- b) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;
- c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta;
- d) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- e) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio;
- f) durante a realização das provas, fizer consulta a qualquer impresso, livro ou código.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

4.2. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade;
- b) Maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos;
- c) Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

4.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis – 20 (vinte) pontos, constituindo cadastro de reserva.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico <https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.

5.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação de cada resultado, a ser protocolado on line no sítio eletrônico <https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/>.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A inclusão no Programa de Estágio de pós-graduação de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura e histórico escolar;
- b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
- c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
- e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

6.2. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela instituição de ensino e pela Secretaria Municipal de Educação, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

6.3. A participação do candidato no programa de estágio fica condicionada à realização de convênio com a IES cursada, caso o programa cursado pelo candidato não permita a realização de estágio, o candidato será eliminado do certame.

6.4. Em conformidade com o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, fica vedada a participação e contratação de candidato que já tenha completado o período máximo de 2 (dois) anos de estágio junto ao Município de Muriaé, exceto nos casos de estagiário com deficiência. O tempo de estágio anterior será computado para fins de verificação deste limite.

6.5. Fica vedada a participação de candidatos que tenham exercido estágio no Município de Muriaé e que constem registros de ocorrência por condutas inadequadas durante a vigência do vínculo.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo regido por este Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretária Municipal de Educação.

7.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão gradualmente convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo regido por este Edital.

7.3. As vagas de estágio de pós-graduação que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo regido por este Edital serão divulgadas através de Editais de Convocação próprios, que serão divulgados no sítio eletrônico <https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação do candidato.

7.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência da publicação dos Editais de Convocação e demais atos publicados.

7.4. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo.

8. DA COMISSÃO DO ESTÁGIO:

8.1. Caberá à Comissão do Estágio a análise das inscrições, a elaboração das provas do processo seletivo e sua correção, a análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, e a publicação de todos os atos praticados até a conclusão do certame no sítio eletrônico <https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/>, bem como a adoção das medidas necessárias à publicação destes no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8.2. A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:

I - Ana Paula Silva Andrade Jorge (MASP 6080002) - Presidente da Comissão;

II – Wagda Andrade Marge (MASP 914003) – Membro da Comissão;

III – Anne Kelly Lima Vieira (MASP 5138005) - Presidente da Comissão;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A jornada de estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, computadas em atendimento presencial do aluno e atividades de planejamento, sendo remunerado por meio de bolsa estágio.

9.2. O horário de realização do estágio será definido conforme o mérito administrativo no momento da contratação, podendo ser alterado, a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital de Convocação publicado em veículo oficial, deixar de apresentar a documentação pertinente, se recusar a iniciar as atividades na data estipulada, ou, ainda, se opor ao turno e horário a ele designado.

9.4. A bolsa estágio corresponde ao valor de R\$ 1.412,50 (um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) mensais, para jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, de acordo com as normas vigentes.

9.5. Competirá à Secretaria Municipal de Educação estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.

9.6. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, no sítio eletrônico <https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioposgraduacao/> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

9.7. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, o Decreto n.º 8.292/17 e suas alterações, as Resoluções do Conselho Municipal de Educação e este Edital.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriae/MG, 04 de novembro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Conhecimentos em Língua Portuguesa (Leitura e Interpretação de Texto), Matemática, Acessibilidade, Educação Especial/Inclusiva.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

- Resolução CME n.º 04/2024;

- Artigos 58 e Art. 59 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

- Artigos 28 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015);

- Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC/SEESP, 2001;

- Decreto nº 13.393/2025. Regulamenta o Programa de Estágio Educa da SME;

CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Lançamento do Edital	05/11/2025
02	Período das Inscrições	05/11/2025 a 30/11/2025
03	Resultado Preliminar das Inscrições	03/12/2025
04	Prazo recursal contra o resultado das inscrições	04/12/2025
05	Resultado dos recursos contra o resultado das inscrições	08/12/2025
06	Realização da prova	14/12/2025
07	Divulgação do gabarito	15/12/2025
08	Prazo recursal	16/12/2025
09	Resultado dos recursos	19/12/2025
10	Divulgação do resultado definitivo	20/12/2025

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5C1EEEF5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EDITAL Nº 11, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 11.788/08 e no Decreto n.º 8.292/17 e suas alterações, resolve:

I - Abrir Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para estagiários de graduação para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino;

II - Constituir Comissão de Estágio para análise das inscrições e análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.

As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

Função	Cargo	Requisitos Essenciais	Número de Vagas	Bolsa Estágio	Carga Horária
01	Estagiário de Graduação	Estar regularmente matriculado (entre o 1º e o 8º semestre/período) nos cursos de graduação em Normal Superior e Pedagogia	CR*	R\$ 782,50	25 horas
02	Estagiário de Graduação	Estar regularmente matriculado (entre o 1º e o 8º semestre/período) nos cursos de graduação em Educação Especial	CR*	R\$ 782,50	25 horas
03	Estagiário de Graduação	Estar regularmente matriculado (entre o 1º e o 8º semestre/período) nos cursos de graduação em Ciências Biológicas	CR*	R\$ 782,50	25 horas
04	Estagiário de Graduação	Estar regularmente matriculado (entre o 1º e o 8º semestre/período) nos cursos de graduação em Matemática	CR*	R\$ 782,50	25 horas
05	Estagiário de Graduação	Estar regularmente matriculado (entre o 1º e o 8º semestre/período) nos cursos de graduação em Letras	CR*	R\$ 782,50	25 horas
06	Estagiário de Graduação	Estar regularmente matriculado (entre o 1º e o 8º semestre/período) nos cursos de graduação em História	CR*	R\$ 782,50	25 horas

*Cadastro de Reserva

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. O período de inscrições será de **07h30min do dia 05 de novembro de 2025 às 23h59min do dia 30 de novembro de 2025**, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico <https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/>.

1.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Educação, devidamente justificado.

1.3. Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

1.4. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.

1.5. No ato da inscrição, além do preenchimento da Ficha de Inscrição no endereço eletrônico <https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/>, o candidato portador de deficiência, deverá informar a condição de candidato com deficiência.

1.6. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.

1.7. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

1.8. A constatação de quaisquer omissões de dados e/ou irregularidades na inscrição implicará na desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do estagiário.

1.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.10. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência.

2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição** e conforme o disposto na alínea “c” do subitem 1.5 deste Edital, declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionado seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

2.3. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à forma de avaliação e demais condições exigidas para todos os demais candidatos.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O processo seletivo será composto de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente de análise curricular, observada prioritariamente a ordem de preferência dos cursos listados abaixo, na seguinte sequência:

- 1- Graduação em Normal Superior e Pedagogia;
- 2- Graduação em Educação Especial;
- 3- Graduação em Ciências Biológicas;
- 4- Graduação em Matemática;
- 5- Graduação em Letras;
- 6- Graduação em História.

3.2. Dentro de cada curso, a classificação seguirá os seguintes critérios:

- a) Maior número de semestres/períodos cursados;
- b) Maior idade;
- c) Em caso de empate, será realizado sorteio público.

4. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico <https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.

4.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação de cada resultado, a ser **protocolado no site** <https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/>.

5. DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A inclusão no Programa de Estágio de graduação de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico em graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História (entre o 3º e o 8º semestre/período);
- c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
- d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- e) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- f) Cópia do comprovante de residência;
- g) Cópia do documento de identidade e CPF;
- h) Declaração de Carga Horária e Lotação, constante do Anexo II deste Edital, para aqueles candidatos que forem servidores públicos ativos do Município de Muriae.

5.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

5.3. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto à sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos apresentados e/ou informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital e desligado do Programa de Estágio de graduação, se for o caso.

5.4. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela instituição de ensino e pela Secretaria Municipal de Educação, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

5.5. A participação do candidato no programa de estágio fica condicionada à realização de convênio com a IES cursada e, caso o programa cursado pelo candidato não permita a realização de estágio, o candidato será eliminado do certame.

5.6. O Termo de Compromisso será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

5.7. Em conformidade com o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, fica vedada a participação e contratação de candidato que já tenha completado o período máximo de 2 (dois) anos de estágio junto ao Município de Muriaé, exceto nos casos de estagiário com deficiência. O tempo de estágio anterior será computado para fins de verificação deste limite.

5.8. Fica vedada a participação de candidatos que tenham exercido estágio no Município de Muriaé e que constem registros de ocorrência por condutas inadequadas durante a vigência do vínculo.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. O processo seletivo regido por este Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretária Municipal de Educação.

6.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão gradualmente convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo regido por este Edital.

6.3. As vagas de estágio de graduação que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo regido por este Edital serão divulgadas através de Editais de Convocação próprios, que serão divulgados no sítio eletrônico <https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação do candidato.

6.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência da publicação dos Editais de Convocação e demais atos publicados.

6.4. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo.

7. DA COMISSÃO DO ESTÁGIO:

7.1. Caberá à Comissão do Estágio a análise das inscrições, a avaliação curricular, a análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, e a publicação de todos os atos praticados até a conclusão do certame no sítio eletrônico <https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/>, bem como a adoção das medidas necessárias à publicação destes no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

7.2. A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:

I – Sônia Regina Charles da Silva Braga – Presidente da Comissão;

II – Rejane Cristina Paradela de Carvalho Sevenini – Membro da Comissão; e

III – Anne Kelly Lima Vieira – Membro da Comissão.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A jornada de estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias, com controle de frequência, em turno único (matutino ou vespertino), conforme disponibilidade da unidade local onde será realizado o estágio.

8.2. A jornada de atividades poderá ter a duração estendida até o limite de 06 (seis) horas diárias, havendo interesse das partes envolvidas, desde que não haja comprometimento na frequência regular às aulas.

8.3. A bolsa estágio corresponde ao valor de R\$ 782,50 (setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, para jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente, de acordo com o Decreto n.º 10.908/22, ou outro que venha a substituí-lo.

8.4. Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital de Convocação publicado nos termos do item 6.3, deixar de apresentar a documentação pertinente, se recusar a iniciar as atividades na data estipulada, ou, ainda, se opor ao turno e horário a ele designado.

8.5. O candidato fará jus à bolsa estágio, seguro de vida e acidentes pessoais (mediante Apólice Coletiva de Seguros) e vale transporte.

8.6. Competirá à Secretaria Municipal de Educação estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.

8.7. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados no sítio eletrônico <https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8.8. O candidato convocado terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, no período de férias acadêmicas, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano.

8.9. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, o Decreto n.º 8.292/17 e suas alterações, e este Edital.

8.10. A Secretaria Municipal de Educação, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.

8.11. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irrevogável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir os termos aqui estabelecidos, bem como o disposto nas normativas vigentes, em eventual assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

8.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico <https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/>.

8.13. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

8.14. As informações sobre o processo seletivo regido por este Edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico <https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8.15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerta das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.16. Em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, não poderá participar do presente processo seletivo nem ser contratado o candidato que, somando períodos anteriores de estágio na Administração Pública Municipal, já tiver completado 2 (dois) anos de estágio junto ao Município de Muriaé, salvo nos casos de estagiário com deficiência, conforme previsão legal.

8.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 04 de novembro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO/HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
05/11/2025	Início das Inscrições	https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/
30/11/2025	Término das Inscrições	
02/12/2025	Resultado Preliminar	https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/ e Diário Oficial dos Municípios Mineiros
03/12/2025 e 04/12/2025	Recursos contra o Resultado Preliminar	Protocolar no site https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/
08/12/2025	Resposta dos Recursos	https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/ e Diário Oficial dos Municípios Mineiros
09/12/2025	Resultado Final	
09/12/2025	Homologação do Processo Seletivo	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E LOTACÃO

Eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no Município de _____, estado de _____, portador(a) do CPF n.º _____ e cédula de identidade n.º _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que sou agente ou servidor público do Município de Muriaé, ocupante do cargo/função pública de _____, cuja carga horária é de (____) _____ horas semanais, e encontro-me atualmente lotado na Escola Municipal _____ e cumprindo horário da seguinte forma:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA
SEGUNDA-FEIRA		
TERÇA-FEIRA		
QUARTA-FEIRA		
QUINTA-FEIRA		
SEXTA-FEIRA		

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:113569CA

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 78

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, **RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o Pregão Eletrônico 078/2025, oriundo do Processo Licitatório de 160/2025, tendo por objeto: **Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, através do procedimento auxiliar de registro de preços.** Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

3 RL Empreendimentos Comerciais Ltda-ME - 02.373.487/0001-83, situada na PÇ JOÃO PINHEIRO, 15 - Centro - Muriae - MG com o valor total de R\$ 13.505,00 (treze mil e quinhentos e cinco reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	60240	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHOS EGG	UN	LIPPY BABY	1.000,0000	0,5500	550,00
2	60238	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHOS G	UN	LIPPY BABY	1.000,0000	0,4200	420,00
3	60239	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHOS GG	UN	LIPPY BABY	1.000,0000	0,5000	500,00
4	60237	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHOS M	UN	LIPPY BABY	1.000,0000	0,3500	350,00
5	60236	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHOS P	UN	LIPPY BABY	1.000,0000	0,3000	300,00
6	61300	FRALDA GERIATRICA EXTRA GRANDE	UN	CONFORT MAX	1.500,0000	1,0000	1.500,00
7	61301	FRALDA GERIATRICA EXTRA GRANDE.	UN	CONFORT MAX	1.500,0000	0,9500	1.425,00
8	61302	FRALDA GERIATRICA GRANDE	UN	CONFORT MAX	1.500,0000	0,9300	1.395,00
9	61303	FRALDA GERIATRICA GRANDE.	UN	CONFORT MAX	1.500,0000	0,9500	1.425,00
10	61304	FRALDA GERIATRICA MEDIA	UN	CONFORT MAX	1.500,0000	0,9500	1.425,00
11	61305	FRALDA GERIATRICA MEDIA.	UN	CONFORT MAX	1.500,0000	0,9500	1.425,00
12	61306	FRALDA GERIATRICA PEQUENA	UN	CONFORT MAX	1.500,0000	0,9300	1.395,00
13	61307	FRALDA GERIATRICA PEQUENA.	UN	CONFORT MAX	1.500,0000	0,9300	1.395,00

Muriae, 16 de setembro de 2025

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:F21EA5B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13ª CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 09 DE OUTUBRO de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 004/2024, homologado em 25 de Julho de 2025, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS**, deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Artur José Alves, nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 10 DE NOVEMBRO de 2025, às 14h00min**. Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO MEDICINA DO TRABALHO
TALITA RAMOS MONTEIRO	401 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	58ª	APTO
CARINA VICTÓRIA SIMÃO MARQUES REIS	401 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	59ª	APTO
LARISSA RODRIGUES DE AQUINO	401 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60ª	NÃO COMPARECEU
LEILANE ROCHA VIDAL	401 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4ªPcD	INAPTO
LETÍCIA GABRIELLE ALVES SILVA	401 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	61ª	APTO
ROBERTO MOREIRA FIALHO	401 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	62ª	NÃO COMPARECEU
FRANCIELE CRISTINA NUNES DIAS	401 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	63ª	APTO
GLAUCO FERREIRA DANTAS M GLAUCO F DANTAS	401 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	64ª	NÃO COMPARECEU
LARA KRISTINY MANGUEIRA FIDELIS	401 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	66ª	APTO
JANAÍNA SOARES DOS SANTOS	401 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	67ª	APTO
SHEILA EUGENIA DIAS	401 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	68ª	APTO
DAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA	401 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	69ª	APTO
RAISSA DIAS MARTINS	401 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70ª	APTO
CRISTIANE NASCIMENTO COSTA	401 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	71ª	APTO
THAMARA MOREIRA DOS SANTOS	401 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72ª	APTO
ANNA SILVA LOPES	401 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	73ª	APTO
LAYS CAMILE RODRIGUES AMARO	401 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	74ª	APTO
KAREN DOS SANTOS CERUTTI	401 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	75ª	NÃO COMPARECEU
GESSICA BARBOSA	508 - MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA	95ª	NÃO COMPARECEU
ADILA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	508 - MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA	96ª	NÃO COMPARECEU
MARIA THERESA PEREIRA DUTRA	508 - MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA	97ª	NÃO COMPARECEU

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:24511D4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025 –
PROCESSO N.º 015/2025

Contratante: **Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.** Contratada: **LV Industria e Comercio Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 55.836.281/0001-09. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	37	LATA	2093	TINTA DEMARCAÇÃO DE TRÂNSITO BRANCA VARIADA DE RESINA ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR -18 LITROS.	R\$ 210,00	R\$ 7.770,00

Data: 03/11/2025.

Publicado por:
 Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E80CA58F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 083/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025 –
PROCESSO N.º 085/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Franciele Eletro Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.646.580/0001-52. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	01	UN	71196	GELADEIRA DUPLEX GELADEIRA FROST FREE 431 L BRANCO TIPO: 2 PORTAS ALARME DE PORTA ABERTA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A CAPACIDADE BRUTA CONGELADOR: 151 L CAPACIDADE BRUTA REFRIGERADOR: 310 L CAPACIDADE DE CONGELAMENTO: (KG/24H): 8 CAPACIDADE LÍQUIDA DO CONGELADOR: 28 L CAPACIDADE LÍQUIDA DO REFRIGERADOR: 303 L CAPACIDADE TOTAL BRUTA: 461 L CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 431 L CESTA PORTA OVOS COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO COMPARTIMENTO EXTRA FRIO CONSUMO DE ENERGIA (W): 49,8 COR: BRANCO DEGELO AUTOMÁTICO FREQUÊNCIA (HZ): 60 ILUMINAÇÃO INTERNA MATERIAL DAS PRATELEIRAS: VIDRO TEMPERADO PAINEL DIGITAL PÉS NIVELADORES PÉS REGULÁVEIS PRATELEIRAS NA PORTA PRATELEIRAS REMOVÍVEIS PUXADORES RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO RODÍZIOS SEPARADOR DE GARRAFAS SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: FROST FREE TEMPERATURA DO CONGELADOR: -18 TOTAL DE PRATELEIRAS INTERNAS: 3	ELECTROLUX	R\$ 3.220,00	R\$ 3.220,00

Data: 30/10/2025.

Publicado por:
 Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:63B1D679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 105, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 105, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

ATUALIZA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TUPACIGUARA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 65 e ss do Decreto Municipal nº 175 de 22 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade do município de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da eficiência, assim como disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do Plano Anual de Contratações;

CONSIDERANDO os artigos 65,66 e 67 do Decreto Municipal nº 175 de 22 de dezembro de 2023, o qual autoriza as alterações no plano de contratações anual, durante o ano de sua execução;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Obras de alteração do PCA e o Despacho do Secretário de Planejamento.

DECRETA:

Art.1º O Plano de Contratações Anual – PCA deverá ser atualizado com o item disposto no Anexo I deste Decreto para o exercício de 2025, conforme Decreto Municipal nº 175 de 22 de dezembro de 2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 04 de novembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ID PCA	Unidade Requisitante	Id do item no PCA	ID FutCont.	Descrição (Classe/Grupo)	Valor total estimado (R\$)	Grau de prioridade	Data p/ Início das Providências	Data desejada p/ conclusão (Até)	Prorrogação de contrato
1/2025	Secretaria Municipal de Obras	5.10-1/2025		Contratação de empresa especializada para construção de 25 unidades de casas populares	R\$2.500.000,00	Alta	07/11/2025	07/02/2026	Sim

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:9C7E1CC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 163 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$771.094,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 771.094,00			
02	01	01	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Ficha: 829	04.122.0001.4072.0000		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
	2		Recursos de Exercícios Anteriores
	500		Recursos não Vinculados de Impostos
	000		Recursos não Vinculados de Impostos
	0		Não se Aplica
	000		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	000		RECURSOS NÃO VINCULADOS

02	02	02	CULTURA
Ficha: 58	13.392.0002.4167.0000		MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
	3.3.91.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	1		Recursos do Exercício Corrente
	500		Recursos não Vinculados de Impostos
	000		Recursos não Vinculados de Impostos
	0		Não se Aplica
	000		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	000		RECURSOS NÃO VINCULADOS

02	03	01	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Ficha: 60	04.122.0001.4154.0000		MANUTENCAO DE ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
	1		Recursos do Exercício Corrente
	500		Recursos não Vinculados de Impostos
	000		Recursos não Vinculados de Impostos
	0		Não se Aplica
	000		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	000		RECURSOS NÃO VINCULADOS

Ficha: 61	04.122.0001.4154.0000		MANUTENCAO DE ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais
	1		Recursos do Exercício Corrente
	500		Recursos não Vinculados de Impostos
	000		Recursos não Vinculados de Impostos
	0		Não se Aplica
	000		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	000		RECURSOS NÃO VINCULADOS

02	04	01	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Ficha: 73	04.122.0001.4078.0000		MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
	3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado
	1		Recursos do Exercício Corrente
	500		Recursos não Vinculados de Impostos
	000		Recursos não Vinculados de Impostos
	0		Não se Aplica
	000		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	000		RECURSOS NÃO VINCULADOS

Ficha: 93	04.122.0001.4078.0000		MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
	3.3.91.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	1		Recursos do Exercício Corrente
	500		Recursos não Vinculados de Impostos

	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 96	04.122.0001.4085.0000	MANUTENCAO DE PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONI	15.525,00
	3.1.90.03.00	Pensões	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	05	01	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 103	04.122.0001.4087.0000	MANUT. SECR. DE PLAN.E DESENV. ECONOMICO E SOCIA	10.000,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		

02	06	02	BLOCO ATENCAO BASICA	
Ficha: 188	10.301.0006.4182.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PR	2.800,00	
	3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	002	SAÚDE 15%		
	000	SAÚDE 15%		

02	06	03	BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE	
Ficha: 207	10.302.0006.4052.0000	MANUTENCAO ATENCAO SECUNDARIA-FNS	40,00	
	3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		deral - Bloco de M
	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		deral - Bloco de Ma
	0	Não se Aplica		
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO		
	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO		

Ficha: 221	10.302.0006.4183.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD	20.000,00	
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	002	SAÚDE 15%		
	000	SAÚDE 15%		

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 287	08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCI	93,00	
	3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		

02	08	01	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 347	12.367.0008.4178.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES EDUCACAO ESPECIAL	5.820,00	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	001	EDUCAÇÃO 25%		
	000	EDUCAÇÃO 25%		

02	08	02	ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA	
Ficha: 367	12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECH	20.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	019	FUNDEB 30%		
	000	FUNDEB 30%		

02	08	02	ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA	
Ficha: 373	12.365.0009.4034.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA	175.000,00	

	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	

02	08	03	ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha: 388	12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL		307.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	001	EDUCAÇÃO 25%		
	000	EDUCAÇÃO 25%		

Ficha: 405	12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL		4.300,00
	3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	001	EDUCAÇÃO 25%		
	000	EDUCAÇÃO 25%		

02	06	02	BLOCO ATENCAO BASICA	
Ficha: 156	10.301.0006.4053.0000	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA - FNS		115.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencime	nto dos agentes co	
	000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencime	nto dos agentes comunitários	
	0	Não se Aplica		
	032	TRANSF GOV FEDERAL-VENCIMENTOS ACS E ACE		
	000	TRANSF GOV FEDERAL-VENCIMENTOS ACS E ACE		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	02	01	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 29	04.122.0001.4075.0000	MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO		-1.510,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Ficha: 29	04.122.0001.4075.0000	MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO		-1.300,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Ficha: 29	04.122.0001.4075.0000	MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO		-93,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		

02	03	01	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 66	04.122.0001.4154.0000	MANUTENCAO DE ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA		-17.030,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Ficha: 66	04.122.0001.4154.0000	MANUTENCAO DE ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA		-1.826,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		

02	04	01	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 75	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA		-70.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		

	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	04	01	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 78	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA		-20.000,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Ficha: 92	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA		-2.800,00
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Ficha: 95	04.122.0001.4085.0000	MANUTENCAO DE PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONIST		-15.525,00
	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		

02	05	04	GESTAO ADMINISTRATIVA, ENGENHARIA TRANSP.E TRANSITO	
Ficha: 134	15.452.0015.4194.0000	MANUT. GESTAO DE TRANSPORTE E TRANSITO MUNICIPAL		-10.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		

02	06	02	BLOCO ATENCAO BASICA	
Ficha: 1	10.301.0006.4166.0000	MANUTENCAO ATENCAO BASICA - ODONTOLOGIA		-40,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		Federal - Bloco de
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		Federal - Bloco de
	0	Não se Aplica		
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO		
	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO		
Ficha: 832	10.301.0006.4182.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PRO		-3.850,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	002	SAÚDE 15%		
	000	SAÚDE 15%		

02	08	02	ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA	
Ficha: 376	12.365.0009.4034.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA		-5.820,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	001	EDUCAÇÃO 25%		
	000	EDUCAÇÃO 25%		

02	08	03	ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha: 390	12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL		-307.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	001	EDUCAÇÃO 25%		
	000	EDUCAÇÃO 25%		
Ficha: 390	12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL		-4.300,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	001	EDUCAÇÃO 25%		

	000	EDUCAÇÃO 25%	
Ficha: 393	12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	-175.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	

02	08	04	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Ficha: 423	12.365.0011.4168.0000		MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA	-20.000,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	0		Não se Aplica	
	019		FUNDEB 30%	
	000		FUNDEB 30%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C8F1B887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 164 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$861.594,87 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 861.594,87			
02	06	03	BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE
Ficha: 919	10.302.0006.4146.0000		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	1		Recursos do Exercício Corrente
	500		Recursos não Vinculados de Impostos
	000		Recursos não Vinculados de Impostos
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
	002		SAÚDE 15%
	000		SAÚDE 15%

02	06	01	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 917	10.122.0006.4046.0000		MANUTENCAO ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUD	14.210,58
	3.3.90.41.00		Contribuições	
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	710		Transferência Especial dos Estados	
	000		Transferência Especial dos Estados	
	0		Não se Aplica	
	069		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
	017		TECUST-TRANSFERENCIA ESPECIAL CUSTEIO	

Ficha: 918	10.122.0006.4046.0000		MANUTENCAO ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUD	33.158,01
	3.3.90.41.00		Contribuições	
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	710		Transferência Especial dos Estados	
	000		Transferência Especial dos Estados	
	0		Não se Aplica	
	069		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
	016		TEINV-TRANSF.ESPECIAL INVESTIMENTO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 47.368,59			
Fontes de Recurso			
710 000 Transferência Especial dos Estados 47.368,59			
02	06	03	BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE
Ficha: 213	10.302.0006.4146.0000		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	3.3.90.41.00		Contribuições
	1		Recursos do Exercício Corrente
	500		Recursos não Vinculados de Impostos
	500		Recursos não Vinculados de Impostos
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
	002		SAÚDE 15%
	000		SAÚDE 15%

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B100A140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 204/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE RESOLUÇÃO SES Nº 10.366, 29 DE JULHO DE 2025Especificações: Capacidade Total/Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Cor branca; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo SEGOV www.governo.mg.gov.br. 0km, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Acompanha jogo completo de tapetes compatíveis com o modelo do veículo, manual do proprietário e chave reserva; Garantia mínima de 12 (doze) meses, para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que esta for superior. Deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), emplacado a favor do Município de Rio Pomba/MG. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rio Pomba/MG. - Valor Referência: 304.800,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
USINACOMERCIO DE VEICULOS LTDA (48.545.691/0001-35)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 14:11:02 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	MASTER COM ACESSIBILIDADE	RENAULT/RENAULT	1,00	292.000,00
Item: 0002 - VEÍCULO MINIVAN MÍNIMO 7 LUGARES RESOLUÇÃO SES Nº 10.415, 03 DE SETEMBRO DE 2025 e RESOLUÇÃO SES Nº 10.358, 29 DE JULHO DE 2025Especificações: Veículo bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático; Distância entre eixos mínima de 2.600mm; Motorização 1.0 a 2.0; Ar condicionado; Trio elétrico. 0km, Cor branca, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Acompanha jogo completo de tapetes (dianteiros e traseiros) compatíveis com o modelo do veículo, manual do proprietário e chave reserva; Garantia mínima de 12 (doze) meses, para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que esta for superior. Deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), emplacado a favor do Município de Rio Pomba/MG. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rio Pomba/MG. - Valor Referência: 150.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMAVIA FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (48.545.691/0003- 61)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 14:11:02 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	AIRCROSS FEEL 1.0 7L	CITROEN	4,00	480.000,00
Item: 0003 - VEÍCULO PASSEIO 5 LUGARES RESOLUÇÃO SES Nº 10.358, 29 DE JULHO DE 2025Especificações: Veículo bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático; Distância entre eixos mínima de 2.370mm; Motorização 1.0 a 1.6; Ar condicionado; Trio elétrico. 0km, Cor branca, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Acompanha jogo completo de tapetes (dianteiros e traseiros) compatíveis com o modelo do veículo, manual do proprietário e chave reserva; Garantia mínima de 12 (doze) meses, para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que esta for superior. Deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), emplacado a favor do Município de Rio Pomba/MG. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rio Pomba/MG. - Valor Referência: 83.953,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
USINACOMERCIO DE VEICULOS LTDA (48.545.691/0001-35)	Adjudicado em: 04/11/2025 - 14:11:02 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	KWID ZEN 1.0	RENAULT/RENAULT	3,00	218.700,00

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:3A8AAB79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Rio Pomba			
Pregão Eletrônico - 204/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE RESOLUÇÃO SES Nº 10.366, 29 DE JULHO DE 2025Especificações: Capacidade Total/Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Cor branca; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo SEGOV www.governo.mg.gov.br. 0km, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Acompanha jogo completo de tapetes compatíveis com o modelo do veículo, manual do proprietário e chave reserva; Garantia mínima de 12 (doze) meses, para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que esta for superior. Deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), emplacado a favor do Município de Rio Pomba/MG. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rio Pomba/MG. - MASTER COM ACESSIBILIDADE - Valor Referência: 304.800,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	292.000,00	292.000,00	Homologado em 04/11/2025 14:11:08 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0002 - VEÍCULO MINIVAN MÍNIMO 7 LUGARES RESOLUÇÃO SES Nº 10.415, 03 DE SETEMBRO DE 2025 e RESOLUÇÃO SES Nº 10.358, 29 DE JULHO DE 2025Especificações: Veículo bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático; Distância entre eixos mínima de 2.600mm; Motorização 1.0 a 2.0; Ar condicionado; Trio elétrico. 0km, Cor branca, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Acompanha jogo completo de tapetes (dianteiros e traseiros) compatíveis com o modelo do veículo, manual do proprietário e chave reserva; Garantia mínima de 12 (doze) meses, para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que esta for superior. Deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), emplacado a favor do Município de Rio Pomba/MG. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rio Pomba/MG. - AIRCROSS FEEL 1.0 7L - Valor Referência: 150.000,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMAVIA FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	120.000,00	480.000,00	Homologado em 04/11/2025 14:11:08 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0003 - VEÍCULO PASSEIO 5 LUGARES RESOLUÇÃO SES Nº 10.358, 29 DE JULHO DE 2025Especificações: Veículo bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático; Distância entre eixos mínima de 2.370mm; Motorização 1.0 a 1.6; Ar condicionado; Trio elétrico. 0km, Cor branca, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Acompanha jogo completo de tapetes (dianteiros e traseiros) compatíveis com o modelo do veículo, manual do proprietário e chave reserva; Garantia mínima de 12 (doze) meses, para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que esta for superior. Deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), emplacado a favor do Município de Rio Pomba/MG. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rio Pomba/MG. - KWID ZEN 1.0 - Valor Referência: 83.953,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	72.900,00	218.700,00	Homologado em 04/11/2025 14:11:08 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:F8AD3DB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 061/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 061/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025.

PREGÃO Nº 030/2025.

Objeto: Fornecimento de materiais de marcenaria para construção civil, por meio de Pregão Eletrônico (SRP).

Vencedor: ACAPU COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

CNPJ: 14.139.819/0001-49

Endereço: AV DR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 720, CIDADE BALNEARIA NOVA PERUIBE - 11782-800

Contatos: (13) 3453-3509 **ACAPUMADEIRAS@HOTMAIL.COM**

Valor: R\$ 977.500,00(novecentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)

ITENS DO VENCEDOR:

Lote 7				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM ANGELIM	1.000,00	M	30,00	30.000,00
Lote 8				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM ANGELIM	1.000,00	M	36,00	36.000,00
Lote 9				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM ANGELIM - BRUTA	1.000,00	M	17,50	17.500,00
Lote 10				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM ANGELIM - BRUTA	1.000,00	M	34,50	34.500,00

Lote 11				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM EM ANGELIM - BRUTA	1.000,00	M	28,00	28.000,00
Lote 140				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SARRAFO APARELHADO *2 X 10* CM, EM ANGELIM	1.000,00	M	12,00	12.000,00
Lote 141				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM ANGELIM - BRUTA	1.000,00	M	12,00	12.000,00
Lote 142				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 5* CM, EM ANGELIM - BRUTA	1.000,00	M	6,50	6.500,00
Lote 143				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM ANGELIM - BRUTA	1.000,00	M	9,50	9.500,00
Lote 147				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM ANGELIM	2.000,00	M2	164,00	328.000,00
Lote 148				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TABUA APARELHADA *2,5 X 25* CM, EM ANGELIM	3.000,00	M	30,50	91.500,00
Lote 149				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM ANGELIM	3.000,00	M	41,50	124.500,00
Lote 150				

TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM ANGELIM - BRUTA	3.000,00	M	20,50	61.500,00
Lote 151				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM ANGELIM - BRUTA	3.000,00	M	25,00	75.000,00
Lote 152				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM ANGELIM - BRUTA	3.000,00	M	37,00	111.000,00

Vencedor: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 86.573.904/0001-21

Endereço: Rua Novo Horizonte, nº 500 - Esplanada - Arcos/MG 35599-520

Contatos: (37) 3351-3043 **ESTEIOARCOS@YAHOO.COM.BR**

Valor: R\$ 525.825,50 (quinhentos e vinte e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

ITENS DO VENCEDOR:

Lote 1				
--------	--	--	--	--

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA	50,00	JG	215,90	10.795,00
Lote 12				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CAIBRO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 4 A 7 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO				
Lote 33				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER EXTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	50,00	CJ	101,80	5.090,00
Lote 34				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER INTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO BIPARTIDA	50,00	CJ	84,30	4.215,00
Lote 41				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	50,00	CJ	62,48	3.124,00
Lote 51				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FECHO DE SEGURANCA, TIPO BATOM, EM LATAO / ZAMAC, CROMADO, PARA PORTAS E JANELAS - INCLUI PARAFUSOS	50,00	UN	27,40	1.370,00
Lote 54				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS	50,00	UN	2,96	148,00
Lote 55				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS)	50,00	UN	3,00	150,00
Lote 56				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)	50,00	UN	6,00	300,00
Lote 57				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES)	50,00	UN	10,90	545,00
Lote 58				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)	50,00	UN	11,90	595,00
Lote 67				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	50,00	UN	499,00	24.950,00
Lote 69				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	50,00	UN	507,43	25.371,50
Lote 85				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO	2.000,00	M	24,55	49.100,00
Lote 88				
Data/Hora da Homologação - 03/11/2025 13:00:58				
Lote 88				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 30 A 34 CM, H = 6,50 M, EM EUCALIPTO	1.500,00	M	191,60	287.400,00
Lote 94				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 850 MM E PESO DE ATE 50 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	200,00	UN	110,00	22.000,00
Lote 95				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 950 MM E PESO DE ATE 65 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	200,00	UN	120,00	24.000,00
Lote 102				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	50,00	UN	7,49	374,50
Lote 130				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PUXADOR TIPO ALCA, EM ZAMAC CROMADO, COM COMPRIMENTO DE APROX 150 MM, COM ROSETA PARA PORTAS DE MADEIRAS, INCLUINDO PARAFUSOS	50,00	UN	58,25	2.912,50
Lote 131				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PUXADOR TIPO ALCA, EM ZAMAC CROMADO, COM ROSETAS, COMPRIMENTO DE APROX *100* MM, PARA PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, INCLUINDO PARAFUSOS	50,00	UN	22,70	1.135,00
Lote 133				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
RIPA NAO APARELHADA *1 X 3* CM, ANGELIM - BRUTA	1.000,00	M	2,73	2.730,00
Lote 137				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS - BRUTA	1.000,00	M	4,23	4.230,00

Lote 138				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS - BRUTA	1.000,00	M	2,00	2.000,00
Lote 139				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS - BRUTA	1.000,00	M	2,90	2.900,00
Lote 146				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS - BRUTA	3.000,00	M	13,00	39.000,00
Lote 153				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TARJETA LIVRE / OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO, CORPO EM ZAMAC E ESPELHO EM LATAO	100,00	UN	51,20	5.120,00

Vencedor: COMERCIAL PRIME LTDA

CNPJ: 55.176.303/0001-51

Endereço: AV. ELPIDIA DA SILVA FAGUNDES, 71 SANTA EDWIGES UBA/MG CEP: 36.505-270

Contatos: (32) 99997-6107 contato1comercialprime@gmail.com

Valor: R\$ 127.421,00 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e um reais)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: COMERCIAL PRIME LTDA - CPE/CNPJ: 55.176.303/0001-51				
Lote 32				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FECHADURA AUXILIAR DE SEGURANCA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX, BROCA DE 45 A 55 MM, LINGUETA COM 3 AVANCOS, INCLUINDO 2 CHAVES TIPO CILINDRO	20,00	CJ	41,50	830,00
Lote 37				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	50,00	CJ	34,50	1.725,00
Lote 39				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	50,00	CJ	40,40	2.020,00
Lote 43				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, RECORTE PADRAO SANTA MARINA, COM CILINDRO EM LATAO, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	50,00	UN	28,25	1.412,50

Lote 44				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	50,00	CJ	78,37	3.918,50
Lote 46				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	50,00	CJ	55,10	2.755,00
Lote 48				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	50,00	CJ	50,20	2.510,00
Lote 70				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	50,00	UN	611,70	30.585,00
Lote 99				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
OLHO MAGICO PARA PORTAS, EM LATAO, COM LENTE DE POLICARBONATO, ANGULO DE *200* GRAUS, ESPESSURA ENTRE *25 E 46* MM, INCLUINDO FECHO JANELA	50,00	UN	8,70	435,00
Lote 113				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	50,00	UN	160,00	8.000,00

Lote 114				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	50,00	UN	160,00	8.000,00
Lote 115				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	50,00	UN	160,00	8.000,00
Lote 116				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930), DE 600 X 2100 MM, E = 35 MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	50,00	UN	160,00	8.000,00
Lote 144				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS - BRUTA	3.000,00	M	6,35	19.050,00
Lote 145				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS - BRUTA	3.000,00	M	10,06	30.180,00

Dou fé, Tiradentes, 03 de novembro de 2025.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente De Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:EE6A19D7

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 062/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 062/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025.
PREGÃO Nº 031/2025.
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de ferragens e similares para construção civil, conforme demanda, pelo prazo de 12 meses, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).
Vencedor: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 86.573.904/0001-21
Endereço: Rua Novo Horizonte, nº 500 - Esplanada - Arcos/MG 35599-520
Contatos: (37) 3351-3043 ESTEIOARCOS@YAHOO.COM.BR
Valor: R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)

ITENS DO VENCEDOR:

Lote 4				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ARAME GALVANIZADO 14 (2.10 MM)	100,00	UNID	19,00	1.900,00

Vencedor: COMERCIAL PRIME LTDA
CNPJ: 55.176.303/0001-51
Endereço: AV. ELPIDIA DA SILVA FAGUNDES, 71 SANTA EDWIGES UBA/MG CEP: 36.505-270
Contatos: (32) 99997-6107 contato1comercialprime@gmail.com
Valor: R\$ 260.870,00 (Duzentos e sessenta mil e oitocentos e setenta reais)

ITENS DO VENCEDOR:

Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ARAME FARPADO DE 250M	50,00	UNID	195,00	9.750,00
Lote 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ARAME GALVANIZADO 12 (2.76MM)	100,00	UNID	17,20	1.720,00
Lote 15				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BARRA CHATA 3/4" X 1/8" (19,05 x 3,17 mm)	500,00	BA (6 metros)	25,80	12.900,00
Lote 36				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)	500,00	BA (6 metros)	399,00	199.500,00
Lote 37				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TUBO DE 2.1/2" CHAPA 14	200,00	BA (6 metros)	185,00	37.000,00

Vencedor: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-18
Endereço: Rua Jorge da Silva, 38 – CEP: 99709-369 – ERECHIM/RS
Contatos: (54) 98131-8686 nao.utilizar.nao.lemos.este.mail@gmail.com
Valor: R\$ 742.830,00 (Setecentos e quarenta e dois mil e oitocentos e trinta reais)
ITENS DO VENCEDOR:

Lote 29				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 25,40 MM (1"), ESPESSURA DE 3,17 MM (1/8") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,408 KG/M	500,00	BA (6 metros)	138,80	69.400,00
Lote 30				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 25,40 MM (1"), ESPESSURA DE 4,76 MM (3/16") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,593 KG/M	500,00	BA (6 metros)	199,00	99.500,00
Lote 31				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 31,75 MM (1 1/4"), ESPESSURA DE 4,76 MM (3/16") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,755 KG/M	500,00	BA (6 metros)	280,00	140.000,00
Lote 33				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 50,80 MM (2"), ESPESSURA DE 3,17 MM (1/8") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,842 KG/M	500,00	BA (6 metros)	310,00	155.000,00
Lote 34				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 50,80 MM (2"), ESPESSURA DE 6,35 MM (1/4") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 1,630 KG/M	500,00	BA (6 metros)	542,74	271.370,00
Lote 41				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
METALON 20X20 RETANGULAR	200,00	BA (6 metros)	37,80	7.560,00

Vencedor: FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 13.857.945/0001-76
Endereço: Rua Antonio Quintiliano ,328 - Nova Aparecida-Nova Uniao/MG CEP:34990000
Contatos: (31) 3685-1213 contato@fxdistribuidora.com.br
Valor: R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais)
ITENS DO VENCEDOR:

Lote 6				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BARRA REDONDA 3/8 comprimento 3 m	200,00	BA (6 metros)	50,00	10.000,00
Lote 27				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CANTONEIRA 1.1/2" x 1/8" (38,1MM X 3,17MM) ABAS IGUAIS EM AÇO CARBONO	500,00	BA (6 metros)	104,00	52.000,00
Lote 35				
TUBO ACO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) E=1,50MM, PESO= 1,8237 KG/M	200,00	BA (6 metros)	125,00	25.000,00

Vencedor: WCA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 19.779.579/0001-60
Endereço: Rua Purcina Pereira, 47- Vila Verde São Joaquim de Bicas/MG CEP: 32.920-000
Contatos: (31) 3534-2826 wcaempreendimentos@yahoo.com
Valor: R\$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais)
ITENS DO VENCEDOR:

Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ARAME RECOZIDO - 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	100,00	KG	14,00	1.400,00
Lote 5				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ARAME GALVANIZADO 18 (1.24MM)	300,00	UNID	20,00	6.000,00
Lote 16				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BARRA CHATA 1" X 1/16" (25,4 x 4,76 mm)	500,00	BA (6 metros)	53,00	26.500,00
Lote 38				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
METALON 25X25 CHAPA 18	200,00	BA (6 metros)	52,00	10.400,00
Lote 39				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
METALON 20X30 RETANGULAR CHAPA 18	200,00	BA (6 metros)	51,00	10.200,00
Lote 40				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
METALON 30X50 RETANGUALR CHAPA 18	200,00	BA (6 metros)	82,00	16.400,00
Lote 42				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ESCALADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL DE ALUMÍNIO PEQUENA - Escada articulada multifuncional, quantidade de degraus: 02 x 04 - Material da estrutura: Alumínio e aço de 1,2mm possuir pés, degraus e dobradiças em alumínio e antiderrapantes dobrável e Trava de segurança em aço reforçado Ponteiras em polipropileno emborrachado Acabamento dos pés e degraus: antiderrapantes Quantidade total de degraus: 08 Medida da escada aberta:até m, Peso:10.00 kg Suporta até 150 kg com manual de instruções.	20,00	UN	680,00	13.600,00
Lote 43				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ESCALADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL DE ALUMÍNIO MÉDIA - Escada articulada multifuncional Quantidade de degraus: 04 x03 Material da estrutura: Alumínio e aço de 1,2mm possuir pés, degraus e dobradiças em alumínio e antiderrapantes dobrável e Trava de segurança em aço reforçado Ponteiras em polipropileno emborrachado Acabamento dos pés e degraus: antiderrapantes Quantidade total de degraus: 12 Altura máxima da escada: 3,35 m Largura: 41 cm Peso: 11,70 kg Peso máximo suportado: 150 kg Distância entre degraus: 27cm Peso: 10,5kg com Manual de instruções.	20,00	UN	630,00	12.600,00
Lote 44				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ESCALADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL DE ALUMÍNIO GRANDE - Escada articulada Quantidade de degraus: 02 x 12 Material da estrutura: Alumínio e aço de 1,2mm possuir pés, degraus e dobradiças em alumínio e antiderrapantes dobrável e Trava de segurança em aço reforçado Ponteiras em polipropileno emborrachado Acabamento dos pés e degraus: antiderrapantes Quantidade total de degraus: 24 Altura máxima da escada: 6,6 m Altura da escada fechada: 3,6 m Largura: 42 cm Peso: 14.02 kg Peso máximo suportado: 150 kg Distância entre degraus: 27cm Peso: 10,5kg com manual de instruções.	20,00	UN	815,00	16.300,00

Dou fé, Tiradentes, 03 de novembro de 2025.

(Assinado No Anexo Original Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente De Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:F3F3FE25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM, VEICULO TIPO MINIVAN NO MINIMO 10 LUGARES, ATENDENDO AOS REQUISITOS ESTIPULADOS PELA RESOLUÇÃO SES Nº 9428, DE 24 D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 162/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025 referente à *Aquisição de veículo novo (0km) – veículo tipo minivan de 10 lugares, atendendo aos requisitos estipulados pela Resolução SES nº 9428, 24 de abril de 2024, no intuito de atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Japaraíba – MG”*., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - 53.023.822/0001- 54										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UN	RENAUL T	MASTER L3H2 MINIBUS	R\$ 312.900,00	R\$ 312.900,0000	R\$ 323.283,33	R\$ 323.283,33	3,2118 %	R\$ 10.383,33
Descrição: Van, capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no site eletrônico da Secretaria de Estado de Governo www.governo.mg.gov . Equipada com itens de acessibilidade de fábrica ou devidamente adaptada. O veículo deverá ser entregue totalmente adaptado, em perfeitas condições de uso, licenciado e com todas as adaptações já devidamente instaladas, testadas e homologadas, sem necessidade de posteriores alterações. Ar condicionado original de fábrica para motorista e passageiros Banco reclinável Tacógrafo digital Alternador 22A Computador de bordo Alarme original de fábrica Central multimídia, alto-falantes e antena originais de fábrica NÃO SERÁ ACEITO FURGÃO ADAPTADO.										
Subtotal Adjudicado: R\$ 312.900,00								Subtotal Orçado: R\$ 323.283,33	3,2118 %	R\$ 10.383,33

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado		Economia %
R\$ 312.900,00	R\$ 323.283,33		3,2118 %

Japaraíba - Minas Gerais, 29 de Outubro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:FBD6992D

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LUMINOTÉCNICO, PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 165/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025 referente à *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais luminotécnico, para a realização do Festival de Natal que é um bem imaterial inventariado, pelo conselho de patrimônio cultural de Japaraíba o festival é realizado pelo Departamento de Cultura de Japaraíba – MG.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 02.178.409/0001-28										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	30,00	PCT	RINO	RINO	R\$ 3,48	R\$ 104,4000	R\$ 20,66	R\$ 619,80	83,1558 %	R\$ 515,40
Descrição: ABRAÇADEIRA FLEXÍVEL DE NYLON 100X2,5MM BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES										
2	30,00	PCT	DMI	DMI	R\$ 5,60	R\$ 168,0000	R\$ 20,66	R\$ 619,80	72,8944 %	R\$ 451,80
Descrição: ABRAÇADEIRA FLEXÍVEL DE NYLON 200X2,5MM BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES										

Subtotal Adjudicado:								Subtotal Orçado:	78,0251 %	R\$ 967,20
R\$ 272,40								R\$ 1.239,60		
Fornecedor : E.C.S DISTRIBUIDORA LTDA - 27.434.845/0001-41										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
3	30,00	PCT	WF	WF	R\$ 11,00	R\$ 330,0000	R\$ 24,19	R\$ 725,70	54,5266 %	R\$ 395,70
Descrição: ABRAÇADEIRA FLEXÍVEL DE NYLON 280X3,5MM BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES										
4	30,00	PCT	WF	WF	R\$ 18,00	R\$ 540,0000	R\$ 60,54	R\$ 1.816,20	70,2675 %	R\$ 1.276,20
Descrição: ABRAÇADEIRA FLEXÍVEL DE NYLON 380X4,8MM BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES										
7	240,00	UN	WF	WF	R\$ 7,35	R\$ 1.764,0000	R\$ 16,44	R\$ 3.945,60	55,2919 %	R\$ 2.181,60
Descrição: CABO DE LIGAÇÃO PARA MANGUEIRA LED BIVOLT Características Técnicas Detalhadas Produto: Cabo de Ligação para Mangueira LED Cor do Fio: Branco Voltagem: Bivolt Comprimento: 40cm Conector: Macho Uso Recomendado: EXTERNO Compatibilidade: Mangueira de LED Cilíndrica										
17	30,00	MT	WF	WF	R\$ 58,50	R\$ 1.755,0000	R\$ 60,80	R\$ 1.824,00	3,7828 %	R\$ 69,00
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: GRAMA SINTÉTICAARTIFICIAL 30MM COM PROTEÇÃO UV E ANTI- FUNGO Características Técnicas Detalhadas Dimensões: Espessura de 30mm, rolo com largura de 2,00 m Instalação: Pode ser instalada em ambientes internos ou externos, suportando exposição direta ao sol e chuva.										
18	150,00	UN	WF	WF	R\$ 18,90	R\$ 2.835,0000	R\$ 30,18	R\$ 4.527,00	37,3757 %	R\$ 1.692,00
Descrição: LÂMPADA ESTROBO FLASH REDONDO 6W COM BASE 220V Características Técnicas Detalhadas Produto: Lâmpada Estrobo Flash Redondo Tensão: 220V Potência: 6W Cor da Luz: Branca Dimensões: 75x80 mm Grau de Proteção: IP44 (protegido contra respingos água, ideal para uso interno e áreas externas cobertas) Durabilidade: 10 Milhões de flashes Flashes por minuto: 50 a 60 Visibilidade: 5 Km										
28	400,00	UN	DINATALI	DINATALI	R\$ 39,70	R\$ 15.880,0000	R\$ 44,83	R\$ 17.932,00	11,4432 %	R\$ 2.052,00
Descrição: PISCA DE NATAL STROBINHO 100 LED FIXO LUZ BRANCO FRIO, FIO TRANSPARENTE Ø2,4 MM IP65 USO EXTERNO 10 METROS Características Técnicas Detalhadas Produto: Pisca de Natal LED Strobinho Quantidade de LEDs: 100 LEDs (84 Luzes Fixas Branco Frio e 16 Luzes Strobo Branco Frio) Modo LED: Fixo e Strobo (7mm) Cor da Luz do LED: Branco Frio Cor do Fio: Transparente Espessura do Fio: Ø2,4mm Voltagem: 220V Potência: 3.9W - 5.0W Comprimento: 10 Metros Conector: Macho / Fêmea Vedação: IP65 (Protegido contra jatos água e poeira) Utilização: Interno/Externo										
29	500,00	UN	DINATALI	DINATALI	R\$ 38,45	R\$ 19.225,0000	R\$ 57,01	R\$ 28.505,00	32,5556 %	R\$ 9.280,00
Descrição: PISCA DE NATAL STROBINHO 100 LED FIXO LUZ BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE Ø2,4 MM IP65 USO EXTERNO 10 METROS Características Técnicas Detalhadas Produto: Pisca de Natal LED Strobinho Quantidade de LEDs: 100 LEDs (84 Luzes Fixas Branco Quente e 16 Luzes Strobo Branco Frio) Modo LED: Fixo e Strobo (7mm) Cor da Luz do LED: Branco Quente Cor do Fio: Transparente Espessura do Fio: Ø2,4mm Voltagem: 220V Potência: 3.9W - 5.0W Comprimento: 10 Metros Conector: Macho / Fêmea Vedação: IP65 (Protegido contra jatos água e poeira) Utilização: Interno/Externo										
Subtotal Adjudicado:								Subtotal Orçado:	28,5893 %	R\$ 16.946,50
R\$ 42.329,00								R\$ 59.275,50		
Fornecedor : ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - 45.261.569/0001-49										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
5	2,00	UN	BOIADEI RA	BOIADEI RA	R\$ 24,40	R\$ 48,8000	R\$ 875,48	R\$ 1.750,96	97,2129 %	R\$ 1.702,16
Descrição: ARAME GALVANIZADO FIO 14 Características Técnicas Detalhadas Rolo com 1kg, resistência a corrosão BWG 14, diâmetro dos fios (mm) de 2,10 Comprimento de 37m aproximadamente Embalagem de rolo com 1kg.										
6	400,00	UN	IVPLAST	IVPLAST	R\$ 0,08	R\$ 32,0000	R\$ 0,30	R\$ 120,00	73,3333 %	R\$ 88,00
Descrição: BUCHA PLÁSTICA PARAALVENARIA Nº 06 Características Técnicas Detalhadas Bucha plástica cinza para alvenaria nº06, 6mm sem abas.										
8	16,00	Rolo	COBREV ALE	COBREV ALE	R\$ 323,00	R\$ 5.168,0000	R\$ 391,02	R\$ 6.256,32	17,3955 %	R\$ 1.088,32
Descrição: CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5MM Características Técnicas Detalhadas Fio elétrico, cobre, 2x1,5mm, cabo PP, tipo flexível, anti- chama. (Branco ou marrom, a definir)										
9	10,00	Rolo	COBREV ALE	COBREV ALE	R\$ 362,00	R\$ 3.620,0000	R\$ 506,72	R\$ 5.067,20	28,5601 %	R\$ 1.447,20
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM Características Técnicas Detalhadas Fio elétrico, cobre, 2x2,5mm, cabo PP, tipo flexível, anti- chama. (Branco ou marrom, a definir)										
10	30,00	UN	EURO	EURO	R\$ 79,36	R\$ 2.380,8000	R\$ 116,77	R\$ 3.503,10	32,0373 %	R\$ 1.122,30
Descrição: CASCATA DE NATAL DE 10,0M X 0,65M E 400 LEDS BRANCOS FRIOS FIXOS - FIO BRANCO 220V Características Técnicas Detalhadas Produto: Cascata de Natal LED Quantidade de LEDs: 400 unidades Modo LED: Fixo com estrobo Cor da Luz do LED: Branco Frio Cor do Fio: Branco Voltagem: 220V Comprimento: 10x0.65 Metros Conector: Macho/Fêmea (permite conectar várias cascatas) Grau de Proteção: IP65 (À Prova de Água)										
11	50,00	UN	EURO	EURO	R\$ 79,36	R\$ 3.968,0000	R\$ 146,49	R\$ 7.324,50	45,8256 %	R\$ 3.356,50
Descrição: CASCATA DE NATAL DE 10,0M X 0,65M E 400 LEDS BRANCOS QUENTES FIXOS - FIO BRANCO 220V Características Técnicas Detalhadas Produto: Cascata de Natal LED Quantidade de LEDs: 400 unidades Modo LED: Fixo com estrobo Cor da Luz do LED: Branco Quente Cor do Fio: Branco Voltagem: 220V Comprimento: 10x0.65 Metros Conector: Macho/Fêmea (permite conectar várias cascatas) Grau de Proteção: IP65 (À Prova de Água)										
14	60,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 10,70	R\$ 642,0000	R\$ 19,40	R\$ 1.164,00	44,8453 %	R\$ 522,00
Descrição: FITA ISOLANTE 3M IMPERIAL BRANCA 18MMX20M Características Técnicas Detalhadas Produto: Fita Isolante Altura: 1,80 mm Largura: 18,00 mm Profundidade: 7,00 mm Comprimento: 20,00 m Espessura: 0,13 mm Cor: Branca Tonalidade: Preto Tipo: 5 Linha: Imperial Material: Plástico Tipo de Material: PVC										
15	100,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 10,80	R\$ 1.080,0000	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00	45,9729 %	R\$ 919,00
Descrição: FITA ISOLANTE 3M IMPERIAL PRETA 18MMX20M Características Técnicas Detalhadas Produto: Fita Isolante Altura: 1,80 mm Largura: 18,00 mm Profundidade: 7,00 mm Comprimento: 20,00 m Espessura: 0,13 mm Cor: Preto Tonalidade: Preto Tipo: 5 Linha: Imperial Material: Plástico Tipo de Material: PVC										
16	300,00	UN	IVPLAST	IVPLAST	R\$ 0,47	R\$ 141,0000	R\$ 1,39	R\$ 417,00	66,1870 %	R\$ 276,00
Descrição: GANCHO PARAFUSO ZINCADO PARA BUCHA Nº06 Características Técnicas Detalhadas Gancho parafuso zincado para bucha de parede número 6 (6mm). Diâmetro do parafuso gancho 4,2mm. Comprimento do parafuso 55mm										
19	15,00	UN	OUROLU X	OUROLU X	R\$ 13,00	R\$ 195,0000	R\$ 18,04	R\$ 270,60	27,9379 %	R\$ 75,60
Descrição: LÂMPADA LED VELA LISA FILAMENTO E27 2700K 3W BIVOLT Características Técnicas Detalhadas Fluxo Luminoso: 260 lm IRC (Índice de Reprodução de Cor): >80 Ângulo: 220 Potência: 3W Cor da Luz: Branco Quente Temperatura Cor: 2700K Quente Tensão: Bivolt Garantia do Fabricante: 12 meses Soquete: E27										
31	200,00	UN	ILUMI	ILUMI	R\$ 3,15	R\$ 630,0000	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00	43,9501 %	R\$ 494,00
Descrição: PLUG MACHO BRANCO / CINZA Características Técnicas Detalhadas Plug macho branco 10a 250v 2 pinos NBR 14136 10a- 250v Fabricado em plástico poliamida (nylon) anti-chama Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre. Cor: branco / cinza										
Subtotal Adjudicado:								Subtotal Orçado:	38,2494 %	R\$ 11.091,08
R\$ 17.905,60								R\$ 28.996,68		
Fornecedor : PAPELARIA FERNANDES LTDA - 52.690.941/0001-06										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
12	6,00	Rolo	DECKS	20 MM	R\$ 7,67	R\$ 46,0200	R\$ 7,67	R\$ 46,02	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: CORDA SISAL NATURAL 20MM 20MTS Características Técnicas Detalhadas Corda de Sisal: 100 Natural Acabamento: 3 Pernas Reforçado Espessura: 20mm Tamanho: 20 metros										
23	80,00	UN	MASTER	100 LED	R\$ 30,00	R\$ 2.400,0000	R\$ 40,85	R\$ 3.268,00	26,5605 %	R\$ 868,00
Descrição: PISCA DE NATAL 100 LED FIXO LUZ AMARELO, FIO GOLD Ø2,4 MM IP65 USO EXTERNO 10 METROS Características Técnicas Detalhadas Produto: Pisca de Natal LED Quantidade de LEDs: 100 LEDs Modo LED: Fixo (7mm) Cor da Luz do LED: Amarelo Cor do Fio: Gold Espessura do Fio: Ø2,4mm Voltagem: 220V Potência: 3.9W - 5.0W Comprimento: 10 Metros Conector: Macho / Fêmea Vedação: IP65 (Protegido contra jatos água e poeira) Utilização: Interno/Externo										

24	100,00	UN	MASTER	100 LED	R\$ 30,00	R\$ 3.000,0000	R\$ 32,87	R\$ 3.287,00	8,7313 %	R\$ 287,00
Descrição: PISCA DE NATAL 100 LED FIXO LUZ AZUL, FIO AZUL Ø2,4 MM IP65 USO EXTERNO 10 METROS Características Técnicas Detalhadas Produto: Pisca de Natal LED Quantidade de LEDs: 100 LEDs Modo LED: Fixo (7mm) Cor da Luz do LED: Azul Cor do Fio: Azul Espessura do Fio: Ø2,4mm Voltagem: 220V Potência: 3.9W - 5.0W Comprimento: 10 Metros Conector: Macho / Fêmea Vedação: IP65 (Protegido contra jatos d'água e poeira) Utilização: Interno/Externo										
27	202,00	UN	MASTER	100 LED	R\$ 27,58	R\$ 5.571,1600	R\$ 27,58	R\$ 5.571,16	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: PISCA DE NATAL 100 LED FIXO LUZ VERMELHO, FIO VERMELHO Ø2,4 MM IP65 USO EXTERNO 10 METROS Características Técnicas Detalhadas Produto: Pisca de Natal LED Quantidade de LEDs: 100 LEDs Modo LED: Fixo (7mm) Cor da Luz do LED: Vermelho Cor do Fio: Vermelho Espessura do Fio: Ø2,4mm Voltagem: 220V Potência: 3.9W 5.0W Comprimento: 10 Metros Conector: Macho / Fêmea Vedação: IP65 (Protegido contra jatos d'água e poeira) Utilização: Interno/Externo										
33	6,00	UN	NA	1W	R\$ 37,54	R\$ 225,2400	R\$ 37,54	R\$ 225,24	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: RELÉ FOTOCONTROLADOR Características Técnicas Detalhadas Tensão: 127v 50/60hz; Consumo próprio menor que 1w; Material: polipropileno uv- stability. Tipo de contato quando desenergizado: normalmente fechado (nf). Tempo de retardo de 1 a 5 minutos para comutação dos contatos. Lux para ligar: menor que 20 lux. Lux para desligar: menor que 50 lux respeitando a relação de histerese. Relação entre liga e desliga (histerese): 1, 2 a 4 vezes. Mapa de marcação indelevel do momento de retirada e colocação em campo. Tensão de surto: 4000v / 2000a. Índice de proteção: ip55. Cor: (de acordo com a norma NBR 5123)										
34	10,00	Rolo	MASTER	0,25 MM	R\$ 696,91	R\$ 6.969,1000	R\$ 696,91	R\$ 6.969,10	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: TELA DECORATIVA EM PVC COM O2,5MM Características Técnicas Detalhadas Material: PVC Espessura do Fio: Ø2,5mm Acabamento: Alto Brilho Cores: Amarelo, Azul, Branco, Verde e Vermelho Tipo de Embalagem: Bobina Tamanho: 10x1 metros Observação: Este produto é uma tela decorativa e não possui iluminação própria.										
Subtotal Adjudicado:								Subtotal Orçado:	5,9639 %	R\$ 1.155,00
R\$ 18.211,52								R\$ 19.366,52		
Fornecedor : CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 86.573.904/0001-21										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
13	10,00	UN	GLOBAL	4,0X3,0	R\$ 201,38	R\$ 2.013,8000	R\$ 201,38	R\$ 2.013,80	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: CORTINA DE NATAL DE 4,0M X 3,0M E 900 LEDS BRANCOS QUENTES - FIO BRANCO Características Técnicas Detalhadas Produto: Cortina de Natal LED Quantidade de LEDs: 900 unidades Modo LED: Fixo Cor da Luz do LED: Branco Quente Cor do Fio: Branco Voltagem: 220V Comprimento: 4.0x3.0 Metros Conector: Macho/Fêmea (permite conectar várias cortinas) Grau de Proteção: IP65 (À Prova de Água)										
30	200,00	UN	PERLEX	20A	R\$ 3,40	R\$ 680,0000	R\$ 6,92	R\$ 1.384,00	50,8670 %	R\$ 704,00
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: PLUG FÊMEA BRANCO / CINZA Características Técnicas Detalhadas Plug fêmea branco 20a 250v 2 pinos NBR 14136 10a- 250v Fabricado em plástico poliamida (nylon) anti-chama Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre. Cor: branco /Cinza										
32	40,00	UN	RY	100W	R\$ 30,00	R\$ 1.200,0000	R\$ 73,85	R\$ 2.954,00	59,3771 %	R\$ 1.754,00
Descrição: REFLETOR DE LED SLIM 100W Características Técnicas Detalhadas Potência: Slim100 Temp. de Cor: 3000K, 6500K, Azul, Verde Tensão: Bivolt Materiais: corpo em alumínio, difusor em vidro Garantia: 1 Ano Índice de Proteção: IP66 IRC: >80										
Subtotal Adjudicado:								Subtotal Orçado:	38,6976 %	R\$ 2.458,00
R\$ 3.893,80								R\$ 6.351,80		
Fornecedor : R.E. DA SILVA E SILVA LTDA - 29.765.537/0001-24										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
20	7,00	Rolo	MAKLED	MAKLED	R\$ 587,00	R\$ 4.109,0000	R\$ 1.012,49	R\$ 7.087,43	42,0241 %	R\$ 2.978,43
Descrição: MANGUEIRA LED BRANCO FRIO, 36 LED/M E Ø13MM - ROLO DE 100 METROS Características Técnicas Detalhadas Produto: Mangueira de LED Quantidade de LEDs por Metro: 36 LEDs/metro Diâmetro: Ø13mm Espessura: 13mm Cor da Luz do LED: Branco Frio Voltagem: 220V Potência: 4,8W por metro (Total de 480W para 100 metros) Comprimento do Rolo: 100 Metros Vida Útil: 40.000 horas Corte: A cada 1 metro sobre a marcação Lúmens por Metro: 960 Lúmens/metro Grau de Proteção: IP65 (À Prova de Água) Utilização: Interno/Externo Itens Inclusos: 1 Rolo de 100 metros de mangueira luminosa LED 5 Conectores tomada Fonte de Alimentação										
21	6,00	Rolo	MAKLED	MAKLED	R\$ 587,00	R\$ 3.522,0000	R\$ 907,50	R\$ 5.445,00	35,3168 %	R\$ 1.923,00
Descrição: MANGUEIRA LED BRANCO QUENTE, 36 LED/M E Ø13MM - ROLO DE 100 METROS Características Técnicas Detalhadas Produto: Mangueira de LED Quantidade de LEDs por Metro: 36 LEDs/metro Modelo: Ø13mm Espessura: 13mm Cor da Luz do LED: Branco Quente Voltagem: 220V Potência: 4,8W por metro (Total de 480W para 100 metros) Comprimento do Rolo: 100 Metros Vida Útil: 40.000 horas Corte: A cada 1 metro sobre a marcação Lúmens por Metro: 960 Lúmens/metro Grau de Proteção: IP65 (À Prova de Água) Utilização: Interno/Externo Itens Inclusos: 1 Rolo de 100 metros de Mangueira LED 5 Conectores tomada Fonte de Alimentação										
22	80,00	MT	MAKLED	MAKLED	R\$ 8,50	R\$ 680,0000	R\$ 24,30	R\$ 1.944,00	65,0205 %	R\$ 1.264,00
Descrição: MANGUEIRA LED VERMELHO, 36 LED/M E Ø13MM Características Técnicas Detalhadas Produto: Mangueira de LED Quantidade de LEDs por Metro: 36 LEDs/metro Modelo: Ø13mm Espessura: 13mm Cor da Luz do LED: Vermelho Voltagem: 220V Potência: 4,8W por metro (Total de 480W para 100 metros) Comprimento do Rolo: 100 Metros Vida Útil: 40.000 horas Corte: A cada 1 metro sobre a marcação Lúmens por Metro: 960 Lúmens/metro Grau de Proteção: IP65 (À Prova de Água) Utilização: Interno/Externo Itens Inclusos: 1 Rolo de 100 metros de mangueira luminosa LED 5 Conectores tomada Fonte de Alimentação										
25	285,00	UN	MAKLED	MAKLED	R\$ 18,48	R\$ 5.266,8000	R\$ 25,18	R\$ 7.176,30	26,6084 %	R\$ 1.909,50
Descrição: PISCA DE NATAL 100 LED FIXO LUZ BRANCO QUENTE, FIO VERDE Ø2,4 MM IP65 USO EXTERNO 10 METROS Características Técnicas Detalhadas Produto: Pisca de Natal LED Quantidade de LEDs: 100 LEDs Modo LED: Fixo (7mm) Cor da Luz do LED: Branco Quente Cor do Fio: Verde Espessura do Fio: Ø2,4mm Voltagem: 220V Potência: 3.9W - 5.0W Comprimento: 10 Metros Conector: Macho / Fêmea Vedação: IP65 (Protegido contra jatos d'água e poeira) Utilização: Interno/Externo										
26	40,00	UN	MAKLED	MAKLED	R\$ 18,20	R\$ 728,0000	R\$ 33,23	R\$ 1.329,20	45,2302 %	R\$ 601,20
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: PISCA DE NATAL 100 LED FIXO LUZ VERDE, FIO VERDE Ø2,4 MM IP65 USO EXTERNO 10 METROS Características Técnicas Detalhadas Produto: Pisca de Natal LED Quantidade de LEDs: 100 LEDs Modo LED: Fixo (7mm) Cor da Luz do LED: Verde Cor do Fio: Verde Espessura do Fio: Ø2,4mm Voltagem: 220V Potência: 3.9W - 5.0W Comprimento: 10 Metros Conector: Macho / Fêmea Vedação: IP65 (Protegido contra jatos d'água e poeira) Utilização: Interno/Externo										
Subtotal Adjudicado:								Subtotal Orçado:	37,7519 %	R\$ 8.676,13
R\$ 14.305,80								R\$ 22.981,93		
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 96.918,12								R\$ 138.212,03	29,8772 %	41.293,91

Japaraíba - Minas Gerais, 30 de Outubro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:1C2BB3ED

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM, VEICULO TIPO MINIVAN NO MINIMO 10 LUGARES, ATENDENDO AOS REQUISITOS ESTIPULADOS PELA RESOLUÇÃO SES Nº 9428, DE 24 D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 162/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de veículo novo (0km) – veículo tipo minivan de 10 lugares, atendendo aos requisitos estipulados pela Resolução SES nº 9428, 24 de abril de 2024, no intuito de atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Japaraíba – MG”.*

Fornecedor : CAR LOCA COMERCIO E LOCAAO DE VEICULOS LTDA - 53.023.822/0001- 54										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UN	RENAUL T	MASTER L3H2 MINIBUS	R\$ 312.900,00	R\$ 312.900,00	R\$ 323.283,33	R\$ 323.283,33	3,21	R\$ 10.383,33
Descrição: Van, capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo www.governo.mg.gov. Equipada com itens de acessibilidade de fábrica ou devidamente adaptada. O veículo deverá ser entregue totalmente adaptado, em perfeitas condições de uso, licenciado e com todas as adaptações já devidamente instaladas, testadas e homologadas, sem necessidade de posteriores alterações. Ar condicionado original de fábrica para motorista e passageiros Banco reclinável Tacógrafo digital Alternador 22A Computador de bordo Alarme original de fábrica Central multimídia, alto-falantes e antena originais de fábrica NÃO SERÁ ACEITO FURGÃO ADAPTADO.										
Subtotal Adjudicado						R\$ 312.900,00	Subtotal Orçado:	R\$ 323.283,33	3,2118 %	R\$ 10.383,33

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 312.900,00	R\$ 323.283,33	3,2118 %	10.383,33

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 29 de Outubro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:1C04ACD2

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LUMINOTÉCNICO, PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 165/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais luminotécnico, para a realização do Festival de Natal que é um bem imaterial inventariado, pelo conselho de patrimônio cultural de Japaraíba o festival é realizado pelo Departamento de Cultura de Japaraíba – MG.*

Fornecedor : COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 02.178.409/0001-28										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	30,00	PCT	RINO	RINO	R\$ 3,48	R\$ 104,40	R\$ 20,66	R\$ 619,80	83,15	R\$ 17,18
Descrição: ABRAÇADEIRA FLEXÍVEL DE NYLON 100X2,5MM BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES										
2	30,00	PCT	DMI	DMI	R\$ 5,60	R\$ 168,00	R\$ 20,66	R\$ 619,80	72,89	R\$ 15,06
Descrição: ABRAÇADEIRA FLEXÍVEL DE NYLON 200X2,5MM BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES										
Subtotal Adjudicado R\$ 272,40							Subtotal Orçado: R\$ 1.239,60		78,0251 %	R\$ 967,20

Fornecedor : E.C.S DISTRIBUIDORA LTDA - 27.434.845/0001-41										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	30,00	PCT	WF	WF	R\$ 11,00	R\$ 330,00	R\$ 24,19	R\$ 725,70	54,52	R\$ 13,19
Descrição: ABRAÇADEIRA FLEXÍVEL DE NYLON 280X3,5MM BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES										
4	30,00	PCT	WF	WF	R\$ 18,00	R\$ 540,00	R\$ 60,54	R\$ 1.816,20	70,26	R\$ 42,54
Descrição: ABRAÇADEIRA FLEXÍVEL DE NYLON 380X4,8MM BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES										
7	240,00	UN	WF	WF	R\$ 7,35	R\$ 1.764,00	R\$ 16,44	R\$ 3.945,60	55,29	R\$ 9,09
Descrição: CABO DE LIGAÇÃO PARA MANGUEIRA LED BIVOLT Características Técnicas Detalhadas Produto: Cabo de Ligação para Mangueira LED Cor do Fio: Branco Voltagem: Bivolt Comprimento: 40cm Conector: Macho Uso Recomendado: EXTERNO Compatibilidade: Mangueira de LED Cilíndrica										
17	30,00	MT	WF	WF	R\$ 58,50	R\$ 1.755,00	R\$ 60,80	R\$ 1.824,00	3,78	R\$ 2,30
Descrição: GRAMA SINTÉTICAARTIFICIAL 30MM COM PROTEÇÃO UV E ANTI- FUNGO Características Técnicas Detalhadas Dimensões: Espessura de 30mm, rolo com largura de 2,00 m Instalação: Pode ser instalada em ambientes internos ou externos, suportando exposição direta ao sol e chuva.										
Subtotal Adjudicado R\$ 42.329,00							Subtotal Orçado: R\$ 59.275,50		28,5893 %	R\$ 16.946,50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
18	150,00	UN	WF	WF	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00	R\$ 30,18	R\$ 4.527,00	37,37	R\$ 11,28
Descrição: LÂMPADA ESTROBO FLASH REDONDO 6W COM BASE 220V Características Técnicas Detalhadas Produto: Lâmpada Estrobo Flash Redondo Tensão: 220V Potência: 6W Cor da Luz: Branca Dimensões: 75x80 mm Grau de Proteção: IP44 (protegido contra respingos água, ideal para uso interno e áreas externas cobertas) Durabilidade: 10 Milhões de flashes Flashes por minuto: 50 a 60 Visibilidade: 5 Km										
28	400,00	UN	DINATAL I	DINATALI	R\$ 39,70	R\$ 15.880,00	R\$ 44,83	R\$ 17.932,00	11,44	R\$ 5,13
Descrição: PISCA DE NATAL STROBINHO 100 LED FIXO LUZ BRANCO FRIO, FIO TRANSPARENTE Ø2,4 MM IP65 USO EXTERNO 10 METROS Características Técnicas Detalhadas Produto: Pisca de Natal LED Strobinho Quantidade de LEDs: 100 LEDs (84 Luzes Fixas Branco Frio e 16 Luzes Strobo Branco Frio) Modo LED: Fixo e Strobo (7mm) Cor da Luz do LED: Branco Frio Cor do Fio: Transparente Espessura do Fio: Ø2,4mm Voltagem: 220V Potência: 3.9W - 5.0W Comprimento: 10 Metros Conector: Macho / Fêmea Vedação: IP65 (Protegido contra jatos água e poeira) Utilização: Interno/Externo										
29	500,00	UN	DINATAL I	DINATALI	R\$ 38,45	R\$ 19.225,00	R\$ 57,01	R\$ 28.505,00	32,55	R\$ 18,56
Descrição: PISCA DE NATAL STROBINHO 100 LED FIXO LUZ BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE Ø2,4 MM IP65 USO EXTERNO 10 METROS Características Técnicas Detalhadas Produto: Pisca de Natal LED Strobinho Quantidade de LEDs: 100 LEDs (84 Luzes Fixas Branco Quente e 16 Luzes Strobo Branco Frio) Modo LED: Fixo e Strobo (7mm) Cor da Luz do LED: Branco Quente Cor do Fio: Transparente Espessura do Fio: Ø2,4mm Voltagem: 220V Potência: 3.9W - 5.0W Comprimento: 10 Metros Conector: Macho / Fêmea Vedação: IP65 (Protegido contra jatos água e poeira) Utilização: Interno/Externo										
Subtotal Adjudicado R\$ 42.329,00							Subtotal Orçado: R\$ 59.275,50		28,5893 %	R\$ 16.946,50

Fornecedor : ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - 45.261.569/0001-49										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	2,00	UN	BOIADEI RA	BOIADEI RA	R\$ 24,40	R\$ 48,80	R\$ 875,48	R\$ 1.750,96	97,21	R\$ 851,08
Descrição: ARAME GALVANIZADO FIO 14 Características Técnicas Detalhadas Rolo com 1kg, resistência a corrosão BWG 14, diâmetro dos fios (mm) de 2,10 Comprimento de 37m aproximadamente Embalagem de rolo com 1kg.										
6	400,00	UN	IVPLAST	IVPLAST	R\$ 0,08	R\$ 32,00	R\$ 0,30	R\$ 120,00	73,33	R\$ 0,22
Descrição: BUCHA PLÁSTICA PARAALVENARIA Nº 06 Características Técnicas Detalhadas Bucha plástica cinza para alvenaria nº06, 6mm sem abas.										
8	16,00	Rolo	COBREV ALE	COBREV ALE	R\$ 323,00	R\$ 5.168,00	R\$ 391,02	R\$ 6.256,32	17,39	R\$ 68,02
Descrição: CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5MM Características Técnicas Detalhadas Fio elétrico, cobre, 2x1,5mm, cabo PP, tipo flexível, anti- chama. (Branco ou marrom, a definir)										
9	10,00	Rolo	COBREV ALE	COBREV ALE	R\$ 362,00	R\$ 3.620,00	R\$ 506,72	R\$ 5.067,20	28,56	R\$ 144,72
Descrição: CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM Características Técnicas Detalhadas Fio elétrico, cobre, 2x2,5mm, cabo PP, tipo flexível, anti- chama. (Branco ou marrom, a definir)										
10	30,00	UN	EURO	EURO	R\$ 79,36	R\$ 2.380,80	R\$ 116,77	R\$ 3.503,10	32,03	R\$ 37,41
Subtotal Adjudicado R\$ 17.905,60							Subtotal Orçado: R\$ 28.996,68		38,2494 %	R\$ 11.091,08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: CASCATA DE NATAL DE 10,0M X 0,65M E 400 LEDS BRANCOS FRIOS FIXOS - FIO BRANCO 220V Características Técnicas Detalhadas Produto: Cascata de Natal LED Quantidade de LEDs: 400 unidades Modo LED: Fixo com estrobo Cor da Luz do LED: Branco Frio Cor do Fio: Branco Voltagem: 220V Comprimento: 10x0.65 Metros Conector: Macho/Fêmea (permite conectar várias cascatas) Grau de Proteção: IP65 (À Prova de Água)										
11	50,00	UN	EURO	EURO	R\$ 79,36	R\$ 3.968,00	R\$ 146,49	R\$ 7.324,50	45,82	R\$ 67,13
Descrição: CASCATA DE NATAL DE 10,0M X 0,65M E 400 LEDS BRANCOS QUENTES FIXOS - FIO BRANCO 220V Características Técnicas Detalhadas Produto: Cascata de Natal LED Quantidade de LEDs: 400 unidades Modo LED: Fixo com estrobo Cor da Luz do LED: Branco Quente Cor do Fio: Branco Voltagem: 220V Comprimento: 10x0.65 Metros Conector: Macho/Fêmea (permite conectar várias cascatas) Grau de Proteção: IP65 (À Prova de Água)										
14	60,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 10,70	R\$ 642,00	R\$ 19,40	R\$ 1.164,00	44,84	R\$ 8,70
Descrição: FITA ISOLANTE 3M IMPERIAL BRANCA 18MMX20M Características Técnicas Detalhadas Produto: Fita Isolante Altura: 1,80 mm Largura: 18,00 mm Profundidade: 7,00 mm Comprimento: 20,00 m Espessura: 0,13 mm Cor: Branca Tonalidade: Preto Tipo: 5 Linha: Imperial Material: Plástico Tipo de Material: PVC										
15	100,00	UN	KRONA	KRONA	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00	45,97	R\$ 9,19
Descrição: FITA ISOLANTE 3M IMPERIAL PRETA 18MMX20M Características Técnicas Detalhadas Produto: Fita Isolante Altura: 1,80 mm Largura: 18,00 mm Profundidade: 7,00 mm Comprimento: 20,00 m Espessura: 0,13 mm Cor: Preto Tonalidade: Preto Tipo: 5 Linha: Imperial Material: Plástico Tipo de Material: PVC										
16	300,00	UN	IVPLAST	IVPLAST	R\$ 0,47	R\$ 141,00	R\$ 1,39	R\$ 417,00	66,18	R\$ 0,92
Descrição: GANCHO PARAFUSO ZINCADO PARA BUCHA Nº06 Características Técnicas Detalhadas Gancho parafuso zincado para bucha de parede número 6 (6mm). Diâmetro do parafuso gancho 4,2mm. Comprimento do parafuso 55mm										
19	15,00	UN	OUROLU X	OUROLU X	R\$ 13,00	R\$ 195,00	R\$ 18,04	R\$ 270,60	27,93	R\$ 5,04
Descrição: LÂMPADA LED VELA LISA FILAMENTO E27 2700K 3W BIVOLT Características Técnicas Detalhadas Fluxo Luminoso: 260 lm IRC (Índice de Reprodução de Cor): >80 Ângulo: 220 Potência: 3W Cor da Luz: Branco Quente Temperatura Cor: 2700K Quente Tensão: Bivolt Garantia do Fabricante: 12 meses Soquete: E27										
31	200,00	UN	ILUMI	ILUMI	R\$ 3,15	R\$ 630,00	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00	43,95	R\$ 2,47
Descrição: PLUG MACHO BRANCO / CINZA Características Técnicas Detalhadas Plug macho branco 10a 250v 2 pinos NBR 14136 10a- 250v Fabricado em plástico poliamida (nylon) anti-chama Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre. Cor: branco / cinza										
Subtotal Adjudicado R\$ 17.905,60							Subtotal Orçado: R\$ 28.996,68		38,2494 %	R\$ 11.091,08

Fornecedor : PAPELARIA FERNANDES LTDA - 52.690.941/0001-06										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$

12	6,00	Rolo	DECKS	20 MM	R\$ 7,67	R\$ 46,02	R\$ 7,67	R\$ 46,02	0,00	R\$ 0,00
Descrição: CORDA SISAL NATURAL 20MM 20MTS Características Técnicas Detalhadas Corda de Sisal: 100 Natural Acabamento: 3 Pernas Reforçado Espessura: 20mm Tamanho: 20 metros										
23	80,00	UN	MASTER	100 LED	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00	R\$ 40,85	R\$ 3.268,00	26,56	R\$ 10,85
Subtotal Adjudicado R\$ 18.211,52							Subtotal Orçado: R\$ 19.366,52		5,9639 %	R\$ 1.155,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: PISCA DE NATAL 100 LED FIXO LUZ AMARELO, FIO GOLD Ø2,4 MM IP65 USO EXTERNO 10 METROS Características Técnicas Detalhadas Produto: Pisca de Natal LED Quantidade de LEDs: 100 LEDs Modo LED: Fixo (7mm) Cor da Luz do LED: Amarelo Cor do Fio: Gold Espessura do Fio: Ø2,4mm Voltagem: 220V Potência: 3.9W - 5.0W Comprimento: 10 Metros Conector: Macho / Fêmea Vedação: IP65 (Protegido contra jatos d'água e poeira) Utilização: Interno/Externo										
24	100,00	UN	MASTER	100 LED	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	R\$ 32,87	R\$ 3.287,00	8,73	R\$ 2,87
Descrição: PISCA DE NATAL 100 LED FIXO LUZ AZUL, FIO AZUL Ø2,4 MM IP65 USO EXTERNO 10 METROS Características Técnicas Detalhadas Produto: Pisca de Natal LED Quantidade de LEDs: 100 LEDs Modo LED: Fixo (7mm) Cor da Luz do LED: Azul Cor do Fio: Azul Espessura do Fio: Ø2,4mm Voltagem: 220V Potência: 3.9W - 5.0W Comprimento: 10 Metros Conector: Macho / Fêmea Vedação: IP65 (Protegido contra jatos d'água e poeira) Utilização: Interno/Externo										
27	202,00	UN	MASTER	100 LED	R\$ 27,58	R\$ 5.571,16	R\$ 27,58	R\$ 5.571,16	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PISCA DE NATAL 100 LED FIXO LUZ VERMELHO, FIO VERMELHO Ø2,4 MM IP65 USO EXTERNO 10 METROS Características Técnicas Detalhadas Produto: Pisca de Natal LED Quantidade de LEDs: 100 LEDs Modo LED: Fixo (7mm) Cor da Luz do LED: Vermelho Cor do Fio: Vermelho Espessura do Fio: Ø2,4mm Voltagem: 220V Potência: 3.9W 5.0W Comprimento: 10 Metros Conector: Macho / Fêmea Vedação: IP65 (Protegido contra jatos d'água e poeira) Utilização: Interno/Externo										
33	6,00	UN	NA	1W	R\$ 37,54	R\$ 225,24	R\$ 37,54	R\$ 225,24	0,00	R\$ 0,00
Descrição: RELÉ FOTOCONTROLADOR Características Técnicas Detalhadas Tensão: 127v 50/60hz; Consumo próprio menor que 1w; Material: polipropileno uv- stability. Tipo de contato quando desenergizado: normalmente fechado (nf). Tempo de retardo de 1 a 5 minutos para comutação dos contatos. Lux para ligar: menor que 20 lux. Lux para desligar: menor que 50 lux respeitando a relação de histerese. Relação entre liga e desliga (histerese): 1, 2 a 4 vezes. Mapa de marcação indelével do momento de retirada e colocação em campo. Tensão de surto: 4000v / 2000a. Índice de proteção: ip55. Cor: (de acordo com a norma NBR 5123)										
34	10,00	Rolo	MASTER	0,25 MM	R\$ 696,91	R\$ 6.969,10	R\$ 696,91	R\$ 6.969,10	0,00	R\$ 0,00
Descrição: TELA DECORATIVA EM PVC COM O2,5MM Características Técnicas Detalhadas Material: PVC Espessura do Fio: Ø2,5mm Acabamento: Alto Brilho Cores: Amarelo, Azul, Branco, Verde e Vermelho Tipo de Embalagem: Bobina Tamanho: 10x1 metros Observação: Este produto é uma tela decorativa e não possui iluminação própria.										
Subtotal Adjudicado R\$ 18.211,52							Subtotal Orçado: R\$ 19.366,52		5,9639 %	R\$ 1.155,00

Fornecedor : CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 86.573.904/0001-21										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
13	10,00	UN	GLOBAL	4,0X3,0	R\$ 201,38	R\$ 2.013,80	R\$ 201,38	R\$ 2.013,80	0,00	R\$ 0,00
Descrição: CORTINA DE NATAL DE 4,0M X 3,0M E 900 LEDS BRANCOS QUENTES - FIO BRANCO Características Técnicas Detalhadas Produto: Cortina de Natal LED Quantidade de LEDs: 900 unidades Modo LED: Fixo Cor da Luz do LED: Branco Quente Cor do Fio: Branco Voltagem: 220V Comprimento: 4.0x3.0 Metros Conector: Macho/Fêmea (permite conectar várias cortinas) Grau de Proteção: IP65 (À Prova de Água)										
30	200,00	UN	PERLEX	20A	R\$ 3,40	R\$ 680,00	R\$ 6,92	R\$ 1.384,00	50,86	R\$ 3,52
Descrição: PLUG FÊMEA BRANCO / CINZA Características Técnicas Detalhadas Plug fêmea branco 20a 250v 2 pinos NBR 14136 10a- 250v Fabricado em plástico poliamida (nylon) anti-chama Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre. Cor: branco /Cinza										
32	40,00	UN	RY	100W	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	R\$ 73,85	R\$ 2.954,00	59,37	R\$ 43,85
Descrição: REFLETOR DE LED SLIM 100W Características Técnicas Detalhadas Potência: Slim100 Temp. de Cor: 3000K, 6500K, Azul, Verde Tensão: Bivolt Materiais: corpo em alumínio, difusor em vidro Garantia: 1 Ano Índice de Proteção: IP66 IRC: >80										
Subtotal Adjudicado R\$ 3.893,80							Subtotal Orçado: R\$ 6.351,80		38,6976 %	R\$ 2.458,00

Fornecedor : R.E. DA SILVA E SILVA LTDA - 29.765.537/0001-24										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
20	7,00	Rolo	MAKLED	MAKLED	R\$ 587,00	R\$ 4.109,00	R\$ 1.012,49	R\$ 7.087,43	42,02	R\$ 425,49
Descrição: MANGUEIRA LED BRANCO FRIO, 36 LED/M E Ø13MM - ROLO DE 100 METROS Características Técnicas Detalhadas Produto: Mangueira de LED Quantidade de LEDs por Metro: 36 LEDs/metro Diâmetro: Ø13mm Espessura: 13mm Cor da Luz do LED: Branco Frio Voltagem: 220V Potência: 4,8W por metro (Total de 480W para 100 metros) Comprimento do Rolo: 100 Metros Vida Útil: 40.000 horas Corte: A cada 1 metro sobre a marcação Lúmens por Metro: 960 Lúmens/metro Grau de Proteção: IP65 (À Prova de Água) Utilização: Interno/Externo Itens Inclusos: 1 Rolo de 100 metros de mangueira luminosa LED 5 Conectores tomada Fonte de Alimentação										
21	6,00	Rolo	MAKLED	MAKLED	R\$ 587,00	R\$ 3.522,00	R\$ 907,50	R\$ 5.445,00	35,31	R\$ 320,50
Descrição: MANGUEIRA LED BRANCO QUENTE, 36 LED/M E Ø13MM - ROLO DE 100 METROS Características Técnicas Detalhadas Produto: Mangueira de LED Quantidade de LEDs por Metro: 36 LEDs/metro Modelo: Ø13mm Espessura: 13mm Cor da Luz do LED: Branco Quente Voltagem: 220V Potência: 4,8W por metro (Total de 480W para 100 metros) Comprimento do Rolo: 100 Metros Vida Útil: 40.000 horas Corte: A cada 1 metro sobre a marcação Lúmens por Metro: 960 Lúmens/metro Grau de Proteção: IP65 (À Prova de Água) Utilização: Interno/Externo Itens Inclusos: 1 Rolo de 100 metros de Mangueira LED 5 Conectores tomada Fonte de Alimentação										
22	80,00	MT	MAKLED	MAKLED	R\$ 8,50	R\$ 680,00	R\$ 24,30	R\$ 1.944,00	65,02	R\$ 15,80
Descrição: MANGUEIRA LED VERMELHO, 36 LED/M E Ø13MM Características Técnicas Detalhadas Produto: Mangueira de LED Quantidade de LEDs por Metro: 36 LEDs/metro Modelo: Ø13mm Espessura: 13mm Cor da Luz do LED: Vermelho Voltagem: 220V Potência: 4,8W por metro (Total de 480W para 100 metros) Comprimento do Rolo: 100 Metros Vida Útil: 40.000 horas Corte: A cada 1 metro sobre a marcação Lúmens por Metro: 960 Lúmens/metro Grau de Proteção: IP65 (À Prova de Água) Utilização: Interno/Externo Itens Inclusos: 1 Rolo de 100 metros de mangueira luminosa LED 5 Conectores tomada Fonte de Alimentação										
25	285,00	UN	MAKLED	MAKLED	R\$ 18,48	R\$ 5.266,80	R\$ 25,18	R\$ 7.176,30	26,60	R\$ 6,70
Descrição: PISCA DE NATAL 100 LED FIXO LUZ BRANCO QUENTE, FIO VERDE Ø2,4 MM IP65 USO EXTERNO 10 METROS Características Técnicas Detalhadas Produto: Pisca de Natal LED Quantidade de LEDs: 100 LEDs Modo LED: Fixo (7mm) Cor da Luz do LED: Branco Quente Cor do Fio: Verde Espessura do Fio: Ø2,4mm Voltagem: 220V Potência: 3.9W - 5.0W Comprimento: 10 Metros Conector: Macho / Fêmea Vedação: IP65 (Protegido contra jatos d'água e poeira) Utilização: Interno/Externo										
26	40,00	UN	MAKLED	MAKLED	R\$ 18,20	R\$ 728,00	R\$ 33,23	R\$ 1.329,20	45,23	R\$ 15,03
Descrição: PISCA DE NATAL 100 LED FIXO LUZ VERDE, FIO VERDE Ø2,4 MM IP65 USO EXTERNO 10 METROS Características Técnicas Detalhadas Produto: Pisca de Natal LED Quantidade de LEDs: 100 LEDs Modo LED: Fixo (7mm) Cor da Luz do LED: Verde Cor do Fio: Verde Espessura do Fio: Ø2,4mm Voltagem: 220V Potência: 3.9W - 5.0W Comprimento: 10 Metros Conector: Macho / Fêmea Vedação: IP65 (Protegido contra jatos d'água e poeira) Utilização: Interno/Externo										
Subtotal Adjudicado R\$ 14.305,80							Subtotal Orçado: R\$ 22.981,93		37,7519 %	R\$ 8.676,13

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado		Total Orçado	Economia %
R\$ 96.918,12		R\$ 138.212,03	29,8772 %
			Economia R\$
			41.293,91

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 30 de Outubro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:29BE5F12

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

